



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	5
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Canarana	8
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães	9
Camara Municipal de Cláudia	9
Camara Municipal de Colíder	9
Camara Municipal de Confresa	10
Camara Municipal de Conquista D'Oeste	23
Camara Municipal de Cotriguaçu	24
Câmara Municipal de Matupá	24
Camara Municipal de Paranatinga	25
Camara Municipal de Porto Estrela	25
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	25
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	26
Camara Municipal de Tabaporã	26
Camara Municipal de Tangará da Serra	27
Camara Municipal de Várzea Grande	27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	28
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	29
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	29
Prefeitura Municipal de Acorizal	30
Prefeitura Municipal de Água Boa	32
Prefeitura Municipal de Alto Garças	35
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	36
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	160
Prefeitura Municipal de Apiacás	160
Prefeitura Municipal de Araguaiana	167
Prefeitura Municipal de Araputanga	168
Prefeitura Municipal de Arenópolis	169
Prefeitura Municipal de Aripuanã	170
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	199
Prefeitura Municipal de Brasnorte	205
Prefeitura Municipal de Cáceres	210
Prefeitura Municipal de Campinápolis	223
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	225
Prefeitura Municipal de Campo Verde	230
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	230
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	232
Prefeitura Municipal de Canarana	284
Prefeitura Municipal de Carlinda	288
Prefeitura Municipal de Castanheira	288
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	292
Prefeitura Municipal de Cláudia	293
Prefeitura Municipal de Cocalinho	309
Prefeitura Municipal de Colíder	311
Prefeitura Municipal de Colniza	316
Prefeitura Municipal de Comodoro	320
Prefeitura Municipal de Confresa	321
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	352
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	355
Prefeitura Municipal de Cuiabá	422
Prefeitura Municipal de Curvelândia	422

Prefeitura Municipal de Diamantino	423
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	424
Prefeitura Municipal de General Carneiro	430
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	430
Prefeitura Municipal de Itanhangá	434
Prefeitura Municipal de Itiquira	434
Prefeitura Municipal de Jaciara	435
Prefeitura Municipal de Jangada	440
Prefeitura Municipal de Jauru	441
Prefeitura Municipal de Juara	443
Prefeitura Municipal de Juscimeira	449
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	506
Prefeitura Municipal de Luciara	510
Prefeitura Municipal de Marcelândia	510
Prefeitura Municipal de Matupá	514
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	517
Prefeitura Municipal de Nobres	519
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	520
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	523
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	528
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	534
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	536
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	540
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	542
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	544
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	545
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	546
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	547
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	550
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	550
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	550
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	551
Prefeitura Municipal de Paranatinga	552
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	554
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	556
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	556
Prefeitura Municipal de Poconé	556
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	557
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	562
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	564
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	564
Prefeitura Municipal de Poxoréu	566
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	571
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	573
Prefeitura Municipal de Rio Branco	575
Prefeitura Municipal de Rondolândia	576
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	577
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	578
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	582
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	585
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	588
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	595
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	596
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	596
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	599
Prefeitura Municipal de São José do Povo	605
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	605
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	606
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	609
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	609
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	610
Prefeitura Municipal de Tabaporã	612
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	615

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	624
Prefeitura Municipal de Torixoréu	625
Prefeitura Municipal de União do Sul	627
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	627
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	627
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	636
Prefeitura Municipal de Vila Rica	637

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 008/2021****Contratante:** Câmara Municipal de Água Boa – MT**Contratado:** MC COMUNICAÇÃO LTDA**Objeto:** COBERTURA EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, COM ENTREVISTAS DOS VEREADORES E EDIÇÃO FINAL DO VÍDEO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 MINUTOS.**Valor total:** R\$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais);**Valor mensal:** R\$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais)**Prazo de Execução:** 07 (sete) meses**Data da Vigência:** 01/06/2021 a 31/12/2021**Luis César de Lara Pinto Filho**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 021/2021****“Declara Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa, o dia que menciona.”****Luis César de Lara Pinto Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando o Decreto Municipal Nº 3529 de 04 de janeiro de 2021 que “Divulga os dias de feriados e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Água Boa – MT.”

RESOLVE:**Art. 1º**- Declarar ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa, o dia 04/06/2021, sexta-feira.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 de junho de 2021.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 126/2021***“Dispõe sobre a Evolução Funcional dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.”***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.**Considerando** o que consta nos Processos submetidos aos Protocolos sob n.ºs. 1888 e 1896 ambos de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder aos servidores de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionados abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
ELIZABETH PEREZ ARTIAGA	621	Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2019	A – 01	A – 02
ELVIS DA SILVA SOARES	627	Vigia	09/04/2019	A – 01	A – 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data início do processo.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de junho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 128/2021***“Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores do município de Cáceres.”***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:**Considerando** o que consta no Decreto nº. 486/2021, do Executivo Municipal;**Considerando** o que consta na Portaria nº. 069/2021, do Legislativo Municipal;**Considerando** o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 2062, de 02 de junho de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** Determinar Ponto Facultativo, às atividades de expediente interno no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, no dia 04 (sexta-feira) do mês de junho do corrente ano, em virtude ao dia de *Corpus Christi*, com a preservação e o funcionamento do serviço de vigilância patrimonial desta Casa Legislativa.**Art. 2º** Estabelecer que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nesta data, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de junho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 127/2021**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para prestar apoio temporário nas sessões legislativas e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos da Lei nº 2.524 de 03 de março de 2016, alterada pela Lei nº 2.595 de 02 de agosto de 2017 e pela Lei nº 2.838, de 05 de março de 2020.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2061, de 02 de junho de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, abaixo relacionada, para prestar apoio temporário nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias ou audiências públicas, a partir do dia 07 de junho de 2021 ao dia 06 de julho de 2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR
0657	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de junho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 125/2021**

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO TEMPORÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT ENTRE OS DIAS 04/06/2021 À 13/06/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas “a” e “b”, inciso II, alíneas “a” e “m”, c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas “a” e “b”;

Considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 953, de 04 de maio de 2021, que *“altera dispositivos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.”*

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que *“Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.”*

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº.476 de 28 de maio de 2021 que *“Decreta medidas não-farmacológicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2) e revoga os Decretos nº 247/2021 e dá outras providências.”*

considerando os dados relacionados aos casos de COVID19, na Câmara Municipal de Cáceres/MT, que teve um grande aumento nas últimas semanas, com vários servidores afastados de suas funções, conforme processo administrativo protocolo nº 1.903/2021, sendo que alguns servidores estão internados e outros servidores estão com sequelas em decorrência da COVID19, o que ensejou a publicação da presente portaria.

Considerando a necessidade de facilitar o isolamento com a finalidade de evitar a propagação do COVID-19.

Considerando a necessidade de se adequar os serviços da Câmara Municipal de Cáceres a esses novos Decretos já em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Cáceres no período de **04/06/2021 à 13/06/2021**.

§ 1º No período descrito no *caput* ficará suspenso o uso do ponto eletrônico, possibilitando o cumprimento de jornada através do revezamento/teletrabalho na Câmara Municipal de Cáceres.

§ 2º No período descrito no *caput* os servidores ficarão em regime de teletrabalho obrigatório, sendo que poderão ser chamados pela Administração, caso seja necessário.

§ 3º As chefias imediatas dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres deverão encaminhar relatório ao Departamento de Recursos Humanos em relação ao cumprimento da jornada de trabalho/produtividade de seus subordinados, e, caso haja alguma falta, está também deverá ser informada para fins de desconto.

Art. 2º Será disponibilizado o número de telefone, WhatsApp e endereço eletrônico de e-mail de todos os vereadores, para os atendimentos do público que não tiverem atendimento presencial, dados esses que também constarão na página oficial da Câmara Municipal de Cáceres, inclusive no Facebook, e ainda, na porta de entrada da sede da Câmara Municipal de Cáceres, com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19.

§ 1º Nas sessões ordinárias, extraordinárias, e nas audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres no período descrito no *caput* do artigo 1º, não será admitida a presença de pessoas no Plenário, para assisti-las.

§ 2º Com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19, as sessões ordinárias, extraordinárias, e as audiências públicas poderão ser realizadas na forma eletrônica “videoconferência”, em horários pré-definidos e devidamente publicados no site oficial da Câmara Municipal de Cáceres, como instrumento de transparência dos atos praticados pela Câmara Municipal de Cáceres, para discussão das proposições, além de outros atos e projetos inerentes às atividades institucionais da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 3º Os pareceres, ofícios e demais documentos, bem como os demais serviços e encaminhamentos necessários para o bom desempenho das atividades do Poder Legislativo, poderão ser feitos de forma remota/eletrônica, através das ferramentas disponíveis;

§ 4º A ferramenta eletrônica utilizada para realização das audiências públicas deve oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:

- I – Via Ouvidoria-LAI (Lei de Acesso à Informação), pelo link de acesso disponível no site da Câmara Municipal de Cáceres.
- II – Via participação on-line durante a audiência pública eletrônica.

§ 5º As manifestações de que trata o inciso I do parágrafo quarto desse artigo, devem ser registradas até o 2º dia imediatamente anterior à realização da audiência pública, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão das manifestações na pauta de discussão.

§ 6º As Atas de realização das Sessões e Audiências Públicas, serão elaboradas e juntadas à confirmação das participações dos usuários, na forma eletrônica escolhida pelos mesmos.

Art. 3º Fica assegurada a ampla divulgação do Convite da Audiência Pública eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O convite de que trata o caput desse artigo, estabelecerá no mínimo:

- I – Data e horário da realização;
- II – Objetivo;
- III – Meios de coletas de dados e manifestações;
- IV – Endereço eletrônico;
- V – Outras informações relevantes.

Art. 4º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, as audiências públicas serão divulgadas e ficarão disponíveis para acesso, em endereço eletrônico a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 5º Fica(m) suspenso(as):

- I – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres que impliquem a aglomeração de pessoas;
- II – A participação de servidores em eventos, salvo com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 6º O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o servidor deverá procurar a unidade de pronto atendimento de Saúde para seguir o protocolo recomendado pela unidade.

§ 2º Em caso de isolamento o mesmo deverá notificar a Chefia Imediata, e, só retornará ao serviço presencial, após os 14 dias de isolamento.

Art. 7º Em atenção ao grande número de servidores contaminados ou com suspeita de COVID19, nesta Câmara Municipal de Cáceres/MT, conforme os documentos constantes do processo administrativo protocolo nº 1903/2021, durante o período descrito no *caput* do artigo 1º, o sistema de teletrabalho será deferido para os servidores, que deverão consultar suas chefias imediatas para a realização do revezamento e teletrabalho.

§ 1º Os servidores que estiverem realizando o revezamento/teletrabalho ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo Whatsapp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 2º O grupo de risco, definido pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, são aqueles servidores considerados como idosos, diabéticos, hipertensos, quem tenham insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, gestantes, etc, os quais ficarão em regime de teletrabalho, devendo cumprir rigorosamente as determinações contidas no parágrafo anterior, no que couber.

§ 3º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo deverá ser avaliada e regulamentada conforme a necessidade de cada Gabinete e Secretária, determinados por seus Vereadores e Diretores respectivamente.

§ 4º Os servidores que estiverem realizando teletrabalho ou revezamento de jornada ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo Whatsapp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 5º Também será considerado falta funcional qualquer ato de desídia cometido por Servidores durante o período de quarentena que acarrete prejuízos ao bom andamento dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

Art. 8º. Sem prejuízo de outros requisitos e condições fixados no exercício das competências definidas neste decreto, a implementação do regime de teletrabalho pressupõe:

- I – que o desempenho possa ser objetivamente mensurado;
- II – o não prejuízo ao regular funcionamento da unidade de trabalho e ao atendimento ao público.

Art. 9º. O gestor dos contratos da Câmara Municipal de Cáceres, relacionado a prestação de serviço deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

- I – Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes desta Portaria; e
- II – Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 10. Todos os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres devem observar as seguintes diretrizes:

I – ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

II – controle do fluxo de entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Cáceres, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada da Câmara Municipal, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5° C) a entrada deve ser impedida;

III – vedar o acesso daqueles que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IV – manter os ambientes arejados por ventilação natural;

V – observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

VI – demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5 m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres, em 02 de junho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 07 de junho de 2021, no horário das 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 35/2021.

Ø De 03 de maio de 2021.

Ø Dispõe sobre autorização, para que o Executivo insira item a Lei 1.291/17- Plano Plurianual, para o quadriênio de 2018/2021

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto Lei nº 36/2021.

Ø De 03 de maio de 2021.

Ø Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providencias.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto Lei nº 37/2021.

Ø De 03 de maio de 2021.

Ø Dispõe sobre autorização para que o executivo insira item a lei 1.506/2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2021.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto Lei nº 38/2021.

Ø De 03 de maio de 2021.

Ø Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotações e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto Lei nº 39/2021.

Ø De 03 de maio de 2021.

Ø Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo alterar valores das operações financeiras, para alguns convênios, e dá outras providencias.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto Lei nº 40/2021.

Ø De 14 de maio de 2021.

Ø Institui normas para que as sociedades civis de direito privado, associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos, instaladas no âmbito do município de Canarana-MT, sejam declaradas de utilidade pública.

Ø Autoria: Legislativa

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala de Sessões, 02 de junho de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 38/2021**DE 01 DE JUNHO DE 2021**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Angelica Liese Leobet".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

A servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal. Requereu por escrito, com protocolo no dia 05/05/2021, conforme cópia anexa, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Angelica Liese Leobet matrícula nº 089, referente período aquisitivo compreendido de 13/02/2020 a 12/02/2021, que serão gozadas no seguinte período:

a) 1º período - 07/06/2021 à 16/06/2021 - 10 dias.

§ 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 01 de junho de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

ATO DO PRESIDENTE N° 012/2021**DE 02 DE JUNHO 2021****Determina Ponto Facultativo**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º-. Fica determinado ponto facultativo o dia 04 de junho (sexta-feira) na Câmara Municipal de Canarana/MT, em virtude do feriado do dia 03 de junho (quinta-feira) dia de Corpus Christi.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 02 de junho de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO**

ATO LEGISLATIVO 023/2021

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Chapada dos Guimarães-MT.

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo no Poder Legislativo deste Município, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi que ocorrerá em 03.06.2021.

Art. 2º - O serviço de vigilância não se enquadra na presente concessão.

Art. 3º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, 02 de junho de 2021.

Vereador **BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO**

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 005/2021****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES INFORMATIVAS DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL EM SITE DE NOTÍCIAS DE ÂMBITO MUNICIPAL CONTRATADA: MARTA BARRA NOVA DOS SANTOS 04640254199, inscrita no CNPJ nº 41.386.627/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 31 de Maio de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 003/2021 e art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 Cláudia - MT, 01 de Junho de 2021. LEONIR RIZZI – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – SRP**

A Câmara Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual contratação de veículos de comunicação em TV, rádio, mídia eletrônica de material publicitário produzido pela Câmara Municipal de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
J.C. MINGARELLI ME	01 e 02	38.947,00
JOEL TEIXEIRA COUTINHO ME	03 e 04	11.500,00
MD TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05, 06 e 07	210.724,60

Colider/MT, 02 de junho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO****ERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO 006/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 005/2021, para: Aquisição de móveis planejados, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT; 02 de junho de 2021.

Ver. **ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Colider, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: ADRIANA PRADO DOS SANTOS MÓVEIS E DECORAÇÕES

CNPJ/MF: 28.058.646/0001-49

VALOR GLOBAL: R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA: N° 005/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei n° 8.666/93, justificativa n° 005/2021, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 02 de junho de 2021.

Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N° 006/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021

Objeto: Aquisição de móveis planejados para o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob a égide da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **ADRIANA PRADO DOS SANTOS MÓVEIS E DECORAÇÕES**

CNPJ/MF: 28.058.646/0001-49

Colider-MT, 02 de junho de 2021.

Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N°.
002/2021 MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°. 30/2021, publicada na AMM e Mural Câmara, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA, exarada em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 22/06/2021, às 9 horas (horário de Brasília)**, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, na modalidade **TOMADA DE PREÇO, OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE CABINE DUPLA, AUTOMÁTICA, TRAÇÃO 4 X 4, 4 PORTAS, MOTOR DIESEL, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRAN"**, para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", e critério de seleção do tipo **MENOR PREÇO**.

O recebimento dos envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "02", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às **09h, do dia 22/06/2021**, na secretaria do Legislativo com a Comissão de Licitação da Câmara Municipal e no endereço acima especificado.

A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local estabelecido, **às 09 horas do dia 22/06/2021**.

O processo foi publicado no Mural da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, site da Câmara Municipal (www.confresa.mt.leg.br) e AMM.

Confresa – MT, 02 de junho de 2.021.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitações

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA N° 34/2021 "DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA
MUNICIPAL DE CONFRESA NO DIA 04/06/2021".**

PORTARIA N° 34/2021

"DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA NO DIA 04/06/2021".

CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Confresa, no dia 04/06/2021, seguindo o Decreto Municipal n°. 91/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 02 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 002/2021. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021 - MENOR PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 002/2021.

MODALIDADE: Tomada de Preço N.º 001/2021 - MENOR PREÇO

A **Câmara Municipal de Confresa (MT)**, situada na Rua Mato Grosso, 120, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria de n.º 30/2021, torna público a quem possa interessar a abertura de Processo Licitatório n.º 002/2021, na modalidade **Tomada de Preço N.º 001/2021**, Tipo de Licitação "**Menor Preço**" e **Convida** empresas atuantes no ramo para participarem do presente certame, o qual será processado

e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, levando-se ainda em conta as condições fixadas neste **Edital e Anexos e publicações no site da Câmara Municipal de Confresa; www.confresa.mt.leg.br e AMM.**

ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

LOCAL : Câmara Municipal de Confresa - MT

DIA : 22/06/2021

HORA : 9 horas (horário de Brasília)

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Aquisição de uma Caminhonete Cabine Dupla, automática, Tração 4 x 4, 4 portas, motor Diesel, cor Branca, fabricação nacional com todos os equipamentos exigidos pelo COTRAN**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Confresa – MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – Integra o presente edital os anexos I a IX;

1.3 - O quantitativo, as especificações técnicas, a forma de entrega do objeto licitatório constam de documentos anexo ao presente edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

1.4 - Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN n.º 64, de 30 de maio de 2008).

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.2. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar n.º 123/06.

2.2 - Será vedada a participação de empresa:

a) em consórcio;

b) em processo de liquidação, falência ou em recuperação judicial;

c) declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

d) que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

2.3 - Esta licitação está aberta a todos os licitantes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que, na fase de habilitação, comprovar possuir os requisitos de qualificação e outros exigidos neste Edital.

2.4 - A participação na presente licitação implica, tecnicamente, para a licitante:

a) a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação os documentos e informações necessários ao cumprimento desta licitação;

b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como da legislação aplicável a espécie;

c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentadas em envelopes distintos, devidamente lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>Envelope nº 1 À CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT RUA MATO GROSSO, 120 – CENTRO – CONFRESA – MT CEP: 78.652-000 ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE</p> <p>Envelope nº 2 À CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT RUA MATO GROSSO, 120 – CENTRO – CONFRESA – MT CEP: 78.652-000 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE</p>

4 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Confresa/MT, localizada na Rua Mato Grosso, 120 – Centro – Confresa – MT, CEP 78.652-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Câmara Municipal de Confresa/MT, não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Câmara Municipal, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”, poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preço”, se todos os prepostos das empresas licitantes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos dos incisos III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, o não comparecimento da empresa na sessão de abertura dos envelopes, implica em renúncia tácita ao direito de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, podendo a CPL passar imediatamente para abertura dos envelopes “Proposta de Preço”.

4.4. O licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue pelo próprio preposto, na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”.

4.4.1- Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente desde que com **firma reconhecida por cartório competente**, para manifestar-se em seu nome.

4.4.2. Somente o representante credenciado poderá apresentar manifestações, assinar atas, renunciar ao direito de interpor recurso, bem como praticar demais atos relativos ao procedimento licitatório.

4.5 - Havendo no certame licitatório participação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/2006.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em **original** ou **cópia** legível **autenticada** por cartório competente ou servidor da Câmara Municipal de Confresa ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada neste Edital para **abertura** dos envelopes “**Documentação**”:

5.1.1. Pessoas Jurídicas:

5.1.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

b) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

c) Certidão Negativa de Protesto da sede da empresa licitante;

5.1.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - RFB/PGFN;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. FGTS (Lei 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual.

g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

h) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas tratada na alínea anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

k) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

5.1.1.3. Quanto a qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a Licitante tenha sua sede;

5.1.1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Certificado de Concessionária autorizada pela fábrica montadora.

5.2. Todos os documentos estabelecidos no item 5 deverão ser apresentados até o dia 18 de junho de 2021 das 8 as 12h, para cadastramento das empresas interessadas, nos termos do artigo 22, §2º da Lei 8666/93.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes apresentarão, dentro do envelope para efeitos de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração quanto a Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999;
- c) Declaração de Responsabilidades;
- d) Comprovante de cadastramento previsto no item 5.2.
- e) Requerimento e declaração para obter o tratamento diferenciado às ME e EPP;

6.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 5.1.1.2 acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) a não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

6.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou fax, mesmo autenticados.

6.5 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope "Documentação".

6.6 Para análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos.

6.6.1. O não cumprimento da diligência, por culpa da licitante, poderá ensejar a inabilitação.

6.7 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preço" respectivo.

6.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8.1 Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando transcorrido o prazo não houver interposição de recursos, ou, ainda, quando os mesmos forem apreciados, no entanto, o não comparecimento da empresa na sessão de abertura dos envelopes, implica em renúncia tácita ao direito de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, podendo a CPL passar imediatamente para abertura dos envelopes "Proposta de Preço".

6.9 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta de Preço – **Anexo**, em uma via, datilografada ou processada em computador, **sem rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais**, com identificação do proponente, nº do CNPJ, endereço, telefone e assinada em todas as suas folhas, pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

7.1.1. Descrição do objeto licitado.

7.2. O prazo de validade, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

7.3. O valor da proposta deverá ser expresso em numeral e por extenso, em moeda corrente do País e com 2 (dois) algarismos após a vírgula.

7.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações e todas as outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

8.2.1. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

8.2.2. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

8.2.3. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

8.2.4. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2.5. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.2.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2.2 (iguais ou superiores em até 10% à proposta mais vantajosa), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

8.2.7. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate ficto, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.8. A regra do empate ficto somente se aplicará quando a proposta mais vantajosa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.3.2. Não se refira à integralidade e especificações do objeto licitado;

8.3.3. Apresente preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e art. 48, incisos I e II, § 1º, alíneas "a" e "b" e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3.4. Apresente preço baseado em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.5. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não haja a participação de empresas beneficiárias dos privilégios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

8.5. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.6 No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após a homologação do resultado da licitação a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato;

9.2 - Fica designado como local para assinatura do Contrato a Câmara Municipal de Confresa/MT.

9.3 - O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

9.5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93;

9.6 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

9.7 - Condições para assinatura do contrato:

9.7.1 - Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da entrega do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

O Valor de 70.000,00 (setenta mil reais), conforme ata de avaliação, representado pela dação em pagamento do atual veículo camionete Triton L200 Sport HPE, ano/mod. 2017-2018, diesel, 3.2, branca, placa QCP-0631, ressalta-se que o atual veículo encontra-se na garagem e pertence à Casa Legislativa, onde atualmente está com motor danificado e o valor para recuperação não traz vantagens para administração, bem como, não tem mão de

obra especializada na região para atender as necessidades. O que torna necessário à aquisição de um novo veículo, em especial para utilização em viagens longínquas.

Descontado o valor da dação em pagamento (acima descrito), ficará o valor remanescente, parcelado em 05 (cinco) parcelas com vencimentos mensais.

11 - DO PREÇO

11.1. O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela licitante.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar considerados e inclusos: lucros, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, frete, encargos sociais e trabalhistas, além de quaisquer despesas diretas ou decorrentes da execução do objeto e estabelecido no Edital.

11.3 Os quantitativos poderão sofrer alteração de até 25 % de acordo com o Artigo 65 parágrafo 1º (primeiro), da lei 8.666/93 desde que apresentada à planilha de custos.

11.4. – O valor do bem referente ao objeto da licitação tem um valor estimado de até R\$ 246.530,00 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta reais).

12 - DO PRAZO PARA ENTREGA DO BEM E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela contratante:

a.1) quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do art. 65 da lei federal 8.666/93.

b) por acordo das partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) quando necessária a modificação da forma de pagamento, devido a circunstância supervenientes.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto desta licitação.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Confresa, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e multa.

15.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

15.2.1 - 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

15.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato.

15.3 O recolhimento das multas referidas nos subitens 15.2.1 e 15.2.2, deverá ser feito, através de guia própria retirada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Confresa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

16 - DOS RECURSOS

16.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93, nos seguintes casos:

a) recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a.1) habilitação ou inabilitação do licitante;

a.2) julgamento das propostas;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

a.4) rescisão do contrato e aplicação das penalidades.

16.2. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de Ofício protocolado, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.3. As impugnações aos termos do processo licitatório poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante no prazo legal, dirigidas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizadas na Câmara Municipal de Confresa/MT.

16.4 Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1 Além das previstas no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada:

a) Entregar o objeto da licitação na forma pactuada de acordo com os anexos do presente edital, com todas as especificações e dentro do prazo de 30 dias, a partir da assinatura do contrato.

- b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no produto ou nos componentes do produto, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste edital;
- e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) entregar o veículo no prazo pactuado que é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com a Câmara Municipal de Confresa.
- g) a licitante vencedora deverá fornecer a garantia do produto pelo período de 24(vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação de acordo com o manual do fabricante, o prazo de garantia do veículo passa a correr da data da emissão da Nota Fiscal, a partir de quando terá início a prestação de serviços de assistência técnica, quando necessária, de que trata as especificações técnicas e respectivos prazos de atendimento.
- h) - Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no Motor, Câmbio, parte elétrica, bem como em qualquer outro componente essencial para perfeito funcionamento do produto adquirido, deverão ser reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

17.2 Obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todas as normas e condições do presente **edital**;
- b) Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do objeto do contrato;

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

18.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.1004 – Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal
- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.52.48.00 – Veículos Diversos

19 - A INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

19.2. Constituem motivos de rescisão do contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da lei 8.666/93, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- g) Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

19.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 - DOS ILÍCITOS PENAIIS 20.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. 21 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1. A Câmara Municipal de Confresa - MT poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

22.2. Toda e qualquer documentação integrante do presente **EDITAL**, deverá ser totalmente redigido em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

- a) A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições desta Tomada de Preço.
- b) Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta tomada de preço em dia de expediente da Câmara Municipal.
- c) É facultada à Comissão ou autoridades superiores, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- d) A inabilitação da licitante importará na **decadência** do seu direito de participar das fases subseqüentes.

e) Ocorre a Preclusão do direito de impugnar recursos nos termos desta Tomada de Preço perante a Administração a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação.

f) As Licitantes que não comparecerem ao certame ou que deixarem de encaminhar a esta Comissão os envelopes de documentos e de proposta, serão consideradas como manifesto desinteresse das mesmas, não se constituindo assim, em causa de invalidação do procedimento licitatório.

g) Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 01**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade. Serão considerados os mesmos vencidos **após 180 (cento e oitenta) dias** após a data de sua emissão.

h) Durante o Processo Licitatório, e a critério da CPL, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE Nº 01** que tiverem sido nestes apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Confresa.

22.3 As decisões do Presidente da Câmara e da Comissão Permanente de Licitação, bem como o extrato do contrato, serão publicados no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal de Confresa, nos termos do art. 193 da Lei Orgânica do Município, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

22.4 Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Confresa/MT, das 08 às 12 horas de Segunda a Sexta Feira ou pelo telefone (66) 3564-1564 ou ainda pelo e-mail cmconfresa@hotmail.com.

22.5 Compõem o presente **EDITAL**:

I) Termo de Referência

II) Minuta de Contrato;

III) Modelo de Proposta Comercial;

IV) Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fato superveniente;

V) Declaração quanto a Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999;

VI) Modelo de Declaração de Responsabilidades;

VII) Modelo de termo de aceitação das condições do edital de licitação

VIII) Requerimento para tratamento diferenciado às ME e EPP;

23- FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

Confresa/MT, 02 junho de 2021.

Jocilaine Santos Fortes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO NO MÍNIMO 2021/2021 PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, conforme descrito abaixo:

VEÍCULO CAMIONETE COR BRANCA

MOTOR Diesel.

TRANSMISSÃO Automática.

TRAÇÃO 4x4 com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro.

ACABAMENTO EXTERNO Rodas de liga leve, protetor de caçamba, maçanetas externas pretas, para-barros dianteiro e traseiro, para-choque dianteiro na cor do carro, para-brisa degrade, capota marítima.

ACABAMENTO INTERNO console entre os bancos dianteiros, porta-objetos e descansa-braços, revestimento dos bancos em couro e assoalho em material sintético.

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS ar-condicionado, direção hidráulica, freios ABS, rodas de liga leve, estribos, airbags frontais (dois) e de joelho (motorista), laterais (dois) e de cortina (dois), bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico), coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, medidor de economia, imobilizador por código eletrônico na chave, chave tipo canivete, retrovisores externos com ajuste elétrico, display Áudio com tela de 8" sensível ao toque, rádio com MP3, entrada USB, conexão Bluetooth® e conectividade Android Auto e Apple CarPlay, controle eletrônico de estabilidade (VSC) e de tração (A-TRC), assistente de reboque (TSC), de subida (HAC), acendimento automático dos faróis com temporizador (follow me home) e luz de condução diurna (DRL). Com cinto de segurança compatível para todos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções.

ITEM	COD. BETHA	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
------	------------	-----------	-------	-------

01	1872	Veículo Automotor; tipo caminhonete; 4x4; diesel; cabine dupla; câmbio automático; direção hidráulica; cor branca	01	R\$=246.530,00
----	------	---	----	----------------

1.2 - Os quantitativos e as respectivas características dos itens a serem adquiridos estão acima discriminados.

2 – JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1 – A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL, CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 21/21 AUTO – DIESEL – BRANCA, para atender a demanda do Poder Legislativo.

2.2 - A presente aquisição tem por objetivo proporcionar segurança, conforto e celeridade nas atividades desempenhadas por servidores e vereadores, que dependam do meio de transporte para locomoção.

2.3- Para a aquisição será negociado e pago, os valores, da seguinte forma:

O Valor de 70.000,00 (setenta mil reais), conforme ata de avaliação, representado pela dação em pagamento do atual veículo camionete Triton L200 Sport HPE, ano/mod. 2017/2018, diesel, 3.2, branca, placa QCP-0631, ressalta-se que o atual veículo encontra-se na garagem e pertence à Casa Legislativa, onde atualmente está com motor danificado e o valor para recuperação não traz vantagens para administração, bem como, não tem mão de obra especializada na região para atender as necessidades. O que torna necessário à aquisição de um novo veículo, em especial para utilização em viagens longínquas.

Descontado o valor da dação em pagamento (acima descrito), ficará o valor remanescente, parcelado em 05 (cinco) parcelas com vencimentos mensais.

2.4- O veículo tipo caminhonete 4x4 é necessário, tendo em vista as dificuldades das estradas que são normalmente de terra, com estado de regular a ruim, bem como o trânsito pelas estradas e os acessos a zona rural.

2.5- A transação a se realizar, tem base legal no Art. 17, inciso I, alínea a, inciso II, alínea b, bem como, Art. 15, inciso III do mesmo diploma legal, prevendo a possibilidade de compra feita pela administração pública sendo ainda submetidas as condições semelhantes às do poder privado, permitindo que os órgãos públicos se utilizem do instituto da dação em pagamento para a aquisição de novos bens móveis, dispensando-os da realização de leilão para venda do bem usado.

2.6- Com relação ainda sobre o assunto, o TC/MT, tem entendimento pacificado, julgado pelo Plenário Pleno - Acórdão 1.783/2006, com complemento do Acórdão 8150/2007, assim ficando autorizado a forma de dação em pagamento para aquisição de novo bem móvel.

3 - PRAZOS E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

3.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue após a Ordem de Compra/Fornecimento, onde a Câmara Municipal de Confres- MT providenciará a busca e recebimento do veículo com as despesas sendo de responsabilidade da adquirente contratante, tudo em perfeita consonância com este Termo de Referência e ainda arcará com todos os trâmites legais e ônus para efetuar o seguro do referido veículo adquirido, podendo para tanto providenciar o endosso em caso de seguro vigente.

3.3. A aquisição do objeto constante no item 1 (um) deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total sem alienação, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Fiscalização da execução contratual

4.1 - Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

4.2 - O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

4.3 - Os serviços fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

4.4 - O aceite do objeto será formalizado pela FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/ Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

4.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

RECEBIMENTO DO OBJETO

4.6 - O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados após avaliação pelo fiscal de Contrato, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

4.7 - Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em desacordo com a técnica ou de qualidade inferior;

4.8 - O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; **b) Definitivamente:** no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.9 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

4.10 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

4.11 - Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 01.01.1004 – Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal

- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

- 4.4.90.52.48.00 – Veículos Diversos

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Constitui obrigações do Contratante:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, oriundo deste certame;
- b)** Solicitar, sempre por escrito, a entrega do objeto, colocando-se à disposição da Contratada cooperação administrativa e operacional para o cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais;
- c)** Observar para que durante a execução dos serviços, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo contrato ou instrumento que o substitui, de acordo com o estatuído neste edital e no contrato.

6.2 - Constitui obrigações da Contratada:

- a)** A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do CONTRATO, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento;
- b)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c)** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- d)** Manter durante a execução dos serviços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando se exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- e)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega, montagem e instalação dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- f)** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em aparte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g)** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material empenhado, bem como pelos encargos, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

7. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente, abaixo assinado, aprovou este Termo de Referência, considerando-o adequado à legislação de compras públicas.

CONFRESA-MT, 02 de junho de 2021.

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA

Presidente

ELTON VIEIRA SANTOS

OAB/MT 18.830A

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

N° 0**/2021

SAIBAM quantos virem este Instrumento de Contrato Administrativo que aos ** (*****) dias do mês de ***** de 2021, nesta cidade de Confresa – MT, os signatários deste instrumento, a saber:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxx, sediada na xxxxxx, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º. xxxxxx, portadora da Cédula de Identidade xxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA:*****

Tem entre si justos e contratados, com inteira sujeição à Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, de acordo com a Tomada de Preço n.º 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui o objeto deste contrato a **Aquisição de uma Caminhonete Cabine Dupla, Automática, Tração 4x4, 04 portas, motor diesel, cor branca, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Confresa/MT conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

2. O valor global do objeto do presente contrato é de R\$ que deverá ser pago da seguinte forma:

O Valor de 70.000,00 (setenta mil reais), conforme ata de avaliação, representado pela dação em pagamento do atual veículo camionete Triton L200 Sport HPE, ano/mod. 2017-2018, diesel, 3.2, branca, placa QCP-0631, ressalta-se que o atual veículo encontra-se na garagem e pertence à Casa Legislativa, onde atualmente está com motor danificado e o valor para recuperação não traz vantagens para administração, bem como, não tem mão de obra especializada na região para atender as necessidades. O que torna necessário à aquisição de um novo veículo, em especial para utilização em viagens longínquas.

Descontado o valor da dação em pagamento (acima descrito), ficará o valor remanescente, parcelado em 05 (cinco) parcelas com vencimentos mensais.

2.1 - A Licitante vencedora deverá fornecer a garantia do produto pelo período de 24(vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação de acordo com o manual do fabricante, o prazo de garantia do veículo passa a correr da data da emissão da Nota Fiscal, a partir de quando terá início a prestação de serviços de assistência técnica, quando necessária, de que trata as especificações técnicas e respectivos prazos de atendimento.

2.1.2 - Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no Motor, Câmbio, parte elétrica, bem como em qualquer outro componente essencial para perfeito funcionamento do produto adquirido, deverão ser reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por seis meses a partir da data de sua assinatura, devendo, a partir desta, o veículo ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Além das previstas no presente contrato, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto da licitação na forma pactuada de acordo com os anexos do presente edital, com todas as especificações e dentro do prazo de 30 dias, a partir da assinatura do contrato.
- b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no produto ou nos componentes do produto, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste edital;
- e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) entregar o veículo no prazo pactuado que é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com a Câmara Municipal de Confresa.
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Confresa, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todas as normas e condições do presente contrato;
- b) Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do objeto do contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DA VINCULAÇÃO:

Fica o presente contrato vinculado ao Edital da Tomada de Preços n. 001/2021, e à proposta do licitante vencedor, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplica-se a este contrato, assim como nos casos omissos, o disposto na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, geral e permanente fiscalização com relação ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Confresa, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e multa.

Parágrafo Primeiro

A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

I. 0,1 % (dez décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

II. 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida não incluída no inciso I, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

III. 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

IV. 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

V. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.

Parágrafo Segundo:

O recolhimento das multas referidas acima deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Confresa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da multa aplicada;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes e despesas ora contratados, responsabilizando-se, ainda, pelos produtos que forem entregues, bem como por quaisquer prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro:

O CONTRATANTE não responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo:

O CONTRATANTE não se responsabilizará, ainda, por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando desde já, vedada a contratação de empregados em desacordo com a legislação trabalhista;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I ao XII, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e demais despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.01.1.004.4.4.90.52.48.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, se antes não forem resolvidas administrativamente, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, renunciando-se a qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

Assim, para firmeza e validade do que aqui ficou estabelecido, as partes aceitam e assinam o presente Contrato, que é celebrado em três únicas vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas.

Confresa/MT, ** de ***** de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CRISTIANO LORSCHTEI ROCHA

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA**

À

Câmara Municipal de Confresa/MT

Confresa/MT

Tomada de Preço nº 001/2021

Prezados Senhores,

A Signatária inscrita no CNPJ....., sediada na, nº, bairro, vem respeitosamente apresentar proposta de preços ao objeto da licitação, relativos a tomada de preço nº 001/2021, no valor global de R\$ _____ (_____).

1- Validade da Proposta dias.

2- Declaramos que no preço estão incluídos:

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante legal

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

Câmara Municipal de Confresa/MT

Confresa/MT

Tomada de Preço n. 001/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade tomada de preço Nº 001/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Confresa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante legal

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº 9.854/99**

À

Câmara Municipal de Confresa/MT

Confresa/MT

Tomada de Preço n. 001/2021

Declaração Quanto a Lei Federal 9.854/99

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante legal

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Confresa, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 –Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse **Edital**, seus Anexos e ao Contrato da Tomada de Preços nº 001/2021, realizado pela Câmara Municipal de Confresa/MT.

Assumimos inteira responsabilidade e compromisso de assistência técnica especializada num raio de 500Km da sede do município de Confresa – MT, com oficina autorizada de fábrica.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Confresa/MT

Confresa/MT

Tomada de Preços n. 001/2021

A signatária, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do edital da licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o contrato do qual constitui parte integrante do referido edital e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições. Declara, também, a sua inteira submissão à legislação brasileira.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante legal

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 e alterações previstas Lei complementar 147/2014)

Eu, _____, R.G.Nº _____, CPF.

nº _____ representante da empresa _____, CNPJ

nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na Tomada de Preço 001/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações previstas Lei complementar 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Confresa, ____ de _____ 2021

.....

Representante Legal

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 03/2021

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Servidores de carreira e dá outras providências”

EDSON MARCOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei Complementar nº. 79/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão Vertical de Nível aos servidores de carreira da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste nos termos do art. 14 da Lei Complementar 79/2014 e Resolução nº 02/2019, conforme segue:

Cargo	Servidor	Matricula	Processo	Ref. Vencimento Atual	Nova Ref. vencimen- to	Efeito Financeiro
AUX. SERV. GERAIS	APARECIDA COSTA PINHEIRO RODRIGUES	02	55/2021	Classe: C Nível: 15	Classe: C Nível: 16	01/06/2021
CONTADOR	EDER JUSTINO DO NASCIMENTO	42	55/2021	Classe: A Nível: 05	Classe: A Nível: 06	01/06/2021
ASSESSOR JURIDICO	ELTON QUEIROZ DE FREITAS	03	55/2021	Classe: A Nível: 16	Classe: A Nível: 17	01/06/2021
AUX. ADMINISTRATIVO	IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	05	55/2021	Classe: B Nível: 15	Classe: B Nível: 16	01/06/2021

ASS. ADMINISTRATIVO	NATANAEL SIANI RODRIGUES	01	55/2021	Classe: A Nível: 16	Classe: A Nível: 17	01/06/2021
---------------------	--------------------------	----	---------	------------------------	------------------------	------------

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Gabinete da Presidência, em 01 de junho de 2021.

Edson Marcos Rodrigues-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 023/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05(cinco)dias, computados a partir do dia 03 de maio de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	3	27/11/2018 a 26/11/2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 3 de maio de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002/2021

"Revoga a Resolução de Mesa nº 001/2021, que dispõe sobre a dispensa da utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, como medida temporária de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS)."

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara de Municipal de Cotriguaçu-MT:

RESOLVE,

Art. 1º Fica revogado a Resolução de Mesa nº 001/2021, que dispõe sobre a dispensa da utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, como medida temporária de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS)."

Art. 2º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, em 02 de junho de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA Presidente Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL ERRATA DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Matupá -MT, com sede na Rua 02, 336, ZC1-001, CEP: 78.525-000, Matupá-MT, torna público Errata de Publicação do Termo de Homologação do pregão presencial nº 01/2021 o qual foi publicado no dia 22 de Março de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVI | N° 3.693, página 5.

Onde se Lê:						Lê-SE					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro é sua equipe de apoio, resolve:						TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro é sua equipe de apoio, resolve:					
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:						HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:					
Licitação Nr.: 00000004/2021						Licitação Nr.: 00000004/2021					
Modalidade Nr.: 00000001/2021						Modalidade Nr.: 00000001/2021					
Classificação:: Pregão Presencial						Classificação:: Pregão Presencial					
Data da Adjudicação: 22/03/21						Data da Adjudicação: 22/03/21					
Data da Homologação: 22/03/21						Data da Homologação: 22/03/21					
Objeto da licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA, PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT						Objeto da licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA, PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT					
"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"						"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"					
10070 - IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME						10070 - IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME					
CNPJ: 26.206.127/0001-55						CNPJ: 26.206.127/0001-55					
Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Percentual	Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Percentual
346960	CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE	UNIDADE		10,0000	0,1000 %	346960	CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE	UNIDADE		10,0000	1 %

Presidente da CMSAL

DECRETO Nº 011/2021**DECRETO Nº 011/2021****DE: 02 DE JUNHO DE 2021****Dispõe sobre o horário de expediente na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, e dá outra providência.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2.021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35/2021, de 12 de maio de 2.021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território santoantoniense, dispondo sobre a jornada de trabalho dos servidores do executivo:

“ARTIGO 10-A jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo de Santo Antônio do Leste, a partir de segunda-feira (07 de junho de 2.021), retornará ao desempenho no período de 8h (oito horas) diárias. ..”

DECRETA:

Art. 1º - O retorno à jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais, pelos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do leste.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de junho de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

DECRETO Nº 012/2021**DECRETO Nº012/2021****DE: 02 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre suspensão dos expedientes dia 04 de junho, declarado ponto facultativo na câmara Municipal de Santo Antônio do leste.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

CONSIDERANDO ser feriado nacional de Corpus Christi, comemorado no dia 03 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2021, de 31 de maio de 2.021, o qual declara- “Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 04 de junho de 2021”, no Município de Santo Antônio do Leste.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo dia 04 de junho de 2021, tendo expediente suspenso neste órgão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT, 02 de junho de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

PORTARIA Nº. 19/2021**PORTARIA Nº. 19/2021** Santo Antônio do Leste, 02 de junho de 2021.**“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Guelly Urzêda de Mello Rezende e dá outras providências”**

ELIEZER SILVA DE MORAIS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **GUELLEY URZÊDA DE MELLO REZENDE**. Portadora CPF nº 913.431.191-20 e inscrito do RG nº 135.255-90 SSP/MT, referente ao período aquisitivo de dezembro de 2020 a dezembro de 2020, que serão gozadas no período do dia 07/06/2021 a 06/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 02 de Junho de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021****DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021****“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.**

INEZ CAETANO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que em 03/06/2021 (quinta-feira) celebra-se a data de Copus Christi, de importante e expressiva religiosidade de grande parte dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o dia 04/06/2021 (sexta-feira) está interligando a data referida com o fim de semana, e que paralisando-se as atividades do Poder legislativo Municipal nesse dia proporciona-se significativa economia; e

CONSIDERANDO-SE o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de Governo Federal e Estadual;

DECRETA :

Artigo 1º- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, nos dias 03/06/2021 (quinta-feira) e 04/06/2021 (sexta-feira).

Artigo 2º- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 02 de junho de 2021.

INEZA CAETANO LOPES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº339/2021****PORTARIA 339/2021**

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

Considerando o feriado religioso do dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira) Corpus Christi.

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã no dia 04/06/2021/segunda-feira.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Junho de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO 1.036/2021

DECRETO Nº 1.036, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

Considerando a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, expedida pelo Governo Federal;

Considerando o Decreto nº 763, de 21 de dezembro de 2020, expedido do Governo Estadual;

Considerando o Decreto nº 960, de 01 de junho de 2021, expedido do Governo Estadual;

Considerando o Decreto nº 021, de 12 de janeiro de 2021, expedido pelo Governo Municipal;

Considerando as medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

Considerando a realização de sanitização do prédio da Câmara Municipal no dia 04 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 03 (quinta-feira) e 04 (sexta-feira) de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho de 2021.

FÁBIO DA SILVA BRITO MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA

Presidente Vice-Presidente

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA

1º Secretária 2º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DECRETO Nº 1.036, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 1.036, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

Considerando a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, expedida pelo Governo Federal;

Considerando o Decreto nº 763, de 21 de dezembro de 2020, expedido do Governo Estadual;

Considerando o Decreto nº 960, de 01 de junho de 2021, expedido do Governo Estadual;

Considerando o Decreto nº 021, de 12 de janeiro de 2021, expedido pelo Governo Municipal;

Considerando as medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

Considerando a realização de sanitização do prédio da Câmara Municipal no dia 04 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 03 (quinta-feira) e 04 (sexta-feira) de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho de 2021.

FÁBIO DA SILVA BRITO

Presidente

MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA

Vice-Presidente

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA

1ª Secretária

JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA

2º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 53/2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno da Casa de Leis, resolve:

Art. 1º Incluir como membro da Comissão de Fiscalização e Controle, a servidora Dilma Gonçalves de Campos, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 04 de junho de 2021.

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 052/2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar **ponto facultativo o dia 04/06/2021**, em virtude do feriado nacional de Corpus Christi.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publicado, Registrado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2021.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador **BRUNO LINS RIOS**

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 225/2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ANDERSON MINOTT DE SOUZA, CPF: 731.776.281-49, para o cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de Junho de 2021.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereador **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE
DO PEIXOTO - CISVP**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/
2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, N° 007, NO BAIRRO SENHOR DO PASSOS, CUIABÁ/MT.

VIGÊNCIA: 08/06/2021 A 08/11/2021

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 "019"

**29º TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 028/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação de forma emergencial das empresas: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.640.617/0001-10** no valor de **R\$ 6.150,00 (SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)** e **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 03.250.803/0001-92** no valor de **R\$ 3.984,00**

(TRES MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), totalizando o valor de **R\$ 10.134,00 (DEZ MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)**.

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 80 AMPOLAS DE SU-XAMETONIO - CLORIDRATO 500MG E 50 AMPOLAS DE ATRACURIO - BESILATO 10MG, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de junho de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 112/
2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

OBJETO: PROCESSO DIRETO N° 116/2020

VIGÊNCIA: 31/05/2021 Á 31/05/2021

DOTAÇÃO: 010-01.001.10.302.0001.2001.33.90.39- *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 064/
2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FACHIN E ZAUERBIER LTDA

OBJETO: PROCESSO DE COMPRA DIRETA N° 024/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR PARA O ANO 2020, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

VIGÊNCIA: 18/03/2021 A 18/03/2022.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-33.90.39.00 "029"

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/
2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, N° 007, NO BAIRRO SENHOR DO PASSOS, CUIABÁ/MT.

VALOR: R\$ 40.210,80

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 "019"

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
010/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **16 DE JUNHO DE 2021, às 08h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021**, cujo objeto é **CONTRA-**

TAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, LOCALIZADO NA RUA TEOTONIO VILELA, Nº 645, SALAS 02 E 03, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, conforme **EDITAL DO PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaldeopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaldeopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 02 de junho de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**, EXTRATO DO CONTRATO nº **06/2021**. Contratante: **CISOMT**, Contratada **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.959.811/0001-63. **Objeto:** Locação de software para gerenciamento e manutenção de Website, customização de banco de dados e treinamento de usuário. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** 7.200,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2.021**

Concurso Público nº 001 de 2019

O Presidente do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) candidato(a) constante no quadro em anexo, que foi aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2.019, destinado ao preenchimento de vaga de **Assistente Administrativo de Regulação**, a comparecer à sede do Consórcio, no Departamento de Contabilidade/Recursos Humanos, localizado na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, em Rondonópolis/MT, em **até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, conforme item 9.4 do Edital Normativo do Concurso**, portando os documentos originais ou fotocópia simples (item 9.2 do Edital), dos documentos abaixo relacionados:

- Original e Cópia simples da Carteira de Identidade;
- Original e Cópia simples do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- Original e Cópia simples do CPF;
- Original e Cópia simples do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Original e Cópia simples da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- Cópia simples do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Original e Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);
- Uma fotografia 3x4 recente, colorida;
- Original e Cópia simples do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Apresentado todos os documentos supra solicitados, vossa senhoria deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado no órgão de saúde indicado pelo CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar número de conta corrente, conta poupança ou conta salário, preferencialmente no Banco do Brasil, de sua titularidade.

O não comparecimento do(a) convocado(a) até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele(a) praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Rondonópolis/MT, 01 de junho de 2.021.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO ÚNICO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE REGULAÇÃO			
Candidato(a)	Inscrição	Colocação	Edital
ADRIEL SALLES FOGAÇA	0005360	7º	001/2.019

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRE-
SENCIAL Nº 003 DE 2021**

Errata: AMM Associação Mato-Grossense dos Municípios – Ano XVI –
EDIÇÃO Nº 3740 Páginas 29.

ANO DE 2021.PAGINA 29

onde se lê: 209.979,00

Leia-se: 279.972,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 059/2021

PORTARIA Nº. 059/2021

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DO PREFEITO, DO
MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.**

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**,
usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. JUDINEY CORREA DE MORAES SILVA CPF Nº.
362.316.491-72**, para exercer o Cargo de Secretária do Prefeito, do Muni-
cípio de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixa-
ção, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 056/2021

PORTARIA Nº. 056/2021

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORIA DE DES-
PORTO E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.**

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**,
usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR. JOÃO DE FIGUEIREDO RODRIGUES CPF Nº.
346.482.161-72**, do cargo de Coordenador de Desporto e Lazer, do Muni-
cípio de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixa-
ção, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 057/2021

PORTARIA Nº. 057/2021

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORIA DE COMUNICA-
ÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.**

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**,
usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR. RIKELMY MATHEUS HENRIQUE DA SILVA**,
CPF Nº. 062.776.411-82, do cargo da Diretoria de Comunicação, do Muni-
cípio de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixa-
ção, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO N0031/2021

DECRETO N0031/2021

"Regulamenta o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal
no dia

04.06.2021 (sexta-feira). "

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Sr.

BENANCY LEMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pú-
blica Municipal, no dia 04 .06.2021 (sexta-feira).

▣

Art. 2º disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às
atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manuten-
ção de distribuição de água, bem como os decretos vigentes no que tange
ao combate ao novo coronavírus,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acoriza1-MT, 01 de Junho de 2021

Benancy Lemes da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 906, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 906, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOM-
PANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E CONSELHO DO FUNDEB.”**

O Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber

que a Câmara Municipal de Acorizal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do município de Acorizal-MT.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º e constituído por 14 (quatorze) Membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipais, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública.

VII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IX - 1 (um) representante das escolas do campo;

X – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares (Instituição Escolar).

§ 2º - Os membros de que tratam os incisos II e IV serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias no município de Acorizal - SINTEP/MT, Sub Sede Acorizal-MT.

§ 3º - A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 4º - Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito a participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 5º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I- Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretaries Municipais;

II- Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a administração ou controle interno de recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos que:

a) Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) Prestem serviço terceirizado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporária nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I- Desligamento por motivos particulares;

II- Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III- situação de impedimentos previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º - O Conselho Municipal do Novo FUNDEB, terá mandato inicial de até 02 (dois) anos, que deverá ser encerrado em 31/12/2022.

Parágrafo Único – Após o encerramento do 1º mandato do Conselho do FUNDEB, será realizada nova composição com mandato de 04 (quatro) anos, até o final do Novo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica em 2026.

CAPÍTULO III

D A S COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II- Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do Fundo;

IV- Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V- aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino par Atendimento a Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE .

VI- Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deveram ser apresentados ao Poder Executivo Municipais em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º - A contribuição da União neste novo FUNDEB vai aumentar gradativamente até atingir o percentual de 23% dos recursos que formarão o fundo em 2026. Passará de 10%, do modelo atual do FUNDEB, vigente até o fim de 2020, para 12% em 2021; em seguida, para 15% em 2022; 17% em 2023; 19% em 2024; 21% em 2025; até alcançar 23% em 2026.

Art. 7º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único - Estão impedidos de ocupar a Presidência e a vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 8º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10 - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11 - O Conselho do FUNDEB atuara com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I- Não será remunerada;

II- E considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegurar isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV- Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e afastam ente involuntário e injustificado da condição a o de conselheiro antes do termino do mandato para o qual tenha sido designado.

VI- Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13 - O Conselho do FUNDEB não contara com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas a Execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 14 - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I- Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos Órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II- Por decisão da maioria de seus membros, convocarem o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que esteja vinculado;

c) Documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

e) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

f) Adequação do ser de transporte escolar;

g) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15 - Durante o prazo previsto no §3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Acorizal-MT, 01 de junho de 2021.

Benancy Lemes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” a LP – Licença Prévia e LI – Licença de Instalação para Implantação de Espaço para Som Automotivo definido como atividade de “Construção e Reformas de Prédios e Espaços Públicos Fora de APP”, situado na Avenida Industrial, Bairro Industrial, com as coordenadas S 14°3'24,85" - O 52°8'49,74", zona urbana do município de Água Boa – MT.

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 089/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e A.C THOMÉ ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato. E reajuste ao contrato original de 25% conforme índice do IGP-M (FGV).

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até 01 de junho de 2022. Fica alterada à Cláusula Quarta – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), referente ao IGP-M (FGV).

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Água Boa-MT, 01 de junho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOBRAS

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 194/2020.

TERMO ADITIVO N° 003/2021 ao Contrato n°. 194/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **M T VALE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 128/2020

LICITAÇÃO: TP 018/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Vigência do Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/08/2021

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 10/09/2021

DATA: 02/06/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO N° 063/2021.

CONCORRÊNCIA 001/2021.

AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa denominado Setor Universitário, Cristalino e Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel.

A Comissão Permanente de Licitação decide: HABILITAR os seguintes licitantes:

N°	CPF/CNPJ	LICITANTE
1	010.457.911-05	ALBERTO PEREIRA LUZ
2	001.935.051-18	ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA
3	891.030.841-91	ALEXSANDRO MACCARI
4	263.539.461-04	ALICE MARIA RAMOS
5	884.172.551-68	ANA LUCIA BORGES PARREIRA BEHNEN
6	037.757.301-92	ANDREIA FERREIRA NUNES
7	059.976.361-27	ANNA REGINA BANDEIRA VIANA
8	038.570.291-45	ANTONIO EDUARDO DA SILVEIRA PACHECO
9	005.194.901-69	BIA TALENI MONTEIRO
10	045.391.941-35	CLAITON GOMES DOS SANTOS
11	003.557.311-26	CLEBER GIOVANI GALLE
12	495.758.211-49	CLEUZA MARQUES DE CASTRO
13	514.269.511-91	DIVINO ALVES DA SILVA SOUZA
14	021.921.701-73	DOUGLAS HENRIQUE CECCHETTI DE OLIVEIRA
15	014.987.221-64	DOUGLAS SOARES DA SILVA
16	020.992.711-94	DYONISLEIP PEREIRA MARTINS
17	013.686.441-47	EDUARDA DOS SANTOS VOLF
18	970.227.211-49	ELIANE MARIA WAGNER
19	245.820.638-70	ELIZANDRA LORENZETTI
20	933.144.771-04	ELIZANDRO WEISSHEIMER
21	048.280.371-10	ELNATAN OLIVEIRA NERIS
22	013.126.211-41	ESTEFANNE DE ALCANTARA DIAS
23	830.574.631-34	ESTELA ADORNO CAETANO PILZ
24	023.381.971-19	FABIANA ALVES MIRANDA

25	050.399.521-55	FRANCIELLI RODRIGUES NONATO
26	398.949.128-85	GABRIELA MICHELAN BRAGA
27	048.684.511-70	GUSTAVO CARLESSO
28	048.366.711-08	HEBERSON SANTOS BRITO
29	044.307.151-90	JANAÍNA VARGAS MALACARNE
30	622.088.291-15	JANETE ELIANE MENDES PINTO
31	025.076.211-09	JEAN CARLOS RIBEIRO
32	023.720.841-51	JESSICA LEANDRO LOPES
33	839.879.752-53	JOÃO CARLOS FRANÇA SANTANA
34	042.975.011-04	JOSE JOAO RODRIGUES TEIXEIRA
35	252.064.273-49	JUAREZ CARMO COSTA
36	032.851.531-05	JULIANA CACERES DOS SANTOS
37	038.375.061-00	KATHLEEN RIOS
38	050.426.011-12	KAWANE RIBOLI RODRIGUES
39	962.830.501-82	KLIVER MOREIRA BARROS
40	02.613.405/0001-20	L. C. LOTEADORA LTDA
41	931.667.701-78	LEANDRO DAMACENO GONÇALVES
42	855.413.541-53	LIANOR AMADO SOBRINHO
43	622.196.001-06	LUCIANO PEZZINI
44	973.733.621-68	LUCINEY PEREIRA SOUSA
45	050.024.661-09	LUIS FERNANDO MILHOMEM DA COSTA
46	079.449.479-01	MAICON FERNANDO BARTOSKI ANTUNES
47	739.270.821-04	MARCELO ALVES PACHECO
48	977.972.941-00	MARCOS ANDRE BERTOL
49	007.919.151-74	MARCUS VINICIUS DA SILVA
50	651.171.741-00	MARIA DIVINA BORGES MACHADO
51	533.100.391-53	MARIA SOCORRO ARCANJO DOS SANTOS CAPPELLI
52	013.815.231-45	MARIO JORGE TOYAMA MORAES
53	044.433.471-86	MARINA DUTKA STEIN
54	304.127.220-20	MIGUEL ANGELO PEREIRA DE MORAES
55	041.847.631-46	PAULA CRISTINA GALLE
56	669.189.100-78	PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
57	071.433.691-28	RAFAELLA MARTINS DEL COLLE SCHERER
58	428.122.591-91	RAUL VILELA DE MORAIS
59	928.782.101-15	RENATO FABIANO DA SILVA
60	033.487.831-43	RENATO MACHADO CARDOSO
61	051.654.986-38	RENATO TOMAIN
62	253.268.738-00	RICARDO TAKESHI OTA SUZUKI
63	393.890.301-53	ROBERTO PENHA LUIZ
64	34.928.615/0001-02	ROMULLO HENRIQUE ROCHA SANTOS EIRELI
65	474.533.971-20	RONEI NOGUEIRA ZANIN
66	037.260.141-36	SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR
67	032.461.041-66	THAMARA PEREIRA DUARTE
68	018.652.701-21	URIVAN FERNANDES DE SOUZA
69	495.821.941-20	USLENE LEANDRO DA COSTA
70	038.650.121-16	VINNICIUS OLIVEIRA SILVA
71	036.501.611-09	VITÓRIA DANIELLE PIMENTEL COSTA
72	007.546.691-06	WELBE MARTINS DA SILVA
73	415.578.321-53	WILLIAN DE SOUZA MEDRADO
74	000.859.371-00	WISTENIO MARCOS DA LUZ ATAIDES

Os autos do Processo n°. 063/2021 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 02 de junho de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 409, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e parágrafo único, art. 34 e 36 da Lei Complementar n° 009/2000;

CONSIDERANDO, Ofício n° 221/2021/SEMEC, expedido em 31/05/2021;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Richel Almeida em 07/05/2021;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT emitido em 20/05/2021;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Richel Almeida CRM-MT 9365, no qual recomenda a readaptação da servidora encontrada em tratamento – Diagnóstico: ressecção de tumor paravertebral em S1/S2 (2018) + lombociatalgia mecânico-degenerativa crônica. CID-10; M54.5 expedido em 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1120616-0 SJ/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 875.331.381-04, matrícula nº 6334.1, Estável no Cargo de Técnico de Desenvolvimento de Educação Infantil/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal de educação Infantil Jacy Kuhn Salamoni, Município de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 07/05/2021**.

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções com atividades leves auxiliar que não requer esforços.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 01 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 411, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVERSÃO DE IMÓVEIS DOADOS COM ENCARGO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS."

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 920 de 21 de agosto de 2007, 994 de 03 de novembro de 2008 e 1267 de 11 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que as referidas leis tratam de Doação de Imóvel com encargo ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO que a donatária não cumpriu com os encargos estabelecidos dentro dos prazos estipulados para execução das obras no imóvel matriculado sob o nº 3.671 do C.R.I de Água Boa - MT;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da inexecução das obras no objeto da doação, a OBRIGATORIEDADE de

promover a reversão do imóvel doado por intermédio de processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Reversão de Imóvel doado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a fim de que o fato seja averiguado, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria Municipal nº 182, de 28 de janeiro de 2021, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Parecer Final do Processo Administrativo de Reversão de Imóvel doado ao INSS.

Parágrafo Único: o prazo para a conclusão do referido Processo Administrativo, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante justificativa deferida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE JUNHO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 02 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 CONTRATO 01/2019

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº 001/2019.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: D P G LOPES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 20.267.922/0001-77.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 229/2018, referente ao Pregão nº. 109/2018.

OBJETO: Contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no município de Água Boa.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Orgão: Secretaria de Educação. Código Reduzido: 271 - TEE	VALOR TOTAL: R\$ 68.170,96 Orgão: Secretaria de Educação. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Recurso do Fundo de transporte e habitação - FETHAB Código Reduzido: 272

Água Boa-MT, 28 de maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.262, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2021, DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N° 908/2012”

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida recomposição aos subsídios do Prefeito, vice-prefeita e Secretários Municipais, do quadriênio 2021/2024, para o ano de 2021, no valor de 6,76% (seis inteiro e setenta e seis décimos por cento), relativos ao IPCA apurados nos últimos 12 (doze) meses, atendendo ao disposto no artigo 3º da Lei 908/2012.

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo 1º, os valores dos subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários Municipais do município de Alto Garças fica fixado em parcela única no seguintes valores:

Prefeito	R\$ 15.990,96
Vice-Prefeita.....	R\$ 7.995,48
Secretários Municipais.....	R\$ 5.077,75

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ABERTURA DE NOVO PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021 -**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria 051/2021, de 05/01/2021, torna público, para todos os interessados, EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 002/2021 ao Pregão Eletrônico n°. 024/2021 tendo em vista que na abertura da sessão não houve cadastro de propostas, portanto **ABRE-SE NOVO PRAZO**, a saber, **dia 18/06/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO(DAE)**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br e www.bl.org.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155.

Alto Garças - MT, 02 de junho de 2021.

Alessandra da Silva Dias - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 064, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

“Prorroga e atualiza medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, no âmbito no município de ALTO GARÇAS”.

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o notório agravamento de casos de contaminação da COVID-19 no âmbito do município de Alto Garças;

CONSIDERANDO que o município de Alto Garças, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, foi classificado como de risco “ALTO” quanto à contaminação pelo vírus da COVID-19, estando claramente em viés de alta, com mais de 200 (duzentos) casos ativos, conforme estabeleceu o BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO emitido no dia 01 de junho de 2021 pela Secretaria Municipal de Saúde, com 11 (onze) pessoas hospitalizadas, inclusive em UTIs;

CONSIDERANDO que cabe ao executivo municipal, discricionariamente, atualizar medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas,

DECRETA:

Art. 1º: O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – O comércio, aqui compreendidos supermercados e afins, restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências, poderão funcionar de SEGUNDA A SÁBADO, impreterivelmente até as 21 h.

II - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheitas, armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

III - Os supermercados e afins, nos horários de funcionamento fixados no inciso I, **devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a um membro por família, bem como determinar que esteja no recinto das lojas no máximo 50% (cinquenta por cento) da de sua capacidade.**

Art. 2º O funcionamento de serviço de modalidade *delivery* fica autorizado até às 22 h, inclusive sábados e domingos.

I - Fica proibido, indistintamente, o funcionamento presencial aos domingos de todo comércio, incluído supermercados e afins, restaurantes/lanchonetes e afins.

II As farmácias e congêneres poderão funcionar na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

Art. 3º Todos os estabelecimentos em atividade no município de Alto Garças devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I – Evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III – Controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, observando o descrito no inciso III, do artigo 1º deste Decreto.

IV – Vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial;

V- Para evitar aglomeração, fica proibido qualquer comércio ambulante na vigência do presente Decreto.

Art. 4º - Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, bem como as academias de ginásticas são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário até as 21 h e sob os rígidos protocolos sanitários estabelecidos no inciso II, do artigo 3º, deste Decreto.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas - *toque de recolher* – na cidade de Alto Garças a partir das 22 h até às 05 h.

§ 1º Excetua-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 21 h, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias municipais, estaduais e federais.

Art. 6º - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda, podendo o cliente, todavia, comprá-las.

§ 1º - Fica proibido, igualmente, nos bares e afins, os jogos de sinuca, baralhos ou qualquer esporte que possa trazer aglomeração, comprometendo o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º - Fica, igualmente, proibido festas públicas e ou privadas com aglomeração de pessoas.

Art. 8º - Fundamentado na Lei Estadual nº 11.316/2021, importadas a este Decreto, são consideradas infrações administrativas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

I – Descumprir a obrigação de uso de máscara facial em espaços abertos ao público ou de uso coletivo;

II – Deixar de realizar o controle do uso de máscaras faciais de todas as pessoas presentes no estabelecimento, seja elas clientes ou funcionários;

III – Participar e ou promover atividades, reuniões ou eventos que geram aglomeração de pessoas;

IV- Desrespeitar ou desacatar a autoridade administrativa, bem como obstruir ou dificultar sua ação fiscalizadora quando no exercício das atribuições.

V- Descumprir a restrição de horários para circulação, conforme estabelecido neste decreto.

Art. 9º - Em havendo registro de algumas das condutas administrativas previstas neste decreto, haverá a lavratura de auto de infração policial com a aplicação de multa, cuja competência será:

I – Polícia Militar;

II – Órgão da Vigilância Sanitária Municipal;

III- Polícia Judiciária Civil

Art. 10 - A prática de quaisquer das infrações descritas neste Decreto cometidas por pessoas físicas ensejará a aplicação de multa do importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e, se eventualmente cometidas por pessoas jurídicas à multa será de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único: As multas fixadas no *caput* deste artigo não excluem a aplicação das penalidades cabíveis com a apuração dos ilícitos criminais eventualmente praticados por pessoa física e ou jurídica, conforme preveem os artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 11 - As medidas instituídas no presente decreto terão vigência de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, em caso de necessidade.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria n. 207/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a **PRORROGAÇÃO** do prazo de realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI - MT. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública será **PRORROGADO** para o dia 11 de Junho de 2021, às 09h00min (fuso horário local). **A Retificação do Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.**

Alto Paraguai - MT, 02 de Junho de 2021.

HIOSIANI MASSAROLO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH PORTARIA 233/2021

PORTARIA 233/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Srº **DORANDIR RODRIGUES DA SILVA** portador do **RG Nº 616.024 SSP/MT e do CPF Nº 503.684.351.72** para exercer o cargo de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA DAI - CARGO EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO URBANA**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento.

Art. 2º. – Compete ao servidor nomeado no artigo 1º desta portaria exercer a função de **ENCARREGADO DE ORGANIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS** no município de Alto Paraguai.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Junho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PÚBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RREO -RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.888.498,00	26.888.498,00	1.962.202,91	7,30	1.962.202,91	7,30	24.926.295,09
RECEITAS CORRENTES	23.223.496,00	23.223.496,00	1.877.202,91	8,08	1.877.202,91	8,08	21.346.293,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.654.481,00	1.654.481,00	36.112,85	2,18	36.112,85	2,18	1.618.368,15
Impostos	1.565.068,00	1.565.068,00	35.154,18	2,25	35.154,18	2,25	1.529.913,82
Taxas	89.413,00	89.413,00	958,67	1,07	958,67	1,07	88.454,33
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	12.219,54	4,70	12.219,54	4,70	247.780,46
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	12.219,54	4,70	12.219,54	4,70	247.780,46
RECEITA PATRIMONIAL	141.001,00	141.001,00	230,13	0,16	230,13	0,16	140.770,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	141.000,00	141.000,00	230,13	0,16	230,13	0,16	140.769,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1,00	1,00					1,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	2.757,31	1,02	2.757,31	1,02	267.242,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	270.000,00	270.000,00	2.757,31	1,02	2.757,31	1,02	267.242,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.886.014,00	20.886.014,00	1.825.883,08	8,74	1.825.883,08	8,74	19.060.130,92
Transferências da União e de suas Entidades	10.943.009,00	10.943.009,00	938.965,01	8,58	938.965,01	8,58	10.004.043,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.648.005,00	6.648.005,00	561.601,21	8,45	561.601,21	8,45	6.086.403,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 02/06/2021 17:43:22

Página: 1 de 6


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.295.000,00	3.295.000,00	325.316,86	9,87	325.316,86	9,87	2.969.683,14
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00					12.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00					6.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.665.002,00	3.665.002,00	85.000,00	2,32	85.000,00	2,32	3.580.002,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.565.002,00	3.565.002,00	85.000,00	2,38	85.000,00	2,38	3.480.002,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.270.002,00	1.270.002,00					1.270.002,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.295.000,00	2.295.000,00	85.000,00	3,70	85.000,00	3,70	2.210.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.888.498,00	26.888.498,00	1.962.202,91	7,30	1.962.202,91	7,30	24.926.295,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

Data: 02/06/2021 17:43:22

Página: 2 de 6


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.888.498,00	26.888.498,00	1.962.202,91	7,30	1.962.202,91	7,30	24.926.295,09
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.888.498,00	26.888.498,00	1.962.202,91	7,30	1.962.202,91	7,30	24.926.295,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		173.544,58		100,00	173.544,58	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		173.544,58		100,00	173.544,58	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.856.498,00	26.440.042,58	3.465.731,17	3.465.731,17	22.974.311,41	1.008.909,05	1.008.909,05	25.431.133,53	457.380,29		
DESPESAS CORRENTES	21.595.435,80	21.675.835,80	3.463.832,17	3.463.832,17	18.212.003,63	1.008.909,05	1.008.909,05	20.666.926,75	457.380,29		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.594.253,80	11.667.360,38	2.046.947,57	2.046.947,57	9.620.412,81	864.280,50	864.280,50	10.803.079,88	333.916,60		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	208.390,00	248.390,00			248.390,00			248.390,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.792.792,00	9.760.085,42	1.416.884,60	1.416.884,60	8.343.200,82	144.628,55	144.628,55	9.615.456,87	123.463,69		
Transferências a Municípios											
Demais Despesas Correntes											
DESPESAS DE CAPITAL	4.123.062,20	4.626.206,78	1.899,00	1.899,00	4.624.307,78			4.626.206,78			
INVESTIMENTOS	3.768.062,20	4.271.206,78	1.899,00	1.899,00	4.269.307,78			4.271.206,78			
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00			138.000,00			138.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.856.498,00	26.440.042,58	3.465.731,17	3.465.731,17	22.974.311,41	1.008.909,05	1.008.909,05	25.431.133,53	457.380,29		
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											

Data: 02/06/2021 17:43:22

Página: 3 de 6


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.856.498,00	26.440.042,58	3.465.731,17	3.465.731,17	22.974.311,41	1.008.909,05	1.008.909,05	25.431.133,53	457.380,29	
SUPERÁVIT (XIII)							953.293,86			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.856.498,00	26.440.042,58	3.465.731,17	3.465.731,17	22.974.311,41	1.008.909,05	1.008.909,05	25.431.133,53	457.380,29	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

Data: 02/06/2021 17:43:22

Página: 4 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Serviços e Atividades Financeiras Outros Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Físicas Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Externo ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Físicas Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Integralização do Capital Social							
---	--	--	--	--	--	--	--

Data: 02/06/2021 17:43:22

Página: 5 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 02/06/2021 17:44:35

Página: 1 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 02/06/2021 17:44:35

Página: 3 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 02/06/2021 17:44:35

Página: 5 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (II) = (I + II)											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 02/06/2021 17:44:35

Página: 6 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 02/06/2021 17:44:35

Página: 7 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 02/06/2021 17:44:35

Página: 8 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 02/06/2021 17:44:35

Página: 9 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 02/06/2021 17:44:35

Página: 10 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 02/06/2021 17:44:35

Página: 11 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Março/2020	Abril/2020	Maior/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)												2.178.063,00	2.178.063,00	26.153.496,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria												36.112,85	36.112,85	1.654.481,00
IPTU												4.027,70	4.027,70	178.480,00
ISS												26.870,23	26.870,23	690.100,00
ITBI												924,80	924,80	280.900,00
IRRF												4.290,12	4.290,12	309.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria												4.290,12	4.290,12	195.201,00
Contribuições												12.219,54	12.219,54	260.000,00
Receta patrimonial												230,13	230,13	141.001,00
Rendimentos de Aplicação Financeira												230,13	230,13	141.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														1,00
Receta Agropecuária														
Receta Industrial														
Receta de Serviços												2.757,31	2.757,31	270.000,00
Transferências Correntes												2.126.743,17	2.126.743,17	23.816.014,00
Cota-Parte do FPM												972.152,68	972.152,68	9.911.000,00
Cota-Parte do ICMS												497.703,53	497.703,53	5.100.000,00
Cota-Parte do IPVA												23.060,44	23.060,44	290.000,00
Cota-Parte do ITR												11.384,37	11.384,37	160.000,00
Transferências da LC 87/1966														1,00
Transferências da LC 61/1989														10.000,00
Transferências do FUNDEB												325.316,86	325.316,86	3.295.000,00
Outras Transferências Correntes												297.125,29	297.125,29	5.050.013,00
Outras Receitas Correntes														12.000,00
DEDUÇÕES (II)												300.860,09	300.860,09	2.930.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB												300.860,09	300.860,09	2.930.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)												1.877.202,91	1.877.202,91	23.223.496,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														
(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III+IV)												1.877.202,91	1.877.202,91	23.223.496,00

Data: 02/06/2021 17:44:57

Página: 1 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I) Receitas de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte					

Data: 02/06/2021 17:45:18

Página: 1 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre		
			(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

Data: 02/06/2021 17:45:18

Página: 2 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS					
Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes					

Data: 02/06/2021 17:45:18

Página: 3 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	26.888.498,00	4.311.444,03	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.481,00	155.429,04	
IPTU	178.480,00	9.146,19	
ISS	690.100,00	131.539,28	
ITBI	280.900,00	2.332,60	
IRRF	309.800,00		
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	195.201,00	12.410,97	
Contribuições	260.000,00	60.855,23	
Receita patrimonial	141.001,00	274,53	
Aplicações Financeiras (II)	141.000,00	274,53	
Outras Receitas Patrimoniais	1,00		
Transferências Correntes	20.886.014,00	3.999.097,83	
Cota-Parte do FPM	8.091.000,00	1.797.118,71	
Cota-Parte do ICMS	4.080.000,00	720.063,21	
Cota-Parte do IPVA	232.000,00	33.278,81	
Cota-Parte do ITR	128.000,00	14.296,50	
Transferências da LC 87/1966	1,00		
Transferências da LC 61/1989	10.000,00		
Transferências do FUNDEB	3.295.000,00	624.115,89	
Outras Transferências Correntes	5.050.013,00	810.224,71	
Demais Receitas Correntes	3.947.002,00	95.787,40	
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	3.947.002,00	95.787,40	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	26.747.498,00	4.311.169,50	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.370.002,00	85.000,00	
Operações de Crédito (VI)			
Amortização de Empréstimos (VII)			
Alienação de Bens	100.000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Alienações de Bens	100.000,00		
Transferências de Capital	1.270.002,00	85.000,00	
Convênios	1.170.001,00		
Outras Transferências de Capital	100.001,00	85.000,00	

Data: 02/06/2021 17:45:45

Página: 1 de 4


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII+X-XI)	1.370.002,00	85.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	28.117.500,00	4.396.169,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.675.835,80	3.463.832,17	2.286.079,91	1.786.925,23	675.518,10	34.063,60	13.563,60
Pessoal e Encargos Sociais	11.667.360,38	2.046.947,57	1.657.846,61	1.284.906,70	640.420,60		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	248.390,00						
Outras Despesas Correntes	9.760.085,42	1.416.884,60	628.233,30	502.018,53	35.097,50	34.063,60	13.563,60
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	9.760.085,42	1.416.884,60	628.233,30	502.018,53	35.097,50	34.063,60	13.563,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	21.427.445,80	3.463.832,17	2.286.079,91	1.786.925,23	675.518,10	34.063,60	13.563,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.276.206,78	1.899,00					
Investimentos	4.271.206,78	1.899,00					
Inversões Financeiras	5.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras	5.000,00						
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.276.206,78	1.899,00					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.703.652,58	3.465.731,17	2.286.079,91	1.786.925,23	675.518,10	34.063,60	13.563,60

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=(XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc))	1.920.162,57
---	---------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	274,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

Data: 02/06/2021 17:45:45

Página: 2 de 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)		1.920.437,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		39,005,01
DEDUÇÕES (XXIX)		3.221.276,50
Disponibilidade de Caixa		3.221.276,50
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.559.251,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.337.974,84
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)		3.182.271,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		-3.182.271,49
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)		-1.337.974,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-1.844.296,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)		-1.844.571,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		173,544,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		173,544,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

Data: 02/06/2021 17:45:45

Página: 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	286.822,70	1.706.170,24	675.518,10		1.317.474,84	114.922,64	1.812.103,47	34.063,60	13.563,60		1.913.462,51	3.230.937,35
PODER EXECUTIVO	286.822,70	1.706.170,24	675.518,10		1.317.474,84	114.922,64	1.812.103,47	34.063,60	13.563,60		1.913.462,51	3.230.937,35
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	286.822,70	1.706.170,24	675.518,10		1.317.474,84	114.922,64	1.812.103,47	34.063,60	13.563,60		1.913.462,51	3.230.937,35

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 02/06/2021 17:46:11

Página: 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.459.280,00	143.018,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	178.480,00	9.146,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	280.900,00	2.332,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	690.100,00	131.539,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	309.800,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.541.001,00	2.564.757,23
2.1- Cota-Parte FPM	8.091.000,00	1.797.118,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.280.000,00	1.797.118,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	811.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.080.000,00	720.063,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	128.000,00	14.296,50
2.5- Cota-Parte IPVA	232.000,00	33.278,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.000.281,00	2.707.775,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.346.000,00	512.951,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.154.070,25	163.992,38

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.295.000,00	624.115,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.295.000,00	624.115,89
6.1.1- Principal	3.295.000,00	624.115,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

Data: 02/06/2021 17:46:39

Página: 1 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	2.604.900,00	492.576,61

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		624.115,89

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.550.000,00	431.023,55	393.777,36	308.796,62	0,00
10.1- Educação Infantil	850.000,00	78.030,18	78.030,18	68.604,05	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	850.000,00	78.030,18	78.030,18	68.604,05	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.700.000,00	352.993,37	315.747,18	240.192,57	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	746.500,00	227.443,46	208.391,86	186.756,08	0,00
11.1- Educação Infantil	209.300,00	48.577,12	48.577,12	41.777,34	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	209.300,00	48.577,12	48.577,12	41.777,34	0,00
11.2- Ensino Fundamental	537.200,00	178.866,34	159.814,74	144.978,74	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		658.467,01	602.169,22	495.552,70	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)* (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	431.023,55	393.777,36	308.796,62	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	658.467,01	602.169,22	495.552,70	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 02/06/2021 17:46:39

Página: 2 de 6


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.306.500,00	393.777,36	393.777,36	11,95		
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	329.500,00	1.488.492,34	1.488.492,34	45,17		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERAVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	162.955,59	3.231.488,88	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	162.955,59	3.231.488,88	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	602.843,00	3.828,05	1.807,51	0,00	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	602.843,00	3.828,05	1.807,51	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	746.756,00	86.442,48	50.693,58	38.656,82	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.349.599,00	90.270,53	52.501,09	38.656,82	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				654.670,31		

Data: 02/06/2021 17:46:39

Página: 3 de 6


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	492.576,61
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	162.093,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1,16	162.093,70	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁶	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	659.870,19	0,00	265.024,57	0,00	924.894,76
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	417.351,31	0,00	145.081,42	0,00	562.432,73
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	242.518,88	0,00	119.943,15	0,00	362.462,03
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.250,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	7.250,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.500,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	12.750,00	0,00

Data: 02/06/2021 17:46:39

Página: 4 de 6


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	307.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	307.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.038.317,00	10.240,14	10.240,14	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.346.158,00	10.240,14	10.240,14	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.401.622,00	780.750,72	684.833,49	543.488,10	0,00
47.1- Despesas Correntes	5.953.651,00	780.750,72	684.833,49	543.488,10	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.240.710,00	727.131,76	656.165,86	534.618,22	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.712.941,00	53.618,96	28.667,63	8.869,88	0,00
47.2- Despesas de Capital	447.971,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	447.971,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			411.970,35		0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			624.132,24		0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			615.495,85		0,00
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			403.333,96		0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			312.981,81		0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			90.352,15		0,00

Data: 02/06/2021 17:46:39

Página: 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rotuladas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.459.280,00	143.018,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	178.480,00	9.146,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	280.900,00	2.332,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	690.100,00	131.539,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	309.800,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.541.001,00	2.564.757,23
2.1- Cota-Parte FPM	8.091.000,00	1.797.118,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.280.000,00	1.797.118,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	811.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.080.000,00	720.063,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	128.000,00	14.296,50
2.5- Cota-Parte IPVA	232.000,00	33.278,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.000.281,00	2.707.775,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.346.000,00	512.951,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.154.070,25	163.992,38

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.295.000,00	624.115,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.295.000,00	624.115,89
6.1.1- Principal	3.295.000,00	624.115,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

Data: 02/06/2021 17:47:03

Página: 1 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	2.604.900,00	492.576,61

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	624.115,89

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.550.000,00	431.023,55	393.777,36	308.796,62	0,00
10.1- Educação Infantil	850.000,00	78.030,18	78.030,18	68.604,05	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	850.000,00	78.030,18	78.030,18	68.604,05	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.700.000,00	352.993,37	315.747,18	240.192,57	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	746.500,00	227.443,46	208.391,86	186.756,08	0,00
11.1- Educação Infantil	209.300,00	48.577,12	48.577,12	41.777,34	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	209.300,00	48.577,12	48.577,12	41.777,34	0,00
11.2- Ensino Fundamental	537.200,00	178.866,34	159.814,74	144.978,74	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		658.467,01	602.169,22	495.552,70	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)* (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	431.023,55	393.777,36	308.796,62	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	658.467,01	602.169,22	495.552,70	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 02/06/2021 17:47:03

Página: 2 de 6


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.306.500,00	393.777,36	393.777,36	11,95		
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	329.500,00	1.488.492,34	1.488.492,34	45,17		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	162.955,59	3.231.488,88	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	162.955,59	3.231.488,88	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	602.843,00	3.828,05	1.807,51	0,00	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	602.843,00	3.828,05	1.807,51	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	746.756,00	86.442,48	50.693,58	38.656,82	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.349.599,00	90.270,53	52.501,09	38.656,82	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				654.670,31		

Data: 02/06/2021 17:47:03

Página: 3 de 6


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	492.576,61
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	162.093,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1,16	162.093,70	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁶	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	659.870,19	0,00	265.024,57	0,00	924.894,76
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	417.351,31	0,00	145.081,42	0,00	562.432,73
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	242.518,88	0,00	119.943,15	0,00	362.462,03
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.250,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	7.250,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	5.500,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	12.750,00	0,00

Data: 02/06/2021 17:47:03

Página: 4 de 6


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	307.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	307.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.038.317,00	10.240,14	10.240,14	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.346.158,00	10.240,14	10.240,14	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.401.622,00	780.750,72	684.833,49	543.488,10	0,00
47.1- Despesas Correntes	5.953.651,00	780.750,72	684.833,49	543.488,10	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.240.710,00	727.131,76	656.165,86	534.618,22	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.712.941,00	53.618,96	28.667,63	8.869,88	0,00
47.2- Despesas de Capital	447.971,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	447.971,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		411.970,35
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		624.132,24
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		615.495,85
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		403.333,96
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		312.981,81
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		90.352,15

Data: 02/06/2021 17:47:03

Página: 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rotuladas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.626.206,78	1.899,00	4.624.307,78
Investimentos	4.271.206,78	1.899,00	4.269.307,78
Inversões Financeiras	5.000,00		5.000,00
Amortização da Dívida	350.000,00		350.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.626.206,78	1.899,00	4.624.307,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	4.626.206,78	1.899,00	4.624.307,78

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	241.000,00		274,53				240.725,47
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00						100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	141.000,00		274,53				140.725,47
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	83.569,01						83.569,01
Despesas de Capital							
Investimentos	79.569,01						79.569,01
Inversões Financeiras	4.000,00						4.000,00
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)		<EXERCÍCIO> (j) = (Ib - (IIf + IIg))				SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
VALOR (III)			274,53				274,53

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021

Data: 02/06/2021 17:48:01

Página: 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	983.400,00	690.100,00	131.539,28	19,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	280,900,00	280,900,00	2,332,60	0,83
ITBI	280,900,00	280,900,00	2,332,60	0,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	690.100,00	690.100,00	131.539,28	19,06
ISS	690.100,00	690.100,00	131.539,28	19,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.400,00	12.400,00	809,55	6,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.238.001,00	12.238.001,00	2.688.287,36	21,97
Cota-Parte FPM	7.280.000,00	7.280.000,00	1.797.118,71	24,69
Cota-Parte ITR	128.000,00	128.000,00	14.296,50	11,17
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	156.808,94	20,91
Cota-Parte ICMS	4.080.000,00	4.080.000,00	720.063,21	17,65
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1,00	1,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1,00	1,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.221.401,00	12.928.101,00	2.819.826,64	21,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.775.616,00	1.707.216,00	182.786,29	10,71	168.727,40	9,88	132.410,32	7,76	0,00
Despesas Correntes	1.727.261,00	1.673.861,00	182.786,29	10,92	168.727,40	10,08	132.410,32	7,91	0,00
Despesas de Capital	48.355,00	33.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.731.284,00	1.758.284,00	320.980,87	18,26	268.550,65	15,27	221.849,90	12,62	0,00
Despesas Correntes	1.668.803,00	1.691.803,00	320.980,87	18,97	268.550,65	15,87	221.849,90	13,11	0,00
Despesas de Capital	61.481,00	66.481,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	272.116,00	267.116,00	9.111,60	3,41	9.111,60	3,41	8.531,04	3,19	0,00
Despesas Correntes	271.916,00	266.916,00	9.111,60	3,41	9.111,60	3,41	8.531,04	3,20	0,00

Data: 02/06/2021 17:48:48

Página: 1 de 5


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RRRO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.218,00	62.218,00	200,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	200,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.218,00	7.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	114.534,00	104.490,58	21.845,24	20,91	21.845,24	20,91	9,947,62	9,52	0,00	0,00
Despesas Correntes	111.500,00	101.456,56	21.845,24	21,53	21.845,24	21,53	9,947,62	9,80	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.034,00	3.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.209.645,00	1.258.088,42	1.220.888,42	97,04	209.992,87	16,69	165.418,71	13,15	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.170.645,00	1.220.888,42	1.220.888,42	100,00	209.992,87	17,20	165.418,71	13,55	0,00	0,00
Despesas de Capital	39.000,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.165.413,00	5.157.413,00	685.964,42	13,30	678.227,76	13,15	538.157,59	10,43	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	685.964,42	678.227,76	538.157,59
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) – VERIFICAR RELATÓRIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIV - XV)	685.964,42	678.227,76	538.157,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			422.974,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			422.974,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			255.253,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			255.253,76
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			24,05

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 02/06/2021 17:48:48

Página: 2 de 5


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	422,374,00	678,227,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,247,84	180,247,84	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	185.003,00	185.003,00	140.796,27	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	185.003,00	185.003,00	140.796,27	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	185.003,00	185.003,00	140.796,27	0,00

Data: 02/06/2021 17:48:48

Página: 3 de 5


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2,161,694,00	2,489,414,00	182,786,29	7,34	168,727,40	6,78	132,410,32	5,32	0,00
Despesas Correntes	2,086,042,00	2,058,762,00	182,786,29	8,88	168,727,40	8,20	132,410,32	6,43	0,00
Despesas de Capital	75,652,00	430,652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2,324,134,00	2,496,114,00	351,665,74	14,09	288,785,52	10,77	221,849,90	8,89	0,00
Despesas Correntes	2,210,753,00	2,290,233,00	351,665,74	15,36	288,785,52	11,74	221,849,90	9,69	0,00
Despesas de Capital	113,381,00	205,881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	392,016,00	465,816,00	42,111,60	9,04	14,611,60	3,14	8,531,04	1,83	0,00
Despesas Correntes	391,716,00	465,516,00	42,111,60	9,05	14,611,60	3,14	8,531,04	1,83	0,00
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78,718,00	78,718,00	200,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69,500,00	69,500,00	200,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9,218,00	9,218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	202,584,00	193,340,58	21,845,24	11,30	21,845,24	11,30	9,947,62	5,15	0,00
Despesas Correntes	197,550,00	188,306,58	21,845,24	11,60	21,845,24	11,60	9,947,62	5,28	0,00
Despesas de Capital	5,034,00	5,034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1,228,945,00	1,228,945,00	1,228,945,00	29,20	29,20	16,44	16,44	12,95	0,00
Despesas Correntes	1,186,945,00	1,237,188,42	372,959,53	30,15	209,992,87	16,97	165,418,71	13,37	0,00
Despesas de Capital	42,000,00	40,200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.388.091,00	6.388.091,00	6.388.091,00	9,07	0,00	6,82	372.755,32	5,36	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3,937,310,00	4,196,630,00	365,572,58	8,71	337,454,80	8,04	264,820,64	6,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4,055,418,00	4,254,398,00	672,646,61	15,81	537,336,17	12,63	443,699,90	10,43	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	664,132,00	732,932,00	51,223,20	6,99	23,723,20	3,24	17,062,08	2,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140,936,00	140,936,00	400,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	317,118,00	297,831,16	43,690,48	14,67	43,690,48	14,67	19,895,24	6,68	0,00

Data: 02/06/2021 17:48:48

Página: 4 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.438.590,00	2.487.033,42	2.449.833,42	98,50	210.022,07	8,44	165.435,15	6,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.553.504,00	12.109.760,58	1.316.300,55	10,87	1.152.226,72	9,51	910.912,91	7,52	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.553.504,00	12.109.760,58	1.316.300,55	10,87	1.152.226,72	9,51	910.912,91	7,52	0,00

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 02/06/2021 17:49:04

Página: 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				26.888.498,00
Previsão Atualizada				26.888.498,00
Receitas Realizadas				1.962.202,91
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				173.544,58
DESPESAS				
Dotação Inicial				25.856.498,00
Dotação Atualizada				26.440.042,58
Despesas Empenhadas				3.465.731,17
Despesas Liquidadas				1.008.909,05
Despesas Pagas				457.380,29
Superávit Orçamentário				953.293,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				
Despesas Liquidadas				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		1.920.162,57	100,00	
Resultado Nominal - Acima da linha		1.920.437,10	100,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.992.992,94		675.518,10	1.317.474,84
Poder Legislativo	1.992.992,94		675.518,10	1.317.474,84
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.927.026,11		13.563,60	1.913.462,51
Poder Legislativo	1.927.026,11		13.563,60	1.913.462,51
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 02/06/2021 17:49:22

Página: 1 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	3.920.019,05		689.081,70	3.230.937,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	162.093,70	25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	393.777,36	70,00	11,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.899,00	4.624.307,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	274,53	240.725,47
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		83.569,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	678.227,76	15,00	24,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021

Data: 02/06/2021 17:49:22

Página: 2 de 2

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
 PORTARIA 234/2021**

PORTARIA 234/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Srª ZULEIDE LEITE ROCHA portadora do RG N° 1335951-7 SSP/MT e do CPF N° 901.338.541.91 para exercer o cargo de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTER-MEDIÁRIA DAI - CARGO EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARGADA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 01 de Junho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RREO -RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.888.498,00	26.888.498,00	4.128.684,79	31,39	8.440.115,35	31,39	18.448.382,65
RECEITAS CORRENTES	23.223.496,00	23.223.496,00	4.128.684,79	35,98	8.355.115,35	35,98	14.868.380,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.654.481,00	1.654.481,00	112.037,37	16,17	267.466,41	16,17	1.387.014,59
Impostos	1.565.068,00	1.565.068,00	85.617,39	14,98	234.496,46	14,98	1.330.571,54
Taxas	89.413,00	89.413,00	26.419,98	36,87	32.969,95	36,87	56.443,05
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	88.060,71	57,28	148.915,94	57,28	111.084,06
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	88.060,71	57,28	148.915,94	57,28	111.084,06
RECEITA PATRIMONIAL	141.001,00	141.001,00		0,19	261,06	0,19	140.739,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	141.000,00	141.000,00		0,19	261,06	0,19	140.738,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1,00	1,00					1,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	9.980,20	7,69	20.767,60	7,69	249.232,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	270.000,00	270.000,00	9.980,20	7,69	20.767,60	7,69	249.232,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.886.014,00	20.886.014,00	3.918.606,51	37,91	7.917.704,34	37,91	12.968.309,66
Transferências da União e de suas Entidades	10.943.009,00	10.943.009,00	1.934.194,24	37,08	4.057.864,94	37,08	6.885.144,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.648.005,00	6.648.005,00	1.311.919,41	38,56	2.563.230,65	38,56	4.084.774,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 02/06/2021 17:59:28

Página: 1 de 6


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	3.295.000,00	3.295.000,00	672.492,86	39,35	1.296.608,75	39,35	1.998.391,25
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00					12.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00					6.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.665.002,00	3.665.002,00		2,32	85.000,00	2,32	3.580.002,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.565.002,00	3.565.002,00		2,38	85.000,00	2,38	3.480.002,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.270.002,00	1.270.002,00					1.270.002,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.295.000,00	2.295.000,00		3,70	85.000,00	3,70	2.210.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.888.498,00	26.888.498,00	4.128.684,79	31,39	8.440.115,35	31,39	18.448.382,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

Data: 02/06/2021 17:59:28

Página: 2 de 6


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.888.498,00	26.888.498,00	4.128.684,79	31,39	8.440.115,35	31,39	18.448.382,65	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.888.498,00	26.888.498,00	4.128.684,79	31,39	8.440.115,35	31,39	18.448.382,65	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		323.544,58		100,00	323.544,58	100,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		323.544,58		100,00	323.544,58	100,00		

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.856.498,00	26.590.042,58	4.250.605,71	7.716.336,88	18.873.705,70	2.901.112,13	5.187.192,04	21.402.850,54	4.927.745,59	
DESPESAS CORRENTES	21.595.435,80	22.055.962,46	3.743.329,55	7.207.161,72	14.848.800,74	2.878.881,43	5.164.961,34	16.891.001,12	4.906.159,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.594.253,80	11.920.602,75	1.983.982,18	4.030.929,75	7.889.673,00	1.768.324,22	3.426.170,83	8.494.431,92	3.244.656,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	208.390,00	248.390,00	85.000,00	85.000,00	163.390,00			248.390,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.792.792,00	9.886.969,71	1.674.347,37	3.091.231,97	6.795.737,74	1.110.557,21	1.738.790,51	8.148.179,20	1.661.502,40	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	4.123.062,20	4.396.080,12	507.276,16	509.175,16	3.886.904,96	22.230,70	22.230,70	4.373.849,42	21.586,29	
INVESTIMENTOS	3.768.062,20	4.041.080,12	507.276,16	509.175,16	3.531.904,96	22.230,70	22.230,70	4.018.849,42	21.586,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00			138.000,00			138.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.856.498,00	26.590.042,58	4.250.605,71	7.716.336,88	18.873.705,70	2.901.112,13	5.187.192,04	21.402.850,54	4.927.745,59	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 02/06/2021 17:59:28

Página: 3 de 6


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Mobiliária									
Divida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.856.498,00	26.590.042,58	4.250.605,71	7.716.336,88	18.873.705,70	2.901.112,13	5.187.192,04	21.402.850,54	4.927.745,59
SUPERÁVIT (XIII)							3.252.923,31		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.856.498,00	26.590.042,58	4.250.605,71	7.716.336,88	18.873.705,70	2.901.112,13	5.187.192,04	21.402.850,54	4.927.745,59
RESERVA DO RPPS									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

Data: 02/06/2021 17:59:28

Página: 4 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Serviços e Atividades Financeiras Outros Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Físicas Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Externo ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Físicas Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Integralização do Capital Social							
---	--	--	--	--	--	--	--

Data: 02/06/2021 17:59:28

Página: 5 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.462.848,00	27.304.592,58	4.357.474,36	7.860.219,52	100,00	19.444.373,06	2.935.561,23	5.256.666,35	100,00	22.047.926,23	
LEGISLATIVA	241.674,00	241.674,00	15.045,83	30.198,00	0,38	211.476,00	13.969,91	29.072,08	0,55	212.601,92	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral	241.674,00	241.674,00	15.045,83	30.198,00	0,38	211.476,00	13.969,91	29.072,08	0,55	212.601,92	
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	302.165,00	409.365,00	91.822,82	113.595,86	1,45	295.769,14	20.390,41	40.313,45	0,77	369.051,55	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral	302.165,00	409.365,00	91.822,82	113.595,86	1,45	295.769,14	20.390,41	40.313,45	0,77	369.051,55	
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.140.413,80	5.328.047,85	823.282,32	2.092.232,88	26,62	3.235.814,97	655.465,85	1.274.360,51	24,24	4.053.687,34	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.647.544,80	3.768.538,85	551.509,60	1.481.195,08	18,84	2.287.343,77	529.919,49	1.028.682,59	19,57	2.739.856,26	
Administração Financeira	1.426.423,00	1.479.063,00	241.552,59	575.334,19	7,32	903.728,81	125.266,36	240.194,44	4,57	1.238.868,56	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.930,00	25.930,00	10.414,03	10.414,03	0,13	15.515,97				25.930,00	
Administração de Receitas	40.516,00	54.516,00	19.806,10	25.289,58	0,32	29.226,42	280,00	5.483,48	0,10	49.032,52	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 02/06/2021 18:01:18

Página: 1 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	1.231.945,00	1.308.088,42	318.148,28	691.107,81	8,79	616.980,61	294.416,18	504.409,05	9,60	803.679,37	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	6.391.332,00	6.475.066,00	852.343,87	1.633.094,59	20,78	4.841.971,41	676.356,69	1.361.190,18	25,89	5.113.875,82	
Ensino Fundamental	4.039.183,00	4.095.717,00	606.496,11	1.235.038,44	15,71	2.860.678,56	511.980,59	1.048.476,23	19,95	3.047.240,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.049.984,00	1.969.984,00	154.024,94	284.460,29	3,62	1.685.523,71	143.985,69	272.400,50	5,18	1.697.583,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	302.165,00	409.365,00	91.822,82	113.595,86	1,45	295.769,14	20.390,41	40.313,45	0,77	369.051,55	
Demais Subfunções											
CULTURA	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.038.566,20	2.271.813,83	336.457,26	359.005,97	4,57	1.912.807,86	80.620,88	82.274,43	1,57	2.189.539,40	
Infra-Estrutura Urbana	3.038.566,20	2.271.813,83	336.457,26	359.005,97	4,57	1.912.807,86	80.620,88	82.274,43	1,57	2.189.539,40	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 02/06/2021 18:01:18

Página: 3 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções										
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	71.100,00	13.380,00				13.380,00				13.380,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	71.100,00	13.380,00				13.380,00				13.380,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	72.930,00	73.930,00		88,78		73.841,22	88,78	88,78		73.841,22
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas	17.364,00	17.364,00				17.364,00				17.364,00
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral	55.566,00	56.566,00		88,78		56.477,22	88,78	88,78		56.477,22
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	588.560,00	760.604,58	61.951,05	90.064,05	1,15	670.540,53	16.929,29	28.854,17	0,55	731.750,41
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	358.560,00	533.304,58	52.000,21	55.700,21	0,71	477.604,37	1.374,21	5.074,21	0,10	528.230,37
Defesa Agropecuária										
Administração Geral	230.000,00	227.300,00	9.950,84	34.363,84	0,44	192.936,16	15.555,08	23.779,96	0,45	203.520,04
Demais Subfunções										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	241.674,00	241.674,00	15.045,83	30.198,00	0,38	211.476,00	13.969,91	29.072,08	0,55	212.601,92
Reforma Agrária										

Data: 02/06/2021 18:01:18

Página: 4 de 12


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização												
Administração Geral	241.674,00	241.674,00	15.045,83	30.198,00	0,38	211.476,00	13.969,91	29.072,08	0,55	212.601,92		
Demais Subfunções												
INDÚSTRIA												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMÉRCIO E SERVIÇOS												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENERGIA	912.161,00	1.012.861,00	216.281,73	445.777,32	5,67	567.083,68	234.207,87	401.968,44	7,65	610.892,56		
Conservação de Energia												
Energia Elétrica	912.161,00	1.012.861,00	216.281,73	445.777,32	5,67	567.083,68	234.207,87	401.968,44	7,65	610.892,56		
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE	966.985,00	958.235,00	69.070,82	77.347,17	0,98	880.887,83	9.374,85	14.923,35	0,28	943.311,65		
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	960.040,00	951.290,00	69.070,82	77.347,17	0,98	873.942,83	9.374,85	14.923,35	0,28	936.366,65		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												

Data: 02/06/2021 18:01:18

Página: 5 de 12


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral	6.945,00	6.945,00				6.945,00				6.945,00	
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	323.400,00	154.044,00				154.044,00				154.044,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	34.000,00				34.000,00				34.000,00	
Lazer	293.400,00	120.044,00				120.044,00				120.044,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00				138.000,00				138.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (II) = (I + II)	26.462.848,00	27.304.592,58	4.357.474,36	7.860.219,52	100,00	19.444.373,06	2.935.561,23	5.256.666,35	100,00	22.047.926,23	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 02/06/2021 18:01:18

Página: 6 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 02/06/2021 18:01:18

Página: 8 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 02/06/2021 18:01:18

Página: 9 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 02/06/2021 18:01:18

Página: 11 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2020 A ABRIL/2021**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021	
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)									2.178.063,00					2.178.063,00	26.153.496,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									36.112,85					36.112,85	1.654.461,00
IPTU									4.027,70					4.027,70	178.480,00
ISS									26.670,23					26.670,23	690.100,00
ITBI									924,80					924,80	280.900,00
IRRF															309.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria									4.290,12					4.290,12	195.201,00
Contribuições									12.219,54					12.219,54	260.000,00
Receta patrimonial									230,13					230,13	141.001,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									230,13					230,13	141.000,00
Outras Receitas Patrimoniais															1,00
Receta Agropecuária															
Receta Industrial															
Receta de Serviços									2.757,31					2.757,31	270.000,00
Transferências Correntes									2.126.743,17					2.126.743,17	23.816.014,00
Cota-Parte do FPM									972.152,68					972.152,68	9.911.000,00
Cota-Parte do ICMS									497.703,53					497.703,53	5.100.000,00
Cota-Parte do IPVA									23.060,44					23.060,44	290.000,00
Cota-Parte do ITR									11.384,37					11.384,37	160.000,00
Transferências da LC 87/1966															1,00
Transferências da LC 61/1989															10.000,00
Transferências do FUNDEB									325.316,86					325.316,86	3.295.000,00
Outras Transferências Correntes									297.125,29					297.125,29	5.050.013,00
Outras Receitas Correntes															12.000,00
DEDUÇÕES (II)									300.860,09					300.860,09	2.930.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensação Financ. entre Regimes															
Previdência															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB									300.860,09					300.860,09	2.930.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)									1.877.202,91					1.877.202,91	23.223.496,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)															
(IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III+IV)									1.877.202,91					1.877.202,91	23.223.496,00

Data: 02/06/2021 18:02:13

Página: 1 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I) Receitas de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte					

Data: 02/06/2021 18:02:32

Página: 1 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre		
			(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

Data: 02/06/2021 18:02:32

Página: 2 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)					
Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes					

Data: 02/06/2021 18:02:32

Página: 3 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.888.498,00	8.440.115,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.481,00	267.466,41
IPTU	178.480,00	19.391,55
ISS	690.100,00	199.173,39
ITBI	280.900,00	3.332,60
IRRF	309.800,00	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	195.201,00	45.568,87
Contribuições	260.000,00	148.915,94
Receita patrimonial	141.001,00	261,06
Aplicações Financeiras (II)	141.000,00	261,06
Outras Receitas Patrimoniais	1,00	
Transferências Correntes	20.886.014,00	7.917.704,34
Cota-Parte do FPM	8.091.000,00	3.194.716,39
Cota-Parte do ICMS	4.080.000,00	1.587.108,71
Cota-Parte do IPVA	232.000,00	64.409,16
Cota-Parte do ITR	128.000,00	44.522,84
Transferências da LC 87/1966	1,00	
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.295.000,00	1.296.608,75
Outras Transferências Correntes	5.050.013,00	1.730.338,49
Demais Receitas Correntes	3.947.002,00	105.767,60
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.947.002,00	105.767,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III-III)	26.747.498,00	8.439.854,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.370.002,00	85.000,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	1.270.002,00	85.000,00
Convênios	1.170.001,00	
Outras Transferências de Capital	100.001,00	85.000,00

Data: 02/06/2021 18:03:00

Página: 1 de 4


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-X-X)	1.370.002,00	85.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	28.117.500,00	8.524.854,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.055.962,46	7.207.161,72	5.164.961,34	4.906.159,30	678.164,04	92.923,60	75.471,10
Pessoal e Encargos Sociais	11.920.602,75	4.030.929,75	3.426.170,83	3.244.656,90	641.266,54		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	248.390,00	85.000,00					
Outras Despesas Correntes	9.886.969,71	3.091.231,97	1.738.790,51	1.661.502,40	36.897,50	92.923,60	75.471,10
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	9.886.969,71	3.091.231,97	1.738.790,51	1.661.502,40	36.897,50	92.923,60	75.471,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	21.807.572,46	7.122.161,72	5.164.961,34	4.906.159,30	678.164,04	92.923,60	75.471,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.046.080,12	509.175,16	22.230,70	21.586,29			
Investimentos	4.041.080,12	509.175,16	22.230,70	21.586,29			
Inversões Financeiras	5.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras	5.000,00						
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.046.080,12	509.175,16	22.230,70	21.586,29			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.853.652,58	7.631.336,88	5.187.192,04	4.927.745,59	678.164,04	92.923,60	75.471,10

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=(XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc))	2.843.473,56
---	---------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Abril/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	261,06

Data: 02/06/2021 18:03:00

Página: 2 de 4


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)		2.843.734,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		39,005,01
DEDUÇÕES (XXIX)		4.288,864,11
Disponibilidade de Caixa		4.288,864,11
Disponibilidade de Caixa Bruta		5.621,145,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.332,281,40
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)		4.249,859,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		-4.249,859,10
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)		-1.332,281,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-2.917,577,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)		-2.917,838,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		323,544,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		323,544,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

Data: 02/06/2021 18:03:00

Página: 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	286.822,70	1.706.170,24	678.164,04		1.314.828,90	114.922,64	1.812.103,47	92.923,60	75.471,10		1.851.555,01	3.166.383,91
PODER EXECUTIVO	286.822,70	1.706.170,24	678.164,04		1.314.828,90	114.922,64	1.812.103,47	92.923,60	75.471,10		1.851.555,01	3.166.383,91
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	286.822,70	1.706.170,24	678.164,04		1.314.828,90	114.922,64	1.812.103,47	92.923,60	75.471,10		1.851.555,01	3.166.383,91

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 02/06/2021 18:03:16

Página: 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.459.280,00	221.897,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	178.480,00	19.391,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	280.900,00	3.332,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	690.100,00	199.173,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	309.800,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.541.001,00	4.890.757,10
2.1- Cota-Parte FPM	8.091.000,00	3.194.716,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.280.000,00	3.194.716,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	811.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.080.000,00	1.587.108,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	128.000,00	44.522,84
2.5- Cota-Parte IPVA	232.000,00	64.409,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.000.281,00	5.112.654,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.346.000,00	978.161,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.154.070,25	300.012,24

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.295.000,00	1.296.608,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.295.000,00	1.296.608,75
6.1.1- Principal	3.295.000,00	1.296.608,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

Data: 02/06/2021 18:03:38

Página: 1 de 6


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	2.604.900,00	1.097.435,36

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.296.608,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.550.000,00	843.390,29	773.993,42	751.518,73	0,00
10.1- Educação Infantil	850.000,00	166.558,77	166.558,77	163.361,61	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	850.000,00	166.558,77	166.558,77	163.361,61	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.700.000,00	676.831,52	607.434,65	588.157,12	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	804.334,00	450.059,64	410.456,03	395.841,54	0,00
11.1- Educação Infantil	209.300,00	90.912,42	90.912,42	88.830,56	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	209.300,00	90.912,42	90.912,42	88.830,56	0,00
11.2- Ensino Fundamental	595.034,00	359.147,22	319.543,61	307.010,98	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		1.293.449,93	1.184.449,45	1.147.360,27	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)³ (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	843.390,29	773.993,42	751.518,73	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.293.449,93	1.184.449,45	1.147.360,27	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 02/06/2021 18:03:38

Página: 2 de 6


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.306.500,00	773.993,42	773.993,42	23,49		
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	329.500,00	-258.348,35	-258.348,35	-7,84		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERAVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	162.955,59	3.231.488,88	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	162.955,59	3.231.488,88	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	602.843,00	18.989,10	6.929,31	6.886,51	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	602.843,00	18.989,10	6.929,31	6.886,51	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	762.366,00	188.819,56	111.257,83	101.847,52	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.365.209,00	207.808,66	118.187,14	108.734,03	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				1.302.636,59		

Data: 02/06/2021 18:03:38

Página: 3 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

	Em reais
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.097.435,36
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	205.201,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1,47	205.201,23	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁶	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	659.870,19	0,00	265.024,57	0,00	924.894,76
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	417.351,31	0,00	145.081,42	0,00	562.432,73
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	242.518,88	0,00	119.943,15	0,00	362.462,03
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.250,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	7.250,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.500,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	12.750,00	0,00

Data: 02/06/2021 18:03:38

Página: 4 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	307.841,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	307.841,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.038.317,00	10.240,14	10.240,14	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.346.158,00	18.240,14	18.240,14	8.000,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.475.066,00	1.633.094,59	1.361.190,18	1.298.142,47	0,00
47.1- Despesas Correntes	6.027.095,00	1.625.094,59	1.353.190,18	1.290.142,47	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.298.544,00	1.425.966,23	1.297.628,45	1.248.528,29	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.728.551,00	199.108,36	55.561,73	41.614,18	0,00
47.2- Despesas de Capital	447.971,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	447.971,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			411.970,35		0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.296.625,10		0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.267.303,42		0,00
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			382.648,67		0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			397.298,92		0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			14.650,25		0,00

Data: 02/06/2021 18:03:38

Página: 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rotuladas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.396.080,12	509.175,16	3.886.904,96
Investimentos	4.041.080,12	509.175,16	3.531.904,96
Inversões Financeiras	5.000,00		5.000,00
Amortização da Dívida	350.000,00		350.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.396.080,12	509.175,16	3.886.904,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	4.396.080,12	509.175,16	3.886.904,96

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	241.000,00		261,06				240.738,94
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00						100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	141.000,00		261,06				140.738,94
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	83.569,01						83.569,01
Despesas de Capital							
Investimentos	79.569,01						79.569,01
Inversões Financeiras	4.000,00						4.000,00
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)		<EXERCÍCIO> (j) = (Ib - (IIf + IIg))				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			261,06				261,06

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021

Data: 02/06/2021 18:04:27

Página: 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	241.000,00		261,06				240.738,94
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00						100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	141.000,00		261,06				140.738,94
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	83.569,01						83.569,01
Despesas de Capital							
Investimentos	79.569,01						79.569,01
Inversões Financeiras	4.000,00						4.000,00
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)		<EXERCÍCIO> (j) = (Ib - (II f + II g))				SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)			261,06				261,06

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021

Data: 02/06/2021 18:04:27

Página: 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	983.400,00	690.100,00	199.173,39	28,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	280.900,00	280.900,00	3.332,60	1,19
ITBI	280.900,00	280.900,00	3.332,60	1,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	690.100,00	690.100,00	199.173,39	28,86
ISS	690.100,00	690.100,00	199.173,39	28,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.400,00	12.400,00	1.715,63	13,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.238.001,00	12.238.001,00	5.178.862,56	42,32
Cota-Parte FPM	7.280.000,00	7.280.000,00	3.194.716,39	43,88
Cota-Parte ITR	128.000,00	128.000,00	44.522,84	34,78
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	352.514,62	47,00
Cota-Parte ICMS	4.080.000,00	4.080.000,00	1.587.108,71	38,90
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1,00	1,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1,00	1,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.221.401,00	12.928.101,00	5.378.035,95	41,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.775.616,00	1.716.346,00	344.886,74	20,09	271.924,93	15,84	259.138,16	15,10	0,00
Despesas Correntes	1.727.261,00	1.673.861,00	344.886,74	20,60	271.924,93	16,25	259.138,16	15,48	0,00
Despesas de Capital	48.355,00	42.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.731.284,00	1.908.275,00	843.091,12	44,18	606.328,04	31,77	584.015,23	30,60	0,00
Despesas Correntes	1.669.803,00	1.841.794,00	836.677,04	45,43	599.913,96	32,57	577.601,15	31,36	0,00
Despesas de Capital	61.481,00	66.481,00	6.414,08	9,65	6.414,08	9,65	6.414,08	9,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	272.116,00	267.216,00	21.600,58	8,08	20.368,98	7,62	20.368,98	7,62	0,00
Despesas Correntes	271.916,00	267.016,00	21.600,58	8,09	20.368,98	7,63	20.368,98	7,63	0,00

Data: 02/06/2021 18:04:51

Página: 1 de 5


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RRRO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.218,00	62.218,00	8.813,88	14,17	8.813,88	14,17	8.813,88	14,17	8.813,88	14,17
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	8.813,88	16,03	8.813,88	16,03	8.813,88	16,03	8.813,88	16,03
Despesas de Capital	7.218,00	7.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	114.534,00	104.490,58	50.107,59	47,95	50.107,59	47,95	48.182,59	46,11	48.182,59	46,11
Despesas Correntes	111.500,00	101.456,58	50.107,59	49,39	50.107,59	49,39	48.182,59	47,49	48.182,59	47,49
Despesas de Capital	3.034,00	3.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.209.645,00	1.285.788,42	1.248.588,42	97,11	504.409,05	39,23	492.185,50	38,28	492.185,50	38,28
Despesas Correntes	1.170.645,00	1.248.588,42	1.248.588,42	100,00	504.409,05	40,40	492.185,50	39,42	492.185,50	39,42
Despesas de Capital	39.000,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.165.413,00	5.344.334,00	19.911,49	0,37	1.461.952,47	27,36	1.412.704,34	26,43	1.412.704,34	26,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	19.911,49	1.461.952,47	1.412.704,34
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV) – VERIFICAR RELATÓRIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIV - XV)	19.911,49	1.461.952,47	1.412.704,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			806.705,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			806.705,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			655.247,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			655.247,08
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			27,18

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 02/06/2021 18:04:51

Página: 2 de 5


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	806.705,39	1.461.952,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.940,50	185.940,50	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	185.003,00	185.003,00	320.160,27	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	185.003,00	185.003,00	320.160,27	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	185.003,00	185.003,00	320.160,27	0,00

Data: 02/06/2021 18:04:51

Página: 3 de 5


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2,161,694,00	2,739,327,66	610,692,96	22,29	368,448,64	13,45	353,608,12	12,91	0,00
Despesas Correntes	2,086,042,00	2,149,545,66	476,652,96	22,17	368,448,64	17,14	353,608,12	16,45	0,00
Despesas de Capital	75,652,00	589,782,00	134,040,00	22,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2,324,134,00	2,718,269,00	1,107,868,68	40,76	815,177,33	29,99	792,833,81	29,17	0,00
Despesas Correntes	2,210,753,00	2,491,990,00	1,098,256,60	44,07	805,565,25	32,33	783,221,73	31,43	0,00
Despesas de Capital	113,381,00	226,279,00	9,612,08	4,25	9,612,08	4,25	9,612,08	4,25	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	392,016,00	511,582,00	119,691,88	23,40	26,641,27	5,21	26,641,27	5,21	0,00
Despesas Correntes	391,716,00	511,282,00	119,691,88	23,41	26,641,27	5,21	26,641,27	5,21	0,00
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78,718,00	78,718,00	8,813,88	11,20	8,813,88	11,20	8,813,88	11,20	0,00
Despesas Correntes	69,500,00	69,500,00	8,813,88	12,68	8,813,88	12,68	8,813,88	12,68	0,00
Despesas de Capital	9,218,00	9,218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	202,584,00	194,440,58	50,107,59	25,77	50,107,59	25,77	48,182,59	24,78	0,00
Despesas Correntes	197,550,00	188,306,58	50,107,59	26,61	50,107,59	26,61	48,182,59	25,59	0,00
Despesas de Capital	5,034,00	6,134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1,228,945,00	1,228,945,00	1,228,945,00	52,95	52,95	38,65	38,65	37,71	0,00
Despesas Correntes	1,186,945,00	1,264,888,42	691,107,81	54,64	504,409,05	39,88	492,185,50	38,91	0,00
Despesas de Capital	42,000,00	40,200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.388.091,00	6.388.091,00	6.388.091,00	8,94	0,00	16,99	1.230.118,32	16,46	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3,937,310,00	4,455,673,66	955,579,70	21,45	640,373,57	14,37	612,746,28	13,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4,055,418,00	4,626,544,00	1,950,959,80	42,17	1,421,505,37	30,72	1,376,849,04	29,76	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	664,132,00	778,798,00	141,292,46	18,14	47,010,25	6,04	47,010,25	6,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140,936,00	140,936,00	17,627,76	12,51	17,627,76	12,51	17,627,76	12,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	317,118,00	298,931,16	100,215,18	33,52	100,215,18	33,52	96,365,18	32,24	0,00

Data: 02/06/2021 18:04:51

Página: 4 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.438.590,00	2.514.733,42	2.477.533,42	98,52	504.462,00	20,06	492.224,15	19,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.553.504,00	12.815.616,24	688.141,48	5,37	2.731.194,13	21,31	2.642.822,66	20,62	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.553.504,00	12.815.616,24	688.141,48	5,37	2.731.194,13	21,31	2.642.822,66	20,62	0,00

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 02/06/2021 18:05:11

Página: 1 de 2


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Página: 2 de 2

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de junho de 2021

Data: 02/06/2021 18:05:11

Página: 2 de 2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 152/2021, de 12 de abril de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**, conforme discriminado abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
225	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 23332328 SSP MT 21/10/2008	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
585	ADELINHA PEREIRA DOS SANTOS	RG 783450 SSP MT 23/11/1988	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
567	ADELSON JOSE DE OLIVEIRA	RG SN SSP MT 28/08/1997	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI
449	ADELSON OLIVEIRA DA SILVA	RG 15946118 SSP MT 25/04/2002	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
614	ADEMIR DE CAMPOS SILVA	RG 15853098 SSP MT 26/03/2002	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
759	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	RG 598175 SSP MT 07/11/1995	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA - ALTO PARAGUAI
297	ADIELY RAMOS ANTONIO	RG 24029840 SESP MT 24/02/2014	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
328	ADILSON RODRIGUES TANAN	RG 11007478 SSP-MT 06/11/2006	040 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE MOTORISTA (AMBULÂNCIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
648	ADIRCE DA SILVA PAES	RG 16825344 SSP MT 22/01/2004	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
327	ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA	RG 27131025 SSP MT 04/10/2012	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
7	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	RG 946219 SPRO RO	065 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
446	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	RG 23958030 SEJSP MT 01/07/2009	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
737	ADRIELLE KAROLINE DO NASCIMENTO CAMPOS	RG 22251766 SSP MT 07/12/2007	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

355	AILTON SILVA DOS SANTOS	RG 31181236 SSP MT 27/06/2017	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
257	ALCINDO GUSMÃO DE LARA	RG 18407048 SSP MT 19/02/2004	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI
227	ALCIONE CAMPOS DIAS	RG 11132299 SSP/MT MT 23/01/2019	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
417	ALDEMIL DE SANTANA BARROS	RG 18292356 SSP MT 21/01/2004	068 - VIGIA - ZONA RURAL - ALTO PARAGUAI
18	ALEX LEITE PADILHA	RG 21591385 SSP MT 10/11/2012	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
534	ALEX RICARDO SOUZA	RG 10916873 SSP MT 18/08/1994	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA - ALTO PARAGUAI
708	ALEX SANDRO DE SOUZA ARRUDA	RG 17496721 SSP MT 15/07/2003	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
617	ALICE DE OLIVEIRA PINTO	RG 14201283 SSP MT 22/09/1999	065 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
522	ALINE DE ALMEIDA PEDROSO	RG 21439982 SSP MT 27/02/2007	022 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (VETERINÁRIO) - ALTO PARAGUAI
619	ALINE PONDÉ DE CAMPOS	RG 2499228-3 SSP MT 12/07/2010	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
190	ALISSON KEMILY DE OLIVEIRA	RG 24945153 24945153 MT 29/06/2010	019 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES) - ALTO PARAGUAI
212	ALMERIO GOMES DE SOUZA	RG 963367 SSP MT 22/06/1992	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
370	ALYCIA GABRIELA GOMES DA CRUZ	RG 27160521 SSP MT 11/10/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
101	ALZITA OLIVEIRA PINTO	RG 18410049 SSP MT 19/02/2004	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
784	AMANDA LUIS BISPO DA SILVA	RG 22535497 SSP MT 20/02/2008	052 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - BRUMADO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
459	AMANDA PEREIRA DE SIQUEIRA	RG 26940400 SSP MT 09/08/2012	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
732	ANA MARIA LEMES DE PINHO CANAVARROS	RG 1182957-5 SSP MT 29/01/2020	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
621	ANA CAROLINA LEITE DOS SANTOS	RG 22879781 SSP MT 20/05/2008	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
1	ANA CAROLINA SANTOS OLIVEIRA	RG 1646545 SSP TO 25/06/2019	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
30	ANA CLÁUDIA FARIA DOS SANTOS	RG 13170147 SSP MT 02/08/2006	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
477	ANA FLAVIA MARIOTTI	RG 24942804 SSP MT 29/06/2010	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
250	ANA GOMES HONORATO	RG 1822537-3 SSP MT 19/12/2003	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
235	ANA GONÇALINA LEITE DA SILVA	RG 20301731 SSP MT 07/11/2015	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
400	ANA LÚCIA DOS REIS SANA	RG 147280858 SSP PR 27/04/2016	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5	ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA	RG 21283460 SSP MT 21/12/2006	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
593	ANA PAULA LARA DA SILVA	RG 2705432-2 SSP MT 11/09/2012	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
674	ANA PAULA PEREIRA DE CAMPOS	RG 1507593-1 SSP MT 02/02/2001	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
691	ANDRE JASTER	RG 22235930 SSP MT 04/12/2007	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
515	ANDRE PIRES DO AMARAL	RG 15030161 SSP MT 22/02/2001	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
611	ANDREA CAMPOS SILVA	RG 18906605 EMISSOR MA 28/06/2004	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
601	ANDREA RODRIGUES DA COSTA	RG 1642994-0 SSP MT 01/10/2002	052 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - BRUMADO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
751	ANDREIA ALVES COIMBRA	RG 21665958 SSP MT 11/03/2019	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
609	ANDRESSA CAMPOS DE ARAUJO	RG 28103882 SSP MT 12/09/2013	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
153	ANDREZA KAROLAINA DE FRANÇA SILVA	RG 3903286-8 SECRETARIA DE ESTADO AL 17/02/2014	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
192	ANDRIELE CRISTINA DA SILVA MARTINS	RG 26002078 SSP MT 28/07/2011	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
710	ANDRIELE RÉGIS GONÇALVES	RG 21707189 SSP MT 23/05/2007	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
566	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	RG 22879676 SSP MT 21/09/2017	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
349	ANELITA DO NASCIMENTO SOUZA	RG 16431987 SECRETARIA DE SEGURA MT 13/05/2021	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
322	ANGELA INARA SOUZA BATISTA	RG 18507719 SSP MT	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
457	ANGELITA CERINO ROSA BATISTA	RG 18612520 SSP MT 19/04/2004	061 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (CONTÍNUO - MERENDEIRA/ZELADOR) ZONA RURAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

480	ANTONIA FRANCILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 2287175-6 SSP MT 16/05/2008	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
12	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 29428661 SESP MT 17/03/2015	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
165	ANTONIO CARLOS FONSECA MIRANDA	RG 16438566 SSP MT 21/05/2019	069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - ALTO PARAGUAI
645	ANTONIO DE OLEVEIRA SILVA	RG 19816359 SSP MT 01/06/2005	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI
548	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	RG 19020473 SSP MT 28/07/2004	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
428	APARECIDA SILVA DA CRUZ	RG 453713 SSP MT 09/03/1983	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
738	APARECIDO DE AZEVEDO SILVA JÚNIOR	RG 38995358 SSP SP 13/06/2004	057 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - FURNAS/GUANANDI) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
301	ARIADNY RODRIGUES VUNJAO	RG 18408648 SSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
345	ARIEL OLIVEIRA GRAGEL	RG 22727523 SSP/MT 22/09/1995	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
527	ARLETE DA SILVA PAES	RG 1638468-7 SSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
740	ARYANE YRIAM NUNES DA SILVA	RG 27160467 SSP MT 11/10/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
75	BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ	RG 19279442 SSPMT MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
402	BENICIO CAMPOS DE ALMEIDA	RG 2715932-9 2715932-9 MT 11/10/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
546	BIANCA ORMOND CARNEIRO	RG 30294835 ESTADO DE MATO GROSS MT 29/04/2016	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
698	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	RG 03758710 SEJUSP MT 20/10/2009	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR - ALTO PARAGUAI
72	BRUNA MATIAS DE MIRANDA PEREIRA	RG 27071278 INSTITUTO DE IDENTIF MT 05/05/2017	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
612	BRUNA SCARDUA DALMAS	RG 2330247 SSP MS 13/08/2015	032 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) -- CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
471	BRUNO ALVES GOMES RIBEIRO	RG 22027068 SSP MT 16/05/2011	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
632	BRUNO OLIVEIRA DA GUIA	RG 22872116 SSP MT 16/05/2008	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
493	BRUNO RODER FEGURI ALVES CORREA	RG 24507369 24507369 MT 24/03/2017	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
136	CAMILA OLIVEIRA AGUIAR	RG 19816103 19816103 MT 01/06/2005	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
96	CAMILI CORREA PRADO	RG 2846353-6 SSP MT 27/01/2014	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
181	CARMEN PEREIRA DE MACEDO	RG 1577086-9 SSP MT 13/02/2002	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
397	CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS	RG 28104013 SSP MT 30/07/2015	044 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (AGUA SANTA) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
763	CAROLINE SAMPAIO DOS SANTOS	RG 27158873 SSP MT 11/10/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
779	CASSIA FERNANDA ARANTES DOS SANTOS	RG 6331321 SSP/GO GO 02/04/2013	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
280	CELSE LORIN	RG 32128088 SSP MT 10/05/2018	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO - ALTO PARAGUAI
163	CELSE MASSIMO CORREA	RG 16582756 SSP/MT 02/02/2002	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
317	CEZETE DA SILVA SALES	RG 432127 SSP MT 24/11/1982	009 - SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI) - ALTO PARAGUAI
544	CINELE DE LARA AZEVEDO	RG 18317820 SSP MT 28/01/2004	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
366	CINTIA LETÍCIA MIRANDA NEVES	RG 22871470 SSP MT 16/05/2002	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
711	CÍNTIA MENDES DA SILVA	RG 18405304 SSP/MT 19/02/2004	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
138	CINTYA CRISELEM B. DE FREITAS	RG 21218854 SSP MT 11/04/2012	069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - ALTO PARAGUAI
21	CLARICE DA SILVA BISPO	RG 28104170 SSP MT 12/09/2013	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
282	CLARICE DE BRITO	RG 19780974 SECRETARIA DE SEGURA MT 19/05/2005	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
238	CLAUDEMIR NASCIMENTO	RG 741304 SSP MT	041 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
221	CLAUDETE SOUZA FERREIRA DE JESUS	RG 17107857 SSP MT 29/01/2014	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
543	CLAUDIA KATRIANY GODINHO VIDAL	RG 25917005 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
694	CLAUDIA MARIA DA SILVA GOMES	RG 31030750 SSP/AL AL 24/05/2016	061 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (CONTÍNUO - MERENDEIRA/ZELADOR) ZONA RURAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
670	CLAUDILÉIA DO CARMO OLIVEIRA	RG 15405702 SSP MT 05/02/2009	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

728	CLAUDINETE MOREIRA SILVA	RG 1830905-4 SSP MT 26/01/2004	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
233	CLAUDINETH FERREIRA DA SILVA	RG 1666005-6 SSP MT 03/12/2002	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
208	CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO MENDES	RG 18905722 SSP MT 28/06/2004	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
363	CLEUDENICE ARAÚJO DA SILVA	RG 415713 SSP/MT 03/09/1982	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
78	CREUZA LEITE DA ROCHA	RG 781931 SSP MT 17/11/1986	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
540	CREUZA SOARES COIMBRA	RG 1554810-4 SSP MT 09/10/2001	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
655	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA	RG 23336633 SSP MT 29/10/2008	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
137	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 SSP MT 29/11/2004	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
776	DAMARES SOARES COIMBRA	RG 22828036 SSP MT 30/04/2008	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
234	DAMILLY HELOISE FERREIRA DE JESUS	RG 27159370 SSP/MT 11/10/2012	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
103	DANDARA ANTONIELE DA SILVA OLIVEIRA	RG 2202632-0 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
158	DANIEL FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	RG 26002582 SSP MT 28/07/2011	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
205	DANIEL GALANTE ROMANINI	RG 21369526 SSPMT MT 03/02/2012	032 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) -- CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
361	DANIELA DA SILVA	RG 1901885-1 SSP MT 27/07/2004	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
665	DANIELA DA SILVA LUIZ	RG 2959339-5 SSP MT 21/05/2015	033 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
22	DANIELA LETÍCIA ALMEIDA DE ARAÚJO	RG 28034597 SSP MT 23/08/2013	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
693	DANIELA PINTO DA SILVA JASTER	RG 20266618 SSP MT 25/10/2005	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
536	DANIELE SILVA DA CONCEIÇÃO	RG 1772010_9 DIAMANTINO MT 26/08/2003	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
782	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA	RG 25448609 25448609 MT 10/12/2010	065 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
256	DERENICE ROSA DA SILVA	RG 10657347 SSP MT 04/03/2016	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
777	DERLY SOARES COIMBRA	RG 22827617 SSP MT 30/04/2008	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
55	DERVLYN GLORIA FERREIRA	RG 17031451 SSPMT MT 23/03/2003	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
532	DEUSDETE ALVES DE ALMEIDA	RG SSP /MS 430292 MS 01/10/1986	055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
390	DEUZELUCIA RODRIGUES QUEIROZ	RG 20301480 SSP MT 07/11/2005	024 - FACILITADOR DE INFORMÁTICA (INCLUSÃO DIGITAL) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
229	DEYWIRSON PARAENSE SALES	RG 5768571 SSP GO 03/02/2014	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
142	DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA	RG 31060579 SECRETARIA DE ESTADO MT 10/05/2017	014 - SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA - ALTO PARAGUAI
159	DIMAS RAFAEL ARRUDA ALMEIDA	RG 22028366 SSP MT 18/09/2007	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
325	DIÓGENES GONÇALVES DA SILVA	RG 24282952 SJSP MT 06/09/2009	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15	DIOGO CEZAR ARAÚJO	RG 3094402-3 SSP MT 06/04/2017	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
116	DIRENE SANTIAGO DE OLIVEIRA	RG 11164859 SSP MT 18/08/2020	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
726	DOMINGAS DA SILVA ARAÚJO	RG 154626360 SSP MT 14/11/2018	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
533	DOMINIQUE CERINO DA ROSA DA CRUZ	RG 24765864 SSP MT 07/05/2010	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
549	DORVALINA BATISTA DA SILVA	RG 1593861-1 SSP MT 24/04/2002	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
564	DOUGLAS DA SILVA BARROS	RG 28104366 SSP MT 12/09/2019	054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
92	DOUGLAS RUITER SALES MARQUES	RG 24494771 SSP MT 04/02/2012	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
86	DULCE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	RG 1322871-4 SSP/MT 29/05/1998	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
622	EDER JOHN OLIVEIRA DA SILVA	RG 16989287 SSP MT 24/09/2019	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR - ALTO PARAGUAI
279	EDILSON SALES DE BRITO	RG 20572123 SSP MT 03/03/2006	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
216	EDISLAN CLEYTON ALVES DA COSTA	RG 25212400 SSP MT 15/09/2010	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
739	EDMARA ORMOND DA SILVA	RG 22875867 SSP/MT 19/05/2008	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

312	EDSON AGRIPINO DA SILVA	RG 1563001 SSP MT 22/11/2001	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
95	EDSON DE ARRUDA ALMEIDA	RG 16708512 SSP MT 18/12/2002	014 - SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA - ALTO PARAGUAI
678	EDUARDA MIRANDA SEVERINO	RG 25448889 SSP MT 10/12/2010	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
46	EDUARDA ROCHA SILVA	RG 26729458 SESP MT MT 17/05/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
41	EDUARDO CHINOTI	RG 74149626 SSP MT 23/05/1995	060 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
489	EGILDO TAVARES DO NASCIMENTO	RG 11986450 SSP MT 25/07/1996	072 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA - ZONA RURAL - ALTO PARAGUAI
630	ELEN DAIANE DOS REIS OLIVEIRA	RG 22875697 136 MT 19/05/2008	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
79	ELENIL PRADO DA SILVA	RG 1806876-6 SSP MT 21/09/2018	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
200	ELIABSON ALVES DA COSTA	RG 25234129 SSP MT 21/09/2010	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
352	ELIANDRA DIAS DE SOUZA	RG 32.413.238-4 ESTADO DE SÃO PAULO SP 07/02/2018	032 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) -- CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
657	ELIANDRO DIVINO CORREA	RG 13494074 SSP MT 23/09/1998	068 - VIGIA - ZONA RURAL - ALTO PARAGUAI
700	ELIANE ALVES DE CARVALHO	RG 16478215 SSP MT MT 14/10/2002	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
434	ELIANE DA SILVA JESUS	RG 1738480-0 SSP MT 23/06/2003	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
286	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	RG 16769309 SJSP MT 15/01/2003	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
644	ELIN SANTANA MOREIRA	RG 15769984 SSP/MT MT 27/03/2019	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO - ALTO PARAGUAI
603	ELISÂNGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	RG 1840832-0 SSP MT 29/12/2006	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
437	ELISANGELA DE JESUS BORGES	RG 1645419-7 SPP MT 07/10/2002	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
719	ELIZANGELA MENDES DE ASSIS MAGALHAES	RG 2230891 1 SSP/MT MT 24/03/2020	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
351	ELIZEU DOS SANTOS	RG 3142071 SECRETARIA DE SEGURA BA 22/10/1981	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
529	ELOISA ELENA DA SILVA	RG 20076053 SSP MT MT 23/08/2005	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
49	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT 19/11/1996	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
195	ELTON LUIZ FERREIRA LOPES	RG 15704416 SSP MT 16/09/2020	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
395	ELVIS FRIEDRICH E SOUZA	RG 31938388 SSP MT 20/03/2018	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
135	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	RG 18410332 SSP MT 19/02/2004	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
618	EMILLI YASMIN RIBEIRO DE MATOS	RG 26001250 SSP MT 29/08/2018	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
198	EMILLY CRIS DA SILVA SOUZA	RG 27159582 SSP MT 11/10/2012	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
427	EMILY CRISTINE DA COSTA SANTANA	RG 28463307 METROPOLITANA MT 27/01/2014	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
359	EPITÁCIO PEDRO DA SILVA NETO	RG 56125512X SSP SP 19/03/2020	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
771	ERVETON DE ALMEIDA TITO	RG 17613370 SSP MT 04/08/2003	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
512	ETAIR DOUGLAS ARRUDA DE PROENÇA	RG 18364063 SSP MT 24/03/2020	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
510	ETAIR GIOVANI PAES DE PROENÇA	RG 05065542 SSP MT 21/02/2020	055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6	EURICO PEDROZO FILHO	RG 12410705 SSP/MT MT 17/10/2013	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
475	EVANIL LARA DA SILVA	RG 18068987 SSP MT 09/05/2003	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
381	EZEQUIEL CAMPOS DA SILVA	RG 33510368 MT MT 09/03/2019	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
699	FABIO MIRANDA DE ALMEIDA	RG 18750729 SSP MT 24/05/2004	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
595	FÁBIO AUGUSTO ARRUDA DO NASCIMENTO	RG 22257179 SSP MT 11/12/2007	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
697	FÁBIO DO NASCIMENTO PIVANTE	RG 1850851-0 SSP MT 22/03/2004	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
573	FABRÍCIO DO NASCIMENTO SILVA	RG 13224867 SSP/MT MT 28/05/1998	060 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
189	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	RG 87498123 SSP PR 10/05/1997	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI

749	FATIMA BATISTA NUNES	RG 16927770 SSP MT 05/08/2010	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
392	FELIPE CARVALHO DOS SANTOS	RG 30156130 SSP MT 04/03/2016	024 - FACILITADOR DE INFORMÁTICA (INCLUSÃO DIGITAL) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
299	FELIPE FAUSTINO KUNZ	RG 24259969 SEJSP MT 27/10/2009	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
88	FERNANDA DIAS SANCORE	RG 20715552 SSP MT	069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - ALTO PARAGUAI
675	FERNANDA KIMBERLEE DA COSTA SILVA	RG 3176202-6 SESP MT 07/02/2018	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
542	FERNANDO FERREIRA DA COSTA	RG 19864159 SSP MT	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
197	FLAVIANA DE OLIVEIRA AGUIAR	RG 1869617-1 1869617-1 MT 12/05/2004	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
237	FRANCIELE DE CARVALHO	RG 2225109-0 SSP MT 07/12/2007	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
444	FRANCIELE LOPES DOS SANTOS	RG 18905460 SSP MT 28/06/2004	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
249	FRANCIELLE NASCIMENTO DE SOUZA	RG 23193514 SSP MT 04/09/2008	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERCENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
26	FRANCISCA SOUZA DA SILVA	RG 26046288 SJSP MT 15/08/2011	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
210	FRANCISCO GONÇALVES MATOS	RG 042062652011 SSP MT 28/05/2019	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
156	FRANCISCO CARDOZO SANTANA	RG 23783770 SSP MT 08/01/2020	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
673	FREDSON DOMINGOS DE OLIVEIRA	RG SSP SSP MT 14/09/2007	058 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
788	GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 26458942 SISP MT 23/03/2017	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
714	GABRIELA KELRY FERREIRA DE SOUZA	RG 25956795 SSP/MT 14/07/2011	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
175	GABRIELY SOUZA DE OLIVEIRA	RG 3416682 SSP MT 29/01/2020	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
248	GEISIANE SOUZA ORMOND	RG 2095231-7 SSP MT 31/08/2006	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
661	GENY CAVALLI	RG 1045067665 SSP RS 16/07/1984	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
110	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	RG 19542178 SSP MT 18/02/2005	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
87	GEOVANE RICARDO SILVA ROCHA JUNIOR	RG 20379366 SSP MT 05/04/2013	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
494	GEOVÂNIO JOSÉ GOMES MEDRADO	RG 32016867 SESP MT 13/04/2018	032 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) -- CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
161	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	RG 17182042 SSP MT 14/12/2007	034 - TREINADOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
58	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	RG 12442143 SSP/MT 25/10/2019	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
127	GILSON SILVA TANAN DE AMORIM	RG 05836280 SSP MT 27/01/2019	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA - ALTO PARAGUAI
199	GILSON SOARES DA SILVA	RG 08367787 SSP MT 21/12/2010	006 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - RURAL - ALTO PARAGUAI
10	GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA	RG 24153487 SSP MT	019 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES) - ALTO PARAGUAI
222	GIOVANA VIEIRA DE ARRUDA	RG 12375438 SSP MT 25/07/2016	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
538	GIOVANA VITÓRIA COSTA SIMAS	RG 2600124-1 SSP MT 28/07/2011	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
373	GIOVANO PIRES DA SILVEIRA	RG 13914847 SSPMT MT 07/05/1999	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO - ALTO PARAGUAI
589	GISELE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	RG 2130828-4 SSP MT 18/02/2008	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
499	GISÉLIA BRANDÃO MÓDESTO	RG 0292218-5 SESP MT 18/08/2014	026 - ORIENTADOR DE CURSOS DE ARTESANATO - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
152	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	RG 14221985 SSP MT	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
263	GISLAINE CAMILE RODRIGUES DE LARA	RG 23202769 SSP MT 08/09/2008	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
616	GONÇALINA ORMOND ASSUMPÇÃO	RG 0489678-5 048967-5 MT 25/09/2018	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
202	GONÇALO BASTO DE CAMPOS	RG 13818015 SSP MT 12/03/1999	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
318	GONÇALO FARIA DE JESUS	RG 309812 SSP MT 26/11/1984	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA - ALTO PARAGUAI
61	GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS	RG 25678574 SSP MT 30/03/2011	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
326	GREGORIO LOPES	RG 291882 SSP MT 24/10/2019	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
755	GUIBSON APARECIDO PINHEIRO	RG 1280065 SSP RO 18/10/2011	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO - ALTO PARAGUAI
443	GUTEVI FERRER DA SILVA FILHO	RG 155028747 SSP MT 02/01/2001	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI

580	HARLAN PULQUERIO BRITO	RG 17471192 SSPMT MT 10/07/2003	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO - ALTO PARAGUAI
201	HEITOR BRUNO DE LIMA SILVA	RG 23573295 SSP MT 04/02/2021	024 - FACILITADOR DE INFORMÁTICA (INCLUSÃO DIGITAL) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
426	HELLEN CRISTINA SEIFART DE OLIVEIRA ALMEIDA	RG 2716043-2 SSP MT 09/03/2018	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
178	HUMBERTO ARAUJO DE ALMEIDA	RG 16839552 SSP MT 04/02/2003	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
82	IGOR SANTANA SOARES	RG 2287162-4 SSP/MT MT 16/05/2008	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
671	IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS	RG 28540379 SSP MT 09/09/2019	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
132	ILDANELLI VANINI MORAES	RG 18456570 SSP MT 24/01/2017	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
688	IRACY PEREIRA DE SOUZA	RG 16914279 SSP MT 24/10/1973	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
569	IRISLAINI STEFANI FREITAS DE OLIVEIRA	RG 22828222 SSP MT 04/04/2018	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
341	ISABEL TEIXEIRA ARAUJO	RG 26493535 SESP MT 03/07/2014	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
664	ISADORA CRISTINE RODRIGUES DE MORAES	RG 26001632 SEJUSP MT 28/07/2011	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
586	IVANETE FRANCISCA CORDEIRO	RG 16657420 SSP MT 11/03/2020	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11	IZABEL CRISTINA LEITE	RG 6019370 PC PA 22/06/2012	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
411	IZABEL LARA DE JESUS	RG 2287953-6 SSP MT 20/05/2008	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
575	IZABELLE BRASIL DE OLIVEIRA GUSMÃO	RG 3040515-7 SSP MT 20/06/2016	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
414	IZADORA NUNES DE SOUZA	RG 28463323 SSP MT 14/01/2021	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
185	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	RG 12360295 SSP/MT MT 22/09/1994	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
303	JACIRA DA CONCEIÇÃO TABAJARA BISPO	RG 18405029 SSP MT 10/05/2004	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
783	JADSON CHAVES DO NASCIMENTO	RG 15845664 SSP MT	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
331	JAIME FERREIRA SOUZA	RG 292042 SSP MT 24/04/1980	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
741	JAIMERSON CAMARGO SOUZA	RG 14221993 SSP MT 04/10/1999	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
623	JAINE ALVES DO NASCIMENTO	RG 2286997 ESTADO DE MATO GROSSO MT 11/10/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
215	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	RG 22211730 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
689	JAIR DOS SANTOS LOPES	RG 000805593 SSP MS 17/04/2009	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA - ALTO PARAGUAI
364	JAIR DE SOUZA MARQUES	RG 02914565 INSTITUTO DE IDENTIF MT 10/04/2000	041 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
62	JAMILLI REGINA DA SILVA SANTANA	RG 24942472 POLITEC MT 29/06/2010	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
64	JANAINA IZABEL SOARES SOUZA	RG 22827757 SSP/MT MT 30/04/2008	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
149	JANAINA RAMALHO BARBOSA	RG 15542793 SSP MT 15/12/2017	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
583	JANE XAVIER DE OLIVEIRA	RG 13830813 SSP MT 18/03/1999	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
768	JANETE ALVES DE SOUZA	RG 865431 SSP MT 26/09/2019	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
735	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	RG 22325174 SSP MT 04/01/2008	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
32	JAYANE PEREIRA SANTOS	RG 17867606 SSP/MT MT 23/09/2003	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
321	JAYANN PROENÇA SILVA	RG 19815980 SSP MT 01/06/2005	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	JAYNE KEROLLYNE ALVES CAMARGO	RG 27613984 SSP MT 11/03/2013	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
461	JEAN CARLOS GUSMÃO DE LARA	RG 22869905 SSP MT	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
520	JENIFER JANICE RODRIGUES NASCIMENTO	RG 19785615 SSP MT 20/05/2005	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
214	JESSICA BRUNA DE OLIVEIRA	RG 22016660 SSP MT 29/01/2014	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
76	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	RG 25198700 SSP MT 10/09/2010	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
188	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 SSP MT 20/05/2008	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
290	JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA	RG 04959957 SSP MT 19/12/2017	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
37	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	RG 19250983 SEJUSP MT 27/10/2009	064 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

219	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	RG 23935278 SSPMT MT 24/06/2009	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
571	JOAO ANTONIO NEVES	RG SSP 09418270 MT 10/08/1994	055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
99	JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA	RG 18300243 SSP MT 22/01/2004	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
470	JOAQUIM DE ASSIS FREIRE	RG 15972149 SSP PI 23/07/1981	057 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - FURNAS/GUANANDI) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
406	JOCIMARA DA SILVA CHAVES	RG 24944297 SSP MT 26/06/2010	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
490	JOCINEI AMANCIO FERREIRA DOS SANTOS	RG 28103491 SSP MT 12/09/2013	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
335	JOCINEI DIAS DA SILVA	RG 13045814 SSP MT	060 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
115	JOCINELE DA SILVA CHAVES	RG 20296860 SSP MT 04/11/2005	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
109	JOELICE MARIA DO NASCIMENTO	RG 11750006 SSP MT 20/01/2020	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
604	JOELMA RODRIGUES TEIXEIRA DE QUEIROZ	RG 20344473 SSP MT 23/11/2005	054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
703	JOELMA SOARES DA SILVA	RG 1426797-7 SSP MT 05/11/1999	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
401	JOEMIR FERREIRA LEMES	RG 14468999 SSP MT	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
43	JOI MARLON ALCANTARA DOS SANTOS	RG 1526618-4 SSP MT 25/05/2001	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR - ALTO PARAGUAI
71	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA	RG 12832413 SSP MT 03/11/1997	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
160	JOILSON MARCELINO DA SILVA	RG 27160955 MARCULINO MT 28/04/2021	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
393	JOILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS	RG 12569739 SSP MT 27/05/1997	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
191	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	RG 12440329 SSP MT 27/03/1997	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
42	JONAS BOTAN	RG 19252536 SSP MT 19/10/2004	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
264	JOSE DE SOUZA FILHO	RG 11873221 SSP MT 13/05/1996	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
625	JOSÉ EDMILSON LEONARDO BEZERRA	RG 06799167 SSP MT 10/06/1999	009 - SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI) - ALTO PARAGUAI
660	JOSE LEANDRO DA SILVA	RG 24943231 SEJ SP 26/06/2010	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
687	JOSE MAURO BATISTA DA SILVA	RG 13494767 SSP MT 23/09/1998	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
764	JOSE PEDRO SILVA NASCIMENTO	RG 914412 SSP MT MT 26/05/2021	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
27	JOSEMAR ALEXANDRE DA SILVA MARTINS	RG 24943517 SESP MT 17/10/2016	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
483	JOSIANE ALMEIDA REGIS	RG 18170226 18170226 MT 11/12/2003	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
386	JOSIANE DE SILVA SANTANA	RG 14118378 SSP MT 11/01/2016	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
643	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	RG 1697624-0 SSP MT 14/11/2018	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
23	JOSINELSON SOUZA ORMOND	RG 15557529 SSP MT 15/05/2001	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
770	JOSYANNE SOUZA ORMOND	RG 1732091-7 SSP MT 09/06/2003	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
754	JOVAN GUSMAO DA SILVA	RG 17591694 SSP MT 26/05/2021	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
576	JOVANA CAROLINA DA COSTA SILVA	RG 30956510 SESP MT 11/04/2017	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
304	JOVELINA DE SOUZA ARRUDA	RG 503027 SSP MT 25/04/1984	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
83	JOZIANE SANTOS PEREIRA	RG 16431782 SSP MT 01/10/2002	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
484	JUBER MODESTO OLIVEIRA	RG 18312276 SSP MT 01/04/2001	034 - TREINADOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
495	JUCÉLIO DA CRUZ SANDESKI	RG 905749 905749 MT 22/04/1991	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
68	JUCÉLIO MIRANDA DE ALMEIDA	RG 827169 SSP MT	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO - ALTO PARAGUAI
724	JUCINEI PADILHA	RG 692210 SSP MT 02/07/1987	002 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
14	JULIANA BEZERRA	RG 18871362 PCE MG 14/04/2015	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
164	JULIANA CAMARGO DE JESUS	RG 28469917 SSP MT 29/01/2014	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
167	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	RG 27831809 SSP MT 28/05/2013	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
651	JULIANA MARIA DOS SANTOS	RG 16126785 SSP MT 08/07/2002	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI

528	JULIANE ARAUJO DA SILVA AGUIAR	RG 21686548 21686548 MT 27/05/2013	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
117	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRAO	RG 2063061-1 SSPMT MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
240	JULIANO CAMPOS DA SILVA	RG 17453240 SSP MT 08/07/2003	011 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADOR DE CARROS) - ALTO PARAGUAI
184	JULIO CÉSAR ALVES LIMA	RG 626092152 SSP SP	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR - ALTO PARAGUAI
696	JUMENIL GUSMAO DE LARA	RG 018219 SSP MT 28/07/1988	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
358	JUSSARA FRANÇA DE AMARAL	RG 21723290 SSP MT 29/05/2007	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
33	KÁLLITA KÁTS BORGES FERNANDES	RG 6388178 SSP GO 23/07/2013	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
465	KAREN CATARINA REIS DE MATOS	RG 22879811 SSP/MT 20/05/2008	026 - ORIENTADOR DE CURSOS DE ARTESANATO - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
745	KARLA KARINA RIBEIRO PINTO	RG 2600208-6 SSP/MT 28/07/2011	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
701	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	RG 27743950 SSP MT 29/04/2013	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
300	KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA	RG 09035087 SSP MT 02/05/2002	069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - ALTO PARAGUAI
48	KAROLINY DO PRADO FERREIRA	RG 18695965 SSP MT 12/05/2004	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
19	KATISSILENE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	RG 561293685 SSP SP 18/02/2012	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
254	KAUANY APARECIDA BARBOSA DA SILVA	RG 2494460 MT MT 29/06/2010	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
209	KAWANNY MAYRI MACEDO DE ALMEIDA	RG 29402000 SSPMT MT 12/06/2015	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
734	KELI TATIANE DE MATOS CORREA	RG 12293989 SSP MT 05/05/2014	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
123	KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	RG 17688779 SSP MT 19/08/2003	053 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - FURNAS/GUANANDI) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
486	KELLI CRISTINA CLAUDINO SOARES	RG 16274520 SSP MT 23/08/2002	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
505	KEMUEL CHAGAS ARRUDA	RG 27923843 SSP MT 12/07/2013	002 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
67	KETYLIA NADIANE SANTIAGO DA SILVA	RG 31282997 SSPMT MT 10/08/2017	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
239	KEVEN KENNEDY NUNES MAGALHÃES	RG 27138283 SECRETARIA DE ESTADO MT	009 - SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI) - ALTO PARAGUAI
140	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT 23/08/2018	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
384	LAISA LUANE CONCEIÇÃO PONDE	RG 18259383 SSP MT 08/01/2004	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
456	LAISE DE SOUZA OLIVEIRA	RG 18489044 SSP/MT 16/03/2004	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
39	LARISSA CRISTINA CANDATTEN	RG 23677252 SSP MT 18/03/2009	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
535	LAUDYCEIA MIOTO SILVA	RG 2193237-9 SSP MT 17/08/2007	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
672	LAURA CRISTINA DA SILVA	RG 28103157 SSP MT 12/09/2013	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
262	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA	RG 1349381-7 SSP-MT 30/08/2016	030 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
173	LAURA REGINA DE ARRUDA RIBEIRO	RG 1761342-6 SSP MT 04/08/2003	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
587	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ DAVINO	RG 21323011 SSP MT 17/11/2011	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
273	LAYLA GOMES YAMAGUTI	RG 19770022 SSP MT 17/01/2018	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
114	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	RG 13796232 SSP MT 04/03/1999	002 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
218	LEANDRO VAZ DE ACAÍCIO	RG 20984014 SSP MT 14/09/2006	002 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
415	LEDIANA ROSA NUNES	RG 16478169 SSP MT 14/10/2002	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
669	LEILDES RODRIGUES DE ALMEIDA CHAVES	RG 23211474 SSP MT 05/10/2017	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
668	LEIZIELLE DO NASCIMENTO INGRACIO	RG 2494528-5 SSP MT 05/02/2015	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
98	LENIR DE SANTANA SILVA	RG 493118 SSP MT 07/04/1964	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
463	LEONTINA LOPES DA SILVA	RG 19212879 SSP MT 28/09/2004	054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20	LEUYLIA ALVES BEZEIRRA	RG 0402965220103 SECRETARIA DE ESTADO MA 12/08/2010	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
171	LEYDIANE SILVA DO NASCIMENTO	RG 17252920 SSP/MT 29/01/2014	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

147	LIAMAR PAIS MARTINS DOS SANTOS	RG 847323 SSP RO 22/06/2018	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
447	LIDIANE PIRES	RG 16687957 SSP MT 12/12/2002	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
435	LIS DAIANE FERREIRA RIBEIRO	RG 20121636 SSP MT 02/09/2005	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
429	LIVEA CAROLINE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	RG 2253487-0 SSP MT 09/02/2015	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
598	LOUREDAINY RAMOS DA SILVA	RG 0990452-2 SSP/MT 04/01/2016	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
590	LUAN GABRIEL DA SILVA SOUZA	RG 2282784-6 SSP MT 09/09/2013	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
448	LUANA ESTELA DE ARRUDA	RG 22685308 SSP MT 24/03/2008	033 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
717	LUCAS LINS PAVÃO	RG 22559930 SSP MT 25/02/2008	024 - FACILITADOR DE INFORMÁTICA (INCLUSÃO DIGITAL) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
298	LUCAS OLIVEIRA MONDINI	RG 25838326 SSP MT 01/06/2011	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
172	LUCELIA ALMEIDA TITO	RG 18406890 SSPMT MT 19/02/2004	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
684	LUCIANA MARIA DA SILVA	RG 22869247 SSP MT 10/06/2019	054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
247	LUCIANAFERREIRA DOS SANTOS	RG 1487939-5 SSP MT 23/01/2020	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
572	LUCIEDI FERREIRA DE CAMPOS	RG 017 17408571 MT 26/06/2003	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
736	LUCILEIA LEITE DOS SANTOS	RG 1668767-1 SSP MT 12/12/2002	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
213	LUCINEIDE DE OLIVEIRA PINHEIRO	RG 29766330-4 SSP MT 20/07/1977	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
647	LUCINEIDE ORMOND DA SILVA	RG 1182955-9 SSP MT 04/07/2018	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
491	LUCINETE AMANCIA BISPO	RG 18507522 SSP MT 22/08/2004	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
508	LUCIVALDO MANOEL DE ARRUDA	RG 08234507 SSP MT 27/08/2014	002 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
407	LUDMYLLA RODRIGUES DE JESUS	RG 24947113 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
74	LUIS HENRIQUE FERNANDES SANTANA	RG 21768412 SSP MT 15/06/2007	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
497	LUIS HENRIQUE PEDROSO NUNES	RG 24940950 SSP MT 29/06/2010	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
513	LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA MODESTO	RG 2284122-9 SSP MT 12/09/2016	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
91	LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA	RG 834153 SSP MT 01/09/1989	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI
600	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO FILHO	RG 1662132-8 SSP MT 24/07/2007	056 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - BRUMADO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
748	LUIZ DE OLIVEIRA FONTES NETO	RG 28469640 SSP MT 26/05/2021	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
65	LUIZ GUSTAVO GUIMARAES SILVA	RG 17297222 SSP MT 17/11/2016	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
752	LUIZINHA FRANÇA DE PINHO	RG 0515249-6 SSP MT 30/10/2019	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
596	LUZIA MARIA ARRUDA	RG 19270518 SS/P MT 22/10/2004	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
36	LUZIANE AGREPINA DA SILVA	RG 2059256-6 SSP MT 13/03/2006	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
113	LUZIANE DE JESUS DA SILVA	RG 2286883-6 SSP MT 16/05/2008	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
276	LUZINETE RODRIGUES CHAVES	RG 10331131 DIRETORA DA INST.IDE MT 22/10/1993	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
775	MAGNEIDE MARIA NUNES	RG 0680080-7 SSP/MT 29/10/2015	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
742	MAIREM BEATRIZ SOUZA DA SILVA	RG 22371583 SSP MT 11/01/2021	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
760	MALDINEI DA COSTA DA SILVA	RG 920270 SSP MT 21/02/2011	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR - ALTO PARAGUAI
504	MANOEL MESSIAS RODRIGUES SILVA	RG 09884289 SSP MT 20/10/2008	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
756	MANOEL FREDERICO DE ALMEIDA	RG 769583 SSP MT 12/09/1988	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA - ALTO PARAGUAI
405	MANOEL MAURICIO DE SALES FILHO	RG 19725124 SSP MT 04/05/2005	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
704	MANOEL MAURICIO SANTOS	RG 2055192 SSP DF 02/05/2015	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR - ALTO PARAGUAI
501	MARCELA DA COSTA SOUZA	RG 22786457 SSP MT 02/06/2017	022 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (VETERINÁRIO) - ALTO PARAGUAI
347	MARCELO JONATHAN OLIVEIRA CAMPOS	RG 26001667 SSP MT 28/07/2011	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
309	MARCIA EVANGELISTA JACASENO	RG 16859600 SSP MT 08/02/2021	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI

523	MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA CAMPOS	RG 18254489 SSP MT 07/01/2004	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
730	MÁRCIA SILVA DE ALMEIDA	RG 928110 SSP MT 21/11/1991	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
606	MARCIEL PESSOA DE CAMPOS	RG 24323616 029 MT 18/11/2009	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
727	MARCIEL WASHINGTON RIBEIRO LEITE	RG 16282116 SSP MT	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
419	MARCILÉIA BATISTA DA SILVA	RG 1315057-0 SSP MT 07/01/2002	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
559	MARCO MACIEL PALMIRO	RG 3153109-1 SSPMT MT 22/11/2017	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
787	MARCOS AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA	RG 28469763 SSP/MT MT 29/01/2014	011 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADOR DE CARROS) - ALTO PARAGUAI
638	MARCOS GENTILLES OLIVEIRA DA SILVA	RG 15400956 SSP MT 03/08/2001	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI
725	MARCUS AURELIO DA SILVA	RG 04737954 SSP MT MT 30/11/2010	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
412	MARCUS VINICIUS SANTOS RAMOS	RG 23071168 SSP MT	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
97	MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA	RG 843901 SS/MT MT	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
639	MARIA AVELINA DE FRANÇA	RG 18413951 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
330	MARIA EMÍLIA CARVALHO MAGALHÃES	RG 2687899-2 SSP MT 19/07/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
266	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	RG 14716925 SSP MT 19/01/2016	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
766	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	RG 1564179-1 SSP MT MT 26/05/2021	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
374	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	RG 22869530 SSP MT 16/05/2008	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
723	MARIA LUCIANA DA SILVA	RG 19267681 SSP MT 26/10/2005	065 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
409	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA	RG 036886620090 SSP MA 05/02/2009	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
60	MARIA RITA DA SILVA	RG 11188774 SSP MT 08/08/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
124	MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAUJO	RG 197.2092-0 SSP MT 31/01/2017	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
302	MARIELLE PEREIRA MACHADO	RG 18292100 SSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
430	MARINALVA PULQUEIRO LOURA LOPES	RG 0723817-7 SSP MT 14/02/2011	025 - ORIENTADOR DE ARTES E DANÇA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
206	MARIO MARCIO NEVES DOS SANTOS	RG 08112800 SSP MT 13/11/2020	009 - SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI) - ALTO PARAGUAI
133	MARLENE ANTUNES DE SOUZA	RG 15595420 017 MT 05/11/2001	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
242	MARLENE GOMES DA SILVA	RG 18506925 SSP MT 22/03/2004	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
59	MARTA KELLY DE FRANÇA SILVA	RG 39064387 SSP AL 26/02/2014	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
29	MATHEUS ALMEIDA DE ARAUJO	RG 32260709 SESP MT 13/06/2018	019 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES) - ALTO PARAGUAI
663	MATHEUS MACIEL PALMIRO	RG 3015494-4 SSPMT MT 04/03/2016	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
44	MAYARA DE SOUZA	RG 19537032 INSTITUTO DE IDENTIF MG 26/01/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
733	MAYCON DIONE PONDE	RG 2286925-5 SSP MT 16/05/2008	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
613	MAYKCON ALMEIDA DE ARAUJO	RG 19769989 SSP MT MT 02/09/2005	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
707	MEIRE PAULA DE SOUZA LIMA	RG 23555955 SSP MT 04/02/1984	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
424	MESLY MORAES GOMES	RG 2882354-0 SSP MT 17/07/2014	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
232	MICHELE DE OLIVEIRA	RG 1556494-0 SSP MT MT 18/10/2001	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
563	MIKAELE DOS SANTOS GOMES	RG 23637609 SSP MT 04/03/2009	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
769	MILENA MARTINS DA CUNHA	RG 25272497 SPMT MT 01/10/2010	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
157	MIRELE CAROLINE CAMPOS DOS REIS	RG 20180926 SSP MT 26/09/2005	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
789	MIRETE MARIA DA SILVA	RG 11634065 SSP MT 28/01/1975	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
765	MIRIAN MENDES DE ASSIS	RG 1891037-8 SSP/MT MT 29/06/2004	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
81	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 16947592 SSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
324	MOISES RODRIGUES DA SILVA	RG 09888926 SSP MT 27/01/2014	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI

404	NADIA LETICIA ALMEIDA DA SILVA	RG 16902084 SSP MT 14/03/2014	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
591	NADIA LEITE PADILHA	RG 24991945 SEJUSP MT 12/07/2010	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
438	NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 18407498 SSP MT 28/07/2011	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
277	NAILDES DE SOUZA MATOS	RG 06232221 SSP MT 27/01/2004	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
451	NALYÁ ELANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 1840671 SSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
479	NATANY AMANDA DE ARAUJO NASCIMENTO	RG 22869522 SSP MT 16/05/2008	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
73	NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL	RG 22014420 SSP MT 16/01/2015	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
391	NELSON RAFAEL DA SILVA	RG 22214739 SSP MT 27/11/2007	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI
744	NEMURA DA SILVA MORAES	RG 2225285-1 SSP MT 10/12/2007	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
383	NEUZETE DE ARAUJO LIMA	RG 22273883 MT MT 17/12/2007	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
659	NILCE ORMOND ROSA	RG 781919 SSP MT 17/11/1988	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
176	NILSON MARTINS MARGALHÃES	RG 23418001 SSP MT 25/02/2019	033 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
85	NILTON DE MORAIS	RG 07267266 SSP MT 21/02/2019	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
786	NILZETE PEREIRA DE SOUZA	RG 29646111 SSP MT 12/06/2015	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
492	NOILI CERINO DA ROSA	RG 33291799 SSP MT 18/04/2019	065 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
308	NORIVAN DE CAMPOS MORAES	RG 25037951 SSP MT 23/07/2010	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
642	NYLCEIA CRISTIANE DOS SANTOS	RG 2516064-8 SSP MT 26/08/2010	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
224	ODACY PEDROSO BARROS NETP	RG 17044758 SSP/MT 20/11/2003	041 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
743	ODEMILSON DE ASSIS MOTEIRO	RG 13711318 SSP/MT 11/01/1999	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI
631	ODENICE DOS REIS	RG 16811950 017 MT 27/01/2003	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
554	OLINDA ROSA DA SILVA	RG 17793203 SSP MT 11/09/2003	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
408	OSMAR HENRIQUE DE MATOS	RG 2073012 SEJUSP-MS 08/03/2019	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
757	OZIEL BISPO DA SILVA	RG 11979755 SSP MT 22/07/1996	034 - TREINADOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
550	PAMILA PATRÍCIA OLIVEIRA SOUZA	RG 26023806 SSP MT 05/08/2011	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
615	PAULO CESAR PEDROSO DA SILVA	RG 16947797 SSP MT 06/03/2003	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
288	PAULO HENRIQUE DE MOURA	RG 66977777-8 SSP-SP MT 12/01/2021	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
182	RAFAELA MODESTO SOARES	RG 20662670 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
50	RAFAELA PEREIRA DE ARAUJO	RG 24944548 SSP MT 29/06/2010	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
473	RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA	RG 21652694 SSP MT 03/05/2007	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
431	RANIELLY FRANCINE DE SOUZA	RG 3095645-5 SSP MT 11/04/2017	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
145	RAYANE CRISTINA ROCHA PRATES	RG 2024857-1 SSP/MT 09/11/2016	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
581	RAYLANE MOREIRA SILVA	RG 20301847 SSP MT 18/12/2017	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
168	REBECA SABINA REGIS ELPIDIO DE SOUSA	RG 26002728 SESP MT 13/03/2017	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
579	REDEVALDO LEOPOLD PETERSEN	RG 18507646 SSP MT 22/03/2004	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
507	REGINALDO ARAUJO DE CARVALHO	RG 18309070 SSP MT 29/07/2019	040 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE MOTORISTA (AMBULÂNCIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
482	RENATA MODESTO SOARES	RG 33882487 SSP MT 04/11/2019	030 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
712	RENATO BATISTA DA SILVA	RG 20301154 SEJUSP-MT 02/10/2013	055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
348	RHAYANE JOYCE NASCIMENTO DE LARA	RG 2398175-0 SEJUSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
45	RHEURY CRISTINA LOPES GONÇALVES	RG 22871497 SSP MT 16/05/2008	036 - SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
343	RICARDO MENDES MARÇAL	RG 15965031 SSP MT 02/05/2002	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
453	ROBERTO CARLOS DE CARVALHO	RG 0483029-6 SSP MT 26/04/2010	039 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE MOTORISTA (VAN) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
780	RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA	RG 21601291 SSP MT 17/09/2010	006 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - RURAL - ALTO PARAGUAI

292	RODRIGO GLAUCIANO BONFIM SOARES	RG 20109776 SSP MT 31/08/2005	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
125	RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA	RG 16577990 SSP MT	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
269	RONNE SANTOS DA SILVA	RG 723149 SESDEC RO 16/09/2014	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
607	ROSA MARIA DA COSTA SOUZA	RG 945838-7 SSP MT 28/05/1997	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
220	ROSA MARIA DA SILVA	RG 1849770-5 SSP MT 18/03/2004	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
139	ROSÂNGELA DE ARAÚJO NERES	RG 18817637 SSP MT 04/06/2004	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
179	ROSELI ALVES DE ARAUJO	RG 06644244 SSP MT 29/06/2010	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
487	ROSEMIR ORMOND CARDOSO	RG 740981 SSP MT 22/03/1988	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
506	ROSENIL RAINHA DA SILVA	RG 16599861 SSP MT 13/11/2002	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
539	ROSICLEIA PESSATA GUILHERME	RG 22827382 SSP MT 30/04/2008	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
562	ROSILENE AMANCIA LEITE	RG 23198931 SSP MT 22/05/2021	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
514	ROSINETH FERREIRA DA SILVA	RG 1662076 SSP MT	069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - ALTO PARAGUAI
111	RUBENS DA GLORIA FERREIRA	RG 698646 SSP MT 05/12/2019	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
187	SAMUEL PINTO SANTOS	RG 18407439 SSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
652	SANDORVAL FERREIRA DE SOUZA	RG 0473790-3 SSP MT 29/06/2010	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
620	SANDRA CORRÊA PEIREIRA	RG 027910091-40 SSP MT 07/11/2005	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
228	SANDRA DOS REIS SILVA	RG 1621263-0 SSP MT 09/08/2002	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
467	SANDRA MESCITA DE SOUZA	RG 16929128 SSP MT 27/02/2003	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
311	SANDRO ANGELO DO NASCIMENTO	RG 18407404 SSP MT 19/02/2004	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
80	SEBASTIANA LEITE SILVA	RG 23202602 SESP MT 09/10/2017	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
731	SELMA MARIA DOS SANTOS	RG 18406610 SSP MT 19/02/2004	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
610	SELMA PAULINA DA SILVA	RG 761707 SSP/MT MT 22/07/1988	030 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT 12/01/2019	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
353	SIDELIS DE OLIVEIRA PINTO	RG 17613450 SSP MT 06/02/2015	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
211	SIDINEI BARRETO DE SOUZA	RG 11854669 SSP MT 02/05/1996	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
207	SIEL GOMES DE SILVA	RG 21013195 21013195 MT 26/09/2006	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
702	SILMARA RODRIGUES	RG 11108622 SSP MT 04/06/2007	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
244	SILVANA BELA ALVES	RG 0661019-6 SSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
570	SILVANA JOSÉ DA SILVA	RG 1926772.0 SSP MT 17/05/2021	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
177	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 20697899 SSP MT 18/04/2006	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
35	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	RG 07989180 SSP MT 12/03/2019	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
676	SIMONE GONÇALVES DE ARAUJO	RG 18507557 SSP MT 11/01/2016	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
445	SIMONE PATRICIA SILVA DOS SANTOS	RG 12374440 SSP MT 29/06/2010	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
40	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE JESUS	RG 1566918 SSP MT 29/01/2014	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
94	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES	RG 983403 SSP/MT MT 05/11/1992	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
278	SUEMARA DO NASCIMENTO INGRACIO SOBRINHO	RG 22026380 SSP MT 27/05/2013	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
385	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	RG 17824567 SSP MT 05/08/2014	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
423	SUZANA CANDIA CABRAL	RG 17147581 SSP MT 24/04/2003	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
38	SYLVANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	RG 18411398 SSP MT 24/11/2020	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
223	TAMYRIS REGINA SANTOS MESSIAS	RG 18695310 SSP MT 17/06/2008	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
462	TANIA MARIA RODRIGUES SANTOS LIMA	RG 0629743-9 SSP MT 24/09/2019	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERCENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

722	TATIANA APARECIDA FERREIRA ALEIXO	RG 30810216_2 EMIS- SAO SP 24/02/2015	053 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - FURNAS/GUANANDI) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
31	TATINE PENARIOL DE ROSATO	RG 13035720 SSP MT 04/03/1998	033 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
155	TAYANE GOMES SANDIM	RG 14423774 SSP MT 23/09/2009	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
686	TENNESSEE WILLIAN FIGUEIREDO GOMES	RG 12222783 SSPMT MT 05/09/2011	014 - SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA - ALTO PARAGUAI
166	TEREZINHA MARIA DA SILVA	RG 18497942 SSP MT 18/03/2004	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
255	TETIANE ARAÚJO NASCIMENTO	RG 18410219 SSPMT MT 22/02/2018	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
323	THAIS PADILHA DA CONCEIÇÃO	RG 24234737 SSP MT 14/03/2016	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
245	THAIS SANTANA DE SOUZA	RG 22871934 SSP/MT MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
289	THAIS SANTOS DA CUNHA	RG 3035510-9 SSP-MT MT 17/10/2018	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
597	THAIS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	RG 27157466 SSP MT 11/12/2012	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
144	THALES DURÃES DE LIMA	RG 572759228 SECRETARIA DE SEGURA SP 20/02/2013	019 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES) - ALTO PARAGUAI
128	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	RG 2282823-0 SSP MT	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE SAÚDE
577	THIAGO MENDES DE ARRUDA	RG 25412175 SJSP MT 30/11/2010	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
291	THIAGO NUNES DE MORAES	RG 17317177 SSP MT 06/06/2003	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
306	TIAGO DOS SANTOS LOPES	RG 19386117 SSP MT 07/12/2004	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI
252	TIAGO JOSE DE ARAUJO	RG 24945099 SSP MT	041 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
270	TIFFANY WENDIE MATOS SANTOS	RG 28471148 SSP MT 29/01/2014	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
350	UELENTANIS LONARDO DE JESUS	RG 29598931 SSPMT MT 22/05/2015	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
148	UELTON REME BARBOSA SILVA	RG 05056225 SSP MT 14/09/1998	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
584	VALCIR ERVIN PETERSEN	RG SJ 11465662 MT 22/08/1995	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
633	VALDENY MOREIRA VITOR	RG 15367568 SSP MT 19/07/2001	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
217	VALDIR ABREU CORREIA	RG 13188755 SSP MT 19/05/1998	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
369	VALDIR CERINO DA ROSA	RG 1349386-8 SSP MT 23/09/1998	072 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA - ZONA RURAL - ALTO PARAGUAI
329	VALDIR DELFINO DE OLIVEIRA	RG 001464815 SSPMS MS 13/08/2002	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
747	VALDOMIRA DO NASCIMENTO	RG 693494 SSPMT MT 23/06/2002	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
2	VANDERLEIA MENDES DE ALMEIDA	RG 23731540 FIGADO MT 13/05/2021	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
66	VANESSA KAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	RG 27689972 SSPMT MT 11/04/2013	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
574	VANESSA REGIS DA SILVA	RG 2834014-0 SSP MT 11/12/2019	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
420	VANI DE ARAUJO COSTA	RG 2600179-9 SSP MT 28/07/2011	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
474	VANILCE LEITE DE QUEIROZ	RG 13473166 SSP MT 15/09/1998	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
592	VANUSA TIENO DOS SANTOS	RG 24596728 SSP MT 11/03/2010	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
485	VERA LUCIA RODRIGUES DE ABREU	RG 15642461 SSP MT 28/11/2001	052 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - BRUMADO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131	VICTOR FELIPE OLIVEIRA PERES	RG 16782631 SSP MT	032 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) -- CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
319	VILMA FRANCISCA DO ESPERITO SANTO	RG 15682358 MATO GROSSO MT 02/02/2019	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
8	VITOR HUGO BIGOLIN	RG 1097290 SSP RO RO 06/04/2016	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE SAÚDE
196	VITÓRIA ALVES MARTINS	RG 27265005 SSP MT 13/11/2012	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
150	VITÓRIA ARAÚJO CAMPOS	RG 27159256 SSP MT 11/10/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
433	VIVIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO SOUZA	RG 2814668-9 SSP MT 30/09/2013	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
608	VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA	RG 2202880- 3 SSP MT 03/12/2018	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
332	WALDEBRANDE MACEDO DE OLIVEIRA	RG 16725115 SSP MT 23/12/2002	009 - SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI) - ALTO PARAGUAI
230	WELITON NOVAES DE LIMA	RG SSP 29433363 MT 18/03/2015	011 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADOR DE CARROS) - ALTO PARAGUAI

399	WELLAINÉ RODRIGUES DA SILVA	RG 28463315 SSP MT 27/01/2014	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
320	WERITON PERICLES PEREIRA	RG 24438405 SEJUSP MT 11/01/2010	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
511	WILLIAM BARELLA DA ROCHA	RG 16657322 SJSP MT 03/12/2002	022 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (VETERINÁRIO) - ALTO PARAGUAI
716	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	RG 1706648 SSP/MT MT	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
17	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	RG 23035458 SSP MT	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
537	WILLIAN DA SILVA BISPO	RG 22827870 SSP MT 30/04/2008	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
454	YASMIN LEMES MELO	RG 23311533 SSP MT	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
753	ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO	RG 01659030 SSP MT	043 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (FURNAS) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
685	ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR	RG 18326978 SSP MT 30/01/2004	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
193	ZILMARA DE SOUZA SILVA	RG 1832780-0 SSP MT 30/01/2004	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
241	ZISA DÁLIA DOS SANTOS ALMEIDA	RG 1556217-4 SSP MT 17/10/2001	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Alto Paraguai/MT, 02 de junho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE
INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 152/2021, de 12 de abril de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**, conforme discriminado abaixo:

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS				
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA	SITUAÇÃO
9519	436	DAYANA PEREIRA DE MORAES	O comprovante apresentado trata-se de um agendamento de pagamento, dessa forma no horário 00:00 não foi possível fazer o pagamento, por problemas na conta do candidato.	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Alto Paraguai/MT, 02 de junho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MOTIVO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, a dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I e II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 26 Parágrafo Único Inciso II e III da LEI 8.666/93.

Publique-se.

ALTO PARAGUAI, 02 de Junho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO/JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 109/
2021**

OBJETO: prorrogar o Prazo de Vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2021 por mais 60 (sessenta) dias**, prorrogando a sua vigência para **30/07/2021**

Contratada NOILI DA ROSA MARTINS

Contratante Município de Alto Paraguai

Data do termo aditivo 17/05/2021

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 39 /2021.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 39 /2021.

Dispõe sobre ponto facultativo para os servidores da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai a data de 04 de junho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Estado de Mato Grosso editou o Decreto Estadual nº 960 de 1º de junho de 2021, estabelecendo ponto facultativo para os servidores do Estado a data de 04 de junho de 2021;

Considerando a necessidade de diminuir os riscos de contaminação pelo corona vírus através da diminuição da circulação de pessoas;

DECRETA:

**PLANEJAMENTO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2021

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação na Contratação da Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL ALTO PARAGUAI LTDA - EPP, CNPJ: 86.806.395/0003-03**, situada na Avenida Almirante Barroso; S/Nº, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai - MT, CEP: 78410-000, com o valor de **R\$ 49.698,00 (Quarenta Nove Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais)**, constitui objeto deste contrato: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL AUTO-**

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo para os servidores da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a data de 04 de junho de 2021, exceto do Centro de COVID, que deverá funcionar normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alto Paraguai, 01 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 182/2021

PORTARIA Nº 182/2021

“Dispõe sobre a Vacância de Cargo Efetivo por **Aposentadoria Compulsória** do Servidor que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de *Guarda de Patrimônio*, por motivo de **Aposentadoria Compulsória** do servidor **ELOI PINTO RIBEIRO**, matrícula 3142, devidamente inscrito no CPF/MF- 077.598.191-53, nos termos do artigo 186, parágrafo I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município nº 001/2002, tendo o mesmo completado 75 anos de idade em 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 01 DE JUNHO DE 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 180/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 043/2021 oriundo da Dispensa de Licitação nº 028/2021”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. Sr. MARCOS ANTONIO APARECIDO MORAES, servidor público de provimentos efetivo no cargo de Coordenador de Esporte e Lazer, matrícula funcional nº 2814 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 042/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA, servidora em cargo efetivo de Telefonista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 1633 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 043/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 043/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 043/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Obra.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 28 de maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

A Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari – FUNSAT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, cujo certame se deu início às 13h35min, do dia 17/05/2021, sagrou-se vencedor o preponente: **MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI -ME**, CNPJ: 24.620.109/0001-90, no valor total de R\$ 440.084,44 (quatrocentos e quarenta mil, oitenta reais e quarenta e quatro centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, com certame homologado em 24/05/2021. Alto Taquari – MT, 24 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1214/2021.

SÚMULA: dispõe sobre a regulamentação da CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dos Benefícios Eventuais

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo regulamentar a concessão de benefícios eventuais de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993-LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) regulamentada pelo Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007.

§1º - Os benefícios eventuais da Política de Assistência Social são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§2º - Terá prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com portadora de deficiência, a gestante, a mulher

enquanto perdurar o período de amamentação e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

Art. 2º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e/ou a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único - Os benefícios eventuais serão concedidos mediante estudo social e parecer técnico, elaborado por assistente social e psicólogo que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e /ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 3º - O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Dos Critérios para Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º - Para a concessão dos benefícios eventuais previstos nesta Lei os critérios seguirão as orientações de atendimento aos benefícios eventuais, ficando autorizado a qualquer técnico (a) de nível superior que compõem as equipes de referência conforme especificidades dos serviços no SUAS (Resolução CNAS n° 17/2011), devidamente registrados no conselho de classe (quando este o exigir para exercício da profissão), conceder o Benefício Eventual.

§1º - A família ou indivíduo deverá estar regularmente cadastrado no Cadastro Único, devidamente comprovada pelo número de identificação social – NIS.

§2º - Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios do Art. 4º, o trabalhador do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculado ao órgão gestor, responsável pela realização do estudo social, poderá conceder o benefício mediante justificativa da situação de vulnerabilidade social temporária.

§3º - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefícios eventuais.

§ 4º - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I – Bens de consumo;

II - em pecúnia.

§ 5º - Para os benefícios eventuais serem ofertado em forma de pecúnia, devem ter como referências o valor das despesas relacionadas às neces-

sidades e demandas apresentadas pelas famílias, que podem variar de acordo com a vulnerabilidade vivenciada.

§ 6º - Os Benefícios Eventuais podem ser concedidos em Unidades de Acolhimento Temporário do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências devido à excepcionalidade ocasionada pelos desastres.

Art. 5º - São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio funeral;

II - auxílio natalidade;

III - auxílio alimentação;

VI - auxílio moradia;

V - situações de vulnerabilidade temporária;

VI - calamidade pública;

VII – Auxílio Passagem.

Do Auxílio Funeral

Art. 6º - o auxílio funeral atenderá:

I - despesas de urna funerária (conforme o processo licitatório), velório e sepultamento;

II - necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

§ 1º - São documentos essenciais para concessão do auxílio funeral:

I - atestado de óbito;

II - comprovante de residência no município na data do óbito do "de cujus";

III - carteira de identidade e CPF do "de cujus" ou do requerente;

VI - declaração de não ser beneficiário de qualquer tipo de seguro de vida, inclusive DPVAT;

V – Folha Resumo do cadastro Único.

VI - Formulário de encaminhamento para Concessão de Benefícios Eventuais;

§ 2º - O auxílio funeral poderá ser requerido no prazo de até 30 dias após o óbito.

§ 3º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social do Município, que estiver em Serviço de Acolhimento, na proteção social especial de alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 4º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo custeio do funeral, quando não tiver direito ao acesso de nenhum tipo de seguro, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer o benefício. Nesses casos, o Departamento de Assistência Social do Município será responsável pela organização do funeral.

§ 5º - Em casos não previstos no parágrafo anterior, passarão por análise pela equipe técnica da Assistência Social.

Do Auxílio Natalidade

Art. 7º - o auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir as vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família, destinado ao:

I - Atendimento das necessidades do recém-nascido;

II - Apoio à genitora nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III - Apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 8º - Benefício Eventual por situação de nascimento deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, devendo ser considerado o nascimento de gêmeos, trigêmeos e etc.

Art. 9º - O auxílio natalidade será concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 10º - O auxílio natalidade será concedido uma única vez, preferencialmente, na forma de bens de consumo, correspondente a 01 (um) "Kit Maternidade" composto por itens de higiene, vestuário e cuidados pessoais do nascituro.

§ 1º - Excepcionalmente, quando não puder ser prestado na forma do caput, o benefício poderá ser concedido na forma pecuniária, quando corresponderá ao valor equivalente à 1/2 (meio) salário mínimo nacional.

§ 2º A concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer social, realizado por Assistente Social.

§ 3º - O auxílio poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro, ou parente, em primeiro grau/responsável, diante da impossibilidade, documentalmente comprovada da beneficiária em recebê-lo pessoalmente.

§ 4º - A concessão do Benefício Eventual por situação de nascimento, seja em bens ou pecúnia, deverá ser concluída com presteza após a realização do requerimento, a fim de assegurar proteção social ágil às famílias requerentes.

Art. 11º - O auxílio natalidade poderá ser requerido até o 8º mês de gestação ou 30 dias após o nascimento.

Art. 12 - Para requerimento do auxílio natalidade, o usuário deverá apresentar:

I - Documento pessoal com foto;

II - Carteira de Acompanhamento do Pré-Natal ou documento que comprove a condição de gestante, para as requisições realizadas antes do nascimento;

III - Certidão de Nascimento da criança, para as requisições realizadas após o nascimento;

IV - Comprovante de residência;

V - Formulário de encaminhamento para Concessão de Benefícios Eventuais;

VI - Folha Resumo do cadastro Único.

Do Auxílio Alimentação

Art. 13 - O auxílio alimentação consiste na concessão de alimentação básica para famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes.

Art. 14 - O auxílio alimentação será concedido uma vez no mês, ou por até 3 meses, na forma de bens de consumo, por meio de 01 (uma) "Cesta Básica".

Parágrafo Único - Excepcionalmente e mediante parecer técnico do responsável, o benefício poderá ser concedido por período superior a 3 meses.

Art. 15 - Para requerimento do auxílio alimentação, o usuário deverá apresentar:

I - Documento pessoal com foto;

II - Comprovante de residência;

III - Folha Resumo do cadastro Único.

Art. 16 - Para o recebimento do auxílio alimentação, o usuário deverá apresentar:

I - Documento pessoal com foto;

II - Formulário de encaminhamento para Concessão de Benefícios Eventuais.

Do Auxílio Moradia

Art. 17º - O auxílio moradia consiste no pagamento por tempo determinado de aluguel de imóvel em virtude de desalojamento por abandono, ruptura dos vínculos, situações de violência intrafamiliar e/ou ameaças externas que exijam a saída do domicílio.

§ 1º - A mulher será preferencialmente indicada como titular para receber o auxílio moradia, e na impossibilidade, poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento.

§ 2º - O auxílio moradia será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 3º - Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta lei os imóveis localizados no Município de Apicás/MT, que estejam situados fora de área de risco e possuam condições de habitabilidade.

§ 4º - Constatada a necessidade, poderá ser requisitado laudo emitido por técnico competente, atestando a habitabilidade do imóvel objeto de locação.

§ 5º - A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do beneficiário.

§ 6º - A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 18 - Não caracteriza o auxílio moradia os casos em que a necessidade do benefício decorra da perda total ou parcial do domicílio que exponha a risco pessoal seus moradores, devido à insalubridade, desabamento, incêndio, desocupação por riscos eminentes e/ou interdita em função de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios e outros tipos de desastres.

Art. 19 - É vedada a concessão do auxílio moradia nos casos de ocupação de áreas públicas ou privadas, inclusive área de preservação permanente, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitação.

Art. 20 - O valor máximo do auxílio moradia corresponderá ao valor de até 01 (um) salário mínimo nacional e será concedido pelo período de até 03 meses.

§ 1º - O benefício será concedido em prestações mensais em nome do beneficiado.

§ 2º - O benefício poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a partir de reavaliação socioeconômica da família beneficiada.

§ 3º - O benefício somente poderá ser utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel. Sendo o aluguel mensal contratado inferior ao valor do auxílio moradia, este limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado e, na hipótese do aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício, competirá ao beneficiário o complemento do valor.

§ 4º - o pagamento da primeira parcela do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes.

§ 5º - A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 21 - Para requisição do auxílio moradia, o usuário deverá apresentar:

I - Documento pessoal com foto;

II - CPF;

III – Folha Resumo do Cadastro Único.

Art. 22 - Para o recebimento do auxílio moradia, o usuário deverá apresentar:

I - Documento pessoal com foto;

II - Formulário de encaminhamento para Concessão de Benefícios Eventuais.

Art. 23 - O auxílio moradia cessará antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:

I - quando for dada solução habitacional definitiva para a família;

II - quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta lei;

III - quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto;

IV - deixar de atender qualquer solicitação realizada pelo Poder Público Municipal;

V - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

Da Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 24 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: situação de padecimento;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e psicológicos.

§ 1º - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de alimentação;

II - da falta de documentação;

III - da falta de domicílio, quando:

a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) de desastres e de calamidade pública;

d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º - São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I - comprovante de residência atual;

II - Folha Resumo do cadastro Único;

III - carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

IV - Formulário de encaminhamento para Concessão de Benefícios Eventuais;

§ 3º - O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, podendo ser:

I - o valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais:

a) alimentação;

b) vestuário, vestuário de cama e banho;

c) fotos para emissão de documentos pessoais;

d) emissão de documentos pessoais;

e) utensílios para a cozinha;

f) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

Da Situação de Calamidade Pública

Art. 25 - A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§ 1º - Poderá ser concedido para atendimento as famílias em situação decorrente de calamidade pública:

I - o valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais:

a) alimentação;

b) vestuário, vestuário de cama e banho;

c) fotos para emissão de documentos pessoais;

d) emissão de documentos;

e) utensílios para a cozinha;

f) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§ 2º - São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:

I - comprovante de residência atual;

II - Folha Resumo do cadastro Único;

III - carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

Da Concessão de Passagens

Art. 26 - O benefício eventual, na forma de passagem intermunicipal ou interestadual, será concedido aos residentes que preencham os requisitos exigidos no art. 4º, após análise, constatação e Parecer Social, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.

§ 1º - O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal ou interestadual, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

I - recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro município ou estados;

II - indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade de origem;

III - é vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados.

§ 2º - O benefício de passagem interestadual, por via aérea, somente será provido nas situações em que o solicitante não puder se deslocar por via terrestre e tal impossibilidade for, em tempo hábil, documentalmente comprovada.

§ 3º - São documentos essenciais para o auxílio de passagem:

I - Folha Resumo do cadastro Único;

II - carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

III - Formulário de encaminhamento para Concessão de Benefícios Eventuais;

Das Competências

Art. 27 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Apiacás/MT:

I - coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;

II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

III - garantir a descentralização da concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades e entidades socioassistenciais;

IV - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

V - produzir anualmente estudos da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;

VI - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragiliza a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

VII - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

VIII - prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Resolução;

IX - elaborar relatórios especificando o tipo e o número de benefícios concedidos e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e deliberação, mensalmente;

X - instituir por meio de decreto ou lei os benefícios eventuais oferecidos e seus valores, com base nos prazos e critérios estabelecidos pelo CMAS.

Art. 28 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

II - acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios;

IV - fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito bem como a destinação de recursos financeiros, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;

V - acompanhar as ações do município na organização do atendimento as (os) beneficiárias (os) de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;

VI - fiscalizar da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e

VII - deliberar sobre a dotação orçamentária anual para a concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 29 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Política de Assistência Social no município, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Das Disposições Gerais

Art. 30 - Conforme a resolução 39 de 09 de dezembro de 2010, não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 31 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 32 - A regulamentação desta Lei poderá ser feita mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, especificamente a lei municipal nº 1002/2017 e lei municipal nº 1.029/2017.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 01 de junho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020- PROCESSO 050/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2020, tendo como fornecedor registrado a empresa: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26. Tendo como objeto deste apostilamento o realinhamento de preço, para fornecimento de medicamentos.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: REALINHAR O VALOR DO ITEM 05, 06, 07 e 08**, nos termos que se seguem:

TEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	UN	MARCA COTADA	QUANT.	VALOR REGISTRADO	VALOR REALJUSTADO
5	13-01-1405	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS TAMANHO M, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	LEMGRUBER	800	39,90	78,50
6	13-01-1404	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, TAMANHO PP (EXTRA P), CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICA-	CX	LEMGRUBER	300	39,90	78,50

		CAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES					
7	13-01-1406	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFÍCIE LISA, COM PO BIOABSORVIVEL, TAMANHO G, COM PUNHO REFORCADO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	LEMGRUBER	500	39,90	78,50
8	13-01-1382	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NÃO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	LEMGRUBER	500	40,00	78,50

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apiacás – MT, 02 de junho de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.215/2021.**

SÚMULA: Autoriza a Permissão de Uso de Bem Público Municipal para criação de área de estacionamento público gratuito e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso para fins de criação de estacionamento público, a título precário e gratuito, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.434.335/0001-18, com sede na AV L, nº 01, Centro, nesta Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, mediante Termo de Permissão, parte integrante desta Lei, do bem público a seguir especificado:

Parágrafo Único - Parte do bem público do patrimônio municipal, consistente na área de 1000m² (mil metros quadrados), inclusive subsolo e espaço aéreo a ela correspondente, do canteiro central da Avenida dos Evangelicos, para uso comum do povo e dos fiéis da igreja como estacionamento.

Art. 2º - A Permissão de Uso será outorgada por prazo indeterminado, iniciando-se com a assinatura do respectivo Termo de Permissão.

Art. 3º - A permissionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta permissão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município, conforme plano de trabalho.

§ 1º - Os investimentos realizados pela permissionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens permitidos.

§ 2º - Caberá à permissionária todos os ônus e encargos de construção, conservação e manutenção no imóvel permitido.

Art. 4º - As demais normas e condições desta permissão de uso serão estabelecidas através de Termo de Permissão de Uso e demais avenças.

Art. 5º - Não haverá qualquer tipo de contraprestação do Município para que a finalidade da permissão seja alcançada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 01 de junho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020- PROCESSO 045/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020- PROCESSO 045/2020, ata de registro de preço 026/2020, tendo como fornecedor registrado a empresa: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00. Tendo como objeto deste apostilamento o realinhamento de preço, para fornecimento de medicamentos.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: REALINHAR O VALOR DO ITEM 07, 087 E 135**, nos termos que se seguem:

TEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	UN	MARCA COTADA	QUANT.	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
7	3-01-1864	ACIDO TRANEXAMICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMA	UN	ZYDUS-5ML	400,00	3,94	5,33
87	3-01-1862	COMPLEXO B MULTIVITAMINICO SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA	Am	HYPOFARMAQ	10.000,00	0,81	1,99
135	3-01-1920	FUROSEMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA	UN	HYPOFARMA	10.000,00	0,65	0,83

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apiacás – MT, 02 de junho de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0159/2021.**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DOS CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal dos contratos para prestação dos serviços médicos, a Servidora Enfermeira **PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente aos contratos:

Contrato nº 048/2021- Y. PORTIOLLI & CIA LTDA

Contrato nº 049/2021- CAROLINE KRIZANOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contrato nº 050/2021- D. E. ALVES

Contrato nº 051/2021- TORRES E MOCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 01 de junho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO - TORRES E MOCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS
CONTRATO Nº - 051/2021
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO – D.E.ALVES
CONTRATO Nº - 050/2021
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO – CAROLINE KRIZANOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO Nº - 049/2021
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO - M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA
CONTRATO Nº - 048/2021
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 023/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 045/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E CIRÚRGICA PARA HOSPITAL MUNICIPAL E PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E INTERNOS ALA COVID. REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DIREÇÃO CLÍNICA E DIREÇÃO TÉCNICA DO HMA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA.

TORRES E MOCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS

Vencedora nos itens 01, 05 e 10

ITEM ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO/ QUANTIDADE	QUANTIDADE CARGA HO- RÁRIA	VLR UNIT
05	Plantões Presenciais de 24 hs no H.M.A., para Prestação de serviços médicos de Clínica Geral e Cirúrgica (cesarianas, etc..)	Hospital Municipal	220 plantões (anual)	Plantões de 24 horas	2.500,00
10	Prestação de serviços médicos de Clínica Geral e Cirúrgica (cesarianas, etc.), no Hospital Municipal.	Hospital Municipal	12 meses	40 horas semanais	23.500,00
01	DIREÇÃO TÉCNICA: Responsabilidade pela direção técnica do Hospital Municipal respondendo ao Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina	Hospital Municipal	12 meses	Mensal	7.500,00

M. Y. PORTIOLLI E CIA LTDA vencedora nos itens 06, 07 e 11

ITEM ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO/ QUANTIDADE	QUANTIDADE CARGA HO- RÁRIA	VLR UNIT
--------------	----------------------------	---------------------------------------	------------------------	----------------------------------	-------------

06	Plantões Presenciais de 24 hs no H.M.A., para Prestação de serviços médicos de Clínica Geral e Cirúrgica (cesarianas, etc..)	Hospital Municipal	220 plantões (anual)	Plantões de 24 horas	2.500,00
07	Prestação de serviços médicos de Clínica Geral e Cirúrgica (cesarianas, etc.), no Hospital Municipal.	Hospital Municipal	12 meses	40 horas semanais	23.500,00
11	Serviços de Ultrassonografia	Hospital Municipal	UNIDADE	1.250 exames anuais	110,00

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 969.500,00 (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

CAROLINE KRYZANOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA vencedora nos itens 02, 03, 09 e 12

ITEM ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO/ QUANTIDADE	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA	VLR UNIT
02	DIREÇÃO CLÍNICA: Responsabilidade pela direção clínica do Hospital Municipal respondendo ao Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina	Hospital Municipal	12 meses	Mensal	7.500,00
03	Plantões Presenciais de 24 hs no H.M.A., para Prestação de serviços médicos de Clínica Geral.	Hospital Municipal	220 plantões (anual)	Plantões de 24 horas- PRESENCIAIS	2.200,00
09	Prestação de serviços médicos de Clínica Geral AMBULATÓRIO COVID 19 no Hospital Municipal.	Hospital Municipal	12 meses	40 horas semanais	23.500,00
12	Serviços de Ultrassonografia	Hospital Municipal	UNIDADE	1.000 exames anuais	110,00

A empresa D. E. ALVES, vencedora nos itens 04 e 08

ITEM ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO/ QUANTIDADE	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA	VLR UNIT
04	Plantões Presenciais de 24 hs no H.M.A., para Prestação de serviços médicos de Clínica Geral.	Hospital Municipal	220 plantões (anual)	Plantões de 24 horas- PRESENCIAIS	2.200,00
08	Prestação de serviços médicos de Clínica Geral	PSF	12 meses	40 horas semanais	17.000,00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2021**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 009/2021 da servidora Sra **IZABEL UMBELINO DA SILVA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 1425833-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 922.187.411-72, ocupante do cargo de **Serviços Gerais, conforme a Lei Municipal nº 1185/2021**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/06/2021 à 30/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apicás-MT, 02 de Junho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA – IZABEL UMBELINO DA SILVA DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR MENSAL: **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**

VIGÊNCIA – **03/06/2021 à 30/09/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO 046/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE CALCÁRIO DA CIDADE DE NOBRES/MT ATÉ A CIDADE DE APIACÁS/MT. DISTANCIA ENTRE AS DUAS CIDADES 842,4 km.

RESULTADO- LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA PELO MOTIVO DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021**

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 02/2021

LOCADOR: GUSTAVO SILVA FELÍCIO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do Prazo** na Locação de um Imóvel Comercial situado na Rua Guanabara, 26, Centro, nesta cidade de Araguaiana/MT, contendo 12 (doze) apartamentos com banheiros, 01 (uma) sala de recepção, 01 outra sala e, 01 (uma) cozinha.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO: Até 30/06/2021

DATA: 28/05/2021

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATA ADIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2021**

Ata Audiência Pública

1º QUADRIMESTRE/2021

Ata da Audiência Pública para discutir sobre apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021, A Prefeitura Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, às 09:30 horas (DF) do dia Vinte e quatro de Maio de Dois Mil e Vinte e Um (24/05/2021), sob a direção do secretário de finanças Irisvan Dutra Vieira, juntamente com a equipe contábil o sr. Neilton Johnathan Lopes Corrêa e o sr. Edivan da Silva Meneses, deu se abertura da Audiência Pública, cumprimentando todas autoridades presentes e demais pessoas da sociedade, com assinatura em anexo. Deu-se início a Audiência Pública realizada na sede Câmara Municipal, em cumprimento a convocação feita por meio de Edital para atendimento da norma constante do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): "A Transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiência pública. O Secretário de Finanças Irisvan Dutra Vieira, fez a leitura e apresentação do respectivo cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021, apresenta desta forma os Relatórios de Gestão Fiscal, sendo o Demonstrativo da Despesa com Pessoal no valor de R\$ 11.460.601,63, gastos com pessoal e a Receita Corrente Líquida no valor de R\$23.651.257,52, atingindo limite de 49%, o Demonstrativo da Dívida Consolidada monta o valor de R\$ -2.037,872,14, de restos a pagar nesse período o saldo é de R\$ 1.193.641,14, o Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores não houve, o Demonstrativo das Operações de Crédito também não houve no período, o Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar, registra no período uma disponibilidade de caixa líquida R\$ 837.679,31, no tocante aos índices constitucionais o senhor Secretário expõe as aplicações na educação 25,03%, repasse 7% para Câmara, Fundeb 80,65%, na saúde 25%. Após a leitura e apresentação o senhor Secretário Municipal dirimiu algumas dúvidas da população presente. Ademais a reunião transcorreu de forma harmoniosa. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Secretário agradeceu a presença e a colaboração dos presentes e determinou o encerramento da Audiência Pública. Eu Odimaira Perreira Guerra, Chefe de Divisão, auxiliiei, secretariei os trabalhos e lavrei a presente Ata, que após lida vai por mim assinada e pelos demais presentes, conforme relação anexa que servirá para os fins legais. Plenário da Câmara Municipal de Araguaiana/MT em 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA
EXTRATO - CONTRATO Nº 04-2021- SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2021

LOCAÇÃO SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, CEP. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.267.152/0001-43, representado neste ato por seu Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, Brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do RG n.º 843018 SSP-MT e do CPF/MF n.º 432 576 901-34, residente e domiciliada no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PÚBLICA**, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, casa n.º 08, Quadra 19 – Bairro Jardim dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do

CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: “ “Contratação de Empresa para fornecer **SOFTWARE para fins previdenciários do RPPS de Araputanga MT, disponibilizando ferramentas ao Previara – Fundo Municipal de Previdência de Araputanga MT, que proporcione o desenvolvimento informatizado dos dados, bem como prestação de serviços na manutenção, atualização e treinamento de servidores para operá-lo**”, com serviços a serem desenvolvidos conforme segue:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do Contrato. **VALOR CONTRATADO: R\$ 10.200,00**

QUANTIDADE DE PARCELAS: 12 PARCELAS DE R\$ 850,00

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

DOTAÇÃO: 11.001.09.272.1021.2099.339040 – F.R. 153

DATA DO CONTRATO: 01/06/2021

CONTRATO NA ÍNTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: <https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem..>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 246/2021**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 098/2021, ORIUNDO DA DISPENSA N.º. 033/2021, CUJO OBJETO É DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE CONCERTO DE PNEUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS FROTAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n.º. 033/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 098/2021, ADÃO BALTAZAR BORGES DE PAULA 29318904134, inscrita no CNPJ n.º. 39.348.575/0001-35

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente Edilson da Cruz – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos um (01) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021)

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Conserto de Pneus, para Atender as Demandas nas Frotas da Secretaria de Obras e Infraestrutura, por Dispensa de Licitação, a aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante o valor total de R\$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 033/2021, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 01 de junho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 21/2021**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de junho de 2021, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Elaine Cristina Novaes	12/02/2019	12/02/2020 à 11/02/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Patrícia da Silva M. Mendes	04/04/2019	04/04/2020 à 03/04/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Elizabeth Souza de Oliveira	18/04/2019	18/04/2020 à 17/04/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Rosenilde dos Anjos	02/05/2018	02/05/2020 à 01/05/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Thiago Aparecido A. Santos	02/05/2018	02/05/2019 à 01/05/2020	01/06/2021 à 30/06/2021
Marcilene de Oliveira Silva	01/04/2013	01/04/2019 à 31/03/2020	01/06/2021 à 30/06/2021
Lucinéia da Silva Oliveira	02/05/2018	02/05/2020 à 01/05/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Vanilisa da Silva	08/08/2011	08/08/2019 à 07/08/2020	07/06/2021 à 06/07/2021
Morghana Pires de Arruda Albuquerque	15/04/2019	15/04/2020 à 14/04/2021	21/06/2021 à 10/07/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 31 de maio de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2021**

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2021

EMENTA: *INSTITUI MEDIDA DE CARÁTER EMERGENTE AO COMBATE DO COVID 19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT PARA OS DIAS 03, 04, 05 e 06, E LOCKDOWN NO DIA 06 DO MÊS DE JUNHO DE 2021, PRORROGA POR MAIS 10 (DIAS) O DECRETO MUNICIPAL N° 029/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições funcionais instituídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina em seu Art. 30, incisos I e II, a competência de o Município Legislar acerca de assuntos de interesse Local, e poder suplementar a legislação federal ou estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o acréscimo ao número de casos confirmados de COVID-19, tem-se mostrado mais próximo de um colapso na Saúde Pública do Município de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO que as novas infecções demonstram quem o **vírus (COVID-19) tem sofrido mutações e apresenta-se de forma mais progressiva e agressiva;**

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.316 de 02 de março de 2021 que *“Dispõe de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do novo corona vírus (SARS-CoV-2) fixa responsabilização por condutas que infrinjam as normas de saúde pública no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”*.

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.330 de 30 de março de 2021, que instituiu as Igrejas e Templos de qualquer culto como sendo atividade essencial;

CONSIDERANDO a imposição pelo Governo do Estado de Mato Grosso na adequação destas novas medidas pelo Município de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº032 de 01 de junho de 2021, que instituiu Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira) no âmbito das repartições públicas deste município, em decorrência do feriado Nacional de *“Corpus Christi”* no dia 03 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Lei Seca no âmbito do Município de Arenápolis/MT, nos dias 03, 04, 05 e 06 todos do mês de junho do ano de 2021, sendo vedado o consumo de bebida alcoólica em local público ou aberto ao público, e a venda ou qualquer outra forma de comércio de bebida alcoólica em todo território do Município de Arenápolis/MT.

Parágrafo único: O comércio de modo geral, deverá adotar práticas emergenciais para conter a disponibilização de bebida alcoólica aos seus consumidores/clientes.

Art. 2º Fica instituído “*LOCKDOWN*” no dia 06 de junho de 2021 (domingo), permanecendo vedado o consumo de bebida alcoólica em local público ou aberto ao público, e a venda ou qualquer outra forma de comércio de bebida alcoólica em todo território do Município de Arenópolis/MT.

§1º Excepcionalmente poderão funcionar no domingo:

- Padarias e Panadarias das 04h:00m às 11h:00m;
- Farmácias e Postos de combustíveis (exceto às conveniências), até às 23h59m;
- Atividades religiosas até o limite de 21h30m. conforme o Decreto Municipal nº 029 de 25 de maio de 2021;
- Serviços de Saúde Pública;
- Espetinhos, Lanches/hamburguerias/pastelarias, pizzarias, peixarias e restaurantes, todos somente na modalidade de entrega a domicílio (delivery) e obedecendo o limite de horário estabelecido pelo Decreto Municipal nº 029/2021 ou seja até às 23h:00m.

§2º As demais atividades permanecem proibidas de funcionamento.

§3º O toque de recolher permanecerá até às 22h:00m

Art. 3º O descumprimento das medidas impostas neste Decreto, ensejarão em multas a serem aplicadas pela Vigilância Sanitária do Município de Arenópolis/MT e/ou Polícia Militar, que podem chegar à R\$ 500,00 por CPF e de R\$ 10.000,00 a R\$ 30.000,00 reais por CNPJ, conforme a Lei Estadual de Mato Grosso nº 11.316/21.

Art. 4º Fica prorrogado por mais 10 (dez) dias a partir de 05/06/2021, o Decreto Municipal nº 029 datado em 25 de maio de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor em 03 de junho de 2021, surtido seus efeitos até às 23h59m do dia 06 de junho de 2021 (*com exceção do disposto no Art. 4º, que prorrogou o Decreto nº 029/2021*), ficando suspensas todas as disposições contrárias a este decreto enquanto vigente.

Paço municipal de Arenópolis/MT, 03 de junho de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.154/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69**, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 003/2021 da Comissão de Avaliação, acompanhado das Avaliações de Desempenho Individual;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva, Sra. **SILVALANE MARQUES MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1947194-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 951.485.901-49, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Nível **03**, para Nível **04**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, em virtude de aprovação na Avaliação de Desempenho Individual, a partir do dia 1º/06/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.153/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69**, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o *Requerido no Memorando nº 340/2021/SEMEC;*

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq	Nome	Horas/Aula	Justificativa
1	Dayane Andreia Justen - Professor 1 - Classe B	20 horas Período: 1º/06/2021 à 22/12/2021	A mesma substituirá a professora Valquíres Silva e Silva que está de atestado médico. Na E.M. José Ary da Costa.
2	Cesar Ramalho de Barros - Professor 1 - Classe C	20 horas Período: 1º/06/2021 à 22/12/2021	O mesmo substituirá a professora Valquíres Silva e Silva que está de atestado médico. Na E.M. José Ary da Costa.
3	Regiane Strelow Royer - Professor 1 - Classe B	20 horas Período: 1º/06/2021 à 22/12/2021	A mesma substituirá a professora Sandra Neide de Almeida Kumm que está de atestado médico. Na E.M. Maria Luiza do Nascimento.
4	Mary Glayciane Gularte dos Santos - Professor 1 - Classe B	20 horas Período: 1º/06/2021 à 22/12/2021	A mesma substituirá o professor Fernando Vieira Barbosa que está cedido para a Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer. No C.E.I. Raio de Sol.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.152/2021**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 341/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº **12.878/2021**, quanto a designação dos professores *lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq	Nome	Justificativa	A partir de
02	Ana Paula Alves Dos Santos Professor 1 - Classe B	Por medidas administrativas.	1º/06/2021
01	Edvaldo Gabriel Professor 1 - Classe B	Por medidas administrativas.	1º/06/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2.021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.151/2021**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o memorando nº 339/2021/SEMEC;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **LEONARDO MENDES XAVIER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2086565-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 048.552.981-58, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário **Diretor do Departamento de Esportes e Lazer-DESLA**, Nível **DAI-01**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 1º/06/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2.021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.151/2021** de nomeação referente ao mês 06/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

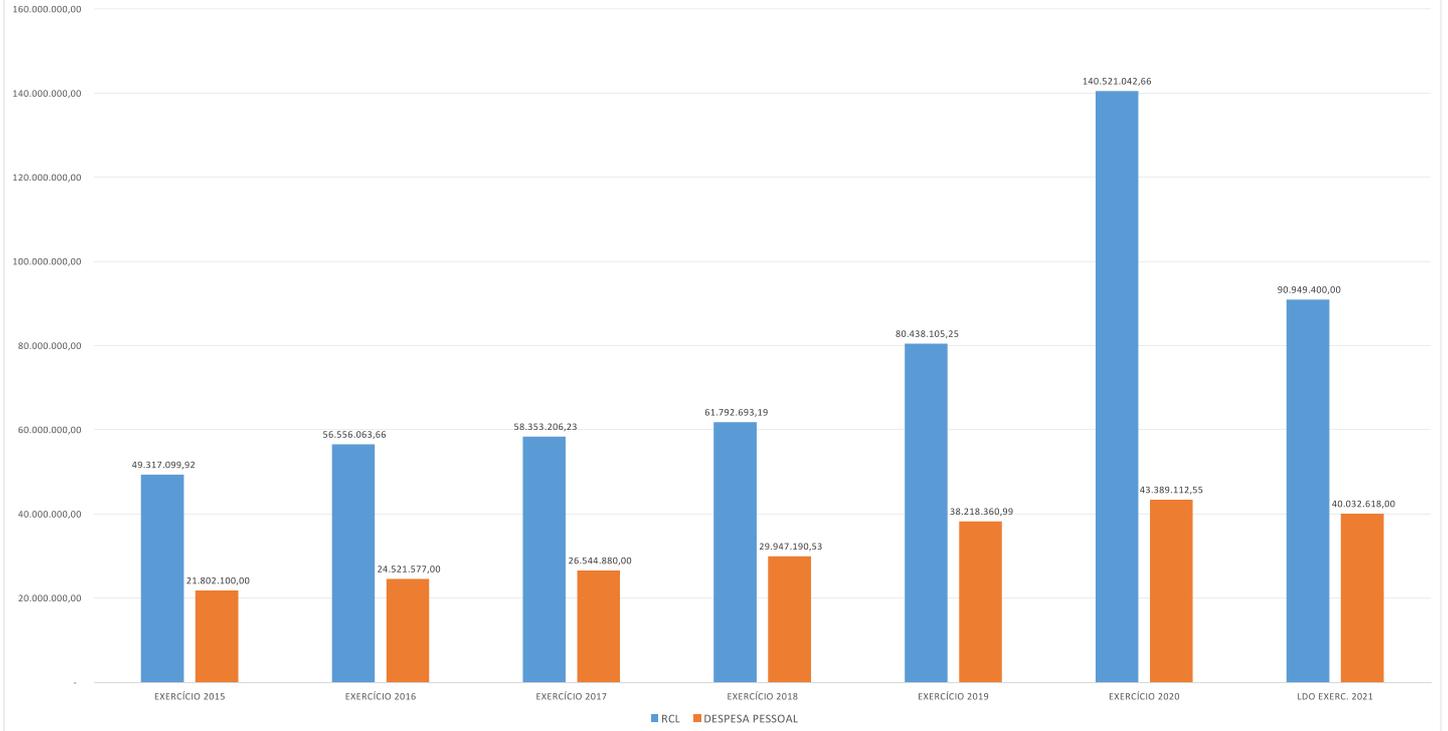
SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - IMPACTO ATO 026**



Evolução da RCL x Despesa de Pessoal





Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ CNPJ 03.507.480/0001-71													
RGF - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													
Em R\$													
Descrição	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	Total
1 RECEITAS CORRENTES	31.202.694,83	10.056.070,31	14.031.593,50	7.621.711,46	12.289.379,00	12.074.354,37	10.456.402,29	16.563.820,76	12.632.308,65	9.537.112,96	11.920.322,56	12.326.569,87	160.712.338,50
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.259.223,54	931.321,07	3.641.442,64	2.481.089,01	3.334.249,77	3.216.429,32	2.468.880,32	4.333.147,61	3.902.169,08	1.420.553,73	2.125.797,80	3.068.507,58	33.180.805,47
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	133.035,02	134.417,66	130.025,35	144.056,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,00	71.162,62	169.076,42	144.838,20	1.831.739,50
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	6.001,93	4.994,05	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.893,52	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	109.422,31
1.1.1.3.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	33.437,77	127.064,07	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	1.551.431,28
REAS SOBRE MOVÉIS	179.300,37	55.327,21	358.490,31	80.824,76	75.486,98	92.784,79	194.630,15	501.725,42	39.377,20	59.576,02	69.326,58	72.992,19	1.617.241,96
1.1.1.3.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.463.114,43	570.270,70	3.040.154,97	1.896.076,63	2.469.878,40	2.961.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.560,65	1.682.574,52	2.551.608,77	27.231.248,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.933,62	38.847,38	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.568,73	53.307,58	38.671,30	62.022,84	98.408,18	120.392,85	109.116,16	871.783,52
1.2 CONTRIBUIÇÕES	194.773,03	495.117,57	182.405,68	239.894,80	270.262,47	464.103,90	680.146,80	817.788,34	6.119,83	190.672,31	638.614,19	374.551,20	4.546.440,34
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	846.230,95	924.287,88	358.645,46	-2.991.398,24	6.666,07	9.299,93	10.296,25	50.804,13	9.474,84	10.483,87	35.708,74	63.502,96	-656.078,16
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	16.718,09	23.475,47	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.705,63	62.785,58	218.539,10
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	828.947,54	900.227,09	335.021,83	-2.991.837,27	-	-	-	39.013,63	-	-	-	-	-888.629,16
Outras Receitas Patrimoniais	565,32	565,32	1.178,44	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	14.074,90
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	339.708,99	157.272,83	186.374,72	338.376,79	176.585,11	134.472,70	145.996,88	125.276,99	197.276,38	131.325,67	808.807,63	806.967,97	2.129.673,27
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.753.046,37	7.491.247,84	9.584.121,10	7.717.184,19	8.486.723,12	8.217.929,97	7.120.692,21	10.943.015,04	8.545.283,16	7.700.315,70	8.839.623,90	8.734.338,61	120.973.521,91
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	840.539,30	684.244,08	701.705,46	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,15	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	11.386.207,18
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.083,10	7.344,19	1.991,48	6.210,25	57.717,73	392.160,37	1.529.007	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	666.429,90
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.088.477,99	1.383.749,21	1.471.004,27	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	1.169.987,67	1.855.165,27	20.227.128,53
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	119.718,89	113.903,91	93.123,56	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,05	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	1.266.230,83
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	931.379,59	1.069.125,12	1.103.799,84	1.062.460,98	1.373.074,07	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	15.833.257,70
Outras Transferências Correntes	24.766.847,50	4.232.881,43	6.212.496,49	4.412.204,63	4.993.024,03	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	71.592.267,17
1.8 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.711,99	66.849,82	96.801,90	6.378,73	14.997,46	12.118,55	10.389,79	243.997,95	1.985,41	23.833,62	10.770,30	38.701,99	527.913,27
1.9 DEDUÇÕES	-1.011.526,75	-1.082.205,75	-592.472,77	2.800.993,09	-244.737,66	-242.626,95	-241.964,80	-233.476,94	-6.119,83	-187.319,66	-239.214,39	-244.745,56	-2.025.539,65
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-2.143,19	-2.143,19	-75.045,24	-3.895,60	-4.172,79	-4.172,79	-8.345,58	-	-3.312,82	-2.497,11	-	-	-119.370,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-180.438,02	-179.835,47	-182.405,68	-187.048,58	-236.822,46	-238.454,16	-237.792,01	-686.119,73	-6.119,83	-183.997,78	-236.717,28	-239.026,97	-2.794.773,37
Reb. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	-828.947,54	-900.227,09	-335.021,83	2.991.837,27	-	-	-	-	-39.013,63	-	-	-	-888.629,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.191.166,08	8.973.864,56	13.439.118,73	10.422.604,95	12.044.641,34	11.831.727,42	10.214.437,49	15.830.343,82	12.626.188,82	9.349.739,30	11.681.108,17	12.081.824,37	158.686.818,65

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")													
Em R\$													
Despesa com Pessoal	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	3.559.442,92	3.429.880,27	3.495.897,58	3.550.113,46	3.531.353,98	3.531.637,49	3.632.793,15	7.536.620,82	2.683.308,96	3.431.325,65	3.428.579,08	3.451.266,12	45.260.219,48
1.1 Pessoal Ativo	3.064.637,52	3.016.861,81	3.112.069,99	3.100.994,22	3.074.958,49	3.045.832,22	3.128.410,66	6.835.991,49	2.124.352,82	2.960.208,94	2.946.203,16	2.977.433,84	39.420.095,36
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.663.361,98	2.621.188,17	2.712.264,74	2.740.381,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	34.961.523,03
1.1.2 Obrigações Patronais	401.275,54	395.693,64	399.805,25	352.610,53	353.983,15	350.185,58	353.315,46	617.847,65	241.759,18	332.987,83	332.210,52	324.248,80	4.458.572,33
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	165.252,69	168.764,26	169.036,89	175.170,53	176.423,51	178.691,19	183.941,11	353.430,05	187.897,34	200.124,73	207.991,66	206.188,73	2.372.412,71
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	148.002,75	151.514,32	151.786,95	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	2.106.884,69
1.2.2 Pensões	17.249,94	17.249,94	17.249,94	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	265.538,62
forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	109.443,41	104.976,00	72.000,00	132.000,00	137.999,80	139.999,70	139.999,70	156.799,98	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	1.471.218,56
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	220.109,30	139.278,20	142.790,70	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	1.996.532,85
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	220.109,30	139.278,20	142.790,70	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	1.996.532,85
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	-165.252,69	-168.764,26	-169.036,89	-175.170,53	-176.423,51	-178.691,19	-183.941,11	-353.430,05	-187.897,34	-200.124,73	-207.991,66	-206.188,73	-2.372.412,71
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-165.252,69	-168.764,26	-169.036,89	-175.170,53	-176.423,51	-178.691,19	-183.941,11	-353.430,05	-187.897,34	-200.124,73	-207.991,66	-206.188,73	-2.372.412,71
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.394.190,23	3.261.116,01	3.326.860,69	3.374.943,93	3.354.930,47	3.352.946,30	3.448.852,04	7.181.190,77	2.495.911,60	3.231.200,92	3.220.587,42	3.245.077,39	42.887.806,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A		DIFERENÇA
		RCL AJUSTADA	PARA OS LIMITES	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.686.818,65			
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	158.686.818,65			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	40.891.273,52	25,77%		
(com Despesas passíveis de serem consideradas)	42.887.806,77	27,03%		
LIMITE MÁXIMO - (inciso I e III, art. 20 da LRF)	85.690.882,07	54,00%	44.799.608,13	
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	81.406.337,97	51,30%	40.515.064,05	
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 20 da LRF)	77.121.793,86	48,60%	36.230.519,94	
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES			



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 06/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	2	1.070,87	50%	1.606,31	42.824,09	8.993,06	51.817,15
RECEPCIONISTA	5	1.096,78	0%	1.096,78	73.100,39	15.351,08	88.451,47
MOTORISTA	1	1.462,38	0%	1.462,38	19.493,53	4.093,64	23.587,17
TEC. DE ENFERMAGEM	5	1.816,24	50%	2.724,36	181.578,59	38.131,50	219.710,10
TEC. DE ENFERMAGEM	2	1.816,24	0%	1.816,24	48.420,96	10.168,40	58.589,36
ENFERMEIRO	7	6.607,30	10%	7.268,03	678.179,88	142.417,77	820.597,65
FISCAL SANITÁRIO	1	1.243,02	0%	1.243,02	16.569,46	3.479,59	20.049,04
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	1.462,38	0%	1.462,38	77.974,10	16.374,56	94.348,66
Impacto Metodologia: 01							1.377.150,60

Metodologia: 02							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 05/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	1.403,03	0%	1.403,03	37.404,78	7.855,00	45.259,78
Impacto Metodologia: 02							45.259,78

Metodologia: 03							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 01, 02, 03 e 04/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	7	1.002,74	0%	1.002,74	93.565,67	19.648,79	113.214,46
ZELADOR DE PÁTIO	2	1.816,24	0%	1.816,24	48.420,96	10.168,40	58.589,36
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	18.702,39	3.927,50	22.629,89
Impacto Metodologia: 03							194.433,71

Metodologia: 04							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 07/2021							



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA DE CAMINHÃO	2	2.220,56	0%	2.220,56	59.200,13	12.432,03	71.632,16
AGENTE OPERACIONAL	4	1.816,24	0%	1.816,24	96.841,92	20.336,80	117.178,72
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	39.635,69	8.323,49	47.959,18
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	39.635,69	8.323,49	47.959,18
OPERADOR DE MOTO SERRA	1	2.220,56	0%	2.220,56	29.600,06	6.216,01	35.816,08
Impacto Metodologia: 04							320.545,32

Metodologia: 05

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 011/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	2	1.002,74	0%	1.002,74	26.733,05	5.613,94	32.346,99
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	0%	1.816,24	24.210,48	5.084,20	29.294,68
Impacto Metodologia: 05							61.641,67

Metodologia: 06

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 012/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA DE CAMINHÃO	1	2.220,56	0%	2.220,56	27.379,50	5.749,70	33.129,20
COZINHEIRA	1	1.002,74	0%	1.002,74	12.363,78	2.596,39	14.960,18
Impacto Metodologia: 12							48.089,38

Metodologia: 07

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 013/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADOR DE PÁTIO	2	1.816,24	0%	1.816,24	44.788,48	9.405,58	54.194,06
PROFESSOR	5	2.711,01	0%	2.711,01	167.133,77	35.098,09	202.231,86
Impacto 13 Metodologia: 07							256.425,92

Metodologia: 08

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 014/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
--------	----	-------------	-----------	-------------------------	------------	----------	-----------------



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

ZELADORA	2	1.002,74	0%	1.002,74	24.727,57	5.192,79	29.920,36
Impacto 14 Metodologia: 08							29.920,36

Metodologia: 09

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 015/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR	1	2.711,01	0%	2.711,01	33.426,75	7.019,62	40.446,37
Impacto 15 Metodologia: 09							40.446,37

Metodologia: 10

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 016/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ENFERMEIRO	2	6.607,30	0%	6.607,30	149.721,42	31.441,50	181.162,92
Impacto 16 Metodologia: 10							181.162,92

Metodologia: 11

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 018/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR	1	2.711,01	0%	2.711,01	28.004,73	5.880,99	33.885,73
Impacto 18 Metodologia: 11							33.885,73

Metodologia: 12

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 017/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TEC. DE ENFERMAGEM	3	1.816,24	50%	2.944,36	91.245,72	19.161,60	110.407,32
Impacto 017 Metodologia: 12							110.407,32

Metodologia: 13

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 019/2021



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ENFERMEIRO	2	6.607,30	10%	7.488,03	154.702,70	32.487,57	187.190,27
MOTORISTA COVID 19	1	1.462,38	0%	1.682,38	17.378,99	3.649,59	21.028,57
Impacto 019 Metodologia: 13							208.218,84
Metodologia: 14							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 021/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ENFERMEIRO	2	6.607,30	10%	7.488,03	154.702,70	32.487,57	187.190,27
Impacto 021 Metodologia: 14							187.190,27
Metodologia: 15							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 023/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR	1	2.711,00	0%	2.711,00	22.582,63	4.742,35	27.324,98
Impacto 023 Metodologia: 15							27.324,98
Metodologia: 16							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 022/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA	5	2.220,54	0%	2.220,54	92.485,49	19.421,95	111.907,44
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	11.687,24	2.454,32	14.141,56
Impacto 022 Metodologia: 16							126.049,00
Metodologia: 17							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 024/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEGAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	22.582,63	4.742,35	27.324,98
MERENDEIRA	1	1.100,00	0%	1.100,00	9.163,00	1.924,23	11.087,23
ZELADORA	1	1.100,00	0%	1.100,00	9.163,00	1.924,23	11.087,23
Impacto 024 Metodologia: 17							49.499,44



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 18							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 025/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE LETRAS	1	2.858,76	0%	2.858,76	23.813,47	5.000,83	28.814,30
Impacto 025 Metodologia: 18							28.814,30
Metodologia: 19							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 026/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.858,76	0%	2.858,76	23.813,47	5.000,83	28.814,30
PROFESSOR DE LETRAS	1	2.858,76	0%	2.858,76	23.813,47	5.000,83	28.814,30
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	2.858,76	0%	2.858,76	23.813,47	5.000,83	28.814,30
Impacto 026 Metodologia: 19							86.442,90
GASTOS COM PESSOAL 2020							
Gastos de Pessoal para 2020							39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)							1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE							1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020							43.389.112,55
Impactos Previstos para o Exercício de 2021							
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)							319.156,11
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 023/2021							27.324,98
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 022/2021							126.049,00
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 024/2021							49.499,44
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 025/2021							28.814,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 026/2021							86.442,90
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021							318.130,63

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021				
Item	Valor		% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.686.819			REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	318.131		0,20%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.690.882		54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 2	81.406.338		51,30%	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59) | 77.121.794 | 48,60%

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei. Ainda, que as substituições devam se dar apenas em caráter substitutivo, para que o montante bazaril não se altere.

9



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Descrição por elemento de despesa	Despesa Líquida					Despesa Projetada						Total	
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21		dez/21
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	326.121,14	326.121,14	326.121,14	326.121,14	326.121,14	326.121,14	326.121,14	750.078,62	4.082.540,06
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.316.913,24	2.316.913,24	2.316.913,24	2.316.913,24	2.316.913,24	2.316.913,24	2.316.913,24	5.328.900,45	30.288.599,74
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.248,80	324.248,80	324.248,80	324.248,80	324.248,80	324.248,80	324.248,80	745.772,24	4.223.729,17
Desp. Com Terceirização de Mão de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	1.437.999,97
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	2.017.578,60
TOTAL ORÇADO	2.495.569,74	3.227.872,86	3.192.344,64	3.234.926,73	3.255.283,18	7.112.751,31	42.050.447,54						

* As despesas de janeiro a Abril foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de maio a dezembro foram projetado com base na despesa de maio.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		SUBSTITUIÇÃO		
INICIO: JUNHO/2021				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE				
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mão de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.017.578,60	2.017.578,60	2.017.578,60	6.052.735,80
TOTAL ORÇADO	47.857.350,60	49.762.034,57	51.343.788,03	148.963.173,19

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Des

Descrição por elemento de despesa	Até Abril/2021
Pessoal Contratado	1.049.613,46
Vencimentos e Vantagens Fixas	8.741.306,61
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	1.211.215,33
Desp. Com Terceirização de Mão de Obra	477.999,97
Outras Despesas de Pessoal - TCE	673.578,60
TOTAL ORÇADO	12.153.713,97

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	4.082.540,06	4.490.794,07	4.670.425,83	13.243.759,96
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.288.599,74	33.317.459,72	34.650.158,10	98.256.217,56
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.223.729,17	4.646.102,09	4.831.946,17	13.701.777,43
Desp. Com Terceirização de Mão de Obra	1.437.999,97	1.437.999,97	1.437.999,97	4.313.999,91
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.017.578,60	2.017.578,60	2.017.578,60	6.052.735,80
Impacto por Movimentação do PCCS e Convocações Processos Seletivos	49.499,44	54.449,39	59.894,33	163.843,15
Total das despesas	42.099.946,99	45.964.383,83	47.668.003,00	135.732.333,82
Varição		9,18%	3,71%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi informado os gastos reais de janeiro a abril/2021 e projetado o gasto de abril a dezembro, considerando 13ª e Férias no mes de dezembro.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	89.619.813,00	90.949.400,00	93.311.200,00	273.880.413,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-	0	0	0
Índice de Gastos Com Pessoal	46,98%	50,54%	51,08%	49,56%
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021 e 2022 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para próximos exercícios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 02/06/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 026/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	2	5.717,52	6.918,20	57.628,60	96.830,58	101.672,10
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL GERAL	3	8.576,28	10.377,30	86.442,90	145.245,86	152.508,16

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78
TOTAL	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78
TOTAL GERAL	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 024/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL GERAL	3	4.911,00	5.942,31	49.499,44	83.171,54	87.330,12
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 22/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	5	2.220,54	2.686,85	111.907,44	120.861,38	126.904,45
TOTAL	5	2.220,54	2.686,85	111.907,44	120.861,38	126.904,45

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	14.141,56	15.273,05	16.036,71
TOTAL	1	1.403,03	1.697,67	14.141,56	15.273,05	16.036,71
TOTAL GERAL	6	3.623,57	4.384,52	126.049,00	136.134,44	142.941,16

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL GERAL	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 018/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68

TOTAL	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
TOTAL GERAL	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL GERAL	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55

TOTAL	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,01	3.280,32	161.785,49	183.652,11	192.834,72
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	5	5.422,02	6.560,64	202.231,86	229.565,14	241.043,40
TOTAL GERAL	7	9.054,50	10.955,95	256.425,92	291.083,97	305.638,17
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	2	2.818,98	3.410,97	45.468,17	47.741,58	50.128,66
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL GERAL	3	3.821,72	4.624,28	61.641,67	64.723,75	67.959,94
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	2	2.818,98	3.410,97	45.468,17	47.741,58	50.128,66
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	4	1.002,74	1.213,32	64.693,98	67.928,68	71.325,11
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	5	2.818,98	3.410,97	93.988,66	98.688,09	103.622,49
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL GERAL	10	9.046,47	10.946,23	194.433,71	204.155,40	214.363,17

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

**DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF**

QUADRO II						
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020						
AÇÃO	FORNTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2025 - ENSINO FUNDAMENTAL	01.01	3190.0400/31901300	4	280.000,00	103.096,77	176.903,23
2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	01.01	3190.0400/31901300	10	1.470.000,00	354.956,79	1.115.043,21
2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	01.01	3190.0400/31901300	6	1.040.000,00	207.561,45	832.438,55
2043 - ESPORTE E LAZER	01.00	3190.0400/31901300	1	49.300,00	16.173,49	33.126,51
2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	3	217.000,00	84.672,81	132.327,19
2028 - MANUTENÇÃO DO TRANS. ESCOLAR	01.01	3190.0400/31901300	5	220.000,00	111.907,44	108.092,56
2035 - APREND. INFANTIL CRECHE	01.01	3190.0400/31901300	1	237.160,00	22.629,89	214.530,11
2087 - ENSINO INF. CRECHE FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	1	266.200,00	33.885,73	232.314,27
					934.884,38	
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 13, 14, 15, 18, 23, 22, 24, 25 E 26/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TÍTULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 091/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO, SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

19

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.179/2021**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 137.486,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1986 de 29 de dezembro de 2020, Lei 1.986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 137.486,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01.00	48.000,00
3390.0800 – Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar	01.00	1.700,00
07.004.13.392.0010.2042 – Ações de fortalecimento da cultura		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil	01.00	10.500,00

07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das atividades de esporte e lazer		
3190.1100 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil	01.00	17.000,00
07.002.12.361.0009.2025 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3190.9600 – Ressarcimento de despesa de pessoal requisitado	01.01	18.800,00
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3390.0800 – Outros beneficiários assistenciais do servidor ou do militar	01.19	16.000,00
07.003.12.365.0009.2086 – Manutenção do aprendizado Inf. Pré-Escola – FUNDEB 40%		
3390.0800 - Outros beneficiários assistenciais do servidor ou do militar	01.19	3.000,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3371.7000 – Rateio pela participação em consórcio público	01.00	22.486,00
Total		137.486,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3390.3000 – Material de consumo	01.00	23.000,00
3390.3500 – Serviços de consultoria	01.00	25.000,00
3190.9600 – Ressarcimento de Desp. de pessoal requisitado	01.00	1.700,00

07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do ensino superior		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01.00	5.000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	01.00	4.000,00
3390.1400 – Diárias	01.00	2.000,00
3390.3000 – Material de consumo	01.00	5.000,00
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	01.00	1.000,00
07.004.13.392.0010.2042 – Ações de fortalecimento da cultura		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	4.500,00
3390.1400 – Diárias	01.00	2.000,00
3390.3300 – Passagens e despesas de locomoção	01.00	2.000,00
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	01.00	2.000,00
07.002.12.361.0009.2025 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.01	18.800,00
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUN-DEB 40%		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.19	16.000,00
07.003.12.365.0009.2086 – Manutenção do aprendizado infantil Pré-Escola – FUNDEB 40%		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01.19	3.000,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3390.3600 – Outros serviços – P. Física	01.00	586,00
10.001.20.608.0021.2071 – Manutenção das ações de mecanização agrícola		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	01.00	3.000,00
10.001.20.128.0021.2072 - Formação e capacitação de recursos humanos – SEMDER		
3390.1400 – Diárias	01.00	2.000,00
3390.3000 – Material de consumo	01.00	3.500,00
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	01.00	3.000,00
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	01.00	2.000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01.00	8.400,00
Total		137.486,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.157/2021**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 088/2021-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **RITA SCHNEIDER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1046128-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 538.041.121-53, para exercer o Cargo em comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Assistência Social - SEMUAS**, Nível **DS**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 1º/06/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.157/2021** de nomeação referente ao mês 06/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2021.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS VI, VII, X-A, X-B, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B DA LEI COMPLEMENTAR 95/2014 E A TABELA CONSTANTE DO ANEXO IX – TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2014, concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela constante dos Anexos VI, VII, X-A, X-B, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B da Lei Complementar 95/2014 e conceder recomposição salarial de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimo de por cento) referente à

variação do índice INPC no período de janeiro/2020 a dezembro/2020, sobre o vencimento base dos funcionários públicos municipais do Poder Executivo concursados, comissionados, contratados e inativos do Município de Aripuanã – MT.

ARTIGO 2º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo IX – Tabela de vencimentos de professores da Lei Complementar n° 095/2014 e conceder recomposição salarial de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimo de por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2020 a dezembro/2020 sobre o vencimento base dos professores do município de Aripuanã – MT.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS VI, VII, X-A, X-B, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B DA LEI COMPLEMENTAR 95/2014 E A TABELA CONSTANTE DO ANEXO IX – TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES DA LEI COMPLEMENTAR N° 095/2014, concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2020 a dezembro/2020, em virtude da LC 128/2018, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Ressaltamos que a **recomposição** aplica-se a todos os servidores vinculados a LC 95/2014, inclusive aos cargos de Professor, que a data base de recomposição salarial, esta estabelecida para janeiro.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

EXERCÍCIO 2021

ANEXO X -A

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	1.057,39	1.110,26	1.165,77	1.224,06
2	1,020	1.078,53	1.132,46	1.189,10	1.248,54
3	1,020	1.100,12	1.155,11	1.212,86	1.273,51
4	1,020	1.122,11	1.178,20	1.237,13	1.298,99
5	1,020	1.144,56	1.201,79	1.261,87	1.324,98
6	1,020	1.167,45	1.225,80	1.287,09	1.351,47
7	1,020	1.190,81	1.250,36	1.312,84	1.378,47
8	1,020	1.214,60	1.275,34	1.339,11	1.406,04
9	1,020	1.238,90	1.300,84	1.365,90	1.434,18
10	1,020	1.263,68	1.326,86	1.393,21	1.462,86
11	1,020	1.288,97	1.353,42	1.421,07	1.492,13
12	1,020	1.314,72	1.380,47	1.449,48	1.521,97
13	1,020	1.341,02	1.408,09	1.478,48	1.552,41
14	1,020	1.367,85	1.436,23	1.508,06	1.583,45
15	1,020	1.395,21	1.464,96	1.538,23	1.615,11
16	1,020	1.423,10	1.494,27	1.568,97	1.647,42

17	1,020	1.451,57	1.524,14	1.600,35	1.680,38
18	1,020	1.480,58	1.554,62	1.632,36	1.713,99
19	1,020	1.510,22	1.585,71	1.665,00	1.748,25
20	1,020	1.540,42	1.617,44	1.698,31	1.783,22
21	1,020	1.571,24	1.649,78	1.732,27	1.818,89
22	1,020	1.602,65	1.682,77	1.766,92	1.855,27
23	1,020	1.634,70	1.716,45	1.802,25	1.892,37
24	1,020	1.667,39	1.750,79	1.838,30	1.930,22
25	1,020	1.700,74	1.785,78	1.875,07	1.968,83

ANEXO X - B

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	1.057,39	1.110,26	1.165,77	1.224,06
2	1,020	1.078,53	1.132,46	1.189,10	1.248,54
3	1,020	1.100,12	1.155,11	1.212,86	1.273,51
4	1,020	1.122,11	1.178,20	1.237,13	1.298,99
5	1,020	1.144,56	1.201,79	1.261,87	1.324,98
6	1,020	1.167,45	1.225,80	1.287,09	1.351,47
7	1,020	1.190,81	1.250,36	1.312,84	1.378,47
8	1,020	1.214,60	1.275,34	1.339,11	1.406,04
9	1,020	1.238,90	1.300,84	1.365,90	1.434,18
10	1,020	1.263,68	1.326,86	1.393,21	1.462,86
11	1,020	1.288,97	1.353,42	1.421,07	1.492,13
12	1,020	1.314,72	1.380,47	1.449,48	1.521,97
13	1,020	1.341,02	1.408,09	1.478,48	1.552,41
14	1,020	1.367,85	1.436,23	1.508,06	1.583,45
15	1,020	1.395,21	1.464,96	1.538,23	1.615,11
16	1,020	1.423,10	1.494,27	1.568,97	1.647,42
17	1,020	1.451,57	1.524,14	1.600,35	1.680,38
18	1,020	1.480,58	1.554,62	1.632,36	1.713,99
19	1,020	1.510,22	1.585,71	1.665,00	1.748,25
20	1,020	1.540,42	1.617,44	1.698,31	1.783,22
21	1,020	1.571,24	1.649,78	1.732,27	1.818,89
22	1,020	1.602,65	1.682,77	1.766,92	1.855,27
23	1,020	1.634,70	1.716,45	1.802,25	1.892,37
24	1,020	1.667,39	1.750,79	1.838,30	1.930,22
25	1,020	1.700,74	1.785,78	1.875,07	1.968,83

ANEXO XI - A

TABELA DO APOIO OPERACIONAL -					
TEC. TI - ZELADOR DE PÁTIO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	1.915,22	2.010,98	2.111,54	2.217,11
2	1,020	1.953,52	2.051,22	2.153,76	2.261,45
3	1,020	1.992,61	2.092,23	2.196,83	2.306,67
4	1,020	2.032,45	2.134,07	2.240,77	2.352,80
5	1,020	2.073,09	2.176,74	2.285,60	2.399,88
6	1,020	2.114,55	2.220,28	2.331,31	2.447,87
7	1,020	2.156,85	2.264,70	2.377,91	2.496,82
8	1,020	2.199,99	2.309,98	2.425,48	2.546,77
9	1,020	2.244,01	2.356,17	2.473,99	2.597,72
10	1,020	2.288,87	2.403,31	2.523,50	2.649,64
11	1,020	2.334,63	2.451,39	2.573,94	2.702,64
12	1,020	2.381,34	2.500,40	2.625,44	2.756,69
13	1,020	2.428,97	2.550,41	2.677,95	2.811,83
14	1,020	2.477,54	2.601,43	2.731,47	2.868,06
15	1,020	2.527,10	2.653,47	2.786,12	2.925,42
16	1,020	2.577,65	2.706,52	2.841,83	2.983,92
17	1,020	2.629,19	2.760,66	2.898,68	3.043,61
18	1,020	2.681,79	2.815,85	2.956,64	3.104,48
19	1,020	2.735,42	2.872,19	3.015,78	3.166,58
20	1,020	2.790,12	2.929,62	3.076,10	3.229,90
21	1,020	2.845,91	2.988,19	3.137,64	3.294,50
22	1,020	2.902,85	3.047,97	3.200,38	3.360,41
23	1,020	2.960,89	3.108,93	3.264,39	3.427,61
24	1,020	3.020,13	3.171,11	3.329,68	3.496,17
25	1,020	3.080,52	3.234,55	3.396,26	3.566,06

ANEXO XI - B

TABELA DO APOIO OPERACIONAL – TEC. TI - ZELADOR DE PÁTIO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	1.915,22	2.010,98	2.111,54	2.217,11
2	1,020	1.953,52	2.051,22	2.153,76	2.261,45
3	1,020	1.992,61	2.092,23	2.196,83	2.306,67
4	1,020	2.032,45	2.134,07	2.240,77	2.352,80
5	1,020	2.073,09	2.176,74	2.285,60	2.399,88
6	1,020	2.114,55	2.220,28	2.331,31	2.447,87
7	1,020	2.156,85	2.264,70	2.377,91	2.496,82
8	1,020	2.199,99	2.309,98	2.425,48	2.546,77
9	1,020	2.244,01	2.356,17	2.473,99	2.597,72
10	1,020	2.288,87	2.403,31	2.523,50	2.649,64
11	1,020	2.334,63	2.451,39	2.573,94	2.702,64
12	1,020	2.381,34	2.500,40	2.625,44	2.756,69
13	1,020	2.428,97	2.550,41	2.677,95	2.811,83
14	1,020	2.477,54	2.601,43	2.731,47	2.868,06
15	1,020	2.527,10	2.653,47	2.786,12	2.925,42
16	1,020	2.577,65	2.706,52	2.841,83	2.983,92
17	1,020	2.629,19	2.760,66	2.898,68	3.043,61
18	1,020	2.681,79	2.815,85	2.956,64	3.104,48
19	1,020	2.735,42	2.872,19	3.015,78	3.166,58
20	1,020	2.790,12	2.929,62	3.076,10	3.229,90
21	1,020	2.845,91	2.988,19	3.137,64	3.294,50
22	1,020	2.902,85	3.047,97	3.200,38	3.360,41
23	1,020	2.960,89	3.108,93	3.264,39	3.427,61
24	1,020	3.020,13	3.171,11	3.329,68	3.496,17
25	1,020	3.080,52	3.234,55	3.396,26	3.566,06

ANEXO XII – A

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ESCRITURÁRIO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	1.106,61	1.161,93	1.220,01	1.281,04
2	1,020	1.128,73	1.185,17	1.244,42	1.306,65
3	1,020	1.151,29	1.208,89	1.269,34	1.332,79
4	1,020	1.174,35	1.233,04	1.294,70	1.359,44
5	1,020	1.197,80	1.257,72	1.320,61	1.386,63
6	1,020	1.221,78	1.282,87	1.347,01	1.414,36
7	1,020	1.246,22	1.308,52	1.373,95	1.442,65
8	1,020	1.271,15	1.334,69	1.401,44	1.471,49
9	1,020	1.296,56	1.361,39	1.429,47	1.500,94
10	1,020	1.322,50	1.388,62	1.458,04	1.530,94
11	1,020	1.348,94	1.416,40	1.487,21	1.561,56
12	1,020	1.375,91	1.444,70	1.516,97	1.592,80
13	1,020	1.403,43	1.473,61	1.547,30	1.624,66
14	1,020	1.431,51	1.503,11	1.578,24	1.657,15
15	1,020	1.460,14	1.533,15	1.609,81	1.690,28
16	1,020	1.489,35	1.563,81	1.641,99	1.724,10
17	1,020	1.519,13	1.595,09	1.674,85	1.758,59
18	1,020	1.549,53	1.626,97	1.708,33	1.793,75
19	1,020	1.580,48	1.659,53	1.742,50	1.829,63
20	1,020	1.612,12	1.692,70	1.777,36	1.866,24
21	1,020	1.644,36	1.726,58	1.812,89	1.903,53
22	1,020	1.677,24	1.761,09	1.849,17	1.941,60
23	1,020	1.710,78	1.796,33	1.886,16	1.980,45
24	1,020	1.745,02	1.832,25	1.923,87	2.020,05
25	1,020	1.779,90	1.868,88	1.962,36	2.060,47

ANEXO XII– B

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ESCRITURÁRIO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	1.106,61	1.161,93	1.220,01	1.281,04
2	1,020	1.128,73	1.185,17	1.244,42	1.306,65

3	1,020	1.151,29	1.208,89	1.269,34	1.332,79
4	1,020	1.174,35	1.233,04	1.294,70	1.359,44
5	1,020	1.197,80	1.257,72	1.320,61	1.386,63
6	1,020	1.221,78	1.282,87	1.347,01	1.414,36
7	1,020	1.246,22	1.308,52	1.373,95	1.442,65
8	1,020	1.271,15	1.334,69	1.401,44	1.471,49
9	1,020	1.296,56	1.361,39	1.429,47	1.500,94
10	1,020	1.322,50	1.388,62	1.458,04	1.530,94
11	1,020	1.348,94	1.416,40	1.487,21	1.561,56
12	1,020	1.375,91	1.444,70	1.516,97	1.592,80
13	1,020	1.403,43	1.473,61	1.547,30	1.624,66
14	1,020	1.431,51	1.503,11	1.578,24	1.657,15
15	1,020	1.460,14	1.533,15	1.609,81	1.690,28
16	1,020	1.489,35	1.563,81	1.641,99	1.724,10
17	1,020	1.519,13	1.595,09	1.674,85	1.758,59
18	1,020	1.549,53	1.626,97	1.708,33	1.793,75
19	1,020	1.580,48	1.659,53	1.742,50	1.829,63
20	1,020	1.612,12	1.692,70	1.777,36	1.866,24
21	1,020	1.644,36	1.726,58	1.812,89	1.903,53
22	1,020	1.677,24	1.761,09	1.849,17	1.941,60
23	1,020	1.710,78	1.796,33	1.886,16	1.980,45
24	1,020	1.745,02	1.832,25	1.923,87	2.020,05
25	1,020	1.779,90	1.868,88	1.962,36	2.060,47

ANEXO XIII – A

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – AGENTE ADM – TDE					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	1.479,50	1.553,49	1.631,14	1.712,72
2	1,020	1.509,08	1.584,54	1.663,77	1.746,97
3	1,020	1.539,30	1.616,23	1.697,06	1.781,89
4	1,020	1.570,06	1.648,57	1.730,98	1.817,53
5	1,020	1.601,46	1.681,53	1.765,61	1.853,89
6	1,020	1.633,49	1.715,17	1.800,92	1.890,97
7	1,020	1.666,15	1.749,47	1.836,92	1.928,80
8	1,020	1.699,48	1.784,48	1.873,68	1.967,35
9	1,020	1.733,45	1.820,15	1.911,14	2.006,70
10	1,020	1.768,13	1.856,54	1.949,39	2.046,85
11	1,020	1.803,51	1.893,67	1.988,38	2.087,77
12	1,020	1.839,59	1.931,54	2.028,12	2.129,55
13	1,020	1.876,35	1.970,18	2.068,69	2.172,12
14	1,020	1.913,89	2.009,58	2.110,07	2.215,58
15	1,020	1.952,18	2.049,78	2.152,27	2.259,89
16	1,020	1.991,20	2.090,78	2.195,32	2.305,06
17	1,020	2.031,03	2.132,59	2.239,21	2.351,17
18	1,020	2.071,66	2.175,25	2.284,01	2.398,21
19	1,020	2.113,09	2.218,72	2.329,69	2.446,16
20	1,020	2.155,35	2.263,11	2.376,27	2.495,09
21	1,020	2.198,46	2.308,38	2.423,80	2.544,98
22	1,020	2.242,44	2.354,55	2.472,28	2.595,90
23	1,020	2.287,28	2.401,63	2.521,71	2.647,80
24	1,020	2.333,03	2.449,65	2.572,16	2.700,78
25	1,020	2.379,67	2.498,65	2.623,61	2.754,78

ANEXO XIII - B

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – AGENTE ADM – TDE					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	1.479,50	1.553,49	1.631,14	1.712,72
2	1,020	1.509,08	1.584,54	1.663,77	1.746,97
3	1,020	1.539,30	1.616,23	1.697,06	1.781,89
4	1,020	1.570,06	1.648,57	1.730,98	1.817,53
5	1,020	1.601,46	1.681,53	1.765,61	1.853,89
6	1,020	1.633,49	1.715,17	1.800,92	1.890,97
7	1,020	1.666,15	1.749,47	1.836,92	1.928,80
8	1,020	1.699,48	1.784,48	1.873,68	1.967,35
9	1,020	1.733,45	1.820,15	1.911,14	2.006,70
10	1,020	1.768,13	1.856,54	1.949,39	2.046,85
11	1,020	1.803,51	1.893,67	1.988,38	2.087,77

12	1,020	1.839,59	1.931,54	2.028,12	2.129,55
13	1,020	1.876,35	1.970,18	2.068,69	2.172,12
14	1,020	1.913,89	2.009,58	2.110,07	2.215,58
15	1,020	1.952,18	2.049,78	2.152,27	2.259,89
16	1,020	1.991,20	2.090,78	2.195,32	2.305,06
17	1,020	2.031,03	2.132,59	2.239,21	2.351,17
18	1,020	2.071,66	2.175,25	2.284,01	2.398,21
19	1,020	2.113,09	2.218,72	2.329,69	2.446,16
20	1,020	2.155,35	2.263,11	2.376,27	2.495,09
21	1,020	2.198,46	2.308,38	2.423,80	2.544,98
22	1,020	2.242,44	2.354,55	2.472,28	2.595,90
23	1,020	2.287,28	2.401,63	2.521,71	2.647,80
24	1,020	2.333,03	2.449,65	2.572,16	2.700,78
25	1,020	2.379,67	2.498,65	2.623,61	2.754,78

ANEXO XIV – A

TABELA DO PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – SAÚDE 20 H E DO MOTORISTA - PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	2.341,56	2.458,65	2.581,57	2.710,64
2	1,020	2.388,39	2.507,82	2.633,18	2.764,86
3	1,020	2.436,17	2.557,98	2.685,87	2.820,17
4	1,020	2.484,89	2.609,13	2.739,57	2.876,56
5	1,020	2.534,59	2.661,33	2.794,38	2.934,09
6	1,020	2.585,28	2.714,55	2.850,26	2.992,79
7	1,020	2.636,97	2.768,83	2.907,26	3.052,63
8	1,020	2.689,73	2.824,19	2.965,40	3.113,69
9	1,020	2.743,51	2.880,68	3.024,74	3.175,97
10	1,020	2.798,39	2.938,30	3.085,22	3.239,47
11	1,020	2.854,36	2.997,07	3.146,93	3.304,27
12	1,020	2.911,43	3.057,00	3.209,85	3.370,35
13	1,020	2.969,66	3.118,15	3.274,06	3.437,76
14	1,020	3.029,06	3.180,51	3.339,54	3.506,51
15	1,020	3.089,65	3.244,12	3.406,34	3.576,67
16	1,020	3.151,43	3.308,99	3.474,47	3.648,17
17	1,020	3.214,46	3.375,19	3.543,95	3.721,15
18	1,020	3.278,75	3.442,70	3.614,81	3.795,57
19	1,020	3.344,33	3.511,56	3.687,11	3.871,48
20	1,020	3.411,20	3.581,77	3.760,85	3.948,92
21	1,020	3.479,43	3.653,41	3.836,07	4.027,90
22	1,020	3.549,03	3.726,49	3.912,80	4.108,44
23	1,020	3.619,99	3.801,02	3.991,07	4.190,61
24	1,020	3.692,41	3.877,02	4.070,87	4.274,43
25	1,020	3.766,26	3.954,59	4.152,30	4.359,92

ANEXO XIV – B

TABELA DO MOTORISTA – NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	2.341,56	2.458,65	2.581,57	2.710,64
2	1,020	2.388,39	2.507,82	2.633,18	2.764,86
3	1,020	2.436,17	2.557,98	2.685,87	2.820,17
4	1,020	2.484,89	2.609,13	2.739,57	2.876,56
5	1,020	2.534,59	2.661,33	2.794,38	2.934,09
6	1,020	2.585,28	2.714,55	2.850,26	2.992,79
7	1,020	2.636,97	2.768,83	2.907,26	3.052,63
8	1,020	2.689,73	2.824,19	2.965,40	3.113,69
9	1,020	2.743,51	2.880,68	3.024,74	3.175,97
10	1,020	2.798,39	2.938,30	3.085,22	3.239,47
11	1,020	2.854,36	2.997,07	3.146,93	3.304,27
12	1,020	2.911,43	3.057,00	3.209,85	3.370,35
13	1,020	2.969,66	3.118,15	3.274,06	3.437,76
14	1,020	3.029,06	3.180,51	3.339,54	3.506,51
15	1,020	3.089,65	3.244,12	3.406,34	3.576,67
16	1,020	3.151,43	3.308,99	3.474,47	3.648,17
17	1,020	3.214,46	3.375,19	3.543,95	3.721,15
18	1,020	3.278,75	3.442,70	3.614,81	3.795,57
19	1,020	3.344,33	3.511,56	3.687,11	3.871,48
20	1,020	3.411,20	3.581,77	3.760,85	3.948,92
21	1,020	3.479,43	3.653,41	3.836,07	4.027,90
22	1,020	3.549,03	3.726,49	3.912,80	4.108,44
23	1,020	3.619,99	3.801,02	3.991,07	4.190,61

24	1,020	3.692,41	3.877,02	4.070,87	4.274,43
25	1,020	3.766,26	3.954,59	4.152,30	4.359,92

ANEXO XV – A

TABELA DO BIBLIOTECOMISTA E NUTRICIONISTA 30 H					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	3.483,70	3.657,88	3.840,77	4.032,81
2	1,020	3.553,36	3.731,03	3.917,61	4.113,46
3	1,020	3.624,44	3.805,66	3.995,94	4.195,74
4	1,020	3.696,94	3.881,79	4.075,86	4.279,65
5	1,020	3.770,86	3.959,42	4.157,37	4.365,25
6	1,020	3.846,26	4.038,59	4.240,54	4.452,56
7	1,020	3.923,22	4.119,38	4.325,34	4.541,60
8	1,020	4.001,67	4.201,74	4.411,85	4.632,44
9	1,020	4.081,70	4.285,80	4.500,09	4.725,08
10	1,020	4.163,34	4.371,51	4.590,08	4.819,59
11	1,020	4.246,60	4.458,95	4.681,89	4.915,98
12	1,020	4.331,53	4.548,12	4.775,52	5.014,28
13	1,020	4.418,17	4.639,08	4.871,02	5.114,58
14	1,020	4.506,54	4.731,86	4.968,45	5.216,88
15	1,020	4.596,66	4.826,49	5.067,82	5.321,21
16	1,020	4.688,58	4.923,01	5.169,17	5.427,64
17	1,020	4.782,36	5.021,48	5.272,56	5.536,19
18	1,020	4.878,02	5.121,91	5.378,01	5.646,93
19	1,020	4.975,59	5.224,36	5.485,57	5.759,84
20	1,020	5.075,08	5.328,84	5.595,28	5.875,06
21	1,020	5.176,58	5.435,43	5.707,19	5.992,56
22	1,020	5.280,12	5.544,13	5.821,34	6.112,41
23	1,020	5.385,73	5.655,03	5.937,75	6.234,63
24	1,020	5.493,46	5.768,11	6.056,52	6.359,34
25	1,020	5.603,31	5.883,45	6.177,63	6.486,51

ANEXO XVI – A

TABELA DO PSICÓLOGO (A) 40 H					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	4.296,55	4.511,39	4.736,95	4.973,80
2	1,020	4.382,47	4.601,61	4.831,69	5.073,29
3	1,020	4.470,15	4.693,64	4.928,33	5.174,74
4	1,020	4.559,55	4.787,51	5.026,89	5.278,23
5	1,020	4.650,75	4.883,27	5.127,43	5.383,80
6	1,020	4.743,74	4.980,92	5.229,98	5.491,48
7	1,020	4.838,62	5.080,55	5.334,58	5.601,30
8	1,020	4.935,39	5.182,17	5.441,28	5.713,32
9	1,020	5.034,11	5.285,80	5.550,10	5.827,61
10	1,020	5.134,78	5.391,52	5.661,09	5.944,15
11	1,020	5.237,48	5.499,35	5.774,33	6.063,04
12	1,020	5.342,23	5.609,33	5.889,81	6.184,30
13	1,020	5.449,08	5.721,54	6.007,60	6.307,99
14	1,020	5.558,06	5.835,95	6.127,74	6.434,15
15	1,020	5.669,22	5.952,69	6.250,31	6.562,83
16	1,020	5.782,60	6.071,74	6.375,30	6.694,10
17	1,020	5.898,25	6.193,15	6.502,81	6.827,96
18	1,020	6.016,23	6.317,03	6.632,89	6.964,52
19	1,020	6.136,56	6.443,35	6.765,53	7.103,81
20	1,020	6.259,27	6.572,26	6.900,86	7.245,89
21	1,020	6.384,45	6.703,68	7.038,86	7.390,81
22	1,020	6.512,15	6.837,76	7.179,64	7.538,63
23	1,020	6.642,39	6.974,51	7.323,25	7.689,40
24	1,020	6.775,25	7.114,00	7.469,72	7.843,18
25	1,020	6.910,76	7.256,29	7.619,09	8.000,05

ANEXO VI – Quadro de Vencimento do Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico

SÍMBOLO	(R\$)
DL	R\$ 5.092,41
CL	R\$ 4.679,51

ANEXO VII - Cargos e Funções de Provimento em Confiança

SÍMBOLO	(R\$)
DAS-01	R\$ 6.358,21

DAS-02	R\$ 4.796,82
DAS-04	R\$ 2.918,63
DAI-01	R\$ 2.311,20
DAI-02	R\$ 1.979,18
DAI-03	R\$ 1.441,06
DAP-01	R\$ 5.161,23
DAP-02	R\$ 5.092,41
DAP-03	R\$ 4.679,51

ANEXO IX

TABELA DOS PROFESSORES						
Classe		A	B	C	D	E
Nível	Coefficiente	1,000	1,500	1,700	2,022	2,300
1	1,000	1.905,83	2.858,76	3.239,94	3.849,83	4.383,46
2	1,100	2.096,43	3.144,63	3.563,93	4.234,78	4.821,81
3	1,200	2.306,07	3.459,13	3.920,33	4.658,24	5.304,00
4	1,300	2.536,71	3.805,02	4.312,38	5.124,07	5.834,37
5	1,400	2.790,35	4.185,56	4.743,61	5.636,50	6.417,83
6	1,500	3.069,38	4.604,11	5.217,98	6.200,16	7.059,59
7	1,600	3.376,32	5.064,50	5.739,78	6.820,15	7.765,53

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 7/2021

Por Determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, comunico que por razões de interesse público foi REVOGADO o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA REGISTRO DE PREÇO que trata o Edital n.º 7/2021, cujo objeto é o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em Cuiabá/MT, incluindo alimentação e transporte para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de junho de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 13.156/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 088/2021-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MARIA DO CARMO FERREIRA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1497814-8 SSP/MT e inscrita no CPF n.º. 008.323.801-80, do Cargo em comissão de Direção Superior de **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMUAS, Nível DS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir do dia 1º/06/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 12.667/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 13.155/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando n° 004/2021 da Comissão de Avaliação, acompanhado das Avaliações de Desempenho Individual;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário efetivo, Sr. **GILMAR ROBERTO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1624597-0 SSPMT e inscrito no CIC sob o n° 013.806.021-57, ocupante do Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL**, do Nível **01**, para Nível **02, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**, em virtude de aprovação na Avaliação de Desempenho Individual, a partir do dia 1º/06/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 13.139-A/2021

SÚMULA:

“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO PARA ATUAR NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade e a relevância da realização de Pregão, nos termos da legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir e nomear os servidores abaixo relacionados para, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizar licitações na modalidade pregão, denominada **COMISSÃO DE APOIO**, podendo, para tanto, realizar todas as operações respectivas e inerentes à função, ficando constituída da seguinte forma:

- 1) **Andreia Pereira da Silva**
- 2) **Elen Cristina Soares Macedo**
- 3) **André Zanchettin**

Art. 2º Ficam designados os servidores para suplente da Comissão de apoio.

- 1) **Michele Cardoso Pereira da Silva**
- 2) **Patricia Cesario Sabino**
- 3) **Rejane Silva dos Anjos**
- 4) **Sonia Aparecida Ortega Guerino**

Art. 3º Fica designada a servidora **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro.

Art. 4º Fica designada ainda, a servidora **TAMARA PIRAN DA SILVA**, como suplente para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro, na ausência do titular.

Art. 5º- Compete ao Pregoeiro, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 6º- Compete a Equipe de Apoio, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, em assistência ao pregoeiro, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico ou presencial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº **12.674/2021**.



Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 026/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 02/06/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º de junho de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 026/2021**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
240/2020	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	935.090.492-68	000986127 SESDC/RO	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
212/2020	NAIR SILVA TEIXEIRA	857.207.801-06	1242917-1 SSP/MT	LETRAS

SEDE DO MUNICÍPIO**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
201/2020	REGINA PEREIRA SANTANA	410.348.668-69	6994083 PC/GO	GEOGRAFIA

Anexo I**Ato de Convocação nº 026/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020****1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R\$	Período
DAYANE RODRIGUES DA SILVA	Professor Pedagogia	2.858,76 Por 25 hs	2041	352	SANDRA NEIDE DE ALMEIDA KUMM	Professor Pedagogia	2.982,10	1º/06/2021 A 22/12/2021

2.0 PROFESSOR EM LETRAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R\$	Período
NAIR SILVA TEIXEIRA (Em substituição a MARIA MADALENA SOUZA SILVA que desistiu das aulas) do ato nº 025/2021	Professor Letras	2.858,76 Por 25 hs	2025	249	EGO EGER Está desenvolvendo suas atividades na SEMEC	Professor Letras	4.498,45	1º/06/2021 A 22/12/2021

3.0 PROFESSOR EM GEOGRAFIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R\$	Período
REGINA PEREIRA SANTANA	Professor Geografia	2.858,76 Será atribuído 10 hs	2041		EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA	Professor	2.858,76	1º/06/2021 A 22/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:16/2021 – SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 17/06/2021 às 08h00min, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº:16/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PICK UPS NOVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Maiores informa-

ções e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868/1921.

Barra do Bugres-MT, 02 de junho de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 20/2021 - ADESÃO CARONA Nº 08/2021****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.**Contratado:** INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 10.717.170/0009-00.**DO OBJETO** - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. 1.2.** Os preços, a quantidade e as especificações do item registrado neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
01	COLORO - TIPO GRANULADO, EM BALDE	5.000	KG	R\$ 15,70	R\$ 78.500,00
	TOTAL				R\$ 78.500,00

DO VALOR - O valor do presente contrato tem o valor global de **R\$ 78.500,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2021**.

Barra do Bugres- MT, 11 de Maio de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Rafael Rodrigues Alves Real

Contratado (a)

Responsável jurídico: **RODRIGO LUCAS AMARAL M. SANTOS - OAB/MT – 23.409**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2021**

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar a pedido o Sr. **ALEXANDRE LUIZ PEREIRA** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Barra do Bugres, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 04/01/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 14/2021**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO 14/2021 a Ata de Registro de Preço nº 07/2021, originária do Pregão Presencial nº007/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT, que trata da AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS. CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº: 02.416.362/0001-93. Valor contratado: R\$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 02 de junho de 2021

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Diretora de licitações e contratos

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2021**

Altera o Art. 1º do Decreto nº 097/2020 Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Nota de Devolução nº 9994 de 12/04/2021, Protocolo de Recepção 57763, Protocolo Livro 01 67431 de 25/03/2021 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra do Bugres.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica Alterado o Art. 1º do Decreto nº 097/2020, que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área no perímetro urbano, localizada na Rua 14, no Bairro Jardim Imperial, neste Município de Barra do Bugres, com 10,0 hectares, Área de 100.000,00m², matriculada sob o nº8287, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, na seguinte proporção e de propriedade de **CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.810.117/0001-42 e **FAGNER CRUZ DA SILVA EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.488.797/0001-77, com(2,34ha ou 23.400,00M²), **SAULO CASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.417.765/0001-70 com(2,66ha ou 26.600,00m²) e **REGIVALDO ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 535.144.911-00 com(5,00ha ou 50.000,00m²)em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **Área 01** medindo 26.600m², **Área 01A** medindo 11.700,00m², **Área 01B** medindo 11.700,00m², **Área 01C** medindo 50.000m², conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
TERMO DE PARCELAMENTO**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Endereço: Bairro: Telefone: E-mail: Representante CPF: Cargo:	Barra do Bugres/MT PRAÇA ANGELO MASSON CENTRO (065) 3361-1273 smaf@barradobugres.mt.gov.br DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS 002.472.251-00 Prefeito	CNPJ: CEP: Fax: Complemento:	03.507.522/0001-72 78390-000 (065) 3361-1273
E-mail:	GABINETE@BARRADOBUGRES.MT.GOV.BR	Data início da	01/01/2021
CREADOR Unidade Gestora: Endereço: Bairro: Telefone: E-mail: Representante CPF: Cargo: E-mail:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PRAÇA ANGELO MASSON CENTRO (065) 3361-2134 barraprev@barrabugres.mt.gov.br JOSE EPIFANIO BRAGA 142.190.421-72 Diretor josewbraga@hotmail.com	CNPJ: CEP: Fax: Complemento:	03.602.259/0001-09 78390-000 (065) 3361-2134 Executivo
		Data início da	19/06/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 2431/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Barra do Bugres da quantia de R\$ 2.216.271,60 (dois milhões e duzentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 08/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Barra do Bugres confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.216.271,60 (dois milhões e duzentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 36.937,86 (trinta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 36.937,86 (trinta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), vencerá em 15/10/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 2431/2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Barra do Bugres - MT / 05/10/2020

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES

JOSE EPIFANIO BRAGA

Testemunhas	
JAIME PEREIRA SILVA GERENTE DE CONVÊNIO CPF: 406.157.231-87 RG: 15167577	EDIRLEI SOARES DA COSTA PREGOEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CPF: 715.654.001-78 RG: 13159062

DECLARAÇÃO

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00494/2020, firmado entre o/a Barra do Bugres e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES em 05/10/2020, foi publicado em ___/___/_____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/_____ () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Barra do Bugres, ___/___/_____

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00494/2020	Data	05/10/2020
Valor consolidado	2.216.271,60	Valor da prestação inicial	36.937,86
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	15/10/2020
DEVEDOR			
Ente Federativo	Barra do Bugres/MT	CNPJ	03.507.522/0001-72
Representante Legal	DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	CPF	002.472.251-00
Conta para débito	Banco do Brasil Agência nº	0832-x	Conta nº 8056- x
C REDOR			
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES	CNPJ	03.602.259/0001-09
Representante Legal	JOSE EPIFANIO BRAGA	CPF	142.190.421-72
Conta para crédito	Banco do Brasil Agência nº	1142	Conta nº 0000111-7

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
- 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Barra do Bugres/MT - 05/10/2020

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO

UNIDADE GESTORA

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO - CARTA CONVITE 16/2020

O Município de Barra do Bugres/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, torna público, que o processo licitatório **CARTA CONVITE 16/2020** que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E TRIBUTÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT**”, está **revogado**, conforme orientação contida no Parecer Jurídico N°119/2021, que acolho como fundamento devida a oportuna conveniência.

Barra do Bugres - MT, 18 de maio de 2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 032/2021

Que altera a denominação da Creche Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, criada pelo Decreto n° 012/93, alterada pelo Decreto n° 147/94.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n° 1.491/2004.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica alterado o Parágrafo Único do Decreto n° 147/94, que alterou o Decreto n° 012/93, que dispõe sobre criação e denominação da Creche Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, que passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A Creche Escola Nossa Senhora Aparecida, situada a Rua João Custódio da Silva, n° 1099, Bairro Maracanã - Barra do Bugres, passa a denominar “**Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida**”.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 326/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Designar a Sra. **MARIA SILVA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 567118 SSP/MT, CPF n° 396.355.971-34, e Carteira Nacional de Habilitação n° 00276636545, Categoria **AB**, designada pela Portaria n° 237/2021 de 12/03/2021, como responsável pela **COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO COVID-19: DECRETO N° 046/2021

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, e dá outras providências.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

CONSIDERANDO os dispostos nos Decretos do Estado de Mato Grosso n° 874 de 25 de março de 2021, Decreto n° 897 de 16 de abril de 2021 e Decreto n° 931 de 04 de maio de 2021 e, que atualizam a classificação de risco epidemiológico e fixa novas regras e diretrizes para adoção dos municípios, de medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico n° 443 Coronavírus/COVID-19 Mato Grosso, atualizado em 25 de maio de 2021, onde altera a classifi-

cação do Município de Barra do Bugres/MT de risco MODERADO para o risco ALTO;

CONSIDERANDO o crescimento da taxa de contaminação do novo CORONAVÍRUS em todos os Municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, indicam 87,93% de taxa de ocupação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO a dificuldade de adoção de medidas únicas mais restritivas para todos os Municípios do Estado de Mato Grosso em razão das peculiaridades e diferenças do nível de contaminação e transmissão do CORONAVÍRUS em cada cidade;

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, previstas nos Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso nº 874 de 01 de março de 2021, Decreto nº 897 de 16 de abril de 2021 e Decreto nº 931 de 04 de maio de 2021, no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º - O funcionamento ficará sujeito as condições e restrições nível BAIXO, MODERADO e ALTO estabelecidas nos Decretos do Estado de Mato Grosso nº 874 de 25 de março de 2021, Decreto nº 897 de 16 de abril de 2021 e Decreto nº 931 de 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos em atividades no território do Município de Barra do Bugres/MT, devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - de segunda à sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00 e 22h00m; aos domingos, autorizado o funcionamento do período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m;

II – evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

III – disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

IV – ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimões, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computadores, controles remotos, máquinas acionadas por toques manual, elevadores e outros;

V - Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos no inciso I deste artigo;

VI – evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII – controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VIII – vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não esteja utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX – medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8°;

X – manter os ambientes arejados por ventilação natural;

XI – observar as determinações das autoridades para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público;

XII - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

XIII – proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

XIV – realização de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos mediante agendamento de acordo com a capacidade de atendimento, devendo ainda ser disponibilizados canais não-presenciais de atendimento ao público;

XV – adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas;

Art. 4º - Quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 3º deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Barra do Bugres/MT a partir das 23h00m até as 04h59m.

Parágrafo único: Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22h45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m, de segunda a domingo.

Art. 5º - Quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 3º deste Decreto, o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

Art. 6º - Fica instituída a fiscalização volante para dispersar aglomerações, garantir o uso obrigatório de máscaras, e verificar se os estabelecimentos estão cumprindo as diretrizes do presente decreto e ainda atender denúncias.

Art. 7º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo do (a):

I - Departamento de Cadastro, Fiscalização e Tributação;

II - Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal;

III - Polícia Militar;

IV - Polícia Judiciária Civil – PJC/MT; e

VI – outros órgãos Municipais investidos de poder fiscalizatórios;

§ 1º - A Polícia Militar do Município de Barra do Bugres/MT fica autorizado a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes, quando não obedecidos as regras de distanciamento e ultrapassar a capacidade do local.

§ 2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 8º - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência enquanto perdurar a classificação de risco ALTO, podendo ser alterada caso se mude o cenário fático de classificação de risco.

Art. 9º - Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 044 de 13 de maio de 2021, suspendendo quaisquer disposições em contrário a esse decreto durante a sua vigência.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO N° 047/2021**

Altera o Inciso I e V do Artigo 3º do Decreto nº 046/2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, e dá outras providências.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica alterada os incisos I e V do Art. 3º e “caput” do Art. 4º do Decreto nº 046/2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

I - de segunda à sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00 e 22h00m; aos domingos, autorizado o funcionamento do período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m; excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos domingos até as 15h00m.

V - Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos no inciso I deste artigo;11

Art. 4º - Quando a taxa de ocupação estadual das UTI’s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 3º deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Barra do Bugres/MT a partir das 23h00m até as 05h00m

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PORTARIA N° 36/2021

PORTARIA N° 36/2021

de 24 de Maio de 2021

Coloca a disposição o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referente ao 1º quadrimestre de 2.021 da Câmara Municipal de Brasnorte, conforme anexos desta portaria.

O Sr. Gilmar Celso Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasnorte e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

Resolve:

Art. 1º - Pôr à disposição de qualquer contribuinte o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, referente ao 1º Quadrimestre de 2.021 (Janeiro a Abril) da Câmara Municipal de Brasnorte, conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano 2021 (dois mil e vinte e um).

Gilmar Celso Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	LIQUIDADAS			<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	147.322,94	143.353,28	154.199,32	144.863,14	148.380,56	158.580,09	149.892,35	152.266,67	146.711,39	164.692,66	162.386,33	157.012,13		1.830.850,86	
Pessoal Ativo	147.322,94	143.353,28	154.199,32	144.863,14	148.380,56	158.580,09	149.892,35	152.266,67	146.711,39	164.692,66	162.386,33	157.012,13		1.830.850,86	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	121.439,22	117.502,71	126.392,90	118.847,76	123.935,18	131.517,13	123.593,71	125.404,00	120.255,25	134.994,00	134.425,61	129.000,19		1.507.709,96	
Obrigações Patronais	25.483,72	25.850,57	27.806,42	26.015,38	25.445,38	27.062,96	26.388,64	26.862,67	26.456,14	29.698,66	27.960,72	28.009,94		323.141,20	
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reservas e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 15 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)															
Inscrições por Demissão e Encargos a Demissão Voluntária															
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inflação e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	147.322,94	143.353,28	154.199,32	144.863,14	148.380,56	158.580,09	149.892,35	152.266,67	146.711,39	164.692,66	162.386,33	157.012,13		1.830.850,86	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.690,787,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	86.690,787,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.830,850,86	2,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76,387,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72,568,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68,748,74	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394 DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.208 de 12 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico à servidora **MARIA DO CARMO MACIEL**, portadora do CPF nº 078.564.401-63, efetivo no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a

integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410 DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7.324 de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF: 429.851.371-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 28/04/2021 a 27/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 28 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 402 DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16113 de 31 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ESTELA MARA BRANDINI DE ASSUNCAO MURTINHO**, portadora do CPF: 799.940.081-53, efetiva no cargo de Atendente Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 29/04/2021 a 23/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401 DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 11.952 de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico a servidora **APARECIDA BOTELHO RICALDES**, portadora do CPF: 951.722.201-78, efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 28/04/2021 a 22/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 28 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396 DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.163 de 27 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **MARCO CESAR NELLI**, portador do CPF: 120.932.638-82, efetivo no cargo de Endodontista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 27/04/2021 a 31/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

COVID-19: CCONTRATO Nº 107/2021-SMS

CONTRATO Nº 107/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, ELIS FERNANDA DE MELO SILVA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) FELIPE FARIA BLOEMER, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Comandante Balduino, S/ Nº, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1361648-0 SSP/MT e CPF nº 722146351-49, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de FELIPE FARIA BLOEMER no cargo de Médico Plantonista em caráter emergencial de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de pronto Atendimento da Secretaria

Municipal de Saúde do Município de Cáceres, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 24 de MAIO de 2021 e término em 02 de JULHO de 2021 e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal N° 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade Funcional Programática Natureza de Despesa Fonte de Recursos

020601 10.301.1002.2041 3.1.90.04 102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Maio de 2021.

FELIPE FARIA BLOEMER

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF n° _____

n° _____

CPF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA N° 010/2021 – CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC n° 2.162/08, alterada pela Lei n° 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 032720/2020 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 27/11/2020, e por decisão dos Conselheiros deliberada na reunião extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Educação realizada em 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar a Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo ao Sistema Municipal de Ensino, localizada no Distrito do Caramujo, BR 174, KM 31, CEP 78.236-000, neste Município, à ofertar os seguintes cursos:

I - Educação Infantil

- creche, para crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade;
- pré-escola, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

II - Ensino Fundamental

- Anos Iniciais, do 1º (primeiro) ano ao 5º (quinto) ano.

Parágrafo Único– O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo, encontra-se devidamente autorizada à ofertar o Curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos termos da Resolução n° 007/2021-CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 24 de maio de 2021.

Pro.º. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 400 DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional n° 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando n° 16579 de 31 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **KEIKO CHRISTIE HAYASHIDA SILVA**, portadora do CPF: 068.585.938-02, efetiva no cargo de Odontólogo Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 12/04/2021 a 11/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 12 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021 – CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 032120/2020 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 13/10/2020, e por decisão dos Conselheiros deliberada na reunião extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Educação realizada em 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar a Escola Municipal 16 de Março ao Sistema Municipal de Ensino, localizada no Distrito Nova Cáceres, BR 070, KM 665, CEP 78.233-000, à ofertar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

I - Educação Infantil

a) Pré-escola, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;

II - Ensino Fundamental

a) Anos Iniciais, do 1º (primeiro) Ano ao 5º (quinto) Ano;

b) Anos Finais, do 6º (sexto) Ano ao 9º (nono) Ano.

Parágrafo Único– O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2ª Escola Municipal 16 de Março, encontra-se devidamente autorizada à ofertar o Curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos termos da Resolução nº. 006/2021-CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 24 de maio de 2021.

Prof. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2021 – CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 032920/2020 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 04/12/2020, e por decisão dos Conselheiros na reunião extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Educação realizada em 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar a Escola Municipal Província de Arezzo ao Sistema Municipal de Ensino, localizada à Rua Santa Helena, s/nº, Bairro Vila Irene, CEP 78216-551, neste Município, à ofertar o Curso de Educação Infantil em:

I – Creche, para crianças a partir de 01 (um) ano a 03(três) anos de idade.

Parágrafo Único– O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2ª Escola Municipal Província de Arezzo, encontra-se devidamente autorizada à ofertar o Curso de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, nos termos da Resolução nº. 005/2021-CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 24 de maio de 2021.

Prof. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392 DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28196 de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **MARINETE DA SILVA REGO**, portadora do CPF: 025.951.348-25, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 20/04/2021 a 30/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 23/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para capacitação na oficina de engenharia de custo da Tabela SINAPI.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - **CNPJ N.º00.360.305/0001-04**, perfazendo o valor total de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340 DE 17 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.762 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
043/2021	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP	Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e cancelamentos, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, MEDIANTE PAGAMENTO DO VALOR DE AGENCIAMENTO.	28.04.2021	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 16313 de 27 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA JUDILANDIA DE SANTANA RICALDES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2010/2015, no período de 02 de junho 2021 a 02 de setembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021 - SELETIVO 002/2021/ SMS

EDITAL Nº 002/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 007

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: “3. Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor”. e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **07/06 a 09/06/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres/MT, 02 de junho de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS

Nº	NOME	DATA NASC
1	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	23/05/1979
2	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	18/06/1988
3	SONIA ROSA DE SOUSA ARAUJO	07/06/1968
4	MARIA IZABEL DE CAMPOS MORAES	05/11/1969
5	LUIZ LEITE RIBEIRO	06/08/1975
6	EDINEIA PEDROSA DA SILVA	18/03/1983
7	EDNA ALVES BELO	05/10/1983
8	JÉSSICA ORTIZ DE OLIVEIRA	20/03/1993
9	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	04/06/1981
10	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	19/12/1973
11	JORGINA CONCEICAO PARABA OLIVEIRA	20/03/1978
12	GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE	15/09/1983
13	LETICIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	18/02/1989
14	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	13/04/1968
15	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	21/03/1980
16	ROSINEIA DE PAULA	16/09/1981
17	ROSA LUCENIL DA SILVA LARA	07/10/1976
18	DAYANA DELUQUI PORTES BALDOINO	09/12/1984
19	AMABIA NUNES DE MIRANDA	22/11/1989
20	LUCIANA PANTALEÃO AUGUSTO	17/06/1987

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo específico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, com firma reconhecida.	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 408 DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 4.614 de 09 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **EONICE FERNANDES DA SILVA**, portadora do CPF: 571.348.711-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 15/04/2021 a 15/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403 DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.204 de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico a servidora **MIRTES EDENIA DO PRADO**, portadora do CPF nº 362.282.651-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 27.04.2021 a 30.06.2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação visando à aquisição de álcool etílico 70% e cloreto de sódio para atender as Unidades de Saúde de Cáceres-MT.

Empresa: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ N.º 21.368.399/0001-38, perfazendo o valor total de R\$ 53.586,40 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 – CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante à norma que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres, Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento ao processo número 032820/2020, protocolado no dia 27/11/2020, e por decisão dos Conse-

Iheiros deliberada na reunião extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, realizada em 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo, localizada no Distrito do Caramujo, BR 174, KM 31, CEP 78.236-000, neste Município, a ser ofertado da seguinte forma:

I - Educação Infantil:

- a) creche para crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade;
- b) pré-escola, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

II - Ensino Fundamental:

- a) Anos Iniciais, do 1º (primeiro) ano ao 5º (quinto) ano.

Parágrafo Único— O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Validar estudos realizados pelos alunos matriculados na etapa da Educação Infantil, nas faixas etárias de 2 a 3 anos de idade, no período dos anos letivos de 2018 e 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, 24 de maio de 2021.

Prof. Luis Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 398 DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Circular nº. 5550, de 17 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a **Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e Desempenho dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Cáceres**, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Graciela Oliveira Coelho

Suplente: Igor de Sousa Oliveira

REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Ronaldo de Lima

Suplente: Renata da Costa Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jane Cardozo de Oliveira Souza

Suplente: Geni Aparecida Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Inailza Pedraça Silva

Suplente: Lucilene Rodrigues Da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jurema de Souza

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁCERES /MT – SSPM

Rosalindo da Silva

Art. 2º. A presidência da presente Comissão será exercida pela Senhora Graciela Oliveira Coelho.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 278 de 15 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 463 DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 15.655, de 21 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA**, que respondia pelo cargo em Comissão de Gerencia de Prestação de contas e Convênios, na Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 21 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006/2021 – CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante à norma que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres, Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento ao processo número 032220/2020, protocolado no dia 13/10/2020, e por decisão dos Conselheiros deliberada na reunião extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, realizada em 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal 16 de Março, localizada no Distrito Nova Cáceres, BR 070, KM 665, CEP 78.233-000, a ser ofertado da seguinte forma:

I - Educação Infantil

- a) Pré-escola, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;

II - Ensino Fundamental

- a) Anos Iniciais do 1º (primeiro) Ano ao 5º (quinto) Ano;
- b) Anos Finais do 6º (sexto) Ano ao 9º (nono) Ano.

Parágrafo Único– O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, 24 de maio de 2021.

Prof. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 406 DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto n.º 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional n.º 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando n.º 7311 de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de afastamento médico à servidora **IRANI DA SILVA**, portadora do CPF: 840.843.161-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 01/04/2021 a 13/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COVID-19: DECRETO N.º 488 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“Decreta medidas não-farmacológicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2) e revoga o Decreto n.º 476/2021 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados contidos no Painel Epidemiológico n.º 450, atualizado em 01/06/2021, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, demonstrando o aumento da média de casos, internações hospitalares e óbitos, com o sistema de saúde já em colapso;

CONSIDERANDO que o Município de Cáceres evoluiu para classificação de risco “MUITO ALTA”, com TCC- Taxa de Crescimento de Contaminação em Cáceres em 17%;

CONSIDERANDO necessidade de atualização das medidas excepcionais, de caráter temporário, no âmbito interno do Poder Executivo Municipal em conformidade com as modificações dos índices de contaminação, internação e óbitos decorrentes da pandemia em curso;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando n.º 17.017 de 02 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas no Município de Cáceres, pelo período de 10 (dez) dias, nos termos do inciso III, do art. 5º do Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, as seguintes medidas não-farmacológicas:

I - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 (sessenta) anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

IV - proibição de realização de qualquer atividade que promova aglomeração de pessoas, incluindo: atividade esportiva coletiva, eventos sociais e corporativos, shows, e bailes e eletrônica, festas de casamento, velório e etc;

V - realização de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos mediante agendamento de acordo com a capacidade de atendimento, devendo ainda ser disponibilizado canais não-presenciais de atendimento ao público.

Art. 2º O funcionamento dos estabelecimentos e atividades comerciais, no âmbito do Município de Cáceres, fica expressamente condicionado ao cumprimento das regras, condições e protocolos de prevenção, higiene e controle da transmissão e contaminação por COVID-19 previstas nas determinações das autoridades sanitárias e neste decreto:

I – ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

II - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

III - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros dois metros), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

IV - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

V - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

VIII - demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 2,0m (dois metros) entre uma pessoa e outra;

IX - disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

X - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

XI - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas e uso de máscaras, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades, afixando, na entrada do estabelecimento em local visível ao público, o número máximo de pessoas permitidas a área de atendimento do estabelecimento, respeitada a proporção de 1 (uma) pessoa a cada 2M²;

XII - a prática de atividades religiosas em igrejas, templos e congêneres deve respeitado o limite de 1 indivíduo por cada 2 metros quadrados, sendo vedado o funcionamento de salas destinadas a atividade e recreação infantil.

XIII – Fica restrito o ingresso de 01 pessoa por família nos estabelecimentos comerciais

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o funcionamento dos estabelecimentos e atividades referidos neste artigo poderá provocar ou resultar na aglomeração de pessoas.

Art. 3º Os estabelecimentos que funcionam na modalidade de autosserviço e consumação no local (restaurantes, bares, padarias, lanchonetes, sorveterias, conveniências, distribuidoras e similares), além de observar os protocolos previstos no art. 2º deste Decreto, devem, obrigatoriamente, instituir as seguintes medidas:

I – Fica terminantemente proibido o ingresso no estabelecimento sem o uso da máscara

II – realizar a disposição das mesas com distanciamento de 2 (dois) metros uma das outras, a contar das cadeiras que servem cada mesa;

III – permitir o máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;

IV – higienizar mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

V - observar o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de atendimento ao público, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas.

VI – Fica terminantemente proibido o uso compartilhado de Narguilé e similares

VII – Os estabelecimentos que comercializam tereré deverão servir em recipientes individualizados, sendo vedado o compartilhamento.

VIII- Orientar aos clientes que ao término do consumo, a imediata utilização da máscara, bem como quando levantar-se das suas mesas, que seja evitada ao máximo a circulação no ambiente.

§ 1º As atividades citadas no *caput* do presente artigo poderão funcionar até as 22h.

§ 2º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado até as 00h, inclusive aos sábados e domingos.

Art. 4º Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Cáceres no período entre 23:00h e 05:00h, todos os dias.

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no *caput* do presente artigo:

I – estabelecimentos hospitalares;

II – clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III – farmácias e drogarias;

IV – funerárias e serviços relacionados;

V - serviço de segurança pública e privada;

VI – serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

VII – profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

VIII – servidores públicos das áreas de fiscalização quando em pleno exercício da função;

IX – atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X – serviço na modalidade *delivery* de alimentos, bem como dos funcionários necessários ao funcionamento dos estabelecimentos mencionados, inclusive aos sábados e domingos;

XI – hospedagens e congêneres;

XII – fornecimento de combustíveis;

XIII – serviços de coleta de lixo, bem como aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia.

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no *caput* do presente artigo:

I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II – quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviária.

§ 3º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

§ 4º Para a comprovação do cumprimento das finalidades previstas no *caput* deste artigo poderão ser utilizados os seguintes documentos:

I - prescrição médica ou nota fiscal de compra do medicamento;

II - atestado de comparecimento à unidade ou serviço de saúde;

III - nota fiscal ou recibo de compras ou serviços adquiridos em estabelecimentos ou atividades permitidas nos termos deste decreto;

IV - carteira de trabalho, holerite ou outro documento que comprove a prestação de serviço ou atividade autorizada por este decreto;

V - passagem de ônibus;

VI - comprovação da situação de urgência ou necessidade inadiável por qualquer meio eficaz.

§ 5º Os documentos previstos no parágrafo anterior deverão ser portados pelos interessados e serão exigidos pela fiscalização municipal, para fins de verificação do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 5º Fica terminantemente proibido o acesso, a permanência, práticas esportivas e circulação de pessoas em praças públicas, parques públicos, jardins, quadras e campos de práticas esportivas voltadas à recreação, clubes de recreação e espaços destinados a eventos coletivos, inclusive o cais do Rio Paraguai, Praia do Daveron e Praia do Julião e congêneres.

Art. 6º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

VI – Agentes Municipais de Fiscalização.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme penalidades:

a) Havendo a primeira ocorrência, o estabelecimento será imediatamente interdito, pelo prazo de 72 (setenta e duas horas);

b) No caso de reincidência, o estabelecimento será imediatamente interdito, podendo somente ser reaberto quando da ocorrência de diminuição TCC, sem prejuízo ao pagamento de multa e demais sanções previstas e demais sanções aplicadas.

§ 6º O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021 e alterações, bem como no artigo 268 do código penal.

Art. 7º As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia no Município de Cáceres, conforme tomada de decisões do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decretos anteriores.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 005/2021 – CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante à norma que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres, Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento ao processo número 033020/2020, protocolado no dia 04/12/2020, e por decisão dos Conselheiros deliberada na reunião extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, realizada em 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização do Curso de Educação Infantil da Escola Municipal Província de Arezzo, localizada à Rua Santa Helena, s/nº, Bairro Vila Irene, CEP 78216-551, neste Município, à ser oferecido em:

I – Creche, para crianças a partir de 01 (um) ano a 03 anos de idade.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMpra-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, 24 de maio de 2021.

Prof. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 483 DE 1º DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 16.225 de 27 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora **THAÍS CRISTINA DE ALMEIDA BELA RIBEIRO** do cargo em comissão de **Gerenciadora de Gestão de Pessoas** da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 361 de 01 de julho de 2020, com efeitos desde 31 de maio de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 397 DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16585 de 31 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento médico a servidora **MARIA DEILDA DE SOUZA**, portadora do CPF: 429.475.531-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 19/04/2021 a 16/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8932 de 16 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA COUTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2003/2008, no período de 20 de abril 2021 a 20 de julho de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409 DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2481, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico a servidora **JUCYARA COSTA SORTICA DE SOUZA**, portadora do CPF: 111.457.491-00, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 1º de abril 2021 a 13 de maio de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 486 DE 02 DE JUNHO DE 2021**

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 04 de junho de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº. 164 de 28 de Janeiro de 2021 que "**Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facul-**

tativo nas repartições públicas do município de Cáceres, do ano de 2021";

CONSIDERANDO o Decreto 960 de 1º/06/2021 do governo do Estado de Mato Grosso, declarando ponto facultativo no dia 04/06/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas que contribuam com a promoção do isolamento social, como forma efetiva de evitar propagação da pandemia causada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16883 de 02 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIX no artigo 1º do Decreto nº 164 de 28 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

XIX - 04 de junho (sexta-feira)-Ponto Facultativo.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395 DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.873 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico a servidora **ERICA LIMA TEOTONIO**, portadora do CPF: 911.699.845-68, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/05/2021 a 29/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404 DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.062, de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **GELSON CANDEIAS MARIA**, portador do CPF nº 486.999.001-63, efetivo no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 14/04/2021 a 14/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405 DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.169 de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **LIANE DE SOUZA CRUZ**, portadora do CPF: 764.373.291-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 04/05/2021 a 15/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 399 DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente

pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.629 de 31 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **GRAZIELE AGUIAR DIAS**, portadora do CPF: 013.759.221-30, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 22/04/2021 a 22/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 16314 de 27 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JOSEFA CUSTODIA CORREA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 13 de maio de 2021 a 13 de agosto de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº480, DE 01/06/2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1097 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 20.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1192 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA 40.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.02

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

166 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

167 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

168 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.02

170 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

245 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE JUNHO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº481, DE 01/06/2021.**

TRANSPOSICIONA recursos do orçamento vigente de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE JUNHO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 116 10.302.1002.2041.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO 40.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

Ficha: 119 10.302.1002.2041.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO 110.510,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 716 08.122.1007.2092.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 154.510,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 199 10.301.1002.2029.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO -50.510,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 220 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 255 10.302.1002.2042.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 289 10.302.1002.2146.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 303 10.302.1002.2221.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 359 10.304.1002.2039.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 369 10.304.1002.2050.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 731 08.122.1007.2198.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 732 08.122.1007.2198.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 864 08.244.1009.2239.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -154.510,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 407 DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.150, de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO**, portador do CPF nº 792.980.521-20, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/04/2021 a 16/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 237 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ALEX COELHO DOS SANTOS MELO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº. 238/2021/GPM de 02 de junho de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. Alex Coelho dos Santos Melo que exercia o cargo em Comissão de Secretário Escolar, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 064 de 18 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021 GPM**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2021 que menciona e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de convocação dos Profissionais da Educação para atuarem nas Escolas Indígenas;

Considerando os Ofícios nº 091 e 103/2021/SEMEC;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto à SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até às **17:00 h do dia 11/06/2021**, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens.
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público.
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

f. Comprovante de Endereço.

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, **deverão se apresentar de imediato na SEMEC** no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 17:00 h.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será **preenchida junto a SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AAE/LIMPEZA				
ALDEIA: CAMPOS BELOS - E.M.I CAMPOS BELOS				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
2.	009	ELIDEOS PRO'WA	05/05/1990	35,0

PROFESSOR						
ALDEIA: CÓRREGO DA MATA E.M.I. Kuluene						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
1.	118	Madalene Tsinhotse' Ei' Ó	28/05/1989	38,0	10,0	48,0
ALDEIA:ETEIPORE – Sala Anexa ETEIPORE / E.M.I. SANTO ANTÔNIO						
Nº Ordem	Nº Ordem	Nº Ordem	Nº Ordem	Nº Ordem	Nº Ordem	Nº Ordem
1.	252	Eto Tseré' U' Butse	08/08/1992	28,0	5,0	33,0
ALDEIA: MATA VERDE – Sala Anexa MATA VERDE / E.M.I. SÃO JORGE						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
1.	229	Filemon Terobdza'Rã Tserewanne	25/01/1991	23,0	-	23,0
ALDEIA: PEDRA PRETA – E.M.I. PEDRA PRETA						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
01	261	Angelo Neto Nomotsé Rudzaneidi	23/07/1991	6,0	-	6,0
ALDEIA: PIRANHÃO – E.M.I. TOMOPSÉ						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
1.	094	Andrezinho Tserejatso'Owe Sererotödi	15/06/1994	25,0	6,0	31,0
ALDEIA: SANTA BERTIOGA – E.M.I. SANTA BERTIOGA						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
1.	199	Alessio Tsere'Ubu'A'A	27/11/1985	19,0	10,0	29,0
ALDEIA:SANTA MARIA – E.M.I. SÃO CRISTÓVÃO						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
1.	193	Olicio Sirui'A	09/09/1983	32,0	--	32,0

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 236 DE 02 DE JUNHO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **TYSON MURILO MOREIRA SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o teor do Ofício nº 238/GPM/ de 02 de junho de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar o senhor **TYSON MURILO MOREIRA SANTOS** que exercia o cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTES EDUCACIONAIS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 095 de 26 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 3.634 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Corrige tabela do Art. 2 do Decreto 3633/2021 que contem quadro diária do Condomínio Fechado de Lotes, denominado 'RESIDENCIAL JARDIM FLAMBOYANT' e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO que o Condomínio está localizado em área apropriada aos fins a que se destina e dentro da Zona Urbana;

CONSIDERANDO que o Projeto obedece ao estatuído nas normas urbanísticas Municipais, e na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a aprovação do Condomínio Fechado de Lotes "RESIDENCIAL JARDIM FLAMBOYANT", atende aos requisitos rigorosos e aos trâmites legais submetido pela Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria do Município, recebendo destas o respectivo Parecer Técnico conclusivo para recomendar a aprovação deste condomínio de lotes, uma vez que este parcelamento atende as diretrizes urbanística estabelecida;

CONSIDERANDO que houve aumento em 5% da área verde do empreendimento, em relação ao que consta no decreto n. 3.503 de 02/12/2021;

DECRETA

Art. 1º - O art. 2º do decreto n. 3.503 de 02/12/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O Residencial Jardim Flamboyant tem como quadro de área:

ITEM	ÁREA (m²)	%
Lotes - 180	44.757,32	69,64%
Área Verde	6.429,25m2	10%
Área de Vias de circulação interna (Asfalto)	10.633,12m2	16,54%
Área de Passeio (Calçadas)	2.422,18m2	3,76%
Portarias	25,75m²	0,053%
ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	64.267,62	100,00%

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.503, de 02/12/2020.

Gabinete Do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 01 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N° 239 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ALEX COELHO DOS SANTOS MELO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº. 238/2021/GPM de 02 de junho de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Alex Coelho dos Santos Melo para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Esportes Educacionais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N° 238 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **TYSON MURILO MOREIRA SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº. 238/2021/GPM de 02 de junho de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Tyson Murilo Moreira Santos para exercer o cargo em Comissão de Secretário Escolar, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA N° 437, DE 31 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA**.

A Licença será concedida pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 26/04/2021 e término em 25/05/2021.

PORTARIA N° 435, DE 31 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUCIANA MAZUCHINI BELAI**.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27/05/2021 a 28/06/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.

544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: os Memorandos nº 451 e 455/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL –40 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12º	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ
13º	AEWELIS NADJA DA SILVA
14º	JULIANA BRUNA DA CRUZ
15º	ELEN CARLA ALMEIDA SOUZA
16º	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA
17º	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES
18º	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA
19º	ROZILENE DA SILVA
20º	AURICÉLIA PIRES CARVALHO
21º	ROSINEIDE DA SILVA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL –40 HORAS – PCD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	EDINA POSSO

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL –40 HORAS – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL –40 HORAS – DISTRITO MARECHAL RONDON

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439, DE 31 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A JUSTIFICATIVA DE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES **JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA E WALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 523/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 29 de maio de 2021;

as Portarias nº 486/2018 e 76/2018, que concedem Função Gratificada aos servidores da Secretaria de Saúde;

o disposto na Lei Municipal nº1.822/2016;

o disposto na Lei Municipal nº1.866/2017;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as portaria nº 76/2018, de 06 de fevereiro de 2018, e 486/2018, de 05 de outubro de 2018, com a finalidade de alterar a justificativa de concessão de Função Gratificada aos servidores Jean Douglas Assunção Ardaia e Walter Pereira da Silva Junior:

SERVIDORES	%	JUSTIFICATIVA
Jean Douglas Assunção Ardaia	50	Controle de Frotas, Sobreaviso e Condução de Veículos de Emergência (Art. 6º, inc V - Decreto nº 60/2017)
Walter Pereira da Silva Júnior	30	Sobreaviso e Condução de Veículos de Emergência (Art. 6º, inc V - Decreto nº 60/2017)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA

PORTARIA Nº 052 de 02 de junho de 2021

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APOIO TÉCNICO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro interino do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de processos de licitações para contratação de empresas de prestação de serviço para a gestão de FUNSEM;

CONSIDERANDO a necessidade de comissão de apoio técnico para avaliação dos processos de licitações do FUNSEM;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica de Avaliação dos Servidores do Funsem, para em conjunto com os servidores da equipe técnica de Licitação fornecida pelo Município de Campo Novo do Parecis, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 013/2021, acompanhar, elaborar, apreciar e julgar os processos licitatórios de responsabilidade do FUNSEM, no exercício de 2021.

Art. 2º - A referida comissão compor-se-á dos seguintes servidores:

I - **Débora de França Macedo**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 047.249.721-90;

II - **Elizangela Vieira Batista Da Rocha**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34038577-7, SSPS/SP e inscrita no CPF sob o nº 912.385.951-20 e

III - **Geissimar Joyce Veiga Mendes**, brasileira, casada, portadora da portadora da cédula de identidade RG nº 1340508-0, SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 000.039.901-92.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 053/2021**

PORTARIA Nº 053/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, nos dias 03 e 04 de junho de 2021.”

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO INTERINO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o feriado de Corpus Christi 2021 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme relação abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
03/06	Quinta-Feira (Corpus Christi)	Ponto Facultativo
04/06	Sexta-Feira	Ponto Facultativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de junho de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

PORTARIA Nº 436, DE 31 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO ALEXANDRE**.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/05/2021 a 11/08/2021.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00205/2021	LP nº00378/2021 LI nº00379/2021 LO nº00380/2021	AGRO HORIZONTE COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	Campo Novo do Parecis/MT
00165/2020	LI nº00381/2021 LO nº00382/2021	LM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AGUA VERDE IX	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT
00166/2020	LI nº00383/2021 LO nº00384/2021	LM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AGUA VERDE X	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 01 de junho de 2021

VANESSA LUIZA VASELI *Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente*

Portaria 801/2020

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N 01/2021 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – PROGRAMA SAMU**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, vem tornar Público lista com nomes de candidatos com pedido de isenção de inscrição Deferido:

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de Junho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal	MARCOS DA CUNHA RUFINO Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 Portaria 063/2021
---	---

NOME	NÚMERO RG
Josielton Moraes de Sousa	1.014469

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 147 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 86, DE 17 DE ABRIL DE 2021, QUE UNIFICOU AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto Estadual nº 874/2021, que fixa e determina as regras e

diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a decisão proferida nos autos ADIN 1003497-90.2021.8.11.0000, entendeu que as decisões do Estado de Mato Grosso contidas no Decreto nº 874/2021 deveriam ser efetivamente cumpridas por todos os 141 municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que nas inúmeras decisões proferidas pelo Poder Judiciário, determinou-se que os municípios estão adstritos ao cumprimento das medidas efetivadas pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Termo de Sessão de Conciliação, Procedimento Pré-Processual - CIA nº 0015738-16.2021.8.11.0000, do Núcleo Permanente

de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ocorrido em audiência de conciliação realizada no dia 07/04/2021, com a presença de representantes do Governo do Estado de Mato Grosso e da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), sob a mediação do Desembargador Mario Roberto Kono de Oliveira por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), que autoriza todos os municípios do Estado de Mato Grosso a adotarem os mesmos termos do Decreto nº 8372/2021 de Cuiabá;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MCREF / DF;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 897, de 16 de abril de 2021, que altera dispositivos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Estadual nº 11.367, de 10 de maio de 2021, que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins essenciais para o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o horário de atendimento estendido dos supermercados pode contribuir para evitar aglomerações e diminuir o fluxo de pessoas.

CONSIDERANDO que no Painel Epidemiológico nº 450 Coronavírus/COVID-19 da Secretaria de Saúde do Estado, publicado no dia 1º de junho de 2021, o Município de Campo Novo do Parecis encontra-se atualmente no grau de risco de contaminação **MUITO ALTO** e a taxa de ocupação de UTI a nível estadual está em 91,12%;

CONSIDERANDO o interesse público

D E C R E T A:

Art. 1º Cria o inciso IV no art. 1º do Decreto nº 86/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

(...)

IV – Fica instituída a quarentena coletiva obrigatória, pelo prazo de 10 (dez), no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, ficando as pessoas obrigadas ao confinamento em suas habitações, permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades cujo funcionamento estejam permitidos, e nos horários já pré-estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. Altera os incisos I, II e V, suspende a vigência do inciso III e cria o inciso VI, todos do art. 3º, do Decreto nº 86/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação;

Art. 3º (...)

I – Comércio em geral e prestação de serviço – de segunda à sábado das 5 h às 21 h e aos domingos e feriados das 5 h às 12 h;

II – Restaurantes e congêneres – de segunda à sábado das 5 h às 21 h e aos domingos e feriados das 5 h às 15 h;

III – **SUSPENSO**

(...)

V – Atividades religiosas – de segunda à domingo das 5 h às 21 h;

VI – Supermercados e congêneres – de segunda a domingo das 5 h às 21 h.

Art. 3º. Altera o inciso II, cria o inciso VI e altera o § 1º e cria o § 2º, todos do art. 4º do Decreto Municipal nº 86, de 17 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as seguintes atividades no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis:

(...)

II – qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, incluídos os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, cinemas, museus, teatros, salões de jogos, prática de esportes coletivos, piscinas, quiosques, espaço gourmet, salão de festas e congêneres;

(...)

VI – atendimentos presenciais aos cidadãos nos órgãos públicos municipais, a exceção dos serviços essenciais, sendo que no site da prefeitura conterà todos os canais de atendimento ao público não presencial.

§ 1º. O descumprimento do contido nos incisos I, III e IV, ensejará a apreensão do equipamento, veículo e/ou do som automotivo/meccânico, a critério da autoridade Autuante.

§ 2º. Excetuam-se do inciso VI, as atividades escolares e aulas presenciais, que continuarão seguindo as recomendações do Decreto Municipal nº 124, de 21 de maio de 2021, em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 11.367, de 10 de maio de 2021 (que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins essenciais para o Estado de Mato Grosso);

Art. 4º Altera o caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 86, de 17 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica proibida a locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Campo Novo do Parecis, no período compreendido entre as 22 h às 5 h, de segunda-feira à domingo.

(...)

Art. 5º. Cria o inciso XIV e o parágrafo único no art. 6º do Decreto Municipal nº 86, de 17 de abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

(...)

XIV – implementação de rodízio de servidores em turnos alternados, com o objetivo de diminuição de pessoas no mesmo local de trabalho, não podendo cada turno ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) dos servidores;

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso XIV os profissionais da educação, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os gestores das escolas, deverão adotar medidas para evitar a aglomeração de profissionais no mesmo local.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 02 de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 141, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			
04.129.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECAÇÃO			
4490000000	Aplicações diretas			
0300077000	Transf. Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - livre	R\$	15.000,00	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
22.661.0017.20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
3390000000	Aplicações diretas			
0300077000	Transf. Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - livre	R\$	72.500,00	

TOTAL R\$ 87.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 2 de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 140, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação e Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.20062	MERENDA ESCOLAR		
3191000000	Aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$	1.310,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.20062	MERENDA ESCOLAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$	1.310,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 02 de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO N. 074/2021

AVISO DE PREGÃO N° 074/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO** na modalidade Pregão (presencial) n° 074/2021 a se realizar no dia **16/06/2021 às 13h30 minutos**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de junho de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CELULAR TIPO SMARTPHONE**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 23 de Junho de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 02 de Junho de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 28 de Junho de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 02 de Junho de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

Campo Verde-MT, 02 de Junho de 2021.

Referência: Proc. 951/2021 – Pregão eletrônico n° 049/2021 - ANÁLISE DE RECURSO APRESENTADO PELAS EMPRESAS “TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA”.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de recurso administrativo apresentado pela empresa “TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA” em face da inabilitação das referida empresa, requerendo sua habilitação sob o argumento constantes em:

A empresa “EMPORIUM CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA” não apresentou contrarrazões tempestivamente.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município opinou pela procedência do Recurso Administrativo; porque a empresa EMPORIUM CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA não apresentou contrarrazões, bem como entendimento em Parecer Jurídico anexo aos autos “que apenas fabricantes e concessionárias estão aptos a comercializar para os consumidores finais veículos novos ou zero quilômetro, tendo que a comercialização realizada por outros revendedores o veículos deixa de ser qualificado como novo, tornando-se seminovo”.

Desta forma, com base no Princípio do Formalismo Moderado, bem como fiel cumprimento do objeto licitado, acolho o Parecer Jurídico, e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO:**

DEFERIR o recurso interposto pela empresa “TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA”; acolhendo o Parecer Jurídico no âmbito do Pregão Eletrônico n° 049/2021.

Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO N° 119, DE 27 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PREVISTO NO DECRETO N° 101, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a forma de composição disposta no artigo 17, §1º, II da Lei Municipal n° 471, de 12 de julho de 2011, editada em consonância com o artigo 18, § 1º da Lei Federal n° 11.497, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n° 220/2021/GP e a indicação dos membros representantes do Poder Legislativo, através do Ofício n° 79/2021/PRES/CM;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, prevista no Decreto Municipal n° 101/2017, para acrescentar os membros representantes do Poder Legislativo Municipal, abaixo relacionados, passando a vigorar da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Enoque Alencar da Silva,
Suplente: Lisiane da Silva Mendes.

Art. Ficam convalidados todos os atos e deliberações adotadas pelo conselho que precederam a alteração materializada pelo presente decreto.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio-MT, 27 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

EDITAL Nº.29, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

EDITAL Nº.29, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA PROFISSIONAIS APROVADOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 1/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-PROFESSOR DE HISTÓRIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GEYCE AIRES DA CRUZ	3º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 1/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do Edital nº. 1/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021 e com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de p^órtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do Edital nº 1/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços de Técnico de Radiologia para atendimento no Hospital Leocyr Lazarete, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

VALOR POR HORA R\$ 39,63 (trinta e nove reais e sessenta e três centavos em conformidade da escala).

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R\$ 205,91 (Duzentos e cinco reais e noventa e um centavos em conformidade da escala).

VALOR DE PLANTÃO SOBRE AVISO R\$ 68,88 (Sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) em conformidade da escala).

VIGÊNCIA: 01/06/2021 até 01/08/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CRE-DENCIANTE, FABIANA LIMA MARTINS, CPF N° 908.717.152-87 CRE-DENCIADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

RESOLUÇÃO N° 04/2021/CMS DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a realização 9ª Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três)

esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **5ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de maio de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização da **9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO** com o tema “Todos somos SUS: Movimentos, Inovações e Desafios” no dia 15 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 19 de maio de 2021.

KESSON ALVES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 199, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU AVÔ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento do avô da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **DAIELY MOURA DE OLIVEIRA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 128, de 15/6/2020, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido em 20 de maio do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 782/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020 -ANEXO IV**

GABINETE DO PREFEITO				
OBJETO MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	04	UNIDADE	00016750	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BÁSICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDÁRIO NO RODAPÉ, CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, HORARIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO DIMENSOES MÍNIMAS 200X275MM.
02	10	CAIXA	67755-8	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS. REF. MARCA ACC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
03	20	CÓD. 60	231689-7	AUTOADESIVO PARA RECADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS 38 X 51 MM, COR AMARELA, COM ADERÊNCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS. PACOTE COM 4 UNIDADES. REF. MARCA 3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.

04	20	CÓD. 60	162897-6	AUTOADESIVO PARA RECADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS 76 X 102 MM, COR AMARELA, COM ADERÊNCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS. PACOTE COM 4 UNIDADES. REF. MARCA 3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
05	03	CAIXA 25 UNIDADE (CÓD.: 156)	155675-4	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM, NA COR BRANCA
07	02	PACOTE 50 UNIDADE (CÓD.: 210)	192092-8	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDA
08	05	CAIXA 5 UNIDADE (CÓD.: 761)	372728-9	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO POLIÉTER, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25,50X18,00CM, NA COR PRETA, COM TAMPAS E PEGADORES, SEM DIVISÓRIA, SEM ALÇA
09	04	UNIDADE (CÓD.: 1)	219907-6	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRÍLICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM
10	04	CAIXA 12 UNIDADE (CÓD.: 188)	162894-1	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE
11	08	CAIXA 50 UNIDADE (CÓD.: 61)	159747-7	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, REDONDA, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPAS VENTILADAS. REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR
12	05	CAIXA 50 UNIDADE (CÓD.: 61)	137857-0	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPAS VENTILADAS. REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
13	80	UNIDADE (CÓD.: 1)	429320-7	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA.
14	03	CAIXA 10 UNIDADE (CÓD.: 182)	162572-1	COLA - BASTÃO, RÁPIDA 162572-1
15	20	CAIXA (CÓD.: 2533)	11890-7	CLIPS Nº 04 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.
16	20	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD.: 38)	323610-2	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0
17	20	CAIXA (CÓD.: 2533)	4252-8	CLIPS Nº 6/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MED. APROXIMADAMENTE CINCO CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.
18	20	CAIXA (CÓD.: 2533)	4242-0	CLIQUE - AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0
19	05	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD.: 38)	149003-6	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 24 X 34MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO
20	05	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD.: 38)	168371-3	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFITE, SACO, SEM IMPRESSÃO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO
21	05	CAIXA 12 UNIDADE (CÓD.: 188)	397139-2	ESTILETE - EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00MM, MEDINDO 13,00CM BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.
22	05	UNIDADE (CÓD.: 182)	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPOS - DE BOA QUALIDADE, EM AÇO INOX, MED. APROX. 1,5CM DE LARGURA X 15 CM DE COMPRIMENTO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.
23	15	PACOTE 4 UNIDADE (CÓD.: 1065)	41127-2	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (25MMX50M), NA COR TRANSPARENTE
24	15	PACOTE 4 UNIDADE (CÓD.: 1065)	322720-0	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MMX50,00M, NA COR BRANCA
25	05	UNIDADE (CÓD.: 1)	401038-8	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120 ORIGINAL, PRETO, COM CAPACIDADE 70ML
26	05	UNIDADE (CÓD.: 1)	401040-0	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120, MAGENTA, COM CAPACIDADE 70ML
27	05	UNIDADE (CÓD.: 1)	401041-8	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120 ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 70ML
28	05	UNIDADE (CÓD.: 1)	401039-6	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120 ORIGINAL, CIANO, COM CAPACIDADE 70ML
29	10	CAIXA 5000 UNIDADE (CÓD.: 219)	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 26/6
30	05	CENTO (CÓD.: 36)	349597-3	CAPA DE PROCESSO - CARTÃO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50X33,00CM, COM FUROS PARA FERRAGEM
31	03	CAIXA 50 UNIDADE (CÓD.: 61)	0008620	LÁPIS - LÁPIS PRETO N2 TRIANGULAR TIPO JUMBO
32	04	UNIDADE (CÓD.: 1)	232376-1	PORTA OBJETOS - DE EM ACRÍLICO, PARA LÁPIS, CLIPS, PAPEL-BILHETE, NA COR PRETA.
33	05	UNIDADE (CÓD.: 1)	380851-3	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO A4, CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS, DE PAPEL SULFITE
34	03	PACOTE 200 UNIDADE (CÓD.: 525)	328327-5	MARCADOR DE PÁGINAS - FILME DE POLIÉSTER AUTOADESIVO, MEDINDO 25,00X43,00MM, VERDE
35	10	UNIDADE (CÓD.: 1)	328330-5	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLÁSTICO, TIPO CREME, A BASE DE ÁCIDO GRAXO, CONTENDO 12G
36	20	CAIXA 10 UNIDADE (CÓD.: 182)	322696-4	PAPEL SULFITE 75G/M2, TAMANHO 210X297MM; FORMATO A4, COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA 90%; ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS. EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS. REF. MARCA CHAMÉX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
37	05	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD.: 38)	322559-3	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, FORMATO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E ÍNDICE ALFABÉTICO, NA COR MARMORIZADA
38	05	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD.: 38)	346716-3	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO, MEDINDO 250,00X280,00MM, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E ÍNDICE ALFABÉTICO, NA COR PRETA.

39	20	UNIDADE (CÓD.: 1)	163225-6	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 50 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0.10, 4 COLCHETES DE METAL, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA
40	01	UNIDADE (CÓD.: 1)	131903-5	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 60 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO.
41	01	UNIDADE (CÓD.: 1)	408707-0	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA
42	05	CARTELA 4 UNIDADE (CÓD.: 352)	201687-7	PILHA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPE-DÂNCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 1250 MAH, TEMPERATURA DE OPERA-ÇÃO: -20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DIS-TRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA TER APROVAÇÃO DOS ORGAOS DE CONTROLE E OBEDECER AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.
43	05	CARTELA 4 UNIDADE (CÓD.: 352)	158158-9	PILHA - TIPO ALCALINA, AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES
44	03	CAIXA 12 UNI-DADE (CÓD.: 188)	274868-1	PINGEL ATOMICO - EM POLIETILENO, TAMP A EM POLIETILENO, CLIP PARA FIXACAO NO BOLSO, NA COR DA TINTA,TINTA DE ALTA RESISTENCIA, A BASE DE CORANTE E ALCOOL , NA COR AZUL.,COM PONTA MEDIA REDONDA,DO TIPO DESCARTAVEL COM SELO DO INMETRO
45	05	UNIDADE (CÓD.: 1)	99682-3	PORTA CARTAO - TIPO MOSTRUARIO ,COM CAPA, E FOLHAS INTERNAS EM PLASTICO, CONTENDO O TOTAL DE 80 DIVISOES, NA COR FUME
46	02	UNIDADE (CÓD.: 1)	388267-5	EXPOSITOR PORTA DOCUMENTOS - EM PLASTICO,ACP REF. 305,,QUADRO DE HORARIO DE TRABA-LHO, HORIZONTAL,TAMANHO (230 X 335 X 20)MM,NA COR PRETA,,QUADRO NAO MAGNETICO
47	02	UNIDADE (CÓD.: 1)	342200-3	QUADRO - DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 6,00MM,REVESTIDO EM FELTRO VERDE,MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO,MEDINDO 90,00X60,00CM,ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE
48	04	UNIDADE (CÓD.: 1)	149073-7	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEODOR DE FERRO, TRANS-PARENTE
49	03	CENTO (CÓD.: 36)	00022434	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250G
50	01	PACOTE 10 UNIDADE (CÓD.: 31)	324781-3	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM MARCAÇAO EM BRAILLE
51	10	QUILOGRAMA (CÓD.: 3)	00010169	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZE-NAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS
52	05	UNIDADE (CÓD.: 1)	132527-2	TESOURA - PARA USO EM GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, PLASTICO, 20 CM REF. MARCA: TRAMONTINA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
53	02	CAIXA 12 UNI-DADE (CÓD.: 188)	259623-7	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML
54	15	UNIDADE (CÓD.: 1)	164314-2	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSO-RES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA
53	15	(CÓD.: 315)	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6
54	05	(CÓD.: 315)	324388-5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10
55	01	(CÓD.: 1)	168490-6	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE
56	05	(CÓD.: 01)	175142-5	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO,, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APRO-PRIADA
57	10	(CÓD.: 38)	169638-6	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO
58	10	(CÓD.: 38)	351667-9	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300MM,NA COR BRANCA
59	04	CÓD. 01	27247-7	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS

GABIENTE DO PREFEITO

OBJETO	MATERIAL DE CONSUMO			
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	
01	80	UNIDADE (CÓD.: 1)	326651-6	AGUA DE COCO - PRODUTO CEM POR CENTO NATURAIS, COMPOSTO DE PRODUTO NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, ISOTONICO NATURAL, FORMA LIQUIDA, COM ASPEC-TO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE FERMENTACOES, SUJIDADES, PARASITOS E LAR-VAS, ACONDICIONADA NO PROPRIO COCO. (1 L.)
02	80	PACOTE 12 UNIDADE (CÓD.: 209)	174483-6	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLASTICA COM TAMP A, CON-TENDO 350ML, PLASTICO RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO M/S
03	40	PACOTE 12 UNIDADE (CÓD.: 209)	229166-5	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 350ML, TAM-PA COM ROSCA E LACRE, .
04	100	PACOTE 6 UNIDADE (CÓD.: 383)	121597-3	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMP A C/ROSCA, CON-TENDO 1,5 LITROS, PACOTE COM 6 UNIDADES
05	50	UNIDADE (CÓD.: 1)	183452-5	BEBIDA ENERGETICA - REPOSITOR HIDROELETROLITICO ISOTONICO SABOR LIMAO., L COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML.
06	80	PACOTE 400 GRAMA (CÓD.: 708)	153344-4	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMEN-TE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 400 G
07	80	PACOTE 800 GRAMA (CÓD.: 2570)	131444-0	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP
08	1.000	UNIDADE (CÓD.: 1)	00012931	SANDUICHES - REFEICAO PREPARADA LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE.
09	100	QUILOGRAMA (CÓD.: 3)	00012676	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL. 30
10	100	QUILOGRAMA (CÓD.: 3)	122743-2	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO,0,4G DE GOR-DURA VEGETAL, PÉSANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALA-GEM APROPRIADA
11	50	CENTO (CÓD.: 36)	0000706	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADINHOS PARA FESTA, RECHEIOS VARIADOS, FRITOS E/OU ASSADOS.
12	100	CAIXA 1 LITRO (CÓD.: 464)	260393-4	SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL - SABOR DE LARANJA,COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRU-TA NA SUA COMPOSICAO NATURAL,APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO,....,PARA CONSUMO,....

				,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,(RESFRIADO 15 DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA REF.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DEL VALLE.
13	25	PACOTE 06 UNIDADE (CÓD.: 383) GARRAFA 02 LITRO (CÓD.: 49)	320249-6	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS,CORANTTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMP A DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES REF.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA.
14	25	PACOTE 06 UNIDADE (CÓD.: 383) GARRAFA 02 LITRO (CÓD.: 49)	3554-8	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMP A DE ROSCA,EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES,CONTENDO 2 LITROS CADA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À GUARANÁ ANTÁRTICA.
15	60	PACOTE 06 UNIDADE (CÓD.: 383) GARRAFA 02 LITRO (CÓD.: 49)	00020344	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LIMA O, AROMA NATURAL, CORANTES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS REF.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SPRITE.
16	50	PACOTE 06 UNIDADE (CÓD.: 383) GARRAFA 02 LITRO (CÓD.: 49)	158093-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJEIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMP A DE ROSCA REF.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FANTA.
17	30	PACOTE 12 UNIDADE (CÓD.: 209)	126553-9	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA,AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,EXTRATOS VEGETAIS,CAFEINA,CORANTE,CARAMELO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO LATA,CAIXA COM 12 UNIDADES,CONTENDO 350ML CADA REF.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COCA COLA.
18	30	PACOTE 12 UNIDADE (CÓD.: 209)	160671-9	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA, AROMA NATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 350ML REF.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KUAT.
19	30	CENTO (CÓD.: 36)	0000692	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES
20	30	QUILOGRAMA (CÓD.: 3)	167451-0	TORTA - PRESTIGIO, ACUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO, COCO, CHOCOLATE, CHOCOLATE BRANCO, CHOCOLATE E COCO, APROPRIADA
21	200	(CÓD. 01)	0000115	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 30 GRS
22	100	(QUILOGRAMA (CÓD.: 3)	18185-2	PAO DOCE - TIPO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: ..., ..., ..., PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

GABINETE DO PREFEITO		MATERIAL LIMPEZA		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	20	CAIXA 12 UNIDADE (CÓD.: 188)	45513-0	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE
02	10	UNIDADE (CÓD.: 1)	191261-5	BANDEJAS - EM INOX POLIDO, MEDINDO (37X27)CM, RETANGULAR, COM ALCAS
03	50	UNIDADE (CÓD.: 1)	22661-0	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO.
04	10	UNIDADE (CÓD.: 1)	225238-4	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM DIAMETRO DE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 13 CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADÁ DE 26 CM, INCOLOR, SEM TAMP A, COM BASE
05		UNIDADE (CÓD.: 1)	0001203	JARRA - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, COM BICO E ALCA, RESISTENTE, PAREDE REFORCADA
06	500	PACOTE 100 UNIDADE (CÓD.: 201)	181373-0	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS REF.: MARCA CRISTAL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
07	500	PACOTE 100 UNIDADE (CÓD.: 201)	128378-2	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS,COM TAMP A, COM CAPACIDADE DE 200ML, 200 GRAMAS. REF.: MARCA CRISTAL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
08	10	CAIXA 24 UNIDADE (CÓD.: 155)	143959-6	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR
09	10	UNIDADE (CÓD.: 1)	320451-0	GARRAFA TERMICA - DE MESA,COM REVESTIMENTO DE INOX,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,DE PRESSAO,PARA CAFE E CHA,COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS,INOX
10	10	(CÓD.: 8)	219299-3	XICARA COM PIRE S - DE PORCELANA, COM 50ML, DIAMETRO DA XICARA XICARA COM 43MM DE DIAMETRO, DIAMETRO DO PIRE S PIRE S COM 105MM DE DIAMETRO, ALTURA 53MM DE ALTURA, PARA CAFE, NA COR BRANCA, COM FRIZO PRATEADO NA BORDA.
11	50	UNIDADE	125601-7	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.
12	12	FARDO	407841-1	GUARDANAPO DEPAPELFL SIMPLES, 22X22,5CM, COM 50 FL., FARDO COM 12 PACOTES. (CÓD. 1588).
13	05	CAIXA	427007-0	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY AUTOMÁTICO,TOXIDADE EM 0,120%,COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. CAIXA COM 12 UNIDADES. (CÓD. 188).
14	30	CAIXA	128343-0	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, 200 GRAMAS. CAIXA COM 24 PACOTES. (CÓD. 1457).
15	50	UNIDADE	125601-7	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.
16	50	UNIDADE	148678-0	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLÁSTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMP A, S/PEDAL, CESTO, VARIADA.
17	12	UNIDADE	352540-6	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO. SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PERLOADO:AFIXAÇÃO EM PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS OU FITA ADESIVA DUPLA FACE:EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ABERTURA FRONTAL POR MEIO DE CHAVE:ACIONAMENTO POR MEIO DE BOTA O PLÁSTICO COM MOLA INTERNA EM METAL:RECIPIENTE INTERNO EM PLÁSTICO TRANSLUCIDO, CAPACIDADE DE 800ML.REF.: MARCA JSNOU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OUSUPERIOR.

18	30	UNIDADE	152196-9	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, EMBALAGEM 5 LITROS. SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE É ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO 5LT. REF.: MARCA START OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
19	20	UNIDADE	130548-4	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG. 39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR9191.
20	10	PACOTE 50 UNIDADE (COD.: 210)	407841-1	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE, MEDINDO 220 X 200 MM

GABIENTE DO PREFEITO

OBJETO		MATERIAL PERMANENTE		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	03	CÓDIGO: UNIDADE (COD.: 1)	199866-8	ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X 0,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA
02	04	CÓDIGO UNIDADE (COD.: 1)	112867-1	ARQUIVO - DE ACO, MEDINDO (1335 X 715 X 400)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, TIPO VERTICAL, COM 08 GAVETAS, PARA FICHAS 4" X 6", CONTENDO: FECHADURA CILINDRICA, PUXADORES DE ACO, E PORTA-ETIQUETAS, SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO, COM CHAPAS NAS SEGUINTE ESPESURAS: CAIXA E GAVETAS DE NO MINIMO 0,79 MM E ESTRUTURA DE NO MINIMO 1,27 MM, AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR VERDE OLIVA, ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR, O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO
03	02	CÓDIGO: UNIDADE (COD.: 1)	00012989	BALCAO - BALCAO COMPLETO MDF, NA COR BRANCO ULTRA, MEDINDO 3,56X0,88X0,57, CAIXA DE 3 CM, COM 4 GAVETAS, 6 PORTAS DE DOBRADICAS, COM PUXADOR DE PERFIL
04	15	CÓDIGO: UNIDADE (COD.: 1)	258074-8	CADEIRA - ALTA TIPO CAIXA PARA RECEPCAO, ESTOFADO: COMPOSTO POR COMPENSADO COM ESPESURA DE 40MM, ESPUMA INJETADA EM PU FLEXIVEL COM DENSIDADE APROXIMADAS DE 45 A 55 KGF CM² REVESTIDO COM TECIDO POLIESTER COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR UM PERFIL EM PVC FLEXIVEL, SEM BRACO, PES COM EXTREMIDADES PROTEGIDAS EM BORRACHA, NA COR AZUL ESCURO, COM GARANTIA DE 1 ANO
05	15	CÓDIGO: UNIDADE (COD.: 1)	155398-4	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM CADEIRA GIRATORIA, ESTRUTURA METALICA EM ACO TUBULAR SAE 20X30X1,9MM, REVESTIDOS EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA C/RETARDANTE A CHAMAS E TEXTURA ANTI-CHAMAS, NA COR VARIADA, ACABAMENTO INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ESTOFAMENTO EM ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO S/COSTURA E ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, DE 70MM DE ESPESURA, APRESENTANDO DENSIDADE DE DENSIDADE D55, INDEFORMAVEL, C/CONCHA INTERNA DEBORDA FRONTAL CURVADA NO ASSENTO, ESPALDAR MEDIO, COM REGULAGEM REGULAVEL DE ALTURA VERTICAL ATRAVES DE BOTA DE ACIONAMENTO C/SUORTE METALICO DE FIXACAO, E REGULAGEM BASE GIRATORIA, COM 05 HASTES DE ACO TUBULAR SAE25X25X1,50, REGULAVEL, PU DE ALTA DUREZA, TUBO CENTRAL C/MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA EBUCHA TELESCOPICA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, TUBO CENTRAL EM ESTRUTURA EM ACO, COM ESPESURA DE ACO, SISTEMA RODIZIOS DE DUPLIO GIRO DE POLIAMIDA 6 C/CARGA DE POLIPROPILENO C/EIXO CENTRAL APOIADO EM ESFERA DE, BASE EM ROLAMENTO DE ACO, FORMADA POR GIRATORIA, COM 05 HASTES, LARG.0,58M X PROF. 0,53MXALT. ASSENTO 0,44/54MXALT. ENC. 0,80/0,90M, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA AIMPACTOS E RECICLAVEL, PINTURA EM EPOXI, NA COR VARIADA, COM GARANTIA DE 1 ANO, ...
06	03	CÓDIGO: UNIDADE (COD.: 1)	256757-1	CADEIRA - GIRATORIA, PARA ESCRITORIO, RODIZIO COM ROLDANAS DUPLAS FIXADAS ATRAVES DE EIXO HORIZONTAL PRODUZIDO EM ACO ABNT 12L14, COM DIAMETRO DE 8MM, CONECTADOS A BASE ATRAVES DE EIXO VERTICAL PRODUZIDO EM ACO ABNT12L14, ZINCADO NATURAL, COM DIAMETRO DE 11MM, COM ANEL DE PRESSAO E BUCHA DE ACO, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ALMOFADAS EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, BORDA FRONTAL DO ASSENTO ARREDONDADA, PERFIL DE PROTECAO EM PVC NAS BORDAS, CONTRA-ENCOSTO COM CAPA DE PROTECAO EM POLIPROPILENO, LIGACAO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO POR BRACOS EM ACO ABNT 1010/1020, COM ESPESURA DE 2MM, COM REFORCOS INTERNOS DE ACO E FIXACAO DO ENCOSTO POR COXINS DE BORRACHA VULCANIZADA, FLEXIVEIS REFORCADA COM DOBRADICA METALICAS, MEDIDAS: ALTURA DA BASE AO ENCOSTO DE 75-85CM, ALTURA DA BASE AO ASSENTO DE 40-50CM, LARGURA DO ASSENTO DE 43CM, PROFUNDIDADE DE 55CM, MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO MILIMETRICO PRO DISPOSITIVO PNEUMATICO, BASE GIRATORIA COM 05 PAS EM CHAPAS DE ACO ABNT 1010/1020 COM ESPESURA DE 1,9MM ESTAMPADAS E DOBRADAS, SOLDADAS AO TUBO CENTRAL, COM PERFIL PROTETOR EM POLIPROPILENO NA PARTE SUPERIOR DAS PAS, BLINDAGEM EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DA BASE COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO DE FOSFATIZACAO POR IMERSAO E PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO, TUBO CENTRAL ROLAMENTOS DE ESFERAS DE ACO, MOLA AMORTECEDORA, BUCHA DE POLIACETAL, ESTOFAMENTO EM TECIDO, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADAS ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE CONTROLADA DE 54 E 52 KG/M³ RESPECTIVAMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR.
07	02	CÓDIGO: UNIDADE (COD.: 1)	00021557	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) PROCESSADOR NO MINIMO DUAL CORE 3GHZ, MEMORIA RAM 4 GB, DDR3, DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB; MONITOR 19" MOUSE USB, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE 800 DPI, 2 BOTOES, SCROOL (COM FIO); FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); E PACOTE OFFICE 2016; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM
08	02	CÓDIGO: UNIDADE (COD.: 1)	00014447	MESA - DE TRABALHO E ATENDIMENTO COM FORMATO EM "L", EM MDF, COM 03 GAVETAS, MEDINDO (1800X1100X700).
09	04	CÓDIGO: UNIDADE (COD.: 1)	183175-5	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR ATLHON 64 3000 OU SIMILAR, DE 400 MHZ, MEMORIA RAM DDR, DE 512 MB, CACHE L1 DE 256 E L2 256, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO IDE, COM 1 HD, DE 80 GB 7200RPM, PADRAO IDE, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO AGP, CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO VGA, DE 64 MB, UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL DE 1,44, TECLADO PADRAO PS2 ABNT2, COM DRIVE DE GRAVADOR DE CD, RESOLUCAO GRAFICA DE 1024 X 768 DPI, MOUSE PS2 COM SCROLLER, GABINETE TORRE ATX 400W, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, ..., GARANTIA 24 MESES, COM CABOS, MANUAIS TECNICOS, DRIVERS, ETC.
10	02	CÓDIGO: UNIDADE (COD.: 1)	338124-2	PAINEL - PAINEL DE PAREDE PARA TV, EM MDF LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO, PRETO BRILHO, MEDINDO 1900MM DE LARGURA X 2300MM DE ALTURA X 18MM ESPESURA
11	01	CÓDIGO: UNIDADE (COD.: 1)	00020932	GELADEIRA FROST FREE DUPLA 2 PORTAS CAPACIDADE 352 LITROS, VOLTAGEM, 220V, COR BRANCA, LARGURA: 61,90 CM, ALTURA: 175,80, PROFUNDIDADE: 69,00 CM.
12	02	CÓDIGO: UNIDADE (COD.: 1)	284185-1	SOFA - SOFA DE 03 LUGARES, ASSENTO EM MOLA, COURO ESPECIAL, MEDINDO 2,64CM POR 90CM PROFUNDIDADE ESTRUTURA 100% METALICA NO FORMATO RETANGULAR, ESTOFAMENTO EM MOLA, ..., REVESTIDA NO COURO NATURAL
13	01	CÓDIGO: UNIDADE (COD.: 1)	121089	TELEVISÃO TV, 55 KDL 55X705 ULTRA HD 4K COM CONVERSOR, MARCA TIPO PHILCO. (220) VOLTS

14	02	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	00013168	NOTEBOOK - PROCESSADOR MINIMO I5 6200U ATÉ 2.8 GHZ, 6° GERACAO E 3MB CACHE, 8GB DE RAM E 1TB DE HARD DISK, TELA 14.6 POL, COM CERTIFICACOES, TCO CERTIFIED, ENERGY STAR, INMETRO COM WINDOWS 10 PRO E OFFICE PRO PLUS 2016 .
15	01	UNIDADE	34034	FRIGOBAR 1 PORTA A 120 LITROS BRANCO

GABINETE DO PREFEITO**OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	06	Unidade Mensal	0004615	Contratação de Prestação de Mão de Obra especializada para Instalação e Manutenção de ar condicionado; Por um Período de 12 Meses.
02	05	Unidade Mensal	345479-7	Contratação de Prestação de mão de obra especializada para manutenção de Impressora; Por um Período de 12 Meses.
03	04	Unidade Mensal		Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de materiais de Distribuição Gratuita para divulgação de Eventos; Por um Período de 12 Meses.
04	04	Unidade Mensal		Contratação de Empresa Especializada em Produção de Peças Publicitárias; Por um Período de 12 Meses.
05	06	Unidade Mensal	440876-4	Contratação de Prestação de Serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, pelo período de 12 meses.
06	12	Unidade	363852-9	Serviços de Locação de Tenda 5x5, Com até 3 Laterais Fixação de 4 pés Serviços de montagem e desmontagem e despesas com transportes
07	04	Unidade Mensal	308602-0	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeições dentro do Município; por um período de 12 meses.
08	3.000	M²	356556-4	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização. (Cód. 1074).
09	12	Meses	0006606	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustível – Gasolina, Diesel Comum, Diesel S10; filtros e lubrificantes em geral em rede de postos conveniados, para atender as demandas dos veículos; por um período de 12 meses. (Cód. 1092)
10	12	Meses		Contratação de empresa Especializada em Serviços Gráficos (Confeção de Banners, cartazes, folders, crachás, bloco de anotações, agendas e documentos em geral), editoração, comunicação visual, serviços de impressão e confecção de placas de identificação para atender as demandas do gabinete do prefeito.
11.	30	UNIDADE (CÓD.: 1)	0004615	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO EM GERAL COM MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA, REPOSICAO DE PECAS, RECARGA DE GAS E INSTALACAO.
12.	30	UNIDADE (CÓD.: 1)	315090-9	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA.
13.	30	UNIDADE (CÓD.: 1)	429599-4	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PORTA CRACHA, COM LOGOMARCA COLORIDA A DEFINIR, EM PVC RESISTENTE, NA COR AZUL ESCURO, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM DE DIAMETRO, RETRATIL COM CORDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM DE COMPRIMENTO, PRENDEDOR E PRÉSILHA, PERSONALIZADO COM A INSCRIÇÃO "PM CBN" EM CARACTERES BRANCOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**OBJETO MATERIAL DE CONSUMO****CLASSIFICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	01	Unidade	00016750	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BÁSICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDÁRIO NO RODAPÉ, CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, HORÁRIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275MM.
02	01	Caixa	67755-8	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS. Ref. Marca Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
03	02	Cód. 60	231689-7	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
04	05	Cód. 60	162897-6	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 76 x 102 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
05	01	CAIXA 25 UNIDADE	155675-4	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM, NA COR BRANCA
06	20	CAIXA COM 50 UNIDADES	155571-5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.
07	10	UNIDADE	00010686	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETO, REF. CF 410A, PARA IMPRESSORA HP, MOD. M-475, ORIGINAL, EM EMBALAGEM APROPRIADA.
08	04	CAIXA 5 UNIDADE (cód.: 761)	372728-9	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25,50X18,00CM, NA COR PRETA, COM TAMPA E PEGADORES, SEM DIVISORIA, SEM ALÇA
09	02	UNIDADE	219907-6	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM
10	01	CAIXA 12 UNIDADE	162894-1	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE
11	03	CAIXA 50 UNIDADE	159747-7	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior
12	02	CAIXA 50 UNIDADE	137857-0	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA.
13	15	UNIDADE	384278-9	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1132, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA
14	10	UNIDADE	00011249	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA REPRODUCAO DE COPIAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRETO, 26 A
15	05	UNIDADE	0004809	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-3442 DCP-L5652DN (COR PRETA).
16	06	UNIDADE	429320-7	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA
17	10	UNIDADE	00010246	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130 FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)
18	01	CAIXA 10 UNIDADE	162572-1	COLA - BASTAO, RAPIDA 162572-1

19	05	Caixa	11890-7	CLIPS N° 04 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, prazo de validade indeterminado.
20	05	Caixa	4252-8	CLIPS N° 6/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente cinco centímetros de comprimento, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
21	05	Caixa	153540-4	CLIPS N° 8/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente seis centímetros de comprimento, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
22	04	CAIXA 100 UNIDADE	149003-6	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDOS, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO
23	100	CAIXA 100 UNIDADE	168371-3	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDOS
24	01	Caixa com 250 UN	433100-1	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 240,00X340,00MM, COM ABA, NA COR OURO
25	02	CAIXA 100 UNIDADE	242632-3	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410) MM, COM ABA, NA COR OURO
26	01	CAIXA 12 UNIDADE	397139-2	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00MM, MEDINDO 13,00CM boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
27	05	Unidade	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPOS - de boa qualidade, em aço inox, med. Aprox. 1,5cm de largura x 15 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado.
28	05	PACOTE 4 UNIDADE	41127-2	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (25MMX50M), NA COR TRANSPARENTE
29	05	PACOTE 4 UNIDADE	322720-0	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MMX50,00M, NA COR BRANCA
30	10	CAIXA 5000 UNIDADE	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6
31	01	CENTO	349597-3	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50X33,00CM, COM FURROS PARA FERRAGEM
32	01	CENTO	184957-3	CAPA DE PROCESSO - CAPA DE PROCESSO DE LICITACAO
33	01	CENTO	218164-9	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, EM POLICROMIA, MONOCROMATICO
34	01	CAIXA 50 UNIDADE	0008620	LAPIS - LAPIS PRETO N2 TRIANGULAR TIPO JUMBO
35	02	UNIDADE	232376-1	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS, CLIPS, PAPEL-BILHETE, NA COR PRETA.
36	05	UNIDADE	380851-3	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO A4, CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS, DE PAPEL SULFITE
37	05	UNIDADE	328330-5	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE ACIDO GRAXO, CONTENDO 12G
38	20	CAIXA 10 UNIDADE	322696-4	PAPEL SULFITE 75G/M2, TAMANHO 210X297MM; FORMATO A4, COR BRANCA, ALVURA MINIMA 90%; ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVAVEIS. EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS, REF. MARCA CHAMEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
39	02	CAIXA 100 UNIDADE	322559-3	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO, LOMBO ESTREITO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR MARMORIZADA
40	01	CAIXA 100 UNIDADE	346716-3	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO, MEDINDO 250,00X280,00MM, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA.
41	05	UNIDADE	163225-6	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 50 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0.10, 4 COLCHETES DE METAL, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA
42	02	UNIDADE	131903-5	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 60 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO.
43	01	UNIDADE	408707-0	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA
44	05	CAIXA 12 UNIDADE	274868-1	PINCEL ATOMICO - EM POLIETILENO, TAMPA EM POLIETILENO, CLIP PARA FIXACAO NO BOLSO, NA COR DA TINTA, TINTA DE ALTA RESISTENCIA, A BASE DE CORANTE E ALCOOL, NA COR AZUL, COM PONTA MEDIA REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL COM SELO DO INMETRO
45	60	UNIDADE	429599-4	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PORTA CRACHA, COM LOGOMARCA COLORIDA A DEFINIR, EM PVC RESISTENTE, NA COR AZUL ESCURO, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM DE DIAMETRO, RETRATIL COM CORDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM DE COMPRIMENTO, PRENDEDOR E PRESILHA, PERSONALIZADO COM A INSCRIÇÃO "PM CBN" EM CARACTERES BRANCOS.
46	02	UNIDADE	342200-3	QUADRO - DE AVISO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 6,00MM, REVESTIDO EM FELTRO, VERDE, MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO, MEDINDO 90,00X60,00CM, ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE
47	05	UNIDADE	149073-7	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEDOR DE FERRO, TRANSPARENTE
48	02	CENTO	00022434	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5CM (ABERTA), COM 8 VINCOS, CARTAO TRIPLEX 250G
49	01	PACOTE 10 UNIDADE	324781-3	REGUA - EM PLASTICO, MEDINDO 30,00CM, COM MARCACAO EM BRAILLE
50	10	UNIDADE	132527-2	TESOURA - PARA USO EM GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, PLASTICO, 20 CM REF. MARCA: TRAMONTINA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
51	02	CAIXA 12 UNIDADE	259623-7	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LIQUIDA DE 28ML
52	05	UNIDADE	164314-2	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA
53	05	(cód.: 315)	324388-5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/10
54	02	UNIDADE	168490-6	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE
55	01	UNIDADE	162246-3	GRAMPEADOR - COMERCIAL MEDIO, EM METAL, GRAMPO DE 26/10
56	05	UNIDADE	175142-5	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA
57	10	(cód.: 38)	169638-6	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO

58	05	(cód.: 38)	351667-9	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 300MM, NA COR BRANCA
59	05	UNIDADE	27247-7	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS
60	05	UNIDADE	332574-1	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 30
61	05	UNIDADE	00010981	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO CARIMBO, P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA.
62	03	UNIDADE	0001189	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40
63	02	UNIDADE	227309-8	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40) MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO
64	02	UNIDADE	00014988	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO, NOS MODELOS C-20/C-30 E C-40
65	04	UNIDADE	276050-9	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60 X 40) MM
66	05	CAIXA 100 UNIDADE	334059-7	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - DE PVC, A4, TRANSPARENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

OBJETO		MATERIAL DE CONSUMO		
CLASSIFICAÇÃO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	150	PACOTE 5 QUILO	151885-2	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
02	20	QUILOGRAMA	237581-8	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE
03	500	PACOTE 250 GRAMA	159367-6	CAFÉ - DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRÃOS CONILLON, 20%PRETOS/V ERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGORETORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULÁR A INTENSO BEBIDA MOLE A RIO,ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PO NTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM COM 250 GRAMAS , CONTENDO SELO DE PUREZA DA ABIC
04	60	PACOTE 20 GRAMA	4225-0	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 250G
05	300	PACOTE 2 QUILO	151421-0	ACÚCAR - OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA
06	50	PACOTE 800 GRAMA	255477-1	BISCOITO COM SAL - BOLACHA FOLHADA BEM FINAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, MARGARINA COM SAL, ACÚCAR, FERMENTO QUÍMICO EM PO, ACONDICIONADO EM EM PACOTE, COM 500 GRAMAS. REF.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MABEL
07	80	PACOTE 100 GRAMA	3996-9	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
08	100	PACOTE 500 GRAMA	0002009	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.
09	25	PACOTE	TCENT0000111	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1, EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDÃO COM 10 KG
10	120	FRASCO 900 MILILITRO	142114-0	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REF.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LIZA
11	30	PACOTE 1 QUILO	182038-9	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA C/ 10KG
12	30	DUZIA	10825-1	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. REF.: QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL GRANJA AMARELO
13	40	PACOTE 1 QUILO	61931-0	PÓLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS REF.: QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A MIKA
14	40	LATA 1 QUILO	145449-8	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 1.080 GRAMAS
15	50	PACOTE 100 GRAMA	237584-2	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 1 KG
16	50	FRASCO 20 GRAMA	151419-9	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, MÁXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS ARO-

				MATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADA EM ..., TUBO COM 100 GRAMAS
17	40	PACOTE 400 GRAMA	157662-3	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADO OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO
18	200	PACOTE 6 UNIDADE	121597-3	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA, CONTENDO 1,5 LITROS, PACOTE COM 6 UNIDADES
19	25	PACOTE 6 UNIDADE GARRAFA 2 LITRO	320249-6	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES Ref.: Qualidade igual ou superior à coca cola.
20	25	PACOTE 6 UNIDADE GARRAFA 2 LITRO	3554-8	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA. Qualidade igual ou superior à guaraná Atlântica.
21	60	PACOTE 6 UNIDADE GARRAFA 2 LITRO	00020344	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LIMAO, AROMA NATURAL, CORANTES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS Ref.: Qualidade igual ou superior à Sprite.
22	60	PACOTE 6 UNIDADE GARRAFA 2 LITRO	158093-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA Ref.: Qualidade igual ou superior à Fanta.
23	100	UNIDADE	0006976	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO
24	100	CAIXA 1 LITRO	260393-4	SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL, APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO, PARA CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, (RESFRIADO 15 DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA Ref.: qualidade igual ou superior a marca Del Valle.
25	30	QUILOGRAMA	421815-9	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO
26	80	PACOTE 800 GRAMA	131444-0	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP
27	100	CAIXA 1 LITRO	260393-4	SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL, APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO, PARA CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, (RESFRIADO 15 DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA Ref.: qualidade igual ou superior a marca Del Valle.
28	20	PACOTE 1 QUILO	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO
29	40	LATA 200 GRAMA	159799-0	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO
30	50	PACOTE 500 GRAMA	159266-1	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS
31	20	FRASCO 250 GRAMA	256413-0	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS
32	30	CAIXA 24 UNIDADE	0002000	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 24 TABLETES DE 30 GRAMAS CADA, CAIXA.
33	20	CAIXA 12 UNIDADE	109096-8	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO
34	50	PACOTE 500 GRAMA	0006055	FARINHA DE COCO - COMPOSTO POR COCO DESIDRATADO MOIDO EM PO
35	05	VIDRO 32 GRAMA	159717-5	PIMENTA DO REINO - EM GRAOS BRANCA, OBTIDA DE GRANULADAS, EM GRAOS, UNIFORME, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E SEM SUJIDADE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EM VIDROS, LACRADAS, VIDRO
36	20	PACOTE 500 GRAMA	172755-9	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G
37	30	BARRA 1 QUILO	5003-2	DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR, COM OU SEM ADICAO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
38	10	FRASCO 150 MILILITRO	148359-5	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 150ML, 1 LITRO
39	30	UNIDADE	TCEMT0000315	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.
40	20	UNIDADE	172764-8	TEMPERO EM PO - REALCADOR DE ALIMENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, SALSA, CEBOLA EM PO, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, EMBALADO EM

				FRASCO DE PLASTICO LEITOSO, VEDADO COM 60G, ACONDICIONADO EM EM CAIXAS DE PAPELÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.540/97.
41	100	QUILOGRAMA	00012676	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSIÇÃO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, ÓLEO E SAL. 30
42	100	QUILOGRAMA	122743-2	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 6 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
43	50	CENTO	0000706	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO SALGADINHOS PARA FESTA, RECHEIOS VARIADOS, FRITOS E/OU ASSADOS.
44	30	CENTO	0000692	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES
45	25	QUILOGRAMA	167451-0	TORTA - PRESTÍGIO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO, COCO, CHOCOLATE, CHOCOLATE BRANCO, CHOCOLATE E COCO, APROPRIADA
46	70	(QUILOGRAMA	18185-2	PAO DOCE - TIPO DOCE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
47	80	QUILOGRAMA	3713-3	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, ÍSENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220) MM, 24KGS
48	50	QUILOGRAMA	153468-8	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG
49	30	QUILOGRAMA	163650-2	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO SER MÉDIA, ÍSENTO DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE
50	40	QUILOGRAMA	163650-2	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO SER MÉDIA, ÍSENTO DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE
51	40	QUILOGRAMA	260231-8	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, PESO POR QUILO
52	30	QUILOGRAMA	150208-5	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO
53	25	QUILOGRAMA	243091-6	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÍSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESADO EM KILO
54	60	QUILOGRAMA	3721-4	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL
55	40	QUILOGRAMA	3722-2	LARANJA - PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, ACONDICIONADA EM CX/MAD(520X290X290) MM, C/14/15 DZS (PESANDO, 25KGS)
56	30	QUILOGRAMA	153471-8	BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ÍSENTO DE ENFERMIDADES ÍSENTO DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG
57	500	QUILOGRAMA	3826-1	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PEÇA ÍNTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS
58	200	QUILOGRAMA	132199-4	CARNE BOVINA - TIPO COXA MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KGS
59	100	QUILOGRAMA	21333-0	CARNE BOVINA - TIPO AÇEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5KGS
60	60	QUILOGRAMA	254481-4	LINGUIÇA - DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ÍSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO E TEMPERATURA ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO
61	60	QUILOGRAMA	3809-1	LINGUIÇA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCHINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ÍSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO
62	250	UNIDADE	00055064	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MASSAS E CARNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

OBJETO		MATERIAL DE CONSUMO		
CLASSIFICAÇÃO		MATERIAL DE LIMPEZA		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	30	CAIXA 12 UNIDADE	45513-0	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, FORMA FARMACÊUTICA GEL, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE
02	12	UNIDADE	413617-9	ALCOOL ETILICO A 70% - 70%, EM ALMOTOLIA PLÁSTICA (250ML), EM GEL, ANTI-SEPTICO
03	10	UNIDADE	86480-3	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HÍDROXIDO DE SÓDIO
04	05	UNIDADE	163388-0	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO
05	15	UNIDADE	190821-9	VASSOURA - DE PALHA, CABO DE OU SEJA SEM CABO, MEDIDA DA BASE INEXISTENTE, COM BASE DE OU SEJA SEM TIPO DE BASE

06	50	UNIDADE	22661-0	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO.
07	06	UNIDADE	169010-8	CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS
08	100	(cód.: 188)	389457	DETERGENTE SANEANTE, LÍQUIDO, ALCALINO, BIODEGRADÁVEL
09	20	(cód.: 120)	0001723	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.
10	60	(cód.: 28)	49111-0	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP
11	100	(cód.: 246)	36553-0	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS
12	30	(cód.: 37)	182111-3	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM BAMBONA C/05 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO SAUDE E FOLHETO TEC C/ COMPOSICAO, METODO, UTILIZACAO, PRINC ATIVO
13	50	(cód.: 211)	129263-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS
14	50	(cód.: 211)	130304-0	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (60CM X 0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 1,5KGS, N .
15	50	(cód.: 211)	129260-9	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO (43CMX0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 950GRS, NBR 9190, NBR 9191
16	40	(cód.: 260)	151483-0	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO
17	20	(cód.: 209)	139176-3	SABONETE - TABLETE, DE GLICERINA, COMUM, INODORO, NEUTRO, TRANSPARENTE, (PH5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS
18	06	(cód.: 1)	148014-6	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA
19	20	(cód.: 119)	427007-0	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100%
20	24	UNIDADE	0002019	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, MEDINDO 58x88cm
21	03	(cód.: 8)	0006710	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM
22	10	(cód.: 191)	148751-5	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE
23	10	UNIDADE	68222-5	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO GRANDE (TIPO FORCADO RETO DE 04 DENTES), COM CABO DE MADEIRA
24	04	(cód.:1111)	305936-7	BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA(BRANCA), NUMEROS DE 39 A 45, SOLADO DE BORRACHA, PALMILHA DE BORRACHA, CANO LONGO, DESTINADA PARA SERVICOS GERAIS
25	04	UNIDADE	164888-8	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES
26	20	UNIDADE	362418-8	BALDES - EM PLASTICO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS
27	50	(cód.: 188)	60831-2	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM LIMPEZA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOANIONICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGANICOS, SEQUES, TRANTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTE, PERFUME EAGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AROMA LAVANDA. NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM 500 GRAMAS.
28	300	(cód.: 38)	382042-4	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX, TAMANHO P, M E G
29	04	UNIDADE	44229-1	ESPANADOR - DE PENA, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM
30	20	(cód.: 155)	129856-9	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO, AL COOL, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98,C/REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE
31	60	(cód.: 1192)	128816-4	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30X10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE)
32	300	UNIDADE (cód.: 1)	73080-7	MASCARA DE PROTECAO - FIBRA, PADRAO, CONSTRUCAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**MATERIAL DE CONSUMO**

OBJETO	MATERIAL DE CONSUMO			
CLASSIFICAÇÃO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO			
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	20	(cód.: 627)	27287-6	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES
02	20	(cód.: 627)	18677-5	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES
03	20	UNIDADE	0002199	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSÃO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES
04	30	ROLO 100 METRO	185368-6	FIO ELÉTRICO - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE CLORETO DE POLIVINILA, RIGIDO, 2,5MM
05	08	UNIDADE	236095-0	BOMBA SUBMERSA - ELÉTRICA, VOLTS 220V, MONOFÁSICA, 60HZ, CV COM VAZAO DE 2,0 M3/H, E POTENCIA MINIMA (2,0 CV), M3/H MINIMA DE 2,00 M3/H E ALTURA MANOMETRICA DE 120,00 M.C.A, MM OU POLEGADAS DIAMETRO DO POCO (CONFINAMENTO DA BOMBA) = 6"
06	15	UNIDADE	303665-0	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR,450 W REAIS, 20/24 PINOS, 220/110 VOLTS.
07	10	UNIDADE	151559-4	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO - CONVENCIONAL, COM POTENCIA DE 18 MIL BTUS

08	30	ROLO 100 METRO	144472-7	FIO ELETRICO - DE COBRE, ESPESSURA 10 MM2, NU
09	800	UNIDADE	44227-5	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO PALITO, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE DY-G, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 30V, PADRAO DO FABRICANTE
10	300	UNIDADE	145719-5	LAMPADA HALOGENA - ENCAIXE DA LAMPADA (BASE) BIPINO (HLX 64663), COM POTENCIA NOMINAL DE 400 W, LAMPADA PARA PROJETOR, COM VOLTAGEM DE 36 V
11	400	UNIDADE	407732-6	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO, PARA UMA LAMPADA DE VAPOR METALICO, DE 250 W, TENSAO DE 220 V, COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92
12	400	UNIDADE	00055270	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ENROLADO COM AL, 250 W 220 V INTERNO COM SELO INMETRO
13	20	ROLO 100 METRO	118313-3	FIO ELETRICO - CABO ELETRICO DE COBRE, PARALELO, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM-, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, NA COR BRANCO
14	1.200	UNIDADE	0001560	CONECTOR PERFORANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.
15	800	UNIDADE	277539-5	BOCAL - DE LOUCA E-40, PARA LAMPADA FLUORESCENTE
16	800	UNIDADE	00035353	LAMPADA VAPOR METALICO - POTENCIA DE 250 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 80 LM/W, VIDA UTIL MINIMA 10.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4200 K

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**MATERIAL DE CONSUMO****CLASSIFICAÇÃO RECIPIENTES E MATERIAIS PARA EMBALAGEM****TEM QTDE. UNID. CÓD. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**

01	100	EMBALAGEM 100 UNIDADE	199914-1	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (30 X 45) CM, COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE
02	10	EMBALAGEM 100 UNIDADE	00010169	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**MATERIAL DE CONSUMO****CLASSIFICAÇÃO MATERIAL DE COPA E COZINHA****ITEM QTDE. UNID. CÓD. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**

01	30	(cód.: 178)	0004132	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAQ, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO.
02	05	UNIDADE	76116-8	FAÇA - EM ACO INOX, LAMINA DE 6", COM CABO DE MADEIRA
03	30	(cód.: 38)	395735-7	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR, DIAMETRO DE 22CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA
04	60	(cód.: 38)	22265-8	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA
05	30	UNIDADE	140320-6	FLANELA - 100% ALGODOAO, MEDINDO 30X40CM, NA COR LARANJA
06	08	(cód.: 8)	143959-6	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR
07	3	(cód.: 1)	231876-8	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO
08	30	(cód.: 38)	252861-4	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO
09	50	(cód.: 38)	271390-0	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO,,,,,,COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA
10	06	UNIDADE (cód.: 1)	153921-3	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.
11	10	UNIDADE	155896-0	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS
12	500	PAQUETE 100 UNIDADE (cód.: 201)	128378-2	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 200ML, 200 GRAMAS. Ref.: Marca Cristal ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
13	40	(cód.: 337)	181373-0	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. Ref.: Marca Cristal ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
14	50	(cód.: 210)	373221-5	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDIDA MINIMA 30 CM X 30 CM, PAPEL ABSORVENTE, COMPOSICAO 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, IMPUREZA MAXIMA 15 MM2/M2
15	30	(cód.: 191)	131931-0	LÁ DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES
16	10	UNIDADE	0002916	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO
17	04	UNIDADE	138988-2	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (3,4L), COM DIAMETRO DE (16,0CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE
18	05	UNIDADE	44913-0	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA
19		UNIDADE	0001203	JARRA - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, COM BICO E ALCA, RESISTENTE, PAREDE REFORCADA
20	10	UNIDADE	225238-4	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM DIAMETRO DE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 13 CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26 CM, INCOLOR, SEM TAMPA, COM BASE
21	10	UNIDADE	191261-5	BANDEJAS - EM INOX POLIDO, MEDINDO (37X27)CM, RETANGULAR, COM ALCAS
22	02	UNIDADE	162672-8	ACUCAREIRO - PLASTICO, 01 KG, COM TAMPA
23	20	UNIDADE	381973-6	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE
24	05	UNIDADE	168847-2	BANDEJAS - EM PLASTICO, COM TAMPA, MEDINDO <40CM> DIAMETRO, REDONDA
25	20	(cód.: 2314)	0007228	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA
26	05	UNIDADE	94226-0	PEDRA DE AFIAI - CARBURETO DE SILICIO, RETANGULAR, MEDINDO 203 X 50 X 25 MM, AFIAI FACAS DE COZINHA INDUSTRIAL, GRANULACAO COMBINADA (UMA FACE MEDIA E OUTRA FINA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**MATERIAL PERMANENTE**

ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	04	UNIDADE	199866-8	ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X 0,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA
02	06	UNIDADE	112867-1	ARQUIVO - DE ACO, MEDINDO (1335 X 715 X 400)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, TIPO VERTICAL, COM 08 GAVETAS, PARA FICHAS 4" X 6", CONTENDO: FECHADURA CILINDRICA, PUXADORES DE ACO, E PORTA-ETIQUETAS, SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO, COM CHAPAS NAS SEGUINTESS ESPESURAS:, CAIXA E GAVETAS DE NO MINIMO 0,79 MM E ESTRUTURA DE NO MINIMO 1,27 MM, AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR VERDE OLIVA, ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR, O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO
03	02	UNIDADE	00012989	BALCAO - BALCAO COMPLETO MDF, NA COR BRANCO ULTRA, MEDINDO 3,56X0,88X0,57, CAIXA DE 3 CM, COM 4 GAVETAS, 6 PORTAS DE DOBRADICAS, COM PUXADOR DE PERFIL
04	10	UNIDADE	258074-8	CADEIRA - ALTA TIPO CAIXA PARA RECEPCAO, ESTOFADO: COMPOSTO POR COMPENSADO COM ESPESSURA DE 40MM, ESPUMA INJETADA EM PU FLEXIVEL COM DENSIDADE APROXIMADAS DE 45 A 55 KGF CM² REVESTIDO COM TECIDO POLIESTER COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR UM PERFIL EM PVC FLEXIVEL SEM BRACO.PES COM EXTREMIDADES PROTEGIDAS EM BORRACHA.,NA COR AZUL ESCURO,COM GARANTIA DE 1 ANO
05	10	UNIDADE	155398-4	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM CADEIRA GIRATORIA, ESTRUTURA METALICA EM ACO TUBULAR SAE 20X30X1,9MM., REVESTIDOS EM REVESTIDO EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA C/RETARDANTE A CHAMAS E TEXTURA ANTI-CHAMAS., NA COR VARIADA, ACABAMENTO INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE., ESTOFAMENTO EM ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO S/COSTURA E ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, DE 70MM DE ESPESSURA., APRESENTANDO DENSIDADE DE DENSIDADE D55, INDEFORMAVEL, C/ CONCHA INTERNA DEBORDA FRONTAL CURVADA NO ASSENTO., ESPALDAR MEDIO, COM REGULAGEM REGULAVEL DE ALTURA VERTICAL ATRAVES DE BOTAO DE ACIONAMENTO C/SUORTE METALICO DE FIXACAO., E REGULAGEM BASE GIRATORIA, COM 05 HASTES DE ACO TUBULAR SAE25X25X1,50., REGULAVEL, PU DE ALTA DUREZA, TUBO CENTRAL C/MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA EBUCHA TELESCOPICA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO., TUBO CENTRAL EM ESTRUTURA EM ACO., COM ESPESSURA DE ACO, SISTEMA RODIZIOS DE DUPLO GIRO DE POLIAMIDA 6 C/CARGA DEPOLIPROPILENO C/EIXO CENTRAL APOIADO EM ESFERA DE, BASE EM ROLAMENTO DE ACO., FORMADA POR GIRATORIA, COM 05 HASTES, LARG.0,58M X PROF. 0,53MXALT ASSENTO 0,44/54MXALT. ENC. 0,80/0,90M., ACABAMENTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA AIMPACTOS E RECICLAVEL., PINTURA EM EPOXI, NA COR VARIADA, COM GARANTIA DE 1 ANO, ,,
06	02	UNIDADE	00021557	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) PROCESSADOR NO MINIMO DUAL CORE 3GHZ, MEMORIA RAM 4 GB, DDR3, DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB; MONITOR 19" MOUSE USB, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); E PACOTE OFFICE 2016; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM
07	04	UNIDADE	00014447	MESA - DE TRABALHO E ATENDIMENTO COM FORMATO EM "L", EM MDF, COM 03 GAVETAS, MEDINDO (1800X1100X700).
08	03	UNIDADE	00014337	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 127/220 V
09	02	UNIDADE	00013144	TELEVISOR - TIPO SMART TV A CORES, COM TECNOLOGIA DA TELA, LED TAMANHO DA TELA 43" POLEGADA, RESOLUCAO FULL- HD, CONEXOES HDMI E USB, (220) VOLTS
10	04	UNIDADE	0009853	NO-BREAK - FINALIDADE: MANUTENCAO DE CARGA ININTERRUPTA DE ENERGIA, TIPO NOBREAK, 1200 VA, COM GARANTIA DE 36 (TINTA E SEIS) MESES INCLUINDO BATERIA
11	03	UNIDADE	403068-0	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM, FREQUENCIA 1,9 GZ, REDISCAGEM DAS ULTIMAS 10 CHAMADAS, DISPLAY COM LUZ DE FUNDO, PAUSE E MUTE, TRANSFERENCIA DE CHAMADAS, CHAMADA EM ESPERA, NOME PERSONALIZAVEL NO DISPLAY, ATENDIMENTO AUTOMATICO, 9 MODELOS DE TOQUE, DISCAGEM PULSO OU TOM, FLASH COM TEMPO AJUSTAVEL, DURACAO DE CHAMADA NO DISPLAY, VOLUME DE AUDIO COM 5 NIVEIS, ADAPTADOR BIVOLT, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF E FSK
12	02	UNIDADE	0003819	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA LASER, IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, COPIA DUPLEX, RESOLUCAO MAXIMA DA IMPRESSAO ATE 1200 X 1200 DPI, RESOLUCAO MAXIMA DE COPIA ATE 1200 X 600 DPI, VELOCIDADE MAXIMA DE COPIAS EM PRETO DE 42 PPM, COPIAS MULTIPLAS, ACESSO REMOTO, RELATORIO DE ATIVIDADES, MEMORIA PADRAO DE 512 MB,VOLUME DE IMPRESSAO MENSAL RECOMENDADO: ATE 3.500 PAGINAS, CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE 50.000 PAGINAS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL DE 2 X 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE WINDOWS, LINUX, MACOS, EMULA PCL6, BR-SCRIPT3, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0, , APLICATIVO DE IMPRESSAO PARA DISPOSITIVOS MOVEIS: AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT
13	10	UNIDADE (cód.: 1)	150123-2	CADEIRA - CADEIRA PARA RECEPCAO, POLIPROPILENO, SEM BRACO (TIPO LONGARINA C/5 LUGARES), TUBULAR, NA COR BEGE
14	05	UNIDADE	304122-0	ESTANTE - ESTANTE METALICA COM 06 PRATELEIRAS, PARA UMA CARGA DE 70KGF CADA, TOTALMENTE ABERTA, MEDINDO: 925MM DE LARGURA, 2560MM DE ALTURA E 420MM DE PROFUNDIDADE (TIPO A),NA COR CINZA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, APLICACAO ELETROSTATICA A PO (BASE EPOXIOLIESTER) COM CAMADA DE 60 MICRONS.,COM SAPATAS.,GARANTIA DE 02 ANOS.
15	04	UNIDADE	00010850	CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS – AR2, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS, VAZAO DE AR 800M³/H. DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG "
16	04	UNIDADE	181376-5	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.0000 BTU'S, E POTENCIA DE 2 HP, NA VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA 1 ANO, COM CONTROLE REMOTO

17	02	UNIDADE	194221-2	FOGÃO - DOMESTICO, CORPO ESMALTADO E MESA INOX, A GÁS, 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO NORMAL, AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS DESLIZANTES
18	02	UNIDADE	154014-9	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE ÁGUA → EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA → BEBEDOURO
19	02	UNIDADE	296452-0	BEBEDOURO ELÉTRICO - DO TIPO INDUSTRIAL. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. TRÊS TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, REFRIGERADO A GÁS ECOLÓGICO R134. MOTOR HERMÉTICO. REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX, NA COR DO PRÓPRIO REVESTIMENTO, COM RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX 304 E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ACOPLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300X600X650MM(ALT.XLARG.XPROF.), COM VOLTAGEM DE 220V, APROVADO PELO IMETRO
20	02	UNIDADE	399425-2	FOGÃO INDUSTRIAL - EM AÇO CARBONO, ALIMENTAÇÃO A GÁS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM 6 BOCAS, COM DIMENSÃO 40 X 40CM E PINTURA A PO ELETRÓSTATICA, COR CINZA CLARO, QUEIMADORES DUPLO FRONTAL E SIMPLES TRASEIRO EM FERRO FUNDIDO, SEM FORNO, MEDINDO (780 X 1200 X 800) MM

MATERIAL CONSUMO**MATERIAL DE COPA E COZINHA****CLASSIFICAÇÃO MATERIAL PARA CONTRUÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO****OBJETO MATERIAL PARA CONTRUÇÃO**

ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	12	UNIDADE	234086-0	PINCEL - DE ESCOVA PARA PINTURA, BASE PLÁSTICA E FILAMENTOS SINTÉTICO, PARA PINTURA A BASE DE ÁGUA, DE CABO DE PLÁSTICO REDONDO, TAMANHO 170X75MM, NO FORMATO RETANGULAR
02	02	KIT	0006429	PINCEIS PARA PINTURA - KIT PINCEL ARTIST 7 PCS, P-17 COM 7 PINCEIS ARTISTICOS, MATERIAL DE ALUMÍNIO, MADEIRA E LA. CABO PRETO, TAMANHOS DO 1 AO 7.
03	25	UNIDADE	181326-9	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM
04	50	KIT	65855-3	DISCO DE CORTE - FERRO, COM DISCO 12", FURO 3/4" DO TIPO SECO. MODELO AR 312, PEDRAS, PAREDE, CONCRETO.
05	100	UNIDADE	201523-4	DISCO - EM AÇO, CORTE RECORTADO, MEDINDO 10" SERRA CIRCULAR COM 80 DENTES C/ PONTA DE VIDIO, COM FURO NO MEIO, PARA MADEIRA
06	50	UNIDADE	178628-8	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 9 CM, COM CABO DE PLÁSTICO
07	30	UNIDADE	151176-9	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 15CM
08	40	KILOS	116592-5	SOLDA - DE FERRO, COM BITOLA 3/16", MEDINDO 90 CM DE COMPRIMENTO, PARA SOLDA E PONTEAMENTO
09	20	KILOS	116595-0	SOLDA - DE FERRO, COM BITOLA DE 2,5 MM, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, PARA SOLDA E PONTEAMENTO
10	50	UNIDADE	0006063	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 1/2"
11	20	KILOS	331357-3	ELETRODO - DE FERRO, PARA SOLDA, COM BITOLA DE 1/2"
12	20	CAIXA (cód.: 1457)	389241-7	ELETRODO - ELETRODO DE FERRO PARA SOLDA ELÉTRICA, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, DIÂMETRO 2,50MM
13	04	CAIXA (cód.: 1457)	75927-9	ELETRODO - DE CELULOSE, PARA SOLDAGEM E CORTE, COM BITOLA DE 4,0 MM, TIPO VARETA E 6013
14	05	UNIDADE (cód.: 1)	220864-4	MASCARA DE SOLDA - EM CELERON, VISOR EM VISOR ARTICULADO, LENTES, COM DUAS LENTES, LENTES NA COR BRANCA, DE FORMATO RETANGULARES, EM VIDRO, NO TAMANHO DE 51MM X 108MM, FILTRO, LENTE DO FILTRO NA DCOR LENTE DO FILTRO ESCURA, FILTRO NO FORMATO RETANGULAR, FILTRO COM TAMANHO DE 51MM X 108MM, MASCARA EM 12-DIN
15	05	UNIDADE	166251-1	LIXADEIRA - EXCENTRICA (PROFISSIONAL), 900 WATS, 220
16	100	METRO	410907-4	AREIA - FINA
17	100	METRO	410905-8	AREIA - MEDIA
18	100	METRO	410902-3	AREIA - GROSSA LAVADA
19	100	METRO	00014018	BRITA - 1, FINA
20	200	METRO (cód.: 2)	00019850	BRITA - DO TIPO BRITA - 0 (ZERO)
21	200	UNIDADE	00014173	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/16
22	100	UNIDADE (cód.: 1)	00011211	BARRA PARA FERRO -COSNTRUCAO 3/8 BARRA
23	200	UNIDADE	184792-9	ARAME RECOZIDO Nº 18
24	50	PACOTE 1 QUILO	20939-2	PREGO COM CABECA - EM AÇO, MEDINDO 22X48
25	50	PACOTE 1 QUILO	20936-8	PREGO COM CABECA - EM AÇO, MEDINDO 18X27
26	50	PACOTE 1 QUILO	78658-6	PREGO COM CABECA - EM AÇO, MEDINDO 17X27
27	10	UNIDADES	422316-0	ACESSORIOS PARA SOLDA - LENTE DE AUTO ESCURECIMENTO, EM VIDRO, PARA MASCARA DE SOLDA
28	20	UNIDADES	173482-2	LIXADEIRA PARA COURO - FERRO, 1,5X1,0M
29	50	UNIDADE	413165-7	DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 4 1/2 POL, DO TIPO SECO, PARA LIXADEIRA
30	20	UNIDADE	93652-9	DISCO PARA LIXADEIRA - DE FERRO, MEDINDO 7", COM FURO DE 5/8", MODELO ANGULAR
31	200	SACOS	130383-0	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 8 KGS, CONFORME NBRS 7175.9205.9206
32	150	SACOS	154773-9	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CALCITA, EMBALAGEM COM SACO DE 10KG
33	150	ROLO	120081-0	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 12
34	100	KILOS	242557-2	ARAME - DE ARAME, EM ROLO, COM PESANDO 1KG, PARA SER UTILIZADO EM ARTESANATO
35	100	ROLO 1000	101011-5	ARAME - LISO, NUMERO 14, APRESENTADO EM UTILIZADO EM CERCA
36	100	ROLO 100	194998-5	ARAME - LISO GALVANIZADO, NUMERO 08
37	600	SACO 50	410838-8	CIMENTO PORTLAND - POZOLANICO - CP IV, COM RESISTENCIA DE 25MPA
38	300	METRO QUADRADO	204262-2	ARGAMASSA - DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6.

39	20	KIT UNIDADE	153397-5	JOGO DE CHAVE - DE FENDA PARA ELETRONICA, DE FERRO, CROMADO, DE 6MM A 19MM, COM 05 PECAS
40	50	MILHEIRO	31422-6	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X27CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS
41	50	MILHEIRO	61400-9	TIJOLO - DE CERAMICA, MEDINDO 09X19X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUROS
42	50	UNIDADE	220321-9	NIPLE - DE PVC, COM DIAMETRO DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA, NA COR BRANCA OU OUTRA, COM ENCAIXE DO TIPO ROSQUEAVEL
43	25	UNIDADE	278358-4	NIPLE - DE PVC, COM DIAMETRO DE 1/2 POL, PARA SER UTILIZADO EM CONEXAO DE PVC, COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA
44	500	UNIDADE	255652-9	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA PARA CONFECCAO DE GRADE, QUADRADO DE 5/8", COM COMPRIMENTO DE 6M, DO TIPO LISO, APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM SERRALHARIA
45	200	UNIDADE	154123-4	BOCAL - PLASTICO, PARA LAMPADA INCANDESCENTE
46	300	UNIDADE	0004869	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 35W/220V
47	20	PARES	89487-7	BOTA - BORRACHA, 34 A 49
48	20	PARES	299347-3	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA. TAMANHOS DIVERSOS
49	10	ROLO 100	130484-4	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM 72 COMPRIMENTO DE 100M, COM DIAMETRO DE 2 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA UTILIZACAO EM REDE HIDRAULICA
50	10	ROLO 100	100548-0	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE 100M, COM DIAMETRO DE 3/4 X 3MM, PARA SER UTILIZADO PARA REDE HIDRAULICA
51	100	UNIDADE	344762-6	LIXAS - FERRO, NUMERO 120, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA
52	100	UNIDADE	21772-7	LIXAS - FERRO, NUMERO 80, PARA LIXAR FERRO
53	100	UNIDADE	40335-0	LIXAS - FERRO, NUMERO 280, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA
54	100	UNIDADE	40332-6	LIXAS - D'AGUA, NUMERO 1200, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA
55	50	LATA 20 L	160994-7	TINTA ESMALTE - SINTETICO
56	150	UNIDADE	232534-9	LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA EM PVC, COM DIAMETRO DE 3/4, COM ENCAIXE TIPO ROSCA
57	80	UNIDADE	220373-1	LUVA PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 1 POLEGADA, NA COR MARROM, EM INSTALACOES HIDRAULICAS
58	10	UNIDADE 3,600	266062-8	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICACAO EM MADEIRA, EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS
59	100	UNIDADE	190024-2	TOMADA - DE SOBREPOR, UNIVERSAL, MONOFASICA, EM TERMOPLASTICO
60	100	UNIDADE	258332-1	TOMADA - DO TIPO TOMADA SISTEMA X COM 02 INTERRUPTOR E 01 TOMADA UNIVERSAL, COM CAIXA, ESPELHO E PARAFUSOS
61	50	UNIDADE	25559-9	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORE
62	50	UNIDADE	377621-2	ESPELHO DE EMBUTIR - EM PVC, PARA CAIXA DE EMBUTIR, PARA TOMADA ELETRICA, NO FORMATO QUADRANGULAR, NAS DIMENSOES 3 X 3".
63	25	UNIDADE	185706-1	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM
64	15	UNIDADE	366438-4	PORTA DE MADEIRA - EM MASSARANDUBA, MEDINDO 0,80M X 2,10M
65	10	UNIDADE	370064-0	PORTA - EM MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M
66	15	UNIDADE	432113-8	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X 0,80M, COM 0,12CM DE LARGURA
67	30	UNIDADE	227633-0	PORTA EM CHAPA DE AÇO - COM VENEZIANA, MEDINDO 0,80M X 2,10M, DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA E DOBRADIÇAS
68	15	UNIDADE	44842-7	JANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 1,00M X 1,50M X 0,14, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADIÇAS, GUILHÓTINA, GRADE
69	30	UNIDADE	90537-2	PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA
70	50	UNIDADE	0005300	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL 50 MM
71	60	UNIDADE	160568-2	REGISTRO DE PRESSAO - EM PVC SOLDAVEL, DN 25 MM
72	15	UNIDADE	78380-3	REGISTRO DE GAVETA - DE FERRO, PARA SER UTILIZADO USO HIDRAULICO DE GAVETA BRUTO, NA BITOLA DE 25 MM, COM CONEXAO DO TIPO ROSCA
73	15	UNIDADE	131160-3	PULVERIZADOR - COSTAL, MOTORIZADO DE ALTA PRESSAO, BOMBA PLASTICA, ALAVANCA EM FERRO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA TIRANTE DE LONA, CAPACIDADE PARA 17L
74	20	UNIDADE	233252-3	ALAVANCA - EM FERRO, MEDINDO 3/4" X 70CM, TIPO PE-DE-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO
75	05	ROLO 100	165511-6	LONA PLASTICA - EM PLASTICO, ROLO, PRETA, EM CONTECOES DE INFILTRACOES E SATURACAO DE AGUAS NASBARREIRAS, 100M X 8M X 0,20M
76	50	UNIDADE	163661-8	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA LAVATORIO
77	150	UNIDADE	00018952	TELHA - ONDULADA 3,66 X 1,10 COM ESPESSURA DE 6MM
78	30	ROLO 100 METRO	186446-7	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM
79	15	ROLO 100 METRO	153157-3	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL, COM AREA DE SECAO DE 10 MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO
80	15	ROLO 100 METRO	00019001	FIO ELETRICO - FLEXIVEL 4,00 MM BRANCO, TENSAO NOMINAL: 450/750V, RESISTENCIA A IMPACTOS AG1, NAO PROPAGA CHAMAS, ISOLACAO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B
81	20	ROLO 100 METRO	29706-2	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM 2,5 MM2 - TENSAO 450/750 V, ISOLAMENTO EM PVC COM RESISTENCIA A 70 GRAUS
82	300	METRO	00014019	BRITA - 1, GROSSA
83	300	METRO	00031793	RETIRADA - CONTRATAÇAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE PARA RETIRADA DE BRITA, AREIA E PO DE PEDRA
84	30	ROLO 100 METRO	410958-9	MANGUEIRA - EM POLIETILENO AD, SUPER FLEXIVEL, COM COMPRIMENTO DE 100 METROS, COM DIAMETRO 1/2" POLEGADAS, PARA SER UTILIZADO EM JARDIM, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRAS E ESGUICHO
85	40	VARA 6 METRO	164923-0	TUBO - EM PVC, 50MM
86	30	VARA 6 METRO	171674-3	TUBO - PVC MARROM, 75MM
87	50	VARA 6 METRO	151353-2	TUBO - EM PVC, 25MM
88	50	VARA 6 METRO	200306-6	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 75MM, 6M

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO				
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
JUSTIFICATIVA				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	12	MÊS	217100-7	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - PARA DE ELETRICISTA, COM MANUTENÇÃO PARA MANUTENCAO EM REDE, PERIODO CONTRATAÇÃO ANUAL
02	12	MÊS	00010561	SERVICOS ADVOCATICIOS- DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS/CONVÊNIO, JUNTO A ORGAOS ESTADUAIS E FEDERAIS, EMISSÃO DE PARECERES ADMINISTRATIVOS E JURIDICOS.
03	12	MÊS	275077-5	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL,
04	12	MÊS	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUNTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
05	12	MÊS	274513-5	SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - POSTAIS, ATRAVES DOS CORREIOS, EM AMBITO NACIONAL
06	12	MÊS	215013-1	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO CACAMBA, SEM MANUTENCAO
07	12	MÊS	215022-0	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO PIPA, SEM MANUTENCAO
08	01	MÊS	214874-9	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - 1.0, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO				
OBJETO		DESCRICAÇÃO DO PRODUTO COMBUSTIVEL		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	300,00	LITRO	50028-3	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM
02	100,00	LITRO	0000758	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10
03	100,00	LITRO	3460-6	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TECNICA VINGENTE DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO				
OBJETO		DESCRICAÇÃO DO PRODUTO PEÇAS EM GERAL		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	10	UN	328125-6	SERVO DO FREIO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS,2007 EM DIANTE, PECA ORIGINAL
02	05	UN	191359-0	KIT DE EMBREAGEM - MB ONIBUS 1998, COM DISCO, PLATOR E COLAR
03	15	UN	95653-8	PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS E VEICULOS ESPECIAIS DE BOMBEIROS → ORGAOS DE RODAGEM AUTOMOTIVOS → VALVULA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO AUTOMOTIVO
04	20	UN	104530-0	PARAFUSO DE RODA AUTOMOTIVO - GM, ACD 40, 85/00, 00334388
05	15	UN	313370-2	JOGO DE REPARO - DAS CUICAS TRASEIRAS, PECA ORIGINAL, VW CAMINHAO, 2003 EM DIANTE
06	10	UN	98734-4	CALCIO DE ENCOSTO DO MANCAL DO MOTOR AUTOMOTIVO - FORD, F-1000, 95/98, D4FZ6337A, PECA FABRICANTE ORIGINAL COM CERTIFICADO ISO-9001 A 14001 E QS-9000
07	05	UN	226086-7	PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS E VEICULOS ESPECIAIS DE BOMBEIROS → MOTORES AUTOMOTIVOS E SEUS AGREGADOS → VALVULA SOLENOIDE AUTOMOTIVO
08	10	UM	161589-0	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO DIREITO AUTOMOTIVO - MB, 1113, 1978, 3088100016
09	10	UN	161588-2	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO AUTOMOTIVO - MB, 1113, 1978, 3088100016
10	10	UM	123206-1	REPARO - DO PLATO DA EMBREAGEM (KIT COMPLETO), PARA TRATOR M.F. 265
11	05	UN	128744-3	TANQUE DE COMBUSTIVEL - PA CARREGADEIRA CASE W.20 N. 6945860, E 61289, 1978
12	10	UM	116304-3	TAMPA RESERVATORIO COMPENSACAO DE AGUA DO RADIADOR - FORD, E-350, 92/99, F2VA9C045
13	10	UM	223694-0	PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS E VEICULOS ESPECIAIS DE BOMBEIROS → ORGAOS DE RODAGEM AUTOMOTIVOS → TAMBOR DO FREIO TRASEIRO AUTOMOTIVO
14	10	UN	93597-2	PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS E VEICULOS ESPECIAIS DE BOMBEIROS → CARROCARIAS AUTOMOTIVAS E SEUS AGREGADOS → ESPELHO RETROVISOR EXTERNO DIREITO AUTOMOTIVO
15	10	UN	360690-2	PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS E VEICULOS ESPECIAIS DE BOMBEIROS → CARROCARIAS AUTOMOTIVAS E SEUS AGREGADOS → RETROVISOR EXTERNO
16	20	UN	117488-6	PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS E VEICULOS ESPECIAIS DE BOMBEIROS → CARROCARIAS AUTOMOTIVAS E SEUS AGREGADOS → FAROL DIREITO AUTOMOTIVO
17	20	UN	100974-5	RELE DO FAROL AUTOMOTIVO - FORD, F-11000, 86/92, 86TU14N089A
18	01	UN	97074-3	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO - MB, OF 1620-60, 96/00, 3842957006
19	20	UNIDADE (cód. : 1)	351133-2	BICO INJETOR AUTOMOTIVO - MONOPONTE, MOTONIVELADORA DE MOTOR HUBER WARCO, REFERENCIA 8M1584, INJETAR COMBUSTIVEL
20	10	UNIDADE (cód. : 1)	372520-0	ENGRENAGEM AUTOMOTIVO DA CAIXA DE MARCHA - CAMINHAO IVECO,05, IVECO, ECTECTOR 170E22N,2008 EM DIANTE, ORIGINAL
21	10	UNIDADE (cód. : 1)	321716-7	ENGRENAGEM AUTOMOTIVO DA CAIXA DE MARCHA - CAMINHAO, EM DIANTE, ORIGINAL
22	10	UNIDADE (cód. : 1)	129729-5	EIXO - DA CAIXA DE ACIONAMENTO DO GIRO N. 2D-5800, PARA TRATOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR
23	10	UNIDADE (cód. : 1)	417856-4	BOMBA - DE OLEO DO MOTOR, PARA ESCAVADEIRA
24	50	UNIDADE (cód. : 1)	228292-5	VALVULA DA BOMBA DE OLEO AUTOMOTIVO - MB, CAMINHAO, ORIGINAL
25	30	UNIDADE (cód. : 1)	277377-5	CALCO DO FEIXE DE MOLA - BORRACHA, CALCO INFERIOR DA MOLA, MB, CAMINHAO ..

26	30	UNIDADE (cód. :)	258172-8	CALCO DO FEIXE DE MOLA - BORRACHA, MOLA DIANTEIRA, MB, CAMINHAO
27	50	UNIDADE (cód. :)	223459-9	PINO DA MOLA TRASEIRA - FIXAR O FEIXO DA MOLA, CAMINHAO MB
28	50	UNIDADE (cód. :)	223461-0	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA - PRENDER O FEIXO DA MOLA, CAMINHAO MB
29	50	UNIDADE (cód. :)	223209-0	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA - FIXAR O FEIXO DE MOLA, CAMINHÃO, MB
30	30	UNIDADE (cód. :)	223463-7	CRUZETA DA TRANSMISSÃO - PRENDER E GIRAR A TRANSMISSAO, CAMINHAO MB
31	30	UNIDADE (cód. :)	228392-1	CRUZETA DA COLUNA DE DIRECAO AUTOMOTIVO - MB, CAMINHAO, ORIGINAL
32	05	UNIDADE (cód. :)	230207-1	COMPRESSOR - MB, CAMINHAO 1113, 1978, ORIGINAL
33	50	UNIDADE (cód. :)	223458-0	PINO DA MOLA DIANTEIRA - FIXAR O FEIXO DA MOLA, CAMINHAO MB
34	30	UNIDADE (cód. : 1)	145612-1	REPARO - DO COMANDO DA TRANSMISSAO NUMERO 117228, PARA TRATOR PA CARREGADEIRA MICHIGAN 7511-I,
35	12	UNIDADE (cód. : 1)	0002065	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES, MAQUINAS LEVES E PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE
36	12	UNIDADE (cód. : 1)	00025935	PECAS DE REPOSICAO PARA VEICULOS - PECAS DE REPOSICAO PARA VEICULOS EM RETIFICA DE MOTORES A DIESEL PARA MAQUINAS LEVES E PESADAS
37	12	UNIDADE (cód. : 1)	00026141	PECA DE VEICULO - PARA RETIFICA DE MOTORES PARA MAQUINAS PESADAS E LEVES, VEICULOS LEVES E PESADOS, MOTORES A DIESEL, FLEX, ALCOOL E GASOLINA COM MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO BASEADO NA TABELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

OBJETO		DESCRICAÇÃO DO PRODUTO OLEO LUBRIFICANTE		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	80	TAMBOR 20 LITRO	135345-4	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, SAE 15W 40 API CH-4 ACE-2-96, DIESEL, BALDE 20 LITROS
02	50	TAMBOR 20 LITRO	200174-8	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA SISTEMA HIDRAULICO, TIPO NUTO H 68, IPITUR AW 68, DTE 26, HR 68 EP, TELLUS 68 OU RANDO HD 68 (TODOS EQUIVALENTES), FORNECIDO EM BOMBONA CONTENDO 20 LITROS
03	60	GALAO 20 LITRO	68053-2	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 - API CE - PARA VEICULOS MOVIDO A DIESEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.
04	80	BOMBONA 20 LITRO	259690-3	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR
05	30	GALAO 20 LITRO	82218-3	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL LUBRIFICANTE ATF / A-FH52, PARA BOMBAS, COMPRESSORES E PRENSAS, DE USO EM TRANSMISSAO AUTOMATICA. ACONDICIONADO EM TAMBOR
06	30	GALAO 20 LITRO	262475-3	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, PARA CAIXA DE DIREÇÃO, TEXAMATIC, DIESEL
07	25	GALAO 20 LITRO	55569-0	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SPIREX A SAE 90, EM RECIPIENTE APROPRIADO
08	10	GALAO 20 LITRO	97851-5	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SAE 140 - API-GL-5-MIL-2105-B, PARA VEICULO DIESEL
09	70	BALDE 20 QUILO	174410-0	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE
10	90	GALAO 20 LITRO	428335-0	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL
11	05	SACO 25 QUILO	161187-9	ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA POLIMENTO, COLORIDA
12	25	GALAO 20 LITRO	00014496	OLEO LUBRIFICANTE - PARA TRANSMISSAO, SAE 80W90 API GL-5
13	05	CAIXA 24 UNIDADE	00028945	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML
15	100	UNIDADE	406781-9	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, PARA USO EM ROCADEIRA, DO TIPO CASTROL STIHL 8017H, EM EMBALAGEM COM 500ML

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

OBJETO		DESCRICAÇÃO DO PRODUTO BATERIAS AUTOMOTIVAS		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	20	UNIDADE	140934-4	BATERIA AUTOMOTIVA - 150AMP, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 150S2
02	30	UNIDADE	144999-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100-H1
03	05	UNIDADE	171936-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMP, PADRAO, TERMINAL ESQUERDO, MANUAL, PECA DE FABRICA, ORIGINAL
04	05	UNIDADE	186161-1	BATERIA AUTOMOTIVA - 45 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 045D1K

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

OBJETO		DESCRICAÇÃO DO PRODUTO FILTROS		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	20	UNIDADE	0000875	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 480/1
02	05	UNIDADE	00028941	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3014
03	20	UNIDADE	0000862	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839
04	20	UNIDADE	0000869	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839
05	10	UNIDADE	0000863	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834
06	15	UNIDADE	274466-0	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL, USADO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSC 72/2
07	10	UNIDADE	0000866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109

08	10	UNIDADE	0000870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806
09	10	UNIDADE	0000858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1
10	10	UNIDADE	106322-7	FILTRO DE OLEO - PARA CATERPILAR 930T/120G/D4E, ANO 1990 A 1995, APLICACAO: MOTOR A DIESEL
11	10	UNIDADE	00030586	FILTRO COMBUSTIVEL - CATERPILLAR 1R0762, MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS
12	10	UNIDADE	00030593	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA/COMBUSTIVEL CAT 3261644 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS
13	10	UNIDADE	00030589	FILTRO DE AR - CAT 2456375 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS
14	10	UNIDADE	00030590	FILTRO DE AR - CAT 2456376 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS
15	10	UNIDADE	0000871	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460/1
16	30	UNIDADE	360457-8	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - FORD, CAMINHAO F12000, ANO 2005 EM DIANTE, PSL 280
17	10	UNIDADE	320849-4	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - PSD 496 TECFIL, PARA F-1000, MODELO PS-69, ANO 1996, REF. 1291548
18	10	UNIDADE	0000870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806
19	10	UNIDADE	274458-9	FILTRO DE OLEO - LUBRIFICANTE, PARA USO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSL 900
20		UNIDADE	0000866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109
21	10	UNIDADE	97536-2	FILTRO DE OLEO - PARA GERADOR COM MOTOR PERKINS, MOD. T 4.236TEC-FIL N-PC2/255 CAV. 7111-796, 1996, APLICACAO: MOTOR A DIESEL
22	10	UNIDADE	00030102	PRE-FILTRO AS N° 820
23	10	UNIDADE	00030102	FILTRO DE AR AP N° 4440
24	10	UNIDADE	00030102	FILTRO DE AR AP N° 8047
25	10	UNIDADE	00030102	FILTRO DE AR AD N° 2925
26	10	UNIDADE	00030102	PRE- FILTRO SEPARADOR DE AGUA AF N° 26114
27	10	UNIDADE	00030102	FILTRO HIDRAULICO BT N° 287
28	10	UNIDADE	00030102	FILTRO DE AR N° 84465008
29	10	UNIDADE	00030102	FILTRO DE AR N° 47132347
30	10	UNIDADE	00030240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE N° PSL 417
31	10	UNIDADE	00030240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE N° PSL 123
32	10	UNIDADE	00030215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° PSC 744
33	10	UNIDADE	00030215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° PSL 417
34	10	UNIDADE	00030215	FILTRO COMBUTIVEL - DIESEL DO MOTOR CUMMINS FLEETGUARD FS128
35	10	UNIDADE	00030215	FILTRO DE LUBRIFICANTE N° PSL 283
36	10	UNIDADE	00030215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° PEL 2002
37	10	UNIDADE	00030215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° PEC 3022
38	10	UNIDADE	00030215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° ECO 796
39	10	UNIDADE	0000853	FILTRO DE OLEO PL 366

Dotação Orçamentária a ser utilizada:

Secretaria municipal de infra- estrutura, serviços e urbanismo
 Unidade: 007
 proj. Atividade: 2016
 Elemento de despesa: 33.90.30.00.00.00
 cód. reduzido: 238 material de consumo
 Fonte de recurso: 0.1.00.00.00.00 recursos ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

OBJETO		DESCRICAÇÃO DO PRODUTO PNEUS		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	120	UNIDADE	158060-4	CAMARA DE AR - 900 X 20
02	120	UNIDADE	167812-4	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900/1000 X 20
03	40	UNIDADE	0000883	PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LAMEIRO/ BORRACHUDO 1º LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR-COM SELO DO INMETRO
04	40	UNIDADE	0000884	PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LISO/DIANTEIRA 1ª LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR-COM SELO DO INMETRO
05	20	UNIDADE	0002250	PNEU 900 X 20 RADIAL 16 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO
06	36	UNIDADE	0002253	PNEU 1400 X 24 16 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO
07	120	UNIDADE	0000887	PNEU PARA CAMINHAO, SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000/20, CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR, 20, COM 16 LONAS, COLETE, PITO, ACIMA 8 TONELADAS, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA
08	10	UNIDADE	386738-2	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 245/75 R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, IC 110T, COM CERTIFICACAO DO INMETRO
09	120	UNIDADE	158061-2	PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 900 / 20, CONSTRUCAO DIAGONAL SIMPLES, ARO 20, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO.
10	10	UNIDADE	00013337	PNEU PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70 R 13 ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM FORNECER DOCUMENTO DO FABRICANTE COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, FRETE TRANSPORTE E DESCARGA ATE O MUNICIPIO, POR CONTA DO FORNECEDOR
11	10	UNIDADE	148210-6	CAMARA DE AR - 275/80 R22.5 - RADIAL
12	36	UNIDADE	81751-1	CAMARA DE AR - 1400X24
13	08	UNIDADE	0000607	CAMARA DE AR - PARA PNEU 19.5L-24
14	02	UNIDADE	00029422	PNEU PARA UTILITARIO - PNEU - 17.5X25 - COM CERTIFICADO DO INMETRO
15	04	UNIDADE	0000882	PNEU ARO 25 17.5X25 G2/L2 - 16 LONAS
16	02	UNIDADE	0002934	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5 X 24
17	04	UNIDADE	00031534	PNEU PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 225/75, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, ARO 16
18	10	UNIDADE	00015494	PNEU PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 7.50/16, RADIAL BORRACHUDO, PRODUTO NOVO, PNEU NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO.
19	10	UNIDADE	0002514	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 12 X 16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-2, 12 LONAS

20	02	UNIDADE	00018530	PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES DO PNEU 235/75, R17,5 16 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO.
21	02	UNIDADE	00024410	PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - PNEU COM DIMENSOES 215/75, ARO 17,5 - SEM CAMARA
22	02	UNIDADE	00024409	PNEU PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70, ARO 14 CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1	1	Unidade	16750	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BÁSICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDÁRIO NO RODAPÉ, CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, HORÁRIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275MM.
2	10	Caixa	67755-8	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS. Ref. Marca Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
3	30	Cód. 60	231689-7	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
4	30	Cód. 60	162897-6	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 76 x 102 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
5	4	CAIXA 25 UNIDADE (cód.: 156)	155675-4	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM, NA COR BRANCA
6	50	CAIXA COM 50 UNIDADE (cód.: 61)	155571-5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.
7	10	CAIXA 5 UNIDADE (cód.: 761)	372728-9	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO POLIIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25,50X18,00CM, NA COR PRETA, COM TAMPAS E PEGADORES, SEM DIVISORIA, SEM ALCA
8	5	UNIDADE (cód.: 1)	219907-6	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM
9	10	CAIXA 12 UNIDADE Cód. 188	162894-1	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE
10	10	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	159747-7	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPAS VENTILADAS. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior
11	5	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	137857-0	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPAS VENTILADAS Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
12	10	CAIXA 10 UNIDADE (cód.: 182)	162572-1	COLA - BASTAO, RAPIDA 162572-1
13	10	Caixa Cód.2533	11890-7	CLIPS Nº 04 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, prazo de validade indeterminado.
14	10	Caixa Cód. 2533	4252-8	CLIPS Nº 6/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente cinco centímetros de comprimento, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
15	10	Caixa Cód. 2533	153540-4	CLIPS Nº 8/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente seis centímetros de comprimento, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
16	10	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	149003-6	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO
17	100	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	168371-3	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO
18	10	Caixa com 250 UM (Cód. 40).	433100-1	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 240,00X340,00MM, COM ABA, NA COR OURO
19	10	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	242632-3	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410) MM, COM ABA, NA COR OURO
20	2	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	397139-2	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00MM, MEDINDO 13,00CM boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
21	15	Unidade (cód. 182)	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPOS - de boa qualidade, em aço inox, med. Aprox. 1,5cm de largura x 15 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado.
22	30	PACOTE 4 UNIDADE (cód.: 1065)	41127-2	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (25MMX50M), NA COR TRANSPARENTE
23	30	PACOTE 4 UNIDADE (cód.: 1065)	322720-0	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MMX50,00M, NA COR BRANCA
24	20	CAIXA 5000 UNIDADE (cód.: 219)	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6
25	2	CENTO (cód.: 36)	349597-3	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50X33,00CM, COM FUROS PARA FERRAGEM
26	2	CENTO (cód.: 36)	184957-3	CAPA DE PROCESSO - CAPA DE PROCESSO DE LICITACAO
27	2	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	8620	LAPIS - LAPIS PRETO N2 TRIANGULAR TIPO JUMBO

28	10	UNIDADE (cód.: 1)	232376-1	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS, CLIPS, PAPEL-BILHETE, NA COR PRETA.
29	10	UNIDADE (cód.: 1)	380851-3	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO A4,CAPA DURA,CONTENDO 200 FOLHAS,DE PAPEL SULFITE
30	10	UNIDADE (cód.: 1)	328330-5	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE ACIDO GRAXO, CONTENDO 12G
31	50	CAIXA	322696-4	PAPEL SULFITE 75G/M2, TAMANHO 210X297MM; FORMATO A4, COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA 90%; ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS. EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS.
		10 UNIDADE (cód.: 182)		REF. MARCA CHAMEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
32	5	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	322559-3	PASTA - REGISTRADOR AZ.EM PAPEL AO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,LOMBO ESTREITO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E ÍNDICE ALFABÉTICO,NA COR MARMORIZADA
33	10	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	346716-3	PASTA - REGISTRADOR AZ.EM PAPEL AO, MEDINDO 250,00X280,00MM,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E ÍNDICE ALFABÉTICO,NA COR PRETA.
34	50	UNIDADE (cód.: 1)	163225-6	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 50 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0.10, 4 COLCHETES DE METAL, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA
35	10	UNIDADE (cód.: 1)	131903-5	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 60 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO.
36	5	UNIDADE (cód.: 1)	408707-0	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA
37	20	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	274868-1	PINCEL ATOMICO - EM POLIETILENO, TAMPA EM POLIETILENO, CLIP PARA FIXACAO NO BOLSÃO, NA COR DA TINTA, TINTA DE ALTA RESISTENCIA, A BASE DE CORANTE E ALCOOL, NA COR AZUL, COM PONTA MEDIA REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL COM SELO DO INMETRO
38	200	UNIDADE (cód.: 1)	429599-4	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PORTA CRACHA, COM LOGOMARCA COLORIDA A DEFINIR, EM PVC RESISTENTE, NA COR AZUL ESCURO, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM DE DIÁMETRO, RETRIL COM CORDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM DE COMPRIMENTO, PRENDEDOR E PRESILHA, PERSONALIZADO COM A INSCRIÇÃO "PM CBN" EM CARACTERES BRANCOS.
39	5	UNIDADE (cód.: 1)	342200-3	QUADRO - DE AVISO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 6,00MM, REVESTIDO EM FELTRO VERDE, MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO, MEDINDO 90,00X60,00CM, ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE
40	5	UNIDADE (cód.: 1)	149073-7	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEDOR DE FERRO, TRANSPARENTE
41	2	CENTO (cód.: 36)	22434	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250G
42	1	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 31)	324781-3	REGUA - EM PLASTICO, MEDINDO 30,00CM, COM MARCACAO EM BRAILLE
43	10	UNIDADE (cód.: 1)	132527-2	TESOURA - PARA USO EM GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, PLASTICO, 20 CM REF. MARCA: TRAMONTINA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
44	5	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	259623-7	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML
45	20	UNIDADE (cód.: 1)	164314-2	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA
46	10	(cód.: 315)	324388-5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/10
47	2	(cód.: 1)	168490-6	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE
48		UNIDADE (cód.: 1)	162246-3	GRAMPEADOR - COMERCIAL MEDIO, EM METAL, GRAMPO DE 26/10
49	10	(cód.: 38)	169638-6	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO
50	10	(cód.: 38)	351667-9	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 300MM, NA COR BRANCA
51	5	Cód. 01	27247-7	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS
52	2	UNIDADE (cód.: 1)	227309-8	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40) MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO
53	4	UNIDADE (cód.: 1)	276050-9	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60 X 40) MM
54	10	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	334059-7	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, TRANSPARENTE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1	60	PACOTE 5 QUILO (cód.: 39)	151885-2	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
2	60	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	153852-7	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
3	50	LATA 400 GRAMA (cód.: 434)	2648	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A, D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN
4	60	SACO 1 QUILO (cód.: 2528)	179850-2	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG
5	30	QUILOGRAMA (cód.: 3)	237581-8	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE
6	300	PACOTE 250 GRAMA (cód.: 192)	159367-6	CAFE - DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRAOS CONILLON, 20%PRETOS/V ERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGORETORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO BEBIDA MOLE A RÍO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, CONTENDO SELO DE PUREZA DA ABIC

7	60	PACOTE 20 GRAMA (cód.: 185)	4225-0	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 250G
8	45	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	3980-2	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP
9	200	PACOTE 2 QUILO (cód.: 309)	151421-0	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA
10	50	PACOTE 800 GRAMA (cód.: 2570)	255477-1	BISCOITO COM SAL - BOLACHA FOLHADA BEM FINAS, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, MARGARINA COM SAL, ACUCAR, FERMENTO QUIMICO EM PO, ACONDICIONADO EM PACOTE, COM 500 GRAMAS. REF.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MABEL
11	80	PACOTE 100 GRAMA (cód.: 193)	3996-9	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
12	35	FRASCO 250 GRAMA (cód.: 453)	403961-0	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
13	40	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	90055-9	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO
14	30	VIDRO 500 GRAMA (cód.: 24)	404114-3	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO, APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO
15	100	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	2009	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS-CNNPA.
16	25	PACOTE (cód.: 1495)	TCEMT0000111	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO COM 10 KG
17	80	FRASCO 900 MILILITRO (cód.: 236)	142114-0	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO REF: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LIZA
18	30	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	182038-9	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA C/ 10KG
19	15	PACOTE 10 GRAMA (cód.: 656)	132404-7	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
20	30	DUZIA (cód.: 8)	10825-1	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. REF.: QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL GRANJA AMARELO
21	40	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	61931-0	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS REF.: QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A MIKA
22	30	LATA 1 QUILO (cód.: 410)	145449-8	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 1.080 GRAMAS
23	30	FRASCO 500 GRAMA (cód.: 400)	380527-1	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO
24	50	PACOTE 100 GRAMA (cód.: 193)	237584-2	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 1 KG
25	50	FRASCO 20 GRAMA (cód.: 893)	151419-9	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARRON CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADA EM TUBO COM 100 GRAMAS
26	40	PACOTE 400 GRAMA (cód.: 708)	157662-3	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS, A GRANEL, PARDO AMARELADO OU MARRON CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO
27	200	UNIDADE (cód.: 1)	326651-6	AGUA DE COCO - PRODUTO CEM POR CENTO NATURAL, COMPOSTO DE PRODUTO NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, ISOTONICO NATURAL, FORMA LIQUIDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE FERMENTACOES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA NO PROPRIO COCO. (1 L.)
28	100	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	174483-6	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLASTICA COM TAMPA, CONTENDO 350ML, PLASTICO RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO M/S
29	100	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	229166-5	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 350ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE, .
30	200	PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383)	121597-3	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA, CONTENDO 1,5 LITROS, PACOTE COM 6 UNIDADES

31	50	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	160671-9	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA, AROMA NATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 350ML Ref.: Qualidade igual ou superior à marca Kwat.
32	100	UNIDADE (cód.: 1)	6976	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO
33	100	CAIXA 1 LITRO (cód.: 464)	260393-4	SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL, APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO,.... PARA CONSUMO,.... COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, (RESFRIADO 15 DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA Ref.: qualidade igual ou superior a marca Del Valle.
34	30	QUILOGRAMA (cód.: 3)	421815-9	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO
35	80	PACOTE 800 GRAMA (cód.: 2570)	131444-0	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP
36	40	CAIXA 200 GRAMA (cód.: 387)	132168-4	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS
37	100	CAIXA 1 LITRO (cód.: 464)	260393-4	SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL, APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO,.... PARA CONSUMO,.... COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, (RESFRIADO 15 DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA Ref.: qualidade igual ou superior a marca Del Valle.
38	20	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO
39	40	LATA 200 GRAMA (cód.: 265)	159799-0	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO
40	50	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	159266-1	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS
41	40	SACO 500 GRAMA (cód.: 2532)	3975-6	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTES
42	20	FRASCO 250 GRAMA (cód.: 453)	256413-0	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS
43	20	FRASCO 250 GRAMA (cód.: 453)	193985-8	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM SACHE
44	30	CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)	2000	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 TABLETES DE 30 GRAMAS CADA. CAIXA.
45	20	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	109096-8	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO
46	50	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	6055	FARINHA DE COCO - COMPOSTO POR COCO DESIDRATADO MOIDO EM PO
47	20	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	296225-0	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
48	5	VIDRO 32 GRAMA (cód.: 2468)	159717-5	PIMENTA DO REINO - EM GRAOS BRANCA, OBTIDA DE GRANULADAS, EM GRAOS, UNIFORME, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E SEM SUJIDADE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM VIDROS, LACRADAS, VIDRO
49	30	PACOTE 100 GRAMA (cód.: 193)	6444-0	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO
50	20	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	45920-8	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO
51	20	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	172755-9	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G
52	50	CAIXA 395 GRAMA (cód.: 328)	143936-7	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA
53	10	FRASCO 150 MILILITRO (cód.: 132)	148359-5	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 150ML, 1 LITRO
54	30	UNIDADE (cód.: 1)	TCENT0000315	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.
55	20	UNIDADE (cód.: 1)	172764-8	TEMPERO EM PO - REALCADOR DE ALIMENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, SALSA, CEBOLA EM PO, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO LEITOSO, VEDADO COM 60G, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.540/97.

56	800	UNIDADE (cód.: 1)	12931	SANDUICHES - REFEICAO PREPARADA LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE.
57	100	QUILOGRAMA (cód.: 3)	12676	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL. 30
58	100	QUILOGRAMA (cód.: 3)	122743-2	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
59	50	CENTO (cód.: 36)	706	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADINHOS PARA FESTA, RECHEIOS VARIADOS, FRITOS E/OU ASSADOS.
60	30	CENTO (cód.: 36)	692	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES
61	25	QUILOGRAMA (cód.: 3)	167451-0	TORTA - PRESTIGIO, ACUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO, COCO, CHOCOLATE, CHOCOLATE BRANCO, CHOCOLATE E COCO, APROPRIADA
62	70	(QUILOGRAMA (cód.: 3)	18185-2	PAO DOCE - TIPO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: ..., ..., ..., ..., PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
63	80	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3713-3	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220) MM, 24KGS
64	50	QUILOGRAMA (cód.: 3)	153468-8	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG
65	30	QUILOGRAMA (cód.: 3)	163650-2	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE
66	40	QUILOGRAMA (cód.: 3)	260231-8	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO
67	30	QUILOGRAMA (cód.: 3)	150208-5	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO
68	25	QUILOGRAMA (cód.: 3)	243091-6	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESADO EM KILO
69	60	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3721-4	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL
70	40	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3722-2	LARANJA - PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM CX/ MAD(520X290X290) MM, C/14/15 DZS (PESANDO, 25KGS)
71	30	(cód.: 3)	153471-8	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG
72	100	(cód.: 3)	3826-1	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS
73	100	(cód.: 3)	132199-4	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KGS
74	100	(cód.: 3)	21333-0	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5KGS
75	60	(cód.: 3)	254481-4	LINGUICA - DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERACAO E TEMPERATURA ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO
76	60	(cód.: 3)	3809-1	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO
MATERIAL DE LIMPEZA				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1	30	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	45513-0	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE
2	12	(cód.: 1)	413617-9	ALCOOL ETILICO A 70% - 70%, EM ALMOTOLIA PLASTICA (250ML), EM GEL, ANTE-SEPTICO.
3	10	(cód.: 1)	86480-3	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO
4	5	(cód.: 1)	163388-0	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO
5	15	(cód.: 1)	190821-9	VASSOURA - DE PALHA, CABO DE OU SEJA SEM CABO, MEDIDA DA BASE INEXISTENTE, COM BASE DE OU SEJA SEM TIPO DE BASE
6	50	UNIDADE (cód.: 1)	22661-0	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO.
7	20	(cód.: 1)	159287-4	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO
8	30	UNIDADE (cód.: 1)	169010-8	CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS
9	25	(cód.: 188)	389457	DETERGENTE SANEANTE, LIQUIDO, ALCALINO, BIODEGRADÁVEL

10	20	(cód.: 120)	1723	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.
11	60	(cód.: 28)	49111-0	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP
12	100	(cód.: 246)	36553-0	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECÇÃO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS
13	30	(cód.: 37)	182111-3	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM BAMBONA C/05 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO SAUDE E FOLHETO TEC C/ COMPOSICAO, METODO, UTILIZACAO, PRINC ATIVO
14	50	(cód.: 211)	129263-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS
15	50	(cód.: 211)	130304-0	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (60CM X 0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 1,5KGS, N.
16	50	(cód.: 211)	129260-9	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO (43CMX0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 950GRS, NBR 9190, NBR 9191
17	10	(cód.: 260)	151483-0	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO
18	20	(cód.: 209)	139176-3	SABONETE - TABLETE, DE GLICERINA, COMUM, INODORO, NEUTRO, TRANSPARENTE, (PH5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS
19	15	(cód.: 1)	385046-3	LIXEIRA - EM PLASTICO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR PRETA
20	6	(cód.: 1)	148014-6	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA
21	20	(cód.: 119)	427007-0	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%
22	24	(cód.: 1)	2019	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, MEDINDO 58x88cm
23	3	(cód.: 8)	6710	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM
24	10	(cód.: 191)	148751-5	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE
25	6	(cód.: 1)	68222-5	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO GRANDE (TIPO FORCADO RETO DE 04 DENTES), COM CABO DE MADEIRA
26	4	(cód.:1111)	305936-7	BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA(BRANCA), NUMEROS DE 39 A 45, SOLADO DE BORRACHA, PALMILHA DE BORRACHA, CANO LONGO, DESTINADA PARA SERVICOS GERAIS
27	4	(cód.: 1)	164888-8	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES
28	10	(cód.: 1)	362418-8	BALDES - EM PLASTICO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS
29	20	(cód.: 188)	60831-2	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM LIMPEZA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOANIONICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGANICOS, SEQUES, TRANTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTE, PERFUME E AGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AROMA LAVANDA. NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM 500 GRAMAS.
30	20	(cód.: 38)	382042-4	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX, TAMANHO P, M E G
31	15	(cód.: 1)	171056-7	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA
32	2	(cód.: 8)	64085-9	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA
33	4	(cód.: 1)	44229-1	ESPANADOR - DE PENNA, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM
34	20	(cód.: 155)	129856-9	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUES-TRANTE, ETER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98, C/REGISTRO NO MIN. DA SAUDE
35	50	(cód.: 28)	113877-4	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO, EMULSIFICANTE E UMEC-TANTES, PARA SUJIDADES PESADAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA
36	40	(cód.: 1192)	128816-4	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBI-OLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE)
MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1	20	(cód.: 627)	27287-6	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES
2	20	(cód.: 627)	18677-5	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES
3	20	UNIDADE (cód.: 1)	2199	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSÃO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES
4	3	UNIDADE (cód.: 1)	236095-0	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA, VOLTS 220V, MONOFASICA, 60HZ, CV COM VAZAO DE 2,0 M3/H, E POTENCIA MINIMA (2,0 CV), M3/H MINIMA DE 2,00 M3/H E ALTURA MANOMETRICA DE 120,00 M.C.A, MM OU POLEGADAS DIAMETRO DO POCO (CONFINAMENTO DA BOMBA) = 6'
5	20	CARTELA 4 UNIDADE (cód.: 352)	201687-7	PILHA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 1250 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O

				PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.
6	15	CARTELA 4 UNIDADE (cód.: 352)	158158-9	PILHA - TIPO ALCALINA, AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES
7	15	UNIDADE (cód.: 1)	303665-0	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 450 W REAIS, 20/24 PINOS, 220/110 VOLTS.
8	10	UNIDADE (cód.: 1)	151559-4	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO - CONVENCIONAL, COM POTÊNCIA DE 18 MIL BTUS
MATERIAL DE COPA E COZINHA				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
2	10	(cód.: 8)	219299-3	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM 50ML, DIAMETRO DA XICARA COM 43MM DE DIAMETRO, DIAMETRO DO PIRES COM 105MM DE DIAMETRO, ALTURA 53MM DE ALTURA, PARA CAFÉ, NA COR BRANCA, COM FRIZO PRATEADO NA BORDA.
3	3	(cód.: 8)	325746-0	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, CAPACIDADE PARA 70ML, DIAMETRO DA XICARA 6CM, DIAMETRO DO PIRES 12CM, ALTURA DA XICARA DE 6CM, PARA CAFÉ, NA COR BRANCA
4	5	(cód.: 1)	76116-8	FACA - EM AÇO INOX, LAMINA DE 6", COM CABO DE MADEIRA
5	30	(cód.: 38)	395735-7	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR, DIAMETRO DE 22CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA
6	60	(cód.: 38)	22265-8	GARFO - DE PLÁSTICO DESCARTAVEL, PARA REFEIÇÃO, APRESENTAÇÃO LISA
7	30	(cód.: 1)	140320-6	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 30X40CM, NA COR LARANJA
8	3	(cód.: 8)	143959-6	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR
9	3	(cód.: 1)	231876-8	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMÍNIO
10	30	(cód.: 38)	252861-4	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO
11	6	(cód.: 38)	271390-0	PRATO DESCARTAVEL - DE PLÁSTICO, DESCARTAVEL, FUNDO,....., COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA
12	6	UNIDADE (cód.: 1)	153921-3	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.
13	3	(cód.: 1)	155896-0	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLÁSTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS
14	3	(cód.: 1)	416566-7	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLÁSTICO RIGIDO, COM TAMPA E ALCA, CAPACIDADE PARA 02 LITRO
15	5	CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)	143959-6	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR
16	500	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	128378-2	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 200ML, 200 GRAMAS. Ref.: Marca Cristal ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
17	12	(cód.: 337)	181373-0	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. Ref.: Marca Cristal ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
18	20	(cód.: 337)	219015-0	COPO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 220 GRAMAS, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, DE ACORDO COM A NBR 14865
19	50	(cód.: 210)	373221-5	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDIDA MINIMA 30 CM X 30 CM, PAPEL ABSORVENTE, COMPOSICAO 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALTURA SUPERIOR A 70%, IMPUREZA MAXIMA 15 MM2/M2
20	30	(cód.: 191)	131931-0	LÃ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES
21	10	(cód.: 1)	2916	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DA CHAMA EM PLÁSTICO
22	4	(cód.: 1)	138988-2	CANECA - DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE (3,4L), COM DIAMETRO DE (16,0CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE
23	5	(cód.: 1)	44913-0	JARRAS - DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA
24		UNIDADE (cód.: 1)	1203	JARRA - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, COM BICO E ALCA, RESISTENTE, PAREDE REFORCADA
25	10	UNIDADE (cód.: 1)	225238-4	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM DIAMETRO DE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 13 CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26 CM, INCOLOR, SEM TAMPA, COM BASE
26	10	UNIDADE (cód.: 1)	191261-5	BANDEJAS - EM INOX POLIDO, MEDINDO (37X27)CM, RETANGULAR, COM ALCAS
27	5	UNIDADE (cód.: 1)	231876-8	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMÍNIO
28	2	UNIDADE (cód.: 1)	162672-8	ACUCAREIRO - PLÁSTICO, 01 KG, COM TAMPA
29	20	UNIDADE (cód.: 1)	381973-6	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE
30	5	(cód.: 1)	168847-2	BANDEJAS - EM PLÁSTICO, COM TAMPA, MEDINDO <40CM> DIAMETRO, REDONDA
31	20	(cód.: 2314)	7228	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORÇÃO MÁXIMA, NA COR BRANCA
32	5	(cód.: 1)	94226-0	PEDRA DE AFIAZ - CARBURETO DE SILÍCIO, RETANGULAR, MEDINDO 203 X 50 X 25 MM, AFIAZ FASCAS DE COZINHA INDUSTRIAL, GRANULAÇÃO COMBINADA (UMA FACE MÉDIA E OUTRA FINA)
33		EMBALAGEM 100 UNIDADE (cód.: 1267)		SACO PLÁSTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (30 X 45) CM, COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE
34		EMBALAGEM 100 UNIDADE (cód.: 1267)		SACO PLÁSTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS
MATERIAL PERMANENTE				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1	4	Código: UNIDADE (cód.: 1)	199866-8	ARMARIO - DE AÇO PINTADO, MEDINDO (1,98 X 0,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM AÇO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA
2	6	Código UNIDADE (cód.: 1)	112867-1	ARQUIVO - DE AÇO, MEDINDO (1335 X 715 X 400)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, TIPO VERTICAL, COM 08 GAVETAS, PARA FICHAS 4" X 6". CONTENDO: FECHADURA CILÍNDRICA, PUXADORES DE AÇO, E PORTA-ETIQUETAS, SUA ESTRUTURA SERÁ DE MOVEL RÍGIDO, COM CHAPAS NAS SEGUINTEES ESPESSURAS:, CAIXA E GAVETAS DE

				NO MINIMO 0,79 MM E ESTRUTURA DE NO MINIMO 1,27 MM, AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR VERDE OLIVA, ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR, O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO
3	2	Código: UNIDADE (cód.: 1)	12989	BALCAO - BALCAO COMPLETO MDF, NA COR BRANCO ULTRA, MEDINDO 3,56X0,88X0,57. CAIXA DE 3 CM, COM 4 GAVETAS, 6 PORTAS DE DOBRADICAS, COM PUXADOR DE PERFIL
4	10	Código: UNIDADE (cód.: 1)	258074-8	CADEIRA - ALTA TIPO CAIXA PARA RECEPCAO,ESTOFADO: COMPOSTO POR COMPENSADO COM ESPESSURA DE 40MM, ESPUMA INJETADA EM PU FLEXIVEL COM DENSIDADE APROXIMADAS DE 45 A 55 KG/ CM² REVESTIDO COM TECIDO POLIESTER COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR UM PERFIL EM PVC FLEXIVEL,SEM BRACO,PES COM EXTREMIDADES PROTEGIDAS EM BORRACHA.,NA COR AZUL ESCURO,COM GARANTIA DE 1 ANO
5	10	Código: UNIDADE (cód.: 1)	155398-4	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM CADEIRA GIRATORIA, ESTRUTURA METALICA EM ACO TUBULAR SAE 20X30X1,9MM., REVESTIDOS EM REVESTIDO EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA C/RETARDANTE A CHAMAS E TEXTURA ANTI-CHAMAS., NA COR VARIADA, ACABAMENTO INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE., ESTOFAMENTO EM ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO S/COSTURA E ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, DE 70MM DE ESPESSURA., APRESENTANDO DENSIDADE DE DENSIDADE D55, INDEFORMAVEL, C/CONCHA INTERNA DEBORDA FRONTAL CURVADA NO ASSENTO, ESPALDAR MÍDIO, COM REGULAGEM REGULAVEL DE ALTURA VERTICAL ATRAVES DE BOTAO DE ACIONAMENTO C/SUORTE METALICO DE FIXACAO., E REGULAGEM BASE GIRATORIA, COM 05 HASTES DE ACO TUBULAR SAE25X25X1,50., REGULAVEL, PU DE ALTA DUREZA, TUBO CENTRAL C/MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA EBUCHA TELESCOPICA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO., TUBO CENTRAL EM ESTRUTURA EM ACO., COM ESPESSURA DE ACO, SISTEMA RÓDIZIOS DE DUPLO GIRO DE POLIAMIDA 6 C/ CARGA DEPOLIPROPILENO C/EIXO CENTRAL APOIADO EM ESFERA DE BASE EM ROLAMENTO DE ACO., FORMADA POR GIRATORIA, COM 05 HASTES, LARG.0,58M X PROF. 0,53MXALT.ASSENTO 0,44/54MXALT. ENC. 0,80/0,90M., ACABAMENTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA AIMPACTOS E RECICLAVEL., PINTURA EM EPOXI, NA COR VARIADA, COM GARANTIA DE 1 ANO., , ,
6	6	Código: UNIDADE (cód.: 1)	256757-1	CADEIRA - GIRATORIA, PARA ESCRITORIO,RODIZIO COM ROLDANAS DUPLAS FIXADAS ATRAVES DE EIXO HORIZONTAL PRODUZIDO EM ACO ABNT 12L14, COM DIAMETRO DE 8MM, CONECTADOS A BASE ATRAVES DE EIXO VERTICAL PRODUZIDO EM ACO ABNT12L14, ZINCADO NATURAL, COM DIAMETRO DE 11MM, COM ANEL DE PRESSAO E BUCHA DE ACO SEM BRACOS,ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ALMOFADAS EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, BORDA FRONTAL DO ASSENTO ARREDONDADA, PERFIL DE PROTECAO EM PVC NAS BORDAS,CONTRA-ENCOSTO COM CAPA DE PROTECAO EM POLIPROPILENO, LIGACAO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO POR BRACOS EM ACO ABNT 1010/1020, COM ESPESSURA DE 2MM, COM REFORÇOS INTERNOS DE ACO E FIXACAO DO ENCOSTO POR COXINS DE BORRACHA VULCANIZADA, FLEXIVEIS REFORCADA COM DOBRADICA METALICAS, MEDIDAS: ALTURA DA BASE AO ENCOSTO DE 75-85CM, ALTURA DA BASE AO ASSENTO DE 40-50CM, LARGURA DO ASSENTO DE 43CM, PROFUNDIDADE DE 55CM,MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO MILIMETRICO PRO DISPOSITIVO PNEUMATICO, BASE GIRATORIA COM 05 PAS EM CHAPAS DE ACO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,9MM ESTAMPADAS E DOBRADAS, SOLDADAS AO TUBO CENTRAL, COM PERFIL PROTETOR EM POLIPROPILENO NA PARTE SUPERIOR DAS PAS,BLINDAGEM EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DA BASE COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO DE FOSFATIZACAO POR IMERSAO E PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO,TUBO CENTRAL ROLAMENTOS DE ESFERAS DE ACO, MOLA AMORTECEDORA, BUCHA DE POLIACE-TAL,ESTOFAMENTO EM TECIDO,ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADAS ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE CONTROLADA DE 54 E 52 KG/M³ RESPECTIVAMENTE,DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR.
7	6	UNIDADE (cód.: 1)	296452-0	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS PARA CARPETE E PISO RIGIDO, COM BRACOS REGULAGEM DE ALTURA E ANGULACAO, ASSENTO E ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM PELLICLE, ESTRUTURA NA COR CARBONO, LARGURA: 0,69CM, COMPRIMENTO 0,53, ALTURA 1,07 TAMANHO B, COM REGULAGEM DE ALTURA LIMITADOR DE INCLINACAO E REGULAGEM PARA POSICAO DIGITADOR, COM MECANISMO DE REGULAGEM, BASES METALICAS
8	0	Código: UNIDADE (cód.: 1)	21557	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) PROCESSADOR NO MINIMO DUAL CORE 3GHZ, MEMORIA RAM 4 GB, DDR3, DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB; MONITOR 19" MOUSE USB, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE 800 DPI, 2 BOTOES SCROOL (COM FIO); FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); E PACOTE OFFICE 2016; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM
9	4	UNIDADE (cód.: 1)	14447	MESA - DE TRABALHO E ATENDIMENTO COM FORMATO EM "L", EM MDF, COM 03 GAVETAS, MEDINDO (1800X1100X700).
10	4	UNIDADE (cód.: 1)	183175-5	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR ATLHON 64 3000 OU SIMILAR, DE 400 MHZ, MEMORIA RAM DDR, DE 512 MB, CACHE L1 DE 256 E L2 256, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO IDE, COM 1 HD, DE 80 GB 7200RPM, PADRAO IDE, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO AGP, CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO VGA, DE 64 MB, UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL DE 1.44, TECLADO PADRAO PS2 ABNT2, COM DRIVE DE GRAVADOR DE CD, RESOLUCAO GRAFICA DE 1024 X 768 DPI, MOUSE PS2 COM SCROLLER, GABINETE TORRE ATX 400W, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, ..., GARANTIA 24 MESES, COM CABOS, MANUAIS TECNICOS,DRIVERS,ETC.
11	4	UNIDADE (cód.: 1)	4707	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM:4GB, MEMORIA CACHE: MINIMO DE 3,0MB, INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM DISCO RIGIDO DE 500 GB, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI-E 2.0/3.0, SLOT COM PCI-E 1X, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100, GABINETE COM MINIMO DE 02 BAIAS (5 1/4"), COM FONTE, SEM SISTEMA OPERACIONAL, ACOMPANHA: CABO DE FORCA, MIDIA DE INSTALACAO, MANUAL DO PRODUTO
12	2	Código: UNIDADE (cód.: 1)	338124-2	PAINEL - PAINEL DE PAREDE PARA TV, EM MDF, LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO, PRETO BRILHO, MEDINDO 1900MM DE LARGURA X 2300MM DE ALTURA X 18MM ESPESSURA
13	3	Código: UNIDADE (cód.: 1)	14337	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 127/220 V
14	2	Código: UNIDADE (cód.: 1)	284185-1	SOFA - SOFA DE 03 LUGARES, ASSENTO EM MOLA, COURO ESPECIAL, MEDINDO 2,64CM POR 90CM PROFUNDIDADE, ESTRUTURA 100% METALICA NO FORMATO RETANGULAR, ESTOFAMENTO EM MOLA, REVESTIDA NO COURO NATURAL

15	2	Código: UNIDADE (cód.: 1)	13144	TELEVISOR - TIPO SMART TV A CORES, COM TECNOLOGIA DA TELA, LED TAMANHO DA TELA 43' POLEGADA, RESOLUCAO FULL- HD, CONEXOES HDMI E USB, (220) VOLTS
16	10	UNIDADE (cód.: 1)	9853	NO-BREAK - FINALIDADE: MANUTENCAO DE CARGA ININTERRUPTA DE ENERGIA, TIPO NOBREAK, 1200 VA, COM GARANTIA DE 36 (TINTA E SEIS) MESES INCLUINDO BATERIA
17	20	UNIDADE (cód.: 1)	18196	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE COM FIO, NAS CORES DIVERSAS, COM 03 TIPOS DE CAMPAINHA E 03 OPCOES DE VOLUME, COM FUNCOES FLASH, REDISCAR E MUDO, COM DURACAO DO FLASH 300 MS, LINHA SUPORTADA ANALOGICA, SINALIZACAO DA LINHA PULSO E TOM, NAO POSSUI IDENTIFICADOR DE CHAMADA, SEM TECLADO LUMINOSO, SEM DISPLAY, SEM SECRETARIA ELETRONICA, SEM CHAMADA EM ESPERA, OPCAO DE USO PARA MESA E PAREDE ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUCOES, GARANTIA: MINIMA DE 01 ANO PELO FABRICANTE. ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 242 DE 30/11/2000 DA ANATEL.
18	5	UNIDADE (cód.: 1)	403068-0	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM, FREQUENCIA 1.9 GZ, REDISCAGEM DAS ULTIMAS 10 CHAMADAS, DISPLAY COM LUZ DE FUNDO, PAUSE E MUTE, TRANSFERENCIA DE CHAMADAS, CHAMADA EM ESPERA, NOME PERSONALIZAVEL NO DISPLAY, ATENDIMENTO AUTOMATICO, 9 MODELOS DE TOQUE, DISCAGEM PULSO OU TOM, FLASH COM TEMPO AJUSTAVEL, DURACAO DE CHAMADA NO DISPLAY, VOLUME DE AUDIO COM 5 NIVEIS, ADAPTADOR BIVOLT, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF E FSK
19	2	UNIDADE (cód.: 1)	5115-2	GUILHOTINA - MANUAL, 30 FOLHAS.
20	3	UNIDADE (cód.: 1)	162812-7	FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTADORA DE PAPEL, 8 FOLHAS SIMULTANEAS EM TIRAS ILEGIVEIS, 100VVL, 232 MM, INCLUI CESTO, 236MM, 60HZ, 220V, BEGE
21	5	UNIDADE (cód.: 1)	3819	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA LASER, IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, COPIA DUPLEX, RESOLUCAO MAXIMA DA IMPRESSAO ATE 1200 X 1200 DPI, RESOLUCAO MAXIMA DE COPIA ATE 1200 X 600 DPI, VELOCIDADE MAXIMA DE COPIAS EM PRETO DE 42 PPM, COPIAS MULTIPLAS, ACESSO REMOTO, RELATORIO DE ATIVIDADES, MEMORIA PADRAO DE 512 MB, VOLUME DE IMPRESSAO MENSAL RECOMENDADO: ATE 3.500 PAGINAS, CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE 50.000 PAGINAS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL DE 2 X 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE WINDOWS, LINUX, MACOS, EMULA PCL6, BR-SCRIPT3, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0, APLICATIVO DE IMPRESSAO PARA DISPOSITIVOS MOVEIS: AIR-PRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT
22	10	UNIDADE (cód.: 1)	150123-2	CADEIRA - CADEIRA PARA RECEPCAO, POLIPROPILENO, SEM BRACO (TIPO LONGARINA C/5 LUGARES), TUBULAR, NA COR BEGE
23	30	UNIDADE (cód.: 1)	304122-0	ESTANTE - ESTANTE METALICA COM 06 PRATELEIRAS, PARA UMA CARGA DE 70KGF CADA, TOTALMENTE ABERTA, MEDINDO: 925MM DE LARGURA, 2560MM DE ALTURA E 420MM DE PROFUNDIDADE (TIPO A), NA COR CINZA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, APLICACAO ELETROSTATICA A PO (BASE EPOXIPOLIESTER) COM CAMADA DE 60 MICRONS. COM SAPATAS GARANTIA DE 02 ANOS.
24	10	UNIDADE (cód.: 1)	10850	CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - AR2, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS, VAZAO DE AR 800M³/H. DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG "
25	10	UNIDADE (cód.: 1)	181376-5	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.0000 BTU'S, E POTENCIA DE 2 HP, NA VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA 1 ANO, COM CONTROLE REMOTO

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QTD	UNI.	COD.PUG.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	12	UNI.	234086-0	PINCEL - DE ESCOVA PARA PINTURA, BASE PLÁSTICA E FILAMENTOS SINTÉTICO, PARA PINTURA A BASE DE AGUA, DE CABO DE PLASTICO REDONDO, TAMANHO 170X75MM, NO FORMATO RETANGULAR
2	2	KIT	6429	PINCEIS PARA PINTURA - KIT PINCEL ARTIST 7 PCS, P-17 COM 7 PINCEIS ARTISTICOS, MATERIAL DE ALUMINIO, MADEIRA E LA. CABO PRETO, TAMANHOS DO 1 AO 7.
3	25	UNI.	181326-9	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM
4	5	KIT	65855-3	DISCO DE CORTE - FERRO, COM DISCO 12, FURO 3/4 DO TIPO SECO MODELO AR 312, PEDRAS, PAREDE, CONCRETO.
5	10	UNI.	201523-4	DISCO - EM ACO, CORTE RECORTADO, MEDINDO 10" SERRA CIRCULAR COM 80 DENTES C/ PONTA DE VIDIO, COM FURO NO MEIO, PARA MADEIRA
6	30	UNI.	178628-8	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 9 CM, COM CABO DE PLASTICO
7	5	UNI.	151176-9	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 15CM
8	5	KG	116592-5	SOLDA - DE FERRO, COM BITOLA 3/16", MEDINDO 90 CM DE COMPRIMENTO, PARA SOLDA E PONTEAMENTO
9	20	KG	116595-0	SOLDA - DE FERRO, COM BITOLA DE 2,5 MM, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, PARA SOLDA E PONTEAMENTO
10	10	UNI.	6063	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 1/2"
11	10	KG	331357-3	ELETRODO - DE FERRO, PARA SOLDA, COM BITOLA DE 1/2"
12	5	UNI.	422316-0	ACESSORIOS PARA SOLDA - LENTE DE AUTO ESCURECIMENTO, EM VIDRO, PARA MASCARA DE SOLDA
13	20	UNI.	173482-2	LIXADEIRA PARA COURO - FERRO, 1,5X1,0M
14	10	UNI.	413165-7	DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 4 1/2 POL, DO TIPO SECO, PARA LIXADEIRA
15	5	UNI.	93652-9	DISCO PARA LIXADEIRA - DE FERRO, MEDINDO 7", COM FURO DE 5/8", MODELO ANGULAR
16	30	SACOS	130383-0	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 8 KGS, CONFORME NBR5 7175,9205,9206
17	50	SACOS	154773-9	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CALCITA, EMBALAGEM COM SACO DE 10KG
18	10	ROLO	120081-0	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 12
19	5	KG	242557-2	ARAME - DE ARAME, EM ROLO, COM PESANDO 1KG, PARA SER UTILIZADO EM ARTE-SANATO
20	2	ROLO 1000	101011-5	ARAME - LISO, NUMERO 14, APRESENTADO EM UTILIZADO EM CERCA
21	10	ROLO 100	194998-5	ARAME - LISO GALVANIZADO, NUMERO 08
22	150	SACO 50	410838-8	CIMENTO PORTLAND - POZOLANICO - CP IV, COM RESISTENCIA DE 25MPA

23	100	METRO QUADRADO	204262-2	ARGAMASSA - DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6.
24	2	KIT UNIDADE	153397-5	JOGO DE CHAVE - DE FENDA PARA ELETRONICA, DE FERRO, CROMADO, DE 6MM A 19MM, COM 05 PECAS
25	15	MILHEIRO	31422-6	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X27CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUIROS
26	15	MILHEIRO	61400-9	TIJOLO - DE CERAMICA, MEDINDO 09X19X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUIROS
27	25	UNI.	220321-9	NIPLE - DE PVC, COM DIAMETRO DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA, NA COR BRANCA OU OUTRA, COM ENCAIXE DO TIPO ROSQUEAVEL
28	25	UNI.	278358-4	NIPLE - DE PVC, COM DIAMETRO DE 1/2 POL, PARA SER UTILIZADO EM CONEXAO DE PVC, COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA
29	100	UNI.	255652-9	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA PARA CONFECCAO DE GRADE, QUADRADO DE 5/8", COM COMPRIMENTO DE 6M, DO TIPO LISO, APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM SERRALHARIA
30	100	UNI.	154123-4	BOCAL - PLASTICO, PARA LAMPADA INCANDESCENTE
31	100	UNI.	4869	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,35W/220V
32	6	PAR	89487-7	BOTA - BORRACHA, 34 A 49
33	6	PAR	299347-3	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA. TAMANHOS DIVERSOS
34	5	ROLO 100	130484-4	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE 100M, COM DIAMETRO DE 2 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA UTILIZACAO EM REDE HIDRAULICA
35	5	ROLO 100	100548-0	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE 100M, COM DIAMETRO DE 3/4 X 3MM, PARA SER UTILIZADO PARA REDE HIDRAULICA
36	100	UNI.	344762-6	LIXAS - FERRO, NUMERO 120, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA
37	100	UNI.	21772-7	LIXAS - FERRO, NUMERO 80, PARA LIXAR FERRO
38	100	UNI.	40335-0	LIXAS - FERRO, NUMERO 280, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA
39	100	UNI.	40332-6	LIXAS - D'AGUA, NUMERO 1200, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA
40	50	LATA 20 L	160994-7	TINTA ESMALTE - SINTETICO
41	25	UNI.	232534-9	LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA EM PVC, COM DIAMETRO DE 3/4, COM ENCAIXE TIPO ROSCA
42	25	UNI.	220373-1	LUVA PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 1 POLEGADA, NA COR MARROM, EM INSTALACOES HIDRAULICAS
43	10	UNI.	266062-8	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICACAO EM MADEIRA, EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS
44	100	UNI.	190024-2	TOMADA - DE SOBREPOR, UNIVERSAL, MONOFASICA, EM TERMOPLASTICO
45	25	UNI.	258332-1	TOMADA - DO TIPO TOMADA SISTEMA X COM 02 INTERRUPTOR E 01 TOMADA UNIVERSAL, COM CAIXA, ESPELHO E PARAFUSOS
46	50	UNI.	25559-9	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTOR
47	50	UNI.	377621-2	ESPELHO DE EMBUTIR - EM PVC, PARA CAIXA DE EMBUTIR, PARA TOMADA ELETRICA, NO FORMATO QUADRANGULAR, NAS DIMENSOES 3 X 3".
48	25	UNI.	185706-1	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM
49	15	UNI.	366438-4	PORTA DE MADEIRA - EM MASSARANDUBA, MEDINDO 0,80M X 2,10M
50	10	UNI.	370064-0	PORTA - EM MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M
51	15	UNI.	432113-8	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X0,80M, COM 0,12CM DE LARGURA
52	15	UNI.	227633-0	PORTA EM CHAPA DE AÇO - COM VENEZIANA, MEDINDO 0,80M X 2,10M, DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA E DOBRADIÇAS
53	15	UNI.	44842-7	ANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 1,00M X 1,50M X 0,14, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADICAS, GUILHOTINA, GRADE
54	2	UNI.	90537-2	PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA
55	15	UNI.	5300	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL 50 MM
56	15	UNI.	160568-2	REGISTRO DE PRESSAO - EM PVC SOLDAVEL, DN 25 MM
57	15	UNI.	78380-3	REGISTRO DE GAVETA - DE FERRO, PARA SER UTILIZADO USO HIDRAULICO DE GAVETA BRUTO, NA BITOLA DE 25 MM, COM CONEXAO DO TIPO ROSCA
58	5	UNI.	131160-3	PULVERIZADOR - COSTAL, MOTORIZADO DE ALTA PRESSAO, BOMBA PLASTICA, ALAVANCA EM FERRO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA TIRANTE DE LONA, CAPACIDADE PARA 17L
59	5	UNI.	233252-3	ALAVANCA - EM FERRO, MEDINDO 3/4" X 70CM, TIPO PE-DE-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO
60	5	ROLO 100	165511-6	LONA PLASTICA - EM PLASTICO, ROLO, PRETA, EM CONTECOES DE INFILTRACOES E SATURACAO DE AGUAS NASBARREIRAS, 100M X 8M X 0,20M
61	50	UNI.	163661-8	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA LAVATORIO
62	150	UNI.	18952	TELHA - ONDULADA 3,66 X 1,10 COM ESPESSURA DE 6MM
63	30	ROLO 100 METRO (cód.: 250)	186446-7	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM
64	15	ROLO 100 METRO (cód.: 250)	153157-3	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL, COM AREA DE SECAO DE 10 MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO
65	15	ROLO 100 METRO (cód.: 250)	19001	FIO ELETRICO - FLEXIVEL 4,00 MM BRANCO, TENSAO NOMINAL: 450/750V, RESISTENCIA A IMPACTOS AG1, NAO PROPAGA CHAMAS, ISOLACAO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B
66				CALHA QUADRADA CORTE 60
67				RUFO PINGADEIRA CORTE 60

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	QTDE.	UNI.	COD.PUG	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	12	MÊS		CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO;
2	12	MÊS		CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA.
3	12	MÊS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRS.
4	12	MÊS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED PARA DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRA-

				VA DO NORTE, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
5	12	MÊS	10561	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS- DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS/CONVÊNIO, JUNTO A ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, EMISSÃO DE PARECERES ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS.
6	12	MÊS		CONSULTORIA, JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTA DE MATO GROSSO.
7	12			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.
8	12	MÊS	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUNTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
9	12	MÊS	274513-5	SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - POSTAIS, ATRAVES DOS CORREIOS, EM AMBITO NACIONAL
10	12	MÊS		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIO, ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS, PROPOSTAS, PLANOS DE TRABALHO, ENCAMINHAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E APOIO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SICONV, SIGCON, BEM COMO TERMOS DE COMPROMISSO, CONTRATOS DE REPASSE, CONVÊNIO ENTRE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES. COORDENAR A ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICA REFERENTE AOS PLEITOS E EMENDAS AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, VISANDO INCREMENTAR E VIABILIZAR COM RAPIDEZ OS REPASSES DE RECURSOS DA UNIÃO PARA O MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAIS E RECURSOS GOVERNAMENTAIS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, COORDENAR E SUPERINTENDER A GESTÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO PORTAL DE CONVÊNIO, BEM COMO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS A ESTES RELACIONADOS.
11	12	MÊS		LOCAÇÃO DE IMÓVEL
12	12	MÊS		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCODADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, GERAÇÃO DO APLIC PARA TCE/MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHADE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E INFORMATIZAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL.
13	12	MÊS		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CARGAS
14	12	MÊS		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO DOS ORGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA - DF DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.
15	12	MÊS		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET NUM TOTAL DE 30 MB/MÊS, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO COM LINK DEDICADO FULL-DUPLEX, COM IP FIXO FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 8.5GHZ.
16	12	MÊS		Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria orçamentária, contábil, financeira, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, junto ao município de Canabrava do Norte - MT
17	12	MÊS		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE.	UNI.	COD.PUG	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	25	UNI.	00013960	Computador Intel Core I3 4GB HD 1TB, Processador: Intel Core I3 3.3GHz ou superior Cache: 3MB, Chipset: Intel Corporation Express Memória Ram: 4GB DDR3 1333MHz, HD: 1TB Sata Lii Placa Mãe: compatível Easy PC DDR3 Dual Channel, Portas USB: 6 portas USB 2.0, Rede (Lan): Realtek Lan Rj45, Som: Realtek High Definition, Memória de vídeo (Gráfico): integrada ao processador, até 1 GB, Conexões de vídeo: HDMI e RGB (Vga), Conexões traseiras: Os2 mouse e teclado, 1 conector Rj45, 3 x Audio, Leitor/Gravador de CD/DVD, Sistema operacional: Windows 10 Trial. Após 60 dias o produto deve ser ativado, caso contrário o produto deixa de ser genuíno. Conteúdo da embalagem: 01 computador, 01 manual, 01 CD com Drivers. Voltagem: Bivolt (manual), Garantia do fornecedor: 12 meses GPS - localizador Gps via satélite, 01 megabytes, 12 canais paralelo de recepção (abrange o mapa das três Américas - Sul, Central e Norte), 454 gramas, 15,7cm x 6,90cm x 3,05 espessura, 12 volts, 01 ano de garantia, automático;
02	4	UNI.	175744-0	Switch - comutador para rede local ethernet 10/100, tipo workgroup, 16 portas, cabo elétrico suporte e manuais técnicos; Todos os equipamentos, softwares e demais componentes deverão ser novos, sem uso e não reconicionados; Dispositivo fisicamente independente, altura de no máximo 1 (um) RU e fonte de alimentação próprios, que implemente função de switching de camada 2; Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios; O equipamento deverá possuir fonte de alimentação que opere na faixa de frequência de 110-240 V e 60Hz; Deve possuir 16 (dezesseis) interfaces fast-ethernet (100 Mbps) conforme padrão IEEE 802.3u 100Base-TX com conector RJ-45; Deverá permitir a configuração automática do modo de operação, half-duplex e full-duplex para todas as interfaces; Deverá permitir a configuração automática de velocidade de operação, 10/100Mbps para todas as interfaces 100BASE-TX; Deverá possuir o recurso de auto-detecção do tipo de cabo (direto ou crossover) com ajuste automático (auto MDI/MDIX) para todas as interfaces 100BASE-TX; Deve possuir performance wire-speed, non-blocking com taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 2 Mpps (dois milhões de pacotes por segundo) e matriz de comutação de no mínimo 3 Gbps (três gigabits por segundo); Deve possuir capacidade para no mínimo 2.000 (dois mil) endereços MAC; Deve fornecer manuais e documentação completa para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Deve fornecer manuais e documentação completa para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
03	40	UNI.	389218-2	Monitor tipo LED HD com tamanho mínimo de 19,5 polegadas com antirreflexo; Resolução mínima HD 1366 x 768 e conectividade mínima VGA e HDMI; Registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

04	3	UNI.	300863-0	Cabo de Rede CAT5e- 4 Pares Trançados 23 AWG CM/CMR e LSZH ou Similar - Cx com 305 mts
05	3	UNI.	291223-6	Conector RJ45 CAT5 Paquete com 100 Unidades
06	2	UNI.	394715-7	Alicate de Clipagem para Cabo de Rede RJ45/RJ11
07	5	UNI.	148636-5	Pasta Térmica prata para processador 15 Gramas
08	15	UNI.	00018083	Placa de Rede PCI 10/100 MBPS
09	2	UNI.	351550-8	Testador de Cabos LAN RJ45
10	30	UNI.	312485-1	Teclado para Microcomputador - Teclado Alfanumérico USB, 107 Teclas, Padrão ABNT2; Formato Slim; cor preta; multimídia; Teclas mais finas e macias; Compacto, funcional e confortável; Compatível com Windows 98 / 2000 / XP / Vista / Windows 7 ou superior.
11	20	UNI.	287359-1	Pen Drive Com Capacidade De Armazenamento: 8gb / Cor: Prata Com Detalhe Azul / Taxa De Leitura Até 13mb/S / Taxa De Gravação Até 5mb/S / Taxa De Transferência Até 48mb/S Temperatura Ambiente: 0° 45°C / fonte de energia: dc 5v via porta usb 2.0 / sistemas operacionais: windows 98, 2000, me, xp e vista/mac os superiores e linux 2.4 ou superiores / produzido no brasil com ppb / garantia mínima de 3 meses;
12	5	UNI.	00011366	Notebook: Processador 5ª geração Intel Core i5-5200U, Velocidade do Processador 2.70GHz, Cache 3M, Sistema Operacional Windows 10, Memória 8 GB, Tipo de memória DDR3L 1600, Suporta até 16 GB, HD 1 TB, Velocidade 5400 RPM SATA, Tela LED 14", Resolução da tela em HD (1366x768), Placa de Vídeo NVIDIA NV920, Capacidade 2GB DDR3, Drive Óptico DVD-RW Tray, velocidade de gravação 8x, Rede Ethernet network 10/100 RJ-45, Conexão Wireless n 1707, Bluetooth 4.0, Audio Waves Maxxaudio, Slot de cartão de memória, SD SDHC SDXC, Portas frontais 01 entrada HDMI, 01 entrada USB 3.0, 02 entradas USB 2.0, 01 entrada de rede, 01 entrada combinada para fone de ouvido / microfone, mouse Touchpad Eletrostático, Bateria de 4 células 40 WHR (Ions de lítio), Garantia 12 meses.
13	15	UNI.	181399-4	Estabilizador 1000Va ou 1Kva Especificações: Entrada bivolt e Saída 115V; Ideal para impressora a laser; Proteções: Curto-circuito; Surtos de tensão entre fase e neutro; Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático; Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; Sobrecarga com desligamento automático; Características: Compatível com impressoras a laser; Atende à norma NBR 14373:2006. Modelo monovolt: entrada e saída 115V~ (2000 VA ou W); Entre 04 e 05 tomadas de saída padrão NBR 141360; Filtro de linha; Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 5 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Fusível rearmável. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. Garantia 12 meses de garantia.
14	10	UNI.	00018196	Aparelho telefônico Fixo com fio, 15 teclas, funções de Mute, Flash e Redial, Seleção de Tom, 3 Controles de volume sonoro, com chave de bloqueio, conexão RJ11. Deverá estar de acordo com a Resolução 242 de 30/11/2000 da Anatel.
15	2	UNI.	00013216	Projeto Multimídia 3200 Lumens com resolução XGA (1024x768), de acordo com as especificações técnicas e modelo / marca de referência: Sistema de projeção: LCD ou 3LCD; Tipo de projetor: Multimídia. Método de projeção: Frontal, traseira, montada no teto Luminosidade (mínima): 3200 Ansi lumens. Relação de aspecto ótico: 4:3. Resolução nativa: 1024x768 (XGA). Vida útil da lâmpada (mínima): 5000 horas (modo padrão) Keystone - Correção trapezoidal (mínima): Vertical: ± 30 graus e Horizontal ± 30 graus Relação de contraste (mínima): 3000:1. Reprodução de cores (mímica): 16,77 milhões de cores. LENTE DE PROJEÇÃO: Zoom: Zoom óptico / Foco manual. Cobertura da tela: De 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente. Relação de zoom (mínima): 1,0 - 1,2; INTERFACE: Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: SDTV(480i, 576i), EDTV (480p, 576p), HDTV (720p, 1080i/p) Entradas (mínimas): HDMI x 1 / VGA RGB : D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo (Mini DIN 4pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB tipo Ax1 / USB tipo Bx1 Audio-In x1; INTERFACES DE REDE: Rede: Wireless LAN; OUTROS REQUISITOS: Alto falantes incorporados (mínimo): 2 W (Mono) x1. Temperatura de operação: 5°C a 40°C ao nível do mar. Tensão: 100 - 240 V ±10%, 50/60 Hz. Consumo de energia (máximo): 330 W. Nível de ruído (máximo): 29dB /37dB (Eco/Normal) Segurança: Trava de segurança tipo Kensington* Dimensão máxima (A X L X P): 10 X 36 X 25 cm. Peso (máximo): 4 Kg; Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/qualidade/pluguestomadas... A lâmpada do projetor deverá já estar instalada no equipamento; Deverá ser fornecido o controle remoto com bateria; Deverá ser fornecido manual do usuário e guia rápido de início em português; Deverá ser fornecido maleta para viagem que permita acondicionar o projetor e todos os acessórios.
15	4	UNI.	393108-0	Fragmentadora de Papel Potência 200W 220V. - Corta 30 folhas em tiras de 6mm/Cartão/Cd/DVD
16	4	UNI.	00018798	Notebook Características: Processador: 6ª Geração Intel Core™ i7-6500U, Cache: 4MB, Sistema operacional: Sistema operacional Windows pré-instalado no produto, Memória: 8GB, Tipo da Memória: DDR4 (4GB SODIMM), Suporte até: 12GB, HD 1TB, Tela Tipo de tela: LED, Tamanho da tela: 15,6", Resolução da tela:HD (1366 x 768), Placa de vídeo Dedicada Nvidia GeForce 920M, Capacidade: 2GB, Drive óptico DVD e CD, Rede 100/1000M, Conexão Wireless 802.11 a/c Bluetooth Bluetooth 4.1, Audio 2 alto falantes de 1.5W com certificação Dolby Audio, Slot de cartão de memória Leitor de cartões 4-em-1 Tipo de cartão: SD, SDHC, SDXC e MMC, Portas frontais / Laterais/ Traseiras 01 Entrada USB 3.0, 02 Entradas USB 2.0, 01Entrada HDMI, 01 Entrada VGA Teclado Accu Type, Bateria 2 células, 39Wh, Cor Prata, Softwares Incluídos: Dolby Advanced Audio v2 Especificações técnicas Garantia: 12 meses
17	40	UNI.	162054-1	Fonte de Alimentação para Microcomputador - Fonte de Alimentação ATX 450W Real - Padrão: ATX12V v2.3; Eficiência Típica: 81%; Refrigeração: Fan de 120mm; Ultra silencioso; Voltagem: Bivolt; Chave Seletora; Entrada: 115~230VAC; Dimensões: 150mm(L) x 86mm(A) x 140mm(C); Cabeamento com capa de Nylon Voltagens / Corrente: +12V 1/17A; +12V2 / 14A + 5V / 15A; +3,3 / 16A; -12V / 0,3A; +5VSB / 2ª Conectores: Conector ATX 20 + 4 pin: 1; Conector EPS 4+4 pin: 1; Conector PCI - E 6pin: 1; Conector 4 Pin periféricos: 3; Conector SATA Power: 4; Conector Floppy: 1 Proteções: Over - Voltage Protection (OVP); Under - Voltage Protection (UVP); Short - Circuit Protection (SCP); Over -Power Protection (OPP)
18	20	UNI.	0009853	Nobreak com Proteção contra subtensão e sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão e descarga profunda da bateria, Proteção contra sobrecorrente (mini disjuntor rearmável), Filtra ruídos da rede elétrica; Potência nominal (VA) 1200; Tensão nominal de entrada: 115-127/220; Tensão nominal de saída 115, Seleção de entrada: Automática, Frequência 60 Hz; Forma de onda - Senoidal por aproximação (PWM); Total de 8 tomadas de saída; Bateria do Tipo Selada chumbo-ácido, livre de manutenção, 4 x 7ah/12v; Autonomia média: 10 min (Meia Carga) / 4 min (plena carga); Carregador Inteligente de baterias: SIM; Filtro de linha interno; Estabilizador; Indicador Visual com 4 LEDs; Autonomia expansível, Partida a frio; Gabinete Frontal plástico, corpo metálico; Garantia de 12 meses Brasil.

19	10	UNI.	00014110	Nobreak - alimentador automático de tensão, potência útil: 3000 VA - rendimento: 95% (operação rede) e 85% (operação bateria) - bateria interna: 2 baterias 12VDC / 18 ou 17AH (24VDC) - acionamento do inversor: < 0,8 ms - tensão de operação: 175V - máxima energia de surto: 276 j - máxima energia de pico 8/20 ms: 4500 a - cabo de força do nobreak: 1,45 m - cabo telefônico (padrão RJ - 11): 1,50 m - cabo RS-232: 1,50 m - dimensões: 48,4/22/30,7 cm (prof/larg/alt) - peso líquido (com bateria): 36,1 kg - estabilizador interno com 4 estágios de regulação e filtro de linha. - Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. - funções TRUE RMS que analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicado para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.
20	10	UNI.	00010474	Aparelho de Telefone sem Fio, Led Sinalizador a base (em uso / carga), função localizar, funções Flash, Redisca e Mudo, com no mínimo 03 campainhas diferentes, controle de volume, bateria recarregável com duração mínima de 8 horas em uso, som de tecla, base com Plug RJ11, Fonte Bivolt Automática, Garantia do Fabricante mínima de 01 ano e manual de instruções.
21	15	UNI.	269949-4	Impressora Multifuncional Laserjet: Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas; Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm; Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm; Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos); Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki); Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais; Bandeja ou Bandejas de entrada para no mínimo 250 folhas; Bandeja do tipo ADF (Alimentação Automática de Documentos) com capacidade mínima de 50 folhas para cópia, digitalização sem intervenção do usuário; Escaninho de saída para no mínimo 150 folhas; SCANNER-Tipo de digitalização: Base plana; Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi; Profundidade de bits: 24 bits; Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm; Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm; COPIADORA - Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi; Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 400 dpi; Dimensionamento da copiadora: 30 a 400%; Máximo de cópias: Até 99; Linguagem standard de impressora: HP PCL 3 GUI, P/L (linguagem de tarefas da impressora), PML (linguagem de gestão da impressora); Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0; Qualificado; pela ENERGY STAR®; Garantia Brasil de 12 Meses.
22	15	UNI.	250324-7	Pen Drive Com Capacidade De Armazenamento: 16gb / Cor: Prata Com Detalhe Azul / Taxa De Leitura Até 13mb/S / Taxa De Gravação Até 5mb/S / Taxa De Transferência Até 48mb/S Temperatura Ambiente: 0° 45°C / fonte de energia: dc 5v via porta usb 2.0 / sistemas operacionais: windows 98, 2000, me, xp e vista/mac os 9.0 ou superiores e linux 2.4 ou superiores / produzido no brasil com ppb / garantia mínima de 3 meses;
23	15	UNI.	00015442	Computador Intel Core I5 8GB HD 1TB, Processador: Intel Core I5-1155 3.10 GHz ou superior Cache: 6MB, Chipset: H61 Express Memória Ram: 8GB DDR3 1333MHz, HD: 1TB Sata Lii Placa Mãe: Padrão Premium H61 Express DDR3 Dual Channel, Portas USB: 6 portas USB 2.0, Rede (Lan): Realtek Lan Rj45, Som: Realtek High Definition, Memória de vídeo (Gráfico): integrada ao processador, até 1 GB, Conexões de vídeo: HDMI e RGB (Vga), Conexões traseiras: Os2 mouse e teclado, 1 conector Rj45, 3 x Audio, Leitor/Gravador de CD/DVD, Mouse: USB 2.0 óptico com Scroll (rolagem), Teclado: USB 2.0 padrão ABNT, Caixa de som: sim, Sistema operacional: Windows 10 Trial. Após 60 dias o produto deve ser ativado, caso contrário o produto deixa de ser genuíno. Conteúdo da embalagem: 01 computador, 01 manual, 01 CD com Drivers. Voltagem: Bivolt (manual), Garantia do fornecedor: 12 meses
24	15	UNI.	358987-0	Disco Rígido Externo com capacidade de 1.0 TB e USB padrão 3.0 compatível com 2.0; Velocidade de Rotação de 5400 rpm; Alimentação via porta USB; Compatível com sistema operacional; Windows 2000 Pro / XP / Vista / 7 / 8 ou Mac OS X 10.4.8 ou superior.
25	10	UNI.	153417-3	Switch HP JD871A 8 portas ou similar Portas: 8 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Tipo de mídia: Auto-MDIX, Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full; 1000BASE-T: somente full Memória e processador: • tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB Latência: • Latência de 100 Mb: < 5 µs; Latência de 1000 Mb: < 5 µs Capacidade de produção: • até 11,9 milhões de ax Capacidade de routing/switching: • 16 Gbps Protocolos gerais: • IEEE 802.1p Priority; • Ethernet IEEE 802.3az com eficiência energética; • IEEE 802.3x Flow Control Requisitos de energia e operação: Voltagem de entrada: • 100 a 240 VAC;
26	10	UNI.	00013418	HD Interface SATA, Capacidade 1 TB RPM 7:200
27	4	UNI.	00013160	Impressora Multifuncional, com opções de cópias e digitalizações duplex, automático frente e verso, formato de arquivos incluindo PDF pesquisável. Interface USB 512 Mb de Memória 42/40 PPM, Capacidade da Bandeja de Papel de 250 Folhas, Com opção de digitalização diretamente para o Pen drive ou Rede. Modelo de Referência: DCP L5652DW ou Similar;
28	12	UNI.	366734-0	Tablet: dispositivo pessoal em formato de prancheta que pode ser usado para acesso à Internet, organização pessoal, visualização de fotos, vídeos, leitura de livros, jornais e revistas e para entretenimento com jogos. Apresenta uma tela sensível ao toque (touchscreen) que é o dispositivo de entrada principal. A ponta dos dedos ou uma caneta aciona suas funcionalidades; Processador com clock mínimo de 1 GHz; Deverá possuir o mínimo de 2 (dois) núcleos; A Tela deverá possuir tamanho entre 9,4 e 10,1 polegadas; Multi-toque (capacitiva); Resolução mínima de 1920x1200. Armazenamento Interno do tipo flash; Capacidade mínima de 16 GB (gigabytes); Memória mínima de 3GB de RAM; Conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g ou superior; Bluetooth versão 2.1 ou superior; GPS ou AGPS, com serviço de localização. Rede de Dados Padrão: GSM/UMTS ou superior; Frequência quad band compatível com as operadoras brasileiras; Entrada para cartão SIM ou Micro-SIM. Câmera Integrada ao equipamento; Permite filmar e tirar fotos; Resolução mínima: 2 MP para câmera frontal e de 3 MP para traseira; Possui foco automático e zoom digital. Bateria Interna e recarregável; Lítio-ion; Duração mínima de 7 horas com navegação web via Wi-Fi. Peso Máximo 700g (setecentas gramas); Acelerômetro e giroscópio; Sensor de Luz Ambiente; Permite a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: I. Gravação em HD (720p), II. Formatos de reprodução: H.263, H.264, MP3, MPEG-4, III. Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps. Sistema Operacional projetado especificamente para o Tablet; Idioma em Português do Brasil; Suporte a configuração de proxy para rede Wi-Fi; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; Software para ebook compatível com pelos menos epub e pdf; Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc; Software para email POP3/IMAP; Software para navegação web; Software conexão remota (vnc player); Software para apresentação wifi; Software para vídeo-chamada; Software para reprodução de vídeo e áudio; Software de mensagem instantânea; Software para gravação de vídeo; Software de navegação de mapas. Acessórios: Cabo de dados com conector para USB; Carregador bivolt; Capa de proteção: em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, em cor escura; Certificação ANATEL; Garantia Mínima de 12 meses.
TONERS				
01	100	Uni.	429320-7	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA.

02	95	Uni.		384278-9	TONER PARA IMPRESSORA-NA COR PRETA, REF: CE 285A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1132, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA.
03	60	Uni.		00010246	TONER-PRETO COMPATÍVEL COM HP M130 FW, MODELO HP LASERJET 17A(CF217A)
04	60	Uni.		189421-8	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, IMPRESSORA HP LASER JET 1010, REF: Q2612A, VALIDADE COM VALIDADE DE 06 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO, ORIGINAL.
05	40	Uni.		0004809	TONER TN3442 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN
06	80	Uni.		00020814	TONER - BROTHER TN 360/410/580/650/750/780
07	15	Uni.		00021321	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN
08	10	Uni.		00021312	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - L 5652 DN
09	10	Uni.			KIT FOTO CONDUTOR BROTHER 8157 DN
10	10	Uni.			KIT FOTO CONDUTOR BROTHER 5652 DN
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA					
01	30	(cód.: 178)		0004132	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTTIAO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO E DES. ECONÔMICO

OBJETO	MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	
01	01	Unidade	00016750	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BÁSICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDÁRIO NO RODAPE, CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, HORÁRIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275MM.	
02	01	Caixa	67755-8	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS. Ref. Marca Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	
03	02	Cód. 60	231689-7	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	
04	02	Cód. 60	162897-6	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 76 x 102 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	
05	01	CAIXA 25 UNIDADE (cód.: 156)	155675-4	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM, NA COR BRANCA	
06	20	CAIXA COM 50 UNIDADE (cód.: 61)	155571-5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.	
07	10	UNIDADE (cód.: 1)	00010686	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETO, REF. CF 410A, PARA IMPRESSORA HP, MOD. M-475, ORIGINAL, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	
08	04	CAIXA 5 UNIDADE (cód.: 761)	372728-9	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25,50X18,00CM, NA COR PRETA, COM TAMPA E PEGADORES, SEM DIVISORIA, SEM ALCA	
09	02	UNIDADE (cód.: 1)	219907-6	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	
10	01	CAIXA 12 UNIDADE Cód. 188	162894-1	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE	
11	02	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	159747-7	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	
12	02	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	137857-0	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA.	
13	15	UNIDADE (cód.: 1)	384278-9	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1132, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA	
14	10	UNIDADE (cód.: 1)	00011249	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA REPRODUCAO DE COPIAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRETO, 26 A	
15	05	UNIDADE (cód.: 1)	0004809	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-3442 DCP-L5652DN (COR PRETA).	
16					
17	06	UNIDADE (cód.: 1)	429320-7	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	
18	10	UNIDADE (cód.: 1)	00010246	TONER - PRETOR COMPATÍVEL COM HP M130 FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	
19	01	CAIXA 10 UNIDADE (cód.: 182)	162572-1	COLA - BASTAO, RAPIDA 162572-1	
20	05	Caixa Cód.2533	11890-7	CLIPS Nº 04 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, prazo de validade indeterminado.	
21	05	Caixa Cód. 2533	4252-8	CLIPS Nº 6/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente cinco centímetros de comprimento, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	
22	05	Caixa Cód. 2533	153540-4	CLIPS Nº 8/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente seis centímetros de comprimento, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	
23	04	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	149003-6	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	
24	100	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	168371-3	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO	
25	01	Caixa com 250 UM (Cód. 40).	433100-1	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 240,00X340,00MM, COM ABA, NA COR OURO	

26	02	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	242632-3	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410) MM, COM ABÁ, NA COR OURO
27	01	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	397139-2	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 8,00MM,MEDINDO 13,00CM boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
28	05	Unidade (cód. 182)	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPOS - de boa qualidade, em aço inox, med. Aprox. 1,5cm de largura x 15 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado.
29	05	PACOTE 4 UNIDADE (cód.: 1065)	41127-2	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (25MMX50M), NA COR TRANSPARENTE
30	05	PACOTE 4 UNIDADE (cód.: 1065)	322720-0	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 25,00MMX50,00M,NA COR BRANCA
31	10	CAIXA 5000 UNIDADE (cód.: 219)	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6
32	01	CENTO (cód.: 36)	349597-3	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50X33,00CM, COM FUROS PARA FERRAGEM
33	01	CENTO (cód.: 36)	184957-3	CAPA DE PROCESSO - CAPA DE PROCESSO DE LICITACAO
34	01	CENTO (cód.: 36)	218164-9	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, EM POLICROMIA, MONOCROMATICO
35	01	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	0008620	LAPIS - LAPIS PRETO N2 TRIANGULAR TIPO JUMBO
36	02	UNIDADE (cód.: 1)	232376-1	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS, CLIPS, PAPEL-BILHETE, NA COR PRETA.
37	05	UNIDADE (cód.: 1)	380851-3	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO A4,CAPA DURA,CONTENDO 200 FOLHAS,DE PAPEL SULFITE
38	05	UNIDADE (cód.: 1)	328330-5	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE ACIDO GRAXO, CONTENDO 12G
39	20	CAIXA 10 UNIDADE (cód.: 182)	322696-4	PAPEL SULFITE 75G/M2, TAMANHO 210X297MM; FORMATO A4, COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA 90%; ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS. EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS, REF. MARCA CHAMEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
40	02	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	322559-3	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPEL AO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,LOMBO ESTREITO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR MARMORIZADA
41	01	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	346716-3	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPEL AO,MEDINDO 250,00X280,00MM,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA.
42	05	UNIDADE (cód.: 1)	163225-6	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 50 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0.10, 4 COLCHETES DE METAL, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA
43	02	UNIDADE (cód.: 1)	131903-5	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 60 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO.
44	01	UNIDADE (cód.: 1)	408707-0	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA
45	05	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	274868-1	PINCEL ATOMICO - EM POLIETILENO, TAMP A EM POLIETILENO, CLIP PARA FIXACAO NO BOLSO, NA COR DA TINTA,TINTA DE ALTA RESISTENCIA, A BASE DE CORANTE E ALCOOL, NA COR AZUL.,COM PONTA MEDIA REDONDA,DO TIPO DESCARTAVEL COM SELO DO INMETRO
46	60	UNIDADE (cód.: 1)	429599-4	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PORTA CRACHA, COM LOGOMARCA COLORIDA A DEFINIR,EM PVC RESISTENTE,NA COR AZUL ESCURO,NO FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM DE DIAMETRO, RETRATIL COM CORDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM DE COMPRIMENTO, PRENDEDOR E PRESILHA, PERSONALIZADO COM A INSCRIÇÃO "PM CBN" EM CARACTERES BRANCOS.
47	02	UNIDADE (cód.: 1)	342200-3	QUADRO - DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 6,00MM,REVESTIDO EM FELTRO,VERDE,MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO,MEDINDO 90,00X60,00CM,ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE
48	05	UNIDADE (cód.: 1)	149073-7	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEDOR DE FERRO, TRANSPARENTE
49	02	CENTO (cód.: 36)	00022434	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250G
50	01	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 31)	324781-3	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM MARCACAO EM BRAILLE
51	10	UNIDADE (cód.: 1)	132527-2	TESOURA - PARA USO EM GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, PLASTICO, 20 CM REF. MARCA: TRAMONTINA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
52	02	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	259623-7	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML
53	05	UNIDADE (cód.: 1)	164314-2	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA
54	05	(cód.: 315)	324388-5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10
55	02	(cód.: 1)	168490-6	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE
56	01	UNIDADE (cód.: 1)	162246-3	GRAMPEADOR - COMERCIAL MEDIO, EM METAL, GRAMPO DE 26/10
57	05	(Cod: 01)	175142-5	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA
58	10	(cód.: 38)	169638-6	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO
59	05	(cód.: 38)	351667-9	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 300MM, NA COR BRANCA
60	05	Cód. 01	27247-7	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS
61	05	UNIDADE (cód.: 1)	332574-1	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 30
62	05	UNIDADE (cód.: 1)	00010981	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO CARIMBO, P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA.
63	03	UNIDADE	0001189	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40

		(cód.: 1)		
64	02	UNIDADE (cód.: 1)	227309-8	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40) MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO
65	04	UNIDADE (cód.: 1)	00014988	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO, NOS MODELOS C-20/C-30 E C-40
66	04	UNIDADE (cód.: 1)	276050-9	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60 X 40) MM
67	05	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	334059-7	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, TRANSPARENTE
CLASSIFICAÇÃO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	30	PACOTE 5 QUILO (cód.: 39)	151885-2	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
02	30	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	153852-7	FEIJO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA
03	15	LATA 400 GRAMA (cód.: 434)	0002648	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A, D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN
04	30	SACO 1 QUILO (cód.: 2528)	179850-2	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG
05	10	QUILOGRAMA (cód.: 3)	237581-8	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE
06	30	PACOTE 250 GRAMA (cód.: 192)	159367-6	CAFE - DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRAOS CONILLON, 20%PRETOS/ V ERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO.S/ AMARGORETORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO BEBIDA MOLE A RIO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM COM 250 GRAMAS , CONTENDO SELO DE PUREZA DA ABIC
07	10	PACOTE 20 GRAMA (cód.: 185)	4225-0	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 250G
08	15	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	3980-2	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP
09	30	PACOTE 2 QUILO (cód.: 309)	151421-0	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA
10	10	PACOTE 800 GRAMA (cód.: 2570)	255477-1	BISCOITO COM SAL - BOLACHA FOLHADA BEM FINAS, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, MARGARINA COM SAL, ACUCAR, FERMENTO QUIMICO EM PO, ACONDICIONADO EM EM PACOTE, COM 500 GRAMAS. REF.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MABEL
11	10	PACOTE 100 GRAMA (cód.: 193)	3996-9	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
12	5	FRASCO 250 GRAMA (cód.: 453)	403961-0	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
13	10	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	90055-9	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SACOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO
14	5	VIDRO 500 GRAMA (cód.: 24)	404114-3	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO, APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO
15	20	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	0002009	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS-CNNPA.
16	10	PACOTE (cód.: 1495)	TCENT0000111	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO 1, EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO COM 10 KG
17	20	FRASCO 900 MILILITRO (cód.: 236)	142114-0	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM

				FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REF.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LIZA
18	10	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	182038-9	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA C/ 10KG
19	5	PACOTE 10 GRAMA (cód.: 656)	132404-7	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
20	5	DUZIA (cód.: 8)	10825-1	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. REF.: QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL GRANJA AMARELO
21	10	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	61931-0	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÁTOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS REF.: QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A MIKA
22	5	LATA 1 QUILO (cód.: 410)	145449-8	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 1.080 GRAMAS
23	5	FRASCO 500 GRAMA (cód.: 400)	380527-1	MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLÁSTICO
24	10	PACOTE 100 GRAMA (cód.: 193)	237584-2	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ÁTOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 1 KG
25	5	FRASCO 20 GRAMA (cód.: 893)	151419-9	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, MÁXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADA EM ..., TUBO COM 100 GRAMAS
26	5	PACOTE 400 GRAMA (cód.: 708)	157662-3	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS, A GRANEL, PARDO AMARELADO OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO
27	10	UNIDADE (cód.: 1)	326651-6	ÁGUA DE COCO - PRODUTO CEM POR CENTO NATURAL, COMPOSTO DE PRODUTO NÃO ALCOOLICO, NÃO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, ISOTÔNICO NATURAL, FORMA LÍQUIDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA NO PRÓPRIO COCO. (1 L.)
28	25	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	174483-6	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA, CONTENDO 350ML, PLÁSTICO RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO M/S
29	15	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	229166-5	ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 350ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE, .
30	15	PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383)	121597-3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA, CONTENDO 1,5 LITROS, PACOTE COM 6 UNIDADES
31	15	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	160671-9	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA, AROMA NATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 350ML Ref.: Qualidade igual ou superior à marca Kuat.
32	25	PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383) GARRAFA 2 LITRO (cód.: 49)	320249-6	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES Ref.: Qualidade igual ou superior à coca cola.
33	25	PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383) GARRAFA 2 LITRO (cód.: 49)	3554-8	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 6 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA. Qualidade igual ou superior à guaraná Antártica.
34	25	PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383) GARRAFA 2 LITRO (cód.: 49)	00020344	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LIMÃO, AROMA NATURAL, CORANTES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS Ref.: Qualidade igual ou superior à Sprite.
35	25	PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383) GARRAFA 2 LITRO	158093-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUÇO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA Ref.: Qualidade igual ou superior à Fanta.

		(cód.: 49)		
36	25	UNIDADE (cód.: 1)	0006976	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO
37	25	CAIXA 1 LITRO (cód.: 464)	260393-4	SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL, APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO, PARA CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS (RESFRIADO 15 DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA Ref.: qualidade igual ou superior a marca Del Valle.
38	20	QUILOGRAMA (cód.: 3)	421815-9	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO
39	30	PACOTE 800 GRAMA (cód.: 2570)	131444-0	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP
40	10	CAIXA 200 GRAMA (cód.: 387)	132168-4	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS
41	20	CAIXA 1 LITRO (cód.: 464)	260393-4	SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL, APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO, PARA CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS (RESFRIADO 15 DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA Ref.: qualidade igual ou superior a marca Del Valle.
42	5	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO
43	10	LATA 200 GRAMA (cód.: 265)	159799-0	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO
44	15	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	159266-1	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS
45	5	SACO 500 GRAMA (cód.: 2532)	3975-6	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTES
46	5	FRASCO 250 GRAMA (cód.: 453)	256413-0	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS
47	5	FRASCO 250 GRAMA (cód.: 453)	193985-8	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTA DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM SACHE
48	5	CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)	0002000	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 TABLETES DE 30 GRAMAS CADA. CAIXA.
49	5	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	109096-8	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO
50	10	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	0006055	FARINHA DE COCO - COMPOSTO POR COCO DESIDRATADO MOIDO EM PO
51	5	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	296225-0	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
52	03	VIDRO 32 GRAMA (cód.: 2468)	159717-5	PIMENTA DO REINO - EM GRAOS BRANCA, OBTIDA DE GRANULADAS, EM GRAOS, UNIFORME, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E SEM SUJIDADE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EM VIDROS, LACRADAS, VIDRO
53	05	PACOTE 100 GRAMA (cód.: 193)	6444-0	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO
54	10	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	45920-8	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO
55	10	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	172755-9	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G
56	05	BARRA 1 QUILO (cód.: 17)	5003-2	DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIBADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR, COM OU SEM ADICAO DE

				AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
57	10	CAIXA 395 GRAMA (cód.: 328)	143936-7	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA
58	05	FRASCO 150 MILILITRO (cód.: 132)	148359-5	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 150ML, 1 LITRO
59	05	UNIDADE (cód.: 1)	TCEMT0000315	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, ACAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.
60	03	UNIDADE (cód.: 1)	172764-8	TEMPERO EM PO - REALCADOR DE ALIMENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, SALSA, CEBOLA EM PO, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO LEITOSO, VEDADO COM 60G, ACONDICIONADO EM EM CAIXAS DE PAPELAO, E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.540/97.
61	100	UNIDADE (cód.: 1)	00012931	SANDUICHES - REFEICAO PREPARADA LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE.
62	100	QUILOGRAMA (cód.: 3)	00012676	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL. 30
63	100	QUILOGRAMA (cód.: 3)	122743-2	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR, 24ML DE AGUA, 0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
64	50	CENTO (cód.: 36)	0000706	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADINHOS PARA FESTA, RECHEIOS VARIADOS, FRITOS E/OU ASSADOS.
65	30	CENTO (cód.: 36)	0000692	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES
66	25	QUILOGRAMA (cód.: 3)	167451-0	TORTA - PRESTIGIO, ACUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO, COCO, CHOCOLATE, CHOCOLATE BRANCO, CHOCOLATE E COCO, APROPRIADA
67	30	(QUILOGRAMA (cód.: 3)	18185-2	PAO DOCE - TIPO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
68	40	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3713-3	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220) MM, 24KGS
69	20	QUILOGRAMA (cód.: 3)	153468-8	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG
70	20	QUILOGRAMA (cód.: 3)	163650-2	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE
71	20	QUILOGRAMA (cód.: 3)	163650-2	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE
72	10	QUILOGRAMA (cód.: 3)	260231-8	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO
73	15	QUILOGRAMA (cód.: 3)	150208-5	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO
74	20	QUILOGRAMA (cód.: 3)	243091-6	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESADO EM KILO
75	30	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3721-4	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL
76	20	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3722-2	LARANJA - PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM CX/MAD(520X290X290) MM, C/14/15 DZS (PESANDO, 25KGS)
77	10	(cód.: 3)	153471-8	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG
78	100	(cód.: 3)	3826-1	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR,

				CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS
79	100	(cód.: 3)	132199-4	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 5KGS
80	100	(cód.: 3)	21333-0	CARNE BOVINA - TIPO AÇEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5KGS
81	30	(cód.: 3)	254481-4	LINGUIÇA - DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO E TEMPERATURA ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO
82	30	(cód.: 3)	3809-1	LINGUIÇA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO
83	150	UNIDADE (cód.: 1)	00055064	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MASSAS E CARNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO E DES. ECONÔMICO			MATERIAL DE LIMPEZA	
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	15	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	45513-0	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, FORMA FARMACÊUTICA GEL, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE
02	06	(cód.: 1)	413617-9	ALCOOL ETILICO A 70% - 70%, EM ALMOTOLIA PLÁSTICA (250ML), EM GEL, ANTE-SEPTICO
03	08	(cód.: 1)	86480-3	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HÍDROXIDO DE SÓDIO
04	03	(cód.: 1)	163388-0	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO
05	06	(cód.: 1)	190821-9	VASSOURA - DE PALHA, CABO DE OU SEJA SEM CABO, MEDIDA DA BASE INEXISTENTE, COM BASE DE OU SEJA SEM TIPO DE BASE
06	10	UNIDADE (cód.: 1)	22661-0	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMÍNIO.
07	10	(cód.: 1)	159287-4	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY, NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO
08	06	UNIDADE (cód.: 1)	169010-8	CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLÁSTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIÂMETRO, NA COR VARIADAS
09	30	(cód.: 188)	389457	DETERGENTE SANEANTE, LÍQUIDO, ALCALINO, BIODEGRADÁVEL
10	10	(cód.: 120)	0001723	LIMPA ALUMÍNIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCrustadas, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.
11	15	(cód.: 28)	49111-0	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, 2%PP A 2,5%PP
12	50	(cód.: 246)	36553-0	DESINFETANTE BACTERICIDA - LÍQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS, DESINFECÇÃO DOMÉSTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS
13				
14	15	(cód.: 37)	182111-3	CERA LÍQUIDA PARA PISO - PRINCÍPIO ATIVO LÍQUIDO LUSTRÁVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM BAMBONA C/05 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO SAÚDE E FOLHETO TEC C/ COMPOSIÇÃO, METODO, UTILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO
15	50	(cód.: 211)	129263-3	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS
16	50	(cód.: 211)	130304-0	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (60CM X 0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 1,5KGS, N.
17	50	(cód.: 211)	129260-9	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO (43CMX0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 950GRS, NBR 9190, NBR 9191
18	15	(cód.: 260)	151483-0	SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE CARBONATO DE CÁLCIO, ESPECIFICAÇÕES CORANTE E ÁGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO
19	15	(cód.: 209)	139176-3	SABONETE - TABLETE, DE GLICERINA, COMUM, INODORO, NEUTRO, TRANSPARENTE, (PH5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS
20	10	(cód.: 1)	385046-3	LIXEIRA - EM PLÁSTICO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR PRETA
21	05	(cód.: 1)	148014-6	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITÁRIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXÍVEL, SEM ALÇA, CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA
22	10	(cód.: 119)	427007-0	INSETICIDA DOMÉSTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMÁTICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%
23	10	(cód.: 1)	0002019	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, MEDINDO 58x88cm
24	03	(cód.: 8)	0006710	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM
25	10	(cód.: 191)	148751-5	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, AÇO CARBONO, NA COR GRAFITE
26	05	(cód.: 1)	68222-5	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO GRANDE (TIPO FORCADO RETO DE 04 DENTES), COM CABO DE MADEIRA
27	03	(cód.:1111)	305936-7	BOTA DE PROTEÇÃO - DE BORRACHA(BRANCA), NUMEROS DE 39 A 45. SOLADO DE BORRACHA, PALMILHA DE BORRACHA, CANO LONGO, DESTINADA PARA SERVIÇOS GERAIS
28	03	(cód.: 1)	164888-8	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES
29	10	(cód.: 1)	362418-8	BALDES - EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS

30	20	(cód.: 188)	60831-2	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM LIMPEZA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOANIONICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGANICOS, SEQUES, TRANTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTE, PERFUME EAGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AROMA LAVANDA., NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM 500 GRAMAS.
31	20	(cód.: 38)	382042-4	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX, TAMANHO P, M E G
32	10	(cód.: 1)	171056-7	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA
33	2	(cód.: 8)	64085-9	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA
34	04	(cód.: 1)	44229-1	ESPANADOR - DE PENNA, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM
35	15	(cód.: 155)	129856-9	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTANTE, ETHER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98, C/REGISTRO NO MIN. DA SAUDE
36	25	(cód.: 28)	113877-4	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO, EMULSIFICANTE E UMECTANTES, PARA SUJIDADES PESADAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA
37	60	(cód.: 1192)	128816-4	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE)
38	30	UNIDADE (cód.: 1)	73080-7	MASCARA DE PROTECAO - FIBRA, PADRAO, CONSTRUCAO

CLASSIFICAÇÃO				MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	1	(cód.: 627)	27287-6	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES
02	10	(cód.: 627)	18677-5	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES
03	10	UNIDADE (cód.: 1)	0002199	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSÃO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES
04	15	UNIDADE (cód.: 1)	236095-0	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA, VOLTS 220V, MONOFASICA, 60HZ, CV COM VAZAO DE 2,0 M3/H, E POTENCIA MINIMA (2,0 CV), M3/H MINIMA DE 2,00 M3/H E ALTURA MANOMETRICA DE 120,00 M.C.A, MM OU POLEGADAS DIAMETRO DO POCO (CONFINAMENTO DA BOMBA) = 6"
05	15	CARTELA 4 UNIDADE (cód.: 352)	201687-7	PILHA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDANCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MINIMA NOMINAL: 1250 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM, O PRODUTO DEVERA TER APROVAÇÃO DOS ORGAOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.
06	15	CARTELA 4 UNIDADE (cód.: 352)	158158-9	PILHA - TIPO ALCALINA, AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES
07	15	UNIDADE (cód.: 1)	303665-0	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 450 W REAIS, 20/24 PINOS, 220/110 VOLTS.
08	10	UNIDADE (cód.: 1)	151559-4	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO - CONVENCIONAL, COM POTENCIA DE 18 MIL BTUS

CLASSIFICAÇÃO				RECIPIENTES E MATERIAIS PARA EMBALAGEM
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	50	EMBALAGEM 100 UNIDADE (cód.: 1267)	199914-1	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (30 X 45)CM, COM ESPESURA DE 0,06 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE
02	10	EMBALAGEM 100 UNIDADE (cód.: 1267)	00010169	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS

CLASSIFICAÇÃO				MATERIAL DE COPA E COZINHA
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	05	(cód.: 178)	0004132	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTTALHO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO.
02	10	(cód.: 8)	219299-3	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM 50ML, DIAMETRO DA XICARA XICARA COM 43MM DE DIAMETRO, DIAMETRO DO PIRES PIRES COM 105MM DE DIAMETRO, ALTURA 53MM DE ALTURA, PARA CAFE, NA COR BRANCA, COM FRIZO PRATEADO NA BORDA.
03	03	(cód.: 8)	325746-0	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, CAPACIDADE PARA 70ML, DIAMETRO DA XICARA 6CM, DIAMETRO DO PIRES 12CM, ALTURA DA XICARA DE 6CM, PARA CAFE, NA COR BRANCA
04	03	(cód.: 1)	76116-8	FACA - EM ACO INOX, LAMINA DE 6", COM CABO DE MADEIRA
05	25	(cód.: 38)	395735-7	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR, DIAMETRO DE 22CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA
06	25	(cód.: 38)	22265-8	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTAÇÃO LISA
07	25	(cód.: 1)	140320-6	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X40CM, NA COR LARANJA
08	08	(cód.: 8)	143959-6	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR
09	3	(cód.: 1)	231876-8	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO
10	15	(cód.: 38)	252861-4	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO
11	25	(cód.: 38)	271390-0	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, ,,,,,, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA
12	03	UNIDADE (cód.: 1)	153921-3	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.
13	05	(cód.: 1)	155896-0	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS
14	05	(cód.: 1)	416566-7	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, COM TAMPA E ALCA, CAPACIDADE PARA 02 LITRO

15	05	CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)	143959-6	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR
16	150	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	128378-2	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 200ML, 200 GRAMAS. Ref.: Marca Cristal ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
17	40	(cód.: 337)	181373-0	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. Ref.: Marca Cristal ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
18	20	(cód.: 337)	219015-0	COPO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 220 GRAMAS, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, DE ACORDO COM A NBR 14865
19	50	(cód.: 210)	373221-5	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDIDA MINIMA 30 CM X 30 CM, PAPEL ABSORVENTE, COMPOSICAO 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, IMPUREZA MAXIMA 15 MM2/M2
20	30	(cód.: 191)	131931-0	LÁ DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES
21	05	(cód.: 1)	0002916	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO
22	04	(cód.: 1)	138988-2	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (3,4L), COM DIAMETRO DE (16,0CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE
23	04	(cód.: 1)	44913-0	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA
24	02	UNIDADE (cód.: 1)	0001203	JARRA - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, COM BICO E ALCA, RESISTENTE, PAREDE REFORCADA
25	05	UNIDADE (cód.: 1)	225238-4	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM DIAMETRO DE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 13 CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26 CM, INCOLOR, SEM TAMPA, COM BASE
26	05	UNIDADE (cód.: 1)	191261-5	BANDEJAS - EM INOX POLIDO, MEDINDO (37X27)CM, RETANGULAR, COM ALCAS
27	03	UNIDADE (cód.: 1)	231876-8	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO
28	02	UNIDADE (cód.: 1)	162672-8	ACUCAREIRO - PLASTICO, 01 KG, COM TAMPA
29	05	UNIDADE (cód.: 1)	381973-6	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE
30	03	(cód.: 1)	168847-2	BANDEJAS - EM PLASTICO, COM TAMPA, MEDINDO <40CM> DIAMETRO, REDONDA
31	20	(cód.: 2314)	0007228	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA
32	03	(cód.: 1)	94226-0	PEDRA DE AFIAR - CARBURETO DE SILICIO, RETANGULAR, MEDINDO 203 X 50 X 25 MM, AFIAR FACAS DE COZINHA INDUSTRIAL, GRANULACAO COMBINADA (UMA FACE MEDIA E OUTRA FINA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

OBJETO		MATERIAL PERMANENTE		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	04	Código: UNIDADE (cód.: 1)	199866-8	ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X 0,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA
02	06	Código: UNIDADE (cód.: 1)	112867-1	ARQUIVO - DE ACO, MEDINDO (1335 X 715 X 400)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, TIPO VERTICAL, COM 08 GAVETAS, PARA FICHAS 4" X 6". CONTENDO: FECHADURA CILINDRICA, PUXADORES DE ACO, E PORTA-ETIQUETAS, SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO, COM CHAPAS NAS SEGUINTEES ESPESSURAS: CAIXA E GAVETAS DE NO MINIMO 0,79 MM E ESTRUTURA DE NO MINIMO 1,27 MM, AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR VERDE OLIVA, ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR, O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO
03	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	00012989	BALCAO - BALCAO COMPLETO MDF, NA COR BRANCO ULTRA, MEDINDO 3,56X0,88X0,57, CAIXA DE 3 CM, COM 4 GAVETAS, 6 PORTAS DE DOBRADICAS, COM PUXADOR DE PERFIL
04	10	Código: UNIDADE (cód.: 1)	258074-8	CADEIRA - ALTA TIPO CAIXA PARA RECEPCAO, ESTOFADO: COMPOSTO POR COMPENSADO COM ESPESURA DE 40MM, ESPUMA INJETADA EM PU FLEXIVEL COM DENSIDADE APROXIMADAS DE 45 A 55 KGF CM² REVESTIDO COM TECIDO POLIESTER COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR UM PERFIL EM PVC FLEXIVEL, SEM BRACO, PES COM EXTREMIDADES PROTEGIDAS EM BORRACHA, NA COR AZUL ESCURO, COM GARANTIA DE 1 ANO
05	10	Código: UNIDADE (cód.: 1)	155398-4	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM CADEIRA GIRATORIA, ESTRUTURA METALICA EM ACO TUBULAR SAE 20X30X1,9MM, REVESTIDOS EM REVESTIDO EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA C/RETARDANTE A CHAMAS E TEXTURA ANTI-CHAMAS, NA COR VARIADA, ACABAMENTO INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ESTOFAMENTO EM ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO S/COSTURA E ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, DE 70MM DE ESPESURA, APRESENTANDO DENSIDADE DE DENSIDADE D55, INDEFORMAVEL, C/CONCHA INTERNA DEBORDA FRONTAL CURVADA NO ASSENTO, ESPALDAR MEDIO, COM REGULAGEM REGULAVEL DE ALTURA VERTICAL ATRAVES DE BOTA DE ACIONAMENTO C/SUPORTE METALICO DE FIXACAO, E REGULAGEM BASE GIRATORIA, COM 05 HASTES DE ACO TUBULAR SAE25X25X1,50, REGULAVEL, PU DE ALTA DUREZA, TUBO CENTRAL C/MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA EBUCHA TELESCOPICA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, TUBO CENTRAL EM ESTRUTURA EM ACO, COM ESPESURA DE ACO, SISTEMA RODIZIOS DE DUPLO GIRO DE POLIAMIDA 6 C/CARGA DEPOLIPROPILENO C/EIXO CENTRAL APOIADO EM ESFERA DE, BASE EM ROLAMENTO DE ACO, FORMADA POR GIRATORIA, COM 05 HASTES, LARG.0,58M X PROF. 0,53MXALT.ASSENTO 0,44/54MXALT. ENC. 0,80/0,90M, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA AIMPACTOS E RECICLAVEL, PINTURA EM EPOXI, NA COR VARIADA, COM GARANTIA DE 1 ANO, ,,
06	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	256757-1	CADEIRA - GIRATORIA, PARA ESCRITORIO, RODIZIO COM ROLDANAS DUPLAS FIXADAS ATRAVES DE EIXO HORIZONTAL PRODUZIDO EM ACO ABNT 12L14, COM DIAMETRO DE 8MM, CONECTADOS A BASE ATRAVES DE EIXO VERTICAL PRODUZIDO EM ACO ABNT12L14, ZINCADO NATURAL, COM DIAMETRO DE 11MM, COM ANEL DE PRESSAO E BUCHA DE ACO SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ALMOFADAS EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, BORDA FRONTAL DO ASSENTO ARREDONDADA, PERFIL DE PROTECAO EM PVC NAS BORDAS, CONTRA-ENCOSTO COM CAPA DE PROTECAO EM POLIPROPILENO, LIGACAO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO POR BRACOS EM ACO ABNT 1010/1020, COM ESPESURA DE 2MM, COM REFORCOS INTERNOS DE ACO E FIXACAO DO ENCOSTO POR COXINS DE BORRACHA VULCANIZADA, FLEXIVEIS REFORCADA COM DOBRADICA METALICAS, MEDIDAS: ALTURA DA BASE AO ENCOSTO DE 75-85CM, ALTURA DA BASE AO ASSENTO DE 40-50CM, LARGURA DO ASSENTO DE 43CM, PROFUNDIDADE DE 55CM, MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO MILIMETRICO PRO DISPOSITIVO PNEUMATICO, BASE GIRATORIA COM 05 PAS EM CHAPAS DE ACO ABNT 1010/1020 COM ESPESURA DE 1,9MM ESTAMPADAS E DOBRADAS, SOLDADAS AO TUBO CENTRAL, COM PERFIL PROTETOR EM POLIPROPILENO NA PARTE SUPERIOR DAS PAS, BLINDAGEM EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DA BASE COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO DE FOSFATIZACAO POR IMERSAO E PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO, TUBO CENTRAL ROLAMENTOS DE ESFERAS DE ACO, MOLA AMORTECEDORA, BUCHA DE POLIACETAL, ESTOFAMENTO EM TECIDO, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA

				DE POLIURETANO, MOLDADAS ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE CONTROLADA DE 54 E 52 KG/M³ RESPECTIVAMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR.
07	02	UNIDADE (cód.: 1)	296452-0	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS PARA CARPETE E PISO RIGIDO, COM BRACOS REGULAGEM DE ALTURA E ANGULACAO, ASSENTO E ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM PELLICLE, ESTRUTURA NA COR CARBONO, LARGURA: 0,69CM, COMPRIMENTO 0,53, ALTURA 1,07 TAMANHO B, COM REGULAGEM DE ALTURA LIMITADOR DE INCLINACAO E REGULAGEM PARA POSICAO DIGITADOR, COM MECANISMO DE REGULAGEM, BASES METALICAS
08	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	00021557	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) PROCESSADOR NO MINIMO DUAL CORE 3GHZ, MEMORIA RAM 4 GB, DDR3, DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB; MONITOR 19" MOUSE USB, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE 800 DPI, 2 BOTOES, SCROLL (COM FIO); FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); E PACOTE OFFICE 2016; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM
09	04	UNIDADE (cód.: 1)	00014447	MESA - DE TRABALHO E ATENDIMENTO COM FORMATO EM "L", EM MDF, COM 03 GAVETAS, MEDINDO (1800X1100X700).
10	04	UNIDADE (cód.: 1)	183175-5	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR ATLHON 64 3000 OU SIMILAR, DE 400 MHZ, MEMORIA RAM DDR, DE 512 MB, CACHE L1 DE 256 E L2 256, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO IDE, COM 1 HD, DE 80 GB 7200RPM, PADRAO IDE, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO AGP, CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO VGA, DE 64 MB, UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL DE 1.44, TECLADO PADRAO PS2 ABNT2, COM DRIVE DE GRAVADOR DE CD, RESOLUCAO GRAFICA DE 1024 X 768 DPI, MOUSE PS2 COM SCROLLER, GABINETE TORRE ATX 400W, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, ..., GARANTIA 24 MESES, COM CABOS, MANUAIS TECNICOS, DRIVERS, ETC.
11	04	UNIDADE (cód.: 1)	0004707	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR CORE I3, MEMORIA RAM:4GB, MEMORIA CACHE: MINIMO DE 3,0MB, INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM DISCO RIGIDO DE 500 GB, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI-E 2.0/3.0, SLOT COM PCI-E 1X, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100, GABINETE COM MINIMO DE 02 BAIAS (5 1/4"), COM FONTE, SEM SISTEMA OPERACIONAL, ACOMPANHA: CABO DE FORCA, MIDIA DE INSTALACAO, MANUAL DO PRODUTO
12	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	338124-2	PAINEL - PAINEL DE PAREDE PARA TV, EM MDF LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO, PRETO BRILHO, MEDINDO 1900MM DE LARGURA X 2300MM DE ALTURA X 18MM ESPESSURA
13	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	00014337	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 127/220 V
14	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	284185-1	SOFA - SOFA DE 03 LUGARES, ASSENTO EM MOLA, COURO ESPECIAL, MEDINDO 2,64CM POR 90CM PROFUNDIDADE, ESTRUTURA 100% METALICA NO FORMATO RETANGULAR, ESTOFAMENTO EM MOLA, REVESTIDA NO COURO NATURAL
15	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	00013144	TELEVISOR - TIPO SMART TV A CORES, COM TECNOLOGIA DA TELA, LED TAMANHO DA TELA 43" POLEGADA, RESOLUCAO FULL-HD, CONEXOES HDMI E USB, (220) VOLTS
16	04	UNIDADE (cód.: 1)	0009853	NO-BREAK - FINALIDADE: MANUTENCAO DE CARGA ININTERRUPTA DE ENERGIA, TIPO NOBREAK, 1200 VA, COM GARANTIA DE 36 (TINTA E SEIS) MESES INCLUINDO BATERIA
17	05	UNIDADE (cód.: 1)	00018196	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE COM FIO, NAS CORES DIVERSAS, COM 03 TIPOS DE CAMPAINHA E 03 OPCOES DE VOLUME, COM FUNCOES FLASH, REDISCAR E MUDO, COM DURACAO DO FLASH 300 MS, LINHA SUPORTADA ANALOGICA, SINCRIZACAO DA LINHA PULSO E TOM, NAO POSSUI IDENTIFICADOR DE CHAMADA, SEM TECLADO LUMINOSO, SEM DISPLAY, SEM SECRETARIA ELETRONICA, SEM CHAMADA EM ESPERA, OPCAO DE USO PARA MESA E PAREDE, ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUCOES, GARANTIA: MINIMA DE 01 ANO PELO FABRICANTE. ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 242 DE 30/11/2000 DA ANATEL.
18	05	UNIDADE (cód.: 1)	403068-0	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM, FREQUENCIA 1.9 GZ, REDISCAGEM DAS ULTIMAS 10 CHAMADAS, DISPLAY COM LUZ DE FUNDO, PAUSE E MUTE, TRANSFERENCIA DE CHAMADAS, CHAMADA EM ESPERA, NOME PERSONALIZAVEL NO DISPLAY, ATENDIMENTO AUTOMATICO, 9 MODELOS DE TOQUE, DISCAGEM PULSO OU TOM, FLASH COM TEMPO AJUSTAVEL, DURACAO DE CHAMADA NO DISPLAY, VOLUME DE AUDIO COM 5 NIVEIS, ADAPTADOR BIVOLT, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF E FSK
19	02	UNIDADE (cód.: 1)	5115-2	GUILHOTINA - MANUAL, 30 FOLHAS.
20	03	UNIDADE (cód.: 1)	162812-7	FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTADORA DE PAPEL, 8 FOLHAS SIMULTANEAS EM TIRAS ILEGIVEIS, 100VL, 232 MM, INCLUI CESTO, 236MM, 60HZ, 220V, BEGE
21	02	UNIDADE (cód.: 1)	0003819	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA LASER, IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, COPIA DUPLEX, RESOLUCAO MAXIMA DA IMPRESSAO ATE 1200 X 1200 DPI, RESOLUCAO MAXIMA DE COPIA ATE 1200 X 600 DPI, VELOCIDADE MAXIMA DE COPIAS EM PRETO DE 42 PPM, COPIAS MULTIPLAS, ACESSO REMOTO, RELATORIO DE ATIVIDADES, MEMORIA PADRAO DE 512 MB, VOLUME DE IMPRESSAO MENSAL RECOMENDADO: ATE 3.500 PAGINAS, CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE 50.000 PAGINAS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL DE 2 X 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE WINDOWS, LINUX, MACOS, EMULA PCL6, BR-SCRIPT3, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0, APLICATIVO DE IMPRESSAO PARA DISPOSITIVOS MOVEIS: AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER IPRIINT&SCAN, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT
22	10	UNIDADE (cód.: 1)	150123-2	CADEIRA - CADEIRA PARA RECEPCAO, POLIPROPILENO, SEM BRACO (TIPO LONGARINA C/5 LUGARES), TUBULAR, NA COR BEGE
23	05	UNIDADE (cód.: 1)	304122-0	ESTANTE - ESTANTE METALICA COM 06 PRATELEIRAS, PARA UMA CARGA DE 70KGF CADA, TOTALMENTE ABERTA, MEDINDO: 925MM DE LARGURA, 2560MM DE ALTURA E 420MM DE PROFUNDIDADE (TIPO A), NA COR CINZA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, APLICACAO ELETROSTATICA A PO (BASE EPOXIPOLIES-TER) COM CAMADA DE 60 MICRONS, COM SAPATAS, GARANTIA DE 02 ANOS.
24	04	UNIDADE (cód.: 1)	00010850	CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS – AR2, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS. VAZAO DE AR 800M³/H, DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG "
25	04	UNIDADE (cód.: 1)	181376-5	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.0000 BTU'S, E POTENCIA DE 2 HP, NA VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA 1 ANO, COM CONTROLE REMOTO
26	01	UNIDADE (cód.: 1)	194221-2	FOGAO - DOMESTICO, CORPO ESMALTADO E MESA INOX, A GAS, 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO NORMAL, AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS DESLIZANTES
27	02	UNIDADE (cód.: 1)	154014-9	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICACAO E FILTRAGEM DE AGUA → EQUIPAMENTOS PARA PURIFICACAO DE AGUA → BEBEDOURO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 026/2020

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade

de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situ-

ada a Rua Laurinda dos Santos, s/n°, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrição no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante no Processo Licitatório. 00003551/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2020, e em observância na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações qualitativas e quantitativas no objeto do Contrato nº 026/2020, conforme especificações na planilha em Anexo, parte integrante deste instrumento. 1.2 As alterações resultantes do presente Aditivo, correspondem a um acréscimo de aproximadamente 8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento), conforme constante do Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Aditivo é de R\$ 5.505,48 (cinco mil quinhentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), já considerando o BDI normal de 20,35%, conforme planilha em anexo, deste instrumento.

2.2. O valor total do Contrato nº 026/2020, contabilizadas as alterações do presente Aditivo, passa a corresponder a R\$ 70.430,95 (setenta mil quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha aditivada, constante em anexo deste instrumento.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO CPL 026/2020 APÓS O 5º TERMO ADITIVO (TA)			
VALOR (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)	SUPRESSÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
CONTRATO CPL 026/2020			R\$ 64.925,47
5º TA AO CONTRATO CPL 026/2020	R\$ 5.505,48		R\$ 5.505,48
			R\$ 70.430,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 02 de Junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME. Contratado
Iranizo Matos Rodrigues	

CPF: 983.429.751-34
Gerente de Licitações e Contratos

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

PUBLICADO <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>; Ano XVI, nº 3.69 em 19/03/2021, Página 70 e 71;

ONDE SE LÊ:

(...)

1.2. As alterações resultantes do presente Aditivo, correspondem a um acréscimo de aproximadamente **21,28% (vinte e um vírgula vinte e oito por cento)** e uma supressão de aproximadamente 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento), incidentes sobre o valor inicial do Contrato, conforme constante do Anexo.

(...)

2.1. O valor do presente Aditivo é de **R\$ 86.443,03 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e três centavos)**, já considerando o BDI normal de 20,33%, conforme planilha em anexo, deste instrumento.

2.2. O valor total do Contrato nº 023/2020, contabilizadas as alterações do presente Aditivo, passa a corresponder a **R\$ 574.108,91 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e oito reais e noventa e um centavos)**, conforme planilha aditivada, constante em anexo deste instrumento.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO CPL 023/2020 APÓS O 1º TERMO ADITIVO (TA)			
VALOR (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)	SUPRESSÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
CONTRATO CPL 023/2020			R\$ 487.665,88
1º TA AO CONTRATO CPL 023/2020	R\$ 103.815,73	R\$ 17.372,70	R\$ 86.443,03
			R\$ 574.108,91

LEIA-SE:

(...)

1.2. As alterações resultantes do presente Aditivo, correspondem a um acréscimo de aproximadamente **22,73% (vinte e dois vírgula setenta e três por cento)** e uma supressão de aproximadamente 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento), incidentes sobre o valor inicial do Contrato, conforme constante do Anexo.

(...)

2.1. O valor do presente Aditivo é de **R\$ 93.492,42 (noventa e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**, já considerando o BDI normal de 20,33%, conforme planilha em anexo, deste instrumento.

2.2. O valor total do Contrato nº 023/2020, contabilizadas as alterações do presente Aditivo, passa a corresponder a **R\$ 581.158,30 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**, conforme planilha aditivada, constante em anexo deste instrumento.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO CPL 023/2020 APÓS O 1º TERMO ADITIVO (TA)			
VALOR (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)	SUPRESSÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
CONTRATO CPL 023/2020			R\$ 487.665,88
1º TA AO CONTRATO CPL 023/2020	R\$ 110.865,12	R\$ 17.372,70	R\$ 93.492,42
			R\$ 581.158,30

Canabrava do Norte, 02 de Junho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Gerente de Licitações e Contratos

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 782/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N. 782/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

“APROVA O PLANO ANUAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, prefeito municipal de Canabrava do Norte, estado de mato grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os objetivos e metas do planejamento estratégico e o plano plurianual – PPA, aprovado pela lei nº 2496/2017, de 12 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aprovado o plano anual de compras da prefeitura municipal de Canabrava do norte, com o intuito de auxiliar as secretarias municipais na execução de suas respectivas ações, possibilitando a padronização dos bens e serviços comuns, bem como a racionalização dos gastos públicos.

ART. 2º. O plano anual de compras objetiva ainda a garantia da regularidade, da qualidade, da continuidade, da economicidade e da segurança das compras, unificando os processos comuns e ampliando o poder de aquisição do município, contribuindo inclusive para aumentar a participação do mercado fornecedor, em especial do microempreendedor e das empresas de pequeno e médio portes.

ART. 3º. O calendário do plano anual de compras está disposto nos anexos, parte integrante do presente decreto.

ART. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 29 de dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PrefeitoMunicipal

APRESENTAÇÃO

Este guia é para ser usado quando houver necessidade de aquisição de bens e serviços. Foi preparado com uma linguagem acessível, em consonância com o que há de atual sobre a legislação vigente. Esperamos que este trabalho contribua para melhor fluidez das ações de todos os segmentos da prefeitura municipal de Canabrava do Norte - MT.

Introdução

O Brasil vive um momento que é necessário repensar as compras governamentais. A consciência de um governo que objetiva o fortalecimento de seu município e a opção mais vantajosa para a administração pública, assim, desfrutando de um desenvolvimento econômico sustentável.

A prefeitura municipal de canabrava do norte com a intenção de aproximação da gestão pública aos olhos de toda população, manifesta seu trabalho para traçar estratégias formalizando o projeto de plano estimativo de compras governamentais no exercício de 2020.

Diretrizes

O plano anual de compras poderá ser:

A) ilustrativo, visto que a necessidade e a saúde financeira podem alterar o quantitativo licitado de acordo com os gastos imprevistos com fatos supervenientes e verbas futuras.

Metodologia

A administração pública tem como planejamento o consumo de janeiro a dezembro, seguindo como estimativa as compras realizadas no ano de 2020, bem como, as solicitações de aquisições de bens e serviços encaminhados pelas secretarias municipais, podendo haver variável de acordo com verbas futuras e necessidades imprevistas. Essas informações são as bases para que o plano anual de compras tenha equilíbrio, mas também, mudanças futuras no planejamento para melhor atender a cidade de canabrava do norte e suas necessidades.

Visando melhor detalhamento para o ano de 2021, foi feita pesquisa nos seus setores de almoxarifado, visando evitar o desperdício e ter conhecimento do que realmente é necessário.

Objetivo geral

Estabelecer procedimentos e normas para formalização dos processos de compras de materiais e contratação de serviços para o ano de 2021, visando à eficácia das aquisições da prefeitura municipal, e, ainda, atender às recomendações dos órgãos de controle interno. Também busca incentivar a cultura do planejamento por partes dos demandantes, para avaliar suas necessidades com antecedências dentro de suas possibilidades.

Objetivos específicos

- promover as práticas de elaboração de projetos de compras em consonância com a legislação vigente;
- criar rotina processual para processos de aquisição de bens e serviços;
- agilizar as ações de aquisição de bens e serviços na prefeitura municipal;
- padronizar processos e itens a serem adquiridos.
- otimizar as ações do poder executivo com ênfase nos resultados.
- fazer boas aquisições, e que sejam eficientes para a prefeitura municipal.
- orientar interessados na instrução de seus processos de compra.

- reduzir as licitações fracassadas e otimizar os processos.

Modalidade de aquisições na prefeitura municipal

A constituição federal, art. 37, inciso xxi, estabelece a obrigatoriedade de licitar para a administração pública. A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração. A lei 8.666/93 – lei de licitações exige planejamento das despesas, justificativa da necessidade e, ainda, estabelece limites para as diferentes formas de compra e/ou contratação, tendo em vista o valor estimado da mesma, cujo os valores foram atualizados pelo decreto n. 9412, de 18 de junho de 2018, exarado pelo presidente da república, sr. Michel temer:

Modalidade	Limites	Objeto
Dispensa de licitação	Até r\$ 17.600,00	Compras e serviços comuns
	Até r\$ 33.000,00	Obras e serviços de engenharia
Pregão	Indefinido	Compras e serviços comuns
Convite	Até r\$ 176.000,00	Compras e serviços comuns
	Até r\$ 330.000,00	Obras e serviços de engenharia
Tomada de preços	Até r\$ 1.430.000,00	Compras e serviços comuns
	Até r\$ 3.300.000,00	Obras e serviços de engenharia
Concorrência pública	Acima de r\$ 1.430.000,00	Compras e serviços comuns
	Acima de r\$ 3.300.000,00	Obras e serviços de engenharia

Com a recente edição do decreto federal 9.412, de 18/6/18, os valores estabelecidos no artigo 23º da lei federal de licitações 8.666/93, referente à definição das modalidades de licitação, foram atualizados.

Uma vez que se trata de ato normativo da união, aplicável, em princípio, somente à esfera federal, questiona-se a incidência deste decreto sobre as licitações e contratações promovidas pelos estados, municípios e distrito federal.

Relevante registrar que a citada lei de licitações 8.666 é uma norma geral decorrente da competência privativa da união, prevista no artigo 22º, inciso xxvii da cf, aplicável a todos os entes da federação. Contudo, em seu bojo há dispositivos aplicáveis tão somente à esfera federal, cabendo ao intérprete, diante do caso concreto, identificar seu destinatário.

Uma destas hipóteses é o artigo 120º da referida lei federal 8.666/93, que serviu de sustentação ao decreto federal 9.412 ora em análise:

"art. 120º. Os valores fixados por esta lei poderão ser anualmente revistos pelo poder executivo federal, que os fará publicar no diário oficial da união, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período".

Diante da dúvida a respeito do alcance da disposição legal acima transcrita, vale dizer, se se trata de norma geral e, portanto, de observância obrigatória por todos os entes da federação, ou de norma específica, destinada somente à união, o município de campos de júlio, localizado no mato grosso, efetuou uma consulta junto ao tribunal de contas daquele estado sobre a possibilidade de atualizar, por meio de lei local, os valores do artigo 23º da lei 8.666/93 com base no referido artigo 120º.

A mencionada corte de contas estadual ao responder ao município consulente, proferiu o seguinte entendimento:

"ementa: prefeitura de campos de júlio. Consulta. Licitações. Normas gerais. Competência privativa da união. Normas específicas. Competência suplementar dos estados, do distrito federal e dos municípios. Fixação do valor limite das modalidades licitatórias. Artigo 23 da lei nº 8.666/1993. Norma específica da união federal. Possibilidade constitucional dos demais entes da federação de fixar valores distintos para fixação das modalidades licitatórias, mediante lei. Necessidade de respeito à regra constitucional de submissão das aquisições, concessões e alienações mediante licitação. Possibilidade dos demais entes federados de atualizar referidos valores com base no indexador e periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da lei nº 8.666/93. A) a competência constitucional para legislar sobre normas gerais de licitações e contratações públicas é privativa da união, cabendo aos demais entes da federação a possibilidade de legislar acerca da matéria apenas de forma suplementar, por meio de normas específicas. B) a competência legislativa suplementar dos estados, do distrito federal e dos municípios consiste na possibilidade de regulamentar as normas gerais expedidas pela união por meio da lei nº 8.666/93, a fim de adequá-las às peculiaridades regionais e locais, e somente naquilo que não foi definido ou delimitado pelas normas gerais insculpidas na lei de licitações. C) o artigo 22 da lei de licitações que estabelece as modalidades licitatórias é norma geral, editada pela união, sendo legalmente vedada a criação de novas modalidades pelos demais entes federados. D) o artigo 23 da lei de licitações é norma específica, editada pela união com vistas a fixar os valores a que tão somente seus órgãos e entidades se sujeitam para escolha das modalidades licitatórias, sendo juridicamente possível a outros entes da federação, a exemplo dos municípios, estabelecerem novos valores para a definição das modalidades licitatórias previstas na lei nº 8.666/93. E) a lei nº 8.666/1993 revogou integralmente o decreto-lei nº 2.300/1986, em especial seu artigo 85, caput, e parágrafo único, extinguindo a vedação a que os demais entes da federação alterassem os limites máximos de valor fixados para as modalidades licitatórias, vedação esta não reproduzida pela lei nº 8.666/1993. F) a eventual disciplina estadual concorrente supletiva, e a suplementar municipal, em matéria de fixação do valor das modalidades licitatórias nacionais deverá ser feita por lei em sentido formal. G) o valor a ser fixado pelos demais entes, a título de limite máximo para fixação das modalidades licitatórias do artigo 22 da lei nº 8.666/1993, à luz da regra constitucional da licitação e do princípio da razoabilidade, jamais poderá servir de burla à regra constitucional de submissão das aquisições e alienações ao próprio processo licitatório. H) o artigo 120 da lei nº 8.666/1993 é norma geral, editada pela união, tão somente na parte em que prescreve o indexador de reajuste dos valores fixados na referida lei, e a periodicidade do reajuste. I) os chefes do poder executivo poderão atualizar monetariamente os valores fixados pela lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da lei nº 8.666/1993".

Pois bem, a partir desse entendimento, alguns municípios do estado do mato grosso editaram leis atualizando os valores de suas licitações.

Todavia, o procurador geral daquele estado ingressou com ação direta de inconstitucionalidade contra todas essas leis, alegando usurpação da competência constitucional privativa da união para legislar sobre normas gerais de licitações.

O tribunal de justiça do referido estado reuniu todas as ações por conexão e proferiu um único julgamento considerando inexistente o vício de inconstitucionalidade dessas leis municipais:

"2) a norma que estabelece os tetos de faixas licitatórias para cada modalidade de licitação, prevista no art. 23 da lei nº 8.666/93, é norma geral, uma vez que a matéria exige uma uniformização nacional. De outro lado, não há confundir esta norma geral com a norma que atualiza monetariamente os valores historicamente previstos como tetos de faixas licitatórias...

4) o art. 120 da lei 8.666/93, na parte que estipula periodicidade e índice de revisão dos valores monetários, é norma que deriva da competência privativa da união para legislar sobre sistema monetário (art. 22, inc. VI, da cf/88). Todavia, na parte que estipula a competência para o reajuste ao poder executivo federal, a fim de respeitar as autonomias dos demais entes federativos consagradas no art. 18 da cf/88, reconhece-se sua incidência apenas para as licitações e contratos administrativos a serem firmados pela administração pública federal.

5) nesse lógica, havendo lei estadual, distrital ou municipal, autorizando o respectivo chefe do executivo a promover a revisão anual pelo igpm dos valores fixados na lei 8.666/93 – para licitações e contratos administrativos de cada ente federativo distintamente estar-se-ia dando cumprimento ao artigo 18 da cf/88.

6) caso concreto em que, ao invés de editarem lei autorizando os respectivos prefeitos a revisarem, anualmente, pelo igpm, os valores fincados na lei 8.666/93 – para as licitações a serem realizadas no âmbito territorial de cada município -, levaram a própria matéria de revisão à competência da câmara de vereadores, promovendo a revisão monetária por lei.

7) vício de inconstitucionalidade que não se verifica, uma vez que as normas municipais impugnadas afirmam o conteúdo jurídico do princípio federalista, em especial, do princípio da autonomia das coletividades autônomas, que integram o conceito de federação, estejam ou não expressos na constituição".

Ao cotejar o posicionamento do tribunal de contas do estado com o do tribunal de justiça, conclui-se, preliminarmente, que há uma discordância quanto à natureza jurídica do artigo 23º da lei federal de licitações. Segundo o tce/mt, trata-se de norma específica para os órgãos e entidades da união, de tal modo que os outros entes da federação podem fixar seus próprios limites licitatórios, ao passo que para o tj/mt, os valores estabelecidos naquele artigo são de observância obrigatória para união, estados, municípios e distrito federal.

Neste sentido, o município de canabrava do norte sancionou a lei n. 730/2017, de 04 de maio de 2017, que dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias, de forma a suplementar à lei federal nº 8.666/1993, de acordo com a resolução de consulta nº 17/2014-tp do tribunal de contas do estado de mato grosso.

Assim sendo, ficaram monetariamente corrigidos no âmbito da administração pública do município de canabrava do norte, direta e indireta, os valores previstos no art. 23, incisos i e ii, da lei federal nº 8.666/1993, alterada pela lei 9.648/1998, sendo atualizado pelo índice geral de preços de mercado (igp-m/fgv), a partir de 27 de maio de 1998 até 31 de dezembro de 2016, nos termos seguintes:

I – para obras e serviços de engenharia

Modalidade	Valor	Valor atualizado
Convite até	R\$ 150.000,00	R\$ 670.115,20
Tomada de preços até	R\$ 1.500.000,00	R\$ 6.701.152,00
Concorrência acima de	R\$ 1.500.000,00	R\$ 6.701.152,00

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Modalidade	Valor	Valor atualizado
Convite até	R\$ 80.000,00	R\$ 357.394,77
Tomada de preços até	R\$ 650.000,00	R\$ 2.903.832,54
Concorrência acima de	R\$ 650.000,00	R\$ 2.903.832,54

Os percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24º, incisos i e ii, da lei federal nº 8.666/1993, serão computados sobre os valores monetariamente corrigidos previstos no art. 1º desta lei, sendo:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso i do artigo anterior:

A) convite - até R\$ 67.011,52 (sessenta e sete mil reais, onze reais, cinquenta e dois centavos);

II - para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso ii do artigo anterior:

A) convite - até R\$ 35.739,47 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais, quarenta e sete centavos);

Da mesma forma, o artigo 3º, entabula que o disposto na lei municipal n. 730/2017, não se aplica às compras e serviços com recursos de transferências voluntárias oriundas de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares firmados com a união ou suas autarquias.

Pregão – é a modalidade de licitação mais usada na prefeitura municipal. Trata-se da aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa e o fornecimento são realizados por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Na prefeitura municipal todos os processos, para compras e serviços comuns, serão preferencialmente realizados através do sistema de registro de preços (srp). Opta-se por esse modelo de contratação por não exigir da indicação da previsão orçamentária para abertura dos processos licitatórios e pela possibilidade de estimar os quantitativos sem gerar a obrigação de contratação, durante a validade da ata.

Adesão à ata de registro de preço - também podemos fazer aquisições por meio de adesão à arp ou "carona", utilizando uma ata de outra instituição federal, estadual ou municipal. Os trâmites da adesão são de **responsabilidade** da unidade interessada na adesão. Deverá ser comprovada a vantagem e a necessidade da aquisição, desta forma, o processo de carona será remetido à procuradoria jurídica da prefeitura municipal. Só poderá ser adquirido o mesmo quantitativo previsto na ata.

Inexigibilidade – dar-se pela inviabilidade de competição e geralmente é utilizada nas aquisições de equipamentos bastante específicos e exclusivos.

Dispensa de licitação - a licitação é regra da administração pública, entretanto, a legislação prevê possibilidades de contratações diretas desde que obedecidos todas as formalidades legais e normativas. Contratação direta é aquela realizada sem licitação, em situações excepcionais, expressamente previstas em lei.

O que comprar?

Fazemos **compras comuns**, aquelas que refletem as demandas da maioria dos setores da prefeitura municipal (material de expediente, materiais de consumo, combustíveis e lubrificantes) que estão relacionados diretamente com funcionamento da prefeitura municipal e com a manutenção de suas atividades fins e meio. Consideram-se as **compras específicas** aquelas cujos objetos (serviço de prestação de serviços, aquisição de peças e equipamento, softwares, manutenção de equipamentos de laboratório, reagentes químicos, medicamentos e, etc.) Não possam ser adquiridos de maneira padronizada.

Será dada prioridade aqueles setores que realizaram suas solicitações em tempo hábil.

Agendamento das solicitações

A solicitação de compras (comuns e específicas) deverá ser protocolada na **gerencia de compras até 15 de janeiro de 2021**. Fora deste período, somente serão aceitos pedidos **urgentes** justificados. Os demais não serão considerados.

Procedimentos

Todo processo administrativo de compras se inicia com memorando, endereçado a coordenadoria de compras. Por este documento, o setor interessado solicita, a sua compra, na qual, a partir daí, deverá ser encaminhado ao gabinete do prefeito municipal, para que possa ser emitida autorização para aquisição do material ou contratação de serviços, contemplando a justificativa da aquisição, especificação e preço estimado do material ou serviço desejado e as propostas (anexo I, II, III E VI).

1) pedidos de material de consumo comuns

1. Enviar à coordenação de compras, a solicitação de compra, preenchendo todos os dados solicitados (anexo I e II)
2. Anexar orçamento, para referência do setor de compras (se for algo bem específico).
3. A solicitação de compra deverá ser protocolada no período de 01 a 10 de cada mês. Fora deste período, somente serão aceitos pedidos urgentes justificados;
4. Fazer solicitação em separado para materiais de consumo:

Cartuchos de tinta para impressoras / toner;

Materiais de escritório e de consumo em informática;

Especificar o produto detalhadamente, evitando a indicação de marcas.

2) pedidos de material e/ou equipamento permanente

1. Enviar a coordenação de compras a solicitação de compra, preenchendo todos os dados solicitados, inclusive com justificativa (anexo I e II).
2. Anexar 03 propostas de orçamento formuladas em papel timbrado para referência do setor de compras. Deve constar os dados da empresa (endereço, cnpj, fone, endereço eletrônico), assim como o nome do contato e o frete no padrão "cif".
3. Produtos/serviços oriundos de convênios federais ou estaduais, o proponente deve apresentar cópia da aprovação do projeto emitida pelo departamento de engenharia, ou da proposta aprovada pelo órgão concedente, neste caso, o solicitante encaminhará a referida documentação a coordenadoria de licitações e contratos.

3) pedidos para a realização de serviço de pessoa jurídica

- 1) Solicitação à coordenadoria de compras devidamente justificada, informando o objetivo (anexo I).
- 2) Acompanhar 03 propostas formuladas em papel timbrado, especificando o serviço a ser prestado, valor unitário, valor total, cnpj da empresa, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax e dados bancários do prestador, a situação fiscal do fornecedores.
- 3) As firmas devem ser cadastradas no sicaf a fim de verificar a regularidade junto ao inss, receita federal e fgts, bem como identificação dos sócios, averiguando se os mesmos não tem vinculação com o quadro da prefeitura municipal e se o objetivo registrado no contrato social da empresa oferece o serviço a ser executado.
- 4) É obrigatória a apresentação de nota fiscal eletrônica no ato de pagamento do serviço, atestada pelo fiscal do contrato.
- 5) Para locação de veículos, deverá ser preenchido formulário próprio, assinado pelo secretário municipal requisitante. Na prestação de contas de locação por quilometro rodado, deverá ser apresentado o quantitativo da quilometragem percorrida, assinado pelo usuário.

4) pedidos para a realização de serviço de pessoa física

- 1) Solicitação à coordenadoria de compras devidamente justificada, informando o objetivo;
- 2) Acompanhar 03 propostas formuladas em papel timbrado, especificando o serviço a ser prestado, valor unitário e valor total. Apresentar cópias do rg, cpf, cartão pis, endereço completo (comprovado), dados bancários do prestador.
- 3) O prestador deve ser cadastrado no sicaf (inss, receita federal e fgts)

4) Não será possível contratar serviços cujas atividades possam ser realizadas por servidores existentes no quadro de pessoal da prefeitura municipal.

Informações gerais:

- toda solicitação deve ser **formalizada e autorizada**. A prefeitura municipal não se responsabilizará por serviços realizados **sem a devida autorização**.
- deve-se realizar a descrição detalhada do item que permita ao fornecedor a identificação precisa do produto. Não pode haver menção a marcas ou direcionamento para um fornecedor exclusivo;
- o solicitante deverá informar se o pedido gerará assistência técnica ou obrigações futuras, pois, se assim for, um termo de contrato deverá ser feito;

- quando se tratar de material, o quantitativo não poderá vir expresso em números inteiros;
- deverão constar no pedido as unidades referentes ao objeto requisitado que estejam de acordo com o padrão do sistema (unidade, frasco, caixa, etc);
- os pedidos de conserto/reparo ou manutenção de qualquer bem deverá constar o número do patrimônio do mesmo.
- todo procedimento de compras ou contratação de serviços obedece a prazos e a trâmites; logo, a requisição deverá ser providenciada com antecedência, para que o **caráter de urgência seja exceção e não regra**.
- o material de consumo deve ser solicitado com no mínimo 10 dias, de modo a permitir os trâmites legais, entretanto se necessitar de licitação o prazo mínimo será de pelo menos 02 meses.
- será observado se existe pregão relativo à despesa solicitada, a fim de evitar fracionamento de despesa.
- só será permitida a dispensa de licitação quando a despesa não ultrapassar o valor anual estabelecido no art. 24, inciso ii da lei 8.666/93, ou da lei municipal 730/2017, se for adquirida com recursos financeiros próprio, para as despesas com a mesma finalidade. A dispensa de licitação deve ser usada com **excepcionalidade** e não ao pagamento de despesas que podem ser planejadas e antecipadas.
- o setor autorizado a receber a mercadoria do fornecedor é a **coordenadoria de almoxarifado**.
- o orçamento é anual, portanto termina em **31 de dezembro de cada ano**.
- todas as vendas de bens municipais serão depositados na conta do tesouro municipal através de dam, para incorporar ao orçamento.

O(a) solicitante deve acompanhar o trâmite processual, através das seguintes etapas:

	Etapa	Setor	Ação
	1	Setor interessado	Formaliza pedido através de memorando.
	2	Gerencia do compras	Verifica o saldo orçamentário e limite financeiro para compras diretas.
	3	Gabinete do prefeito	Analisa a necessidade do pedido em consonância com as demais ações do município difere ou indefere pedido e encaminha a coordenadoria do compras.
	4	Gerencia do compras	Se deferido, emite a nad, ou conforme o caso a coordenadoria de licitações e contratos para realizar a licitação.
Compra com licitação	5	Comissão de licitação	Recebe a proposta, solicita parecer contábil e elabora o edital de licitação.
	6	Procuradoria jurídica	Emite parecer sobre minuta do edital para iniciar licitação.
	7	Comissão de licitação	Realização a licitação – pregão ou outra modalidade.
	8	Prefeito municipal	Homologa o resultado da licitação.
	9	Contabilidade	Emite e assina a nota de empenho
	10	Assessoria contábil	Encaminha a nota de empenho aos fornecedores
	11	Coordenadoria de almoxarifado	Recebe e confere o material, juntamente com o fiscal do contrato, que atesta a nota fiscal. Patrimonia o bem, quando for necessário e encaminha a nota fiscal ao setor de contabilidade.
	12	Contabilidade	Apropriação da nota fiscal, emite a liquidação.
	13	Contabilidade/ Secretários	Assina a liquidação.
	14	Contabilidade	Encaminha o empenho acompanhado da liquidação a tesouraria municipal.
	15	Tesouraria	Após verificar a documentação, emite a ordem de pagamento ao banco.

Formação de comissões técnicas

Em 2021, serão formalizadas comissões técnicas para especificação, avaliação e aprovação dos materiais licitados para itens que demandem conhecimento técnico, principalmente para os grupos de **medicamentos, informática, obras e engenharia**.

Objeto

Com a finalidade de clareza no entendimento, seguirá abaixo planilha (anexo III), constando o objeto da licitação e seu possível cronograma de realização, bem como, uma planilha (anexo IV) com especificações dos bens e serviços previstos no planejamento para o exercício de 2021.

ANEXO I – SOLICITAÇÃO PARA PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - REQUISIÇÃO						
Solicitação n.	/ /		Data da Solicitação	/ /		
			Protocolo n.	/ /		
ÓRGÃO: UNIDADE: SOLICITANTE: SOLICITAÇÃO INTERNA:			Há disponibilidade Orçamentária: () Sim () Não Contadora Municipal			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Local: Proj. Atividade: Elemento de Despesa: Cód. Reduzido: Fonte de Recurso:			Há disponibilidade financeira: () Sim () Não Tesouraria Municipal			
Venho através do presente, SOLICITAR de V. Exa. Autorização para aquisição dos bens / contratação dos serviços discriminados conforme segue:						
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tal solicitação de faz necessário, tendo em vista, a necessidade (JUSTIFICATIVA DETALHADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO).						
JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESCOLHIDO:						
RAZÕES TÉCNICAS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:						
PRAZO DE ENTREGA / GARANTIA / FRETE:						

Qual é o prazo para entrega do objeto ou execução dos serviços? ____/____/____.		
Qual é o prazo de Garantia? ____/____/____.		
FRETE por conta: () Da Empresa () Do Projeto? () Retirada na loja?		
FORMA DE PAGAMENTO: Definição da forma de pagamento, não podendo ser "antecipado" ou a "vista". O pagamento só poderá ser realizado após a entrega dos produtos. () Boleto () Transferência Bancária		
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DOS PRODUTOS: Todo e qualquer material permanente adquirido pela Prefeitura Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado. Os equipamentos de grande porte e peso elevado poderão ser entregues no local do Solicitante desde que o patrimônio tenha sido consultado previamente.		
FONTE DE CONSULTA Cotação de Preço	1 - Descrição das empresas com CNPJ – Telefone e fax – Nome do contato. 2 - Descrição das empresas com CNPJ – Telefone e fax – Nome do contato. 3 - Descrição das empresas com CNPJ – Telefone e fax – Nome do contato.	
O valor utilizado para custear essa despesa deverá ser pago pela conta bancária: Agência n.: Conta bancária n.:	Os dados bancários do FORNECEDOR/PRESTADOR: Instituição bancária: Agência n.: Conta bancária n.:	
NOME DO SOLICITANTE Cargo Portaria n.	Autorizo a aquisição/prestação de serviço, obedecidas às formalidades legais. Prefeito Municipal	Nome da Empresa: CNPJ/MF n.: Licitação n.: Processo n.: Descrição do processo:

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE ITEM LICITADO - REQUISIÇÃO

Solicitação n. ____/____/____	Data da Solicitação ____/____/____	Protocolo n. ____/____			
ÓRGÃO: UNIDADE: SOLICITANTE: SOLICITAÇÃO INTERNA:	Há disponibilidade financeira: () Sim () Não Tesouraria Municipal				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Local: Proj. Atividade: Elemento de Despesa: Cód. Reduzido: Fonte de Recurso:	Autorizo a aquisição/prestação de serviço, obedecidas às formalidades legais. Prefeito Municipal				
Venho através do presente, SOLICITAR de V. Exa. Autorização para aquisição dos bens / contratação dos serviços discriminados conforme segue:					
ITEM	CÓD. QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tal solicitação de faz necessário, tendo em vista, a necessidade (JUSTIFICATIVA DETALHADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)					
O valor utilizado para custear essa despesa deverá ser pago pela conta bancária: Agência n.: Conta bancária n.:			Os dados bancários do FORNECEDOR/PRESTADOR: Instituição bancária: Agência n.: Conta bancária n.:		
NOME DO SOLICITANTE Cargo Portaria n.			Nome da Empresa: CNPJ/MF n.: Licitação n.: Processo n.: Descrição do processo:		

ANEXO III – CRONOGRAMA DE PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA PRANCHA 14.20M DE COMPRIMENTO, 3 METROS DE LARGURA, 9.30 METROS DE ÁREA LIVRE, 9 AROS COM PNEUS SEM CÂMARA, 02 EIXO A DISCO, RODAS A DISCO 22.5, FREIO ABS INSTALADO CONFORME RESOLUÇÃO 777, ALTURA DE SOLO 1.12 CM, SUSPENSÃO HOMOLOGADA, PINTURA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, PROTETOR LATERAL PARA-CHOQUE CONFORME RESOLUÇÃO 323, VIGA 1 (PERFIO W) PESCOÇO EM 1/2 POLEGADA COM REFORÇO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DE CANABRAVA DO NORTE (MT)
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA) PARA SER UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PORTAS DE AÇO MEDINDO 2,15 X 0,90 M, CONFECCIONADA EM METALON 50X30, NA CHAPA 18 COM 03 DOBRADIÇAS REFORÇADAS E FECHADURAS COM MAÇANETAS, SOLDADA EM SOLDA MIG, PINTADA NA COR AMARELA OURO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	
CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR GERAL, COORDENADOR TÉCNICO E MONITORES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO EM CANABRAVA DO NORTE (MT)	
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE.	
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRENSA DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANABRAVA DO NORTE.	
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS.	
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE	
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE.	
JANEIRO	
DATA PREVISTA – FASE INTERNA	OBJETO
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
FEVEREIRO	
DATA PREVISTA – FASE INTERNA	OBJETO
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4;
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INTERCAP E SOLUPAN PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
MARÇO	
DATA PREVISTA – FASE INTERNA	OBJETO
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CARGAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT.
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ABRIL	
DATA PREVISTA – FASE INTERNA	OBJETO
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE
MAIO	
DATA PREVISTA – FASE INTERNA	OBJETO
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PELO PERÍODO DE 12 MESES.
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PELO PERÍODO DE 12 MESES.
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS/MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANABRAVA DO NORTE – MT
	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS À AQUISIÇÃO PARCELADAS DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANABRAVA DO NORTE – MT
JUNHO	
DATA PREVISTA – FASE INTERNA	OBJETO
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MIÚDOS E GRAÚDOS (BRITA TIPO ZERO, TIPO 1 E PO DE BRITA), PARA USO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÕES DE PREDÍOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÕES DE CABEÇA DE BUEIROS E PONTES
	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETE.

TES DE PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	
JULHO	
DATA PREVISTA – FASE INTERNA	OBJETO
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ROTEADORES, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET E ASSESSORIA NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E CIMENTO ASFÁLTICO DILUÍDO CM-30 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, PELO PERÍODO DE 12 MESES
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT
AGOSTO	
DATA PREVISTA – FASE INTERNA	OBJETO
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (TOMOGRAFIAS) EM PACIENTES ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 289/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA N. 312/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, matrícula funcional nº 594, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07 com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, de contrato CPL n.024/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT a Empresa **CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME**, O objeto deste contrato e a Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção de estacionamento, guarita de entrada e finalização de parte do prédio do paço municipal que estava sendo construído de forma direta pelo município de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe e projeto básico, oriundo do processo licitatório n.5922/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n. °2265, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 082.848.601-80 com e-mail: hayure-ro@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GLAUCE DE CASTRO E SILVA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 311/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N. 311/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO** do Município de Canabrava do Norte - MT, em conformidade Lei n.848/2018, de 10 de julho de 2018, em seu artigo Art. 2º, os seguintes membros.

REPRESENTANTES DAS IGREJAS

Titular :Jonas Alves do Nascimento

CPF: 913089091-87

RG: 1182776-9 SSP : SSJ

Suplente :Antônio Anselmo da Silva

CPF:797131651-87

RG: 2931309 SSP-GO

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO .

Titular: Jhony Alves Mendes

CPF : 006944701-20

RG : 12992419 SSP –MG

Suplente: Jucelino Geraldo de Oliveira

CPF: 97528978-91

RG :4090762 SSP-Go

REPRESENTANTES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO.

Titular : Jucerlei Bonatto

CPF : 770870891-53

RG : 104747-81 SSP-MT

Suplente :Alceu Fernandes

CPF : 824558051-15

RG : 1184253-9 SSP-MT

REPRESENTATES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Dandara Luz Brito

CPF: 023234741-30

RG: 1946483-5 SSP-MT

Suplente: Antônio Junior P. Silveira

CPF: 014317551-33

RG 1747816-2 SSP-MT

REPRESENTANTES SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CANABRAVA DO NORTE - SINDSERV

Titular: Alcione Carvalho da Costa

CPF 993520790-00

RG 1386583-8 SSP-MT

Suplente: Nilcely Rufino da Silva

CPF 010338881-84

RG 1666869-0 SSP-MT

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: Acrisio Luiz dos Reis

CPF 019801388-42

RG 6040757 SSP-SP

Suplente: Juniel Alves Correia

CPF 006075631-41

RG 167347-69 SSP-MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Titular : Rael Gomes Coelho

CPF 317942201-78

RG 0765877-0 SPP-MT

Suplente : Giselle da Luz Brito

CPF 023234771-96

RG 1946519-0 SPP – MT

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SOLIDARIO E SUSTENTAVEL.

Titular: GISELLE DA LUZ BRITO

CPF 023234771-96

RG 1946519-0 SSP-MT

Suplente: Mara silvia de Jesus Portela

CPF 006569721-90

RG 1968256-5 SSP-MT

Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHOS DE EDUCAÇÃO

Titular: Adebaldo Nunes Milhomem

CPF 792458701-20

RG 4557401 SSP-GO

Titular

Suplente:Eudes Ferreira Silva

CPF 001473751-500

RG 17805635 SSP-MT

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 310/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA N. 310/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DO MEIO AMBIENTE - SEMAACDEC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, do Município de Canabrava do Norte - MT, em conformidade Lei n. 773/2017, de 04 de dezembro de 2017, em seu artigo Art. 11º, os seguintes membros.

I- REPRESENTANTES DAS IGREJAS

TITULA: Jonas Alves do Nascimento

CPF: 913089091-87

RG: 1182776-9 SSP : SSJ

Suplente: Antônio Anselmo da Silva

CPF:797131651-87

RG: 2931309 SSP-GO

II-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO .

Titular: Jhony Alves Mendes

CPF : 006944701-20

RG : 12992419 SSP –MG

Suplente: Jucelino Geraldo de Oliveira

CPF: 97528978-91

RG :4090762 SSP-GO

III-REPRESENTANTES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO.

Titular: Jucerlei Bonatto

CPF : 770870891-53

RG : 104747-81 SSP-MT

Suplente: Alceu Fernandes

CPF : 824558051-15

RG : 1184253-9 SSP-MT

IV-REPRESENTATES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Dandara Luz Brito

CPF: 023234741-30

RG: 1946483-5 SSP-MT

Suplente :Antônio Junior P. Silveira

CPF: 014317551-33

RG 1747816-2 SSP-MT

V-REPRESENTANTES SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CANABRAVA DO NORTE - SINDSERV

Titular: Alcione Carvalho da Costa

CPF 993520790-00

RG 1386583-8 SSP-MT

Suplente: Nilcely Rufino da Silva

CPF 010338881-84

RG 1666869-0 SSP-MT

VI-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: Acrisio Luiz dos Reis

CPF 019801388-42

RG 6040757 SSP-SP

Suplente: uniel Alves Correia

CPF 006075631-41

RG 167347-69 SSP-MT

VII- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Titular: Rael Gomes Coelho CPF 317942201-78 RG 0765877-0 SPP-MT

Suplente: Giselle da Luz Brito CPF 023234771-96 RG 1946519-0 SPP – MT

VIII-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SOLIDARIO E SUSTENTAVEL.

Titular: Giselle da Luz Brito

CPF 023234771-96

RG 1946519-0 SSP-MT

Suplente: Mara Silvia de Jesus Portela

CPF 006569721-90

RG 1968256-5 SSP-MT

IX-REPRESENTANTES DO CONSELHOS DE EDUCAÇÃO

Titular: Adebaldo Nunes Milhomem

CPF 792458701-20

RG 4557401 SSP-GO

Suplente: Eudes Ferreira Silva

CPF 001473751-500

RG 17805635 SSP-MT

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.313/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.313/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA VIVIANE V. DE SOUZA**, matrícula n. 105 ocupante do cargo de Agente de Limpeza, lotada na Escola Municipal Canaã.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/06/2019 À 01/06/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2021 À 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 190/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL “AMIGÁVEL” DO CONTRATO Nº 190/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA FERREIRA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **FERREIRA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 36.105.412/0001-33, com sede à Rua Geraldo Ribeiro nº 275, Parque Bocaina na cidade de Lavras – MG, neste ato representada por **DONOVANE GNADT FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4770085 DGPC/GO e CPF nº 386.479.418-88, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **190/2020**, face as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente** o Contrato nº **190/2020**, que tem por objeto a **prestação de serviços médicos especializados como cirurgia/clinico geral para prestação de serviços com carga mínima de 40 (quarenta) horas semanais e plantões sobreaviso para atendimentos no Hospital Municipal Lorena Parode, em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno)**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 060/2020**.

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no inciso 8.1 do Contrato e no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de forma amigável e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A DISTRATANTE bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2 - A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 190/2020**. **3.3 -** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutuamente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 03 de maio de 2021.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	CONTRATADA FERREIRA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA DONOVANE GNADT FERREIRA
FISCAL DO CONTRATO FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: Nome: _____

C.P.F. nº C.P.F. nº.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para implantação de faixas elevadas e lombadas nas vias urbanas do município de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **17/06/2021 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 02 de junho de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 066-2021

PROCESSO Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

VIGÊNCIA: 04/05/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimento** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovia, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude das constantes **umentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **01/05/2021 e 01/06/2021**, e mediante documento apresentado, fica acrescido em **R\$ 0,07 (sete centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel S-10**.

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 01 de junho do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor acrescido (R\$)	Valor alterado (R\$)
01	Litro	Óleo diesel S-10	TOTAL	4,73	(+) 0,40	5,13

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 066/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 01 de junho de 2021.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	CONTRATADA NOGUEIRA DA SILVA – EPP JURACI PONSI FABRICIO Procurador
FISCAL DO CONTRATO	

FRANCIELY REJANE STORCH

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**Processo nº 085/2021****Modalidade: Dispensa de Licitação nº 029/2021**

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.515.370/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.193.714-6, estabelecida na Rua Bororós – Quadra 61, Lote 10, Sala 02, Bairro Setor Sul II na cidade de Barra do Garças-MT, que **irá prestar os serviços de transporte de envelopes, malotes e mercadorias** pelo montante de **R\$ 37.005,00 (trinta e sete mil e cinco reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 02 de junho de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 146/2020

4º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 146/2020, firmado com a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25, estabelecida na cidade de Anápolis-GO, à Rua 13, Qd 63, Lt. 03, Jardim das Américas, 2ª etapa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**, brasileiro, Solteiro, comercio, portador do RG nº 4385.706 DGPC/GO e do CPF nº 014.342.961-21, residente à Rua 13, Qd. 63, LT 03 Jardim das América II Etapa, Anápolis-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo na execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL/PATRIMONIAL NO AERODROMO MUNICIPAL DE CANARANA-MT**, conforme termo de convenio nº 0111/2020 celebrado entre o município e SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

2.2 – Ficam **aditivados os serviços constantes nos itens 1.3, 1.5, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 3.3, 4.1, 6.1 e incluído o item 1.6**, perfazendo o valor total de **(+) R\$ 82.944,31 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)** conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, planilha de cálculos, projeto básico de infraestrutura e nota técnica elaborada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA em anexo que passam a ser parte integrante do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão constante no inciso 2.2 da clausula segunda, o valor global do contrato sofrerá um acréscimo que representa o montante de **(+) 24,51%** ao contrato originário.

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R\$ 421.390,61 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa reais e sessenta e um centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 146/2020, 1º, 2º e 3º termos aditivos**.

CLAUSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 28 de maio de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA N° 216/2021

FISCAL DO CONTRATO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

PORTARIA N° 216/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

APOSTILA N° 010 - CONTRATO N° 064-2020**PROCESSO N° 045/2020****PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020****VIGÊNCIA: 27/09/2021**

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF n° 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimento** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ n° 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSÍ FABRÍCIO**, Carteira de Identidade n° 1575264-0 SSP/MT e CPF n° 271.071.830-87 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude das constantes **umentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **02/05/2021** e **01/06/2021**, e mediante documento apresentado, ficam acrescidos em **R\$ 0,07 (sete centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel Comum** e **R\$ 0,05 (cinco centavos) por litro** para o fornecimento de **gasolina comum**.

Parágrafo Único: Com os aumentos acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 01 de junho do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor acrescido (R\$)	Valor alterado (R\$)
02	Litro	Óleo diesel comum	TOTAL	4,87	(+) 0,07	4,94
03	Litro	Gasolina comum	TOTAL	5,59	(+) 0,05	5,64

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato n° 064/2020 e seus respectivos termo aditivo e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 01 de junho de 2021.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	CONTRATADA NOGUEIRA DA SILVA – EPP
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	JURACI PONSÍ FABRÍCIO Procurador
FISCAL DO CONTRATO	
FRANCIELY REJANE STORCH	

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 145/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato N° 145/2020, firmado com a empresa **AMPLA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** para a **manutenção da Rodovia Estadual não pavimentada MT 110** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade

dade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AMPLA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.936.513/0001-95, localizada à Rua Niterói nº 741, Bairro centro na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, representada neste ato por **CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 523.386.901-25 e RG nº 0827899-7 SSP/MT, residente e domiciliado à Ruas das Garças, quadra 23 casa 05 - condomínio belvedere- Cuiabá-MT, CEP 78.075-868, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **acréscimo nos serviços de manutenção da Rodovia Estadual não pavimentada MT 110 constantes nos itens 1.3, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4** perfazendo o valor total de (+) **R\$ 653.515,74** (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) conforme planilha orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor global do contrato sofrerá um acréscimo no valor total de (+) **R\$ 653.515,74** (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), o que representa o montante de (+) **24,85%** ao contrato originário.

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R\$ 3.283.429,07** (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos consta em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, bem como, demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 145/2020, 1º e 2º termos aditivos**.

CLAUSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

integrante do contrato originário.

Canarana – MT, 25 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMPLA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 215/2021

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 215/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº. 161/2021

DECRETO Nº. 161/2021.

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.271 de 29 de março de 2021, que antecipou os feriados em razão da emergência de saúde pública.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT, nos dias 03 (quinta-feira) e 04 (sexta-feira), em virtude do dia de “Corpus Christi”.

Artigo 2º - O Pronto Atendimento, o Laboratório e o serviço de coleta de lixo terão funcionamento normal.

Artigo 3º - A Farmácia Básica terá funcionamento normal no dia 04 (sexta-feira).

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 42/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PregãoELETRÔNICO nº 04/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.042.977/0001-34;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL, MINIMO DE 6570 KG, CAP DA CARREGADEIRA DE 1,00M³ E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37M, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 902374/2020 SUDAM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 11/05/2021 A 31/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 17/2021

Dispensa de licitação Nº 17/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOR BFG 4T 6.5H/MANUAL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: **T.N COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME**

CNPJ nº 19.813.746/0001-42

Data da declaração: 02 de junho de 2021, Pelo Departamento de Estradas e Rodagem

Data da ratificação: 02 de junho de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 02 de junho de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 17/2021

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA Nº 17/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 17/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE MOTOR BFG 4T 6.5H/MANUAL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, que será firmada com a empresa: **T.N COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.813.746/0001-42**, com o valor global de **R\$ 1.110,00 (Hum mil cento e dez reais)**.

Castanheira - MT, **02 de junho de 2021.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 092/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO TP 01/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Presidente da CPL torna público o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**, do tipo **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, *objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PISO DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL MARIA QUITÉRIA COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 1990/2017/SE-DUC, NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.* Declarando vencedora a empresa **PREMOLDADOS JUINA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.753.036/0001-95**, com a proposta no valor de **R\$ 97.524,58 (Noventa e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

Castanheira – MT **02 de junho de 2021.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CAPÍTULO I

Da Criação, dos Objetivos e das Atribuições SEÇÃO I

Da Criação

Art. 1º O Conselho Municipal de Esportes de Castanheira, criado pela Lei Municipal nº 605/2008, de **23 junho de 2008**, é um órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o qual rege-se pelo presente Regimento Interno.

SEÇÃO II

Dos Objetivos e Atribuições

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Castanheira tem a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município.

Art. 3º São competências específicas do Conselho Municipal de Esportes e Lazer: I - propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;

II - propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador; III - oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal; IV - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e lazer; V - propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer; VI - colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer; VII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer municipal; VIII - sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer; IX - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

CAPÍTULO II

Da Composição e Constituição do Conselho

Art. 4º O **COMEC** será constituído por **14 (quatorze)** membros, sendo **5 (cinco)** indicados pelo Poder Executivo, **1 (um)** indicado pelo Poder Legislativo Municipal e **8 (Oito)** indicados pela Sociedade Civil Organizada, na forma seguinte:

I – Representantes Governamentais:

- a) **1 (um)** representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- b) **1 (um)** representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) **1 (um)** representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) **1 (um)** representante da Secretaria Municipal de Administração;
- e) **1 (um)** representante da Secretaria Municipal de Finanças; e,
- f) **1 (um)** representante do Poder Legislativo Municipal;

II – Representantes Não-governamentais:

- a) **1 (um)** representante dos Assentamentos;
- b) **1 (um)** representante das comunidades rurais e linhas;
- c) **1 (um)** representante dos praticantes de Voleibol;
- d) **1 (um)** representante dos praticantes de Futebol;
- e) **1 (um)** representante dos praticantes de Handebol;
- f) **1 (um)** representante dos praticantes de Capoeira;
- g) **1 (um)** representante dos praticantes de Futsal; e,
- h) **1 (um)** representante dos corredores de Rua;

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Esportes e Lazer é membro nato e poderá compor o conselho em todas as instâncias.

CAPÍTULO III

Dos Membros do Conselho

SEÇÃO I

Da Indicação, Nomeação e Substituição dos Conselheiros

Art. 5º Os representantes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Castanheira, assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após indicação/eleição das respectivas entidades explicitadas na Lei nº 605/2008.

Art. 6º Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância dentro da mesma gestão.

Parágrafo único. No caso de falta do titular e suplente, deverá ser apresentada justificativa, a ser apreciada pela plenária de conselheiros, para abono de falta.

Art. 7º A autoridade máxima da entidade que indicou o membro efetivo ou suplente que compõe o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município, deverá ser informada das faltas não justificadas.

Parágrafo único. As substituições poderão ser indicadas até a última reunião ordinária do semestre, sendo validadas na primeira reunião do semestre seguinte.

SEÇÃO II

Da Estrutura, Funcionamento e Atribuições

Art. 8º A Comissão do Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composta dos seguintes membros:

I – presidente; II – vice-presidente; III – secretário geral;

IV – Diretor de eventos.

§1º Todos os membros da direção devem ser eleitos dentre seus pares na primeira reunião ordinária posteriormente à posse ou à aprovação do regimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§2º Na ausência de candidatos, o presidente poderá indicar os demais membros da direção do Conselho, que serão referendados pela votação do plenário.

Art. 9º O Conselho Municipal de Esporte de Castanheira poderá ser convocado a qualquer momento extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente ou pela maioria simples do total de seus membros, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

Art. 10º Os membros do Conselho podem pedir inclusão de assuntos em pauta, desde que feitos antes da referida reunião e inicialmente aprovada sua inclusão pela maioria dos membros na referida reunião.

§1 A convocação para reuniões ordinárias deverá ocorrer com antecedência mínima de 7 dias e reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá dar o devido suporte para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte de Castanheira (COMEC).

Art. 12. O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução de sua totalidade, uma única vez.

Art. 13. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 14. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Esportes de Castanheira:

I - convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros; II - organizar a ordem do dia das reuniões;

III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho; IV - representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação; V - coordenar os trabalhos durante as reuniões; VI - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho; VII - propor ao Conselho alterações em seu regimento interno.

Art. 15. Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do município de Castanheira:

I – auxiliar o presidente em suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes; II – compete ao Vice-Presidente e, na sua ausência, ao secretário ou substituto legal, fazer a publicidade dos atos e expedientes do conselho.

Art. 16. Compete ao Secretário(a) geral:

I – organizar, com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão; II – enviar o material aos conselheiros;

III – redigir as atas das reuniões; IV – inscrever as pessoas, presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta; V – organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho; VI – anotar a presença dos Conselheiros e manter atualizado o controle de frequência; VII – comunicar ao Presidente quais Conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno; VIII – providenciar para que as atas das reuniões do Conselho sejam lançadas em arquivo próprio e sejam assinadas após sua aprovação; IX – determinar a transcrição, em arquivo próprio, dos Pareceres, das Resoluções e Proposições do Conselho; X – promover a publicidade e transparência das informações do Conselho; XI – executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 17. Compete ao Diretor de eventos auxiliar o Secretário(a) geral na organização das reuniões e dos eventos.

Art. 18. Aos Conselheiros cabem as seguintes atribuições:

I – comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados; II – aprovar anualmente o calendário de reuniões ordinárias;

III – aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários; IV – convocar, com o apoio formal de um terço dos membros do Conselho, reuniões plenárias extraordinárias, justificando sua necessidade.

de; V – apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competências do conselho; VI – requerer que constem na pauta assuntos para discussão do conselho, bem como pedido de preferência para matérias urgentes; VII – propor alterações deste regimento interno; VIII – buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a política de esporte e lazer do Município; IX – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regimento interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho; X – participar de Comissões de Trabalho Específicas; XI – solicitar diligências ou vistas a processos.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho SEÇÃO I

Da Estrutura

Art. 19. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer do município de Castanheira funcionará com as seguintes estruturas:

I – Comissão executiva composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário geral e Diretor de eventos;

VI – Plenário;

VII – Assembleia Geral.

Do Funcionamento

Art. 20. O Conselho de Esportes e Lazer do município de Castanheira funcionará junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que viabilizará os recursos necessários para a realização das suas atividades.

Art. 21. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Castanheira terá suas reuniões ordinárias realizadas mensalmente.

§1º As reuniões começarão em horário previamente acordado com a presença de pelo um terço de seus membros para assuntos gerais e ao menos metade mais um do total de membros para as deliberações e votações.

§2º Toda a reunião deverá ser lavrada em livros de atas próprios.

§3º Poderão ocorrer reuniões extraordinárias em conformidade com o estabelecido pela lei e por este regimento.

§4º Fica estabelecido o mês de janeiro como período de recesso do Conselho.

Art. 22. As reuniões do Conselho Municipal de Esporte e Lazer terão seu roteiro fixado pelo presidente, no qual deverá obedecer:

I – estabelecimento de quórum, abertura da sessão com a leitura da ata anterior; II – aprovação de pauta extra, se houver, e comunicados;

III – discussão e deliberação das matérias constantes na pauta; IV – encerramento.

§1º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros do conselho.

§2º Em caso de empate, o voto do presidente será computado como minerva (desempate).

§3º A pauta extra não poderá sobrepor a pauta ordinária.

§4º Os pareceres e relatórios das comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessões ordinárias.

§5º As votações serão simbólica, nominal ou escrutínio secreto. Na votação nominal os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem. Havendo dúvidas em relação à votação simbólica, será feita verificação nominal. A votação por escrutínio secreto será feita mediante cédulas recolhidas à vista do Plenário e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.

§6º Nenhum Conselheiro presente deverá se eximir de votar.

§7º Ao final da votação o presidente deverá anunciar o resultado, não havendo possibilidade de alteração do voto.

§8º As decisões votadas serão transformadas em resoluções que deverão ser encaminhadas para os órgãos competentes para providências.

§9º Assuntos já apreciados só poderão ser revistos com concordância de metade mais um do total de membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do município de Castanheira.

§10. Os membros suplentes, quando não estiverem substituindo os membros titulares, ou representantes de Conselheiros só poderão participar das reuniões com o direito a voz.

§11. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem sua prévia autorização, salvo ações expressas na lei e neste regimento.

§12. As reuniões terão duração máxima de 2 horas. CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 23. A entidade que obtiver o direito de indicar ou aquela que teve membro efetivo eleito, cujo representante não comparecer, no ano, a 3 (três) reuniões consecutivas ou cinco alternadas, receberá comunicação para substituição do indicado/eleito.

§1º Para efeitos deste artigo, não serão computadas ausências prévia e devidamente justificadas perante o Conselho.

§2º Em se tratando de órgão público, a chefia imediata deverá ser comunicada para indicação de novo membro.

§3º O Conselheiro que indicar representante a representá-lo em reuniões, deverá informar com antecedência ao Conselho.

Art. 24. Este Regimento poderá ser alterado em parte ou no todo, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros em reunião ordinária convocada para este fim.

Art. 25. Os casos omissos deste Regimento serão submetidos à apreciação da plenária dos Conselheiros.

Valdeci José Galdino

Presidente

Castanheira - MT 19 de Maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 41/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 23/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ALEXANDRE M. DIAS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **14.218.371/0001-59**;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME TERMO DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, A RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O PERÍODO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ASSIM COMO A LEI Nº 13.987, DE 07 DE ABRIL DE 2020, QUE AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 171.962,03 (Cento e setenta e um mil e novecentos e sessenta e dois reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 07/05/2021 A 31/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 43/2021**PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 16/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **15.371.628/0001-70**;**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE (03) TRÊS DETECTORES FETAIS PORTATÉIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;****VALOR: R\$ 2.268,00 (Dois mil e duzentos e sessenta e oito reais).****VIGÊNCIA:** 13/05/2021 A 13/06/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**PROCURADORIA MUNICIPAL
RETIFICADO****RETIFICAÇÃO DE REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.741, de 02 de junho de 2021: **ONDE SE LÊ:** a realizar-se no dia de **18 DE MAIO DE 2021 - 09:00 h - MT; LEIA-SE:** a realizar-se no dia de **18 DE JUNHO DE 2021 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 02 de junho de 2021.

THIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO****EDITAL RETIFICADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

O SISTEMA DE AGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro

de preços para futura e eventual aquisição de produtos e materiais para tratamento de água para manutenção da estação de água e esgoto do Sistema Autônomo de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães, conforme especificado no **ANEXO I.**

A ABERTURA prevista para dia 07 de junho de 2021 às 14h30min (fuso local), fica prorrogado para dia 16/06/2021 às 09:00hs (fuso horário local), com a devidas alterações, podendo ser interrompido no horário de almoço.

LOCAL: Secretaria de Turismo, sito a Rua Dr. Penn Gomes, Esquina com Avenida Perimetral, Bairro Bom Clima. Fone: 65 3301.5200 (informações).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado no horário comercial, ou e-mail atendimento@saaechapada.com.br das das 12h00min às 18h00min.

Chapada do Guimarães/Mt., 02 de junho de 2021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral SAAE-CG

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitação - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, tendo por objeto o “Registro de Preços para aquisição de ventiladores de parede, modelo 50-55cm de diâmetro, por meio de assistência financeira do FNDE/ MEC e recursos próprios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães-MT”, onde foi vencedora a empresa **VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **36.063.652/0001-12**, ao valor global de **R\$ 30.707,20 (Trinta mil, setecentos e sete reais e vinte centavos)**, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 02 de junho de 2021.

THIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitação - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, tendo por objeto o **Preços para futura e eventual Aquisição de Maquinário do tipo Motoniveladora para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio SUDAM nº 902526/2020**”, onde foi vencedora a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ nº **19.293.041/0002-22**, ao valor global de **R\$ 682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais)**, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 02 de junho de 2021.

THIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO LICITAÇÃO****DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, **Sr. OSMAR FRONER DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório **Pregão Presencial**

nº 008/2021, cujo objeto é o “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT”, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 2936/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2021, que será realizado no dia 08 de junho de 2021, às 09:00 hs, por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Impugnação ao Edital, apresentada pela empresa **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, CNPJ:26.511.522/0001-41, protocolizada em 02/06/2021, que solicita retificação quanto ao prazo de entrega dos produtos a serem licitados;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 02/06/2021, que opina pelo **DESPROVIMENTO** da Impugnação interposta pela empresa **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, CNPJ:26.511.522/0001-41;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 016/2021, de 05 de abril de 2021, que acata o Parecer Jurídico e recomenda o **DESPROVIMENTO** da Impugnação apresentada;

CONSIDERANDO ser poder discricionário da Administração Pública estabelecer a exigência de prazo de entrega que melhor atenda os interesses na contratação do objeto licitado, a fim de resguardar o interesse público;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Jurídico Nº 08/2021/PGM, da Procuradoria Geral do Município, datado 02/06/2021, que opina pelo **DESPROVIMENTO** da Impugnação apresentada pela empresa **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, CNPJ:26.511.522/0001-41;

2. DECLARAR o **DESPROVIMENTO** da Impugnação apresentada pela empresa **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, CNPJ:26.511.522/0001-41.

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 02 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO LICITAÇÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, **Sr. OSMAR FRONER DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório **Pregão Presencial nº 008/2021**, cujo objeto é o “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT”, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 2936/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2021, que será realizado no dia 08 de junho de 2021, às 09:00 hs, por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Impugnação ao Edital, apresentada pela empresa **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, CNPJ:26.511.522/0001-41, protocolizada em 02/06/2021, que solicita retificação quanto ao prazo de entrega dos produtos a serem licitados;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 02/06/2021, que opina pelo **DESPROVIMENTO** da Impugnação interposta pela empresa **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, CNPJ:26.511.522/0001-41;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 016/2021, de 05 de abril de 2021, que acata o Parecer Jurídico e recomenda o **DESPROVIMENTO** da Impugnação apresentada;

CONSIDERANDO ser poder discricionário da Administração Pública estabelecer a exigência de prazo de entrega que melhor atenda os interesses na contratação do objeto licitado, a fim de resguardar o interesse público;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Jurídico Nº 08/2021/PGM, da Procuradoria Geral do Município, datado 02/06/2021, que opina pelo **DESPROVIMENTO** da Impugnação apresentada pela empresa **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, CNPJ:26.511.522/0001-41;

2. DECLARAR o **DESPROVIMENTO** da Impugnação apresentada pela empresa **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, CNPJ:26.511.522/0001-41.

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 02 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 226/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Francieli Lemos da Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Francieli Lemos da Costa**, portadora do RG nº 1.998.664-5 SSP/MT e CPF nº 015.286.671.07, no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, no período de 01/04/2021 a 05/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 219/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sra. **Elaine Cristina Bufon** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a Sra. **Elaine Cristina Bufon**, portadora do RG n° 33.578.990-0 SSP/SP e CPF n° 225.045.078.10, no cargo Professor 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 212/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Cirlene Lago** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Cirlene Lago**, portadora do RG n° 1.633.660-7 SSP/MT e CPF n° 013.707.941.93, no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 218/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Edinéia Valtrick** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Edinéia Valtrick**, portadora do RG n° 1477848-3 SSP/MT e CPF n° 980.578.711.72, no cargo Assistente Administrativo, no período de 01/04/2021 a 01/05/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 217/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Edinamar de Souza Terra Queiroz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Edinamar de Souza Terra Queiroz**, portadora do RG n° 2.972.404-0 SESP/PR e CPF n° 899.818.129.00, no cargo Professor 30hs, no período de 01/04/2021 a 05/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 216/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Cristiana Rodrigues Lazzeri** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Cristiana Rodrigues Lazzeri**, portadora do RG n° 5.776.469-4 SSP/PR e CPF n° 790.487.731.72, no

cargo Professor 30hs, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 215/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Claudia Pereira do Amaral** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Claudia Pereira do Amaral**, portadora do RG n° 853.096 SSP/MT e CPF n° 841.925.001.59, no cargo Professor 30hs, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 213/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Cirlene Valério da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Cirlene Valério da Silva**, portadora do RG n° 1.633.660-7 SSP/MT e CPF n° 013.707.941.93, no cargo Professor 40hs, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 214/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Claudia Dutra de Castilho** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Claudia Dutra de Castilho**, portadora do RG n° 1147127-1 SSP/MT e CPF n° 927.821.081.15, no cargo Professor 30hs, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 251/2021**

DATA: 05 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Dirlene Cardoso Lima** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Dirlene Cardoso Lima**, portadora do RG n° 1832289-1 SSP/MT e CPF n° 019.379.171.42, no cargo Técnico em Enfermagem, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 252/2021**

DATA: 05 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias o Sr. **Fernando Cléo Fagundes Gutjahr** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede Férias de 30(trinta) dias o Sr. **Fernando Cléo Fagundes Gutjahr**, portador do RG nº 2115305-1 SSP/MT e CPF nº 026.075.741.10, no cargo assistente administrativo, no período de 05/04/2021 a 05/05/2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 256/2021**

DATA: 12 de Abril de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Jucinei Correa da Luz**, como fiscal de Atas de Registro de Preço e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **Jucinei Correa da Luz**, portador do RG nº 698.907 SSP/MT e inscrito no CPF nº 522.500.321-49, como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
034/2021	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 249/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Vanderleia dos Santos Pitol** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Vanderleia dos Santos Pitol**, portadora do RG nº 2.524.148-6 SEJSP/MT e CPF nº 013.402.590.36, no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, no período de 01/04/2021 a 05/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Tania da Silva Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Tania da Silva Santos**, portadora do RG nº 2.847.675-1 SESP/MT e CPF nº 061.396.891.39, no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, no período de 01/04/2021 a 05/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 247/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Solange Caldeira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Solange Caldeira**, portadora do RG nº 1436635-5 SSP/MT e CPF nº 004.109.121.31, no cargo Professor 30hs, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 246/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Sandra Trajano de Barros** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Sandra Trajano de Barros**, portadora do RG nº 1437013-1 SESP/MT e CPF nº 016.273.361.50, no cargo Professor 30hs, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 245/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Sandra Lago Palavissini** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Sandra Lago Palavissini**, portadora do RG nº 1477876-9 SSP/MT e CPF nº 000.568.311.45, no cargo Professor 30hs, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 244/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Rosicley Aparecida Roque** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Rosicley Aparecida Roque**, portadora do RG nº 1606994-3 SSP/MT e CPF nº 018.877.881.07, no cargo Professor 40hs, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 243/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Transfere de Secretaria o Sr. **Ronaldo Francisco Borges da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria o Sr. **Ronaldo Francisco Borges da Silva**, portador do RG nº 1425164-7 SSP/MT e CPF nº 945.390.901.78, no cargo motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 250/2021****DATA:** 01 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Zuleide Caldeira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:Art. 1° Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Zuleide Caldeira**, portadora do RG n° 2163160-3 SSP/MT e CPF n° 004.109.141.85, no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, no período de 01/04/2021 a 05/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 242/2021****DATA:** 01 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Concede Férias de 30(trinta) dias o Sr. **Renato Schmeing** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:Art. 1° Concede Férias de 30(trinta) dias o Sr. **Renato Schmeing**, portador do RG n° 1.232.959-2 SSP/MT e CPF n° 015.680.221.07, no cargo vigia, no período de 01/04/2021 a 01/05/2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 257/2021****DATA:** 13 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Francisca de Souza** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:Art. 1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Francisca de Souza**, portadora do RG n° 16348869 SESP/MT e CPF n° 022.107.501.13, no cargo Gari, no período de 13/04/2021 a 12/05/2021, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 241/2021****DATA:** 01 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Transfere de Secretaria o Sr. **Paulinho Correa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:Art. 1° Concede transferência de Secretaria o Sr. **Paulinho Correa**, portador do RG n° 1661147-0 SSP/MT e CPF n° 016.228.241.99, no cargo enfermeiro lotado na Secretaria Municipal de Saúde PSF III para a Secretaria Municipal de Saúde Centro Covid-19.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 240/2021****DATA:** 01 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Marilene Cervieri** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:Art. 1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Marilene Cervieri**, portadora do RG n° 442.350 SSP/MS e CPF n° 481.088.711.15, no cargo técnico em desenvolvimento infantil e especial, no período de 01/04/2021 a 01/05/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 239/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sra. **Maria Aparecida da Rocha** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sra. **Maria Aparecida da Rocha**, portadora do RG n° 824.410-3 SSP/MT e CPF n° 523.084.721.20, no cargo Diretora Escolar, no período de 01/04/2021 a 01/05/2021 e pecúnia no período de 05/04/2021 á 14/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 238/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Margarida Gambim Lazzeri** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Margarida Gambim Lazzeri**, portadora do RG n° 1364068-2 SESP/MT e CPF n° 846.732.221.72, no cargo Professor 40hs, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 237/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Luana Terezinha Bastian Arseno** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Luana Terezinha Bastian Arseno**, portadora do RG n° 2.466.727-7 SEJSP/MT e CPF n° 048.243.921.10, no cargo Professor 30hs, no período de 01/04/2021 a 05/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 271/2021**

DATA: 30 de Abril de 2021.

SÚMULA: Nomeia a servidora **Sueli Betine**, como fiscal de Ata de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **Sueli Betine**, portadora do RG n° 3447240-1 SSP/MT e inscrita no CPF n° 614.532.851.72, como Fiscal de Ata de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
030/2021	SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL – CICLO II, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 236/2021****DATA:** 01 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Transfere de Secretaria o Sr. **Lindomar Borges** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria o Sr. **Lindomar Borges**, portador do RG n° 996 070 SSP/MT e CPF n° 627.038.541.53, no cargo motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 235/2021****DATA:** 01 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Leila Terezinha Diel Schmidt** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Leila Terezinha Diel Schmidt**, portadora do RG n° 1.915.832-7 SESP/MT e CPF n° 027.112.101.70, no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, no período de 01/04/2021 a 05/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 258/2021****DATA:** 13 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Nomeia a servidora **Tania Borges Araújo**, como fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **Tania Borges Araújo**, portadora do RG n° 1623894-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 020.862.761.84, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
035/2021	IMPACTO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALÇÁRIO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES- MT ATÉ O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 234/2021****DATA:** 01 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Leda Maria Wentz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Leda Maria Wentz**, portadora do RG n° 2608904-1 SEJSP/MT e CPF n° 865.833.871.15, no cargo Professora 30hs, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 233/2021****DATA:** 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Lariza Aparecida Pimentel** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Lariza Aparecida Pimentel**, portadora do RG nº 1531901-6 SSP/MT e CPF nº 726.526.401.00, no cargo Professora 30hs, no período de 01/04/2021 a 05/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 232/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sra. **Josiane Silva da Rocha** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria a Sra. **Josiane Silva da Rocha**, portadora do RG nº 1492619-9 SSP/MT e CPF nº 009.186.701.01, no cargo Gari (readaptação), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS para a Secretaria Municipal de Assistência Social SCFV.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 231/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias o Sr. **José Antônio Alves** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias o Sr. **José Antônio Alves**, portador do RG nº 07339909 SSP/MT e CPF nº 482.147.361.53, no cargo vigia educacional, no período de 01/04/2021 a 01/05/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 230/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Jessica Sanches de Souza** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Jessica Sanches de Souza**, portadora do RG nº 2371238-4 SSP/MT e CPF nº 046.288.891.63, no cargo Professora 30hs, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 229/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sra. **Jeovana Maria dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria a Sra. **Jeovana Maria dos Santos**, portadora do RG nº 2.576 SJS/TO e CPF nº 596.807.411.68, no cargo Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde PSF III, para a Secretaria Municipal de Saúde Centro Covid-19.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 228/2021****DATA:** 01 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Concede Férias de 05(cinco) dias ao Sr. **Igor Elian Cardoso** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 05(cinco) dias ao Sr. **Igor Elian Cardoso**, portador do RG n° 27783499 SSP/MT e CPF n° 062.600.771.22, no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, no período de 01/04/2021 a 05/04/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 227/2021****DATA:** 01 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Gessica Danglei Rodrigues Barbosa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Gessica Danglei Rodrigues Barbosa**, portadora do RG n° 1.694.446-1 SSP/MT e CPF n° 044.846.981.29, no cargo Professor 30hs, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 211/2021****DATA:** 01 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Transfere de Secretaria o Sr. **Bruno Gutjahr** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria o Sr. **Bruno Gutjahr**, portador do RG n° 1360784-7 SSP/MT e CPF n° 277.475.651.00, no cargo motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 259/2021****DATA:** 14 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Concede Licença Maternidade a Sra. **Angela Ramos Pereira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Maternidade a Sra. **Angela Ramos Pereira**, portadora do RG n° 1073466847 SJTC/SC e CPF n° 932.104.500.72, no cargo Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 225/2021****DATA:** 01 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Fatima Regina Ferreira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Fatima Regina Ferreira**, portadora do RG nº 1139514-1 SJ/MT e CPF nº 824.751.211.49, no cargo Professor 30hs, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 260/2021**

DATA: 19 de Abril de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva**, como fiscal de Atas de Registro de Preço e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva**, portador do RG nº 1.633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.380.121.52, como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
036/2021	ALINE MESSIAS ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SWITCH PARA SEREM USADOS JUNTAMENTE NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 224/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Fabiane Lucilene Fritzen** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Fabiane Lucilene Fritzen**, portadora do RG nº 14779013 SSP/MT e CPF nº 000.517.381.71, no cargo Professor 30hs, no período de 01/04/2021 a 05/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 261/2021**

DATA: 26 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde ao Sr. **Augusto Gonçalves da Silva Neto** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Saúde ao Sr. **Augusto Gonçalves da Silva Neto**, portador do RG nº 32.285.844-6 SSP/SP e CPF nº 222.761.038.76, no cargo Professor 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021 -
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021 -
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI EPP, SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI EPP, P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME e GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFEÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS QUE SERÃO USADOS NAS ESCOLINHAS E NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 02 de Junho de 2021.

ALTAMIR KURTEEN

Prefeito Municipal
Shirley Yotzchetz
 Pregoeira

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 PORTARIA N° 270/2021**

DATA: 29 de Abril de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves da Silva Soares**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves da Silva Soares**, portador do RG n° 32.285.844-6 SSP/SP e inscrito no CPF n° 241.135.229-87, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
028/2021	W.K.F. DEDE-TIZADOR A EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSAROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA.

Art. 2° - Na ausência do servidor designado, fica empossado como suplemente a servidora **SUELI BETINE**, portadora do RG n° 3447240-1 SSP/MT, inscrita no CPF n° 614.532.851-72.

Paragrafo Único: Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular, licença maternidade e ou licença prêmio.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/07/2020.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 29 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 PORTARIA N° 262/2021**

DATA: 26 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde ao Sr. **José Rodrigues** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Saúde ao Sr. **José Rodrigues**, portador do RG n° 553113968 SSP/MA e CPF n° 774.739.493.49, no cargo Professor 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 PORTARIA N° 269/2021**

DATA: 29 de Abril de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves da Silva Soares**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves da Silva Soares**, portador do RG n° 32.285.844-6 SSP/SP e inscrito no CPF n° 241.135.229-87, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
027/2021	ANALICE MARANGONI EIRELI EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSAROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA.

Art. 2° - Na ausência do servidor designado, fica empossado como suplemente a servidora **SUELI BETINE**, portadora do RG n° 3447240-1 SSP/MT, inscrita no CPF n° 614.532.851-72.

Paragrafo Único: Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular, licença maternidade e ou licença prêmio.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/07/2020.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 29 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 PORTARIA N° 223/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Everson Ceser Konzen** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Everson Ceser Konzen**, portador do RG nº 1.377.774-2 SSP/MT e CPF nº 945.010.251.15, no cargo técnico em contabilidade, no período de 01/04/2021 a 01/05/2021, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 268/2021**

DATA: 29 de Abril de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva**, portador do RG nº 1.633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 29.380.121-52, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
026/2021	ALINE MESSIAS ME	AQUISIÇÃO DE SWITCH PARA SEREM USADOS JUNTAMENTE NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 263/2021**

DATA: 29 de Abril de 2021.

SÚMULA: Nomeia a servidora **Reni Maria Schleicher Bianchin**, como fiscal de Ata de Registro de preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **Reni Maria Schleicher Bianchin**, portadora do RG nº 907.909 SSP/MT e inscrita no CPF nº 593.034.091.91, como Fiscal de Ata de Registro de preços abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
040/2021	ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DO CRAS, CONSELHO TUTELAR, CREAS, SCFV, SECRETARIA E NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 222/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Eva Cardoso** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Eva Cardoso**, portadora do RG nº 1.832.359-6 SSP/MT e CPF nº 024.544.441.60, no cargo Professor 30hs, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 267/2021**

DATA: 29 de Abril de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves da Silva Soares**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves da Silva Soares**, portador do RG n° 32.285.844-6 SSP/SP e inscrito no CPF n° 241.135.229-87, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
038/2021	W.K.F. DEDE-TIZADOR A EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETE PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSAROS E PASSAROS LIMPEZA DO FORRO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA.

Art. 2° - Na ausência do servidor designado, fica empossado como supletivamente a servidora **SUELI BETINE**, portadora do RG n° 3447240-1 SSP/MT, inscrita no CPF n° 614.532.851-72.

Paragrafo Único: Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular, licença maternidade e ou licença prêmio.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/07/2020.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 29 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 266/2021**

DATA: 29 de Abril de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves da Silva Soares**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves da Silva Soares**, portador do RG n° 32.285.844-6 SSP/SP e inscrito no CPF n° 241.135.229-87, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
037/2021	ANALICE MARANGONI EIRELLI EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSAROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA.

Art. 2° - Na ausência do servidor designado, fica empossado como supletivamente a servidora **SUELI BETINE**, portadora do RG n° 3447240-1 SSP/MT, inscrita no CPF n° 614.532.851-72.

Paragrafo Único: Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular, licença maternidade e ou licença prêmio.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/07/2020.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 29 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 221/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Elisangela Lima de Moraes Lopes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Elisangela Lima de Moraes Lopes**, portadora do RG n° 1.903.535-7 SSP/MT e CPF n° 025.752.511.41, no cargo Professor 30hs, no período de 01/04/2021 a 05/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 220/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Eliane Marisa Schumann Bispo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Eliane Marisa Schumann Bispo**, portadora do RG n° 2646329-6 SEJSP/PR e CPF n° 829.496.979.68, no cargo Professor 30hs, no período de 01/04/2021 a 05/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRE-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 253/2021****DATA:** 05 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Concede Retorno de Licença saúde ao Sr. **Jucelino Belotti** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Saúde ao Sr. **Jucelino Belotti**, portador do RG n° 151.352 SSP/MS e CPF n° 655.703.671.87, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 254/2021****DATA:** 08 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Agner Carvalho Cervieri** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Agner Carvalho Cervieri**, portador do RG n° 2.508.061-0 SJSP/MT e CPF n° 050.556.121.26, no cargo Operador de Máquinas II, no período de 08/04/2021 a 07/05/2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 255/2021****DATA:** 12 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Nomeia a servidora **Cleide Hoffmann Ferraz**, como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **Cleide Hoffmann Ferraz**, portadora do RG n° 12668621 SSP/MT e inscrita no CPF n° 868.208.501.15, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
025/2021	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA DIGNOSTICOS EM SAUDE DOS PACIENTES POSITIVADOS PARA COVID-19, VISANDO ASSIM SUPRIR A NECESSIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 265/2021****DATA:** 29 de Abril de 2021.**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Gilson Jose Martins**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Gilson Jose Martins**, portador do RG n° 1153097 SSP/PR e inscrito no CPF n° 241.135.229-87, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
029/2021	ANALICE MARANGONI EIRELLI EPP	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E O CERCAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 264/2021**

DATA: 29 de Abril de 2021.

SÚMULA: Nomeia a servidora **Rení Maria Schleicher Bianchin, como fiscal de Ata de Registro de preços** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **Rení Maria Schleicher Bianchin**, portadora do RG n° 907.909 SSP/MT e inscrita no CPF n° 593.034.091.91, como Fiscal de Ata de Registro de preços abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
039/2021	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DO CRAS, CONSELHO TUTELAR, CREAS, SCFV, SECRETARIA E NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 205/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Aline Mass Serafim** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Aline Mass Serafim**, portadora do RG n° 19526296 SSP/MT e CPF n° 022.412.561.37, no cargo Assistente Administrativo, no período de 01/04/2021 a 01/05/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 206/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Ana Paula Rodrigues** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Ana Paula Rodrigues**, portadora do RG n° 1.158.585-4 SJ/MT e CPF n° 909.421.241.20, no cargo Professor 30hs, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 207/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Andréia Siqueira Alves Kracieski** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 03(três) dias a Sra. **Andréia Siqueira Alves Kracieski**, portadora do RG n° 6.932.653-6 SESP/PR e CPF n° 018.997.009.00, no cargo Professor 30hs, no período de 01/04/2021 a 03/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 208/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Licença saúde ao Sr. **Augusto Gonçalves da Silva Neto** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde ao Sr. **Augusto Gonçalves da Silva Neto**, portador do RG nº 32.285.844-6 SSP/SP e CPF nº 222.761.038.76, no cargo Professor 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 209/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Bruna Jenifer dos Reis Rosa e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 05(cinco) dias a Sra. **Bruna Jenifer dos Reis Rosa**, portadora do RG nº 6.932.653-6 SESP/PR e CPF nº 018.997.009.00, no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, no período de 01/04/2021 a 05/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 210/2021**

DATA: 01 de Abril de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sra. **Bruna Teixeira Hoshino e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Bruna Teixeira Hoshino**, portadora do RG nº 1579457-1 SSP/MT e CPF nº 034.271.741.31, no cargo Advogada, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021 e pecúnia no período de 01/04/2021 á 10/04/2021, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5584 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5584 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

“CONCEDE PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 102 E 105 DA LEI MUNICIPAL.**

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sra. **ANTONIA MARIA PINHEIRO CHAVES**, funcionário efetiva no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM- CPE**, lotada na **Divisão de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**, sendo 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de Maio de 2.021, relativas ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.014 a 30 de junho de 2.019**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5585 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5585 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

“CONCEDE PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 102 E 105 DA LEI MUNICIPAL.**

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sra. **ISABEL CRISTINA TAVARES SOUSA MACEDO**, funcionário efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA- CPE**, lotada na **Divisão de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**, sendo 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de Maio de 2.021, relativas ao período aquisitivo de **15 de agosto de 2.015 a 14 de agosto de 2.020**, de acordo com as formalidades legais, es-

pecialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5580 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5580 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias, para a servidora Sra. **MARIA DO DESTERRO EVARISTO SOARES**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE**, lotada junto a Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **07 de abril de 2.021** finalizando no dia **06 de maio de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.020 a 06 de janeiro de 2.021**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a sete de abril de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 015/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 015/2021.

Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Licenciamento e manutenção de Sistemas Administrativos Integrados, serviços de instalação, migração, e treinamento, para as áreas de Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo/Processos, Almoarifado, Compras, Licitação e Contratos, Frotas, Patrimônio, Tributação Municipal, Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e, Portal da Transparência, Controle Interno, Controle de Combustíveis e Gestão de Saneamento, bem como atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), para atendimento a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, conforme proposta apresentada. **Licitante Vendedora: RAFAELA FERREIRA RIBEIRO -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) Nº 21.267.722/0001-87, com sede na Rua Pedro Celestino s/nº, jardim das flores – Ribeirãozinho – MT, CEP 78613 - 000. **Contrato:** nº **015/2021**. Vigência 05/05/2021 a 05/11/2021, no valor de **R\$ 120.029,50 (cento e vinte mil vinte e nove reais e cinquenta centavos)**. **Data da Assinatura:** 05 de maio de 2021.

Dotação Orçamentária: **COD. (051) 04.01.04.122.0003.2005 33.90.40.00.00.**

Por ser verdade datamos e firmamos à presente para que surta seus efeitos.

Cocalinho, 05 de maio de 2021.

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PORTARIA DP/PREF. Nº 5582 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5582 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTINUIDADE DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.005**, TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **continuidade da Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 436 (Quatrocentos e trinta e seis) dias para totalizar os 2 (dois) anos da Licença concedida em 02 de abril de 2.019 e interrompida em 21 de janeiro de 2.020, ao funcionário público municipal o Sr. **HELIO LOPES DE JESUS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 3560538-9020330**, expedida pelo órgão DGPC/GO, e inscrito no **C.P.F sob nº 791.970.941-53**, lotada na **Divisão de Serviços Urbanos**, Junto a **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos**.

Parágrafo Único. A licença de que se trata este artigo, teve início desde o dia **03 de maio de 2.021**, findando-se em **12 de julho de 2.022**, quando então deverá o referido funcionário, manifestar-se a respeito deste benefício.

Art. 2º Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a três de maio de dois mil e vinte e um.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS DOIS DIAS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5583 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5583 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

“CONCEDE PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO ART. 102 E 105 DA LEI MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder continuidade **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **ARTHUR OLIVEIRA NONATO**, funcionário efetivo no cargo de **BIOQUÍMICO- CPE**, lotada na **Divisão de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**, sendo 30 (trinta) dias, em pecúnia no mês de Maio de 2.021, relativas ao período aquisitivo de **24 de junho de 2.014 a 23 de junho de 2.019**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5581 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5581 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

“CONCEDE COMPLEMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Complemento de **Licença Prêmio** à servidora Sra. **MARIA DO DESTERRO EVARISTO SOARES**, funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO- CPE**, lotada na **Divisão de Educação**, junto a Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**, em regime **estatutário**, sendo 30 (Trinta) dias, do dia **07 de maio de 2.021 a 05 de junho de 2.021**, relativas ao período aquisitivo de **19 de agosto de 2.005 a 18 de agosto de 2.010**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria é complementar a portaria de **Nº 2628/2013**. Entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a sete de maio de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5586 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5586 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

“CONCEDE COMPLEMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO ART. 102 A 105 DA LEI MUNICIPAL.

ALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO ART. 102 A 105 DA LEI MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Complemento de **Licença Prêmio** à servidora Sra. **EULLENIZIA PEREIRA MATOS ANDRADE**, funcionária efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS- CPE**, lotada na **Divisão de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**, sendo 30 (Trinta) dias, do dia **01 de junho de 2.021 ao dia 30 de junho de 2.021**, relativas ao período aquisitivo de **02 de abril de 2.013 a 01 de abril de 2.018**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5579 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5579 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias**, para a servidora Sra. **MARIA DO DESTERRO EVARISTO SOARES**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE**, lotada junto a Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **08 de março de 2.021** finalizando no dia **06 de abril de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.019 a 06 de janeiro de 2.020**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a oito de março de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICOU** a Adesão nº 002/2021 em favor da empresa **SUBLY-**

ME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55, objetivando a aquisição de conjuntos de refeitórios adultos e infantis destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Colíder/MT, perfazendo o valor total de R\$ 29.334,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e quatro reais). A referida contratação se dará através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 326/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 036/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Sinop-MT.

Colíder/MT, 02 de junho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 207/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA SOBOLESKI – MATRICULA :5682

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **207/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.070,23 (cinco mil e setenta reais e vinte e três centavos)

DATA: 23 de maio de 2021

SECRETARIA: Educação.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 66/2021**

DECRETO Nº 66/2021

Dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do “Comitê de Investimentos do PREVI – LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder/MT e Designa os Membros do Comitê de Investimentos do PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – MT, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando, as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519 de 24/08/2011, atualizações, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;

DECRETA:

Art. 1º Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos do PREVI – LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder/MT.

Art. 2º O Comitê de Investimentos dos Recursos do PREVI-LIDER, tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo, a Diretora Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, ocupantes de cargos efetivos no município de Colíder/MT, cuja a maioria de seus membros possuam a Certificação, nos termos da Portaria MPS 519 DE 2011.

Art. 4º Designar os membros para compor o Comitê de Investimentos do PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – MT, que fica assim constituído:

1. Servidora Efetiva Gestora de Recursos;

CLAUDIA MARIA DEITOS

2. Servidora Efetiva com Certificado Anbima-CPA 10;

MARIZA BERNARDES DA SILVA

3. Servidor Efetivo (membro Conselho Fiscal);

VIVIANE HALATENO

Art. 5º O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 04 (quatro) anos devendo ser reconduzido caso não haja nenhum óbice de ordem legal.

§ 1º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

a) Qualificação em nível superior;

b) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

c) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;

d) E outras sanções previstas no Estatuto do Servidor público, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º: Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) Renúncia;

b) Decisão da maioria dos seus membros;

c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

§ 3º. Os representantes do Comitê de Investimento com certificação na ANBIMA-CPA-10, receberão remuneração pelas funções desempenhadas, receberá uma gratificação correspondente a 70 (setenta) por cento do seu vencimento base, e membros que não tiverem a certificação e fizer parte do Comitê de Investimento receberá uma gratificação de 60 (sessenta) por cento do seu vencimento base, exceto o Servidor Efetivo com Certificação ANBIMA-CPA –10, que for o gestor de Recursos, *receberá pela função atribuída ao Artigo nº 76, Parágrafo segundo, da Lei 2361/2010, atualizada pela lei 2760/2014.*

Art. 6º Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar os Conselhos Fiscal e Curador do PREVI-LIDER nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

I- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III- avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV- avaliar riscos potenciais;

V- propor alterações na Política de Investimentos;

VI- Auxiliar o Conselho fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente a Carteira de Investimento do PREVI – LIDER;

VII- Contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

VIII- Garantir a gestão ética e transparente;

IX- Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do PREVI-LIDER.

Art. 7º O Comitê de Investimento se reunirá, pelo menos, seis vezes ao ano, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo Único: O Comitê se reunirá com a presença de todos os seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimento.

Art. 8º As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo presidente do comitê de Investimento do PREVI-LIDER, que terá como presidente o Gestor de Recursos.

Art. 9º Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 10 Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

- Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;
- Manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;
- Outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 11 As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimento, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 12 Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 019/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 - UNEMAT COLIDER-MT**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 COLIDER-MT

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLIDER-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO. O MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Travessia do Parecis, nº85, setor Leste, Centro, na cidade de Colíder-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, representado pelo seu prefeito municipal Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1752955-7 SSP/MT e do CPF nº 022.580.321-64, residente e domiciliado na cidade de Colíder-MT, doravante denominado de MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 22.031.967-4 SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domicilia-

do a Rua Marechal Deodoro, nº 747, Centro, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada UNEMAT, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduino, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85 representada por seu Diretor Geral, VALTER GUSTAVO DANZER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, portador do RG nº 1143847-9 SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, doravante denominada FUNDAÇÃO FAESPE, firmam o presente Termo e Colaboração, com fulcro na Lei 13.019 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016, de 17/03/2016, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto o apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de Graduação de Bacharelado em ARQUITETURA E URBANISMO no município de Colíder, Mato Grosso, mediante o fortalecimento das ações e investimentos no Campus Universitário de Colíder da Universidade do Estado de Mato Grosso, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

1.2. A seleção dos alunos será de responsabilidade da Unemat por meio de concurso vestibular obedecendo os critérios e resoluções internas da universidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O desenvolvimento administrativo e financeiro do Projeto de Ensino objeto desta Colaboração será executado pela FUNDAÇÃO FAESPE, com interveniência da UNEMAT, de acordo com a legislação vigente, no Campus Universitário de Colíder.

2.2. Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de anexo I.

2.3. Caso haja necessidade no decorrer a execução do objeto deste Termo de Colaboração de remanejamento de elementos de despesas, este poderá ocorrer por meio de Formulário de Remanejamento de Despesas, devidamente fundamentado, onde a FUNDAÇÃO FAESPE comunicará ao MUNICÍPIO DE COLÍDER das alterações, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada elemento de despesa.

2.4. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Terceira – DO GESTOR E FISCAL DO TERMO

3.1. O Gestor deste Termo de Colaboração será a servidora Lucileia Santos Freire, Matrícula: 3939, bem como o Fiscal será a servidora Rosana da Silva, Matrícula: 2503.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Compete ao Gestor a apresentação de relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. O MUNICÍPIO DE COLÍDER deve prorrogar “de ofício” a vigência do presente Termo de Colaboração, em caso de atraso na liberação dos recursos financeiros, pelo exato período do atraso ocorrido, mediante provocação dos interessados.

4.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo MUNICÍPIO DE COLIDER os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

5.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no valor total de R\$ 202.764,55 (duzentos e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a serem repassados pelo MUNICÍPIO DE COLIDER em conta corrente específica para este fim.

5.2. O valor será repassado em 03 (Três) parcelas, conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses que segue:

CONCEDENTE	PARCELAS	MÊS/ANO REPASSE	VALOR
MUNICÍPIO DE COLIDER	1º	JUNHO - 2021	R\$ 63.882,27
MUNICÍPIO DE COLIDER	2º	JULHO - 2021	R\$ 63.882,28
MUNICÍPIO DE COLIDER	3º	JUNHO - 2022	R\$ 75.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 202.764,55

5.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 Gabinete do Secretário

Função: 12 Educação

Subfunção: 364 Ensino Superior

Programa: 0040 Educação Superior

Ação: 20260 Apoio com Parcerias para o Ensino Superior

Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 Recursos Ordinários

Natureza de Despesa: 3350.43.00.00 Serviços de Apoio ao Ensino

5.4. Em caso de fracionamento do repasse, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à parcela anterior, conforme a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT n° 001/2016.

5.5. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.6. No caso de descumprimento total ou parcial, por parte do MUNICÍPIO DE COLIDER, no repasse das parcelas de sua responsabilidade, ensejará à FUNDAÇÃO FAESPE, o direito de ação regressiva para ser indenizada pelas perdas e prejuízos que sofrer.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem-se como obrigações do MUNICÍPIO DE COLIDER:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, no valor total de R\$ 202.764,55 (duzentos e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano e trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas; III. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização; IV. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria; V. Analisar as Prestações de Contas final, apresentada pela FUNDAÇÃO FAESPE; VI. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os participantes quando da divulgação das ações objeto deste termo; VII. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial;

6.2. Constituem-se obrigações da UNEMAT:

I. Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica e acadêmica do presente instrumento; II. Assegurar o reconhecimento da unidade regional como

integrante da estrutura de ensino; III. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização; IV. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria; V. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os participantes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

6.3. Constituem-se obrigações da FUNDAÇÃO FAESPE:

I. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas pela UNEMAT consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado;

II. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária;

III. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE COLIDER, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

IV. Identificar na conta corrente o número do presente Termo de Colaboração;

V. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

VI. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando as outras partes isentas das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FUNDAÇÃO FAESPE em relação ao referido pagamento, salvo se decorrente de descumprimento das responsabilidades das partes;

VII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, necessários à consecução dos objetivos;

VIII. Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente instrumento, bem como subsidiariamente na legislação em vigor;

IX. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para a UNEMAT no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.

X. Restituir o MUNICÍPIO DE COLIDER o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

XI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

XII. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Colaboração, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

XIII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIV. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os participantes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

7.1. Para a contratação de bens e serviços a FUNDAÇÃO FAESPE deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

7.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos os serviços, com no mínimo 03 cotações para aquisição do preço mais vantajoso;

7.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

7.4. A contratação de pessoal será precedida de processo seletivo simplificado, organizado entre a FUNDAÇÃO FAESPE e a UNEMAT.

7.5. Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Termo, e que, em razão deste, tenham sido produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da UNEMAT, repassados mediante TERMO DE DOAÇÃO elaborado pela FUNDAÇÃO FAESPE.

7.6. Poderão ser concedidas Bolsas aos membros designados pela UNEMAT que auxiliarem no desenvolvimento deste projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e de acordo com a Resolução 02/2018-Ad Referendum do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016, além de prazos e normas de elaboração constantes deste instrumento, devendo o MUNICÍPIO DE COLIDER indicar manuais específicos, caso haja, para cumprimento por ocasião da celebração desta parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

8.2. A prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO FAESPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas, podendo esta ser PARCIAL OU FINAL.

8.3. A PRESTAÇÃO DE CONTA PARCIAL será pertinente a cada parcela de recurso liberado, sendo composta da seguinte documentação:

- a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;
- b. Relatório de Execução Física
- c. Relatório de Execução Financeira
- d. Relação de Pagamentos Efetuados;
- e. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;

g. Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período;

h. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;

i. Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;

j. Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

8.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação De Contas Parcial o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a FUNDAÇÃO FAESPE, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade e ou cumprir a obrigação.

8.5. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Parcial da parceria celebrada.

8.6. Nos termos do §2º do art. 67 da Lei 13.019/2014, ao final de cada exercício deverá ser apresentada Prestação de Contas Parcial para fins de acompanhamento da aplicação dos recursos, constando relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, independente da obrigatoriedade de apresentação de Contas Parcial nos moldes do art. 58 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE 01/2016.

8.7. A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser apresentada 90 (noventa) dias após o término da Parceria, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade para aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido.

8.8. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

8.9. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação De Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

- a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;
 - b. Relatório de Cumprimento do Objeto;
 - c. Relatório de Execução Física
 - d. Relatório de Execução Financeira;
 - e. Relatório de Pagamentos Efetuados;
 - f. Relação de bens adquiridos;
 - g. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;
 - h. Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;
 - i. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela UNEMAT;
- 8.10.** O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Final da parceria celebrada e, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, deverá mencionar:
- a. os resultados alcançados e seus benefícios;
 - b. os impactos econômicos ou sociais;
 - c. o grau de satisfação do público alvo;
 - d. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

8.11. A administração pública apreciará a Prestação De Contas Final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.12. Durante o prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação De Contas Final, a FUNDAÇÃO FAESPE deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O MUNICÍPIO DE COLIDER designará uma “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, para o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

9.2. O MUNICÍPIO DE COLIDER designará um Gestor e um Fiscal para este Termo, por ato publicado em meio oficial de comunicação, habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz.

9.3. O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela FUNDAÇÃO FAESPE.

Cláusula DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O MUNICÍPIO DE COLIDER providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Colaboração na forma de Extrato em Imprensa Oficial, devendo esta ocorrer no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, conforme disposto na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

11.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

11.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

12.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13.2. Todo material de divulgação das ações do presente Termo deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ELEIÇÃO DE FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirimir questões oriundas deste Termo, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Colíder-MT, 31 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COLÍDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

VALTER GUSTAVO DANZER

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	Clebil Marques Gonçalves	ASSINATURA
CPF Nº	571.100.001-25	

NOME COMPLETO	Denise Pontes Duarte	ASSINATURA
CPF Nº	621.848.901-97	

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 034/2021; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de informática para serem utilizados em diversas Secretarias no Município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 17/06/2021 às 15h00min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 02 de junho de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/GP/2021

PORTARIA Nº242/GP/2021, DE 01 DE JUNHO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e Art. 3º. da Lei Municipal nº. 613/2014.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Sidnei Gonçalves de Barros**, matrícula nº. 6437-1, efetivo no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, tendo em vista que o mesmo está exercendo suas funções laborais na Zona Rural do Município.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de junho de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001, Colniza/MT, em 01 de junho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/GP/2021**

PORTARIA Nº241/GP/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Edinezer de Oliveira Costa**, matrícula nº. 6351-2, efetivo no Cargo de Operador de ETA, 40 horas semanais, *Vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura*.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de junho de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001, Colniza/MT, em 01 de junho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087 /GP/2021**

DECRETO Nº 087 /GP/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017 homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017, a seguinte servidora:

I. Deisilucide Aguiar de Andrade, empossada no cargo de Agente Administrativo – Sede, matrícula 6783-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **10/05/2018** com direito materializado em **02/06/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001, Colniza/MT, em 02 de junho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 02 de junho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº. 02/2021**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

RETIFICAÇÃO Nº. 02/2021

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, que fará as seguintes **RETIFICAÇÕES NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021:**

1 - Onde se Lê:

2 - DAS VAGAS:

2.1 - Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

2.1.1 COLNIZA – SEDE

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	CR	20 H	R\$ 13.763,79	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E CRM
ENFERMEIRO	CR	40 H	R\$ 3.853,86	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E COREN
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	40 H	R\$ 1.981,98	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E COREN
TÉCNICO DE RAIO X	CR	24 H	R\$ 2.202,20	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CONTER
SERVIÇOS GERAIS	CR	40H	R\$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
VIGILANTE	CR	40H	R\$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
COZINHEIRA	CR	40H	R\$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
RECEPCIONISTA	CR	40H	R\$ 1.211,22	NÍVEL MÉDIO COMPLETO
FISIOTERAPEUTA	CR	40H	R\$ 4.624,64	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E CREFITO
ASSISTENTE SOCIAL	CR	30 H	R\$ 3.853,86	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E CREFITO
NUTRICIONISTA	CR	30H	R\$ 3.853,86	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E CREFITO

II – Leia-se:**2 - DAS VAGAS:**

2.1 - Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

2.1.1 COLNIZA – SEDE

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	CR	20 H	R\$ 13.763,79	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
ENFERMEIRO	CR	40 H	R\$ 3.853,86	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	40 H	R\$ 1.981,98	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
TÉCNICO DE RAIO X	CR	24 H	R\$ 2.202,20	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
SERVIÇOS GERAIS	CR	40H	R\$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
VIGILANTE	CR	40H	R\$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
COZINHEIRA	CR	40H	R\$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
RECEPCIONISTA	CR	40H	R\$ 1.211,22	NÍVEL MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE SOCIAL	CR	30 H	R\$ 3.853,86	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
NUTRICIONISTA	CR	30H	R\$ 3.853,86	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

Art. 2º - Ficam excluídas do Item 5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, as funções/atribuições do Cargo de Fisioterapeuta.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza/MT, em 02 de junho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/GP/2021**

PORTARIA Nº240/GP/2021, DE 01 DE JUNHO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Jaqueline Juans de Souza**, matrícula nº. 6994-3, concursada no Cargo de Recepcionista, 40 horas semanais, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de junho de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001, Colniza/MT, em 01 de junho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 088/GP/2021**

DECRETO Nº 088/GP/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, expedido pelo Governador do Estado de Mato Grosso e suas alterações que fixou medidas restritivas mínimas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas com intenção de conter a disseminação da Covid-19; diante do aumento da taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI no Estado de Mato Grosso está superior a 85% (oitenta e cinco por cento), conforme Painel Epidemiológico nº 450 de 01/06/2021;

CONSIDERANDO que o Município de Colniza foi classificado com grau de risco alto de contaminação pela Covid-19, conforme Painel Epidemiológico nº 450 de 01/06/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Colniza.

Art. 2º - O funcionamento de todas as atividades comerciais, empresariais e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda a sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m;

II - aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 4º Durante a vigência deste decreto é vedada a prática de esporte coletivo;

§ 5º Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos domingos até as 15h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§6º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§7º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades *take-away* e *drive-thru* somente até às 22h45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m, de segunda a domingo.

§8º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Município de Colniza fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Colniza devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas, contudo, para realização de atividade presencial, deverão ser observadas as regras de distanciamento, uso de máscaras e álcool em gel na concentração 70%;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5°;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público;

XI - as pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias deverão cumprir quarentena domiciliar pelo prazo que vigorar este Decreto observado que o Município de Colniza tenha obtido a classificação de Nível de Risco Baixo de contaminação pela Covid-19;

XII - ficam proibidas qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração em todo o território do Município de Colniza;

XIII - fica suspenso pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais em todo o território do Município de Colniza, exceto o Departamento de Tributos, cujo atendimento se restringe a uma pessoa por vez;

Art. 4º - Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Colniza a partir das 23h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 5º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da vigilância sanitária municipal e demais órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório que poderão solicitar o apoio dos demais entes estaduais incumbidos da fiscalização conforme enumerado no artigo 10 do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 que são:

I - Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente e ficando sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021,

com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021 e legislação correlata.

Art. 6º - O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

Art. 7º - As empresas de transporte coletivo deverão, por sua conta, cobrar o uso de máscara facial e assegurar o acesso do passageiro a álcool 70% em líquido ou em gel e a aferir no respectivo embarque a temperatura corporal, devendo impedir de viajar o passageiro que registrar temperatura igual ou superior a 37,5º e notificar e encaminhar imediatamente às autoridades sanitárias.

Art. 8º - Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos dos Decretos Municipais nº 014/2021 e nº 032/2021.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 079/2021.

Registra-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 02 de junho de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de junho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 /2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 /2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, através do DECRETO Nº. 149/GP/2020, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, e relacionados no ANEXO I deste Edital, para contratação imediata e temporária.

Colniza/MT, 02 de junho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
462436	LUIZ CARLOS ANTUNES PENTEADO	21/07/1996	80,0	1º

463030	FRANCIELE GERMIA DA SILVA	01/03/1996	70,0	2º
--------	---------------------------	------------	------	----

OPERADOR DE ETA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
462406	PAULO SERGIO CORREIA	13/12/1973	85,0	1º
462790	NAYARA FUCHS DE FREITAS	15/09/1995	85,0	2º

Colniza/MT, 02 de junho de 2021.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 092/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 092/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2020 E ADITIVOS NºS 171/2020

DATA: 31/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: J. P. DUARTE E CIAT LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA NO QUAL A MESMA DENOMINAVA-SE J.P.G DUARTE & CIA LTDA SENDO QUE A MESMA PASSARÁ A DENOMINAR-SE: MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEICULOS LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 090/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 090/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019 E ADITIVO 075/2020 E 021/2021

DATA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LEILIANE ROSA DO NASCIMENTO DORNELES 03932430107

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 063/2019 E ADITIVOS QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, BEM COMO DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE DE CIRCULAÇÃO LOCAL, SENDO O VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), VIGORANDO DE 31/05/2021 A 31/05/2022.

DOTAÇÃO: 03.03.2.011. 3.3.90.39.00.00.00.00.01 (0000) (127)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 089/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 89/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 071/2020 E ADITIVO 170/2020

DATA: 27/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TORNEARIA COLORADO EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 071/2020 E ADITIVO 170/2020 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS, VIGORANDO DE 27/05/2021 A 27/10/2021.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 088/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 088/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2020 E ADITIVOS NºS 155/2020

DATA: 14/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: J. P. DUARTE E CIAT LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA NO QUAL A MESMA DENOMINAVA-SE J.P.G DUARTE & CIA LTDA SENDO QUE A MESMA PASSARÁ A DENOMINAR-SE: MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEICULOS LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 091/2021

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 091/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2018 E ADITIVOS NºS 228/2018,

023/2019, 096/2019, 180/2019 E 006, 032, 035, 100/2020 175/2020 E 035/2021

DATA: 28/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº.115/2018 E ADITIVOS NºS 228/2018, 023 E 096/2019, REFERENTE O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DE MERENDA ESCOLAR,PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 01/06/2021 À 01/11/2021, NO VALOR DE R\$6.367,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E SSESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 33.90.40.00.00.00.00.01 (0001) (313)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 144/2021 ADM DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)	-	PROJETO ATIVIDADE
EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JUNIOR MACIEL LINS	-	-	-	-
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-	-	-
FINANÇAS	JEAN KARLOS R. PEREIRA	ANA PAULA R. DA COSTA	-	-	-
SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/ GESTÃO/VISA	CARLOS LOYSE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CÉSARO	ELAINE DA SILVA	-	-
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GON-SALVES	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	-	-	-	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	-	GILMAR BARBARECO	PAEFI	2.075
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA C.S. SILVA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	IGD-PBF	-
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	-	ORDINÁRIO	2.071
				COFINANCIAMENTO	2.117

ATA DE REGISTRO	137/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	10.316.207/0001-23	R\$ 160.264,00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 02/06/2021 A 02/06/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações

disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
57/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

JOAO HELIO CHAVES NUNES 03807600108

CNPJ: 40.489.397/0001-41

END: RUA DO COMERCIO, Nº 320, BAIRRO VILA NOVA, CEP: 78652-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

FONE: (66) 84190541

REPRESENTANTE LEGAL: JOAO HELIO CHAVES NUNES

Vencedora do único item do certame no valor global de **R\$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 02 de JUNHO de 2021

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 0126/2021

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO EXTRAORDINÁRIO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº
96

DECRETO Nº 96, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Confresa – MT, para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

O Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29 de 09 de Fevereiro de 2021, que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO a Resolução nº 6879 de 11 de fevereiro de 2021 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que reconhece, para efeitos do Art 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Confresa.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemiológico e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública

institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 301.236,84 (trezentos e um mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Aquisição de bens de consumo;

§ 3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 792/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 984/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 985/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2021, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10 – Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.06.10.302.171- COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

06.06.10.302.171. 2.166 – Ações de Saúde Mental – COVID 19 (Portaria 3350/2020)

Fonte: 0.46.00.074000 – Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 28.305,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.04.10 – Saúde

06.04.10.301 – Atenção Básica

06.04.10.301.171- COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

06.04.10.301.171. 2.164 – Ações Gestantes, Pré-Natal e Puerpério – COVID 19 (Portaria 731/2020)

Fonte: 0.46.00.074000 – Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 90.361,30

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.04.10 – Saúde

06.04.10.301 – Atenção Básica

06.04.10.301.171- COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

06.04.10.301.171. 2.165 – Ações da Atenção Primária à Saúde – COVID 19 (Portaria 894/2021)

Fonte: 0.46.00.074000 – Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 182.570,54

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$ 301.236,84

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual será complementado pela tendência do exercício 2021 para excesso de arrecadação, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

a) Repasses oriundos do Governo Federal, Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, no valor de até R\$ 301.236,84 (trezentos e um mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos, Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

Id Uso	Id Grupo	Fonte de Recursos	Detalhamento da Fonte de Recursos
0	1	46 – Recursos Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos	074000 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 137/2021

Aos 02 dias do mês de Junho do ano de dois mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 081/2021 na modalidade Pregão Presencial SRP nº 032/2021** da Prefeitura Muni-

cipal de Confresa-MT, **Homologado Em 01/06/2021**, cujo objetivo é a eventual e futuro **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futuro **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Junho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

CNPJ: 10.316.207/0001-23.

END: AVENIDA 29 DE JULHO, N°8 BAIRRO: JARDIM PLANALTO

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000.

TELEFONE: (66) 3564-2252 E-MAIL: radiocontconfresa@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS JACKSON RODRIGUES DE LIMA

RG N.18351999 SSP/MT E CPF N. 024.389.971-84.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1589-X C/C: 20167-7

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	367496-7	133122231	MIN.	2.392	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.	R\$ 67,00	R\$ 160.264,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-PBF

CÓD RED: 1739 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAEFI

CÓD RED: 1721– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 00029– RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.117 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO

CÓD RED: 1758 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0043 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD RED: 1697 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 2002

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1946 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

CÓD RED: 40 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE

UNIDADE: 01 - GABINETE

PROJ. ATIVI.: 2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07 - VISA

PROJ. ATIVI.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1063 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07-VISA

PROJ. ATIVI.: 2026 –MANUTENÇÕES E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CÓD RED: 1082– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07-VISA

PROJ. ATIVI.: 20228 –MANUTENÇÕES E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓD RED: 1098– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 596 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.147– AÇÕES DE MONITORAMENTO DO COVID-19 (PORTARIA 2358/2020)

CÓD RED: 2026– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 597– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECEBIMENTO DO SISTEMA ÚNICO – SUS - ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 2029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 507 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 276 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 111– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)	-	PROJETO ATIVIDADE	PORTARIA
EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JUNIOR MACIEL LINS	-	-	-	-	
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETTOS	-	-	-	
FINANÇAS	JEAN KARLOS R. PEREIRA	ANA PAULA R. DA COSTA	-	-	-	
SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/ GESTÃO/ VISA	CARLOS LOYSE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	ELAINE DA SILVA	-	-	144/2021
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	-	-	-	-	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	-	GILMAR BARBARECO	PAEFI	2.075	
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA C.S. SILVA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	IGD-PBF	-	
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	-	ORDINÁRIO	2.071	
				COFINANCIAMENTO	2.117	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do Pregão Presencial SRP N° 32/2021 e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

CNPJ n° 10.316.207/0001-23

Representante Legal: Carlos Jackson Rodrigues de Lima

CPF n° 024.389.971-84.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 92/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2019

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica aplicada ao Setor Público, voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de defesas aos órgãos de Controle Externo.

OBJETO DO ADITIVO: Fica acertado o acréscimo ao objeto do contrato de 25% do valor pactuado, com relação ao seguinte item.

JUSTIFICATIVA: Conforme Ofício n° 292/ADM/2021 do Secretário de Administração, o Sr. Everton Furtado Machado, que se faz necessário aditar, posto que os serviços anteriormente previstos no termo contratual foram insuficientes de que vem sendo prestado pela contratada, motivo pelo qual mostra-se adequada o aditivo para o atendimento dos fins a que se destina para um bom andamento dos serviços, segue abaixo o item:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR MENSAL APÓS ACRÉSCIMO	VALOR A SER EMPENHADO
Prestação de Serviços de Apoio Técnico	R\$ 5.878,72	R\$ 1.469,68	R\$ 7.348,40	R\$ 4.409,04

co e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo: • Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo; • Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa; Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes.					Pelo Acréscimo dos Serviços de: 1. Assessoria em Licitações e contratos, contendo; elaboração de processos de dispensa de licitação; revisão de contratos e aditivos contratuais; resposta a impugnações, elaboração de parecer, etc.
---	--	--	--	--	--

DATA: Confresa, 02 de Junho de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o n. 28.092.213/0001-00.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 143/2021 ADM DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
-------------	--------	-----------------	--------

OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER RAMOS TELES	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	-	PAEFI	GILMAR BARBARESCO
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	CRAS	-
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA C. SOUSA SILVA	SCFV	-
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	ORDINARIO COFINANCIAMENTO	-
EDUCAÇÃO	NICEIA G. DE MELO FRANCO	-	ENSINO FUNDAMENTAL	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	-	-	-
SAÚDE	JACKELINNE HOMERA	-	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	-
	JENNIFER LOPES	-	GESTÃO EM SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA/ VISA	-

ATA DE REGISTRO	136/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	TATIELLY DA SILVA A. FERREIRA EIRELI	29.858.443/0001-08	R\$ 948.467,40
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES E DERIVADOS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 02/06/2021 A 02/06/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações

disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
 Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

Aos 01 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/

0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 062/2021 na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 26/05/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL, SENDO MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 002/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL, SENDO MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS**, no município de Confresa-MT, conforme descrição constante no Anexo I – Projeto Básico do Edital de Concorrência Pública - SRP nº 002/2021, abaixo especificados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.062.243/0001-21

END: AV. INDUSTRIAL, Nº257 - **BAIRRO:** SETOR INDUSTRIAL

CIDADE: CONFRESA-MT - **CEP:** 78.652-000

FONE: (66) 3564-1122/ (65) 3564-1144

EMAIL: semecltda@gmail.com

REPRESENTANTE: RODRIGO SANTANA DE MOURA - **CPF:** 904.961.401-91

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	24.178,18	52,81	1.276.849,68
02	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.676,25	56,7399	95.110,42
VALOR TOTAL				R\$ 1.371.960,10	

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, **encerrando-se em 01/06/2022.** **2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Confresa-MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 002/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das **2.4.** As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras: **ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS UNID: 02 – URBANISMO**

PROJ. ATIV.: 1.111 – CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA

CÓD RED: 1152 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0000 -RECURSOSORDINARIOS ELEMENTO:4.4.90.51.00.00.00.0000

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJ. ATIV.: 2.126 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS **CÓD RED:** 1369 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO FETHAB

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.0000

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE CONFRESA

PROJ. ATIV.: 2.129 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE CONFRESA

CÓD RED: 1419 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.0000

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93. **2.6.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas. **2.7.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não

participantes que aderirem, De acordo com o Decreto Federal Nº.892/2013 **2.8.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, **Sr. ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI**, designado por meio de **Portaria Municipal Nº 142/2021**, doravante denominado Fiscal da Ata. **CLÁUSULA TERCEIRA - DADO PAGAMENTO 3.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo Município, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária no valor correspondente ao somatório dos serviços executados, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal nomeado pela Administração, na conta bancária da detentora da ata: **3.2.** BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3989-6 - C/C: 4.009-6 **3.3.** Para a realização do pagamento a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço, na ata de registro de preços e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ. **3.4.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e devem constar corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, a opção tributária e percentual e dados bancários para depósito. **3.5.** O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, após a prestação dos serviços com a apresentação das respectivas notas fiscais. **3.6.** As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso: **a)** Prova de Regularidade para com o FGTS, através de Certidão expedida pelo órgão competente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão; **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: **b.1)** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal (inclusive INSS); **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. Os serviços deverão ser realizados conforme determina o anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Do Município: **5.2.** Ao Município compete efetuar os pagamentos a Contratada para prestação dos serviços e ainda efetuar anualmente o empenhamento dos valores destinados no orçamento, bloqueando dos saldos os valores do contrato e cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados, além de prestar todas as informações necessárias à realização do objeto licitado; e ainda; **5.2.1.** Cumprir as obrigações constantes na Lei nº 8.666/93. **5.3. Da Detentora da Ata: 5.3.1.** A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata, sem prévia e expressa anuência da Administração; **5.3.2.** Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que prestar, observando as especificações constantes da proposta e todas as disposições do Edital; **5.3.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas no todo ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior; **5.3.4.** Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços; **5.3.5.** Em tudo agir segundo as diretrizes do Município, ato convocatório da licitação, ata firmada e legislação ambiental; **5.3.6.** Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Município e/ou a terceiros, provocados por funcionários da Promitente Fornecedora ou pela omissão ou inadequada execução dos serviços, especificados no edital e seus anexos; **5.3.7.** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados; **5.3.8.** Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer objetos do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus funcionários. **5.3.9.** Não efetuar nenhuma alteração nas especificações técnicas, sem consulta prévia, e por escrito, a fiscalização responsável; **5.3.10.** Lançar nota fiscal com especificações dos serviços prestados de maneira compatível ao objeto da ata, do contrato e nota de empenho; **5.3.11.** Manter as licenças ambientais apresentadas na habilitação, responsabilizando-se de forma exclusiva pelas renovações e disposições da Legislação ambiental atual e a futura que possa modificar em parte ou no todo os serviços prestados; **5.3.12.** Cuidar para não haverem derramamentos e contaminações ao Meio-Ambiente e na hipótese de acidentes, responsabilizar-se pela solução técnica mais adequada e correta, isentando o Município de arcar com quaisquer ônus, senão aqueles definidos no processo licitatório; **5.3.13.** Não prestar informações sobre esta ata sem a anuência e concordância do Município; **5.3.14.** Observar e cumprir as normas, recomendações e orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; **5.3.15.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes; **5.3.16.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme constatada a sua necessidade; **5.3.17.** Designar preposto, aceito pelo Município, para representá-la na execução da ata, no local da prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do Município inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93; **5.3.18.** Caso a Promitente Fornecedora necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação do Município, que será feito por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico; **5.3.19.** Manter, durante a validade da Ata as mesmas condições de habilitação. **CLÁUSULA SEXTA -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 6.1.** Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumentos de contrato, firmados pelas partes. **6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os contratos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 7.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelo Contrato, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se: **a)** advertência; **b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da parcela inadimplida; **c)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços, com a consequente rescisão contratual; **d)** Multa de 0,2 % sobre o valor total da parcela inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "b" e "c" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência; **e)** Multa de 10 % sobre o saldo do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis; **f)** Multa de 2 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a ata de registro de preços ou o instrumento de contrato. **g)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos; **h)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. **7.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. **7.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "h", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. **7.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Prefeita Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos. **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 8.1** Os preços registrados serão fixos e irajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as

despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.1.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **8.1.3** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do Prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **11.1.** Integram esta Ata, o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 002/2021** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado. **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **11.3.** Será permitido a Adesão aos valores ora contratado pelos municípios circunvizinhos, que caso tenham interesse. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.062.243/0001-21

Representante Legal: RODRIGO SANTANA DE MOURA

CPF: 904.961.401-91 RG: 4749128 SSP/GO

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 136/2021

Aos 02 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 131/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 050/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 01/06/2021, cujo objetivo é a eventual e futura PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES E DERIVADOS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES E DERIVADOS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **02 de junho de 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ: 29.858.443/0001-08

END: AV AYRTON SENNA CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78.652-000

E-MAIL: rodrigo_ferrari10@hotmail.com

FONE: (66) 8412-8448 / (66) 8444-2543

REPRESENTANTE: RODRIGO ANTONIO FERRARI

ITENS: Vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29** do certame no valor global de **R\$ 948.467,40 (Novecentos e Quarenta e Oito mil, Quatrocentos e sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)**.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEN	COD. BETHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	111	4997-2	APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20GCADA DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	887	28,50	R\$ 25.279,50
2	216	TCEMT0000400	BACON	KG	427	37,90	R\$ 16.183,30
3	227	13907-6	BISTECA SUÍNA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	600	22,95	R\$ 13.770,00
4	222	3826-1	CARNE 1ª ALCATRA	KG	995	41,20	R\$ 40.994,00
5	223	163652-9	CARNE 1ª COLCHÃO MOLE	KG	2.465	38,50	R\$ 94.902,50
6	224	15696-5	CARNE 1ª CONTRA FILÉ	KG	480	40,67	R\$ 19.521,60
7	225	168067-6	CARNE 1ª MAMINHA	KG	645	41,25	R\$ 26.606,25
8	115508	3815-6	CARNE 2ª MAGRA ACEM	KG	2.595	32,66	R\$ 84.752,70
9	115506	169002-7	CARNE 2ª MAGRA MUSCULO	KG	2.215	29,25	R\$ 64.788,75
10	115507	3825-3	CARNE 2ª MAGRA PALETA	KG	3.380	32,60	R\$ 110.188,00
11	133123801	92187-4	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE RESFRIADA E NO MAXIMO 10 % DE SEBO E GORDURA, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA E ACONDICIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS SANITARIAS.	KG	1.500	37,60	56.400,00
12	226	172508-4	CARNE BOVINA COSTELA	KG	1.635	25,00	R\$ 40.875,00
13	33120550	151792-9	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	915	41,50	R\$ 37.972,50
14	221	159418-4	CARNE DE 1ª FILÉ	KG	135	41,20	R\$ 5.562,00
15	220	0000571	CARNE DE 2ª FRALDINHA	KG	875	37,00	R\$ 32.375,00
16	228	3879-2	CARNE SUÍNA PERNIL: MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODORE CARACTERÍSTICO, ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. EMBALAGEM 01 A 02 KG	KG	700	25,50	R\$ 17.850,00
17	217	151544-6	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	4.155	15,00	R\$ 62.325,00
18	212	148686-1	FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E 6% DE ÁGUA.	KG	2.135	14,30	R\$ 30.530,00
19	133122151	TCEMT0000399	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO	KG	1.000	17,00	R\$ 17.000,00
20	215	15250-1	LINGUIÇA CALABRESA	KG	568	27,00	R\$ 15.336,00
21	133122150	00018683	LINGUIÇA DE FRANGO TIPO TOSCANA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADA	KG	500	21,30	R\$ 10.650,00

			DO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.				
22	229	0001705	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	Kg	890	21,00	R\$ 18.690,00
23	214	117033-3	LINGUIÇA SUÍNA	KG	390	22,20	R\$ 8.658,00
24	218	151544-6	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.	KG	2.730	14,30	R\$ 39.039,00
25	133123800	0001713	PEIXE - TAMBÁQUI, INTEIRO, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE	KG	400	26,00	R\$ 10.400,00
26	133123772	351873-6	QUEIJO - DO TIPO PARMESÃO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, 50GRAMAS COM SELO INSPECIONADO PELO SIF	PCT	60	4,59	R\$ 275,40
27	115236	341510-4	QUEIJO TIPO COALHO IN NATURA	KG	80	23,08	R\$ 1.846,40
28	77	125855-9	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE A TÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500G NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	897	43,00	R\$ 38.571,00
29	213	159553-9	SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	475	15,00	R\$ 7.125,00
VALOR TOTAL							R\$ 948.467,40

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1-SECRETÁRIA DE OBRAS -3.3.90.30.00.00.00

2-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00

3-SECRETÁRIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

4-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO -3.3.90.30.00.00.00

5-SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00

6- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante **Portaria Municipal Nº 143/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE		GESTOR
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER RAMOS TELES	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	-	PAEFI	GILMAR BARBARESCO
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	CRAS	-
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA C. SOUSA SILVA	SCFV	-
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	ORDINARIO COFINANCIAMENTO	-
EDUCAÇÃO	NICEIA G.DE MELO FRANCO	-	ENSINO FUNDAMENTAL	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	-	-	-
SAÚDE	JACKELINNE HOMERA	-	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	-

JENNIFER LOPES	-	GESTÃO EM SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA/ VISA	-
----------------	---	---	---

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 050/2021** e anexos;
b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ: 29.858.443/0001-08

Representante Legal: Rodrigo Antônio Ferrari

CPF: 007.523.381-96

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 145/2021 ADM DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	ELAINE DA SILVA CPF.: 197.034.058-43	CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO CPF.: 010.591.161-54

ATA DE REGISTRO		CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	138-139-140/2021	12.313.826/0001-90	R\$ 17.700,00
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIB. DE PROD. E MEDIC. HOSPITALARES EIRELE ME	08.711.005/0001-34	R\$ 4.100,00

CONTRATADA	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	31.323.870/0001-25	R\$ 114.033,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 02/06/2021 A 02/06/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações

Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 138/2021

Aos 02 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 115/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/06/2021**, cujo objetivo é **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, e **DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **02 de Junho de 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, N°1158, PARQUE AMAZONIA, QD.156 LT.08.

CIDADE: GOIÂNIA-GO - **CEP:** 74.840-090

FONE: (62) 3086-6453 (62) 9859-20437

EMAIL: licitacao@retfarma.com

ITEM: Vencedora do item 13 do Certame no valor global de **R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos Reais)**.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
13	0001998	133124543	500	UND	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO: 4 CAMADAS COM CADARCO; 100% PURO ALGODAO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO APROXIMADO: 45 CM X 50CM; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	R\$ 35,40	R\$ 17.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.700,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº 145/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	ELAINE DA SILVA CPF.: 197.034.058-43	CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO CPF.: 010.591.161-54

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2021** e anexos;
- Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RET FARMA DISTRIB. DE PROD. E MEDIC. HOSPITALARES EIRELE ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Representante Legal: Thiago do Egito Araújo

CPF: 006.642.381-30

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 140/2021

Aos 02 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 115/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/06/2021**, cujo objetivo é **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, e **DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **02 de Junho de 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191**CNPJ:** 31.323.870/0001-25**ENDEREÇO:** RUA JOSE PEREIRA, S/N, **BAIRRO:** MORADA NOVA.**CIDADE:**CONFRESA-MT - **CEP:**78652-000**FONE:** (99) 3564-1143 (66) 8424-7808 (66) 8424-7808**EMAIL:** caoncoyote@gmail.com**ITEM:** Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18 do Certame no valor global de **R\$ 114.033,00 (Cento e quatorze mil e trinta e três Reais).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	00028715	133124542	200	UND	CAMISOLA HOSPITALAR FEMININA G E EXG. COM AMARRAÇÃO COSTAS, COM PREGAS NA FRENTE PARA GESTANTE, GOLA EM V, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, 100 % ALGODÃO COM LOGOMARCA, NA COR ROSA BEBE (PRE PARTO)	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
02	00028713	33121589	400	UND	CAMISOLA HOSPITALAR FEMININA G E EXG TRANSPASSADO 100 % ALGODÃO, COM LOGOMARCA, NA COR AZUL , COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO.	R\$ 24,30	R\$ 9.720,00
03	00028714	33121601	50	UND	CAMISOLA - USO HOSPITALAR, CRETONE TRANSPASSADO, INFANTIL, TAMANHO M , HOSPITALAR NA COR AZUL , COM LOGOMARCA.	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
04	201768-7	33121602	200	UND	CAMPO CIRURGICO DUPLO- EM BRIM 100% ALGODÃO VERDE BANDEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS 2,30X1,30 , SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
05	280593-6	133124594	350	UND	CAMPO CIRURGICO MOD. HOSPITALAR COR AZUL ROYAL PREFERENCIALMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 110 CM , EM TECIDO BRIM HOSPITALAR OU SUPERIOR.	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
07	182778-2	33121594	350	UND	CAMPO CIRURGICO SIMPLES, EM BRIM LEVE 100 % ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,60 M , NA COR AZUL ROYAL PREFERENCIALMENTE, FIRME, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. RESISTENTE A CLORO E A MULTIPLAS LAVAGENS.	R\$ 40,50	R\$ 14.175,00
08	280590-1	33121593	300	UND	CAMPO CIRURGICO SIMPLES, EM BRIM PESADO, 100 % ALGODAO, 260 G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 M X 1,40 M , SEM FENESTRA. OBS.: CAMPO CIRURGICO MOD. HOSPITALAR, COR AZUL PREFERENCIALMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 160 X 140 MM EM TECIDO BRIM HOSPITALAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00
10	428923-4	133124595	350	UND	CAMPO CIRURGICO SIMPLES, EM BRIM AZUL ROYAL PREFERENCIALMENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 0,80 X 0,80 M , SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
11	280593-6	33121592	350	UND	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - PEQUENO EM BRIM PESADO, 100 % ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,30 X 1,10 M , NA COR AZUL ROYAL PREFERENCIALMENTE, 260 G/M2, LOGOMARCA FRONTAL, (HR.SO) COR AZUL ROYAL SEM FENESTRA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 27,30	R\$ 9.555,00
12	00028035	133123420	250	UND	CAPOTE CIRURGICO - COM OPA, MANGA LONGA, SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR, SEM BOLOS, PUNHOS SANFONADOS. TECIDOS: BRIM LEVE OU PESADO, 100% ALGODAO, COR: AZUL ROYAL. TAMANHO: G.	R\$ 57,00	R\$ 14.250,00
14	00013577	33121586	70	UND	LENÇOL HOSPITALAR - COM ELÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODÃO 100 % PERCAL, NA COR AMARELO , COM LOGOMARCA. OBS. PARA REPOUCO. (BETHA.: TCE.:)	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
15	00028707	33121581	200	UND	LENÇOL HOSPITALAR - COM ELÁSTICO TAMANHO APROXIMADOS 1,20 X 2,20 MT, TECIDO ALGODÃO 100 % PERCAL, NA COR BRANCO PREFERENCIALMENTE, COM LOGO. OBS. ALA FEMININA.	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
16	00013575	133124598	200	UND	LENÇOL HOSPITALAR SEM ELÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 1,20 X 2,20 MT, TECIDO EM ALGODÃO 100 % PERCAL, NA COR AZUL PREFERENCIALMENTE. COM LOGOMARCA. OBS.: PARA EMERGENCIA. (BETHA.: TCE.:)	R\$ 23,79	R\$ 4.758,00
17	00013578	133124597	300	UND	LENÇOL HOSPITALAR SEM ELÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 2,20 X 1,30 MT , TECIDO ALGODÃO 100 %, PERCAL NA COR AZUL PREFERENCIALMENTE, COM LOGOMARCA. .	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
18	00013576	33121585	300	UND	LENÇOL HOSPITALAR COM ELÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 1,20 X 2,20 MT, TECIDO ALGODÃO 100 %, PERCAL, NA COR AZUL PREFERENCIALMENTE, COM LOGOMARCA. OBS.: ALA MASCULINA.	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 114.033,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL****COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE.: 0002****ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00****ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL****COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE.: 0042****ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00****ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL****COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE.: 0046****ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00****CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº 145/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	ELAINE DA SILVA CPF.: 197.034.058-43	CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO CPF.: 010.591.161-54

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2021** e anexos;
- b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191

CNPJ 31.323.870/0001-25

Representante Legal: Carlos Antônio Oliveira do Nascimento

CPF: 783.015.721-91

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 192/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Portaria 192/2021 de 26 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS, brasileira, escriturária, inscrita no CPF/MF 034.422.341-82 e RG 20231814 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer

o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 142/2021 ADM DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, **SRº. ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI**, CPF: 036.358.471-43 como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	135/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	15.062.243/0001-21	R\$ 1.371.960,10
OBJETO	CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL, SENDO MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS		
VIGÊNCIA	12 MESES – 01/06/2021 A 01/06/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

COVID-19: DECRETO EXTRAORDINÁRIO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 95

DECRETO Nº 95, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Confresa – MT, para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

O **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29 de 09 de Fevereiro de 2021, que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO a Resolução nº 6879 de 11 de fevereiro de 2021 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que reconhece, para efeitos do Art 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Confresa.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I – Vencimentos e vantagens fixas;
 II – Obrigações Patronais;
 III – Aquisição de bens de consumo;
 IV – Contratação de Serviços Pessoa Jurídica

§ 3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 792/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 984/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 985/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2021, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10 – Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.06.10.302.136- MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10.302.136. 2.163 – Manutenção e Encargos com SAMU

Fonte: 0.46.00.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R\$
134.825,04

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$
17.092,86

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$
50.832,10

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica.....
R\$ 2.000,00

**TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$ 204.
750,00**

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual será complementado pela tendência do exercício 2021 para excesso de arrecadação, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

a) Repasses oriundos do Governo Federal, Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Custeio das Ações e Serviços Públicos, Atenção à Saúde da População para procedimento no MAC, no valor de até R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos;

Id Uso	Id Grupo	Fonte de Recursos	Detalhamento da Fonte de Recursos
0	1	46 – Recursos Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 139/2021

Aos 02 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 115/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/06/2021**, cujo objetivo é **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, e **DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **02 de Junho de 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SM GIUSTTI ARRUDA E CIA LTDA-EPP

CNPJ: 08.711.005/0001-34

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL SUTIL, S/N, BAIRRO COOPHAMIL.

CIDADE: CUIABÁ-MT - CEP: 78015-100

FONE: (65) 3637-2577 (65) 9962-87532

EMAIL: licitacaostillus@gmail.com

ITEM: Vencedora dos itens 06 e 09 do Certame no valor global de **R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem Reais).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
06	78446-0	133124596	300	UND	CAMPO CIRURGICO SIMPLES, EM BRIM DE COR AZUL ROYAL PREFERENCIALMENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 50 CM , SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
09	428927-7	33121596	200	UND	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM SMS COM 48 G/M2 NÃO ESTERIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 40 CM , FENESTRADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. COR AZUL ROYAL PREFERENCIALMENTE, PARA SOLTURA TECIDO BRIM HOSPITALAR, FENESTRA APROXIMADA 10 X 10 CM.	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.100,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº 145/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	ELAINE DA SILVA CPF.: 197.034.058-43	CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO CPF.: 010.591.161-54

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

SM GIUSTTI ARRUDA E CIA LTDA-EPP

CNPJ: 08.711.005/0001-34

Representante Legal: Sandra Mara Giustti de Arruda

CPF: 545.300.591-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS PORTARIA 074/2021

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **030/2021**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OES-

TE REFERENTE AO CONVÊNIO TC/PAC 1020/2009-SES E CONTRATO 097/2010, teve como vencedora a empresa ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.229.256/0001-94, a qual apresentou proposta, consignando o valor total de R\$ 150.345,98 (cento e cinquenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Conquista D'Oeste, 02 de junho de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

LICITAÇÃO RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 019/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA, DEVIDAMENTE REGULAR NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA) PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, MEDIÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA DOESTE – MT, teve como vencedora a empresa DLN SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.315.449/0001-20, que ofertou melhor lance, sendo o valor de R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais) mensais, consignando um valor total de R\$ 100.080,00 (cem mil e oitenta reais) por um período de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 02 de junho de 2021

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro oficial

PRESTAÇÃO DE CONTAS PORTARIA 076/2021

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WARLEI ADRIANO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade sob o nº M5 659113, expedida pela SSP/MG e do CPF: 839.367.266-04, lotado na Secretaria de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **032/2021**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS PORTARIA 075/2021

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **031/2021**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 015/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTES À SERVIÇOS BRAÇAIS, PINTURA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E REPAROS DE ALVENARIA EM GERAL, teve como vencedoras as seguintes empresas com os respectivos valores: CONSTRUTORA K K EIRELI - 09.120.626/0001-06, venceu o item 47915 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAIS EM GERAL, com o valor de R\$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos) por hora; J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - 00.277.059/0001-21, venceu os itens 44135 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ALVENARIA (PEDREIRO) com o valor de R\$ 17,75 (dezesete reais e setenta e cinco centavos) e o item 47697 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL com o valor de R\$ 17,75 (dezesete reais e setenta e cinco centavos) por hora; e a empresa VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - 30.815.037/0001-39 que venceu os itens 44136 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO) com o valor de R\$ 19,25 (dezenove reais e vinte e cinco centavos) e 44138 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA com o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais).

Conquista D'Oeste, 02 de junho de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 585, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – inundações, enchentes, incêndios e assistência a emergências em saúde pública ou saúde ambiental;

II – assistência a situações de comoção interna ou calamidade pública;

III - admissão de professor de Educação Especial Indígena para as escolas localizadas nas áreas indígenas, atendendo as diretrizes da Resolução n.º 03, datada de 10 de novembro de 1999, da Câmara Nacional da Educação Básica;

IV - admissão de professor substituto para suprir a ausência de professor efetivo em decorrência de nomeação para exercício de cargo em comissão ou designação para função gratificada, qualificação profissional, vacância, licenças ou outros afastamentos legais;

V – atendimento de situações motivadamente urgentes, decorrentes de decisão judicial.

VI – atividades técnicas não permanentes que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de acordo, convênio ou contrato celebrado com órgãos do governo federal, estaduais ou municipais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado à Municipalidade contratante;

VII - contratação para substituir servidor efetivo que esteja afastado de seu cargo por prazo igual ou superior a 3 (três) meses, em decorrência de nomeação para exercício de cargo em comissão ou designação para função gratificada, capacitação, vacância, licenças ou outros afastamentos legais, excetuada a previsão contida no inciso **IV**;

VIII – atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações emergenciais de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

IX - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, que não se caracterizem como atividades permanentes do respectivo órgão ou entidade;

X - prestação de serviços essenciais ou urgentes, caso as vagas ofertadas em concurso público não tenham sido completamente preenchidas; e

XI - atendimento a programas ou campanhas de natureza temporária, na área de saúde pública, assistência social, educação e esporte;

§ 1º Nas hipóteses de contratação temporária para substituição de professor ou servidor efetivo, referidas nos incisos **IV** e **VII**, deve ser justificada a necessidade de contratação temporária, bem como demonstrada a impossibilidade de atendimento da necessidade com o esforço extraordinário dos demais servidores lotados na mesma unidade e a impossibilidade de realização de concurso público em tempo hábil para a substituição.

§ 2º As contratações a que se refere o inciso **VI** serão feitas exclusivamente por projeto, sendo vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado de provas e títulos, sujeito a ampla divulgação.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, os casos:

I - caracterizados por situação de urgência, quando não houver tempo hábil para realização de provas, correção e divulgação dos resultados, hipótese em que a contratação poderá ser realizada mediante a análise curricular e/ou experiência profissional.

II – de admissão de professor de Educação Especial Indígena para as escolas localizadas nas áreas indígenas, hipótese em que a contratação poderá ser realizada mediante indicação da respectiva comunidade indígena.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – **6 (seis) meses**, nos casos dos incisos IV, V, VII, VIII, IX e XI do art. 2º desta Lei; e

II – **1 (um) ano**, nos dos incisos I, II, III, VI e X do art. 2º desta Lei.

§ 1º É admitida a prorrogação dos contratos temporários, desde que devidamente justificada e não exceda o prazo máximo de **1 (um) ano**, nos casos do inciso I, e de **2 (dois) anos**, no caso do inciso II.

§ 2º As contratações deverão ser feitas pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses elencadas no artigo 2º desta Lei, observados os prazos máximos previstos no parágrafo anterior.

§ 3º A ocorrência de gravidez ou doença do contratado posterior ao início do exercício das funções não servirá de fundamento para impedir nova contratação ou prorrogação de contrato, autorizada por lei especial ou pelas hipóteses excepcionais desta lei, bem como não servirá de fundamento para a rescisão de contrato em andamento.

Art. 5º A contratação somente poderá ser feita com a observância da existência de recursos orçamentários.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado no regime instituído por esta lei será a mesma fixada inicialmente para cargo idêntico ou assemelhado integrante das carreiras do Município, ou, não existindo semelhança, em valor igual a condições do mercado de trabalho.

Art. 7º O pessoal contratado nos termos desta lei, vincula-se obrigatoriamente ao **Regime Geral de Previdência Social**.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 9º Aos contratados nos termos da presente Lei assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais, no que couber, e observado sempre o termo final do contrato.

Art. 10 Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 11 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas e conduzidas consoante a legislação municipal que trata da matéria.

Art. 12 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á pelo termo do prazo contratual e será rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - a pedido do contratado;

II – por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar, punível com demissão, devidamente apurada em procedimento disciplinar, nos termos da lei vigente.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos I e II, será comunicada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

§ 2º Na hipótese dos incisos I e III, o servidor terá direito ao 13º salário e férias proporcionais ao tempo de serviço prestado.

§ 3º Na hipótese do inciso II, além do 13º salário e férias proporcionais, o contratado terá direito a indenização correspondente à metade do que lhe caberia de remuneração pelo restante do prazo do contrato.

§ 4º Na hipótese da rescisão ocorrer em período inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato, a indenização a que se refere o parágrafo anterior equivalerá ao valor da remuneração proporcional ao número de dias faltantes para o término.

Art. 13 As contratações serão precedidas de processo, iniciado por solicitação dos Secretários Municipais e, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, ouvida a Secretaria Municipal da Administração, para eventuais esclarecimentos.

§ 1º Constarão obrigatoriamente das solicitações de contratação:

I - a justificativa, nos termos do artigo 2º;

II - o prazo;

III - a função a ser desempenhada;

IV – escolaridade e habilitação exigida para o desempenho da função.

Art. 14 Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações militares;

V - possuir a escolaridade exigida para o exercício das funções;

VI - gozar de boa saúde física e mental;

VII - possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;

VIII - atender às condições especiais, prescritas em Lei ou decreto, para determinadas funções, além de outros requisitos exigidos no Edital do certame.

Parágrafo Único. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando, na oportunidade, a comprovação de suas condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das funções, consubstanciadas em laudo de sanidade e capacidade emitido por médico.

Art. 15 É vedada a contratação para função correspondente a cargo em comissão.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, por ato próprio, se entender necessário.

Art. 17 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 172/2005.

Conquista D'Oeste, 02 de junho de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS PORTARIA Nº 077/2021

“Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DANSLEY ALVES BRAS**, Coordenador de desenvolvimento sustentado, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, em substituição ao Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de Junho de 2021.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 142/2021.

Exonera Assessor Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Maio de 2021, o Senhor, RAFAELO JOÃO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.092.301-02, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assessor Administrativo, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 131/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 PROCESSO 109/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020. O presente Termo de Apostilamento **tem como objetivo TRANSFERIR SALDO PARCIAL DOS ITENS: 01, 02, 03 E 04**, FORNECEDOR: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHA, (“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”), modificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de INFRAESTRUTURA Of. 075/2021, para suprir a demanda da secretaria, os itens transferidos passarão do saldo existente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizado através do Ofício Nº OF. 093/DC/SMEC/2021 .

Cotriguaçu/MT, 02 de junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e 003/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**

- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

CELIA RODRIGUES DOS SANTOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

ALINE MILENA FERREIRA DIAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 05/2021**

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – LORECI FERNANDES;

Data: *Perícia Médica em 04/06/2021*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu–MT, em 02 de Junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021 A 036/2021

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 1/7
Processo Nº.: 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021

No dia 18 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2021, Processo Licitatório nº. 23/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO, MARMITEX E SELF SERVICE, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E NAS VILAS RURAIS NOVA ESPERANÇA E OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13339	MARINETE FERREIRA CAMPOS DE BARROS 59001232272	
30	ROGERIO CARLOS LANG - ME	1, 2
6	ZIMMER & ZIMMER LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARINETE FERREIRA CAMPOS DE BARROS 59001232272	21.406.700/0001-50		-
ROGERIO CARLOS LANG - ME	01.868.454/0001-41	ROGERIO CARLOS LANG	588.597.999-53
ZIMMER & ZIMMER LTDA	01.831.885/0001-33	HELENA MARIA ZIMMER	809.571.101-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO, MARMITEX E SELF SERVICE, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E NAS VILAS RURAIS NOVA ESPERANÇA E OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 30 - ROGERIO CARLOS LANG - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDE TIPO QUENTINHAS (MARMITEX) COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(CENTRO)	UNI		2.410,000	18,5000	44.585,00
2	ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO/JANTA - TIPO SELF SERVICE COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(CENTRO)	UNI		980,000	25,0000	24.500,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 2/7

Processo N°.: 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2021

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 4/7
Processo N°.: 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2021**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Página: 7/7
Processo N°.: 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 18 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARINETE FERREIRA CAMPOS DE BARROS 59001232272	CNPJ: 21.406.700/0001-50	_____
ROGERIO CARLOS LANG - ME	CNPJ: 01.868.454/0001-41	_____
ZIMMER & ZIMMER LTDA	CNPJ: 01.831.885/0001-33	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2021

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguacu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2021, Processo Licitatório nº. 54/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12182	GEOVANE TORRENTE SILVA - ME	
13055	TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GEOVANE TORRENTE SILVA - ME	22.109.511/0001-89		-
TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130	33.226.195/0001-41	CLEITON GONÇALVES FERREIRA	024.536.281-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS"

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13055 - TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 SERVIÇOS MENSAIS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	MES		12,000	6.995,0000	83.940,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 4/7
Processo N°.: 54/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Página: 7/7
Processo N°.: 54/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 19 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GEOVANE TORRENTE SILVA - ME

CNPJ: 22.109.511/0001-89 _____

TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130

CNPJ: 33.226.195/0001-41 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 1/7
 Processo N°: 55/2021
 PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2021

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP n°. 78330-000, nesta cidade de Cotriguacu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n°. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. 23/2021, Processo Licitatório n°. 55/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12182	GEOVANE TORRENTE SILVA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n°. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GEOVANE TORRENTE SILVA - ME	22.109.511/0001-89	GEOVANE TORRENTE SILVA	045.551.511-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO" Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12182 - GEOVANE TORRENTE SILVA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/4 X 0,79 PANQUECA	KG	ELUMA	93,000	178,0000	16.554,00
2	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 PANQUECA	KG	ELUMA	93,000	183,0000	17.019,00
3	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8 PANQUECA	KG	ELUMA	93,000	171,0000	15.903,00
4	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4 PANQUECA/BOBINA	KG	ELUMA	95,000	228,0000	21.660,00
5	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8 PANQUECA	KG	ELUMA	95,000	194,0000	18.430,00
6	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	PAR	EOS	117,000	63,0000	7.371,00
7	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18 A 30 MIL BTUS	UNI	EOS	210,000	88,0000	18.480,00
8	GÁS - R22 , PARA AR CONDICIONADO ACONDICIONADO EM CILINDRO DESCARTÁVEL DE 13,6KG	UNI	REFRIGERAN	85,000	809,0000	68.765,00
9	GÁS - R410 , PARA AR CONDICIONADO ACONDICIONADO EM CILINDRO DESCARTÁVEL DE 11,3KG	UNI	REFRIGERAN	86,000	661,0000	56.846,00
10	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO DUPLO (FASE E PARTIDA) CORPO EM ALUMÍNIO. CAPACITÂNCIA NOMINAL 35µF + 5µF (MICROFARAD) 380 VCA, PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO.	UNI	VIX	134,000	44,0000	5.896,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 2/7

Processo Nº.: 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

Fornecedor: 12182 - GEOVANE TORRENTE SILVA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO SIMPLES (PERMANENTE) CORPO EM PLASTICO 2,5UF 250V, PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO.	UNI	VIX	144,000	9,0000	1.296,00
12	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 15UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	VIX	117,000	24,0000	2.808,00
13	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 20UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	VIX	117,000	40,0000	4.680,00
14	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 25UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	VIX	117,000	37,0000	4.329,00
15	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 30UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	VIX	117,000	49,0000	5.733,00
16	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 35UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	VIX	112,000	55,0000	6.160,00
17	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 45UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	VIX	112,000	66,0000	7.392,00
18	TUBO ESPONJOSO 1/2, PARA INSTALAÇÃO DE AR	MT	POLITEX	734,000	4,0000	2.936,00
19	PLACA PARA AR CONDICIONADO SPLIT UNIVERSAL - 220V	UNI	VIX	141,000	288,0000	40.608,00
20	FITA ALUMINIZADA PARA AR CONDICIONADO, MEDINDO 48MM X 40MM ,ROLO.	RL	TECTIP	174,000	13,0000	2.262,00
21	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNI	VIX	186,000	77,0000	14.322,00
22	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA REFRIGERADOR - TERMOSTATO	UNI	AGETHI	88,000	180,0000	15.840,00
23	GAS FREON - R-134, PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	UNI	REFRIGERAN	108,000	660,0000	71.280,00
24	PECA DE REPOSICAO PARA REFRIGERADOR - COMPRESSOR, COM RELE DE PARTIDA E PROTETOR TERMICO	UNI	EMBRACO	83,000	72,0000	5.976,00
25	COMPRESSOR PARA REFRIGERACAO - TIPO COMPRESSOR ALTERNATIVO MONOFASICO,COM POTENCIA DE 1/8 HP,PARA GELADEIRA DE ATE 280 LITROS,220V, 60HZ,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UNI	EMBRACO	43,000	686,0000	29.498,00
26	PECA DE REPOSICAO PARA FREEZER - MICRO VENTILADOR PARA FREEZER,DE DUAS PORTAS COM COMPRESSOR DE 1/4	UNI	ELGIN	32,000	845,0000	27.040,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 3/7
Processo N°.: 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 6/7
Processo N°.: 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2021

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇUPágina: 7/7
Processo N°.: 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2021

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 19 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GEOVANE TORRENTE SILVA - ME

CNPJ: 22.109.511/0001-89 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2021

No dia 20 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP n°. 78330-000, nesta cidade de Cotriguacu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n°. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. 24/2021, Processo Licitatório n°. 56/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA - APP's E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13354	NATALIA PEREIRA DE LIMA	
12208	SILVANA I FUHR ME	3
13168	VALMOR NARESSI 02047768136	2
13169	VILMAR NARESSI 00614237181	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n°. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NATALIA PEREIRA DE LIMA	057.640.481-09	NATALIA PEREIRA DE LIMA	057.640.481-09
SILVANA I FUHR ME	16.464.867/0001-38	SILVANA INES FUHR	627.678.281-53
VALMOR NARESSI 02047768136	36.065.702/0001-09	VALMOR NARESSI	020.477.681-36
VILMAR NARESSI 00614237181	36.065.136/0001-27	VILMAR NARESSI	006.142.371-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA - APP's E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12208 - SILVANA I FUHR ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PESSOA FISICA/JURIDICA PARA SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DO VIVEIRO, INCLUNDO LIMPEZA DO CANTEIRO E LIMPEZA INTERNO/EXTERNO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, PLANTIO/REPLANTIO DE SEMENTES E MUDAS, ADUBAÇÕES E ENXERTIAS. Local: no viveiro municipal de Cotriguacu-MT.	MES		12,000	2.650,0000	31.800,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 2/8
 Processo N°.: 56/2021
 PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

Fornecedor: 13168 - VALMOR NARESSI 02047768136

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS (APPs)- DO TIPO SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA COMPREENDENDO VARRIÇÃO, RASPAGEM, PODA DE ÁRVORES, CAPINA MANUAL/QUÍMICA, PODA DE GRAMA, ROÇADA MECANIZADA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, REVITALIZAÇÃO, RETIRADA DE ENTULHOS E MONTUROS, COSERVAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS (RESERVAS E APP), OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA. (ENCHIMENTO DE SACOLINHAS, PALNTIO DE MUDAS E SEMENTES, ADUBAÇÃO E REPLANTIO. Local: nas APP's do setor norte da cidade de Cotriguaçu-MT.	MES		12,000	2.450,0000	29.400,00

Fornecedor: 13169 - VILMAR NARESSI 00614237181

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS (APP's) - DO TIPO SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA COMPREENDENDO VARRIÇÃO, RASPAGEM, PODA DE ÁRVORES, CAPINA MANUAL/QUÍMICA, PODA DE GRAMA, ROÇADA MECANIZADA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, REVITALIZAÇÃO, RETIRADA DE ENTULHOS E MONTUROS, COSERVAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS (RESERVAS E APP), OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA. (ENCHIMENTO DE SACOLINHAS, PALNTIO DE MUDAS E SEMENTES, ADUBAÇÃO E REPLANTIO. Local: nas AAP's do setor Sul da cidade de Cotriguaçu-MT.	MES		12,000	2.450,0000	29.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 3/8
Processo N°.: 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 7/8
Processo N°: 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 20 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NATALIA PEREIRA DE LIMA

CPF: 057.640.481-09 _____

SILVANA I FUHR ME

CNPJ: 16.464.867/0001-38 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 8/8
Processo N°.: 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 20 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

VALMOR NARESSI 02047768136

CNPJ: 36.065.702/0001-09 _____

VILMAR NARESSI 00614237181

CNPJ: 36.065.136/0001-27 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2021

No dia 21 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a), OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2021, Processo Licitatório nº. 59/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIADO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13028	JEAN GRANZA DA SILVA 03637096145	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JEAN GRANZA DA SILVA 03637096145	33.719.508/0001-01		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIADO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13028 - JEAN GRANZA DA SILVA 03637096145

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - TECNICO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS NA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS	SRV		12,000	1.409,0000	16.908,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 2/7
Processo N°.: 59/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 4/7
Processo Nº.: 59/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 7/7
Processo N°.: 59/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 21 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JEAN GRANZA DA SILVA 03637096145

CNPJ: 33.719.508/0001-01 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2021

No dia 21 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2021, Processo Licitatório nº. 60/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO, MARMITEX E SELF SERVICE, NOS DISTRITOS: NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13339	MARINETE FERREIRA CAMPOS DE BARROS 59001232272	1, 2
13356	NELSON BARBOSA 95832718100	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARINETE FERREIRA CAMPOS DE BARROS 59001232272	21.406.700/0001-50	MARINETE FERREIRA CAMPOS DE B.	590.012.322-72
NELSON BARBOSA 95832718100	40.638.273/0001-80	NELSON BARBOSA	958.327.181-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO, MARMITEX E SELF SERVICE, NOS DISTRITOS: NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13339 - MARINETE FERREIRA CAMPOS DE BARROS 59001232272						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDE TIPO QUENTINHAS (MARMITEX) COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(NOVA UNIÃO)	UNI		3.840,000	17,0000	65.280,00
2	ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO/JANTA - TIPO SELF SERVICE COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(NOVA UNIÃO)	UNI		2.600,000	22,8000	59.280,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 2/7

Processo N°.: 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 4/7
Processo N°.: 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2021

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 7/7
Processo N°.: 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 21 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARINETE FERREIRA CAMPOS DE BARROS 59001232272	CNPJ: 21.406.700/0001-50	_____
NELSON BARBOSA 95832718100	CNPJ: 40.638.273/0001-80	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2021

No dia 25 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguacu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2021, Processo Licitatório nº. 58/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO - DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2021". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13340	LEANDRO FONTES BARROS 92664717391	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LEANDRO FONTES BARROS 92664717391	33.566.578/0001-69		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO - DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2021".

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13340 - LEANDRO FONTES BARROS 92664717391						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LINHA ZERO, LINHA 01 E LINHA R1 ATÉ AS SALAS ANEXAS DA E.M. APARECIDO NERI FONSECA E E.E. ANDRÉ ANTONIO MAGGI - LOCALIDADE LAMBARÍ - PERÍODO VESPERTINO (VEÍCULO PARA NO MÍNIMO 44 ASSENTOS)	SRV	MERCEDES E	20.592,000	8,4700	174.414,24
2	LINHA 10, LINHA 09 E LINHA 08 ATÉ AS SALAS ANEXAS DA E.M. APARECIDO NERI FONSECA E E.E. ANDRÉ ANTONIO MAGGI - LOCALIDADE LAMBARÍ - PERÍODO VESPERTINO (VEÍCULO PARA NO MÍNIMO 30 ASSENTOS)	SRV	MERCEDES E	26.400,000	7,9700	210.408,00
3	LINHA 08, LINHA 10 E LINHA 12 ATÉ ESCOLA APARECIDO NERI E ANDRÉ MAGGI - VESPERTINO (VEÍCULO PARA NO MÍNIMO 48 ASSENTOS)	UNI	MERCEDES E	12.936,000	8,9700	116.035,92
4	LINHA 02, LINHA MEIA QUADRA E LINHA 06 ATÉ ESCOLA APARECIDO NERI E ANDRÉ MAGGI - MATUTINO (VEÍCULO PARA NO MÍNIMO 30 ASSENTOS)	SRV	MERCEDES E	15.444,000	8,4700	130.810,68
5	LINHA R1, LINHA LONA AMARELA, LINHA JACARÉ E LINHA 06 ATÉ ESCOLA APARECIDO NERI E ANDRÉ MAGGI - MATUTINO (VEÍCULO PARA NO MÍNIMO 40 ASSENTOS)	SRV	MERCEDES E	15.628,800	8,9700	140.190,34
6	FAZENDA MARAJÁ, NOVO HORIZONTE, BR PRINCIPAL ATÉ E. E.M. ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA E SALA ANEXA E.E. ANDRÉ MAGGI (VEÍCULO PARA NO MÍNIMO 48 ASSENTOS)	SRV	MERCEDES E	17.292,000	8,4700	146.463,24

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 2/7
 Processo N°: 58/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2021

Fornecedor: 13340 - LEANDRO FONTES BARROS 92664717391						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	VEÍCULO RESERVA PARA NO MÍNIMO 30 ASSENTOS - PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR EM NOVA UNIÃO	SRV	MERCEDES E	5.000,000	7,9700	39.850,00
8	VEÍCULO RESERVA PARA NO MÍNIMO 40 ASSENTOS - PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR NO CENTRO	SRV	MERCEDES E	5.000,000	8,4700	42.350,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 4/7
Processo N°.: 58/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2021**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 7/7
Processo N°.: 58/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 25 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LEANDRO FONTES BARROS 92664717391

CNPJ: 33.566.578/0001-69 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Página: 1/8
 Processo N°.: 65/2021
 PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021

No dia 1 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP n°. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n°. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. 27/2021, Processo Licitatório n°. 65/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DO TIPO MAQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORAS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO E CAMINHÕES PIPA E, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - CENTRO E DISTRITOS DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) E NOVA UNIÃO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10141	ALFONSO ROBERTO DALMAGRO	2
13365	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E	1, 3, 4, 6, 7
13364	CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	
13363	G. ROBERTO WEBER	
12584	GEOVA ALECRIM DA SILVA 92305083149	5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n°: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALFONSO ROBERTO DALMAGRO	09.233.598/0001-33	ALFONSO ROBERTO DALMAGRO	018.312.709-94
ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO:	32.545.861/0001-41	MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBR	056.434.641-10
CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	28.193.546/0001-25		
G. ROBERTO WEBER	26.809.376/0001-35	GERSON ROBERTO WEBER	487.994.081-04
GEOVA ALECRIM DA SILVA 92305083149	27.718.431/0001-44	GEOVA ALECRIM DA SILVA	923.050.831-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DO TIPO MAQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORAS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO E CAMINHÕES PIPA E, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - CENTRO E DISTRITOS DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) E NOVA UNIÃO"

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 2/8
 Processo N°.: 65/2021
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2021

Fornecedor: 10141 - ALFONSO ROBERTO DALMAGRO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRACÇÃO 6X4, COM 15M/3, 20 TONELADAS, COM COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, TODA A MANUTENÇÃO, PEÇAS, MOTORISTA E ETC., A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA - (PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO) ANO NÃO INFERIOR A 1.990.	HS		1.000,000	173,0000	173.000,00

Fornecedor: 12584 - GEOVA ALECRIM DA SILVA 92305083149						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO CAMINHÃO PIPA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE RUAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CONTRATADA. O VEICULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ANTT, DEVERÃO TER BORRIFADOR RABO DE PAVÃO, BORRIFADOR TIPO REGUA E BOMBA. (BOMBA DE SUCCÃO E ASPERSÃO) ANO MÍNIMO 1.990, PARA ATENDER A DEMANDA DE OURO VERDE DOS PINEIROS - (AGROVILA)	HS		1.200,000	140,0000	168.000,00

Fornecedor: 13365 - ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DO TIPO MOTONIVELADORA , COM POTENCIA MÍNIMA DE 140 HP OU SUPERIOR, PESO MÍNIMO 15 TONELADAS, COM TRANSPORTE, COMBUSTIVEL, PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, FILTROS, LUBRIFICANTES, FACAS DE LÁMINA, TODA A MANUTENÇÃO, PEÇAS, OPERADOR E ETC., A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA - (PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO) ANO NÃO INFERIOR A 1.990.	HS	Volvo	1.000,000	335,0000	335.000,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DOMICILIAR, PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, (PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO - ZONA URBANA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 METROS CÚBICOS, COM MOTORISTA, PNEUS, SERVIÇO DE BORRACHARIA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, ANO 2.000 OU SUPERIOR.	MES	Ford	12,000	15.900,0000	190.800,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO CAMINHÃO PIPA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE RUAS DOS BAIRROS DESTES MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT. ATRAVES DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM APACIDADE MÍNIMA DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS DE ÁGUA, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CANTRATADA. O VEICULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ANTT, DEVERÃO TER BORRIFADOR RABO DE PAVÃO, BORRIFADOR TIPO REGUA E BOMBA. (BOMBA DE SUCCÃO E ASPERSÃO) -- ANO DE 1.990 OU SUPERIOR.	HS		2.400,000	150,0000	360.000,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO CAMINHÃO PIPA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE RUAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CONTRATADA. O VEICULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ANTT, DEVERÃO TER BORRIFADOR RABO DE PAVÃO, BORRIFADOR TIPO REGUA E BOMBA. (BOMBA DE SUCCÃO E ASPERSÃO) ANO MÍNIMO 1.980, PARA ATENDER A DEMANDA NOVA UNIÃO)	HS	Mercedes Ben	1.200,000	150,0000	180.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 3/8
 Processo N°.: 65/2021
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2021

Fornecedor: 13365 - ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DO TIPO MOTONIVELADORA , COM POTENCIA MÍNIMA DE 140 HP OU SUPERIOR, PESO MÍNIMO 15 TONELADAS, COM TRANSPORTE, COMBUSTIVEL, PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, FILTROS, LUBRIFICANTES, FACAS DE LÂMINA, TODA A MANUTENÇÃO, PEÇAS, OPERADOR E ETC., A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA - (PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO) ANO NÃO INFERIOR A 1.990. (A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE 2 (DUAS) MÁQUINAS)	HS	Volvo	1.600,000	339,0000	542.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 5/8
Processo N°.: 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Página: 8/8
 Processo N°.: 65/2021
 PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 1 de Junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALFONSO ROBERTO DALMAGRO	CNPJ: 09.233.598/0001-33	_____
ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CNPJ: 32.545.861/0001-41	_____
CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	CNPJ: 28.193.546/0001-25	_____
G. ROBERTO WEBER	CNPJ: 26.809.376/0001-35	_____
GEOVA ALECRIM DA SILVA 92305083149	CNPJ: 27.718.431/0001-44	_____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021 PROCESSO N° 075/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n° 030/2021, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA OS PREDIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COTRIGUAÇU II"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n° 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de julho 2021 as 08:00 (oito horas, horário de mato grosso)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...>

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...>

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 02 de junho de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 166/2021.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a partir 01 de Junho de 2021, Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, à Senhora, APARECIDA COSTA BRAVO, Efetiva no cargo de Professor, inscrita no CPF/MF sob o n.º 003.634.651-97, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Junho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 163/2021.

Exonera Assessor de Desenvolvimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de Maio de 2021, o Senhor, CLEODAIR DA SILVA GUEDES, **inscrito no CPF/MF sob o n.º 843.280.291-34,** residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assessor de Desenvolvimento, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 086/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 162/2021.

Exonera Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 28 de Maio de 2021, a Senhora, AMANDA ALMEIDA DOS SANTOS, **inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.484.301-88,** residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do

cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 092/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 161/2021.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Eliane Dantas de Lima	1623	2007/2012	18/05/2021	16/06/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 160/2021.

Concede Licença Maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade, prevista no artigo 115 da Lei Complementar 019/2005, pelo prazo de 120 dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora	Matrícula	Início	Fim
Lidiane Lima da Fonseca	0598	24/05/2021	20/09/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 159/2021.

Concede Licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º LICENCIAR para tratamento de saúde os servidores abaixo relacionados, em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Adriana C. Francisco Cunha	1916	03/05/2021 10/05/2021	07/05/2021 18/05/2021
Ana Paula Dantas de Lima	3465	05/05/2021 17/05/2021	06/05/2021 28/05/2021
Ana Paula Gomes da Cruz	3934	17/05/2021	29/05/2021
Circo Vitorino da Silva	1359	05/05/2021	05/05/2021
Cirlene Pereira da Silva Nunes	3832	19/05/2021	19/05/2021
Cleide da Luz	3536	17/05/2021	17/05/2021
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	20/05/2021	20/05/2021
Dayane Carla de Oliveira	3751	05/05/2021	07/05/2021
Denildo da Silva Pereira	2204	14/05/2021	14/05/2021
Eliane de Oliveira Ferreira	0574	10/05/2021	14/05/2021
Eugenio Dessoy	0388	25/05/2021	29/05/2021
Hosana Ananias Pinheiro Guth	3636	20/05/2021	20/05/2021
Juvilda Salete Grespan	1827	04/05/2021	06/08/2021
Lindaura Reinholz Lovo	0365	10/05/2021	31/05/2021
Loreci Fernandes	0438	26/05/2021	30/05/2021
Luciane Pilz Pavan	3383	27/04/2021	27/04/2021
Lucineis Bazilio Pereira	3056	07/05/2021	21/05/2021
Mara Lucia Bettega	3090	18/03/2021	18/06/2021
Marcia Nunes	3937	19/05/2021	21/05/2021
Maria Aparecida de Araújo	0366	30/04/2021	29/05/2021
Maria Imaculada Fernandes Gomes	3431	12/05/2021	13/05/2021
Marilia França Loiola	2522	27/04/2021 06/05/2021	27/04/2021 06/05/2021
Marina Francisca de Oliveira	0576	18/05/2021	18/05/2021
Marines Gilioli	1384	07/05/2021	21/05/2021
Marlene Kempner Fischer	1392	28/04/2021	02/05/2021
Marlice Maria Ripplinger	0004	18/05/2021	18/05/2021
Roberta Cristina Grasel	2217	04/05/2021	07/05/2021
Rosa Reis Alves de Carvalho	3842	06/05/2021	15/05/2021
Rosângela Maria Viganó Brambila	0008	18/05/2021	18/05/2021
Roseli Aparecida Nogueira	3632	03/05/2021	05/05/2021
Rosimeri Aparecida Viganó	0402	30/04/2021 18/05/2021	30/04/2021 18/05/2021
Solange Marcos dos Santos	3939	18/05/2021	18/05/2021
Tainara dos Santos Oliveira	3780	07/05/2021	07/05/2021
Venilda Streb	0599	01/05/2021	27/07/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 158/2021.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 20 de Maio de 2021, a Senhora, ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.178.171-47, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 066/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 157/2021.

Contrata aprovados nos Processos Seletivos Simplificados 001/202, 002/2021 e 003/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados 001/2021, 002/2021 e 003/2021:

Candidato	Cargo	Admissão
Adriana Halmenschlager de Lima	Agente Administrativo	14/05/2021
Amanda Almeida dos Santos	Técnico Vig. S. Ambiental	19/05/2021
Amanda Gabrieli Holdefer	Auxiliar Administrativo	18/05/2021
Ana Claudia Silva Pereira	Auxiliar Administrativo	17/05/2021
Ana Larissa Guimarães Michels	Auxiliar Administrativo	17/05/2021
Ana Paula Gomes da Cruz	Técnico em Enfermagem	20/05/2021
Andre Lucas Correa Tomaz	Agente de Vigilância	19/05/2021
Ariadine da Silva Nunes	Auxiliar Administrativo	18/05/2021
Cleide Dite Diniz	Professor	14/05/2021

Clemilda Ramos Cardoso	Assistente Social	20/05/2021
Cleria Ap. Dos Santos Cavalcante	Auxiliar Administrativo	20/05/2021
Elian Rodrigues de Souza	Motorista	14/05/2021
Evanilde A. De Oliveira Reis Cosmo	Auxiliar Administrativo	25/05/2021
Fabiana da Silva Ferreira	Agente de Serv. Saúde	21/05/2021
Fernanda Ferreira Cavalcante	Auxiliar Administrativo	25/05/2021
Flavia de Nobrega Viviane	Técnico em Enfermagem	21/05/2021
Gilmar Ralnir Correa Tomaz	Agente de Vigilância	19/05/2021
Helen Daiane França da Silva	Auxiliar Administrativo	13/05/2021
Ilza Franco Pereira de Carvalho	Professor	20/05/2021
Jhessica Ap. Da Silva de Araújo	Auxiliar Administrativo	20/05/2021
João Pedro Moraes Ribeiro Lopes	Técnico Vig. S. Ambiental	17/05/2021
José Carlos de Souza	Enfermeiro	03/05/2021
Kalita Ferreira Simoes	Agente Administrativo	17/05/2021
Lara Lorrainy Lima do Carmo	Auxiliar Administrativo	19/05/2021
Lucas Fonseca Ferreira	Auxiliar Administrativo	19/05/2021
Marcia Nunes	Agente de Serv. Saúde	13/05/2021
Marciane Jandre	Agente de Serv. Saúde	18/05/2021
Marcio de Oliveira Flores	Apoio Operacional	14/05/2021
Maria Luisa Calixto de Oliveira	Auxiliar Administrativo	17/05/2021
Maria Oneide Alves Ribeiro	Apoio Adm. Educacional	10/05/2021
Matheus Vinicius Volpato	Engenheiro Civil	18/05/2021
Mislene Andreia Braga Casado	Professor	11/05/2021
Rafael da Silva Menezes	Agente de Vigilância	16/05/2021
Romario Macario P. De Jesus	Enfermeiro	18/05/2021
Rosineide Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	19/05/2021
Rozane de Oliveira	Técnico em Enfermagem	14/05/2021
Solange Marcos dos Santos	Agente de Serv. Saúde	13/05/2021
Valdenir Soares Miranda	Motorista	14/05/2021
Viviane Pereira da Silva Nunes	Agente Público	14/05/2021

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 156/2021.**

Exonera Agente de Serviço em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 20 de Maio de 2021, a Senhora, FABIANA DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 602.936.233-09, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 009/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 155/2021.**

Exonera Agente de Serviço em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 19 de Maio de 2021, a Senhora, CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.814.171-21, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 001/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 19 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 154/2021.**

Exonera Assistente Técnico em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 17 de Maio de 2021, a Senhora, ANA PAULA GOMES DA CRUZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 787.275.612-91, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assistente Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 012/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 153/2021.

Exonera Especialista em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 12 de Maio de 2021, a Senhora, ROSINEIDE SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 009.396.151-00, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Especialista em Saúde - Enfermeiro, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 030/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 152/2021.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 07 de Maio de 2021, a Senhora, ARISNEIDE SIMONE ALVEZ DAMACENO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.556.166-60, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 032/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 151/2021.

Exonera Agente Operacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 04 de Maio de 2021, o Senhor, LAURI DORNER, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.205.069-04, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Operacional, vinculado ao Termo de Posse 040/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 150/2021.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Aldency Matias da Silva	1786	2019/2020	17/05/2021	15/06/2021
Carlos Roberto Fernandes	1506	2017/2018	19/04/2021	18/05/2021
Elaine Coutinho Weber	1382	2018/2019	24/05/2021	22/06/2021
Evaneide de Souza Aruda	3380	2019/2020	03/05/2021	01/06/2021
Itacir Luiz Blau	1830	2020/2021	03/05/2021	01/06/2021
Jaison Cortes Torres	3377	2019/2020	15/06/2021	14/07/2021
Raimundo Vitorino da Silva	2005	2019/2020	16/05/2021	14/06/2021

Robson Alves de Araújo	2508	2018/2019	07/06/2021	06/07/2021
Silvone V. Mourão Cardoso	3094	2020/2021	03/05/2021	01/06/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 149/2021.

Concede licença para trato de interesses particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER por até 2 anos, Licença para Trato de Interesses Particulares a Senhora, IRLA KNUP MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 025.903.971-35, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional a partir de 03 de Maio de 2021, em conformidade com Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII da Lei Complementar 019/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 148/2021.

Concede licença para trato de interesses particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER por até 2 anos, Licença para Trato de Interesses Particulares ao Senhor, AILTON OLIVEIRA DE AMORIM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.608.841-68, ocupante do cargo efetivo de Professor a partir de 01 de Maio de 2021, em conformidade com Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII da Lei Complementar 019/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 147/2021.

Nomeia Assessor Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de Maio de 2021, o Senhor, MARCOS ANDRE FROHLICH, **inscrito no CPF/MF sob o n.º 912.458.851-20,** residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 146/2021.

Nomeia Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de Maio de 2021, a Senhora, DENISE SCHUTZ FREITAS, **inscrita no CPF/MF sob o n.º 819.030.061-04,** residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Departamento, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 145/2021.**

Nomeia Coordenador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de Maio de 2021, a Senhora, LUIZANA MAZZOCHIO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.791.251-16, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 144/2021.**

Exonera Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Maio de 2021, a Senhora, LUIZANA MAZZOCHIO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.791.251-16, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Departamento, provimento em comissão, nomeada pela Portaria 025/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 143/2021.**

Nomeia Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de Maio de 2021, o Senhor, RAFAELO JOÃO DA SILVA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.092.301-02,** residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Departamento, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 141/2021.**

Exonera Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Maio de 2021, a Senhora, LIGEANE ROCHA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.624.051-09, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Departamento, provimento em comissão, nomeada pela Portaria 132/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Maio de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 PROCESSO Nº 074/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas para:

“AQUISIÇÃO DE EPIS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU –MT”. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a partir do dia **07/06/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília) até o dia 21/06/2021 às 08:45 horas (horário de Brasília). O início da disputa ocorrerá no dia 21/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília)**, pelo endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>.

Cotriguaçu-MT, 02 de junho de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021 DO PROCESSO 27/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº 2990347-5 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.202.302.06, resolve ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no Processo Nº 027/2021 referente ao Pregão Eletrônico 03/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA PARA INTERMEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA INSTITUCIONAL**”, OPERACIONALIZADOS ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DISTRIBUÍDA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS ETAPAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE ORÇAMENTO ONLINE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PEDIDOS

A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme ofício Nº 089/DC/SMEC/2021, para suprir a sua demanda da secretaria.

A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal da Cidade, conforme ofício Nº 064/2021, para suprir a sua demanda da secretaria.

A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme ofício Nº 072/2021, para suprir a sua demanda da secretaria.

A inclusão foi solicitada pelo Gabinete do prefeito, conforme ofício Nº GP 236/2021, para suprir a sua demanda do Gabinete.

A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, conforme ofício Nº GP 237/2021, para suprir a sua demanda da secretaria.

A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme ofício SMUF Nº 025/2021, para suprir a sua demanda da secretaria.

A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício Nº 053/COMPRAS/SMS/2021, para suprir a sua demanda da secretaria.

A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ofício Nº 92/2021-SMAS, para suprir a sua demanda da secretaria.

A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Agricultura e Assuntos Fundiários, conforme ofício Nº 71/2021, para suprir a sua demanda da secretaria.

A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme ofício Nº 47/2021, para suprir a sua demanda da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

As dotações orçamentárias incluídas tem por código.

Cod.Red.	UN.Orç.	Proj./Ativ.	ElementoDespesa
031	02.01	2.084	3.3.90.30.00.00.00.00
048	04.01	2.061	3.3.90.30.00.00.00.00
069	05.01	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00
167	06.06	2.075	3.3.90.30.00.00.00.00
212	07.02	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00
213	07.02	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00
214	07.02	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00
263	07.02	2.128	3.3.90.30.00.00.00.00
264	07.02	2.128	3.3.90.30.00.00.00.00
265	07.02	2.128	3.3.90.30.00.00.00.00
314	07.02	2.033	3.3.90.30.00.00.00.00
315	07.02	2.033	3.3.90.30.00.00.00.00
316	07.02	2.033	3.3.90.30.00.00.00.00
349	07.02	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00
350	07.02	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00
351	07.02	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00
393	08.03	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00
394	08.03	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00
395	08.03	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00
430	09.04	2.065	3.3.90.30.00.00.00.00
431	09.04	2.065	3.3.90.30.00.00.00.00
482	12.01	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00
520	13.01	2.156	3.3.90.30.00.00.00.00
562	14.01	2.102	3.3.90.30.00.00.00.00
563	14.01	2.102	3.3.90.30.00.00.00.00
564	14.01	2.102	3.3.90.30.00.00.00.00
638	07.02	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00
639	07.02	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Cotriguaçu/MT, 02 de junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**RESULTADO FINAL****TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021/FUNED**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021/FUNED** – Processo Administrativo nº 045.524/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA NA EMEB (ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA) JESCELINO JOSÉ REINERS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
R.M ENGENHARIA EIRELI	30.195.839/0001-93	R\$ 2.337.289,35
VALOR POR EXTENSO: (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)		

Cuiabá, 02 de junho de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021/FUNED**

A Secretária Municipal de Educação – SME, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021/FUNED**, do procedimento licitatório nº 045.524/2020-cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA NA EMEB (ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA) JESCELINO JOSÉ REINERS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
R.M ENGENHARIA EIRELI	30.195.839/0001-93	R\$ 2.337.289,35
VALOR POR EXTENSO: dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos		

Cuiabá, 02 de junho de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.125/2021)

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SALDO CONTRATUAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DOS BAIROS NOVA ESPERANÇA III – ETAPA 3 E JARDIM INDUSTRIÁRIO II – ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 08 de julho de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6156. Atendimento: Das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 02 de junho de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE FRACASSO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033.662/2020

CONCORRÊNCIA Nº 007/2020/PMC - 3ª PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **FRACASSO** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 007/2020/PMC - 3ª PRORROGAÇÃO**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

Cuiabá, 26 de maio de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO FRACASSO DA

CONCORRÊNCIA Nº 007/2020/PMC - 3ª PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA o FRACASSO** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 007/2020/PMC - 3ª PRORROGAÇÃO**, do procedimento licitatório nº 033.662/2020 - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

Cuiabá, 26 de maio 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**GABINETE**

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Altera o decreto N. 049 de 28 de maio de 2021, e atualiza medidas de enfrentamento e contenção do avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no território do Município de Curvelândia/MT, e dá outras providências”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância pelo Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N. 10 de 19 de janeiro de 2021, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Curvelândia/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida, contudo, sem deixar de garantir a subsistência das famílias Curvelandense;

CONSIDERANDO que o Município de Curvelândia/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO o Decreto 874, de 25 de março de 2021 do Estado de Mato Grosso, que determinou novas medidas restritivas em todo o território do estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a reunião com o comitê de enfrentamento ao COVID-19, ocorrida na data do dia 31 de maio de 2021, as 15hs00min, nas dependências da Prefeitura.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §5º do Artigo 2º do Decreto Nº 049 de 28 de maio de 2021.

“Art. 2º (...)”

§5. Durante a vigência deste decreto os eventos técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres são permitidos, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 02 de junho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia que menciona”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 763, de 21 de Dezembro de 2020, divulga os dias de feriados nacional,

estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, no ano de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 960 de 01 de Junho de 2021 que acrescenta o inc. XVIII no artigo 1º, do Decreto nº 763, de 21 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação: XVIII - 04 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo.

CONSIDERANDO que deve haver um sincronismo entre as esferas governamentais no tocante ao funcionamento das repartições públicas e poderes públicos em dias de feriados e pontos facultativos para que o atendimento ao público não seja prejudicado;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, especialmente os serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas que contribuam com a promoção do isolamento social, como forma efetiva de evitar a propagação da pandemia causada pela Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal em virtude da Celebração de **Corpus Christi** no dia 03 de junho de 2021 (Quinta-Feira) o dia:

04 de Junho de 2021 (Sexta-Feira) - ponto facultativo;

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que forneçam atendimentos considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 2º - Fica determinado que será de responsabilidade dos (as) secretários (as) municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e trabalhos, para execução dos serviços e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas.

Art. 3º os servidores lotados no **Indea, Sefaz e Detran**, deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 4º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalhos;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 02 de junho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

CONTRATO Nº 063/2020

DISTRATO DE CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, PARA A ALA DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT E A EMPRESA SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O Prefeito Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público e em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Diamantino-MT, em defesa do interesse público.

Em conformidade com o ofício 0281/2021/SMS/VISA da Secretaria Municipal Saúde e Vigilância Sanitária.

Considerando que não há interesse da Administração na continuidade da referida Prestação de Serviço.

Diamantino-MT, 01 de junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2021.**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2021.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: L.C LUCENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 41.843.287/0001-07.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2021.**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2021.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: ALEXANDRE ARGUELIO CUIDADOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 41.659.728/0001-07.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2021.**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2021.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: IVAN CRUZ SILVA EIRELI, CNPJ sob o n.º 29.473.293/0001-06

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO - SMEC

PORTARIA N° 041/2021

ROSILEI CARRIS MONTINI, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 27 de maio 2021, a senhora **ADRIANA FERREIRA**, portadora do RG: 1563893-6 SSP/MT e CPF: 001.890.261-89, nomeada para ocupar a função de **Diretora** da **EMEI "TIA ALAIR"**.

Art. 2° - Essa portaria entra em **vigor na data da sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário. Em especial a Portaria n° 012/2021/SMEC.

PUBLIQUE-SE, REGISTE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino 02 de junho de 2021.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 244/2021**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder férias ao Sr. **WIGLANEY DE SOUZA BEZERRA**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 239/2021**

DATA: 31 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR as Portarias Municipais n° 081/2021 e 136/2021 que nomeou interinamente como **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** e **concedeu FG 05** a servidora Sra. **ROSILENE PIREZ**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 240/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **MARCIO LUIZ KRIEZER**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo **2017/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 241/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sra. **JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo **2018/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 242/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sra. **VALERIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 243/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **ADILSON WAECHTER**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo **2018/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 245/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sra. **CASSIA ALINE NUNES AFONSO**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 246/2021**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1° - Alterar nomenclatura de cargo da portaria n° 086/2021 da Sra. **SIDONIA KESSLER**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE ESTOQUE**, para **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS POLITICOS** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar n° 037/2015.

Artigo 2° - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar n° 055/2019, cumulado com a Lei Municipal n° 691/2020.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 247/2021**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder férias ao Sr. **CARLOS BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA III**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 01/06/2021 a 20/06/2021, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor, ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 248/2021**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder férias ao Sr. **ALESANDRO FRANCISCO**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NIVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 01/06/2021 a 20/06/2021, referente ao período aquisitivo **2018/2019**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor, ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

LEI COMPLEMENTAR N° 064/2021

DATA: 02 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 37 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1° - Revoga os Artigos 46, 47 e 52 e cria os Artigos 46-A e 47-A na Lei Complementar de n° 037/2015, que passam a vigorar conforme abaixo:

Art. 46 (Revogado).

Art. 46-A – *O servidor nomeado para exercício de cargo comissionado que contempla o exercício de atividade de dedicação exclusiva e regime integral de trabalho que tiver atribuições e responsabilidades além das atividades inerentes ao cargo comissionado para qual foi nomeado poderá receber a título de gratificação RETIDE - Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva Extra.*

§1° - O RETIDE a ser pago ao cargo comissionado respeitará o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo.

§2° - Para concessão desta gratificação serão considerados objetivamente:

I – se o servidor comissionado for submetido a regime de tempo integral e dedicação exclusiva reiteradamente;

II – se o servidor for submetido ao execuções de funções institucionais fora do perímetro urbano do município;

III - Se o servidor for nomeado para realizar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização de objeto de contratos administrativos ou atas de registros de preços;

IV – se o servidor for designado para o exercício de funções de chefia;

V – se o servidor for designado para compor comissão disciplinar ou comissão sindicante; e

VI – se for imposto ao servidor nomeado para o cargo comissionado atribuições ou responsabilidades extras e complementares para fins de melhor adequação, controle, economia da atividade estatal.

VII – se for atribuído ao servidor nomeado para o cargo comissionado as atribuições de pregoeiro ou de membro de comissão de licitação;

§3° - Não será possível a concessão de RETIDE aos servidores comissionados de forma aleatória pelo chefe do executivo, sem que previsto o necessário fator diferenciador na atividade prestada e/ou nas condições anormais de execução de tarefas devidamente especificada nas hipóteses do §2°.

§4° - O RETIDE somente será concedido através de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo, devendo especificar o fator diferenciador na atividade prestada e as condições anormais de desempenho das atribuições do cargo.

Art. 47 (Revogado).

Art. 47-A –O RETIDE possui nítido caráter temporário, ou seja, tem supedâneo vinculado na submissão do servidor ao exercício de novas atribuições previstas no §2° do art. 46-A, que, no caso específico, justifique a concessão da gratificação, cessando o direito à percepção da mesma com a desoneração do servidor de tais atribuições.

§1° O RETIDE fica condicionada a prévia solicitação expressa e fundamentada do Secretário Municipal a qual o servidor comissionado esteja vinculado e exercendo suas atividades, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão.

§2° O RETIDE não se incorporará ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, sobre ela não serão calculadas quaisquer

vantagens, salvo para fins de cálculo de férias e décimo terceiro salário.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 741/2021.

DATA: 02 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI N° 739/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA AOS CARGOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a Lei 739/2021, de 25 de maio de 2021, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6°...

§ 1° - A prestação de contas da verba indenizatória de que trata esta lei, será feita mediante apresentação de relatório de atividade do respectivo secretário, preferencialmente acompanhado de documentos fiscais, nos exatos termos da Resolução de Consulta n° 29/2011, exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devendo ser entregues até o dia 10 do mês subsequente, para análise da Administração.

Art. 2° – Demais disposições desta Lei poderão ser regulamentadas pelo poder executivo através de Decreto no que couber.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N° 257/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder férias ao Sra. **NILZA MARIA DE MOURA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 02/06/2021 a 01/07/2021, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N° 238/2021

DATA: 28 DE MAIO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder, Afastamento com remuneração à servidora Sra. **ELIZANGELA PAULA AMORIM**, matrícula n° 2324, ocupante do cargo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, com fundamento da Lei Federal n° 14.151 de 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. A servidora afastada ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio em “Home Office” e seu afastamento inicia-se na data desta Portaria.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 05** para o Sr. **DAIANE RIBOLDI**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças, **AO QUAL FICA DESIGNADO A ELABORAÇÃO DE ENVIOS TEMPESTIVOS AO APLIC.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **ESMAEL CORREIA**, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 02/06/2021 a 01/07/2021, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração pelo período de 2 (dois) anos à servidora Sra. **INES RAMOS DOS SANTOS APOLINÁRIO**, matrícula 2036, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II**, com início em 01/06/2021 a 31/05/2023, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido a Sra. **NEURANI LUCAS DO NASCIMENTO**, de seu cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS I**, matrícula nº 68, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Interinamente a servidora municipal, Sra. **ROSELI APARECIDA MACHADO PEREIRA**, efetiva como Agente de Combate a Endemias, para responder pelo cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, a partir desta data.

Artigo 2º - A presente designação não acrescentará vantagens pecuniárias ao salário da servidora.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 252/2021**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **SERGIO LUIS LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **MARCENEIRO**, lotada junto a Secretaria Municipal Infraestrutura, pelo período de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 255/2021**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração pelo período de 1 (um) anos à servidora Sra. **MARCIA ADRIANE WEISS**, matrícula n° 312, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO ADMIN EDUCACIONAL ART. 96-B p1 LEI 19/2012**, com início em 02/06/2021 a 01/06/2022, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 253/2021**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 05** para a Sra. **ROSELI APARECIDA MACHADO PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela **COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar n° 055/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N° 059/2021**

DATA: 31 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, nos dias 03 e 04 de Junho de 2021, em razão do feriado de Corpus Christi.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no "caput" deste artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigilância, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 31 DE MAIO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 254/2021**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **CARLA ANDREA DEBASTIANI TONDELLO**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar n° 037/2015.

Artigo 2º - O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar n° 055/2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 016/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 016/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 25.993.540/0001-44	
CEP: 78.048-487	CIDADE/UF: CUIABA-MT
TELEFONES: 065-2127-9266	E-MAIL: contato@grupoexitomt.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: ANA CATARINA DE SOUZA SILVA	
RG: 12797057 SSP/MT	CPF: 912.342.801-59

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU N° 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 02 De Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EDITAL 005/202

EDITAL 005/2021

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de General Carneiro, Marcelo de Aquino, no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, convida todos os munícipes a participarem de uma Audiência Pública que tem como objetivo discutir o Plano Plurianual (PPA) metas para os exercícios de 2022 a 2025. Para manter a segurança da população respeitando o isolamento social, devido ao COVID-19, esta audiência será transmitida via aplicativo Facebook no endereço da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

Data: 18 de junho de 2021 (sexta-feira).

Horário: 16:00 horas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro- MT, 02 de junho de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 065 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 065 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o senhor **WELITON ZANETTI RIBEIRO**, portador da cédula de identidade n° 22129812 SSP/MT e do CPF n° 046.297.811-70, do cargo de provimento efetivo em Agente de Serviços Gerais (MAS), desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JUNHO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020**

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D'OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n° 03/2020, tendo por OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT inscrita no CNPJ n° 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, n° 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Glória D'Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. N° 11004940 SSP/MT e do CPF n° 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural, município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02.781.081/0004-82 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo para aumento de valores à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis tipo óleo diesel comum, óleo diesel s10, álcool comum e gasolina comum, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Diante da variação no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários do item 03 da Ata de Registro de Preços n.º 09/2020, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
03	OLEO DIESEL B S10	LITROS	Bandeira branca	R\$ 4,539	R\$ 4,609

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve aumento nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim a alteração de preço do petróleo no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 09/2020 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D'Oeste-MT, 20 de abril de 2021

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em _____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

LUIS PAULO RODRIGUES LOPES

CONTRATADO

LEI COMPLEMENTAR N° 082 DE 25 DE MAIO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR N° 082 DE 25 DE MAIO DE 2021.

CRIA VAGAS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA O CARGO QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE FISCALIZAÇÃO/EN-

FRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Ficam criadas **04 (quatro)** vagas para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, com provimento temporário, no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, visando atender as demandas de fiscalização e enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência do caráter emergencial.

§1º- O vencimento mensal, a escolaridade exigida e as atribuições constam no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral, da Saúde e do Poder Legislativo do Município de Glória D'Oeste, objeto da Lei Complementar nº 058/2016.

§2º- Havendo a revogação do estado de emergência, os cargos ora criados serão automaticamente extintos e os servidores porventura em exercício terão seus contratos rescindidos.

Art.2º- As contratações de servidores temporários ocorrerão mediante análise curricular dos interessados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar a situação de caráter emergencial em saúde pública decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID -19).

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Poder Executivo Municipal.

Art.4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 01 de junho de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO.

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 041/2021

Título: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 041/2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: **HAMILTON GONÇALVES DE JESUS**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 2156657-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 033.839.911-99 residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua dos Bandeirantes, nº s/n, CEP 78.293-000.

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **FISCAL SANITÁRIO**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição do servidor Efetivo Everaldo Nunes da Silva, que se encontra de Férias, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R\$ 1.494,63 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, sessenta e três centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um total de R\$ 1.714,63 (um mil, se-

tecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) cujas despesas são nas seguintes dotações:

VIGÊNCIA: O presente Contrato inicia – se em 01 de Junho de 2021, término previsto para 30 de Junho de 2021, com jornada de 40 (horas) semanais.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 042/2021

Título: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 042/2021

Texto:

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: senhora **PATRICIA EDI RAMOS**, brasileira, maior, Professora, Portadora do RG. Sob o N.º 1736814-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 020.089.401-36, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste -MT, na Av. dos Imigrantes, s/n, centro, CEP 78.285-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de **PROFESSOR CLASSE B–Português**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ **FUNDAMENTAL FUNDEB 60%**. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, e em substituição a servidora Efetiva Joelma De Souza Cintra Carvalho, que se encontra de Licença Prêmio.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário sendo a importância mensal de R\$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte dois reais e vinte e três centavos), perfazendo um total de R\$ 8.766,69 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 03 (três) meses, iniciando – se em 01 de Junho de 2021, término previsto para 31 de Agosto de 2021, cumprindo uma jornada de 30 (trinta) horas/aulas semanais.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALORES (REDUÇÃO) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D'OESTE /MT por intermédioda Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n° 03/2020, tendo por OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT inscrita no CNPJ n° 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, n° 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Glória D'Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. N° 11004940 SSP/MT e do CPF n° 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural, município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02.781.081/0004-82 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo para redução de valor à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis tipo óleo diesel comum, óleo diesel s10, álcool comum e gasolina comum, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Diante da variação no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários do item 03 da Ata de Registro de Preços n.º 09/2020, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
03	OLEO DIESEL B S10	LITROS	Bandeira branca	R\$ 4,60	R\$ 4,539

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve redução nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, comprovando assim a alteração de preço do petróleo no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 09/2020 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D'Oeste-MT, 15 de abril de 2021

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em _____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

LUIS PAULO RODRIGUES LOPES

CONTRATADO

DECRETO N° 976 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N° 976 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Feriado de Corpus Christi, 03 de junho de 2021, neste ano recai em uma quinta-feira;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no dia subsequente ao Feriado de Corpus Christi, conforme segue abaixo:

I – 04 de JUNHO de 2021 (sexta-feira)

Artigo 2º - Durante o período decretado ponto facultativo conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Artigo 3º - Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe de Setor.

Artigo 4º - Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 02 DE JUNHO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2021**

DECRETO Nº 096/2021

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, da Prefeitura Municipal de Itanhanga Estado de Mato Grosso e dá Outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de aprovação e classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 002/2021, publicados no Jornal Oficial dos Municípios e no site Oficial da Prefeitura Municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.

§ 1º - O prazo de validade do referido processo é de até 17 de dezembro de 2021 para os cargos da Secretaria de Educação e Cultura, que corresponde ao ano letivo de 2021.

§ 2º - O prazo de validade do referido processo para os cargos das demais secretarias, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 02 de junho de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 18 DE JUNHO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **ÀS 08h00 DO DIA 18 DE JUNHO DE 2021**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integral do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 02 de junho de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 99447513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., Expedida em 28/02/2014(2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

Contratada: SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA, Nome Fantasia: **Solução contábil de contabilidade**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **143473.102/0001-01**, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, sob o nº MT-001962/O-7, estabelecida a Avenida São Paulo, n] 2610, sala 01, CEP 78.285-000, Araputanga, Estado de Mato Grosso, .CEP..., Telefone (065) Email: ro-sine_i_contábeis@hormail.com neste ato representada pelo - Sr..Rosinei Gonçalves da Silva, brasileiro, filho de: Pedro Gonçalves da Silva e Maria da Penha Silva, natural de Figueirópolis D'Oeste, MT, nascido em 16/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob o numero 015.700.861-41, Portador da RG 15229386 SSP/MT., expedida em: 07/05/2001, Tel(065) 999298734, doravante denominada de **CONTRATADA**.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, com responsabilidade de desempenhar todas as atribui-

ções pertinentes ao departamento de contabilidade, conforme legislação vigente, dentre elas:

elaborar prestação de contas mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais, anuais, etc; realizar todos os serviços contábeis, como empenho, liquidação, e pagamento no sistema; realizar conciliações bancárias; cadastro de processos licitatórios no sistema; preenchimento e envio do SICONFI; fechamento da RGF – relatório de gestão fiscal, conforme LRF (Lei de responsabilidade fiscal); contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira; fechamento de balanço orçamentário; fechamento de balanço financeiro; fechamento de balanço patrimonial; elaborar prestação de contas; elaborar parecer contábil; elaborar laudo de impacto financeiros; atender equipes do TCE- tribunal de contas do estado de Mato Grosso, ou outros órgãos externos; Elaborar Leis orçamentarias(PPA/LDO/LOA); Outras atribuições pertinente ao setor contábil.

Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022.

Emissão do Contrato: 20/05/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alvides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3.660 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.660 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO PRIMEIRO DO DECRETO DE Nº 3.654/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal do Município de Jaciara/MT, Sr^a. **ANDRÉIA WAGNER**, no uso da atribuição, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo único do Art. 1º do Decreto de nº 3.654/2021, conforme segue:

“Art. 1º. ...

Parágrafo único: O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 21 de Junho de 2021 a 21 de Julho de 2021, no horário compreendido entre 12h00min às 18h00min”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 047/2021**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** WANDA COM DE MOVEIS E EQUIP P/ ESCRITORIO LTDA EPP; **OBJETO:** “RE-

GISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT”; PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 240.363,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e três reais). **ASSINATURA:** 02/06/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 049/2021**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:**R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais). **ASSINATURA:** 02/06/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.659 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 3.659 DE 02 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID19 (NOVO CORONAVÍRUS) DISPOSTAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORES, COM PRORROGAÇÕES E ATUALIZAÇÕES PERTINENTES(ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021) EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ES-PIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Código de Vigilância Sanitário do Município; Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39 V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o artigo 36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as “Infrações da Ordem Econômica”;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal Consolidado n. 3.656/2021 de 14/05/2021, com a necessidade de revisão diante das atuais circunstâncias fáticas, bem como das disposições do DECRETO ESTADUAL n. 874 de 25/03/2021, que dispõe sobre a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos

Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o último Boletim Informativo n. 450 da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES-MT) divulgado aos 01/06/2021, do qual o MUNICÍPIO DE JACIARA apresentou a classificação de risco ALTO.

CONSIDERANDO as considerações e argumentações dos mais variados setores na reunião do Comitê de Enfrentamento no dia 01/06/2021, às 18h00, no Paço Municipal;

CONSIDERANDO o avanço das vacinas para os grupos mais vulneráveis, sendo necessária a abertura gradual e responsável para resguardo dos empregos e meios de subsistência da população mais carente, bem como o equilíbrio entre as medidas sanitárias e econômicas gradualmente.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam CONSOLIDADAS, pelo presente Decreto, as medidas emergenciais e temporárias outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando à prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jaciara, com as **PRORROGAÇÕES por mais 28 dias até o dia 30 DE JUNHO de 2021 e READEQUAÇÕES PERTINENTES**, dispostas neste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal, o Município de Jaciara, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estadual e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Administração, realize campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), voltadas em especial à população considerada de grupo de risco, servidores públicos, empresários, colaboradores e clientes em locais de maior circulação de pessoas.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Jaciara-MT.

Art. 5º O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeita Municipal de Jaciara;

II – Secretário(a) Municipal de Saúde;

III – Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças;

IV – Secretário(a) Municipal de Governo;

V – Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Obras;

VI – Secretário(a) Municipal de Educação;

VII – Secretário(a) Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VIII – Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania;

IX – 01 (um) Representante da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde,

X – 01 (um) Representante da Defesa Civil Municipal, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração.

XI – 01 (um) Representante do Corpo Médico em efetivo exercício no Município de Jaciara, indicado pela Secretária Municipal de Saúde.

XII – 01 (um) representante dos comerciantes locais, indicado pela CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas).

XIII – 01 (um) representante dos Hospitais e clínicas particulares, indicados por seus diretores.

XIV – 01 (um) representante da Polícia Militar, indicados pelo Comando Local;

XV – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros, indicados pelo Comando Local;

XVI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicados por maioria pelos seus membros.

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo(a) Prefeito(a) do Município de Jaciara, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, quinzenalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, e extraordinariamente sempre que devidamente convocado pelo(a) Prefeito(a) ou Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 6º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Jaciara-MT;

IV – adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 7º Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública do Município de Jaciara ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento do Ministério da Saúde.

Art. 8º Os hospitais, laboratórios públicos e privados, e farmácias que confirmarem a doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município de Jaciara-MT.

Art. 9º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

CAPÍTULO II

DA CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA DECRETAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

Art. 10 Continua DECRETADO ESTADO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito Municipal, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude do Covid-19, bem como pela confirmação de casos positivos neste Município;

Art. 11 Nos termos do inciso III, § 7º, do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de:

a) Exames laboratoriais;

b) Exames médicos;

c) Coletas e amostras clínicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas;

e) Tratamentos médicos específicos.

II - Estudo e investigação epidemiológica;

III - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente os ligados aos serviços de saúde e fornecimento de medicamentos e equipamentos, hipótese em que será garantida o pagamento posterior e indenização justa.

IV - Obrigatoriedade de uso de máscaras para toda a população.

Art. 12 Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e serviços, insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do COVID19 que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Art. 13 Fica autorizada a suspensão, enquanto perdurar o estado de emergência, do prazo de execução e vigência dos contratos administrativos e Atas de registro de preços, bem como pela impossibilidade legal de dar continuidade na execução dos referidos instrumentos.

§1º A contagem do prazo de vigência e execução recomeça assim que houver revogação do presente decreto;

§2º As Secretarias deverão apresentar, junto a Secretaria de Administração e Finanças, a listagem dos contratos e atas as quais pretendem suspender, para posterior notificação das empresas e contratantes acerca da suspensão, nos termos da Lei 8.666/93 e disposições correlatas.

§3º Nenhum pagamento será devido aos fornecedores os quais tiveram seus contratos suspensos, referente à vigência do presente Decreto.

Art. 14 Fica autorizada, em razão da decretação do Estado de Emergência, a contratação de profissionais da saúde, com base em processo seletivo simplificado de análise curricular dos interessados, bem como através da graduação e experiência na área, podendo a contratação perdurar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 15 Fica autorizada a exoneração de servidores comissionados de áreas não essenciais, exceto Secretários e cargos relacionados à Secretaria de Saúde, recomendando-se não realizar nomeações pelo prazo de 90 (noventa) dias, exceto por substituições dos essenciais, cabendo aos Secretários fundamentar a essencialidade dos que permanecerão, de forma individualizada, à Secretaria de Administração e Gabinete da Prefeita para decisão.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS E TEMPORÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, TEM- PLOS RELIGIOSOS E DEMAIS ASSOCIAÇÕES.

Art. 16 O funcionamento de todas atividades e serviços poderão se realizar abertos com atendimento ao público presencial EM HORÁRIO RESTRITO **DAS 05H00 ÀS 22H00**, DE SEGUNDA A DOMINGO, DESDE QUE obedecidas às exigências e limitações constantes desta normativa E COM ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo disposto no art. 1º deste Decreto.

§1º Os estabelecimentos comerciais e empresas devem obedecer as seguintes medidas mínimas para atendimento presencial:

I - Empregar mecanismos de restrição de acesso ao público;

II - Observar distância mínima de 1,5 metros entre pessoas durante atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização;

III - Considerar a capacidade de lotação máxima de 50% da disposta no alvará de funcionamento, além da observância do distanciamento mínimo de 1,5m exigido entre as pessoas, sendo a capacidade de pessoas de um estabelecimento proporcional à sua dimensão física que comporte o distanciamento exigido nesta normativa;

IV - Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, e se as condições climáticas permitirem;

V - Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;

VI - Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a alimentação e degustação de produtos, com exceção da alimentação dos próprios colaboradores do estabelecimento;

VII - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;

VIII - Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, como horários diferenciados para clientes com necessidades específicas;

IX - Disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores que entrarem no estabelecimento;

X - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;

XI – Disponibilizar aos empregados e colaboradores equipamento de proteção individual, luvas e máscaras de procedimento;

XII – Estimular métodos eletrônicos de pagamento;

XIII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar;

§2º As Indústrias estabelecidas no Município poderão funcionar, adotando medidas de prevenção junto aos funcionários, bem como adotando escala de revezamento entre os esses a fim de evitar aglomerações. Os estabelecimentos industriais e de construção civil com número de funcionários, maior igual a 30 (trinta), deverão realizar escalonamento em horário de refeições, entrada e saída de funcionários, apresentando plano de contingência à Secretaria Municipal de Saúde.

§3º Agências Bancárias e lotéricas poderão funcionar normalmente, priorizando trabalhos internos e com disponibilização aos clientes de caixas eletrônicos, com acesso máximo por vez do número de pessoas igual ao número de caixas eletrônicos disponíveis na agência, e outras linhas de atendimento, obrigando-se ainda, a divulgar as formas de atendimentos disponibilizadas à população, como *home banking*, telefone, *whatsapp* e outros aplicativos, além de disponibilizar um número para contato telefônico em cada agência para esclarecimento aos clientes, canais esses que deverão funcionar no mínimo das 10h às 14h, responsabilizando-se e disponibilizando-se ainda, funcionários para organizarem filas externas para manutenção do distanciamento mínimo exigido, bem como providenciar assepsia diária do ambiente interno do estabelecimento, bem como corrimão, maçanetas e demais medidas constantes no §1º deste artigo.

§4º Os restaurantes PODERÃO FUNCIONAR de modo presencial no horário disposto no caput, NÃO podendo funcionar após às 22h00, exceto com atendimento por “DELIVERY” até às 23h59 ou retirada no local dentro do horário de toque de recolher, evitando a disposição de mesas e sistema de fornecimento por “buffet” e, caso disponham no horário restrito, DEVEM SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS SANITÁRIAS de distanciamento entre as mesas, pessoas e demais medidas constantes no §1º deste artigo, **ALÉM DA VEDAÇÃO DE “APRESENTAÇÃO DE SOM AO VIVO”**.

§5º “§5º Bares, conveniências, “espetinhos”, lanchonetes, sorveterias, tabacarias e carrinhos de lanches PODERÃO FUNCIONAR de modo presencial no horário disposto no caput, NÃO podendo funcionar após às 22h00, exceto com atendimento por “DELIVERY” até às 23h59 ou retirada no local dentro do horário de toque de recolher, sendo permitida a disposição de mesas e cadeiras, DEVENDO SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS SANITÁRIAS de distanciamento entre as pessoas, 50% da ca-

pacidade e demais medidas constantes no §1º deste artigo, **ALÉM DA VE-DAÇÃO DE “APRESENTAÇÃO DE SOM AO VIVO”**.

§6º Os Hotéis e Motéis poderão funcionar desde que adotando as medidas de segurança sanitária para funcionários e clientes, bem como intensificando a assepsia dos quartos e demais medidas constantes no §1º deste artigo;

§7º Os serviços de “mototáxis”, táxis e ônibus ou vans coletivas municipais e intermunicipais poderão funcionar desde que adotem as medidas de segurança sanitária para os clientes, especialmente assepsia de bancos e capacetes, com solução de álcool 70% ou equivalente profilático, entre outras medidas de higiene, todas as vezes que terminar o atendimento de um cliente;

§8º Ficam autorizadas as atividades de FEIRAS LIVRES no âmbito do Município, DESDE QUE observadas às regras e medidas sanitárias dos demais comerciantes dispostas no §1º deste artigo, no que couber, bem como observarem o distanciamento mínimo de 2,5m entre as barracas, além da disponibilização de álcool em gel 70% ou equivalente profilático aos feirantes e consumidores, respeitando-se o distanciamento mínimo e evitando-se aglomerações, além da proibição de feirantes de outros Municípios.

§9º Outras normas de segurança poderão ser editadas pela Secretaria de Saúde, através de Portaria, vinculando-se ao presente Decreto.

Art. 17. Ficam autorizadas a realização de missas, cultos e outras reuniões de cunho religioso, DESDE QUE COM ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e obedecendo as seguintes normativas:

I - Os cultos e missas poderão acontecer nos templos somente com limitação de 50% da lotação máxima do espaço físico do local, obrigando-se à completa higienização dos ambientes com álcool 70% ou equivalente profilático, antes e depois dos cultos, inclusive respeitando a limitação de horário para todas as atividades disposta no *caput* do art. 16 desde Decreto.

II - As cadeiras serão intercaladas, a fim de evitar proximidade dos participantes, obedecendo ao distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, excetuando-se os membros da mesma família que convivam diariamente;

III - Os locais deverão proporcionar o uso de álcool em gel na entrada e nas dependências do recinto, além das medidas de assepsia e higiene dispostas neste Decreto;

IV - Os banheiros deverão oferecer água, sabão e toalhas descartáveis para o uso dos participantes;

V - TODOS os participantes, com exceção do orador da atividade religiosa, deverão usar máscaras durante a realização do ato;

VI - Os líderes religiosos deverão proibir atos nas dependências do templo os quais importem em abraços e cumprimentos com contato físico.

Art. 18. Ficam suspensas as confraternizações e eventos particulares, reunião de pessoas nas ruas e calçadas para o consumo de bebidas alcoólicas, chimarrão, tereré, Narguile ou qualquer outra aglomeração de pessoas, até a data preconizada no artigo 1º do presente decreto.

§1º Excetuam-se do *caput* deste artigo, DESDE QUE comunicado à Vigilância Sanitária com antecedência mínima de 03 (três) dias, observados os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como a medição da temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º, o distanciamento mínimo necessário entre as pessoas, a utilização de máscaras, a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão), limpeza e desinfecção do local antes e após a realização de cada evento/sessão:

a) eventos sociais em espaços públicos ou privados, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como

base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

b) eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

§2º Clubes, balneários e seguimentos similares, poderão funcionar com redução de 50% da capacidade de lotação, devendo fazer uso de medidas de prevenção, assepsia e distanciamento entre os frequentadores, bem como fazer uso da exigência de máscaras nos locais, excetuando somente as máscaras quando estarem dentro das piscinas.

§3º. As empresas de atividades turísticas desportivas (Rafting, Canoagem, Rapel e Trilhas), poderão funcionar, desde que cumpridas as disposições da Lei Municipal n. 1.784/2017 e obedecidas as medidas de prevenção e restrições sanitárias similares às impostas aos Balneários, como a redução da capacidade de atendimento em 50%, medidas de prevenção, assepsia com a higienização periódica e constante dos seus equipamentos após a utilização de cada cliente, mantendo à disposição álcool 70% em gel ou equivalente profilático para higienização pessoal de seus clientes e colaboradores, devendo usar material descartável para a limpeza e distanciamento mínimo entre as pessoas, bem como fazer uso da exigência de máscaras pelos colaboradores e clientes, sem prejuízo de demais exigências específicas e plano de contingência a serem dispostas em Portaria da Secretaria de Saúde.

§4º. Fica autorizada as atividades esportivas coletivas AO AR LIVRE, como o futebol e vôlei, DESDE QUE OBEDECIDAS AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES:

a) disponibilização de álcool em gel 70% pelo clube ou responsável pelo local com exigência de assepsia dos atletas antes e após as atividades, bem como medidas de higiene e assepsia nos objetos esportivos e local da prática esportiva;

b) obrigatoriedade do uso de máscara, exceto quando da efetiva prática da atividade física, da qual terminada, deve novamente utilizar a máscara;

c) recomendação da não participação de pessoas consideradas do grupo de risco, e proibição de quem apresente sintomas gripais ou que tenha tido contato com suspeitos de contágio do COVID19 nos últimos 14 dias;

d) proibição de aglomerações e permanência de pessoas que não estiverem praticando a atividade física aos arredores da quadra ou campo, bem como qualquer confraternização antes ou após as atividades, devendo o clube ou responsável pelo local da prática esportiva previamente agendar os horários dos jogos com limitação do número de atletas em cada horário, para que não haja aglomeração de pessoas na espera ou nos arredores.

e) continua proibida a utilização de espaços públicos de atividades esportivas coletivas com possível aglomeração por crianças e pessoas do grupo de risco, exceto se previamente agendado com horário específico e lista certa de pessoas, com um responsável que assinará termo de compromisso da observância das regras tratadas neste parágrafo;

f) as regras de funcionamento destas atividades e devidas medidas de prevenção devem estar afixadas em espaço visível no clube ou local da prática esportiva.

Art. 19. As academias de ginástica e musculação poderão funcionar, DESDE QUE adotando o seguinte protocolo:

I - Respeitar a limitação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do total de aparelhos fixos, contabilizando os professores de educação física, recepcionistas e *personaltrainers*, não sendo levado em consideração para cálculo do número de aparelhos/alunos: halteres, anilhas, bolas, caixotes e barras;

II - Os estabelecimentos devem atender obrigatoriamente com o agendamento de horários de alunos previamente listados em local visível com a

capacidade exigida, para evitar aglomeração de pessoas aguardando para entrar na academia;

III - As academias devem realizar a higienização periódica e constante dos seus equipamentos, após a utilização de cada aluno, mantendo à disposição álcool 70% em gel ou equivalente profilático para higienização pessoal de seus alunos/clientes, devendo usar material descartável para a limpeza;

IV - As academias e os profissionais de educação física devem orientar os seus alunos/clientes a higienizarem as mãos ao mudarem de estação ou de equipamento utilizado;

V - A disposição dos aparelhos deve ser readequada para que se mantenha 1,5 metros de distância de um aparelho para o outro;

VI - Fica estipulada a suspensão de aulas e atividades coletivas em ambientes fechados;

VII - Recomenda-se também que se evitem os alongamentos com contato, substituindo pela demonstração do profissional de educação física;

VIII - As academias devem incentivar alunos/clientes a, ao chegarem, lavar as mãos com água e sabão, com tempo de duração não inferior de 20 a 30 segundos e/ou utilização de álcool 70% em gel ou equivalente na forma orientada pelo Ministério da Saúde;

IX - As academias são responsáveis por disponibilizar água e sabão e/ou álcool 70% em gel ou equivalente profilático aos usuários e profissionais;

X - Pessoas do grupo de risco com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, câncer, pacientes renais crônicos e transplantados) ou que apresentem sintomas de gripe, e aqueles que tiveram contato com casos suspeitos nos últimos dias devem evitar ir à academia, devendo o profissional de educação física prescrever exercícios para fazer em casa;

XI - As seguintes medidas devem ser amplamente divulgadas aos alunos e profissionais: Tomar cuidado com a intensidade e o volume dos exercícios, já que o excesso de esforço pode acabar tendo o efeito contrário e ocasionar um enfraquecimento do sistema imunológico, evitar tocar o rosto, especialmente mucosas, boca, nariz e olhos, mesmo após o uso do álcool gel ou após lavar as mãos, não compartilhar objetos de uso pessoal como garrafas de água e toalhas de rosto, além de talheres, ao tossir ou espirrar, cobrir sempre com o braço ou com lenço de papel (descarte imediatamente após o uso), é importante não utilizar as mãos, pois terão contato com aparelhos e outras superfícies;

XII - As novas regras de funcionamento e as medidas para prevenção e controle da COVID-19 ser afixadas em local visível;

Art. 20. O descumprimento das restrições e medidas ora determinada neste Decreto implicará na cassação da Licença de Funcionamento, nos moldes do Código Municipal de Posturas e demais imposições legais, além das sanções de multa e até interdição dispostas no Código Sanitário Municipal.

Parágrafo único. A critério das autoridades Sanitárias Municipais, o prazo de restrições e medidas constantes neste artigo, poderá ser reduzido ou prorrogado, dependendo da evolução da infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO IV

DA CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO

Art. 21. Em alinhamento com a rede pública ESTADUAL de ensino, prorroga-se a suspensão das atividades escolares PRESENCIAIS na rede pública municipal até o prazo do art. 1º deste Decreto, sendo que as formas de compensação e atividades dos dias letivos serão editados pela Secretaria de Educação por meio de Portaria e, dependendo do extensão do período, adotar metodologia de ensino à distância com entregas dos materiais necessários ou outros métodos a serem planejados e executados pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Fica autorizado às empresas e instituições de ensino privadas, bem como berçários privados, instaladas no Município de Jaciara, o funcionamento de modo presencial, DESDE QUE apresentem plano de contingência à Vigilância Sanitária, com antecedência de 10 dias, observando as exigências sanitárias e limitações constantes em Portaria com regras específicas a este ramo de atividade, a ser editada pela Secretaria de Saúde, além das demais regras aplicáveis às empresas em geral.

Art. 23. Durante o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em razão do estado de emergência no âmbito municipal declarado pelo Decreto, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata, aos pais ou responsáveis dos alunos nelas matriculados, de gêneros alimentícios, na forma de um "kit alimentação", em substituição ao fornecimento da merenda escolar.

§1º O "kit alimentação" conterà, tanto quanto possível, os gêneros alimentícios oferecidos no cardápio regular da merenda escolar;

§2º O "kit alimentação" será montado levando em consideração o consumo médio mensal por aluno em ambiente escolar;

§3º Na composição do "kit alimentação", não deverão constar alimentos considerados inadequados para a educação alimentar, bem como evitados produtos perecíveis, a fim de minimizar perdas no processo de logística entre a entrega pelo fornecedor, o acondicionamento e a entrega final ao aluno.

§4º O "kit alimentação" será destinado exclusivamente aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, prioritariamente para os alunos cadastrados no Programa Federal "Bolsa Família" cujos cadastros, segundo o senso escolar do ano anterior, constam no sistema da Secretaria da Educação do Município.

§5º A entrega do "kit alimentação" aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino será organizada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a Secretaria de Assistência Social.

§6º A execução do disposto neste Decreto será fiscalizada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§7º A utilização do "kit alimentação" para fins diversos do previsto neste Decreto configura desvio de finalidade, sujeitando aqueles que para ele tenham concorrido às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das de natureza civil ou penal.

CAPÍTULO V

DA CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 24. Fica autorizada a abertura do Parque Dona Lucinha, Praça JK, Praça Sr Toninho Cohab e demais espaços públicos, observando-se as restrições de vedação de aglomerações e atividades coletivas dispostas no artigo 18 deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam proibidas as visitas e circulação de pessoas nas Cachoeiras, Prainhas e locais públicos turísticos que gerem aglomeração de pessoas no prazo disposto no art. 1º deste Decreto, EXCETO para quem estiver acompanhado pelas empresas de atividades turísticas desportivas autorizadas a funcionar com observância das medidas sanitárias.

Art. 25. Fica autorizado aos respectivos Secretários, pelo prazo disposto no art. 1º deste Decreto, implementação de horários diferenciados, rodízio de servidores ou outras formas de serviço, afim de evitar aglomerações, desde que não comprometido o atendimento e produção, recomendando-se a preferência ao atendimento por telefone, e-mail, *whatsapp* ou outra forma eletrônica não presencial e de acesso remoto;

Art. 26. Poderão ser convocados profissionais da Saúde que estiverem aposentados;

Art. 27. O Terminal Rodoviário terá suas atividades habituais com observância das medidas constantes no §1º do art. 16 deste Decreto, deven-

do os estabelecimentos destinados à venda de produtos alimentícios, bem como os guichês, obedecerem todas as regras do presente Decreto.

Art. 28. As férias e licenças-prêmio concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins poderão ser suspensas a qualquer momento, excetuando os servidores que a Secretaria de Saúde julgar prescindíveis para o combate à Pandemia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A título de recomendação devem os munícipes, sempre que possível, observar o seguinte:

I - integrantes do grupo de risco (tais como gestantes, lactantes, idosos, diabéticos, pessoas com insuficiência renal ou doença respiratória crônica, doença cardiovascular), evitar o deslocamento até os estabelecimentos citados neste Decreto;

II - deslocamento de somente 1 (uma) pessoa por família até os estabelecimentos citados para fins de aquisição dos produtos ou outros atendimentos presenciais;

III - evitar o deslocamento de crianças de até 12 (doze) anos aos estabelecimentos citados neste Decreto.

IV - recomendar que eventos esportivos, religiosos e culturais, que não necessitam de licença do poder público municipal, sejam suspensos por prazo indeterminado;

V - recomendar que cidadãos com sintomas do novo coronavírus, se dirijam ao Centro de Atendimento Covid19, onde, à critério dos profissionais da saúde, serão realizados exames clínicos e demais providências adequadas ao caso, sem prejuízo do imediato isolamento domiciliar e social.

§1º. Além das sanções previstas no art. 20 pelo descumprimento das restrições e medidas ora determinada neste Decreto, os infratores terão como sanção o pagamento de 03 (três) a 12 (doze) cestas básicas, sendo 03 (três) para infração leve, 06 (seis) para infração média, 09 (nove) para infração grave e 12 (doze) para infração gravíssima, a serem revertidas para famílias carentes locais, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais, sendo os parâmetros das gravidades das infrações disciplinadas detalhadamente em Portaria a ser editada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. Fica determinada a PROIBIÇÃO DE LOCOMOÇÃO de qualquer cidadão no território do Município de Jaciara (TOQUE DE RECOLHER), no período compreendido **das 23h00 às 05h00**, no período que compreender a vigência do art. 1º do Decreto Consolidado prorrogado, excetuando-se da proibição os serviços considerados essenciais de:

I – estabelecimentos hospitalares;

II – clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III – farmácias e laboratórios;

IV – funerárias e serviços relacionados;

V - serviço de segurança pública e privada;

VI – serviços de táxi, moto táxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros e de entrega de alimentos;

VII – profissionais da área fim da Saúde;

VIII – servidores públicos das áreas de fiscalização, quando em pleno exercício da função;

IX – atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

XI – quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de trabalho executado do horário restrito e de viagens oriundas do Terminal Rodoviário.

Art. 30. Ficam CONSOLIDADAS e revogadas as disposições em contrário dos Decretos Municipais anteriores relacionados às medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 31. O presente Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

DECRETO Nº. 3658 DE 01 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº. 3658 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, e especialmente;

CONSIDERANDO que o feriado Municipal de Corpus Christi, conforme Lei n° 955/2004 acontece na quinta-feira, dia 03/06/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estímulo da população em aderir ao isolamento social no período de pandemia;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e oportunidade que o ato requer;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, **no dia 04/06/2021**, exceto para os serviços públicos considerados essenciais de Segurança, Saúde e Limpeza Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara - MT, em 01 de junho de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2021,

POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COLETIVA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 17/06/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>.

Jangada – MT, 02 de Junho de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PORTARIA Nº 089, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a Sr. **ALVARO MAIA PEREIRA**, CPF nº, 774.634.471-20, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 03 de Maio de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 03 de Maio de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 088/2021 DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar a elevação de Classe da servidora a partir do dia 03 de Maio de 2021,

Nº SERVIDORA	CLASSE
01 SANDRA EVA FERREIRA MENDES	A PARA B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 03 de Maio de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 039/2021

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 039/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU – ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do seu Presidente, PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, publica a

presente para retificar a publicação da Resolução nº 039, de 09 de abril de 2021, do dia 22/04/2021, edição de nº 3.712, pág. 174/175, a fim de sanar equívoco entre o texto do Projeto aprovado e o publicado, que passa a ter a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 039, DE 09 DE ABRIL DE 2021

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, **PETRONILIO LADEIRA DA SILVA**, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Ficam alterados e acrescentados os seguintes dispositivos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru – Resolução nº 030/2013, de 18 de dezembro de 2013:

(...)

Art. 3º - A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, às 10 (dez) horas, em sessão solene independentemente do número de presentes, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos nos termos do artigo 21 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal.

(...)

Art. 10 – (...)

§ 1º - As inscrições para concorrer a eleição da Mesa Diretora deverão ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia e horário previsto no artigo 3º deste Regimento.

§ 2º - Terá direito a voto o Presidente em exercício.

(...)

Art. 13 – (...)

VI - realização de segundo escrutínio, em caso de empate, com as chapas mais votadas que tenham igual número de votos; persistindo o empate, será declarada eleita a chapa que tenha o candidato a presidente mais idoso;

(...)

Art. 16 – (...)

§ 1º - As inscrições para concorrer a eleição da Mesa para o segundo biênio deverão ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia e horário previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Caberá ao Presidente cujo mandato se finda, ou a seu substituto legal, proceder com a eleição para a renovação da Mesa, que, se não for realizada na data prevista no *caput* deste artigo, terá sessões diárias até que seja eleita a nova Mesa.

§ 3º - Caso, por qualquer motivo excepcional, não seja, até a data da posse prevista no *caput*, realizada a eleição, o então Presidente e demais membros da Mesa permanecerão no cargo, percebendo os respectivos subsídios, ainda que tenha iniciado o segundo biênio, devendo, contudo, continuar convocando sessões diárias até que seja eleita a nova Mesa, cujos novos membros tomarão posse imediatamente após o ato eletivo.

§ 4º - A eleição para o segundo biênio deverá observar, no que couber, as demais disposições previstas neste Capítulo.

(...)

Art. 17 – (...)

I – (...)

f) dispor sobre a fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura seguinte, sem prejuízo da iniciativa de qualquer Vereador.

Art. 20 - (...)

I – (...)

c) assuntos de caráter financeiro;

d) designação de substitutos para as Comissões;

e) outros casos de competência da Presidência e que não sejam enquadrados como Portaria.

(...)

Art. 21 – (...)

(...)

Parágrafo único. O Secretário poderá, a seu critério, designar Servidor da Câmara para executar as atribuições estabelecidas nos incisos I, III e V, mantendo, porém, com o dever de fiscalização das atividades designadas.

Art. 22 - (...)

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 21 ao 2º Secretário, quando estiver atuando em substituição.

(...)

Art. 116 – Instalada a sessão e inaugurada a fase do Expediente, o Presidente determinará ao 1º Secretário ou ao Servidor designado a leitura da ata da sessão anterior.

Art.117 - Lida e votada a ata, o Presidente determinará ao Secretário ou ao Servidor designado a leitura da matéria do expediente, devendo ser obedecida a seguinte ordem:

(...)

Art. 120 – (...)

§ 2º - A disposição das matérias na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por requerimento de preferência ou de adiamento, apresentado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.

(...)

Art. 121 - Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de até 72 (setenta e duas horas) do início das sessões, ressalvados os casos de inclusão automática e de convocação extraordinária da Câmara.

(...)

Art. 150 – (...)

I - a concessão de Urgência Especial dependerá de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa e nos seguintes casos:

(...)

II - o requerimento de Urgência Especial poderá ser submetido ao Plenário logo após sua leitura ou na Ordem do Dia, a critério do Presidente da Mesa Diretora;

(...)

Art. 151 – Aprovado o requerimento de Urgência Especial para projeto que não tenha o respectivo parecer, o Presidente designará Relator Especial para exarar parecer escrito ou oral.

(...)

Art. 192 – (...)

§ 1º - O requerimento de urgência especial poderá ser discutido e votado logo após sua leitura ou no início ou no transcorrer da Ordem do Dia. Os demais serão lidos, discutidos e votados na fase do expediente da sessão.

§ 2º - Os requerimentos de que tratam os incisos V, VII e XI deste artigo deverão ser protocolados na secretaria da Câmara até 72 (setenta e duas) horas antes da sessão ordinária em que serão apreciados.

Art. 196 – (...)

Parágrafo único. Se a deliberação tiver sido solicitada, o encaminhamento somente será feito após aprovação do plenário, devendo, neste caso, a indicação ser apresentada e protocolada na secretaria da Câmara até 72 (setenta e duas) horas antes da sessão ordinária em que será apreciada.

(...)

Art. 252 – A Câmara tem prazo de (60) sessenta dias, a contar do recebimento dos pareceres prévios do Tribunal de Contas, para julgar as contas do Prefeito e da Mesa do Legislativo observado os seguintes preceitos:

(...)

Art. 269 - Caberá à Mesa propor projeto de lei dispondo sobre os subsídios dos Vereadores para a legislatura seguinte, devendo a proposição legislativa ser colocada obrigatoriamente para apreciação e votação até 60 (sessenta) dias antes da última sessão ordinária do penúltimo ano da legislatura, vigorando para a seguinte.

§ 1º - Se não for apresentado o projeto de lei tratando da matéria objeto deste artigo, ficarão sobrestadas, até a sua inclusão em pauta para votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa que estiverem ou forem colocadas em tramitação, com exceção dos projetos que forem concedido o Regime de Urgência Especial.

(...)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jauru-MT, 02 de junho de 2021.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

VILMAR LOPES VIANA DELMA GOMES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente 1º Secretária

LÁZARO RODRIGUES DA SILVA

2º Secretário

DECRETO Nº. 083/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº. 083/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR, TENDO EM VISTA O INTERESSE PÚBLICO, PARA EXERCER JORNADA DE TRABALHO DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 117 DE 01º DE MARÇO DE 2016.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade proeminente de serviços de natureza de engenharia civil no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando, por lei, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais atinente ao cargo de engenheiro do servidor abaixo identificado;

Considerando o que prevê o artigo 9º, da Lei Complementar 117/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru);

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica convocado o servidor “**BRASILIANO GARCIA DE MOURA**”, ENGENHEIRO CIVIL **a partir do dia 01/06/2021**, para exercer a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme preceitua o artigo 9º, § 1º, da Lei Complementar 117/2016.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em 01 de junho de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0140/2020
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
 Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual
 VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
 PERÍODO: 04/06/2021 a 03/06/2022
 VALOR: R\$ 21.020,02 (Vinte e um mil, vinte reais e dois centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

Processo: Dispensa de Licitação n.º 026/2021.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de substituição/manutenção de iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratado: HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 38.174.658/0001-92, estabelecida na Rua Nivaldo Fracaroli, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 14.005,00 (quatorze mil e cinco reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 026/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 02 de junho de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2021**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na realização do processo seletivo simplificado, em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócio/Divisão de Inspeção Municipal**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.761.650/0001-76, estabelecida na Rua Princesa Isabel, n.º 818ª, Centro, CEP: 86.790-000, no município de Lobato/PR.

Valor Global: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Juara - MT 02 de junho de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2021**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para levantamento e elaboração de projetos elétricos: de readequações das instalações elétricas no Ginásio Municipal Jardim América; Alimentação da Quadra esportiva na escola Municipal Presidente Cosa e Silva; e Readequações das Instalações Elétricas da Escola Municipal Pingo de Gente, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 38.174.658/0001-92, estabelecida na Rua Nivaldo Fracaroli, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ \$ 7.758,33 (sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

Juara - MT 02 de junho de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

Processo: Dispensa de Licitação n.º 027/2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada na realização do processo seletivo simplificado, em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócio/Divisão de Inspeção Municipal.

Interessada: Secretaria Municipal de Agronegócio.

Contratado: K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.761.650/0001-76, estabelecida na Rua Princesa Isabel, n.º 818ª, Centro, CEP: 86.790-000, no município de Lobato/PR.

Valor Global: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 027/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 02 de junho de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

Processo: Dispensa de Licitação n.º 025/2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada para levantamento e elaboração de projetos elétricos: de readequações das instalações elétricas no Ginásio Municipal Jardim América; Alimentação da Quadra esportiva na escola Municipal Presidente Cosa e Silva; e Readequações das Instalações Elétricas da Escola Municipal Pingo de Gente, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratado: HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 38.174.658/0001-92, estabelecida na Rua Nivaldo Fracaloli, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 7.758,33 (sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao proces-

so, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 025/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 02 de junho de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATOS MAIO

Extrato de Contrato nº 048/2021

Data: 04/05/2021

Vigência: 04/11/2021

Licitação: Pregão n.º 025/2021

Objeto: Este termo possui como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VISITADOR (COVID) E CLINICO GERAL COMO PLANTONISTA COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES 12 HORAS ININTERRUPTAS**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos e Termo de Referência Anexo I do Edital De Pregão Presencial N. 025/2021, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados:

DESCRIÇÃO OBJETO								
LOTE 02 DOTACAO 10.122.0001.2216.449052.000.000 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA COD. 0450 FONTE 104607000								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PERIODO	V.BALIZADO	V.TOTAL	
1	108686	SERVIÇO MÉDICO - MÉDICO VISITADOR PARA EVOLUCAO DOS PACIENTES DE COVID NO HOSPITAL CAMPANHA DE SEGUNDA A DOMINGO, SEMPRE QUE FOR NECESSARIO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENQUANTO ESTE ESTABELICIMENTO TEMPORARIO DE SAÚDE ESTIVER FUNCIONANDO, COM ATENDIMENTO DAS FAMILIAS NO MÍNIMO UMA VEZ AO DIA E ENTREGA DE BOLETIM PRESENCIALMENTE	180	VISITAS	06 MESES	R\$ 800,00	R\$ 144.000,00	

Contratada: LANER E BRITO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.175.046/0001-26, estabelecida na Rua Bauru, nº104-W, Centro, Juara/MT, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Sr. Auro Renan de Assis Brito**, pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 046.120.309-07, e RG 92311902 SESP/PR

Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Extrato de Contrato nº 049/2021

Data: 04/05/2021

Vigência: 04/05/2022

Licitação: Pregão n.º 025/2021

Objeto: Este termo possui como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VISITADOR (COVID) E CLINICO GERAL COMO PLANTONISTA COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES 12 HORAS ININTERRUPTAS**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos e Termo de Referência Anexo I do Edital De Pregão Presencial N. 025/2021, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DO OBJETO								
LOTE 01 DOTACAO 09.101.10.302.0004.2238.339039.000000 -OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA COD. 0579 FONTE 146								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PERIODO	V.BALIZADO	V.TOTAL	
1	107300	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS QUE TENHA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA NO CRM-MT, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS ININTERRUPTAS, JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA A COVID-19 OU EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE QUALQUER INTERCORRÊNCIA	433	PLANTÃO	12 MESES	R\$ 1.485,00	R\$ 643.005,00	

Contratada: MARSILIO XAVIER DE CARVALHO - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.242.806/0001-73, localizada à Rua Joaçaba, nº 1061, Bairro: Jardim Primavera, CEP: 78.575-000 - Município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Marsilio Xavier de Carvalho**, pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 004.796.851-69, e RG 271.512-98 SSP/AM

Valor: R\$ 643.005,00 (seiscentos e quarenta e três mil e cinco reais).

**LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_MAIO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Tomada de Preço nº 002/2021.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra, sem alterações de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO MATRINCHA - EXTENSÃO DE 40 METROS - COORDENADAS S 10º1823,944 - W 57º3729,45**, em Atendimento a Secretaria de Municipal de Transportes, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 14/05/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: OLIVEIRA LEÃO SERVIÇOS GEOLÓGICOS E AMBIENTAL LTDA-ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.967.152/0001-75, com sede à Avenida das Figueiras, nº 1.168, Sala 05, Edifício Millenium, Setor Residencial Norte, CEP: 78.550-328, Sinop/MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º **BRUNO HENRIQUE VIEIRA LEÃO**, pessoa física, inscrita com o CPF sob o n.º 006.601.171-00 e RG 13174002 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Roma, nº 101, Jardim Itália II, CEP: 78.555.368, Sinop/MT

Processo: Dispensa nº 008/2021.

Objeto: Prorrogação Contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cidade, Ofício n.º 144/2021/SMC de 22.04.2021, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA E LICENCIAMENTO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE PROJETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE 01 (UMA) JAZIDA DE CASCALHO NO MUNICÍPIO DE JUARA JUNTO À SAMA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2021/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Assinatura: 04/05/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.871.509/0001-00, estabelecida à Rua Nelson Taborda Lacerda n.º 75-S, Sala 05, Centro, CEP: 78.575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu proprietário o Sr. Luiz Carlos Bacheга, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 696.483 SSP/MT e CPF n.º 494.043.429-04, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo n.º 300, Centro, CEP: 78.575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso

Processo: Pregão nº 032/2018.

Objeto: SUPRESSÃO de valores ao contrato original, por se tratar de Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei N.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, para atendimento à Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de acordo, ainda, com a proposta do Pregão Presencial n.º 032/2018

Assinatura: 07/05/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sua sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75901-260, neste ato representado pelo Senhor **Dário da Costa Barbosa Júnior**, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 750.371 RG-SSP-GO 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde – GO, CEP: 75909-394

Processo: Pregão nº 023/2020.

Objeto: PRORROGAÇÃO de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos Individuais**, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Juara/MT e Estado de Mato Grosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Mu-

nicipal de Administração e demais secretarias de Juara/MT-MT, conforme especificações contidas no ANEXO I.

Assinatura: 04/05/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CORDEIRO E BATISTA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229, Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: PRORROGAÇÃO de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

Assinatura: 04/05/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: PRORROGAÇÃO de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

Assinatura: 31/05/2021 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldeili, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro,

casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 8.686-21-SSP/PR

Processo: Dispensa nº 046/2020.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL, conforme solicitação de termo aditivo n.º 198/2021/SMC da Secretaria Municipal de Cidade, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA CAXIAS, RUA RIO E CRUZAMENTOS DA AVENIDA MATO GROSSO NO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE JUARA MT**, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 18/05/2021 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.095.509/0001-04, localizada à Avenida Ciriaco Candia, n. 242, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-770, no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legalmente constituído, **Sr. Alexandre Uecker**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.231.180-50, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade n.º 7094419608 SSP/RS

Processo: Concorrência Publica nº 001/2018.

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO COM CBUQ NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, conforme Convênio n.º 0894/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Cidade SECID e o Município de Juara/MT, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico.

Assinatura: 24/05/2021 Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.683.120/0001-07, localizada à Rua Barão de Melgaço n.º 2754 - Edifício Work Tower, Sala 302 - Centro - CEP: 78.020-80 - Cuiabá/MT

Processo: Concorrência Publica nº 003/2018.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA CIDADE DE JUARA (JARDIM PARANAGUÁ, JARDIM SANTA HELENA, PARQUE KENNEDY E PARQUE ALVORADA, CONFORME CONVENIO N. 0310.552-35/2009 SINFRA/MINISTÉRIO DAS CIDADES/MUNICÍPIO**, conforme

memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico, anexos a este Edital.

Assinatura: 21/05/2021 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso

Processo: Tomada de Preço nº 008/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, sem alterações de valores, conforme solicitação de termo aditivo n.º 184/2021/SMC da Secretaria Municipal de Cidade, por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Diversas Ruas dos Município de Juara/MT, Conforme Termo de Convenio 092/2011**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da **Tomada de Preços n.º 008/2020**.

Assinatura: 17/05/2021 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: LANER E BRITO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.175.046/0001-26, localizada à . Rua Bauru, 104 W - Sala 01, Centro - no Município de Juara Estado de Mato Grosso, representada por seu proprietário o **Sr. Auro Renan de Assis Brito**, pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 046.120.309-07, e RG 92311902 SESP/PR

Processo: Pregão nº 102/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **ADIÇÃO DE QUANTITATIVO DE 25%** sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde n.º 0728/2021 de 26 de maio de 2021, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito em contrato pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

Assinatura: 27/05/2021

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 037/2021 -
TATIANE CAPITANIO VEÍCULOS - ME**

Juara/MT, 02 de Junho de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2021 Nº 037/2021

A empresa **TATIANA CAPITANIO VEICULOS - ME**, CNPJ: **09.103.941/0001-25**, foi vencedora do Processo Licitatório na modalidade Pregão Pre-

sencial nº 059/2020 junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT. O Município de Juara/MT, através do Processo Administrativo de Adesão, Pregão nº 015/2021/SECAD, emitiu a Requisição nº 1527/2021 para adquirir **01 (um) veículo automotor tipo CAMINHONETE S10 - DIESEL - CABINE DUPLA - ZERO QUILOMETRO – Item nº 01 – Cód: 111052) no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, em atendimento à Chefia do Gabinete do Prefeito de Juara/MT, passo às considerações;

Inicialmente, cumpre ressaltar que o item nº 5.2.1 da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, estabelece o prazo de até 60 (sessenta) dias para entrega do bem licitado.

Mesmo a empresa dando anuência à carona e assinando o contrato, passaram-se 86 (oitenta e seis) dias e o automóvel não foi entregue, gerando vários problemas ao município que tem comprometido todo o serviço público.

Na sua atribuição, o chefe de gabinete e a atual fiscal de contratos tentaram solucionar a questão de forma pacífica por diversas vezes, com o proprietário da empresa, porém, não lograram êxito. Após diversas delongas, ainda sem efetuar a citada entrega, a empresa limita-se a justificar seu atraso pelas paralisações das montadoras e que os veículos estão em falta do mercado. Ainda, vem solicitar Reequilíbrio econômico de preços para o fornecimento do veículo, bem como requer novo prazo de até 30 de junho de 2021 para formalizar a entrega da caminhonete. Por fim, informa que caso o Município de Juara não entenda o pedido, requer a liberação do compromisso.

A alegação de que não haviam veículos fabricados a serem entregues deve ser superada, com a demonstração de veículos da respectiva marca e modelo vendidos em 2021, tanto que o Próprio Município já adquiriu outros veículos da mesma marca e modelo em outro processo licitatório, demonstrando que não há impossibilidade de entrega do veículo no ano de 2021.

Como a empresa em momento algum informou que houve intempéries, não há nos autos provas que demonstram o atraso ser justificado por fatos alheios a sua vontade. Portanto, os fatos imputados à empresa e as provas de sua inexecução contratual foram demonstrados, estes estabeleceram de forma clara os descumprimentos contratuais, com a juntada de diversas provas, além de demonstrar que a empresa já havia sido notificada anteriormente e não havia solucionado a questão.

Em Resposta à Notificação nº 001/2021 – FC/EAAKL, além da empresa Solicitar Prorrogação de Prazo de Entrega para 30 de junho de 2021, também requer a Readequação de Preços, dos quais, não podem ser reconhecidos.

Todo e qualquer atraso no fornecimento será considerado injustificado caso não o seja comunicado tempestivamente (item 7.2, Ata de Registro de Preços nº 002/2021).

Ademais, o item 5.2.1 da cláusula quinta foi determinante ao delimitar o modo pelo qual se pode aferir essa tempestividade, ou seja: até 60 dias após entrega da ordem de fornecimento.

Por fim, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata – também não pode ser conhecido, por intempestivo, eis que este somente poderia ocorrer antes da ordem de fornecimento.

Mesmo nos casos em que o preço de mercado se torna superior aos registrados na ata, a Administração somente pode rever o preço registrado ou, indeferindo a revisão, liberar o fornecedor apenas se o requerimento do particular ocorrer antes da Ordem de Compra ou de Serviço.

Uma vez que a própria legislação equipara a Nota de Empenho ao contrato ou Ordem de Compra ou de Serviço, é bem de ver que desde a data de expedição (08.03.2021) das Notas de Empenho (Requisição nº 1.527/2021) que ocorrera a preclusão temporal da faculdade processual de se requerer reequilíbrio econômico-financeiro do contrato – pedido que, ademais, tem seu acolhimento reservado para hipóte-

ses de álea extraordinária, nos termos do art. 65, inc. II, “d”, Lei nº 8.666/93, mas cuja análise de fundo resta prejudicada ante a intempestividade do requerimento.

Ademais, para caracterizar o desequilíbrio econômico-financeiro é necessária a comprovação de que os custos do contrato sofreram alteração de tal monta que se tornou inviável sua execução e, ainda, que essa alteração decorreu de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual.

Inclusive, é requisito primordial para a concessão da Repactuação, a demonstração analítica da variação dos custos do contrato. Este requisito deve ser verificado por meio de planilha de custos e formação de preços, requisito descumprido pela Licitada.

Portanto, não cabe ao agente público, que pode ser responsabilizado por seus atos que acarretem prejuízo ao erário, conceder tal privilégio sem qualquer previsão legal.

Tendo em vista o descaso, gravidade e potencial lesivo à coletividade ocasionado pela desídia da empresa licitada, há de se reconhecer que assiste razão os fatos narrados, devendo a empresa ser penalizada por descumprimento contratual ante o atraso na entrega dos veículos, bem como ter seu pedido de Reequilíbrio econômico indeferido pela sua intempestividade bem como não cumprir aos demais requisitos legais.

O texto transcrito na Clausula Oitava, item 8.3 da Ata menciona que o quantum punitivo é de até 10,0% sobre o valor total da parte inadimplida. Disso já exsurge a necessidade de que a proporcionalidade seja a mediana entre a causa (inexecução) e o efeito (a sanção).

Ocorre que, no caso em apreço, temos uma inexecução total da obrigação assumida, o que diminui o ônus argumentativo para fins de fixar no limite máximo a reprimenda. Nenhuma mora parcial pode ser mais grave do que a mora total (inadimplemento total). Dessa forma, é obrigatório que a multa seja fixada no seu quantum máximo, de 10,0% sobre o valor da proposta, que foi apresentada na importância de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), consoante atesta a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, cláusula terceira.

A multa pode ser aplicada juntamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93. Ademais, nada impede que a mesma seja aplicada, mantendo-se o vínculo contratual com o contratado faltoso.

O parágrafo 2º, do art. 86 da Lei, por sua vez, determina que a multa, aplicada após regular processo administrativo, seja descontada do valor da garantia prestada pelo contratado. Já o parágrafo 3º dispõe que a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, caso o seu valor seja superior ao da garantia prestada, cabendo, ainda, cobrança judicial. Todos esses requisitos respeitados pelo Município para a aplicação da penalidade.

Pela reincidência da empresa Contratada é que justificam ainda a aplicação de penas mais severas (multa e proibição de licitar) e podem assim ser aplicadas, conforme é aplicado no presente caso.

A Interessada encontra-se em mora, sendo possível fixar, com segurança, a data de 09/05/2021 como aquela em que o inadimplemento da obrigação consubstanciada na Ata constituiu-se de pleno direito.

O pedido nominado como “reequilíbrio econômico financeiro do contrato” – não pode ser reconhecido, porquanto intempestivo. Apresentado após a expedição da Nota de Empenho, operou-se a preclusão temporal da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

Do exposto:

1- Diante de todo o exposto, visando dar economicidade aos cofres públicos, na busca da boa-fé do fornecedor, e na tentativa de solucionar o im-

bróglio trazido a presente decisão, **DETERMINO** que a empresa **forneça o bem** nos termos e valores da **Ordem de Compra ou de Serviço (08.03.2021) das Notas de Empenho (Requisição nº 1.527/2021), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de aplicação das seguintes penas desde já delimitadas:**

a) **10,0% sobre R\$ 204.000,00, pelo que FIXO a aplicação de multa punitiva no valor de R\$ 20.400,00, em desfavor da empresa.**

b) **A referida Multa será reduzida à metade, e deverá ser compensada do pagamento devido pela Administração, conforme item 3.5 da cláusula terceira da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, se a empresa efetuar o devido fornecimento do bem nos termos e valores da Ordem de Compra ou de Serviço (08.03.2021) das Notas de Empenho (Requisição nº 1.527/2021) no prazo estabelecido de no máximo de 10 (dez) dias.**

c) **Caso a empresa não forneça o bem nos termos e valores da Ordem de Compra ou de Serviço (08.03.2021) das Notas de Empenho (Requisição nº 1.527/2021) no prazo estabelecido de no máximo de 10 (dez) dias, fica desde já aplicada a pena de proibição de participar de licitações pelo prazo de 02 (dois) anos nos termos do item 8.5, alínea “f” da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, bem como parágrafo 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da 10.520/02, devido a empresa ter ensejado retardamento na execução do objeto sem ter solucionado a questão nas inúmeras cobranças feitas durante a execução do contrato.**

2- Por fim, **INDEFIRO** o reequilíbrio econômico solicitado, eis que o pedido deveria ser pleiteado até a data da emissão da requisição, conforme razões expostas acima, portanto, ocorreu a preclusão lógica de exercer seu direito.

3 – Expeça-se notificação dando ciência à empresa da presente decisão. No ensejo, deve ser explicitamente mencionado que no prazo de 05 (cinco) dias a mesma deve se defender do inadimplemento obrigacional total, alertando-a que o prolongamento de seu estado de inércia e/ou o desacolhimento de suas justificativas acarretará na aplicação de penalidades mais gravosas.

4 - Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitações e Contratos e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de substituição/manutenção de iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 38.174.658/0001-92, estabelecida na Rua Nivaldo Fracarolli, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ \$ 14.005,00 (quatorze mil e cinco reais)

Juara - MT 02 de junho de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 PODER LEGISLATIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2020 A ABRIL/2021



RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.006,55	76.265,92	74.196,04	90.273,20	78.345,84	82.829,87	79.844,72	105.227,82	69.950,02	78.578,45	75.484,93	77.920,85	964.924,21	0,00
Pessoal Ativo	76.006,55	76.265,92	74.196,04	90.273,20	78.345,84	82.829,87	79.844,72	105.227,82	69.950,02	78.578,45	75.484,93	77.920,85	964.924,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.763,34	63.870,59	61.800,71	75.941,34	65.394,67	69.064,19	66.469,04	89.956,23	58.587,64	65.422,54	63.036,21	65.007,15	808.313,65	0,00
Obrigações Patronais	12.243,21	12.395,33	12.395,33	14.331,86	12.951,17	13.765,68	13.375,68	15.271,59	11.362,38	13.155,91	12.448,72	12.913,70	156.610,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	76.006,55	76.265,92	74.196,04	90.273,20	78.345,84	82.829,87	79.844,72	105.227,82	69.950,02	78.578,45	75.484,93	77.920,85	964.924,21	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.691.001,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.691.001,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	964.924,21	2,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.621.460,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.490.387,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.359.314,10	5,40

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 02/jun/2021 às 09h e 35m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

KEILA PANIAGO RODRIGUES
CONTADOR

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	0,00	111.113,22		
Disponibilidade de Caixa	0,00	111.113,22		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	111.113,22		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-111.113,22		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	43.691.001,84		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	0,00	43.691.001,84		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,25		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	52.429.202,21		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	47.186.281,99		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 02/jun/2021 as 09h e 36m.

KEILA PANIAGO RODRIGUES
CONTADOR

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 PODER LEGISLATIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	43.691.001,84	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	43.691.001,84	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	9.612.020,40	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	8.650.818,36	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 02/jun/2021 às 09h e 37m.

KEILA PANIAGO RODRIGUES

CONTADOR

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1.00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.691.001,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.691.001,84	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.990.560,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.291.504,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.058.370,13	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 02/jun/2021 às 09h e 38m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

KEILA PANIAGO RODRIGUES

CONTADOR

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 02/jun/2021 às 09h e 39m.

KEILA PANIAGO RODRIGUES
CONTADOR

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

www.elotech.com.br

02/06/2021 Página: 1

LEI MUNICIPAL Nº 1.307/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Juscimeira para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Juscimeira-MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2022, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro trimestre de 2021 e Projetada, no tocante à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro trimestre de 2021, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2021, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2022,

do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de metas e prioridades para 2022;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

III - Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

I - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

II - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2022

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal, investimento e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2021 e será constituído de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados;
- III - Anexo dos orçamentos fiscal, investimento e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI - Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I - Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II - Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV - Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2021, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2021.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no capute os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias

subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por

cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movi-

mentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

Art. 29 – Observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal fica o poder Executivo autorizado, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categoria econômicas:

II – Os créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de até 40% (quarenta por cento).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II**Das Despesas com Pessoal**

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicará tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

- a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2021, o orçamento de 2022 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investimentos por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura

por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 - No exercício de 2022 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 36 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2022, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo evitará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendeira no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira- MT, 01 de Junho de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXOS- DA LEI Nº 1.307 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

ÓRGÃO: 01CAMARAMUNICIPALDEVEREADORESDEJUSCIMEIRA					
UNIDADE: 001CAMARAMUNICIPALDEJUSCIMEIRA					
PROGRAMA:0001PROCESSOLEGISLATIVO					
OBJETIVO: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODE LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE.					
PÚBLICOALVO:POPULACAODOMUNICÍPIO					
AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA	2022	2023	2024	TOTAL
10001AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.550,00	11.077,50	31.627,50
. UN-UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
10002CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.100,00	22.155,00	63.255,00
. UN-UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
10003AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE PROJETO	META FINANCEIRA	45.000,00	47.475,00	49.848,75	142.323,75
. UN-UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
10004AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PROJETO	META FINANCEIRA	45.000,00	47.475,00	49.848,75	142.323,75
. UN-UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20000MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.680.000,00	1.772.400,00	1.861.020,00	5.313.420,00
. UN-UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.800.000,00	1.899.000,00	1.993.950,00	5.692.950,00

TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE		1.800.000,00	1.899.000,00	1.993.950,00	5.692.950,00
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO		1.800.000,00	1.899.000,00	1.993.950,00	5.692.950,00
ÓRGÃO: 02GABINETEDOPREFEITO					
UNIDADE: 001CHEFIADEGABINETE					
PROGRAMA:0002ADMINISTRAÇÃOGERAL					
OBJETI- VO:MELHORAREAMPLIAROSSERVIÇOSPÚBLICOSEASAÇÕESPLANEJADAS,PRATICANDOOPRINCÍPIODATRANSPARÊNCIAECONTROLEDO SATOSDAADMINISTRAÇÃO PÚBLICOALVO:POPULAÇÃOGERALDOMUNICÍPIO					
AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA	2022	2023	2024	TOTAL
20004MANUTENÇÃOE- ENCARGOSCOMGABI- NETEDOPREFEITO ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.486.000,00	1.567.730,00	1.646.116,50	4.699.846,50
OUTROS ANO	METAFÍSICA	2,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA		1.486.000,00	1.567.730,00	1.646.116,50	4.699.846,50
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE		1.486.000,00	1.567.730,00	1.646.116,50	4.699.846,50
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO		1.486.000,00	1.567.730,00	1.646.116,50	4.699.846,50

DETALHAMENTODALEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIASPROPOSTA-LEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS-2022

ÓRGÃO: 03SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE: 001GERENCIADEADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA:0002ADMINISTRAÇÃOGERAL					
OBJETI- VO:MELHORAREAMPLIAROSSERVIÇOSPÚBLICOSEASAÇÕESPLANEJADAS,PRATICANDOOPRINCÍPIODATRANSPARÊNCIAECONTROLEDO SATOSDAADMINISTRAÇÃO PÚBLICOALVO:POPULAÇÃOGERALDOMUNICÍPIO					
AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA	2022	2023	2024	TOTAL
20006MANUTENÇÃOEEN- CARGOSCOMSECRETARIA ATIVIDADE METAFINAN- CEIRA		2.520.000,00	2.658.600,00	2.791.530,00	7.970.130,00
OUTROS ANO	METAFÍSICA	2,00			
20198MANUTENÇÃOOCOM- CONVENIOCORREIOS ATIVIDADE METAFINANCEIRA		10.000,00	10.550,00	11.077,50	31.627,50
OUTROS ANO	METAFÍSICA	0,00			
20207MANUTENÇÃOODOS- CONELHOSMUNICIPAIS ATIVIDADE METAFINAN- CEIRA		2.000,00	2.110,00	2.215,50	6.325,50
OUTROS ANO	METAFÍSICA	0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRA- PORPROGRAMA		2.532.000,00	2.671.260,00	2.804.823,00	8.008.083,00
TOTALDEMETAFINANCEIRA- PORUNIDADE		2.532.000,00	2.671.260,00	2.804.823,00	8.008.083,00
TOTALDEMETA FINANCEIRA- PORÓRGÃO		2.532.000,00	2.671.260,00	2.804.823,00	8.008.083,00
ÓRGÃO: 04SECRETARIADEFAZENDAEFINANÇAS					
UNIDADE: 001GERENCIADEFINANÇAS					
PROGRAMA:0003CONTROLEFINANCEIRO					
OBJETI- VO:INCREMENTARAARRECADAÇÃOVISANDOOEQUILÍBRIODASCONTASDOMUNICÍPIOEAMELHORIADOSSERVIÇOSPRESTADOSAPOPU- LAÇÃO. PÚBLICOALVO:POPULAÇÃOEMGERAL					
AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA	2022	2023	2024	TOTAL
20010MANUTENÇÃOEEN- CARGOSCOMASECRETA- RIA ATIVIDADE METAFI- NANCEIRA		2.077.000,00	2.191.235,00	2.300.796,75	6.569.031,75
OUTROS ANO	METAFÍSICA	2,00			
20011PROGRAMADEFORM- AÇÃOODOPATRIMONIODOS ERVIDORPÚBLICO-PASEP ATIVIDADE METAFINAN- CEIRA		400.000,00	422.000,00	443.100,00	1.265.100,00
OUTROS ANO	METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRA- PORPROGRAMA		2.477.000,00	2.613.235,00	2.743.896,75	7.834.131,75
PROGRAMA:0004ENCARGOSESPECIAIS					
OBJETIVO:HONRAROSCOMPROMISSOSASSUMIDOSCOMOSAGENTESFINANCEIROSEOUTROSCREDORESALONGOPRAZO. PÚBLICOALVO:POPULAÇÃOEMGERAL					

DETALHAMENTODALEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIASPROPOSTA-LEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS-2022

AÇÃO	PRODUTO UNIDADE- DEMEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
-------------	--------------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------------

20008AMORTIZA- CAODADIVIDA- CONTRATADA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	450.000,00	474.750,00	498.487,50	1.423.237,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20012JUROSEEN- CARGOSDADIVI- DACONTRATADA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	20.000,00	21.100,00	22.155,00	63.255,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			470.000,00	495.850,00	520.642,50	1.486.492,50
PROGRAMA:9999RESERVADECONTINGÊNCIA						
OBJETIVO: DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, ALÉM DE FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CREDITOSADICIONAIS. PUBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE- DEMEDIDA						
90999RESERVADE- CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕESES- PECIAIS	METAFINANCEIRA	650.000,00	685.750,00	720.037,50	2.055.787,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			650.000,00	685.750,00	720.037,50	2.055.787,50
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			3.597.000,00	3.794.835,00	3.984.576,75	11.376.411,75
UNIDADE: 003DEPARTAMENTODETRÂNSITO						
PROGRAMA:0002ADMINISTRAÇÃOGERAL						
OBJETI- VO:MELHORAREAMPLIAROSSERVIÇOSPÚBLICOSEASAÇÕESPLANEJADAS,PRATICANDOOPRINCÍPIODATRANSPARÊNCIAECONTROLEDO SATOSDAADMINISTRAÇÃO PUBLICOALVO:POPULACAOGERALDOMUNICIPIO						
AÇÃO TIPO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADEDE DEMEDIDA						
20231MANUTEN- ÇAOCODEPAR- TAMENTODE- TRÂNSITO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	17.000,00	17.935,00	18.831,75	53.766,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			17.000,00	17.935,00	18.831,75	53.766,75
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			17.000,00	17.935,00	18.831,75	53.766,75
UNIDADE: 004DEPARTAMENTODEAGUAEEGOSTO						
PROGRAMA:0021ABASTECIMENTODEÁGUA						
OBJETIVO: GARANTIROABASTECIMENTODEÁGUADEBOAQUALIDADEATODAPOPULAÇÃO. PUBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						
AÇÃO TIPO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADEDE DEMEDIDA						

DETALHAMENTODALEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIASPROPOSTA-LEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS-2022

20091MANUTEN- ÇAOEENCARGOS- COMODEPARTA- MENTODEAGUAE- ESGOTOOUTROS ANO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA METAFÍSICA	963.000,00 1,00	1.015.965,00	1.066.763,25	3.045.728,25
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			963.000,00	1.015.965,00	1.066.763,25	3.045.728,25
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			963.000,00	1.015.965,00	1.066.763,25	3.045.728,25
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORÓRGÃO			4.577.000,00	4.828.735,00	5.070.171,75	14.475.906,75
ÓRGÃO: 05SECRETARIADESAÚDE						
UNIDADE: 002FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS						
PROGRAMA:0002ADMINISTRAÇÃOGERAL						
OBJETI- VO:MELHORAREAMPLIAROSSERVIÇOSPÚBLICOSEASAÇÕESPLANEJADAS,PRATICANDOOPRINCÍPIODATRANSPARÊNCIAECONTROLEDO SATOSDAADMINISTRAÇÃO PUBLICOALVO:POPULACAOGERALDOMUNICIPIO						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE- DEMEDIDA						
20043MANUTEN- ÇAOEENCARGOS- COMASECRETA- RIA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	2.527.870,00	2.666.902,85	2.800.247,99	7.995.020,84
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20238MANUTEN- ÇAO DAS AÇÕES- DO CONSELHO MU- NICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	9.000,00	9.495,00	9.969,75	28.464,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20239MAN.DOSER- VIÇODECONTRO- LE AVALIAÇÃO.AUDJ TORIAEREGULAÇÃO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	46.000,00	48.530,00	50.956,50	145.486,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			2.582.870,00	2.724.927,85	2.861.174,24	8.168.972,09
PROGRAMA:0022ATENÇÃOBÁSICA						
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO EFICAZ E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO A OS SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO À SAÚDE. PUBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						
AÇÃO TIPO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL

PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
10030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	METAFINANCEIRA	101.000,00	106.555,00	111.882,75	319.437,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
10033 EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	METAFINANCEIRA	51.000,00	53.805,00	56.495,25	161.300,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20038 PROGRAMA AAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	973.470,00	1.027.010,85	1.078.361,39	3.078.842,24
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			
20041 PROGRAMAS DE ADESAO FAMILIAR - PSF	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.902.504,00	2.007.141,72	2.107.498,81	6.017.144,53
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20042 PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	508.400,00	536.362,00	563.180,10	1.607.942,10
OUTROS ANO		METAFÍSICA	4,00			
20240 MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	46.000,00	48.530,00	50.956,50	145.486,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			3.582.374,00	3.779.404,57	3.968.374,80	11.330.153,37

PROGRAMA: 0023 MEDIAEALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE UTILIZANDO EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COMO EIXO ESTRUTURANTE.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
10058 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE AMBULÂNCIAS	PROJETO	METAFINANCEIRA	3.000,00	3.165,00	3.323,25	9.488,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
10120 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MEDICINA DE ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	METAFINANCEIRA	2.500,00	2.637,50	2.769,38	7.906,88
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
10121 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	METAFINANCEIRA	70.000,00	73.850,00	77.542,50	221.392,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20072 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	448.000,00	472.640,00	496.272,00	1.416.912,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20154 TETO MUNICIPAL DA MEDIAEALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		METAFINANCEIRA	3.576.900,00	3.773.629,50	3.962.310,98	11.312.840,48
OUTROS ANO		METAFÍSICA	2,00			
20196 MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	100.096,00	105.601,28	110.881,35	316.578,63
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20218 MANUTENÇÃO DE ENCARCOS COM UNIDADES CENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO		METAFINANCEIRA	85.500,00	90.202,50	94.712,63	270.415,13
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			4.285.996,00	4.521.725,78	4.747.812,09	13.555.533,87

PROGRAMA: 0024 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E HOSPITALARES NOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	TOTAL
20051 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	391.300,00	412.821,50	433.462,59	1.237.584,09
OUTROS ANO		METAFÍSICA	2,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			391.300,00	412.821,50	433.462,59	1.237.584,09
PROGRAMA:0026VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA						
OBJETIVO:GARANTIRQUALIDADEDOSPRODUTOSESERVIÇOSUJEITODÁVIGILÂNCIASANITÁRIAOFERTADOS.						
PÚBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						
AÇÃO	PRODUTO UNIDADE-DEMEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
20197	MANUT.EENCARGOSC/VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICAEMBIENTAL	ATIVIDADE	437.800,00	461.879,00	484.972,96	1.384.651,96
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			437.800,00	461.879,00	484.972,96	1.384.651,96
PROGRAMA:0027VIGILÂNCIASANITÁRIA						
OBJETIVO:AMPLIARASAÇÕESQUEPROPORCIONEMOCONHECIMENTO,ADETECCÃOOPREVENÇÃOPARACOMBATERECONTROLARSURTOS,EPIDEMIAS EAGRAVOSINUSITADOS.						
PÚBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						
AÇÃO	TIPO	PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA	2022	2023	2024	TOTAL
20052	PISOFIXODEVIGILÂNCIASANITÁRIA	ATIVIDADE	125.000,00	131.875,00	138.468,76	395.343,76
OUTROS ANO		METAFÍSICA	2,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			125.000,00	131.875,00	138.468,76	395.343,76
PROGRAMA:0036COVID19-ENFRENTAMENTO						
OBJETIVO:ENFRENTARPANDEMIADECORONAVIRUS						
PÚBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						
AÇÃO	TIPO	PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA	2022	2023	2024	TOTAL
20245	COVID-ENFRENTAMENTO DAEMERGENCIA-PORTARIA1.666-COVID19	ATIVIDADE	7.000,00	7.385,00	7.754,26	22.139,26
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20246	COVID-ENFRENTAMENTO DAEMERGENCIA-COVID19-PSE	ATIVIDADE	5.500,00	5.802,50	6.092,63	17.395,13
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			12.500,00	13.187,50	13.846,89	39.534,39
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			11.417.840,00	12.045.821,20	12.648.112,33	36.111.773,53
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO			11.417.840,00	12.045.821,20	12.648.112,33	36.111.773,53
ÓRGÃO: 06SECRETARIADEINFRAESTRUTURA						
UNIDADE: 001GERÊNCIADEOBRAS						
PROGRAMA:0007GESTÃO DOSISTEMAEINFRA-ESTRUTURAURBANA						
OBJETIVO:GARANTIRODESENVOLVIMENTOORDENADONAAREAURBANAERURAL						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

PÚBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						
AÇÃO	PRODUTO UNIDADE-DEMEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
10020	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	PROJETO	820.000,00	865.100,00	908.355,00	2.593.455,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	4,00			
10078	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DASINALIZAÇÃO DE TRANSITO	PROJETO	20.000,00	21.100,00	22.155,00	63.255,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	2,00			
10124	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EMATERIAL PERMANENTE	PROJETO	152.000,00	160.360,00	168.378,00	480.738,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
10128	RECUPERAÇÃO DE VIASURVANA SPAVIMENTADAS	PROJETO	5.000,00	5.275,00	5.538,75	15.813,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	ATIVIDADE	1.500.300,00	1.582.816,50	1.661.957,33	4.745.073,83
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			2.497.300,00	2.634.651,50	2.766.384,08	7.898.335,58
PROGRAMA:0014GESTÃO DO CONSÓRCIO						
OBJETIVO:MELHORAREAMPLIAROSSERVIÇOSPUBLICOSEACOESPLANEJADAS,EMPARTICIPACIÃOCONSORCIOSPÚBLICOS						
PÚBLICOALVO:POPULACAOEMGERALDOMUNICIPIO						

AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA			2022	2023	2024	TOTAL
20087CONTRI- BUIRPARACON- SORCIOSDEDE- SENVOLVIMENTO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	40.000,00	42.200,00	44.310,00	126.510,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			40.000,00	42.200,00	44.310,00	126.510,00
PROGRAMA:0019CIDADELIMPA						
OBJETIVO:MANTERACIDADELIMPA,ALCANÇADANDOPADRÕESACEITAVEISDEHIGIENEELIMPEZA PUBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						
AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA			2022	2023	2024	TOTAL
20031MANUTEN- CAODOSISTEMA- DELIMPEZAPU	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.142.000,00	1.204.810,00	1.265.050,50	3.611.860,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			1.142.000,00	1.204.810,00	1.265.050,50	3.611.860,50
PROGRAMA:0025GESTÃO DOS SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURARURAL						
OBJETI- VO:MELHORAREAMPLIARAOFERTADOSSERVIÇOSPUBLICOSPRESTADOSAPOPULAÇÃO,BUSCANDOCADAVEZMAISAQUALIDADEDOSSER- VIÇOS. PUBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

AÇÃO PRODUTO UNIDADE- DEMEDIDA		TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
10010CONSTRU- ÇÃO E REFORMA- DE PONTE E BUEI- ROS	PROJETO	METAFINANCEIRA	465.000,00	490.575,00	515.103,75	1.470.678,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			
10140AQUISIÇÃO- DE EQUIPAMENTO- E MATERIAL PER- MANENTE	PROJETO	METAFINANCEIRA	80.000,00	84.400,00	88.620,00	253.020,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20013MANUTEN- ÇÃO E CONSERVA- ÇÃO DE ESTRADAS- VICINAIS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.263.500,00	1.332.992,50	1.399.642,13	3.996.134,63
OUTROS ANO		METAFÍSICA	4,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			1.808.500,00	1.907.967,50	2.003.365,88	5.719.833,38
PROGRAMA:0034CIDADE BONITA						
OBJETIVO:MANTEREMELHORAROASPECTOFISICOEVISUALDACIDADE,OFERECENDOMELHORES CONDIÇÕES DE VIDA À POPULAÇÃO. PUBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						
AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA		2022	2023	2024	TOTAL	
20030CONSERVA- RADEDEILUMI- NAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.190.000,00	1.255.450,00	1.318.222,50	3.763.672,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			1.190.000,00	1.255.450,00	1.318.222,50	3.763.672,50
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			6.677.800,00	7.045.079,00	7.397.332,96	21.120.211,96
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO						
PROGRAMA:0007GESTÃO DOS SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA						
OBJETIVO:GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ORDENADO NA ÁREA URBANA E RURAL PUBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						
AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA		2022	2023	2024	TOTAL	
10078REFORMAE- MODERNIZAÇÃO- DE SINALIZAÇÃO- DE TRÁNSITO	PROJETO	METAFINANCEIRA	12.000,00	12.660,00	13.293,00	37.953,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
10128RECUPERA- ÇÃO DE VIAS URVA- NAS PAVIMENTA- DAS	PROJETO	METAFINANCEIRA	121.000,00	127.655,00	134.037,75	382.692,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			133.000,00	140.315,00	147.330,75	420.645,75
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			133.000,00	140.315,00	147.330,75	420.645,75
TOTALDEMETA FINANCEIRA POR ÓRGÃO			6.810.800,00	7.185.394,00	7.544.663,71	21.540.857,71
ÓRGÃO: 07 EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

PROGRAMA:0005MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
OBJETI- VO:ASSEGURARAIGUALDADENASCONDIÇÕESDEACESSO,PERMANENCIAEEXITODOALUNOMATRICULADONOENSINO FUNDAMENTAL. PUBLICOALVO:USUARIOSDOENSINO FUNDAMENTAL						

AÇÃO PRODUTO UNIDADE- DEMEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
10012CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO	PROJETO	METAFINANCEIRA	27.000,00	28.485,00	29.909,25	85.394,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20016MANUTENÇÃOEENCARGOS-COMENSINFUNDAMENTAL	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.088.500,00	1.148.367,50	1.205.785,88	3.442.653,38
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			
20017MANUTENÇÃOECONSERVAÇÃODEESCOLAS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	28.000,00	29.540,00	31.017,00	88.557,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20089MANUTENÇÃOEENCARGOS-COMASECRETARIA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	33.000,00	34.815,00	36.555,75	104.370,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20174MANUTENÇÃOOPROGRAMADINH	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	3.960,00	4.177,80	4.386,69	12.524,49
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			1.180.460,00	1.245.385,30	1.307.654,57	3.733.499,87
PROGRAMA:0006MANUTENÇÃOEREVITALIZAÇÃOODOENSINOINFANTIL						
OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELLECTUAL.						
PUBLICOALVO:USUARIOSDOENSINOINFANTIL						
AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA			2022	2023	2024	TOTAL
10016CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃOEREFORMADECRECHES	PROJETO	METAFINANCEIRA	117.000,00	123.435,00	129.606,75	370.041,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	2,00			
20019MANUTENÇÃOEENCARGOS-COMAEDEUCAÇÃOINFANTIL	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.477.000,00	1.558.235,00	1.636.146,75	4.671.381,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			1.594.000,00	1.681.670,00	1.765.753,50	5.041.423,50
PROGRAMA:0015APOIOEDUCACIONAL						
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO INCENTIVAR OS ALUNOS A OBTEREM UM CURSO PROFÍSSIONALIZANTE E TER ACESSO AO ENSINO SUPERIOR						
PUBLICOALVO:ALUNOS						
AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA			2022	2023	2024	TOTAL

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

20084BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS OUTROS ANO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA METAFÍSICA	80.000,00 1,00	84.400,00	88.620,00	253.020,00
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			80.000,00	84.400,00	88.620,00	253.020,00
PROGRAMA:0016GESTÃO DOS SISTEMAS DE EDUCAÇÃO						
OBJETIVO: ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA, VISANDO A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS EM SALA DE AULA E CONSEQUENTEMENTE MELHORIAS NONIVELDEENSINO						
PUBLICOALVO:PROFISSIONAISDAEDUCAÇÃO E ALUNOS						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE- DEMEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20025PROGRAMA DOSALÁRIOEDUCAÇÃO-QSE	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	267.000,00	281.685,00	295.769,25	844.454,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20069MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO/PNAE-FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	53.000,00	55.915,00	58.710,75	167.625,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20202MANUT.CO-MALIMENTAÇÃO/PNAE-CRÊCHEEPRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	146.000,00	154.030,00	161.731,50	461.761,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20203MANUT.CO-MALIMENTAÇÃO-ESCOLAR/AGR.FAMILIAR	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	30.000,00	31.650,00	33.232,50	94.882,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20204MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	8.000,00	8.440,00	8.862,00	25.302,00

OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			504.000,00	531.720,00	558.306,00	1.594.026,00
PROGRAMA:0020GESTÃO DOSIST						
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA ISENÇÃO SOCIAL, A MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA E A FORMAÇÃO DA CIDADANIA POR MEIO DE AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA E DO LAZER DIMINUINDO A SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO E RISCO DO JOVEM NA FAIXA ETÁRIA ATÉ 18 ANOS - PELA INTENSIFICAÇÃO DA PRÁTICA PÚBLICA ALVO: USUÁRIOS DOS SISTEMAS DE ESPORTE						
AÇÃO TIPO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	TOTAL
10025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAES ESPORTIVAS	PROJETO	METAFINANCEIRA	19.500,00	20.572,50	21.601,13	61.673,63
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			19.500,00	20.572,50	21.601,13	61.673,63
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			3.377.960,00	3.563.747,80	3.741.935,20	10.683.643,00
UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR						
PROGRAMA:0011PROGRAMA TRAN						
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO A OS SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO À SAÚDE						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO TIPO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	TOTAL
10139 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PROJETO	METAFINANCEIRA		600.700,00	633.738,50	665.425,43	1.899.863,93
OUTROS ANO	METAFÍSICA		0,00			
20023 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO TRANSPORTE ESCOLAR ATIVIDADE	METAFINANCEIRA		1.306.800,00	1.378.674,00	1.447.607,70	4.133.081,70
OUTROS ANO	METAFÍSICA		1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			1.907.500,00	2.012.412,50	2.113.033,13	6.032.945,63
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			1.907.500,00	2.012.412,50	2.113.033,13	6.032.945,63
UNIDADE: 003 FUNDAMENTO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
PROGRAMA:0013 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO						
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, BEM COMO INCENTIVAR OS ALUNOS A OBTEREM MELHORIAS NO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO MUNICÍPIO						
AÇÃO TIPO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	TOTAL
10143 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS PROJETO	METAFINANCEIRA		220.000,00	232.100,00	243.705,00	695.805,00
OUTROS ANO	METAFÍSICA		1,00			
10144 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS PROJETO	METAFINANCEIRA		120.000,00	126.600,00	132.930,00	379.530,00
OUTROS ANO	METAFÍSICA		1,00			
20021 REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ATIVIDADE	METAFINANCEIRA		1.200.000,00	1.266.000,00	1.329.300,00	3.795.300,00
OUTROS ANO	METAFÍSICA		1,00			
20022 REMUNERAR OS PROFESSORIS DO MATERNAL, GÍSTERIO, ENSINO INFANTIL ATIVIDADE	METAFINANCEIRA		2.026.000,00	2.137.430,00	2.244.301,50	6.407.731,50
OUTROS ANO	METAFÍSICA		1,00			
20199 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40% - INFANTIL ATIVIDADE	METAFINANCEIRA		436.000,00	459.980,00	482.979,00	1.378.959,00
OUTROS ANO	METAFÍSICA		0,00			
20201 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL ATIVIDADE	METAFINANCEIRA		1.110.000,00	1.171.050,00	1.229.602,50	3.510.652,50
OUTROS ANO	METAFÍSICA		0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			5.112.000,00	5.393.160,00	5.662.818,00	16.167.978,00
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			5.112.000,00	5.393.160,00	5.662.818,00	16.167.978,00
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO			10.397.460,00	10.969.320,30	11.517.786,33	32.884.566,63
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROGRAMA:0029 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO A JOVENS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O MUNDO DO TRABALHO PARTICIPATIVO DA CIDADANIA PÚBLICA. OBJETIVO: CRIANÇA E ADOLESCENTE		EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PROMOVENDO AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E PREPARANDO-OS					
AÇÃO	PRODUTO UNIDADE-DEMEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL	
20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR OUTROS ANO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA METAFÍSICA	200.000,00 1,00	211.000,00	221.550,00	632.550,00
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			200.000,00	211.000,00	221.550,00	632.550,00	
PROGRAMA: 0032 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
OBJETIVO: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VISANDO A MELHORIA DA VIDA DA POPULAÇÃO. PÚBLICO ALVO: FAMÍLIA EM GERAL							
AÇÃO	PRODUTO UNIDADE-DEMEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL	
20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	59.500,00	62.772,50	65.911,13	188.183,63
OUTROS ANO			METAFÍSICA	2,00			
20168	IMPLANTAR PROJETO DE HOR-TAS MEDICINAIS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	3.000,00	3.165,00	3.323,25	9.488,25
OUTROS ANO			METAFÍSICA	1,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			62.500,00	65.937,50	69.234,38	197.671,88	
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR UNIDADE			262.500,00	276.937,50	290.784,38	830.221,88	
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO AO IDOSO							
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES IGUAIS DE VIDA A IDOSOS, PROPORCIONANDO-LHES AJUDA FINANCEIRA E OU A COLHIMENTO EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA ELAR DOS IDOSOS PÚBLICO ALVO: IDOSOS EM GERAL							
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL		
20071	PROGRAMA-PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	6.500,00	6.857,50	7.200,38	20.557,88
OUTROS ANO			METAFÍSICA	0,00			
20100	CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE LAR-DOS IDOSOS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	50.000,00	52.750,00	55.387,50	158.137,50
OUTROS ANO			METAFÍSICA	1,00			
20169	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	69.000,00	72.795,00	76.434,75	218.229,75
OUTROS ANO			METAFÍSICA	2,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			125.500,00	132.402,50	139.022,63	396.925,13	
PROGRAMA: 0029 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE							
OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO A JOVENS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PROMOVENDO AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRABALHO PARTICIPATIVO DA CIDADANIA PÚBLICA. OBJETIVO: CRIANÇA E ADOLESCENTE							
AÇÃO	PRODUTO UNIDADE-DEMEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL	
20067	INDÍCE DE GESTÃO DE ESCOLA CENTRALIZADA - IGDBF	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	33.000,00	34.815,00	36.555,75	104.370,75
OUTROS ANO			METAFÍSICA	0,00			
20071	PROGRAMA-PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	15.000,00	15.825,00	16.616,25	47.441,25
OUTROS ANO			METAFÍSICA	1,00			
20161	PISO BÁSICO-FIXO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	72.000,00	75.960,00	79.758,00	227.718,00
OUTROS ANO			METAFÍSICA	1,00			
20162	INDÍCE DE GESTÃO DE ESCOLA CENTRALIZADA - IGD-SUAS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	22.700,00	23.948,50	25.145,93	71.794,43
OUTROS ANO			METAFÍSICA	1,00			
20163	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FÓ	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	80.000,00	84.400,00	88.620,00	253.020,00

RTALECIMENTODE VINCULOS-SCFV						
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20164PISOFIXODE MEDIA COMPLEXID ADE-PAEFI	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	50.000,00	52.750,00	55.387,50	158.137,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20165PISOFIXODE MEDIA COMPLEXID ADE-MSE	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	16.200,00	17.091,00	17.945,55	51.236,55
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			288.900,00	304.789,50	320.028,98	913.718,48
PROGRAMA:0032GESTÃO DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VISANDO A MELHORIA DA VIDA DA POPULAÇÃO. PUBLICO ALVO: FAMILIA EM GERAL						
AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2022	2023	2024	TOTAL
20056 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM OFUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	743.000,00	783.865,00	823.058,25	2.349.923,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			
20102 CAPACITAR FAMILIAS PROGRAMA PROFAMILIAR PARA MERCADO DE TRABALHO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	4.000,00	4.220,00	4.431,00	12.651,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20137 PROGRAMA-FUMIS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	6.000,00	6.330,00	6.646,50	18.976,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			753.000,00	794.415,00	834.135,75	2.381.550,75
PROGRAMA:0033 APOIO À FAMÍLIA						
OBJETIVO: APOIAR FAMÍLIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIMA FAMILIAR. FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA E GARANTIA DA CIDADANIA. PUBLICO ALVO: FAMILIAS CARENTES						
AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
20138 COVID-19 ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.500,00	1.582,50	1.661,63	4.744,13
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			1.500,00	1.582,50	1.661,63	4.744,13
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			1.168.900,00	1.233.189,50	1.294.848,99	3.696.938,49
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO			1.431.400,00	1.510.127,00	1.585.633,37	4.527.160,37
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE TURISMO						
PROGRAMA:0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO O LAZER						
OBJETIVO: REESTRUTURAR A SECRETARIA PARA ATENDER A DEMANDA DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA PUBLICO ALVO: TURISTA EM GERAL						
AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2022	2023	2024	TOTAL
20063 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	232.000,00	244.760,00	256.998,00	733.758,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	2,00			
20064 MANTER ATIVIDADE DO TURISMO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	22.000,00	23.210,00	24.370,50	69.580,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	2,00			
20114 MANTER ATIVIDADE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	120.000,00	126.600,00	132.930,00	379.530,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			374.000,00	394.570,00	414.298,50	1.182.868,50
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			374.000,00	394.570,00	414.298,50	1.182.868,50
UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
PROGRAMA:0037 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
OBJETIVO: REESTRUTURAR A SECRETARIA PARA ATENDER A DEMANDA DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PUBLICO ALVO: EMPRESÁRIO E EMPREENDEDOR EM GERAL						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
20063 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS		ATIVIDADE METAFINANCEIRA	17.000,00	17.935,00	18.831,75	53.766,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			

TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			17.000,00	17.935,00	18.831,75	53.766,75
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			17.000,00	17.935,00	18.831,75	53.766,75
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO			391.000,00	412.505,00	433.130,25	1.236.635,25
ÓRGÃO: 10SECRETARIADEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE						
UNIDADE: 001GERÊNCIADAEGRICULRURAEMEIOAMBIENTE						
PROGRAMA: 0017DESENVOLVIMENTOAGRICOLAEPECUÁRIA						
OBJETIVO: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO DE INDUSTRIAS E EXPANSAO DO COMERCIO, BUSCANDO A REDUCAO NOS PRECOS AO CONSUMIDOR, BEM COMO OFERECERAPOIOLOGISTICOAOPEQUENOEMPREENDEDOR						
PUBLICOALVO:EMPREENDEDORES						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRÓDUTO UNIDADEDEMEDIDA						
20028INCENTIVOAAGRICULTURAFAMILIAR	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	33.000,00	34.815,00	36.555,75	104.370,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			
20029MANUTENÇÃOEENCARGOSCOMASECRETARIA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	232.500,00	245.287,50	257.551,88	735.339,38
OUTROS ANO		METAFÍSICA	4,00			
20241MANUTENÇÃOODOPROGRAMAPORTEIRAADENTRO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	35.000,00	36.925,00	38.771,25	110.696,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			300.500,00	317.027,50	332.878,88	950.406,38
PROGRAMA: 0018PRESERVAÇÃODO MEIOAMBIENTE						
OBJETIVO: PRESERVAE PROMOVER QUALIDADE DO MEIOAMBIENTE, APRIMORANDO O MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL						
PUBLICOALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRÓDUTO UNIDADEDEMEDIDA						
20107MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE MEIOAMBIENTE	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	50.000,00	52.750,00	55.387,50	158.137,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			50.000,00	52.750,00	55.387,50	158.137,50
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			350.500,00	369.777,50	388.266,38	1.108.543,88
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO			350.500,00	369.777,50	388.266,38	1.108.543,88
ÓRGÃO: 11SECRETARIADEFAMILIAEBEMESTAR						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

UNIDADE: 001GERENCIADEESPORTEEBEMESTAR						
PROGRAMA: 0020GESTÃO DOSIST						
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA ISENÇÃO SOCIAL, A MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA E A FORMAÇÃO DA CIDADANIA POR MEIO DE AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA E DO LAZER DIMINUINDO A SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO E RISCO DO JOVEM NA FAIXA ETÁRIA ATÉ 18 ANOS-PELA INTENSIFICAÇÃO DA PRÁTICA						
PUBLICOALVO: USUÁRIOS DOS SISTEMAS DE ESPORTE						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRÓDUTO UNIDADEDEMEDIDA						
20034MANUTENÇÃOEENCARGOSCOMODEPARTAMENTDEESPORTES	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	125.000,00	131.875,00	138.468,75	395.343,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	2,00			
20235REALIZAÇÃODEEVENTOSEESPORTE	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	10.000,00	10.550,00	11.077,50	31.627,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20242MANUTENÇÃOEENCARGOSDASECRETARIA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	195.000,00	205.725,00	216.011,25	616.736,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20243CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃOEREFORMADAINFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	135.000,00	142.425,00	149.546,25	426.971,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			465.000,00	490.575,00	515.103,75	1.470.678,75
PROGRAMA: 0034CIDADE BONITA						
OBJETIVO: MANTER MELHORASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA À POPULAÇÃO.						
PUBLICOALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRÓDUTO UNIDADEDEMEDIDA						
10024CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃOEREFORMADEPRAÇAS,PARQUESEJARDINS	PROJETO	METAFINANCEIRA	250.000,00	263.750,00	276.937,50	790.687,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			250.000,00	263.750,00	276.937,50	790.687,50
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			715.000,00	754.325,00	792.041,25	2.261.366,25
UNIDADE: 002GERENCIADECULTURAE LAZER						
PROGRAMA: 0010DIFUSÃOOCULATENÇÃOAOIDOSOTURAL						
OBJETIVO: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO. PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COMO MEIOS ADMI						
PUBLICOALVO: POPULAÇÃO USUÁRIA						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRÓDUTO UNIDADEDEMEDIDA						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

20092MANUTENÇÃOEENCARGOSCOMACULTURAOUTROS ANO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	80.000,00	84.400,00	88.620,00	253.020,00
		METAFÍSICA	2,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			80.000,00	84.400,00	88.620,00	253.020,00

PROGRAMA:0034CIDADEBONITA						
OBJETIVO:MANTEREMELHORAROASPECTOFISICOEVISUALDACIDADE,OFERECENDOMELHORESCONDIÇÕESDEVIDEÀPOPULAÇÃO. PUBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA						
10024CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃOEREFORMADEPRAÇAS,PARQUESEJARDINS	PROJETO	METAFINANCEIRA	11.000,00	11.605,00	12.185,13	34.790,13
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			11.000,00	11.605,00	12.185,13	34.790,13
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			91.000,00	96.005,00	100.805,13	287.810,13
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO			806.000,00	850.330,00	892.846,38	2.549.176,38
TOTALDEMETAFINANCEIRA			42.000,00	44.310,00	46.525,00	132.835.500,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10001 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	10.000,00	10.550,00	11.077,50
10002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	20.000,00	21.100,00	22.155,00
10003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE	PROJETO	45.000,00	47.475,00	49.848,75
10004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	PROJETO	45.000,00	47.475,00	49.848,75
20000 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	1.680.000,00	1.772.400,00	1.861.020,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.800.000,00	1.899.000,00	1.993.950,00
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		1.800.000,00	1.899.000,00	1.993.950,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.800.000,00	1.899.000,00	1.993.950,00
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20004 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	1.486.000,00	1.567.730,00	1.646.116,50
20006 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM SECRETARIA	ATIVIDADE	2.520.000,00	2.658.600,00	2.791.530,00
20198 MANUTENÇÃO COM CONVENIO CORREIOS	ATIVIDADE	10.000,00	10.550,00	11.077,50
20207 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	2.000,00	2.110,00	2.215,50
20231 MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ATIVIDADE	17.000,00	17.935,00	18.831,75
TOTAL DO PROGRAMA:		4.035.000,00	4.256.925,00	4.469.771,25
PROGRAMA: 0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20033 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM SECRETARIA	ATIVIDADE	1.500.300,00	1.582.816,50	1.661.957,33
TOTAL DO PROGRAMA:		1.500.300,00	1.582.816,50	1.661.957,33
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		5.535.300,00	5.839.741,50	6.131.728,58
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
PROGRAMA: 0003 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20010 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM SECRETARIA	ATIVIDADE	2.077.000,00	2.191.235,00	2.300.796,75
TOTAL DO PROGRAMA:		2.077.000,00	2.191.235,00	2.300.796,75
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		2.077.000,00	2.191.235,00	2.300.796,75
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS A O TRABALHADOR				
PROGRAMA: 0003 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20011 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	ATIVIDADE	400.000,00	422.000,00	443.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		400.000,00	422.000,00	443.100,00
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		400.000,00	422.000,00	443.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		8.012.300,00	8.452.976,50	8.875.625,33
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO AO IDOSO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20071 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	ATIVIDADE	6.500,00	6.857,50	7.200,38
20100 CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE LAROS	ATIVIDADE	50.000,00	52.750,00	55.387,50
20169 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	ATIVIDADE	69.000,00	72.795,00	76.434,75
TOTAL DO PROGRAMA:		125.500,00	132.402,50	139.022,63
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		125.500,00	132.402,50	139.022,63
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0029 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20054 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	200.000,00	211.000,00	221.550,00
20067 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	ATIVIDADE	33.000,00	34.815,00	36.555,75
20071 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	ATIVIDADE	15.000,00	15.825,00	16.616,25

20161PISOBÁSICOFIXO	ATIVIDADE	72.000,00	75.960,00	79.758,00
20162ÍNDICEDEGESTÃODESCENTRALIZADA-IGD-SUAS	ATIVIDADE	22.700,00	23.948,50	25.145,93
20163SERVIÇODECONVIVÊNCIAEFORTALECIMENTODEVINCULOS-SCFV	ATIVIDADE	80.000,00	84.400,00	88.620,00
20164PISOFIXODEMEDIACOMPLEXIDADE-PAEFI	ATIVIDADE	50.000,00	52.750,00	55.387,50
20165PISOFIXODEMEDIACOMPLEXIDADE-MSE	ATIVIDADE	16.200,00	17.091,00	17.945,55

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTAL DO PROGRAMA:		488.900,00	515.789,50	541.578,98
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		488.900,00	515.789,50	541.578,98
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA: 0032 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20056 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM OFUNDO DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS	ATIVIDADE	743.000,00	783.865,00	823.058,25
20070 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	59.500,00	62.772,50	65.911,13
20102 CAPACITAR FAMILIAS PROGRAMAS PRÓ FAMILIAR PARA MERCADO DE TRABALHO	ATIVIDADE	4.000,00	4.220,00	4.431,00
20137 PROGRAMA FUMIS	ATIVIDADE	6.000,00	6.330,00	6.646,50
20168 IMPLANTAR PROJETO DE HORTAS MEDICINAIS	ATIVIDADE	3.000,00	3.165,00	3.323,25
TOTAL DO PROGRAMA:		815.500,00	860.352,50	903.370,13
PROGRAMA: 0033 APOIO À FAMÍLIA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20138 COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	ATIVIDADE	1.500,00	1.582,50	1.661,63
TOTAL DO PROGRAMA:		1.500,00	1.582,50	1.661,63
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		817.000,00	861.935,00	905.031,76
TOTAL DO PROGRAMA:		1.431.400,00	1.510.127,00	1.585.633,37
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20043 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA	ATIVIDADE	2.527.870,00	2.666.902,85	2.800.247,99
20238 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	9.000,00	9.495,00	9.969,75
20239 MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E REGULAÇÃO	ATIVIDADE	46.000,00	48.530,00	50.956,50
TOTAL DO PROGRAMA:		2.582.870,00	2.724.927,85	2.861.174,24
PROGRAMA: 0036 COVID-19 - ENFRENTAMENTO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20245 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - PORTARIA 1.666-COVID19	ATIVIDADE	7.000,00	7.385,00	7.754,26
20246 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19-PSE	ATIVIDADE	5.500,00	5.802,50	6.092,63
TOTAL DO PROGRAMA:		12.500,00	13.187,50	13.846,89

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		2.595.370,00	2.738.115,35	2.875.021,13
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA: 0022 ATENÇÃO BÁSICA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	101.000,00	106.555,00	111.882,75
10033 EQUIPAMENTO SEM MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	51.000,00	53.805,00	56.495,25
20038 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	ATIVIDADE	973.470,00	1.027.010,85	1.078.361,39
20041 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	ATIVIDADE	1.902.504,00	2.007.141,72	2.107.498,81
20042 PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	508.400,00	536.362,00	563.180,10
20240 MANUTENÇÃO DO ACADEMIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	46.000,00	48.530,00	50.956,50
TOTAL DO PROGRAMA:		3.582.374,00	3.779.404,57	3.968.374,80
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		3.582.374,00	3.779.404,57	3.968.374,80
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: 0023 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10058 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULÂNCIAS	PROJETO	3.000,00	3.165,00	3.323,25
10120 AQUIS. EQUIP. EMAT. PERMANENTE P/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	2.500,00	2.637,50	2.769,38
10121 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	70.000,00	73.850,00	77.542,50
20072 MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE	ATIVIDADE	448.000,00	472.640,00	496.272,00
20154 TETOMUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	3.576.900,00	3.773.629,50	3.962.310,98
20196 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	100.096,00	105.601,28	110.881,35
20218 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	85.500,00	90.202,50	94.712,63
TOTAL DO PROGRAMA:		4.285.996,00	4.521.725,78	4.747.812,09
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		4.285.996,00	4.521.725,78	4.747.812,09
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO				
PROGRAMA: 0024 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20051 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	391.300,00	412.821,50	433.462,59
TOTAL DO PROGRAMA:		391.300,00	412.821,50	433.462,59
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		391.300,00	412.821,50	433.462,59

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

SUBFUNÇÃO: 304VIGILÂNCIASANITÁRIA				
PROGRAMA:0027VIGILÂNCIASANITÁRIA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20052PISOFIXODEVIGILÂNCIASANITÁRIA	ATIVIDADE	125.000,00	131.875,00	138.468,76
TOTALDOPROGRAMA:		125.000,00	131.875,00	138.468,76
TOTALDASUBFUNÇÃO:		125.000,00	131.875,00	138.468,76
SUBFUNÇÃO: 305VIGILÂNCIAEPIDEMIOLOGICA				
PROGRAMA:0026VIGILÂNCIAEPIDEMIOLOGICA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20197MANUT.EENCARGOSC/VIGILÂNCIAEPIDEMIOLOGICAEMBIENTAL	ATIVIDADE	437.800,00	461.879,00	484.972,96
TOTALDOPROGRAMA:		437.800,00	461.879,00	484.972,96
TOTALDASUBFUNÇÃO:		437.800,00	461.879,00	484.972,96
TOTALDOPROGRAMA:		11.417.840,00	12.045.821,20	12.648.112,33
FUNÇÃO: 12EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 306ALIMENTAÇÃOENUTRIÇÃO				
PROGRAMA:0016GESTÃOOSISTEMAEDUCAÇÃO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20069MANUTENÇÃOOCOMALIMENTAÇÃO/PNAE-FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	53.000,00	55.915,00	58.710,75
20202MANUT.COMALIMENTAÇÃO/PNAE-CRÉCHEEPRE-ESCOLA	ATIVIDADE	146.000,00	154.030,00	161.731,50
20203MANUT.COMALIMENTAÇÃOESCOLAR/AGR.FAMILIAR	ATIVIDADE	30.000,00	31.650,00	33.232,50
TOTALDOPROGRAMA:		229.000,00	241.595,00	253.674,75
TOTALDASUBFUNÇÃO:		229.000,00	241.595,00	253.674,75
SUBFUNÇÃO: 361ENSINOFUNDAMENTAL				
PROGRAMA:0005MANUTENÇÃOEREVITALIZAÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10012CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO	PROJETO	27.000,00	28.485,00	29.909,25
20016MANUTENÇÃOEENCARGOSCOMENSINOFUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.088.500,00	1.148.367,50	1.205.785,88
20017MANUTENÇÃOECONSERVAÇÃODEESCOLAS	ATIVIDADE	28.000,00	29.540,00	31.017,00
20089MANUTENÇÃOEENCARGOSCOMASECRETARIA	ATIVIDADE	33.000,00	34.815,00	36.555,75
20174MANUTENÇÃOODOPROGRAMADINH	ATIVIDADE	3.960,00	4.177,80	4.386,69

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROPOSTA-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

TOTALDOPROGRAMA:		1.180.460,00	1.245.385,30	1.307.654,57
PROGRAMA:0011PROGRAMATRAN				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10139AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	600.700,00	633.738,50	665.425,43
20023MANUTENÇÃOEENCARGOSCOMTRANSPORTEESCOLAR	ATIVIDADE	1.306.800,00	1.378.674,00	1.447.607,70
TOTALDOPROGRAMA:		1.907.500,00	2.012.412,50	2.113.033,13
PROGRAMA:0013DESENVOLVIMENTODOENSINOBASICO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10143AMPLIAÇÃOEREFORMADEESCOLASMUNICIPAIS	PROJETO	220.000,00	232.100,00	243.705,00
20021REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.200.000,00	1.266.000,00	1.329.300,00
20022REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	5.000,00	5.275,00	5.538,75
20201MANUTENÇÃOEENCARGOSFUNDEB40%-FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.110.000,00	1.171.050,00	1.229.602,50
TOTALDOPROGRAMA:		2.535.000,00	2.674.425,00	2.808.146,25
PROGRAMA:0016GESTÃOOSISTEMAEDUCAÇÃO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20025PROGRAMADOSALÁRIOEDUCAÇÃO-QSE	ATIVIDADE	267.000,00	281.685,00	295.769,25
20204MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	8.000,00	8.440,00	8.862,00
TOTALDOPROGRAMA:		275.000,00	290.125,00	304.631,25
TOTALDASUBFUNÇÃO:		5.897.960,00	6.222.347,80	6.533.465,20
SUBFUNÇÃO: 364ENSINOSUPERIOR				

PROGRAMA:0015APOIOEDUCACIONAL				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20084BOLSAUNIVERSITARIA-TRANSPORTEDEALUNOS	ATIVIDADE	80.000,00	84.400,00	88.620,00
TOTALDOPROGRAMA:		80.000,00	84.400,00	88.620,00
TOTALDASUBFUNÇÃO:		80.000,00	84.400,00	88.620,00
SUBFUNÇÃO: 365EDUCAÇÃOINFANTIL				
PROGRAMA:0006MANUTENÇÃOEREVITALIZAÇÃOODOENSINOINFANTIL				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10016CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃOEREFORMADECRECHES	PROJETO	117.000,00	123.435,00	129.606,75
20019MANUTENÇÃOEENCARGOSCOMAEDUCAÇÃOINFANTIL	ATIVIDADE	1.477.000,00	1.558.235,00	1.636.146,75

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

TOTALDOPROGRAMA:		1.594.000,00	1.681.670,00	1.765.753,50
PROGRAMA:0013DESENVOLVIMENTODOENSINOBASICO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10144AMPLIAÇÃOEREFORMADEESCOLASMUNICIPAIS	PROJETO	120.000,00	126.600,00	132.930,00
20022REMUNERAROSPROFISSIONAISDOMAGISTERIO-ENSINOINFANTIL	ATIVIDADE	2.021.000,00	2.132.155,00	2.238.762,75
20199MANUTENÇÃOENCARGODOFUNDEB40%-INFANTIL	ATIVIDADE	436.000,00	459.980,00	482.979,00
TOTALDOPROGRAMA:		2.577.000,00	2.718.735,00	2.854.671,75
TOTALDASUBFUNÇÃO:		4.171.000,00	4.400.405,00	4.620.425,25
TOTALDOPROGRAMA:		10.377.960,00	10.948.747,80	11.496.185,20
FUNÇÃO: 13CULTURA				
SUBFUNÇÃO: 392DIFUSÃOOCULTURAL				
PROGRAMA:0010DIFUSÃOOCULATENÇÃOAOIDOSOTURAL				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20092MANUTENÇÃOEENCARGOSCOMACULTURA	ATIVIDADE	80.000,00	84.400,00	88.620,00
TOTALDOPROGRAMA:		80.000,00	84.400,00	88.620,00
TOTALDASUBFUNÇÃO:		80.000,00	84.400,00	88.620,00
TOTALDOPROGRAMA:		80.000,00	84.400,00	88.620,00
FUNÇÃO: 14DIREITOSDECIDADANIA				
SUBFUNÇÃO: 813LAZER				
PROGRAMA:0034CIDADEBONITA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10024CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃOEREFORMADEPRAÇAS,PARQUESEJARDINS	PROJETO	261.000,00	275.355,00	289.122,63
TOTALDOPROGRAMA:		261.000,00	275.355,00	289.122,63
TOTALDASUBFUNÇÃO:		261.000,00	275.355,00	289.122,63
TOTALDOPROGRAMA:		261.000,00	275.355,00	289.122,63
FUNÇÃO: 15URBANISMO				
SUBFUNÇÃO: 451INFRA-ESTRUTURAURBANA				
PROGRAMA:0007GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFRA-ESTRUTURAURBANA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10020DRENAGEMEPAVIMENTAÇÃOASFALTICAEOBRASCOMPLEMENTARES	PROJETO	820.000,00	865.100,00	908.355,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

10078REFORMAEMODERNIZAÇÃO DASINALIZAÇÃO-DETRANSPORTE	PROJETO	32.000,00	33.760,00	35.448,00
10128RECUPERAÇÃO DE VIASURVANASPAVIMENTADAS	PROJETO	126.000,00	132.930,00	139.576,50
TOTALDOPROGRAMA:		978.000,00	1.031.790,00	1.083.379,50
TOTALDASUBFUNÇÃO:		978.000,00	1.031.790,00	1.083.379,50
SUBFUNÇÃO: 452SERVIÇOSURBANOS				
PROGRAMA:0019CIDADELIMPA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20031MANUTENÇÃO DOSISTEMADELIMPEZAPU	ATIVIDADE	1.142.000,00	1.204.810,00	1.265.050,50
TOTALDOPROGRAMA:		1.142.000,00	1.204.810,00	1.265.050,50
TOTALDASUBFUNÇÃO:		1.142.000,00	1.204.810,00	1.265.050,50
TOTALDOPROGRAMA:		2.120.000,00	2.236.600,00	2.348.430,00
FUNÇÃO: 17SANEAMENTO				

SUBFUNÇÃO: 122ADMINISTRAÇÃOGERAL				
PROGRAMA:0021ABASTECIMENTODEÁGUA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20091MANUTENÇÃOEN-CARGOSCOMODEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	ATIVIDADE	130.000,00	137.150,00	144.007,50
TOTALDOPROGRAMA:		130.000,00	137.150,00	144.007,50
TOTALDASUBFUNÇÃO:		130.000,00	137.150,00	144.007,50
SUBFUNÇÃO: 605ABASTECIMENTO				
PROGRAMA:0021ABASTECIMENTODEÁGUA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20091MANUTENÇÃOEN-CARGOSCOMODEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	ATIVIDADE	833.000,00	878.815,00	922.755,75
TOTALDOPROGRAMA:		833.000,00	878.815,00	922.755,75
TOTALDASUBFUNÇÃO:		833.000,00	878.815,00	922.755,75
TOTALDOPROGRAMA:		963.000,00	1.015.965,00	1.066.763,25
FUNÇÃO: 18GESTÃOAMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO: 541PRESERVAÇÃOECONSERVAÇÃOAMBIENTAL				
PROGRAMA:0018PRESERVAÇÃODOMEIOAMBIENTE				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20107MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEMEIOAMBIENTE	ATIVIDADE	50.000,00	52.750,00	55.387,50

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTALDOPROGRAMA:	50.000,00	52.750,00	55.387,50	
TOTALDASUBFUNÇÃO:	50.000,00	52.750,00	55.387,50	
TOTALDOPROGRAMA:	50.000,00	52.750,00	55.387,50	
FUNÇÃO: 20AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO: 601PROMOÇÃODAPRODUÇÃOVEGETAL				
PROGRAMA:0017DESENVOLVIMENTOAGRÍCOLAEPECUÁRIA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20028INCENTIVO A AGRICULTURAFAMILIAR	ATIVIDADE	33.000,00	34.815,00	36.555,75
TOTALDOPROGRAMA:		33.000,00	34.815,00	36.555,75
TOTALDASUBFUNÇÃO:		33.000,00	34.815,00	36.555,75
SUBFUNÇÃO: 606EXTENSÃO RURAL				
PROGRAMA:0017DESENVOLVIMENTOAGRÍCOLAEPECUÁRIA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20029MANUTENÇÃOEN-CARGOSCOMASECRETARIA	ATIVIDADE	232.500,00	245.287,50	257.551,88
20241MANUTENÇÃODOPROGRAMAPORTEIRADENTRO	ATIVIDADE	35.000,00	36.925,00	38.771,25
TOTALDOPROGRAMA:		267.500,00	282.212,50	296.323,13
TOTALDASUBFUNÇÃO:		267.500,00	282.212,50	296.323,13
TOTALDOPROGRAMA:		300.500,00	317.027,50	332.878,88
FUNÇÃO: 22INDÚSTRIA				
SUBFUNÇÃO: 692COMERCIALIZAÇÃO				
PROGRAMA:0037DESENVOLVIMENTOATIVIDADESDAINDÚSTRIAE COMERCIO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20063MANUTENÇÃOEN-CARG	ATIVIDADE	17.000,00	17.935,00	18.831,75
TOTALDOPROGRAMA:		17.000,00	17.935,00	18.831,75
TOTALDASUBFUNÇÃO:		17.000,00	17.935,00	18.831,75
TOTALDOPROGRAMA:		17.000,00	17.935,00	18.831,75
FUNÇÃO: 23COMÉRCIOESERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO: 695TURISMO				
PROGRAMA:0031DESENVOLVIMENTODOTURISMOELAZER				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20063MANUTENÇÃOEN-CARG	ATIVIDADE	232.000,00	244.760,00	256.998,00
20064MANTERASATIVIDADES DOTURISMO	ATIVIDADE	22.000,00	23.210,00	24.370,50
20114MANTERATIVIDADESDEINDÚSTRIAE COMERCIO	ATIVIDADE	120.000,00	126.600,00	132.930,00
TOTALDOPROGRAMA:		374.000,00	394.570,00	414.298,50
TOTALDASUBFUNÇÃO:		374.000,00	394.570,00	414.298,50
TOTALDOPROGRAMA:		374.000,00	394.570,00	414.298,50
FUNÇÃO: 25ENERGIA				
SUBFUNÇÃO: 751CONSERVAÇÃODEENERGIA				
PROGRAMA:0034CIDADEBONITA				

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20030CONSERVARAREDEDEILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	1.190.000,00	1.255.450,00	1.318.222,50
TOTAL DO PROGRAMA:		1.190.000,00	1.255.450,00	1.318.222,50
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.190.000,00	1.255.450,00	1.318.222,50
TOTAL DO PROGRAMA:		1.190.000,00	1.255.450,00	1.318.222,50
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTERODOVIÁRIO				
PROGRAMA: 0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EMATERIAL PERMANENTE	PROJETO	152.000,00	160.360,00	168.378,00
TOTAL DO PROGRAMA:		152.000,00	160.360,00	168.378,00
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO CONSÓRCIO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20087 CONTRIBUIR PARA CONSORCIOS DE ENVOLVIMENTO	ATIVIDADE	40.000,00	42.200,00	44.310,00
TOTAL DO PROGRAMA:		40.000,00	42.200,00	44.310,00
PROGRAMA: 0025 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10010 CONSTRUÇÃO DE REFORMA DE PONTES E BUEIROS	PROJETO	465.000,00	490.575,00	515.103,75
10140 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EMATERIAL PERMANENTE	PROJETO	80.000,00	84.400,00	88.620,00
20013 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ATIVIDADE	1.263.500,00	1.332.992,50	1.399.642,13
TOTAL DO PROGRAMA:		1.808.500,00	1.907.967,50	2.003.365,88

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.000.500,00	2.110.527,50	2.216.053,88
TOTAL DO PROGRAMA:		2.000.500,00	2.110.527,50	2.216.053,88
FUNÇÃO: 27 DESPORTO ELAZER				
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROGRAMA: 0020 GESTÃO DO SISTEMA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ESPORTIVAS	PROJETO	19.500,00	20.572,50	21.601,13
20034 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ATIVIDADE	125.000,00	131.875,00	138.468,75
20235 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ESPORTE	ATIVIDADE	10.000,00	10.550,00	11.077,50
20242 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA	ATIVIDADE	195.000,00	205.725,00	216.011,25
20243 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	135.000,00	142.425,00	149.546,25
TOTAL DO PROGRAMA:		484.500,00	511.147,50	536.704,88
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		484.500,00	511.147,50	536.704,88
TOTAL DO PROGRAMA:		484.500,00	511.147,50	536.704,88
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO: 842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA				
PROGRAMA: 0004 ENCARGOS ESPECIAIS				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20012 JUROS DE ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	ATIVIDADE	20.000,00	21.100,00	22.155,00
TOTAL DO PROGRAMA:		20.000,00	21.100,00	22.155,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		20.000,00	21.100,00	22.155,00
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
PROGRAMA: 0004 ENCARGOS ESPECIAIS				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	ATIVIDADE	450.000,00	474.750,00	498.487,50
TOTAL DO PROGRAMA:		450.000,00	474.750,00	498.487,50
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		450.000,00	474.750,00	498.487,50
TOTAL DO PROGRAMA:		470.000,00	495.850,00	520.642,50
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024

90999RESERVADECONTINGÊNCIA OPERAÇÕES ESPECIAIS	650.000,00	685.750,00	720.037,50
TOTAL DO PROGRAMA:	650.000,00	685.750,00	720.037,50
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	650.000,00	685.750,00	720.037,50
TOTAL DO PROGRAMA:	650.000,00	685.750,00	720.037,50
TOTAL GERAL:	42.000.000,00	44.310.000,00	46.525.500,00

PASSIVOS CONTINGENTES PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R\$1,00

Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO NA ARRECAÇÃO DE DEMANDAS JUDICIAIS	350.000,00 150.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	350.000,00 150.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

Riscos Fiscais - (Artigo 4º, §3º da Lei Complementar nº 101/2000)

Riscos Fiscais é a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Assim, temos a frustração na arrecadação e passivos contingentes que possam vir a afetar os resultados desejados.

ARLDO_Riscos_Fiscais

Página:

30

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/ PIB)x100	% RCL (a/ RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB)x100	% RCL (b / RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB)x100	% RCL (c / RCL)x100
Receita Total	42.000.000,00	39.810.426,54	0,026	79,50	44.310.000,00	40.000.000,00	0,027	79,50	46.525.500,00	40.000.000,00	0,028	79,50
Receitas Primárias (I)	41.895.000,00	39.710.900,47	0,026	79,30	44.199.225,00	39.900.000,00	0,026	79,30	46.409.186,25	39.900.000,00	0,028	79,30
Receitas Primárias Correntes	39.795.000,00	37.720.379,15	0,025	75,33	41.983.725,00	37.900.000,00	0,025	75,33	44.082.911,25	37.900.000,00	0,026	75,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.200.000,00	4.928.909,95	0,003	9,844	5.486.000,00	4.952.380,95	0,003	9,844	5.760.300,00	4.952.380,95	0,003	9,844
Contribuições de Melhoria	1.600.000,00	1.516.587,68	0,001	3,029	1.688.000,00	1.523.809,52	0,001	3,029	1.772.400,00	1.523.809,52	0,001	3,029
Contribuições	30.543.000,00	28.950.710,90	0,019	57,81	32.222.865,00	29.088.571,43	0,019	57,81	33.834.008,25	29.088.571,43	0,020	57,81
Transferências Correntes	2.452.000,00	2.324.170,62	0,002	4,642	2.586.860,00	2.335.238,10	0,002	4,642	2.716.203,00	2.335.238,10	0,002	4,642
Demais Receitas Primárias Correntes	2.100.000,00	1.990.521,33	0,001	3,975	2.215.500,00	2.000.000,00	0,001	3,975	2.326.275,00	2.000.000,00	0,001	3,975
Receitas Primárias Correntes	42.000.000,00	39.810.426,54	0,026	79,50	44.310.000,00	40.000.000,00	0,027	79,50	46.525.500,00	40.000.000,00	0,028	79,50
Receitas Primárias de Capital	41.550.000,00	39.383.886,26	0,026	78,65	43.835.250,00	39.571.428,57	0,026	78,65	46.027.012,50	39.571.428,57	0,028	78,65
Despesa Total	38.391.300,00	36.389.857,82	0,024	72,67	40.502.821,50	36.563.142,86	0,024	72,67	42.527.962,66	36.563.142,93	0,025	72,67
Despesas Primárias (II)	19.684.636,00	18.658.422,75	0,012	37,26	20.767.290,98	18.747.272,38	0,012	37,26	21.805.655,56	18.747.272,41	0,013	37,26
Despesas Primárias Correntes	18.706.664,00	17.731.435,07	0,012	35,41	19.735.530,52	17.815.870,48	0,012	35,41	20.722.307,10	17.815.870,52	0,012	35,41
Pessoal e Encargos Sociais	3.109.200,00	2.947.109,00	0,002	5,886	3.280.206,00	2.961.142,86	0,002	5,886	3.444.216,21	2.961.142,78	0,002	5,886
Outras Despesas Correntes	345.000,00	327.014,22	0,000	0,653	363.975,00	328.571,43	0,000	0,653	382.173,75	328.571,43	0,000	0,653
Despesas Primárias de Capital	40.000,00	37.914,69	0,000	0,076	42.200,00	38.095,24	0,000	0,076	44.310,00	38.095,24	0,000	0,076
Despesas Primárias de Capital	70.000,00	66.350,71	0,000	0,133	73.850,00	66.666,67	0,000	0,133	77.542,50	66.666,67	0,000	0,133
Despesas Primárias de Capital	315.000,00	298.578,20	0,000	0,596	332.325,00	300.000,00	0,000	0,596	348.941,25	300.000,00	0,000	0,596
Despesas Primárias de Capital	3.400.000,00	3.222.748,82	0,002	6,436	3.300.000,00	2.979.011,51	0,002	5,921	3.000.000,00	2.579.230,74	0,002	5,127
Resposta a Guarda Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Resultado Primário(III)=(I-I)													
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas(IV)													
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas(V)													
Resultado Nominal(VI)=(III+(IV-V))													
Divida Pública Consolidada													
Divida Consolidada Líquida													
Receitas Primárias advindas de PPP(IV)													
Despesas Primárias geradas por PPP(V) Impacto dos acordos das PPP(VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	3,50	4,20	4,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,08	5,25	5,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,90	6,00	6,10
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,50	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhãres	162.236.849.487,64	167.129.044.391,20	167.129.044.391,20
Receita Corrente Líquida - RCL	52.825.000,00	55.730.375,00	58.516.893,75

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022

Valor Corrente/1,0550

2023

Valor Corrente/1,1078

2024

Valor Corrente/1,1631

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	36.500.000,00	0,02	108,02	44.996.131,97	0,03	107,11	8.496.131,97	23,28
Receitas Primárias (I)	36.455.000,00	0,02	107,88	44.895.314,62	0,03	106,87	8.440.314,62	23,15
Despesa Total	36.500.000,00	0,02	108,02	42.612.158,71	0,03	101,44	6.112.158,71	16,75
Despesas Primárias (II)	36.075.000,00	0,02	106,76	42.098.765,06	0,03	100,22	6.023.765,06	16,70
Resultado Primário (III)=(I-II)	380.000,00	0,00	1,12	2.796.549,56	0,00	6,66	2.416.549,56	635,93
Resultado Nominal	335.000,00	0,00	0,99	2.658.870,60	0,00	6,33	2.323.870,60	693,69
Divida Pública Consolidada	4.000.000,00	0,00	0,00	2.989.871,60	0,00	0,00	-1.010.128,40	-25,25
Divida Consolidada Líquida	-1.000.000,00	0,00	0,00	-1.800.479,44	0,00	0,00	-800.479,44	80,05

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, Data de emissão 15/04/21 e hora de emissão 09:53:48

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - CONSOLIDADO - R\$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2020	167.334.000,00

Valorefetivo(realizado)doPIBEstadualpara2020|0,00

ARLDO_Metas_Exerc_Ant

Página:

33

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) CONSOLIDADO-R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORESAPREÇOSCORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita-Total	40.000.000,00	36.500.000,00	-8,75	38.982.595,10	6,80	42.000.000,00	7,74	44.310.000,00	5,50	46.525.500,00	5,00	
Receitas-Primárias(I)	39.859.200,00	36.455.000,00	-8,54	38.431.395,10	5,42	41.895.000,00	9,01	44.199.225,00	5,50	46.409.186,25	5,00	
Despesa-Total	40.000.000,00	36.500.000,00	-8,75	38.982.595,10	6,80	42.000.000,00	7,74	44.310.000,00	5,50	46.525.500,00	5,00	
Despesas-Primárias(II)	39.275.000,00	36.075.000,00	-8,15	38.532.595,10	6,81	41.550.000,00	7,83	43.835.250,00	5,50	46.027.012,50	5,00	
Resultado Primário(III)=(I-II)	584.200,00	380.000,00	-34,95	-101.200,00	-126,63	345.000,00	-440,91	363.975,00	5,50	382.173,75	5,00	
Resultado-Nominal	695.000,00	335.000,00	-51,80	-120.000,00	-135,82	315.000,00	-362,50	332.325,00	5,50	348.941,25	5,00	
Dívida Pública Consolidada	3.500.000,00	4.000.000,00	14,29	3.600.000,00	-10,00	3.400.000,00	-5,56	3.300.000,00	-2,94	3.000.000,00	-9,09	
Dívida Consolidada Líquida	-500.000,00	-1.000.000,00	100,00	-500.000,00	-50,00	-1.000.000,00	100,00	-650.000,00	-35,00	0,00	-100,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita-Total	43.759.040,00	38.394.350,00	-12,26	38.982.595,10	1,53	39.810.426,54	2,12	40.000.000,00	0,48	40.000.000,00	0,00	
Receitas-Primárias(I)	43.605.008,18	38.347.014,50	-12,06	38.431.395,10	0,22	39.710.900,47	3,33	39.900.000,00	0,48	39.900.000,00	0,00	
Despesa-Total	43.759.040,00	38.394.350,00	-12,26	38.982.595,10	1,53	39.810.426,54	2,12	40.000.000,00	0,48	40.000.000,00	0,00	
Despesas-Primárias(II)	42.965.907,40	37.947.292,50	-11,68	38.532.595,10	1,54	39.383.886,26	2,21	39.571.428,57	0,48	39.571.428,57	0,00	
Resultado Primário(III)=(I-II)	639.100,78	399.722,00	-37,46	-101.200,00	-125,32	327.014,22	-423,14	328.571,43	0,48	328.571,43	0,00	
Resultado-Nominal	760.313,32	352.386,50	-53,65	-120.000,00	-134,05	298.578,20	-348,82	300.000,00	0,48	300.000,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	3.828.916,00	4.207.600,00	9,89	3.600.000,00	-14,44	3.222.748,82	-10,48	2.979.011,51	-7,56	2.579.230,74	-13,42	
Dívida Consolidada Líquida	-546.988,00	-1.051.900,00	92,31	-500.000,00	-52,47	-947.867,30	89,57	-586.774,99	-38,10	0,00	-100,00	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO						
2019	2020	2021	2022	2023	2024	
3,89	4,00	5,19*	5,50*	5,00*	5,00*	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valorcorrentex1,0940	Valorcorrentex1,0519	ValorCorrente	Valorcorrentex1,0550	Valorcorrentex1,1078	Valorcorrentex1,1631	

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

ARLDO_Metas_3_Exerc_Ant

Página:

34

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	61.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	61.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS 2020 2019 2018

	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2020 (g)=((Ia-Id)+IIIh)	2019 (h)=((Ib-Ile)+IIIi)	2018 (i)=(Ic-If)
VALOR (III)	61.500,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, Data de emissão 15/04/21 e hora de emissão 12:17:01

ORIGEM APLICAÇÃO DOS RECURSOS OB TIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

- No exercício de 2020 restou o Saldo de R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Os recursos oriundos de alienação de ativos arrecadados nos exercícios de 2020, conforme evidenciado no Demonstrativo, serão aplicados em investimentos em conformidade com o estabelecido no Art. 44 da LRF.

ARLDO_Ori_Apl_Rec_Ali_Ativ

Página:

35

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
DIVIDA ATIVA IPTU	Concessão deisençãoem Carácter não Geral	DESCONTOS DE JURO SEMULTADADIVIDA ATIVA	35.000,00	40.000,00	42.000,00	UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGENCIA
IPTU	Concessão deisençãoem Carácter não Geral	ISENÇÃO DE IPTU/APOSENTADO	25.000,00	30.000,00	32.000,00	UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGENCIA
TOTAL			60.000,00	70.000,00	74.000,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, Data de emissão 15/04/21 e hora de emissão 12:20:23

ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

A estimativa da renúncia da receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2022, 2023 e 2024, no âmbito dos impostos municipais está destacada no Demonstrativo Estimativo da Receita, conforme preceitua a LRF, em seu artigo 14, que determina que a renúncia deva ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Esclarecemos que as renúncias e incentivos fiscais existentes são devidamente contempladas no presente cenário, não afetando assim a meta da receita prevista.

ARLDO_Estim_Renuncia_Receita

Página:

36

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO				PREVISÃO								
	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
RECEITAS CORRENTES	38.285.411,34		36.580.376,52		42.007.411,34		36.102.595,10		39.835.000,00		42.025.925,00		44.127.221,25
Receita Tributária	6.857.191,62		3.883.293,12		606,97		6.121.790,10		5.200.000,00		5.486.000,00		5.760.300,00
Impostos	6.563.914,68		3.824.536,42		527,56		5.812.790,10		5.100.000,00		5.380.510,00		5.649.510,00
Taxas	293.293	-4,45	536,42	14,84	4.803,47	-14,06	750,00	10,34	0,00	5,50	500,00	5,00	525,00
Contribuição de Melhoria	276,94	-43,37	58.756,70	26,09	473,01	25,02	309	-15,06	100	5,50	105	5,00	110
Receita de Contribuições	0,00	-79,97	593	0,00	93.054,55	21,01	040,10	-12,26	0,00	5,50	500,00	5,00	775,00
Receita Patrimonial	767	0,00	629,13	0,00	314	0,00	232,11	0,00	0,00	5,50	0,00	5,00	0,00
Receita de Serviços	316,67	0,00	125	-46,99	660,37	0,00	1.257	0,00	1.600	0,00	1.688	0,00	1.772
Receita Patrimonial	104	-22,64	881,73	-68,77	39.317,35	299,48	0,00	27,29	0,00	5,50	0,00	5,00	400,00
Receita Patrimonial	321,13	20,67	1.624	-4,02	1.559	30,22	51.200,00	-21,88	40.000,00	5,50	42.200,00	5,00	44.310,00
Receita de Serviços	954	70,25	1.624	-4,02	1.559	0,34	1.564	5,44	1.650	5,50	1.740	5,00	1.827
Receita de Serviços	327,27	-1,89	738,05	18,77	476,89	-21,21	800,00	12,88	0,00	5,50	750,00	5,00	787,50
Receita de Serviços	29.472	1010,8	28.915	-40,57	34.343	-94,20	27.058	1520,2	30.543	5,50	32.222	5,00	33.834
Receitas de Transferências	883,54	-15,66	678,30	116,83	854	-3,63	305,00	-24,83	0,00	5,50	865,00	5,00	008,25
Receitas Correntes	129	0,00	1.437	0,00	126,71	0,00	49.500,00	-100,00	802	0,00	846	0,00	888
Receitas Correntes	371,11	0,00	156,19	0,00	2.988	-100,00	2.880	0,00	0,00	5,50	110,00	5,00	415,50
Receitas Correntes	1.634	0,00	1.378	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	2.165	0,00	2.284	0,00	2.398
Receitas Correntes	238,59	-15,66	255,42	112,37	0,00	-18,69	500	-11,76	0,00	5,50	075,00	5,00	278,75
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00		0,00		65.000,00		68.575,00		72.003,75
Operações de Crédito	1.634		1.378		2.927		2.380		0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito	238,59		255,42		025,00		0,00		2.100		2.215		2.326
Operações de Crédito	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		500,00		275,00
Operações de Crédito	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

alienações de Bens - Amortizações de Empréstimos - Transferência de Capital - Outras Receitas de Capital													
TOTAL	39.919.649,93	-4,91	37.958.631,94	18,54	44.996.131,97	-13,36	38.982.595,10	7,74	42.000.000,00	5,50	44.310.000,00	5,00	46.525.500,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS PARA OS 03 PRÓXIMOS EXERCÍCIOS - (Art. 4º, §2º, inciso II da LRF)

- As projeções das receitas foram realizadas utilizando a execução do exercício de 2020, considerando um aumento médio de 5,0%, onde compõe a - Foram observadas as particularidades de algumas receitas, como exemplo: Alienação, receitas próprias, receitas oriundas da pandemia de Covid-19, bem como, as variações dos últimos exercícios.

ARLDO_Metas_Anuais_Mem_Calc_Rec

Página:

37

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R\$1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS - DENATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	37.841.300,00	39.922.571,50	41.918.700,16
Pessoal e Encargos Sociais	19.684.636,00	20.767.290,98	21.805.655,56
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	73.850,00	77.542,50
Outras Despesas Correntes	18.056.664,00	19.049.780,52	20.002.269,60
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.508.700,00	3.701.678,50	3.886.762,34
Investimentos	3.109.200,00	3.280.206,00	3.444.216,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	380.000,00	400.900,00	420.945,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	650.000,00	685.750,00	720.037,50
TOTAL (IV) = (I+II+III)	42.000.000,00	44.310.000,00	46.525.500,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - (Art. 4º, §2º, inciso II da LRF)

- As projeções das despesas de Custeio foram realizadas com base na execução do exercício de 2020, considerando a projeção de aumento na - As projeções das despesas de Investimento foram realizadas com base no total do orçamento, deduzido o custeio e o planejamento da gestão. - Foram observados os índices instituídos pela Constituição Federal, para educação, saúde e pessoal.

ARLDO_Metas_Anuais_Mem_Calc_Des

Página:

38

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2019	15.769.901,77	-
2020	17.005.628,96	7,84
2021	20.223.399,50	18,92
2022	19.684.636,00	-2,66
2023	20.767.290,98	5,50
2024	21.805.655,56	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2019	25.000,00	-
2020	45.000,00	80,00
2021	70.000,00	55,56
2022	70.000,00	0,00
2023	73.850,00	5,50
2024	77.542,50	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2019	12.283.816,64	-
2020	14.038.294,04	14,28
2021	13.298.989,82	-5,27
2022	18.056.664,00	35,77
2023	19.049.780,52	5,50
2024	20.002.269,60	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2019	10.571.281,59	-
2020	4.341.077,00	-58,94
2021	4.360.205,78	0,44
2022	3.109.200,00	-28,69
2023	3.280.206,00	5,50
2024	3.444.216,21	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2019	0,00	-
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2019	700.000,00	-
2020	380.000,00	-45,71
2021	380.000,00	0,00
2022	380.000,00	0,00
2023	400.900,00	5,50
2024	420.945,00	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2019	650.000,00	-
2020	690.000,00	6,15
2021	650.000,00	-5,80
2022	650.000,00	0,00
2023	685.750,00	5,50
2024	720.037,50	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

METAS PARA AS PRINCIPAIS DESPESAS - (Art. 4º, §2º, inciso I da LRF)

- As projeções das despesas de custeio foram realizadas com base na execução do exercício de 2020, considerando a projeção de aumento na - As projeções das despesas de investimento foram realizadas com base no total do orçamento, deduzido o custeio e o planejamento do gestor. - Foram observados os índices instituídos pela Constituição Federal, para educação, saúde e pessoal.

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	30.669.729,41	33.790.630,00	36.102.595,10	39.835.000,00	42.025.925,00	44.127.221,25
	4.600.410,89	4.131.170,80	6.121.790,10	5.200.000,00	5.486.000,00	5.760.300,00
	320.000,00	1.370.000,00	1.257.000,00	1.600.000,00	1.688.000,00	1.772.400,00

Receita Tributária- Receita de Contribuição Receita Patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais	135.800,00	0,00	51.200,00	40.000,00	42.200,00	44.310,00
Transferências Correntes Demais Receitas Correntes	135.800,00	0,00	51.200,00	40.000,00	42.200,00	44.310,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I + II)	24.789.718,52	27.018.959,20	27.058.305,00	30.543.000,00	32.222.865,00	33.834.008,25
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	38.300,00	26.000,00	49.500,00	802.000,00	846.110,00	888.415,50
Operações de Crédito (V)	30.533.929,41	33.790.630,00	36.051.395,10	39.795.000,00	41.983.725,00	44.082.911,25
Amortização de Empréstimos (VI)	9.330.270,59	2.709.370,00	2.880.000,00	2.165.000,00	2.284.075,00	2.398.278,75
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	45.000,00	0,00	65.000,00	68.575,00	72.003,75
Receitas Fiscais de Capital (IX) = (IV + V + VI + VII)	9.325.270,59	2.664.370,00	2.380.000,00	2.100.000,00	2.215.500,00	2.326.275,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III + IX)	39.859.200,00	36.455.000,00	38.431.395,10	41.895.000,00	44.199.225,00	46.409.186,25
DESPESAS CORRENTES (XI)						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida (XII)	28.078.718,41	31.088.923,00	33.592.389,32	37.841.300,00	39.922.571,50	41.918.700,16
Outras Despesas Correntes	15.769.901,77	17.005.628,96	20.223.399,50	19.684.636,00	20.767.290,98	21.805.655,56
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI + XII)	25.000,00	45.000,00	70.000,00	70.000,00	73.850,00	77.542,50
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.283.816,64	14.038.294,04	13.298.989,82	18.056.664,00	19.049.780,52	20.002.269,60
Investimentos	28.053.718,41	31.043.923,00	33.522.389,32	37.771.300,00	39.848.721,50	41.841.157,66
Inversões Financeiras	11.271.281,59	4.721.077,00	4.740.205,78	3.508.700,00	3.701.678,50	3.886.762,34
Amortização da Dívida (XV)	10.571.281,59	4.341.077,00	4.360.205,78	3.109.200,00	3.280.206,00	3.444.216,21
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV + XV)	700.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	400.900,00	420.945,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	10.571.281,59	4.341.077,00	4.360.205,78	3.128.700,00	3.300.778,50	3.465.817,34
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII + XVI + XVII)	650.000,00	690.000,00	650.000,00	650.000,00	685.750,00	720.037,50
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (X - XVIII)	39.275.000,00	36.075.000,00	38.532.595,10	41.550.000,00	43.835.250,00	46.027.012,50

RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX - XVII) 584.200,00 | 380.000,00 | -101.200,00 | 345.000,00 | 363.975,00 | 382.173,75

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMADALINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	135.800,00	0,00	51.200,00	40.000,00	42.200,00	44.310,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	25.000,00	45.000,00	70.000,00	70.000,00	73.850,00	77.542,50
RESULTADO NOMINAL - ACIMADALINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	695.000,00	335.000,00	-120.000,00	315.000,00	332.325,00	348.941,25

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

01 de Junho de 2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível - Háveres Financeiros	3.500.000,00	4.000.000,00	3.600.000,00	3.400.000,00	3.300.000,00	3.000.000,00
Restos a Pagar Processados	4.000.000,00	5.000.000,00	4.100.000,00	4.400.000,00	3.950.000,00	3.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.000.000,00	5.600.000,00	4.800.000,00	5.000.000,00	4.700.000,00	3.500.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-500.000,00	-1.000.000,00	-500.000,00	-1.000.000,00	-650.000,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-500.000,00	-500.000,00	500.000,00	-500.000,00	350.000,00	650.000,00

ARLDO_Metas_Anuais_Res_Nominal

Página:

45

01deJunhode2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
Divida Mobiliária Outras Dívidas	3.500.000,00	4.000.000,00	3.600.000,00	3.400.000,00	3.300.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível Háveres Financeiros	3.500.000,00	4.000.000,00	3.600.000,00	3.400.000,00	3.300.000,00	3.000.000,00
(- Restos a Pagar Processados)	4.000.000,00	5.000.000,00	4.100.000,00	4.400.000,00	3.950.000,00	3.000.000,00
DCL (III) = (I - II)	5.000.000,00	5.600.000,00	4.800.000,00	5.000.000,00	4.700.000,00	3.500.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000.000,00	600.000,00	700.000,00	600.000,00	750.000,00	500.000,00
	-500.000,00	-1.000.000,00	-500.000,00	-1.000.000,00	-650.000,00	0,00

ARLDO_Metas_Anuais_Mont_Div_Pub

Página:

46

01deJunhode2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, Data de emissão 15/04/21 e hora de emissão 12:18:29

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO - (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal

- LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a aumento permanente de receita da redução de outra despesa de caráter continuado. O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

ARLDO_Margem_Expansao_DOCC

Página:

47

ANEXOS- DA LEI Nº 1.307 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA					
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA					
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO					
OBJETIVO: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODE LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO					
AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	TOTAL
10001 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.550,00	11.077,50	31.627,50
. UN-UNIDADE	META FÍSICA	1,00			

10002CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃOEREFORMADOPREDIODACAMARAMUNICIPAL PROJETO	METAFINANCEIRA	20.000,00	21.100,00	22.155,00	63.255,00
. UN-UNIDADE	METAFÍSICA	1,00			
10003AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOSEMATERIAUPERMANENTE PROJETO	METAFINANCEIRA	45.000,00	47.475,00	49.848,75	142.323,75
. UN-UNIDADE	METAFÍSICA	1,00			
10004AQUISIÇÃO DEVEÍCULOS PROJETO	METAFINANCEIRA	45.000,00	47.475,00	49.848,75	142.323,75
. UN-UNIDADE	METAFÍSICA	1,00			
20000MANUTENÇÃO DEENCARGOSCOMAÇAMARAMUNICIPAL ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.680.000,00	1.772.400,00	1.861.020,00	5.313.420,00
. UN-UNIDADE	METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA		1.800.000,00	1.899.000,00	1.993.950,00	5.692.950,00
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE		1.800.000,00	1.899.000,00	1.993.950,00	5.692.950,00
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO		1.800.000,00	1.899.000,00	1.993.950,00	5.692.950,00
ÓRGÃO: 02GABINETEDOPREFEITO					
UNIDADE: 001CHEFIADEGABINETE					
PROGRAMA:0002ADMINISTRAÇÃOGERAL					
OBJETIVO:MELHORAREAMPLIAROSSERVIÇOS PÚBLICOSEASAÇÕESPLANEJADAS,PRATICANDOOPRINCÍPIODATRANSPARÊNCIAECONTROLEDOSATOSDAADMINISTRAÇÃO PÚBLICOALVO:POPULAÇÃOGERALDOMUNICÍPIO					
AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA	2022	2023	2024	TOTAL
20004MANUTENÇÃO DEENCARGOSCOMGABINETEDOPREFEITO ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.486.000,00	1.567.730,00	1.646.116,50	4.699.846,50
OUTROS ANO	METAFÍSICA	2,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA		1.486.000,00	1.567.730,00	1.646.116,50	4.699.846,50
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE		1.486.000,00	1.567.730,00	1.646.116,50	4.699.846,50
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO		1.486.000,00	1.567.730,00	1.646.116,50	4.699.846,50

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

ÓRGÃO: 03SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE: 001GERENCIADEADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA:0002ADMINISTRAÇÃOGERAL					
OBJETIVO:MELHORAREAMPLIAROSSERVIÇOS PÚBLICOSEASAÇÕESPLANEJADAS,PRATICANDOOPRINCÍPIODATRANSPARÊNCIAECONTROLEDOSATOSDAADMINISTRAÇÃO PÚBLICOALVO:POPULAÇÃOGERALDOMUNICÍPIO					
AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA	2022	2023	2024	TOTAL
20006MANUTENÇÃO DEENCARGOSCOMSECRETARIA ATIVIDADE METAFINANCEIRA		2.520.000,00	2.658.600,00	2.791.530,00	7.970.130,00
OUTROS ANO	METAFÍSICA	2,00			
20198MANUTENÇÃO COMCONVENIOCORREIOS ATIVIDADE METAFINANCEIRA		10.000,00	10.550,00	11.077,50	31.627,50
OUTROS ANO	METAFÍSICA	0,00			
20207MANUTENÇÃO DOSCONELHOSMUNICIPAIS ATIVIDADE METAFINANCEIRA		2.000,00	2.110,00	2.215,50	6.325,50
OUTROS ANO	METAFÍSICA	0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA		2.532.000,00	2.671.260,00	2.804.823,00	8.008.083,00
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE		2.532.000,00	2.671.260,00	2.804.823,00	8.008.083,00
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO		2.532.000,00	2.671.260,00	2.804.823,00	8.008.083,00
ÓRGÃO: 04SECRETARIADEFAZENDAEFINANÇAS					
UNIDADE: 001GERENCIADEFINANÇAS					
PROGRAMA:0003CONTROLEFINANCEIRO					
OBJETIVO:INCREMENTARAARRECADAÇÃOVISANDO OEQUILÍBRIO DASCONTASDOMUNICÍPIOEAMELHORIA DOSSERVIÇOS PRESTADOS APOPULAÇÃO PÚBLICOALVO:POPULAÇÃOEMGERAL					
AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA	2022	2023	2024	TOTAL
20010MANUTENÇÃO DEENCARGOSCOMSECRETARIA ATIVIDADE METAFINANCEIRA		2.077.000,00	2.191.235,00	2.300.796,75	6.569.031,75

OUTROS ANO METAFÍSICA	2,00				
20011PROGRAMADEFORMAÇÃOOPATRIMONIODESERVIDORPÚBLICO-PASEPATIVIDADE METAFINANCEIRA	400.000,00	422.000,00	443.100,00	1.265.100,00	
OUTROS ANO METAFÍSICA	1,00				
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA	2.477.000,00	2.613.235,00	2.743.896,75	7.834.131,75	
PROGRAMA:0004ENCARGOSESPECIAIS					
OBJETIVO:HONRAROSCOMPROMISSOSASSUMIDOSCOMOSAGENTESFINANCEIROSEOUTROSCREDORESALONGOPRAZO. PÚBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL					

DETALHAMENTODALEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIASPROPOSTA-LEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS-2022

AÇÃO PRODUTO UNIDADE- DEMEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20008AMORTIZAÇÃOODADIVIDA-CONTRATADA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	450.000,00	474.750,00	498.487,50	1.423.237,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20012JUROSEENCARGOSDADIVIDA-CONTRATADA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	20.000,00	21.100,00	22.155,00	63.255,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			470.000,00	495.850,00	520.642,50	1.486.492,50

PROGRAMA:9999RESERVADECONTINGÊNCIA

OBJETIVO: DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, ALÉM DE FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CREDITOSADICIONAIS.
PÚBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL

AÇÃO PRODUTO UNIDADE- DEMEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
90999RESERVADECONTINGENCIA	OPERAÇÕESESPECIAIS	METAFINANCEIRA	650.000,00	685.750,00	720.037,50	2.055.787,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			650.000,00	685.750,00	720.037,50	2.055.787,50
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			3.597.000,00	3.794.835,00	3.984.576,75	11.376.411,75

UNIDADE: 003DEPARTAMENTODETRÂNSITO**PROGRAMA:0002ADMINISTRAÇÃOGERAL**

OBJETIVO:MELHORAREAMPLIAROSSERVIÇOSPÚBLICOSEASAÇÕESPLANEJADAS,PRATICANDOOPRINCÍPIODATRANSPARÊNCIAECONTROLEDO SA TOSDAADMINISTRAÇÃO
PÚBLICOALVO:POPULACAOGERALDOMUNICIPIO

AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA			2022	2023	2024	TOTAL
20231MANUTENÇÃOODEPARTAMENTODETRÂNSITO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	17.000,00	17.935,00	18.831,75	53.766,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			17.000,00	17.935,00	18.831,75	53.766,75
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			17.000,00	17.935,00	18.831,75	53.766,75

UNIDADE: 004DEPARTAMENTODEAGUAEEGOSTO**PROGRAMA:0021ABASTECIMENTODEÁGUA**

OBJETIVO:GARANTIROABASTECIMENTODEÁGUADEBOAQUALIDADEATODAPOPULAÇÃO.
PÚBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL

AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA			2022	2023	2024	TOTAL
--------------------------------------	--	--	------	------	------	-------

DETALHAMENTODALEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIASPROPOSTA-LEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS-2022

20091MANUTENÇÃOENCARGOS-COMODEPARTAMENTODEAGUAEEGOTOOUTROS ANO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA METAFÍSICA	963.000,00 1,00	1.015.965,00	1.066.763,25	3.045.728,25
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			963.000,00	1.015.965,00	1.066.763,25	3.045.728,25
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			963.000,00	1.015.965,00	1.066.763,25	3.045.728,25
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO			4.577.000,00	4.828.735,00	5.070.171,75	14.475.906,75

ÓRGÃO: 05SECRETARIADESAÚDE**UNIDADE: 002FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS****PROGRAMA:0002ADMINISTRAÇÃOGERAL**

OBJETIVO:MELHORAREAMPLIAROSSERVIÇOSPÚBLICOSEASAÇÕESPLANEJADAS,PRATICANDOOPRINCÍPIODATRANSPARÊNCIAECONTROLEDO SA TOSDAADMINISTRAÇÃO
PÚBLICOALVO:POPULACAOGERALDOMUNICIPIO

AÇÃO PRODUTO UNIDADE- DEMEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20043MANUTENÇÃOENCARGOS-	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	2.527.870,00	2.666.902,85	2.800.247,99	7.995.020,84

COMASECRETARIA						
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20238MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	9.000,00	9.495,00	9.969,75	28.464,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20239MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E REGULACÃO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	46.000,00	48.530,00	50.956,50	145.486,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			2.582.870,00	2.724.927,85	2.861.174,24	8.168.972,09
PROGRAMA: 0022 ATENÇÃO BÁSICA						
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE MÉDICOS DE ATENÇÃO À SAÚDE. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO					
10030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	METAFINANCEIRA	101.000,00	106.555,00	111.882,75	319.437,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
10033 EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	METAFINANCEIRA	51.000,00	53.805,00	56.495,25	161.300,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20038 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	973.470,00	1.027.010,85	1.078.361,39	3.078.842,24
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			
20041 PROGRAMAS DE AÇÃO FAMILIAR - PSF	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.902.504,00	2.007.141,72	2.107.498,81	6.017.144,53
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE REGRAS ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE REGRAS ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20042 PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	508.400,00	536.362,00	563.180,10	1.607.942,10
OUTROS ANO		METAFÍSICA	4,00			
20240 MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE OUTROS ANO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	46.000,00	48.530,00	50.956,50	145.486,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			3.582.374,00	3.779.404,57	3.968.374,80	11.330.153,37
PROGRAMA: 0023 MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DO SERVIÇO BÁSICO DE SAÚDE UTILIZANDO EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COMO EIXO ESTRUTURANTE. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO					
10058 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE AMBULÂNCIAS	PROJETO	METAFINANCEIRA	3.000,00	3.165,00	3.323,25	9.488,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
10120 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MEDICINA DE ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	METAFINANCEIRA	2.500,00	2.637,50	2.769,38	7.906,88
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
10121 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	METAFINANCEIRA	70.000,00	73.850,00	77.542,50	221.392,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20072 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	448.000,00	472.640,00	496.272,00	1.416.912,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20154 TETOMUNICIPAL DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	3.576.900,00	3.773.629,50	3.962.310,98	11.312.840,48
OUTROS ANO		METAFÍSICA	2,00			
20196 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	100.096,00	105.601,28	110.881,35	316.578,63
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			

20218MANUTENCAOEENCARCOSCOMUDR-UNIDADEDESCENTRALIZADADEREABILIATIVIDADE META-FINANCEIRA			85.500,00	90.202,50	94.712,63	270.415,13
OUTROS ANO METAFÍSICA			0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			4.285.996,00	4.521.725,78	4.747.812,09	13.555.533,87
PROGRAMA:0024ASSISTÊNCIAFARMACEUTICA						
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E HOSPITALARES NOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAISLOCALIZADONOMUNICÍPIO.						
PÚBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA						
20051PROGRAMA-DEASSISTENCIA-FARMACEUTICA-BASICA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	391.300,00	412.821,50	433.462,59	1.237.584,09
OUTROS ANO			2,00			

DETALHAMENTODALEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIASPROPOSTA-LEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS-2022

TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			391.300,00	412.821,50	433.462,59	1.237.584,09
PROGRAMA:0026VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA						
OBJETIVO:GARANTIRAQUALIDADEDOSPRODUTOSESERVIÇOSSUJEITODÀVIGILÂNCIASANITÁRIAOFERTADOS.						
PÚBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA						
20197MANUT.EEN-CARGOSC/VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICAEMBIENTAL	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	437.800,00	461.879,00	484.972,96	1.384.651,96
OUTROS ANO			0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			437.800,00	461.879,00	484.972,96	1.384.651,96
PROGRAMA:0027VIGILÂNCIASANITÁRIA						
OBJETIVO:AMPLIARASAÇÕESQUEPROPORCIONEMOCONHECIMENTO,ADETECCÃOOPREVENÇÃOPARACOMBATERECONTROLARSURTOS,EPIDEMIAS EAGRAVOSINUSITADOS.						
PÚBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA						
20052PISOFIXODEVIGILÂNCIASANITÁRIA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	125.000,00	131.875,00	138.468,76	395.343,76
OUTROS ANO			2,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			125.000,00	131.875,00	138.468,76	395.343,76
PROGRAMA:0036COVID19-ENFRENTAMENTO						
OBJETIVO:ENFRENTARPANDEMIADECORONAVIRUS						
PÚBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA						
20245COVID-ENFRENTAMENTO DAEMERGENCIA-PORTARIA1.666-COVID19	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	7.000,00	7.385,00	7.754,26	22.139,26
OUTROS ANO			0,00			
20246COVID-ENFRENTAMENTODAEEMERGENCIACOVID19-PSE	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	5.500,00	5.802,50	6.092,63	17.395,13
OUTROS ANO			0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			12.500,00	13.187,50	13.846,89	39.534,39
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			11.417.840,00	12.045.821,20	12.648.112,33	36.111.773,53
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO			11.417.840,00	12.045.821,20	12.648.112,33	36.111.773,53
ÓRGÃO: 06SECRETARIADEINFRAESTRUTURA						
UNIDADE: 001GERÊNCIADEOBRAS						
PROGRAMA:0007GESTÃO DOSISTEMADEINFRA-ESTRUTURAURBANA						
OBJETIVO:GARANTIRODESENVOLVIMENTOORDENADONAAREAURBANAERURAL						

DETALHAMENTODALEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIASPROPOSTA-LEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS-2022

PÚBLICOALVO:POPULACAOEMGERAL						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADEDEMEDIDA						
10020DRENAGEMPAVIMENTAÇÃOASFALTICA E OBRASCOMPLEMENTARES	PROJETO	METAFINANCEIRA	820.000,00	865.100,00	908.355,00	2.593.455,00
OUTROS ANO			4,00			
10078REFORMAE-MODERNIZAÇAO-DASINALIZAÇAO-DETRANSPITO	PROJETO	METAFINANCEIRA	20.000,00	21.100,00	22.155,00	63.255,00

OUTROS ANO		METAFÍSICA	2,00			
10124 AQUISIÇÃO-DEEQUIPAMENTO-EMATERIALPERMANENTE	PROJETO	METAFINANCEIRA	152.000,00	160.360,00	168.378,00	480.738,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
10128 RECUPERAÇÃO DE VIASURVAVAS PAVIMENTADAS	PROJETO	METAFINANCEIRA	5.000,00	5.275,00	5.538,75	15.813,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- COM SECREARIA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.500.300,00	1.582.816,50	1.661.957,33	4.745.073,83
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			2.497.300,00	2.634.651,50	2.766.384,08	7.898.335,58
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO CONSÓRCIO						
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AÇÕES PLANEJADAS, EMPARCEIRANDO COM CONSÓRCIOS PÚBLICOS PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20087 CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCÍOS DE DESENVOLVIMENTO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	40.000,00	42.200,00	44.310,00	126.510,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			40.000,00	42.200,00	44.310,00	126.510,00
PROGRAMA: 0019 CIDADÃO LIMPA						
OBJETIVO: MANTER A CIDADÃO LIMPA, ALCANÇANDO O PADRÃO SACEITAVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20031 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA P.U.	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.142.000,00	1.204.810,00	1.265.050,50	3.611.860,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			1.142.000,00	1.204.810,00	1.265.050,50	3.611.860,50
PROGRAMA: 0025 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL						
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
10010 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTE SEBUEIROS	PROJETO	METAFINANCEIRA	465.000,00	490.575,00	515.103,75	1.470.678,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			
10140 AQUISIÇÃO-DEEQUIPAMENTO-EMATERIALPERMANENTE	PROJETO	METAFINANCEIRA	80.000,00	84.400,00	88.620,00	253.020,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20013 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.263.500,00	1.332.992,50	1.399.642,13	3.996.134,63
OUTROS ANO		METAFÍSICA	4,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			1.808.500,00	1.907.967,50	2.003.365,88	5.719.833,38
PROGRAMA: 0034 CIDADÃO BONITA						
OBJETIVO: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA À POPULAÇÃO. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20030 CONSERVAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.190.000,00	1.255.450,00	1.318.222,50	3.763.672,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			1.190.000,00	1.255.450,00	1.318.222,50	3.763.672,50
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR UNIDADE			6.677.800,00	7.045.079,00	7.397.332,96	21.120.211,96
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO						
PROGRAMA: 0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA						
OBJETIVO: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ORDENADO NA ÁREA URBANA E RURAL PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
10078 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS SINALIZAÇÕES DE TRÁNSITO	PROJETO	METAFINANCEIRA	12.000,00	12.660,00	13.293,00	37.953,00

OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
10128RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	PROJETO	METAFINANCEIRA	121.000,00	127.655,00	134.037,75	382.692,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			133.000,00	140.315,00	147.330,75	420.645,75
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR UNIDADE			133.000,00	140.315,00	147.330,75	420.645,75
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			6.810.800,00	7.185.394,00	7.544.663,71	21.540.857,71
ÓRGÃO: 07 EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

PROGRAMA: 0005 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL. PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
10012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO	PROJETO	METAFINANCEIRA	27.000,00	28.485,00	29.909,25	85.394,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.088.500,00	1.148.367,50	1.205.785,88	3.442.653,38
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			
20017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	28.000,00	29.540,00	31.017,00	88.557,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20089 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	33.000,00	34.815,00	36.555,75	104.370,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20174 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	3.960,00	4.177,80	4.386,69	12.524,49
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			1.180.460,00	1.245.385,30	1.307.654,57	3.733.499,87
PROGRAMA: 0006 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL						
OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELLECTUAL. PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DO ENSINO INFANTIL						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
10016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	PROJETO	METAFINANCEIRA	117.000,00	123.435,00	129.606,75	370.041,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	2,00			
20019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.477.000,00	1.558.235,00	1.636.146,75	4.671.381,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			1.594.000,00	1.681.670,00	1.765.753,50	5.041.423,50
PROGRAMA: 0015 APOIO EDUCACIONAL						
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO INCENTIVAR OS ALUNOS A OBTEREM UM CURSO PROFÍSSIONALIZANTE E TER ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ALVO: ALUNOS						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

20084 BOLSA UNIVERSITÁRIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	80.000,00	84.400,00	88.620,00	253.020,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			80.000,00	84.400,00	88.620,00	253.020,00
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO						
OBJETIVO: ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA, VISANDO A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS EM SALA DE AULA E CONSEQUENTEMENTE MELHORIAS NO NÍVEL DO ENSINO PÚBLICO ALVO: PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO DE ALUNOS						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20025 PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCACIONAL - QSE	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	267.000,00	281.685,00	295.769,25	844.454,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			

20069MANUTEN- ÇÃOCOMALIMEN- TAÇÃO/PNAE- FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	53.000,00	55.915,00	58.710,75	167.625,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20202MANUT.CO- MALIMENTAÇÃO/ PNAE- CRECHEEPRÉ- ESCOLA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	146.000,00	154.030,00	161.731,50	461.761,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20203MANUT.CO- MALIMENTAÇÃO- ESCOLAR/AGR.FA- MILIAR	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	30.000,00	31.650,00	33.232,50	94.882,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20204MANUTEN- ÇÃODOSCONSE- LHOSMUNICIPAIS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	8.000,00	8.440,00	8.862,00	25.302,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			504.000,00	531.720,00	558.306,00	1.594.026,00
PROGRAMA:0020GESTÃO DOSIST						
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA ISENÇÃO SOCIAL, A MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA E A FORMAÇÃO DA CIDADANIA POR MEIO DE AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA E DO LAZER DIMINUINDO A SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO E RISCO DO JOVEM NA FAIXA ETÁRIA ATÉ 18 ANOS - PELA INTENSIFICAÇÃO DA PRÁTICA PÚBLICA ALVO: USUÁRIOS DO SISTEMA DE ESPORTE						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
10025CONSTRU- ÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUAD RAS ESPORTIVAS	PROJETO	METAFINANCEIRA	19.500,00	20.572,50	21.601,13	61.673,63
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			19.500,00	20.572,50	21.601,13	61.673,63
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			3.377.960,00	3.563.747,80	3.741.935,20	10.683.643,00
UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR						
PROGRAMA: 0011 PROGRAMATRA						
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO À SAÚDE						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
10139 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PROJETO		METAFINANCEIRA	600.700,00	633.738,50	665.425,43	1.899.863,93
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20023 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR ATIVIDADE		METAFINANCEIRA	1.306.800,00	1.378.674,00	1.447.607,70	4.133.081,70
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			1.907.500,00	2.012.412,50	2.113.033,13	6.032.945,63
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			1.907.500,00	2.012.412,50	2.113.033,13	6.032.945,63
UNIDADE: 003 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO						
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERSISTÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, BEM COMO INCENTIVAR OS ALUNOS A OBTEREM MELHORIAS NO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO MUNICÍPIO						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
10143 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS PROJETO		METAFINANCEIRA	220.000,00	232.100,00	243.705,00	695.805,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
10144 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS PROJETO		METAFINANCEIRA	120.000,00	126.600,00	132.930,00	379.530,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20021 REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ATIVIDADE		METAFINANCEIRA	1.200.000,00	1.266.000,00	1.329.300,00	3.795.300,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20022 REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL ATIVIDADE		METAFINANCEIRA	2.026.000,00	2.137.430,00	2.244.301,50	6.407.731,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20199 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40% - INFANTIL ATIVIDADE		METAFINANCEIRA	436.000,00	459.980,00	482.979,00	1.378.959,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20201 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL ATIVIDADE		METAFINANCEIRA	1.110.000,00	1.171.050,00	1.229.602,50	3.510.652,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			5.112.000,00	5.393.160,00	5.662.818,00	16.167.978,00
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			5.112.000,00	5.393.160,00	5.662.818,00	16.167.978,00
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO			10.397.460,00	10.969.320,30	11.517.786,33	32.884.566,63
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROGRAMA: 0029 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO A JOVENS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS EDUCATIVAS E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRABALHO PARTICIPATIVO DA CIDADANIA PÚBLICA.						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR OUTROS ANO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA METAFÍSICA	200.000,00 1,00	211.000,00	221.550,00	632.550,00
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			200.000,00	211.000,00	221.550,00	632.550,00
PROGRAMA: 0032 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VISANDO A MELHORIA DA DEVIDA DA POPULAÇÃO.						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20070 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	59.500,00	62.772,50	65.911,13	188.183,63
OUTROS ANO		METAFÍSICA	2,00			
20168 IMPLANTAR PROJETO DE HORAS MEDICINAIS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	3.000,00	3.165,00	3.323,25	9.488,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			62.500,00	65.937,50	69.234,38	197.671,88
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR UNIDADE			262.500,00	276.937,50	290.784,38	830.221,88
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO AO IDOSO						
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES IGUAIS DE VIDA A IDOSOS, PROPORCIONANDO LHESES AJUDAS FINANCEIRAS E OU A COLHIMENTO EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA ELAR DOS IDOSOS PÚBLICO ALVO: IDOSOS EM GERAL						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20071 PROGRAMA-PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	6.500,00	6.857,50	7.200,38	20.557,88
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20100 CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE LAR DOS IDOSOS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	50.000,00	52.750,00	55.387,50	158.137,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20169 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	69.000,00	72.795,00	76.434,75	218.229,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	2,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			125.	132.	139.	396.
			500,00	402,50	022,63	925,13
PROGRAMA: 0029 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO A JOVENS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS EDUCATIVAS E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRABALHO PARTICIPATIVO DA CIDADANIA PÚBLICA.						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20067 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	33.000,00	34.815,00	36.555,75	104.370,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20071 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	15.000,00	15.825,00	16.616,25	47.441,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20161 PI SOBÁCIO FIXO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	72.000,00	75.960,00	79.758,00	227.718,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20162 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	22.700,00	23.948,50	25.145,93	71.794,43
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20163 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	80.000,00	84.400,00	88.620,00	253.020,00

OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20164PISOFIXODEMEDIACOMPLEXIDADE-PAEFI	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	50.000,00	52.750,00	55.387,50	158.137,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
20165PISOFIXODEMEDIACOMPLEXIDADE-MSE	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	16.200,00	17.091,00	17.945,55	51.236,55
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			288.900,00	304.789,50	320.028,98	913.718,48
PROGRAMA:0032GESTÃO DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VISANDO A MELHORIA DA VEZIDADE DA POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: FAMILIAS EM GERAL						
AÇÃO TIPO			2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20056 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COMO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	743.000,00	783.865,00	823.058,25	2.349.923,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			
20102 CAPACITAR FAMILIAS PROGRAMAS PRÓ FAMILIAR PARA MERCADO DE TRABALHO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	4.000,00	4.220,00	4.431,00	12.651,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

20137 PROGRAMA-FUMIS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	6.000,00	6.330,00	6.646,50	18.976,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			753.000,00	794.415,00	834.135,75	2.381.550,75
PROGRAMA:0033 APOIO À FAMÍLIA						
OBJETIVO: APOIAR FAMÍLIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIMA FAMILIAR. FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA E GARANTIA DA CIDADANIA.						
PÚBLICO ALVO: FAMILIAS CARENTES						
AÇÃO TIPO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20138 COVID-19-ENFRENTAMENTO A CORONAVÍRUS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	1.500,00	1.582,50	1.661,63	4.744,13
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			1.500,00	1.582,50	1.661,63	4.744,13
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			1.168.900,00	1.233.189,50	1.294.848,99	3.696.938,49
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO			1.431.400,00	1.510.127,00	1.585.633,37	4.527.160,37
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE TURISMO						
PROGRAMA:0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO O LAZER						
OBJETIVO: REESTRUTURAR A SECRETARIA PARA ATENDER A DEMANDA DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA						
PÚBLICO ALVO: TURISTAS EM GERAL						
AÇÃO TIPO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20063 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	232.000,00	244.760,00	256.998,00	733.758,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	2,00			
20064 MANTER ATIVIDADE DO TURISMO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	22.000,00	23.210,00	24.370,50	69.580,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	2,00			
20114 MANTER ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	120.000,00	126.600,00	132.930,00	379.530,00
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			374.000,00	394.570,00	414.298,50	1.182.868,50
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			374.000,00	394.570,00	414.298,50	1.182.868,50
UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
PROGRAMA:0037 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
OBJETIVO: REESTRUTURAR A SECRETARIA PARA ATENDER A DEMANDA DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
PÚBLICO ALVO: EMPRESÁRIOS E EMPREENDEDORES EM GERAL						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

AÇÃO TIPO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20063 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	17.000,00	17.935,00	18.831,75	53.766,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			17.000,00	17.935,00	18.831,75	53.766,75
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			17.000,00	17.935,00	18.831,75	53.766,75
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO			391.000,00	412.505,00	433.130,25	1.236.635,25
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA:0017 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA						

OBJETIVO: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO DE INDUSTRIAS E EXPANSAO DO COMERCIO, BUSCANDO A REDUCAO NOS PREÇOS AO CONSUMIDOR, BEM COMO OFERECER APOIO LOGISTICO A OPEQUENO EMPREENDEDOR PUBLICO ALVO: EMPREENDEDORES						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20028 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	33.000,00	34.815,00	36.555,75	104.370,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	3,00			
20029 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	232.500,00	245.287,50	257.551,88	735.339,38
OUTROS ANO		METAFÍSICA	4,00			
20241 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	35.000,00	36.925,00	38.771,25	110.696,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			300.500,00	317.027,50	332.878,88	950.406,38
PROGRAMA: 0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
OBJETIVO: PRESERVAR E PROMOVER A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, APRIMORANDO O MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL PUBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	50.000,00	52.750,00	55.387,50	158.137,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			50.000,00	52.750,00	55.387,50	158.137,50
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR UNIDADE			350.500,00	369.777,50	388.266,38	1.108.543,88
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			350.500,00	369.777,50	388.266,38	1.108.543,88
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM-ESTAR						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE ESPORTE E BEM-ESTAR						
PROGRAMA: 0020 GESTÃO DO SIST						
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA ISENÇÃO SOCIAL, A MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA E A FORMAÇÃO DA CIDADANIA POR MEIO DE AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA E DO LAZER DIMINUINDO A SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO E RISCO DO JOVEM NA FAIXA ETÁRIA ATÉ 18 ANOS - PELA INTENSIFICAÇÃO DA PRÁTICA PUBLICO ALVO: USUÁRIOS DO SISTEMA DE ESPORTE						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20034 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	125.000,00	131.875,00	138.468,75	395.343,75
OUTROS ANO		METAFÍSICA	2,00			
20235 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ESPORTE	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	10.000,00	10.550,00	11.077,50	31.627,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20242 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	195.000,00	205.725,00	216.011,25	616.736,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
20243 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA	135.000,00	142.425,00	149.546,25	426.971,25
OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			465.000,00	490.575,00	515.103,75	1.470.678,75
PROGRAMA: 0034 CIDADE BONITA						
OBJETIVO: MANTER MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA À POPULAÇÃO. PUBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
10024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUE E JARDINS	PROJETO	METAFINANCEIRA	250.000,00	263.750,00	276.937,50	790.687,50
OUTROS ANO		METAFÍSICA	0,00			
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			250.000,00	263.750,00	276.937,50	790.687,50
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR UNIDADE			715.000,00	754.325,00	792.041,25	2.261.366,25
UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE CULTURA E LAZER						
PROGRAMA: 0010 DIFUSÃO CULTURAL E ATENÇÃO AO IDOSO TURAL						
OBJETIVO: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO. PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO. PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COMO MEIOS ADMI PUBLICO ALVO: POPULACAO USUARIA						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20092 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A CULTURA OUTROS ANO	ATIVIDADE	METAFINANCEIRA METAFÍSICA	80.000,00 2,00	84.400,00	88.620,00	253.020,00
TOTAL DE METAFINANCEIRA POR PROGRAMA			80.000,00	84.400,00	88.620,00	253.020,00
PROGRAMA: 0034 CIDADE BONITA						
OBJETIVO: MANTER MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA À POPULAÇÃO. PUBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
10024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUE E JARDINS	PROJETO	METAFINANCEIRA	11.000,00	11.605,00	12.185,13	34.790,13

OUTROS ANO		METAFÍSICA	1,00			
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORPROGRAMA			11.000,00	11.605,00	12.185,13	34.790,13
TOTALDEMETAFINANCEIRAPORUNIDADE			91.000,00	96.005,00	100.805,13	287.810,13
TOTALDEMETA FINANCEIRAPORÓRGÃO			806.000,00	850.330,00	892.846,38	2.549.176,38
TOTALDEMETAFINANCEIRA			42.000,00	44.310,00	46.525,00	132.835,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÕES SUBFUNÇÃO PROPOSTA-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
10001 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	10.000,00	10.550,00	11.077,50	
10002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	20.000,00	21.100,00	22.155,00	
10003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	45.000,00	47.475,00	49.848,75	
10004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	PROJETO	45.000,00	47.475,00	49.848,75	
20000 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	1.680.000,00	1.772.400,00	1.861.020,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		1.800.000,00	1.899.000,00	1.993.950,00	
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		1.800.000,00	1.899.000,00	1.993.950,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		1.800.000,00	1.899.000,00	1.993.950,00	
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20004 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	1.486.000,00	1.567.730,00	1.646.116,50	
20006 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM SECRETARIA	ATIVIDADE	2.520.000,00	2.658.600,00	2.791.530,00	
20198 MANUTENÇÃO COM CONVENIO CORREIOS	ATIVIDADE	10.000,00	10.550,00	11.077,50	
20207 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	2.000,00	2.110,00	2.215,50	
20231 MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ATIVIDADE	17.000,00	17.935,00	18.831,75	
TOTAL DO PROGRAMA:		4.035.000,00	4.256.925,00	4.469.771,25	
PROGRAMA: 0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20033 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA	ATIVIDADE	1.500.300,00	1.582.816,50	1.661.957,33	
TOTAL DO PROGRAMA:		1.500.300,00	1.582.816,50	1.661.957,33	
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		5.535.300,00	5.839.741,50	6.131.728,58	
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0003 CONTROLE FINANCEIRO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÕES SUBFUNÇÃO PROPOSTA-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

20010 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA	ATIVIDADE	2.077.000,00	2.191.235,00	2.300.796,75	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.077.000,00	2.191.235,00	2.300.796,75	
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		2.077.000,00	2.191.235,00	2.300.796,75	
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR					
PROGRAMA: 0003 CONTROLE FINANCEIRO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20011 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PASEP	ATIVIDADE	400.000,00	422.000,00	443.100,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		400.000,00	422.000,00	443.100,00	
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		400.000,00	422.000,00	443.100,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		8.012.300,00	8.452.976,50	8.875.625,33	
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO AO IDOSO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20071 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	ATIVIDADE	6.500,00	6.857,50	7.200,38	
20100 CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE LAROS IDOSOS	ATIVIDADE	50.000,00	52.750,00	55.387,50	
20169 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	ATIVIDADE	69.000,00	72.795,00	76.434,75	
TOTAL DO PROGRAMA:		125.500,00	132.402,50	139.022,63	
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		125.500,00	132.402,50	139.022,63	
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0029 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20054 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	200.000,00	211.000,00	221.550,00	
20067 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	ATIVIDADE	33.000,00	34.815,00	36.555,75	
20071 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	ATIVIDADE	15.000,00	15.825,00	16.616,25	
20161 PISO BÁSICO FIXO	ATIVIDADE	72.000,00	75.960,00	79.758,00	
20162 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	ATIVIDADE	22.700,00	23.948,50	25.145,93	
20163 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	ATIVIDADE	80.000,00	84.400,00	88.620,00	
20164 PISO FIXO DE MEDIACOMPLEXIDADE - PAEFI	ATIVIDADE	50.000,00	52.750,00	55.387,50	
20165 PISO FIXO DE MEDIACOMPLEXIDADE - MSE	ATIVIDADE	16.200,00	17.091,00	17.945,55	

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTAL DO PROGRAMA:		488.900,00	515.789,50	541.578,98
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		488.900,00	515.789,50	541.578,98
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA: 0032 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20056 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM OFUNDO DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS	ATIVIDADE	743.000,00	783.865,00	823.058,25
20070 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	59.500,00	62.772,50	65.911,13
20102 CAPACITAR FAMILIAS PROGRAMAPRÓ FAMILIAR PARA MERCADO DE TRABALHO	ATIVIDADE	4.000,00	4.220,00	4.431,00
20137 PROGRAMA FUMIS	ATIVIDADE	6.000,00	6.330,00	6.646,50
20168 IMPLANTAR PROJETO DE HORTAS MEDICINAIS	ATIVIDADE	3.000,00	3.165,00	3.323,25
TOTAL DO PROGRAMA:		815.500,00	860.352,50	903.370,13
PROGRAMA: 0033 APOIO À FAMÍLIA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20138 COVID-19-ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	ATIVIDADE	1.500,00	1.582,50	1.661,63
TOTAL DO PROGRAMA:		1.500,00	1.582,50	1.661,63
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		817.000,00	861.935,00	905.031,76
TOTAL DO PROGRAMA:		1.431.400,00	1.510.127,00	1.585.633,37
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20043 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA	ATIVIDADE	2.527.870,00	2.666.902,85	2.800.247,99
20238 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	9.000,00	9.495,00	9.969,75
20239 MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E REGULACÃO	ATIVIDADE	46.000,00	48.530,00	50.956,50
TOTAL DO PROGRAMA:		2.582.870,00	2.724.927,85	2.861.174,24
PROGRAMA: 0036 COVID19-ENFRENTAMENTO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20245 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA-PORTARIA 1.666-COVID19	ATIVIDADE	7.000,00	7.385,00	7.754,26
20246 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19-PSE	ATIVIDADE	5.500,00	5.802,50	6.092,63
TOTAL DO PROGRAMA:		12.500,00	13.187,50	13.846,89

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		2.595.370,00	2.738.115,35	2.875.021,13
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA: 0022 ATENÇÃO BÁSICA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	101.000,00	106.555,00	111.882,75
10033 EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	51.000,00	53.805,00	56.495,25
20038 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	ATIVIDADE	973.470,00	1.027.010,85	1.078.361,39
20041 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	ATIVIDADE	1.902.504,00	2.007.141,72	2.107.498,81
20042 PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	508.400,00	536.362,00	563.180,10
20240 MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	46.000,00	48.530,00	50.956,50
TOTAL DO PROGRAMA:		3.582.374,00	3.779.404,57	3.968.374,80
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		3.582.374,00	3.779.404,57	3.968.374,80
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: 0023 MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10058 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULÂNCIAS	PROJETO	3.000,00	3.165,00	3.323,25
10120 AQUIS. EQUIP. EMAT. PERMANENTE P/MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	2.500,00	2.637,50	2.769,38
10121 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	70.000,00	73.850,00	77.542,50
20072 MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE	ATIVIDADE	448.000,00	472.640,00	496.272,00
20154 TETOMUNICIPAL DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	3.576.900,00	3.773.629,50	3.962.310,98
20196 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	100.096,00	105.601,28	110.881,35
20218 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	85.500,00	90.202,50	94.712,63
TOTAL DO PROGRAMA:		4.285.996,00	4.521.725,78	4.747.812,09
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		4.285.996,00	4.521.725,78	4.747.812,09
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
PROGRAMA: 0024 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20051 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	391.300,00	412.821,50	433.462,59
TOTAL DO PROGRAMA:		391.300,00	412.821,50	433.462,59
TOTAL DAS SUBFUNÇÃO:		391.300,00	412.821,50	433.462,59

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
PROGRAMA: 0027 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20052 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	125.000,00	131.875,00	138.468,76
TOTAL DO PROGRAMA:		125.000,00	131.875,00	138.468,76

TOTALDASUBFUNÇÃO:		125.000,00	131.875,00	138.468,76
SUBFUNÇÃO: 305VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA				
PROGRAMA:0026VIGILÂNCIAEPIDEMIOLOGICA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20197MANUT.EENCARGOSC/VIGILÂNCIAEPIDEMIOLOGICAEMBIENTAL	ATIVIDADE	437.800,00	461.879,00	484.972,96
TOTALDOPROGRAMA:		437.800,00	461.879,00	484.972,96
TOTALDASUBFUNÇÃO:		437.800,00	461.879,00	484.972,96
TOTALDOPROGRAMA:		11.417.840,00	12.045.821,20	12.648.112,33
FUNÇÃO: 12EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 306ALIMENTAÇÃOENUTRIÇÃO				
PROGRAMA:0016GESTÃOOSISTEMAEDUCAÇÃO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20069MANUTENÇÃOCOMALIMENTAÇÃO/PNAE-FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	53.000,00	55.915,00	58.710,75
20202MANUT.COMALIMENTAÇÃO/PNAE-CRECHEEPRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	146.000,00	154.030,00	161.731,50
20203MANUT.COMALIMENTAÇÃOESCOLAR/AGR.FAMILIAR	ATIVIDADE	30.000,00	31.650,00	33.232,50
TOTALDOPROGRAMA:		229.000,00	241.595,00	253.674,75
TOTALDASUBFUNÇÃO:		229.000,00	241.595,00	253.674,75
SUBFUNÇÃO: 361ENSINOFUNDAMENTAL				
PROGRAMA:0005MANUTENÇÃOREVITALIZAÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10012CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO	PROJETO	27.000,00	28.485,00	29.909,25
20016MANUTENÇÃOEENCARGOSCOMENSINOFUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.088.500,00	1.148.367,50	1.205.785,88
20017MANUTENÇÃOECONSERVAÇÃODEESCOLAS	ATIVIDADE	28.000,00	29.540,00	31.017,00
20089MANUTENÇÃOEENCARGOSCOMASECRETARIA	ATIVIDADE	33.000,00	34.815,00	36.555,75
20174MANUTENÇÃODOPROGRAMADINH	ATIVIDADE	3.960,00	4.177,80	4.386,69

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTALDOPROGRAMA:		1.180.460,00	1.245.385,30	1.307.654,57
PROGRAMA:0011PROGRAMATRAN				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10139AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	600.700,00	633.738,50	665.425,43
20023MANUTENÇÃOEENCARGOSCOMOTRANSPORTEESCOLAR	ATIVIDADE	1.306.800,00	1.378.674,00	1.447.607,70
TOTALDOPROGRAMA:		1.907.500,00	2.012.412,50	2.113.033,13
PROGRAMA:0013DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10143AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO	220.000,00	232.100,00	243.705,00
20021REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.200.000,00	1.266.000,00	1.329.300,00
20022REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	5.000,00	5.275,00	5.538,75
20201MANUTENÇÃOEENCARGOSFUNDEB40%-FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.110.000,00	1.171.050,00	1.229.602,50
TOTALDOPROGRAMA:		2.535.000,00	2.674.425,00	2.808.146,25
PROGRAMA:0016GESTÃO OSISTEMA EDUCAÇÃO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20025PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE	267.000,00	281.685,00	295.769,25
20204MANUTENÇÃODOSCONSELHOSMUNICIPAIS	ATIVIDADE	8.000,00	8.440,00	8.862,00
TOTALDOPROGRAMA:		275.000,00	290.125,00	304.631,25
TOTALDASUBFUNÇÃO:		5.897.960,00	6.222.347,80	6.533.465,20
SUBFUNÇÃO: 364ENSINOSUPERIOR				
PROGRAMA:0015APOIO EDUCACIONAL				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20084BOLSA UNIVERSITÁRIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	ATIVIDADE	80.000,00	84.400,00	88.620,00
TOTALDOPROGRAMA:		80.000,00	84.400,00	88.620,00
TOTALDASUBFUNÇÃO:		80.000,00	84.400,00	88.620,00
SUBFUNÇÃO: 365EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:0006MANUTENÇÃOREVITALIZAÇÃODOENSINOINFANTIL				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10016CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	PROJETO	117.000,00	123.435,00	129.606,75
20019MANUTENÇÃOEENCARGOSCOMAEDUCAÇÃOINFANTIL	ATIVIDADE	1.477.000,00	1.558.235,00	1.636.146,75

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTALDOPROGRAMA:		1.594.000,00	1.681.670,00	1.765.753,50
PROGRAMA:0013DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10144AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO	120.000,00	126.600,00	132.930,00
20022REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	2.021.000,00	2.132.155,00	2.238.762,75
20199MANUTENÇÃOEENCARGODOFUNDEB40%-INFANTIL	ATIVIDADE	436.000,00	459.980,00	482.979,00
TOTALDOPROGRAMA:		2.577.000,00	2.718.735,00	2.854.671,75
TOTALDASUBFUNÇÃO:		4.171.000,00	4.400.405,00	4.620.425,25
TOTALDOPROGRAMA:		10.377.960,00	10.948.747,80	11.496.185,20
FUNÇÃO: 13CULTURA				
SUBFUNÇÃO: 392DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA:0010DIFUSÃO CULTURAL				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20092MANUTENÇÃOEENCARGOSCOMACULTURA	ATIVIDADE	80.000,00	84.400,00	88.620,00

TOTALDOPROGRAMA:		80.000,00	84.400,00	88.620,00
TOTALDASUBFUNÇÃO:		80.000,00	84.400,00	88.620,00
TOTALDOPROGRAMA:		80.000,00	84.400,00	88.620,00
FUNÇÃO: 14DIREITOSDECIDADANIA				
SUBFUNÇÃO: 813LAZER				
PROGRAMA:0034CIDADEBONITA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10024CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃOEREFORMADEPRAÇAS,PARQUESEJARDINS	PROJETO	261.000,00	275.355,00	289.122,63
TOTALDOPROGRAMA:		261.000,00	275.355,00	289.122,63
TOTALDASUBFUNÇÃO:		261.000,00	275.355,00	289.122,63
TOTALDOPROGRAMA:		261.000,00	275.355,00	289.122,63
FUNÇÃO: 15URBANISMO				
SUBFUNÇÃO: 451INFRA-ESTRUTURAURBANA				
PROGRAMA:0007GESTÃO DOSISTEMAEINFRA-ESTRUTURAURBANA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10020DRENAGEMEPAVIMENTAÇÃOASFALTICAE OBRASCOMPLEMENTARES	PROJETO	820.000,00	865.100,00	908.355,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

10078REFORMAEMODERNIZAÇAO DASINALIZAÇAO DETRANSITO	PROJETO	32.000,00	33.760,00	35.448,00
10128RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	PROJETO	126.000,00	132.930,00	139.576,50
TOTALDOPROGRAMA:		978.000,00	1.031.790,00	1.083.379,50
TOTALDASUBFUNÇÃO:		978.000,00	1.031.790,00	1.083.379,50
SUBFUNÇÃO: 452SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:0019CIDADE LIMPA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20031MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE LIMPEZA PÚ	ATIVIDADE	1.142.000,00	1.204.810,00	1.265.050,50
TOTALDOPROGRAMA:		1.142.000,00	1.204.810,00	1.265.050,50
TOTALDASUBFUNÇÃO:		1.142.000,00	1.204.810,00	1.265.050,50
TOTALDOPROGRAMA:		2.120.000,00	2.236.600,00	2.348.430,00
FUNÇÃO: 17SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO: 122ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:0021ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20091MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	ATIVIDADE	130.000,00	137.150,00	144.007,50
TOTALDOPROGRAMA:		130.000,00	137.150,00	144.007,50
TOTALDASUBFUNÇÃO:		130.000,00	137.150,00	144.007,50
SUBFUNÇÃO: 605ABASTECIMENTO				
PROGRAMA:0021ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20091MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	ATIVIDADE	833.000,00	878.815,00	922.755,75
TOTALDOPROGRAMA:		833.000,00	878.815,00	922.755,75
TOTALDASUBFUNÇÃO:		833.000,00	878.815,00	922.755,75
TOTALDOPROGRAMA:		963.000,00	1.015.965,00	1.066.763,25
FUNÇÃO: 18GESTÃO AMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO: 541PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
PROGRAMA:0018PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20107MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	50.000,00	52.750,00	55.387,50

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTALDOPROGRAMA:		50.000,00	52.750,00	55.387,50
TOTALDASUBFUNÇÃO:		50.000,00	52.750,00	55.387,50
TOTALDOPROGRAMA:		50.000,00	52.750,00	55.387,50
FUNÇÃO: 20AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO: 601PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL				
PROGRAMA:0017DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20028INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE	33.000,00	34.815,00	36.555,75
TOTALDOPROGRAMA:		33.000,00	34.815,00	36.555,75
TOTALDASUBFUNÇÃO:		33.000,00	34.815,00	36.555,75
SUBFUNÇÃO: 606EXTENSÃO RURAL				
PROGRAMA:0017DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20029MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA	ATIVIDADE	232.500,00	245.287,50	257.551,88
20241MANUTENÇÃO DO PROGRAMA POR TEIRA ADENTRO	ATIVIDADE	35.000,00	36.925,00	38.771,25
TOTALDOPROGRAMA:		267.500,00	282.212,50	296.323,13
TOTALDASUBFUNÇÃO:		267.500,00	282.212,50	296.323,13
TOTALDOPROGRAMA:		300.500,00	317.027,50	332.878,88
FUNÇÃO: 22INDÚSTRIA				
SUBFUNÇÃO: 692COMERCIALIZAÇÃO				
PROGRAMA:0037DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20063MANUTENÇÃO DE ENCARGOS	ATIVIDADE	17.000,00	17.935,00	18.831,75

TOTALDOPROGRAMA:		17.000,00	17.935,00	18.831,75
TOTALDASUBFUNÇÃO:		17.000,00	17.935,00	18.831,75
TOTALDOPROGRAMA:		17.000,00	17.935,00	18.831,75
FUNÇÃO:	23COMÉRCIOESERVIÇOS			
SUBFUNÇÃO:	695TURISMO			
PROGRAMA:	0031DESENVOLVIMENTODOTURISMOELAZER			
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROPOSTA, LEI E DRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

20063	MANUTENÇÃO DE ENCARGO	ATIVIDADE	232.000,00	244.760,00	256.998,00
20064	MANTER A ATIVIDADE DO TURISMO	ATIVIDADE	22.000,00	23.210,00	24.370,50
20114	MANTER A ATIVIDADE DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	120.000,00	126.600,00	132.930,00
TOTAL DO PROGRAMA:			374.000,00	394.570,00	414.298,50
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			374.000,00	394.570,00	414.298,50
TOTAL DO PROGRAMA:			374.000,00	394.570,00	414.298,50
FUNÇÃO:	25 ENERGIA				
SUBFUNÇÃO:	751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA				
PROGRAMA:	0034 CIDADE BONITA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	1.190.000,00	1.255.450,00	1.318.222,50
TOTAL DO PROGRAMA:			1.190.000,00	1.255.450,00	1.318.222,50
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.190.000,00	1.255.450,00	1.318.222,50
TOTAL DO PROGRAMA:			1.190.000,00	1.255.450,00	1.318.222,50
FUNÇÃO:	26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO:	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA:	0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
10124	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	152.000,00	160.360,00	168.378,00
TOTAL DO PROGRAMA:			152.000,00	160.360,00	168.378,00
PROGRAMA:	0014 GESTÃO DO CONSÓRCIO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20087	CONTRIBUIR PARA CONSÓRCIOS DE DESENVOLVIMENTO	ATIVIDADE	40.000,00	42.200,00	44.310,00
TOTAL DO PROGRAMA:			40.000,00	42.200,00	44.310,00
PROGRAMA:	0025 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
10010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTE SEBUEIROS	PROJETO	465.000,00	490.575,00	515.103,75
10140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	80.000,00	84.400,00	88.620,00
20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ATIVIDADE	1.263.500,00	1.332.992,50	1.399.642,13
TOTAL DO PROGRAMA:			1.808.500,00	1.907.967,50	2.003.365,88

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROPOSTA, LEI E DRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.000.500,00	2.110.527,50	2.216.053,88	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.000.500,00	2.110.527,50	2.216.053,88	
FUNÇÃO:	27 DESPORTO ELAZER				
SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROGRAMA:	0020 GESTÃO DO SIST				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES	PROJETO	19.500,00	20.572,50	21.601,13
20034	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ATIVIDADE	125.000,00	131.875,00	138.468,75
20235	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ESPORTE	ATIVIDADE	10.000,00	10.550,00	11.077,50
20242	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA	ATIVIDADE	195.000,00	205.725,00	216.011,25
20243	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	135.000,00	142.425,00	149.546,25
TOTAL DO PROGRAMA:		484.500,00	511.147,50	536.704,88	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		484.500,00	511.147,50	536.704,88	
TOTAL DO PROGRAMA:		484.500,00	511.147,50	536.704,88	
FUNÇÃO:	28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO:	842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA				
PROGRAMA:	0004 ENCARGOS ESPECIAIS				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20012	JUROSE ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	ATIVIDADE	20.000,00	21.100,00	22.155,00
TOTAL DO PROGRAMA:		20.000,00	21.100,00	22.155,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		20.000,00	21.100,00	22.155,00	
SUBFUNÇÃO:	843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
PROGRAMA:	0004 ENCARGOS ESPECIAIS				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	ATIVIDADE	450.000,00	474.750,00	498.487,50
TOTAL DO PROGRAMA:		450.000,00	474.750,00	498.487,50	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		450.000,00	474.750,00	498.487,50	
TOTAL DO PROGRAMA:		470.000,00	495.850,00	520.642,50	
FUNÇÃO:	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUBFUNÇÃO:	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROPOSTA, LEI E DRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022

PROGRAMA:9999RESERVADECONTINGÊNCIA			
ACÃO TIPO	2022	2023	2024
90999RESERVADECONTINGÊNCIA OPERAÇÕES ESPECIAIS	650.000,00	685.750,00	720.037,50
TOTAL DO PROGRAMA:	650.000,00	685.750,00	720.037,50
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	650.000,00	685.750,00	720.037,50
TOTAL DO PROGRAMA:	650.000,00	685.750,00	720.037,50
TOTAL GERAL:	42.000.000,00	44.310.000,00	46.525.500,00

PASSIVOS CONTINGENTES PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R\$1,00

Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO	350.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	350.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	150.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	150.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

Riscos Fiscais - (Artigo 4º, §3º da Lei Complementar nº 101/2000)

Riscos Fiscais é a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Assim, tem a frustração na arrecadação e passivos contingentes que possam vir a afetar os resultados desejados.

ARLDO_Riscos_Fiscais

Página:

30

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor-Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor-Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor-Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	42.000.000,00	39.810.426,54	0,026	79,50	44.310.000,00	40.000.000,00	0,027	79,50	46.525.500,00	40.000.000,00	0,028	79,50
Receitas Primárias (I)	41.895.000,00	39.710.900,47	0,026	79,30	44.199.225,00	39.900.000,00	0,026	79,30	46.409.186,25	39.900.000,00	0,028	79,30
Receitas Primárias Correntes	39.795.000,00	37.720.379,15	0,025	75,33	41.983.725,00	37.900.000,00	0,025	75,33	44.082.911,25	37.900.000,00	0,026	75,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.200.000,00	4.928.909,95	0,003	9,844	5.486.000,00	4.952.380,95	0,003	9,844	5.760.300,00	4.952.380,95	0,003	9,844
Contribuições de Melhoria	1.600.000,00	1.516.587,68	0,001	3,029	1.688.000,00	1.523.809,52	0,001	3,029	1.772.400,00	1.523.809,52	0,001	3,029
Transferências Correntes	30.543.000,00	28.950.710,90	0,019	57,81	32.222.865,00	29.088.571,43	0,019	57,81	33.834.008,25	29.088.571,43	0,020	57,81
Demais Receitas Primárias Correntes	2.452.000,00	2.324.170,62	0,002	4,642	2.586.860,00	2.335.238,10	0,002	4,642	2.716.203,00	2.335.238,10	0,002	4,642
Receitas Primárias de Capital	2.100.000,00	1.990.521,33	0,001	3,975	2.215.500,00	2.000.000,00	0,001	3,975	2.326.275,00	2.000.000,00	0,001	3,975
Despesa Total	42.000.000,00	39.810.426,54	0,026	79,50	44.310.000,00	40.000.000,00	0,027	79,50	46.525.500,00	40.000.000,00	0,028	79,50
Despesas Primárias (II)	41.550.000,00	39.383.886,26	0,026	78,65	43.835.250,00	39.571.428,57	0,026	78,65	46.027.012,50	39.571.428,57	0,028	78,65
Despesas Primárias Correntes	38.391.300,00	36.389.857,82	0,024	72,67	40.502.821,50	36.563.142,86	0,024	72,67	42.527.962,66	36.563.142,93	0,025	72,67
Pessoal e Encargos Sociais	19.684.636,00	18.658.422,75	0,012	37,26	20.767.290,98	18.747.272,38	0,012	37,26	21.805.655,56	18.747.272,41	0,013	37,26
Outras Despesas Correntes	18.706.664,00	17.731.435,07	0,012	35,41	19.735.530,52	17.815.870,48	0,012	35,41	20.722.307,10	17.815.870,52	0,012	35,41
Pessoal e Encargos Sociais	3.109.200,00	2.947.109,00	0,002	5,886	3.280.206,00	2.961.142,86	0,002	5,886	3.444.216,21	2.961.142,78	0,002	5,886
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	345.000,00	327.014,22	0,000	0,653	363.975,00	328.571,43	0,000	0,653	382.173,75	328.571,43	0,000	0,653
Despesas Primárias de Capital	40.000,00	37.914,69	0,000	0,076	42.200,00	38.095,24	0,000	0,076	44.310,00	38.095,24	0,000	0,076
Despesas Primárias de Capital	70.000,00	66.350,71	0,000	0,133	73.850,00	66.666,67	0,000	0,133	77.542,50	66.666,67	0,000	0,133
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	315.000,00	298.578,20	0,000	0,596	332.325,00	300.000,00	0,000	0,596	348.941,25	300.000,00	0,000	0,596
Resultado Primária	3.400.000,00	3.222.748,82	0,002	6,436	3.300.000,00	2.979.011,51	0,002	5,921	3.000.000,00	2.579.230,74	0,002	5,127
Resultado Primária	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

rio(III)=(I-I I) Ju- ros,Encarg oseVariaç õesMonet áriasAtivo s(IV) Ju- ros,Encarg oseVariaç õesMonet áriasPassi vos(V) ResultadoN ominal(VI)= (III+(IV- V))Dívida- Pública- Consolida- da DívidaCon- solidadaLí- quida													
Receitas- Primária- sdivindas- dePPP(IV) Despesas Primáriasg eradaspor PPP(V)Im pactodosal dodasPPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000
	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	3,50	4,20	4,50
Taxa real de juro implícito sobre dívida liquidada Governo (média % anual)	4,08	5,25	5,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,90	6,00	6,10
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,50	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	162.236.849.487,64	167.129.044.391,20	167.129.044.391,20
Receita Corrente Líquida - RCL	52.825.000,00	55.730.375,00	58.516.893,75

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022

Valor Corrente/1,0550

2023

Valor Corrente/1,1078

2024

Valor Corrente/1,1631

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	36.500.000,00	0,02	108,02	44.996.131,97	0,03	107,11	8.496.131,97	23,28
Receitas Primárias (I)	36.455.000,00	0,02	107,88	44.895.314,62	0,03	106,87	8.440.314,62	23,15
Despesa Total	36.500.000,00	0,02	108,02	42.612.158,71	0,03	101,44	6.112.158,71	16,75
Despesas Primárias (II)	36.075.000,00	0,02	106,76	42.098.765,06	0,03	100,22	6.023.765,06	16,70
Resultado Primário (III)=(I-II)	380.000,00	0,00	1,12	2.796.549,56	0,00	6,66	2.416.549,56	635,93
Resultado Nominal	335.000,00	0,00	0,99	2.658.870,60	0,00	6,33	2.323.870,60	693,69
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	0,00	0,00	2.989.871,60	0,00	0,00	-1.010.128,40	-25,25
Dívida Consolidada Líquida	-1.000.000,00	0,00	0,00	-1.800.479,44	0,00	0,00	-800.479,44	80,05

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, Data de emissão 15/04/21 e hora de emissão 09:53:48

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - CONSOLIDADO - R\$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2020	167.334.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	0,00

ARLDO_Metas_Exerc_Ant

Página:

33

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) CONSOLIDADO-R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES APREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	40.000.000,00	36.500.000,00	-8,75	38.982.595,10	6,80	42.000.000,00	7,74	44.310.000,00	5,50	46.525.500,00	5,00	
Receitas Primárias (I)	39.859.200,00	36.455.000,00	-8,54	38.431.395,10	5,42	41.895.000,00	9,01	44.199.225,00	5,50	46.409.186,25	5,00	
Despesa Total	40.000.000,00	36.500.000,00	-8,75	38.982.595,10	6,80	42.000.000,00	7,74	44.310.000,00	5,50	46.525.500,00	5,00	
Despesas Primárias (II)	39.275.000,00	36.075.000,00	-8,15	38.532.595,10	6,81	41.550.000,00	7,83	43.835.250,00	5,50	46.027.012,50	5,00	
Resultado Primário (III)=(I-II)	584.200,00	380.000,00	-34,95	-101.200,00	-126,63	345.000,00	-440,91	363.975,00	5,50	382.173,75	5,00	
Resultado Nominal	695.000,00	335.000,00	-51,80	-120.000,00	-135,82	315.000,00	-362,50	332.325,00	5,50	348.941,25	5,00	
Dívida Pública Consolidada	3.500.000,00	4.000.000,00	14,29	3.600.000,00	-10,00	3.400.000,00	-5,56	3.300.000,00	-2,94	3.000.000,00	-9,09	
Dívida Consolidada Líquida	-500.000,00	-1.000.000,00	100,00	-500.000,00	-50,00	-1.000.000,00	100,00	-650.000,00	-35,00	0,00	-100,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	43.759.040,00	38.394.350,00	-12,26	38.982.595,10	1,53	39.810.426,54	2,12	40.000.000,00	0,48	40.000.000,00	0,00	
Receitas Primárias (I)	43.605.008,18	38.347.014,50	-12,06	38.431.395,10	0,22	39.710.900,47	3,33	39.900.000,00	0,48	39.900.000,00	0,00	
Despesa Total	43.759.040,00	38.394.350,00	-12,26	38.982.595,10	1,53	39.810.426,54	2,12	40.000.000,00	0,48	40.000.000,00	0,00	
Despesas Primárias (II)	42.965.907,40	37.947.292,50	-11,68	38.532.595,10	1,54	39.383.886,26	2,21	39.571.428,57	0,48	39.571.428,57	0,00	
Resultado Primário (III)=(I-II)	639.100,78	399.722,00	-37,46	-101.200,00	-125,32	327.014,22	-423,14	328.571,43	0,48	328.571,43	0,00	
Resultado Nominal	760.313,32	352.386,50	-53,65	-120.000,00	-134,05	298.578,20	-348,82	300.000,00	0,48	300.000,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	3.828.916,00	4.207.600,00	9,89	3.600.000,00	-14,44	3.222.748,82	-10,48	2.979.011,51	-7,56	2.579.230,74	-13,42	
Dívida Consolidada Líquida	-546.988,00	-1.051.900,00	92,31	-500.000,00	-52,47	-947.867,30	89,57	-586.774,99	-38,10	0,00	-100,00	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2019	2020	2021	2022	2023	2024	
3,89	4,00	5,19*	5,50*	5,00*	5,00*	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor correntex1,0940	Valor correntex1,0519	Valor Corrente	Valor correntex1,0550	Valor correntex1,1078	Valor correntex1,1631	

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

ARLDO_Metas_3_Exerc_Ant

Página:

34

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	61.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	61.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2020 (g)=((Ia-Id)+IIh)	2019 (h)=((Ib-Ile)+IIIi)	2018 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	61.500,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, Data de emissão 15/04/21 e hora de emissão 12:17:01

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

-No exercício de 2020 restou o Saldo de R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Os recursos oriundos da alienação de ativos arrecadados nos exercícios de 2020, conforme evidenciado no Demonstrativo, serão aplicados em investimento sem conformidade com o estabelecido no Art. 44 da LRF.

ARLDO_Ori_Apl_Rec_Ali_Ativ

Página:

35

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
DÍVIDA ATIVA IPTU	Concessão deisenção em Carácter não Geral	DESCONTOS DE JURO SEMULTADADIVIDA ATIVA	35.000,00	40.000,00	42.000,00	UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA
IPTU	Concessão deisenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DE IPTU/APOSENTADO	25.000,00	30.000,00	32.000,00	UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL			60.000,00	70.000,00	74.000,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, Data da emissão 15/04/21 e hora de emissão 12:20:23

ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

A estimativa da renúncia da receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2022, 2023 e 2024, no âmbito dos impostos municipais está destacada no Demonstrativo Estimativo da Receita, conforme preceitua a LRF, em seu artigo 14, que determina que a renúncia deva ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Esclarecemos que as renúncias e incentivos fiscais existentes são devidamente contempladas no presente cenário, não afetando assim a meta da receita prevista.

ARLDO_Estim_Renuncia_Receita

Página:

36

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
RECEITAS CORRENTES													
Receita Tributária													
Impostos													
Taxas													
Contribuição de Melhoria	38.285,41		36.580,37		42.007,60		36.102,59		39.835,00		42.025,92		44.127,22
Receita de Contribuições	411,34		376,52		473,01		595,10		0,00		925,00		221,25
Receita Patrimonial	6.857,19		3.883,29		4.896,52		6.121,79		5.200,00		5.486,00		5.760,00
Receita de Serviços	191,62		293,12		527,56		790,10		0,00		0,00		300,00
Transferências Correntes	6.563,91		3.824,53		4.803,31		5.812,75		5.100,00		5.380,00		5.649,00
Outras Receitas Correntes	914,68	-4,45	536,42	14,84	473,01	-14,06	750,00	10,34	0,00	5,50	500,00	5,00	525,00
Operações de Crédito	293,00	-43,37	58.756,70	26,09	473,01	25,02	309,00	-15,06	100,00	5,50	105,00	5,00	110,00
Operações de Crédito Alienações de Bens	276,94	-41,73	0,00	25,60	93.054,55	21,01	040,10	-12,26	0,00	5,50	500,00	5,00	775,00
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	0,00	-79,97	593,00	58,37	0,00	232,11	0,00	-67,64	0,00	5,50	0,00	5,00	0,00
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	767,00	0,00	629,13	0,00	660,37	0,00	1.257,00	0,00	1.600,00	0,00	1.688,00	0,00	1.772,00
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	316,67	-22,64	125,00	-46,99	299,48	0,00	27,29	0,00	0,00	5,50	0,00	5,00	400,00
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	104,00	20,67	881,73	-68,77	39.317,35	30,22	51.200,00	-21,88	40.000,00	5,50	42.200,00	5,00	44.310,00
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	321,13	70,25	1.624,00	-4,02	1.559,00	0,34	1.564,00	5,44	1.650,00	5,50	1.740,00	5,00	1.827,00
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	954,00	-1,89	738,05	18,77	476,89	-21,21	800,00	12,88	0,00	5,50	750,00	5,00	787,50
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	327,27	1010,8	28.915,00	-40,57	34.343,00	-3,63	305,00	-24,83	0,00	5,50	865,00	5,00	008,25
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	29.472,88	-15,66	678,30	116,83	498,09	-94,20	27.058,00	1520,2	30.543,00	5,50	32.222,00	5,00	33.834,00
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	883,54	0,00	1.437,00	0,00	854,00	0,00	49.500,00	-100,00	802,00	0,00	846,00	0,00	888,00
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	129,00	0,00	156,19	0,00	126,71	-100,00	2.880,00	0,00	0,00	5,50	110,00	5,00	415,50
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	371,11	0,00	1.378,00	0,00	2.988,00	0,00	0,00	0,00	2.165,00	0,00	2.284,00	0,00	2.398,00
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	1.634,00	-15,66	255,42	112,37	525,00	-18,69	500,00	-11,76	0,00	5,50	075,00	5,00	278,75
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	238,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,50	0,00	5,00	0,00
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	68.575,00	0,00	72.003,75
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	1.378,00	0,00	2.927,00	0,00	2.380,00	2.100,00	2.100,00	0,00	2.215,00	0,00	2.326,00
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	1.634,00	255,42	0,00	0,00	025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,50	500,00	5,00	275,00
Operações de Crédito Alienações de Bens Amortizações de Empréstimos	238,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,50	0,00	5,00	0,00
TOTAL	39.919.649,93	-4,91	37.958.631,94	18,54	44.996.131,97	-13,36	38.982.595,10	7,74	42.000.000,00	5,50	44.310.000,00	5,00	46.525.500,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS PARA OS 03 PRÓXIMOS EXERCÍCIOS - (Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF)

- As projeções das receitas foram realizadas utilizando a execução do exercício de 2020, considerando um aumento médio de 5,0%, onde compõe a - Foram observadas as particularidades de algumas receitas, como por exemplo: Alienação, receitas próprias, receitas oriundas da pandemia de Covid-19, bem como, as variações dos últimos exercícios.

ARLDO_Metas_Anuais_Mem_Calc_Rec

Página:

37

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R\$1,00

CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	37.841.300,00	39.922.571,50	41.918.700,16
Pessoal e Encargos Sociais	19.684.636,00	20.767.290,98	21.805.655,56
Juro e Encargos da Dívida	70.000,00	73.850,00	77.542,50
Outras Despesas Correntes	18.056.664,00	19.049.780,52	20.002.269,60
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.508.700,00	3.701.678,50	3.886.762,34
Investimentos	3.109.200,00	3.280.206,00	3.444.216,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	380.000,00	400.900,00	420.945,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	650.000,00	685.750,00	720.037,50
TOTAL (IV) = (I+II+III)	42.000.000,00	44.310.000,00	46.525.500,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - (Art. 4º, §2º, inciso II da LRF)

- As projeções das despesas de Custeio foram realizadas com base na execução do exercício de 2020, considerando a projeção de aumento na - As projeções das despesas de Investimento foram realizadas com base no total do orçamento, deduzido o custeio e o planejamento da gestão. - Foram observados os índices instituídos pela Constituição Federal, para educação, saúde e pessoal.

ARLDO_Metas_Anuais_Mem_Calc_Des

Página:

38

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO%
2019	15.769.901,77	-
2020	17.005.628,96	7,84
2021	20.223.399,50	18,92
2022	19.684.636,00	-2,66
2023	20.767.290,98	5,50
2024	21.805.655,56	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

Juro e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO%
2019	25.000,00	-
2020	45.000,00	80,00
2021	70.000,00	55,56
2022	70.000,00	0,00
2023	73.850,00	5,50
2024	77.542,50	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO%
2019	12.283.816,64	-
2020	14.038.294,04	14,28
2021	13.298.989,82	-5,27
2022	18.056.664,00	35,77
2023	19.049.780,52	5,50
2024	20.002.269,60	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

Investimentos

MetasAnuais	VALORNOMINAL	VARIAÇÃO%
2019	10.571.281,59	-
2020	4.341.077,00	-58,94
2021	4.360.205,78	0,44
2022	3.109.200,00	-28,69
2023	3.280.206,00	5,50
2024	3.444.216,21	5,00

FONTE: PREFEITURAMUNICIPALDEJUSCIMEIRA

Notas:

Inversões Financeiras

MetasAnuais	VALORNOMINAL	VARIAÇÃO%
2019	0,00	-
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURAMUNICIPALDEJUSCIMEIRA

Notas:

Amortização Da Dívida

MetasAnuais	VALORNOMINAL	VARIAÇÃO%
2019	700.000,00	-
2020	380.000,00	-45,71
2021	380.000,00	0,00
2022	380.000,00	0,00
2023	400.900,00	5,50
2024	420.945,00	5,00

FONTE: PREFEITURAMUNICIPALDEJUSCIMEIRA

Notas:

Reserva de Contingência

MetasAnuais	VALORNOMINAL	VARIAÇÃO%
2019	650.000,00	-
2020	690.000,00	6,15
2021	650.000,00	-5,80
2022	650.000,00	0,00
2023	685.750,00	5,50
2024	720.037,50	5,00

FONTE: PREFEITURAMUNICIPALDEJUSCIMEIRA

Notas:

METAS PARA AS PRINCIPAIS DESPESAS - (Art. 4º, §2º, inciso I da LRF)

- As projeções das despesas de Custeio foram realizadas com base na execução do exercício de 2020, considerando a projeção de aumento na - As projeções das despesas de Investimento foram realizadas com base no total do orçamento, deduzido o custeio e o planejamento da gestão. - Foram observados os índices instituídos pela Constituição Federal, para educação, saúde e pessoal.

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	30.669.	33.790.	36.102.	39.835.	42.025.	44.127.
	729,41	630,00	595,10	000,00	925,00	221,25
	4.600.	4.131.	6.121.	5.200.	5.486.	5.760.
	410,89	170,80	790,10	000,00	000,00	300,00
	320.	1.370.	1.257.	1.600.	1.688.	1.772.
	000,00	000,00	000,00	000,00	000,00	400,00
	135.	0,00	0,00	40.000,00	42.200,00	44.310,00
	800,00	0,00	51.200,00	40.000,00	42.200,00	44.310,00
	135.	0,00	51.200,00	40.000,00	42.200,00	44.310,00
RECEITAS CORRENTES (I)	800,00	27.018.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	800,00	27.018.	27.058.	30.543.	32.222.	33.834.
Receita de Contribuição	0,00	959,20	305,00	000,00	865,00	008,25
Receita Patrimonial	0,00	26.000,00	305,00	000,00	865,00	008,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	959,20	305,00	000,00	865,00	008,25
Transferências Correntes	24.789.	26.000,00	49.500,00	802.	846.	888.
Demais Receitas Correntes	718,52	33.790.	36.051.	000,00	110,00	415,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (II) = (I-II)	38.300,00	630,00	36.051.	000,00	110,00	415,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	718,52	33.790.	36.051.	000,00	110,00	415,50
Operações de Crédito	38.300,00	630,00	36.051.	000,00	110,00	415,50
Amortização de Empréstimos	30.533.	2.709.	395,10	39.795.	41.983.	44.082.
Alienação de Ativos	929,41	370,00	000,00	2.165.	2.284.	2.398.
Transferência de Capital	9.330.	0,00	000,00	000,00	075,00	278,75
Outras Receitas de Capital	270,59	0,00	000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital	0,00	45.000,00	000,00	0,00	0,00	0,00
(VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00	45.000,00	000,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	2.664.	0,00	65.000,00	68.575,00	72.003,75
	5.000,00	370,00	0,00	2.100.	2.215.	2.326.
	9.325.	0,00	2.380.	000,00	500,00	275,00
	270,59	2.664.	000,00	000,00	500,00	275,00
	0,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	9.325.270,59		2.380.000,00	2.100.000,00	2.215.500,00	2.326.275,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	39.859.200,00	36.455.000,00	38.431.395,10	41.895.000,00	44.199.225,00	46.409.186,25
DESPESAS CORRENTES (X)	28.078.718,41	31.088.923,00	33.592.389,32	37.841.300,00	39.922.571,50	41.918.700,16
Pessoal e Encargos Sociais Jurose Encargos da Dívida (XI) Outras Despesas Correntes	15.769.901,77	17.005.628,96	20.223.399,50	19.684.636,00	20.767.290,98	21.805.655,56
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI) DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	25.000,00	45.000,00	70.000,00	70.000,00	73.850,00	77.542,50
Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida (XIV)	12.283.816,64	14.038.294,04	13.298.989,82	18.056.664,00	19.049.780,52	20.002.269,60
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	28.053.718,41	31.043.923,00	33.522.389,32	37.771.300,00	39.848.721,50	41.841.157,66
	11.271.281,59	4.721.077,00	4.740.205,78	3.508.700,00	3.701.678,50	3.886.762,34
	10.571.281,59	4.341.077,00	4.360.205,78	3.109.700,00	3.280.778,50	3.444.817,34
	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	685.000,00	720.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	39.275.000,00	36.075.000,00	38.532.595,10	41.550.000,00	43.835.250,00	46.027.012,50

RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII)=(IX-XVII) 584.200,00 380.000,00 -101.200,00 345.000,00 363.975,00 382.173,75

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMADALINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIACÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	135.800,00	0,00	51.200,00	40.000,00	42.200,00	44.310,00
JUROS, ENCARGOS E VARIACÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	25.000,00	45.000,00	70.000,00	70.000,00	73.850,00	77.542,50
RESULTADO NOMINAL - ACIMADALINHA (XXI)=(XVIII+XIX-XX)	695.000,00	335.000,00	-120.000,00	315.000,00	332.325,00	348.941,25

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

01 de Junho de 2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II)	3.500.000,00	4.000.000,00	3.600.000,00	3.400.000,00	3.300.000,00	3.000.000,00
Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados	4.000.000,00	5.000.000,00	4.100.000,00	4.400.000,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	5.600.000,00	0,00	5.000.000,00	3.950.000,00	3.000.000,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	4.700.000,00	3.500.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
	1.000.000,00	-1.000.000,00	700.000,00	-1.000.000,00	750.000,00	500.000,00
	0,00	0,00	-500.000,00	0,00	-650.000,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-500.000,00	-1.000.000,00	-500.000,00	-1.000.000,00	-650.000,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-500.000,00	-500.000,00	500.000,00	-500.000,00	350.000,00	650.000,00

ARLDO_Metas_Anuais_Res_Nominal

Página:

45

01 de Junho de 2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.500.000,00	4.000.000,00	3.600.000,00	3.400.000,00	3.300.000,00	3.000.000,00
Dívida Mobiliária Outras Dívidas DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados	4.000.000,00	5.000.000,00	4.100.000,00	4.400.000,00	3.950.000,00	3.000.000,00
DCL (III)=(I-II)	5.000.000,00	5.600.000,00	4.800.000,00	5.000.000,00	4.700.000,00	3.500.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000.000,00	600.000,00	700.000,00	600.000,00	750.000,00	500.000,00
	-500.000,00	-1.000.000,00	-500.000,00	-1.000.000,00	-650.000,00	0,00

ARLDO_Metas_Anuais_Mont_Div_Pub

Página:

46

01deJunhode2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$1,00

EVENTOS	ValorPrevistopara2022
AumentoPermanentedaReceita	0,00
(-)TransferênciasConstitucionais	0,00
(-)TransferênciasaoFUNDEB	0,00
SaldoFinaldoAumentoPermanentedeReceita(I)	0,00
ReduçãoPermanentedeDespesa(II)	0,00
MargemBruta(III)=(I+II)	0,00
SaldoUtilizadodaMargemBruta(IV)	0,00
NovasDOCC	0,00
NovasDOCCgeradasporPPP	0,00
MargemLíquidadeExpansãodeDOCC(V)=(III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, Data de emissão 15/04/21 e hora de emissão 12:18:29

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal

- LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a aumento permanente de receita da redução de outra despesa de caráter continuado. O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

ARLDO_Margem_Expansao_DOCC

Página:

47

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 169/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 169/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

“Concede Desvio de Função a Servidora Efetiva **SOLAINE BENTO VITORAZZI DA SILVA**, de Técnica em Enfermagem, à função de ENFERMEIRA, na secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” Lei 313 de 16 de julho de 2008, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Enfermeira efetiva Tania Mara Azevedo Fockink, responsável pela Unidade de Saúde UBS II Geraldo Castellan, encontra-se em gozo de seu período aquisitivo de férias nesse mês de junho, logo na sequência em julho em gozo de sua Licença Prêmio pelo período de 90 dias, após o final desses períodos, a mesma iniciará seu processo de Aposentadoria. E visto que no quadro de Servidores Efetivos tem uma profissional, Técnica em Enfermagem e também Graduada em Enfermagem, e que a partir de então desempenhará a função de Enfermeira responsável pela USB II- Geraldo Castellan.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Desvio de Função a Servidora **SOLAINE BENTO VITORAZZI DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permaneça em desvio de função exercendo as atividades inerentes a função de ENFERMEIRA.

Parágrafo único. Pelo exercício da função mencionada no *caput* deste artigo, fara jus a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o seu vencimento.

Art. 2º. A servidora deverá permanecer em desvio de função, em caráter transitório temporário, portanto, assim que for possível haver um Processo Seletivo ou Concurso Público a profissional voltará para sua função de origem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2021.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 168/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

“Altera a Portaria 112/2021 que Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

CONSIDERANDO a revogação da Portaria 007/2021 que nomeia a servidora, JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, e

CONSIDERANDO a Portaria 154/2021 que nomeia o Senhor JONAS JOSE VITORAZZI para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

Titular: Elaine Duarte Vitorazzi

CPF: 029.092.031-07

Suplente: Camila Ávila

CPF: 032.860.541-78

Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Tais Tosta Vitorazzi Magosso

CPF: 019.650.251-96

Suplente: Jossué Modesto Pinto

CPF: 055.426.461-74

Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Valdinei Ribeiro dos Santos

CPF: 007.189.231-11

Suplente: Luisa Martins da Cruz

CPF: 429.832.311-00

Representante do Conselho Municipal de Habitação:

Titular: Jonas José Vitorazzi

CPF: 156.171.731-20

Suplente: Rute Soares de Souza Aleixo

CPF: 011.154.771-39

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Thalia Domingos Santos

CPF: 041.865.721-19

Suplente: Marilene Alves Faria Coelho

CPF: 031.105.251-78

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste/MT, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVI, Nº 3.737, 27 de maio de 2021;

Onde se lê:

VIGÊNCIA: DE 20/05/2021 ATÉ 20/05/2022

Leia-se:

VIGÊNCIA: DE 02/06/2021 ATÉ 02/06/2022

Lambari d'Oeste-MT, 02 de maio de 2021.

DECRETO Nº 65/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 65/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Altera Decreto 59/2021 que Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **CIDADE DE LAMBARI D'OESTE** e dá outras providências.”

MARCELO VIEIRA VITORAZZI Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e;

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada;

CONSIDERANDO a alteração do Decreto 59/2021, em que o altera o sobrenome do Prefeito Municipal, que ficou escrito erroneamente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotada a modalidade “Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social” – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **CIDADE DE LAMBARI D'OESTE** na sede deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º - Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do

Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Marcelo Vieira Vitorazzi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 166/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 166/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

“Altera a Portaria nº 114/2021 que Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso das atribuições legais, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de 07/12/93, e pela Lei Municipal nº 322, de 03/09/2008, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CONSIDERANDO a revogação da Portaria 007/2021 que nomeia a servidora, JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO a Portaria 154/2021 que nomeia o Senhor JONAS JOSE VITTORAZZI para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste;

CONSIDERANDO a alteração de membros representante da 1º Igreja Batista, e ainda;

CONSIDERANDO a alteração da data do biênio de 29/03/2021 a 29/03/2023 para 15/02/2021 a 15/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 114/2021 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 15/02/2021 a 15/02/2023, conforme composição abaixo:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Camila Ávila - CPF:032.860.541-78

Suplente: Fabiana Gean da Silva - CPF: 019.249.171-73

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Jonas José Vitorazzi - CPF: 156.171.731-20

Suplente: Valdinei Ribeiro dos Santos - CPF: 007.189.231-11

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jossué Modesto Pinto - CPF:055.426.461-74

Suplente: Tais Tosta Vitorazzi Magosso - CPF:019.650.251-96

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Titular: Rodrigues de Souza Bortolozzo, CPF: 037.063.591-46

Suplente: Denilson Vitorazzi de Souza CPF: 004.198.811-66

V - REPRESENTANTE DAS OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO, VINCULADAS AO MUNICÍPIO

Titular: Lúbia Martins da Cruz mendes – CPF: 028.693.881-28

Suplente: Claudio Guilherme de sene – CPF: 496.131.701-20

VI- TRABALHADORES DAS SUAS

Titular: Rosana Soares Menezes - CPF:008.305.541-06

Suplente: Juraci Cardoso de Sá Silva - CPF:934.085.441-15

ÓRGÃOS NÃO- GOVERNAMENTAIS:

VII – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Rafael Pinheiro Campos - CPF:009.082.991-33

Suplente: Josilene Rodrigues de Souza - CPF: 955.001.621-87

VIII – REPRESENTANTES DA 1º IGREJA BATISTA

Titular: Delzeni Rosa Pimenta – CPF: 003.818.971-25

Suplente: Daiane Resende de Souza - CPF: 058.870.871-29

IX- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Maria Aparecida Borges de Souza - CPF: 036.784.791-46

Suplente: Ana Paula Santana Gomes – CPF: 055.277.631-90

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de assistência Social exercerão as atividades pertinentes sem ônus para o município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 165/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

“Altera a Portaria 36/2021 que Nomeia os membros do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Lambari D'Oeste/MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e a Lei N° 572/2017, de 15 de fevereiro de 2017, art. 1º, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal do FETHAB,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria 007/2021 que nomeia a servidora, JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, e

CONSIDERANDO a Portaria 154/2021 que nomeia o Senhor JONAS JOSE VITTORAZZI para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 36/2021 que nomeia os membros do Conselho Municipal do FETHAB – em cumprimento ao disposto na Lei nº 572 de 2017 que criou o Conselho Municipal do FETHAB:

I – REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Valdenir Luiz Silva - **Secretário de Infraestrutura**

Rodrigues de Souza Bortolozzo - **Secretário de Administração e Planejamento**

Jonas José Vitorazzi - **Secretário de Educação e Cultura**

Gercilio Mendes da Silva - **Chefe de Gabinete**

Gilvan da Silva – **Secretário de Desenvolvimento Econômico**

II – REPRESENTANTES – NÃO GOVERNAMENTAIS

Edivaldo Amaral Filho - **Igreja Presbiteriana Renovada**

Jairo Antônio de Souza- **Associação do Pingador**

Deivid Xavier de Matos - **Poder Legislativo de Lambari**

José Eduardo dos Santos - **INDEA/EMPAER**

Wellington Alves da Silva - **COOPERB**

Art. 2º - Não caberá nenhum tipo de remuneração aos membros do Conselho Municipal do FETHAB, sendo considerado serviço público relevante, de acordo com o art. 6º da Lei 572/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 167/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

"Altera a Portaria 082/2021 que Nomeia os Membros da Comissão Municipal de Habitação e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições conforme as disposições contidas na Lei nº 337/2009,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria 007/2021 que nomeia a servidora, JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, e

CONSIDERANDO a Portaria 154/2021 que nomeia o Senhor JONAS JOSE VITTORAZZI para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria 082/2021 que nomeia os seguintes membros abaixo discriminados de acordo com respectivo órgão ou entidade correspondente para compor a Comissão Municipal de Habitação, para o período de 25/02/2021 a 25/02/2023.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Camila Ávila - CPF: 032.860.541-78

Suplente: Rute Soares de Souza Aleixo - CPF: 011.154.711-39

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jonas José Vitorazzi – CPF: 156.171.731-20

Suplente: Luiza Martins da Cruz - CPF: 429.832.311-00

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jossué Modesto Pinto - CPF: 055.426.461-74

Suplente: Tais Tosta Vitorazzi Magosso - CPF: 019.650.251-96

II– REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Edemarcio Pereira Lopes – CPF: 989.809.041-34

Suplente: Jovelino Ferreira de Souza – CPF: 615.880.081-34

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Católica São José Operário

Titular: Rafael Pinheiro Campos - CPF: 009.082.991-33

Suplente: Josilene Rodrigues de Souza - CPF: 955.001.621-87

CEAK- Centro Espírita Alan Kardec

Titular: Nelçy Carvalho Magosso - CPF: 010.830.398-57

Suplente: Anísio Magosso - CPF: 685.942.408-72

CONSELHO TUTELAR

Titular: Jéssica Pereira de Souza - CPF: 061.659.751-78

Suplente: Thalia Domingos Santos - CPF: 041.865.721-19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVI, Nº 3.737, em 27 de maio de 2021, a alteração da data da rescisão, de 19/05/2021 para 01/06/2021.

Lambari d'Oeste-MT, 02 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 170/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 170/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Institui Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, de acordo com o Decreto Municipal nº 54/2021, de 05 de maio de 2021 e o Decreto Federal 10.540/2020, a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, com as seguintes composições:

Luciana Batista da Silva – CPF: 031.248.131-46 - Contadora – Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;

Emerson Gonçalves Mendes – CPF: 961.550.271.53 - Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal;

Edimar Aparecido dos Santos – CPF: 024.334.651-4 - Compras e Licitação da Prefeitura Municipal;

Altaide Rodrigues Gonçalves - CPF: 708.182.826-49 - Compras e Licitação da Câmara Municipal;

Néliton da Silva Mota – CPF: 891.962.601-49 - Compras e Licitação da Previdência Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria terá a vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – 2021

CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – 2021				
DATA DA AUDIÊNCIA	LOCAL	HORARIO	OBJETO	SETOR
24/06 (QUINTA-FEIRA)	Câmara Municipal	18h	Audiência de Acompanhamento das Metas Fiscais 1º Quadrimestre/2021	Contabilidade
24/06 (QUINTA-FEIRA)	Câmara Municipal	18h	Audiência Pública das Ações e Serviços da Saúde 1º Quadrimestre/2021	Contabilidade
28/06 (SEGUNDA-FEIRA)	Câmara Municipal	18h	Audiência Pública de Elaboração do PPA 2022-2025	Contabilidade
29/06 (TERÇA-FEIRA)	Câmara Municipal	18h	Audiência Pública de Elaboração da LDO 2022	Contabilidade
20/09 (SEGUNDA-FEIRA)	Câmara Municipal	18h	Audiência de Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2021	Contabilidade
21/09 (TERÇA-FEIRA)	Câmara Municipal	18h	Audiência Pública das Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2021	Contabilidade
28/09 (TERÇA-FEIRA)	Câmara Municipal	18h	Audiência Pública de Elaboração da LOA 2022	Contabilidade

EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

CONTRATO N.º 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: L.R. da Silva Bernardi Eireli, inscrita sob CNPJ nº 12.015.532/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria, execução contábil, orientação e assistência operacional para a gestão em matéria de planejamento, organização, informação, acompanhamento da execução orçamentária, controle orçamentário, informação de acordo com as normas voltadas a área pública, assessoria e consultoria financeira/gerencial, sem responsabilidade técnica.

VALOR ANUAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

036 – 3.3.90.38.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PRAZO: 02 meses

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021

OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria, execução contábil, orientação e assistência operacional para a gestão em matéria de planejamento, organização, informação, acompanhamento da execução orçamentária, controle orçamentário, informação de acordo com as normas voltadas

a área pública, assessoria e consultoria financeira/gerencial, sem responsabilidade técnica.

Com base nas informações constantes no Processo em referência do processo Licitatório 017/2021 Dispensa de Licitação 002/2021, em cumprimento aos termos do "Art. 25. e alterações posteriores, acolho o Relatório, RATIFICO e ADJUDICO a contratação de todos os da ARP 017/2021, em favor da empresa L.R. da Silva Bernardi Eireli, inscrita sob CNPJ nº 12.015.532/0001-81.

Luciara-MT, 01 de Junho de 2021.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT conforme Pregão Eletrônico nº 005/2021

CONTRATADA: OXIGENIO DOIS IRMÃOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de R\$ 86.590,00 (oitenta e seis mil quinhentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2021. DATA ASSINATURA: 03/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos do tipo Pick-up, cabine dupla equipadas com câmbio manual e tração 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Marcelândia – MT, conforme Pregão Eletrônico nº 010/2021

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEICULOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA 15/10/2021. DATA ASSINATURA: 06/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2021

OBJETO: Consiste em Contratação de empresa especializada para elaboração de Relatório Hidrogeológico para licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Marcelândia - MT, conforme Dispensa de Licitação nº 009/2021

CONTRATADA: RICARDO CORTES GUIMARÃES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2021. DATA ASSINATURA: 12/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital municipal Maria Zélia do Município de Marcelândia – MT,

Conforme Pregão Eletrônico nº 038/2020.

CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA–MT no valor de R\$ 9.912,30 (nove mil novecentos e doze reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2021. DATA ASSINATURA: 12/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital municipal Maria Zélia do Município de Marcelândia – MT,

Conforme **Pregão Eletrônico nº 038/2020.**

CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2021. **DATA ASSINATURA:** 12/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

OBJETO Aquisição de medicamentos para o Hospital municipal Maria Zélia do Município de Marcelândia – MT,

Conforme **Pregão Eletrônico nº 038/2020.**

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R\$ 15.573,30** (quinze mil quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2021. **DATA ASSINATURA:** 12/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso à internet através de Link Dedicado, com transmissão através de fibra Óptica e rádio para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021.

CONTRATADA: W.P. MOHAMAD KASSAB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R\$ 161.035,00** (cento e sessenta e um mil e trinta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA 15/12/2021. **DATA ASSINATURA:** 17/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de locação de horas máquina de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 014/2021**

CONTRATADA: PJC MECANICA E TERRAPLANAGEM LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R\$ 183.000,00** (cento e oitenta e três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2021. **DATA ASSINATURA:** 17/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

OBJETO: Aquisição de Óleos e fluidos Lubrificantes, graxa, aditivos e agente Redutor para Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 004/2021 e ARP nº 067/2021.**

CONTRATADA: E.M. PUERTA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: **51.410,55** (cinquenta e um mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2021. **DATA ASSINATURA:** 24/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

OBJETO: Aquisição de Óleos e fluidos Lubrificantes, graxa, aditivos e agente Redutor para Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 004/2021 e ARP nº 067/2021**

CONTRATADA: MC COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 11.058,70** (onze mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2021. **DATA ASSINATURA:** 24/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para manutenção de ruas e vias do Município de Marcelândia-MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 012/2021 e ARP nº 068/2021.**

CONTRATADA: DAVILLA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2021. **DATA ASSINATURA:** 26/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 022/2020 e ARP nº 057/2020.**

CONTRATADA: D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 29.604,00** (vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2021. **DATA ASSINATURA:** 28/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para manutenção de ruas e vias do Município de Marcelândia-MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 012/2021 e ARP nº 069/2021.**

CONTRATADA: ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 46.400,00** (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2021. **DATA ASSINATURA:** 31/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

OBJETO: aquisição de um parque infantil contendo para ser instalado no pátio da Escola Municipal Curumim, no Município de Marcelândia- MT, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2021.**

CONTRATADA: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 10.638,50** (dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2021. **DATA ASSINATURA:** 31/05/2021.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 093/2021**

DATA: 02/06/2021.

SÚMULA: **ALTERA O ARTIGO 19º DAS MULTAS E PENALIDADES QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 088 DE 28 DE MAIO DE 2021 QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.**

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º- Altera a redação do Artigo 19º do Decreto Municipal 088/2021 que passa a ter a seguinte redação.

Artigo 19º- Das multas e penalidades:

São condutas consideradas infrações administrativas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

I- Em observância ao Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 874/2021 que fixou a obrigatoriedade dos valores das multas aplicáveis, a prática de quaisquer das infrações cometidas por pessoas físicas ensejará aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A prática de quaisquer das infrações cometidas por pessoas jurídicas, inclusive órgãos e entes públicos, ensejará aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II-Toda a receita arrecadada com o recebimento das multas oriundas do descumprimento de medidas ao combate ao COVID-19 que trata o Decreto Municipal 088/2021 será revertida para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, a ser *aplicada* exclusivamente para auxílio funeral conforme a Lei Geral do SUAS.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 02 de junho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2021, realizada no dia 02 de junho de 2021, às 09:00h (horário de Brasília), que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT**, realizada por meio do Site www.bll.org.br, não houve nenhuma empresa interessada para o certame, sendo assim declara o Pregão DESERTO.

Marcelândia/MT, 02 de junho de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
RESOLUÇÃO 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 AUTOR: OLÍMPIO ALVES DE SOUZA

SÚMULA: Concede o título de Cidadão Marcelandense ao Senhor DR. GUILHERME HENRIQUE BORGES CRUVINEL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º – A Câmara Municipal de Marcelândia, concede o Título de Cidadão Marcelandense ao **Sr. DR. GUILHERME HENRIQUE BORGES CRUVINEL MELO.**

Art. 2º - A outorga da honraria dar-se-á em data e horário a ser posteriormente marcados.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, 31 de maio de 2021.

PEDRO JOSÉ FIABANE

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
RESOLUÇÃO 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 AUTOR: OLÍMPIO ALVES DE SOUZA

SÚMULA: Concede o título de Cidadão Marcelandense ao Senhora TATIANE BULGARELLI GRELAK.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º – A Câmara Municipal de Marcelândia, concede o Título de Cidadão Marcelandense ao **Sra. TATIANE BULGARELLI GRELAK.**

Art. 2º - A outorga da honraria dar-se-á em data e horário a ser posteriormente marcados.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, 31 de maio de 2021.

PEDRO JOSÉ FIABANE

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 092/2021

DATA: 02/06/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, da política da Assistência Social e aprova o Plano de Inserção de Benefícios Eventuais na Assistência Social Nº 01/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O **Sr. Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO:

I – A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8742/93, em seu art. 15, inciso I que trata do custeio do pagamento dos benefícios eventuais;

II - As Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

III – A Lei Municipal da Assistência Social Nº 1.044/2021 em seu capítulo V, artigos 30 a 39 que tratam dos benefícios eventuais;

IV – O Plano de Inserção de Benefícios Eventuais na Assistência Social Nº 01/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sua Resolução.

DECRETA:

Art. 1º. Para os fins deste Decreto Lei, são Benefícios Eventuais as provisões públicas de caráter temporário, suplementares e provisórias, prestadas aos indivíduos e às famílias que não podem satisfazer suas necessidades básicas com recursos próprios, garantidos na forma da legislação pátria em vigor.

Art. 2º. Os benefícios eventuais poderão ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços, nos termos da legislação e Plano de Inserção de Benefícios Eventuais na Assistência Social Nº 01/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em vigor.

Art. 3º. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município de Marcelândia, por meio da equipe técnica do CRAS, a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 4º. Os benefícios eventuais de que trata este Decreto Lei serão prestados em decorrência de impactos sociais gerados com a impossibilidade de trabalho e desemprego, e pelo agravamento de situações decorrentes de nascimento, morte e vulnerabilidade temporária, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Art. 5º. Os benefícios eventuais prestados em virtude da situação de emergência, desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social, para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 6º. As situações de emergência, calamidade pública ou desastre no município caracterizam-se por eventos anormais, tempestades, incêndios, desabamentos, epidemias, pandemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo que será fixada de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 7º. O Benefício prestado em virtude de nascimento será um Kit Bebê com valor aproximado de até 1/3 do salário mínimo e deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 8º - O benefício eventual, na forma de Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

I - O benefício Auxílio Funeral no Município de Marcelândia poderá ser oferecido para situação de pobreza ou indigência através da oferta de uma gratuita, dos serviços funerários, da isenção da taxa de administração do cemitério, concessão da cova por período de 05 (cinco) anos e do traslado de corpo quando o falecimento ocorrer em outro município se a família residir em Marcelândia. A demanda por isenções e gratuidade devem ser informadas no ato da apresentação dos serviços no CRAS que avaliará através de relatório social efetuado pelos seus técnicos.

II - No caso de vulnerabilidade eventual da família, os critérios para acesso ao Auxílio Funeral será o custeio do valor da urna padrão assistencial, ou do valor da ornamentação da urna, ou do valor do preparo do corpo (tanatopraxia), ou do valor de traslado, com valor total máximo de até de 2 (dois) salários mínimos, após avaliação feita através do relatório social efetuado pelos técnicos do CRAS.

Art. 9º. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 10. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art 11. Fica homologado o Plano de Inserção de Benefícios Eventuais na Assistência Social 01/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que define os critérios, procedimentos, fluxos de oferta e prazos para prestação dos benefícios eventuais, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art 12. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais que constam na Lei Nº 1.044/2021 e no Plano de Inserção de Benefícios Eventuais na Assistência Social Nº 01/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, serão providas a partir do ano de 2022 por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais que estarão sendo aplicadas no ano de 2021 serão as previstas na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA de 2020.

Art 13. - Este Decreto entra em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 02 de junho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2021 e homologado pelo Decreto de nº 076/2021 de 27 de abril de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
17	Keila de Oliveira Mesquita Rodrigues	Agente Comunitária de Saúde (ESF I)	40 horas	2ª Aprovada
177	Edileia do Carmo da Silva	Agente Comunitária de Saúde (ESF I)	40 horas	3ª Aprovada
50	Francisca das Chagas de Sousa Barros	Agente Comunitária de Saúde (ESF I)	40 horas	2ª Aprovada
125	Weslei Henrique dos Santos	Agente Comunitário de Saúde (ESF II)	40 horas	2ª Aprovado

154	Clarinda Aparecida Vaz Gomes	Agente Comunitária de Saúde (ESF II Bom Jaguar)	40 horas	2ª Classificada
187	Andreia Batista da Silva	Agente Comunitária de Saúde (ESF III)	40 horas	2ª Aprovada
67	Terezinha da Silva Santos Rodrigues	Agente Comunitária de Saúde (ESF III)	40 horas	3ª Aprovada
159	João Paulo da Silva Pereira	Agente de Combate a Endemias	40 horas	2ª Aprovado
215	Jessica Adrielly Iles Lima	Agente de Combate a Endemias	40 horas	3ª Aprovada
52	Josescamila Garcia Mendes	Agente de Combate a Endemias	40 horas	4ª Aprovada
109	Monica de Almeida Santos	Agente de Combate a Endemias	40 horas	5ª Aprovada
100	Livia Silva Gonçalves Nadal	Nutricionista	40 horas	2ª Classificada
117	Ilze Gomes Torres Teixeira	Merendeira	40 horas	1ª Aprovada
30	Sirlei Azevedo	Merendeira	40 horas	2ª Aprovada
73	Olimpio Pereira de Novais	Motorista	40 horas	1º Aprovado
141	Orlando Alves de Oliveira	Motorista	40 horas	2º Aprovado
182	Eduardo Fernandes Guerreiro	Vigia	40 horas	7º Classificado
86	Roseli Aparecida de França	Cuidador de Crianças - Urbano	40 horas	1ª Aprovada
26	Gisele Pereira de Jesus	Cuidador de Crianças - Bom Jaguar	40 horas	1ª Aprovada
60	William Borges Vieira	Professor de Geografia	20 horas	2º Classificado
201	Alline Kesting Pavlak	Professora de História	20 horas	2ª Classificada
112	Valdineia Iles Lima	Professora Pedagoga - Urbano	20 horas	2ª Classificada
21	Josiane Lisboa dos Santos	Professora Pedagoga - Analândia	20 horas	1ª Aprovada
14	Lucilene Queiroz de Almeida	Professora Pedagoga - Analândia	20 horas	2ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 01 de junho de 2021, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 01 de junho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF;
---	--

Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência. Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	--

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA RESOLUÇÃO 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 AUTOR: OLÍMPIO ALVES DE SOUZA

SÚMULA: Concede o título de Cidadão Marcelandense ao Senhor ARNALDO NETO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º – A Câmara Municipal de Marcelândia, concede o Título de Cidadão Marcelandense ao **Sr. ARNALDO NETO DA SILVA**.

Art. 2º - A outorga da honraria dar-se-á em data e horário a ser posteriormente marcados.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, 31 de maio de 2021.

PEDRO JOSÉ FIABANE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 10031 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Adryana Lucia Fernandes - Engenheira Civil – Adjunto Imediato de Secretaria de Obras.

- Valdecir Noronha – Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

- Rosilene Luperini Zanco – Secretária de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8787 de 04/01/2021.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10046 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARIA DO CARMO ZANELLA**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora (a) **MARIA DO CARMO ZANELLA**, matrícula nº 6538, a partir do dia 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10042 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

"Conceder **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor**, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
5727	FABIO FRANCA	01/12/2012 a 30/11/2017	01/06/2021 a 30/06/2021	Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de junho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10041 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

"Conceder **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor**, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2079	ANDRE BAPTISTA CAVALLHEIRO	04/01/2011 a 03/01/2016	01/06/2021 a 30/06/2021	Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de junho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10040 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre **Exoneração** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. **ANA PAULA BORGES** a pedido, com Registro Geral de Identificação nº 15434940 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 008.870.091-74, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de **PSICOLOGO**, revogando a Portaria nº 8656 de 06 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 153/2020 -
RETIFICADO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 060/2020, TOMADA DE PREÇO 013/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. Onde se lê: **CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI** Leia-se: **CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA** Assinatura: 02/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10039 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria nº 8848 de 04 de janeiro de 2021, a qual nomeava a Sra. **LETICIA FONSECA MENDES** a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10032 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Adryana Lucia Fernandes - Engenheira Civil – Adjunto Imediato de Secretaria de Obras.

- Thierry Clemente Dias Guerra Semensato - Engenheiro Civil

- Valdecir Noronha – Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8786 de 04/01/2021.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10030 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Adryana Lucia Fernandes - Engenheira Civil – Adjunto Imediato de Secretaria de Obras.

- Valdecir Noronha – Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

- Nilsa Aparecida dos Santos Costa – Secretária de Educação e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8788 de 04/01/2021.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10029 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Thierry Clemente Dias Guerra Semensato - Engenheiro Civil

- Valdecir Noronha – Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

- Antônio Pereira de Figueiredo Netto – Secretário de Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8789 de 04/01/2021.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10024 DE 31 DE MAIO DE 2021

"REVOGA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TECNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº8852 de 04 de janeiro de 2021 a qual concedia **ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (AD-20%)** ao S.r. **RICARDO CARDOSO SOARES** por exercer a função de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENFERMEIRO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT, onde se contratou a Empresa **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT** – CNPJ 06.220.086/0001-44 com o valor total de R\$ 231.084,10. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2021**

PORTARIA Nº 328 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 016/2021, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a servidora **EVA ALVES DO NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por motivo de **APOSENTADORIA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura conforme processo nº 2021.04.00011P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 02 de junho de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 017/2021**

PORTARIA Nº 017/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a “Sra. Maria Gonçalves dos Santos”, servidora pública efetiva deste município.”

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar nº 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D'Oeste; e Portaria nº 047 de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **MARIA GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 289650-6 SESP/MT e CPF nº 393.946.201-25, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe “A”, Nível “12”, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2769, **contando com 34 (trinta e quatro) anos e 01 (um) mês de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2021.04.00010P**, a partir da data de **01/06/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Junho de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de junho de 2021.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2021**

PORTARIA Nº 326 DE 01 DE JUNHO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE, Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS, para servidora MARTA REGINA BRAUNA ROZALLES, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, referente ao período aquisitivo de 24/07/2019 a 24/07/2020, a partir de 01/06/2021 conforme protocolo nº 1992/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 01 de junho de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 325/2021**

PORTARIA N. 325 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021, bem como Comunicação Interna 952 e 979/2021;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para os servidores abaixo relacionados, cedidos temporariamente a Secretaria de Saúde, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento) sob o salário inicial da carreira, enquanto perdurar o labor na referida secretaria:

Ana Paula Martins

Andreia de Araujo Januario Barleta

Aparecida Rosana Fidelis

Creuza Moreira dos Santos

Cristiana Antunes de Barros

Eliane Aparecida Alfredo

Eliane Rodrigues de Oliveira

Elizabeth Santiago de Oliveira

Francismara Barros de Lima

Girlane Gomes de Queiroz

Luciana dos Santos de Aquino

Maria do Carmo da Silva Souza

Mariquelly Siqueira de Castro

Rosenir Cardoso Lompas

Vanessa Soares Lira de Aquino

Vilma Aparecida de Oliveira

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento de Insalubridade para os servidores acima mencionados, retroativo a data de 01/01/2021, conforme Lei 1696/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de junho 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -CMS**

RESOLUÇÃO RECOMENDATÓRIA CMS/MT N° 011/2021

Dispõe sobre: Recomendar à Prefeitura de Mirassol d'Oeste-MT, a publicação do acesso a ouvidoria do SUS/CMS, em todos os meios de comunicação, bem como em todos os estabelecimentos públicos de saúde em destaque e de fácil visualização, constando o número da Resolução Recomendatória.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a

decisão do pleno em Reunião ordinária, conforme ata nº 364 (trezentos e sessenta e quatro) do dia um de junho de dois mil vinte e um.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Resolução Recomendatória para a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, a publicação do acesso a ouvidoria do SUS/CMS, em todos os meios de comunicação, bem como em todos os estabelecimentos públicos de saúde em destaque e de fácil visualização, constando o número desta Resolução.

Artigo 2º - Esta resolução foi aprovada por unanimidade e terá a validade a partir da data de sua assinatura e publicação.

Mirassol D' Oeste/MT, 01 de junho de 2021

Pr. Pedro Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 327/2021**

PORTARIA N° 327 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 015/2021, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, o servidor **SIDNEI FRANCISCO DE MELO**, ocupante do cargo de **AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO**, por motivo de **APOSENTADORIA**, lotado na Secretaria de Administração, conforme processo nº 2021.04.00014P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de junho de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. O Prefeito comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n. 3.741 de 02/06/2021, pagina n. 355, ONDE SE LÊ: "**MENOR PREÇO POR LOTE**" LEIA-SE: "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, 04/06/2021. DANILLO CEZAR OCHIUTO Pregoeiro. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO P.E. 38/2021**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 38/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **OBJETO: AQUISIÇÃO**

DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações detalhadas no Anexo V – Termo de Referência deste Edital. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **17/06/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.3090/5152/1012/(65)99928213. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 04/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 28/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 28/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 16/06/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA,**

TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT. Os interessados poderão retirar o edital completo no site <http://www.nobres.mt.gov.br/> ou solicitar via email licitacao@nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 01 de Junho de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N° 11/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ N° 06.085.304/0001-85. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL E HUMORÍSTICO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Prazo: 30 (trinta) dias. Data: 30/04/2021. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME – Contratado.**

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial SRP N° 24/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, a Retificação dos valores dos itens abaixo, do termo de referencia do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 24/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo Objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**

ONDE SE LÊ:

2	ARGAMASSA 20KG - EXTERNA	UNIDADE	740	R\$ 26,17	R\$ 19.365,80
46	CANTONEIRA PVC - TIPO U - BARRA 6 MTS	BARRA	190	R\$ 26,50	R\$ 5.035,00
48	CIMENTO CPII-F32 50KG	PACOTE	8350	R\$ 28,24	R\$ 235.804,00
51	CUMEEIRA NORMAL 15G X 1,10 X 5MM	UNIDADE	480	R\$ 37,37	R\$ 17.937,60
52	CUMEIRA ARTICULADA 4MM	UNIDADE	95	R\$ 30,88	R\$ 2.933,60
62	ESTOPA BRANCA POLIMENTO - PCT 200GR	PACOTE	95	R\$ 14,76	R\$ 1.402,20
69	FERRO 12MM - BARRA DE 6MT	BARRA	610	R\$ 82,24	R\$ 50.166,40
110	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/4 TRANSLUCIDA	METRO	460	R\$ 21,78	R\$ 10.018,80
257	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2" - BASE	UNIDADE	65	R\$ 78,41	R\$ 5.096,65
5	BASE VALVULA DESCARGA 1.1/2	UNIDADE	130	R\$ 144,00	R\$ 18.720,00
47	CAPELO CERAMICO	UNIDADE	650	R\$ 7,16	R\$ 4.654,00
261	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA - PNE	UNIDADE	32	R\$ 524,70	R\$ 16.790,40

LEIA-SE:

2	ARGAMASSA 20KG - EXTERNA	UNIDADE	740	R\$ 33,32	R\$ 24.656,80
46	CANTONEIRA PVC - TIPO U - BARRA 6 MTS	BARRA	190	R\$ 27,43	R\$ 5.211,70
48	CIMENTO CPII-F32 50KG	PACOTE	8350	R\$ 34,50	R\$ 288.075,00
51	CUMEEIRA NORMAL 15G X 1,10 X 5MM	UNIDADE	480	R\$ 44,08	R\$ 21.158,40
52	CUMEIRA ARTICULADA 4MM	UNIDADE	95	R\$ 16,93	R\$ 1.608,35
62	ESTOPA BRANCA POLIMENTO - PCT 200GR	PACOTE	95	R\$ 8,24	R\$ 782,80
69	FERRO 12MM - BARRA DE 6MT	BARRA	610	R\$ 105,03	R\$ 64.068,30
110	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/4 TRANSLUCIDA	METRO	460	R\$ 4,15	R\$ 1.909,00
257	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2" - BASE	UNIDADE	65	R\$ 133,72	R\$ 8.691,80
5	BASE VALVULA DESCARGA 1.1/2	UNIDADE	130	R\$ 133,72	R\$ 17.383,60
47	CAPELO CERAMICO	UNIDADE	650	R\$ 7,22	R\$ 4.693,00
261	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA - PNE	UNIDADE	32	R\$ 407,22	R\$ 13.031,04

ONDE SE LE:

O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 3.380.645,58 (três milhões trezentos e oitenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

LEIA-SE:

O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 3.443.990,91 (três milhões quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e noventa reais e noventa e um centavos).

Devido as alterações fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia 16/06/2021 as 13:30hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT. Os interessados poderão retirar o edital retificado completo, na sede da Prefeitura das 07:00 às 11:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 02 de Junho de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 045 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 045 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTE PARA AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA COM FINS DE ANÁLISE, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, COM CONFERENCIA DE TEXTOS, DIGITALIZADOS POR TERCEIROS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS E REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS PARA TENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EDIELISSA EDUARDA DE OLIVEIRA 07045983107 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001403/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio e suporte para as secretarias desta prefeitura com fins de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, com conferencia de textos, digitalizados por terceiros, digitação de textos envio de correspondências preparação de documentos e serviços de apoio administrativo às secretarias e redação de cartas e resumos para tender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT** conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 051/2020, conforme processo administrativo 001403/2021, dispensa de licitação nº 040/2021 e parecer jurídico nº 187/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Este contrato terá vigência de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura.

FORMA DE ENTREGA, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços são necessários tendo em vista a deficiência de estrutura física e tecnológica que a Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento enfrenta para possibilitar o atendimento da demanda de processos pertinentes, e principalmente para garantir aos usuários a satisfação dos serviços prestados, em prol da facilidade da identificação/informação e disponibilização do acesso e do atendimento com eficiência e eficácia às solicitações competentes ao setor. Assim sendo, pretende-se promover a guarda em meio digital, através de CDs/DVDs de imagens digitalizadas em arquivo de segurança e a locação do software com disponibilização das imagens, além de centralizar a gestão, auxiliando na preservação dos documentos (originais) permanentes, garantindo a longevidade dos arquivos. Justifica-se também a contratação desses serviços pelos motivos acima expostos, bem como pela falta dos recursos tecnológicos, físicos e humanos próprios para a execução das atividades objeto deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANT. MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	serviços de apoio e suporte para as secretarias desta prefeitura com fins de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, com conferencia de textos, digitalizados por terceiros, digitação de textos envio de correspondências preparação de documentos e serviços de apoio administrativo às secretarias e redação de cartas e resumos	MÊS	10	R\$ 1.760,00	R\$ 17.600,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Administração	Próprio	2089- manutenção das atividades de Administração e Planejamento.	80	33.90.39.00	100	R\$ 17.600,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Junho de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA EDIELISSA EDUARDA DE OLIVEIRA 07045983107

CNPJ sob o nº 36.501.461/0001-95,

Representado pela senhora Edielissa Eduarda de Oliveira

RG: 2416138-1 SSP/MT e CPF: 070.459.831-07

EXTRATO CONTRATO Nº 046 2021

CONTRATO Nº 046 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA, CORTE DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA, MANUTENÇÃO DA REDE, LIGAÇÃO E DESLIGAMENTO DE BOMBA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESANORBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001526/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada para realização de ligação domiciliar de água, corte de água, religação de água, manutenção da rede, ligação e desligamento de bomba no município de Nossa Senhora do Livramento-*, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 0092/2021 Dispensa de Licitação 039/2021, Processo Administrativo: 001526/2021

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, contratado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA	Meses	09	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00
02	CORTE DE ÁGUA	Dia	250	R\$ 5,35	R\$ 1.337,50
03	RELIGAÇÃO DE ÁGUA	Dia	250	R\$ 5,35	R\$ 1.337,50
04	MANUTENÇÃO NA REDE	Meses	09	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00
05	LIGAÇÃO E DESLIGAMENTO DE BOMBA	Meses	09	R\$ 261,60	R\$ 2.354,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.449,40 (Dezessete Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)					

2.2 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 09 (Nove) meses, a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Administração e Planejamento	Próprio	2060 – MANUTENÇÃO DO DAE	067	3.3.90.39	100	R\$ 17.449,40
VALOR TOTAL R\$ 17.449,40						

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Junho de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Norberto Domingos da Conceição

CNPJ sob o nº 19.367.303/0001-75

Representada pelo Senhor Norberto Domingos da Conceição

RG: nº02410753 SSP/MT CPF nº 206.935.591-87

2º TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 118 2019

2º TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 118 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA(MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO O TOTAL A SER CONTRA-

TADA MÁQUINA EQUIVALENTE A 4.000 (QUATRO MIL HORAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME – EPP/PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004302/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Resolvem celebrar o 2º TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO N° 118 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA (MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO O TOTAL A SER CONTRATADA MÁQUINA EQUIVALENTE A 4.000 (QUATRO MIL HORAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME – EPP/PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004302/2019A”. de acordo com que prescreve o artigo 65 inc II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

1. PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro Lote 01, Preço adjudicados ao CONTRATADO no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2243/2018 1650/2021 parecer jurídico nº 276/2021.**

Razão Social:	Empresa: EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50		
Endereço:	Rodovia BR 070 com a MT 060, SN Anexo Posto Free, Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000		
Contatos:	65 3684 1186 65 99972 1926		
Representante:	Agostinho Alves de Campos		
Item	Descrição	VALOR DO PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO EM 06/11/2020	VALOR UNITARIO COM REEQUILIBRIO FINANCEIRO A PARTIR DO PARECER 276/2021 DO DIA 126/05/2021
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA	R\$ 163,75	211,68

2. CLAUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 118/2019 não alterado neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Maio de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50

Representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos

CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT e CPF nº 531.295.471-34

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2020:

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Origem Recurso	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	PRÓPRIO	395	33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0100	R\$ 327.450,88

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 517/2020 e 549/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 118/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Novembro 2020.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME,**

CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50

Representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos

CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT e CPF nº 531.295.471-34

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, COM A UTILIZAÇÃO DE RTK- ÁREA DE 10.079,00 M², TESTE DE INFILTRAÇÃO E SPT- DIMENSIONAMENTO DE FUNDAÇÕES, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01673/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com levantamento planialtimétrico cadastral, com a utilização de RTK- área de 10.079,00 m², teste de infiltração e SPT- dimensionamento de fundações, para elaboração de projeto de uma escola no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.no Termo de Referência 031/2021- Processo Administrativo nº 01673/2021 Dispensa de Licitação nº 038/2021 conforme descrito abaixo:**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	serviço	Serviço de engenharia para levantamento planialtimétrico, teste de infiltração e SPT - dimensionamento de fundações	R\$32.200,00	R\$ 32.200,00
TOTAL LOTE: R\$ 32.200,00(Trinta e Dois Mil Duzentos Reais)					

5 - CLAÚSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Próprio	2045- Manutenção e Encargos da Educação	111	30.90.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	101	32.200,00
TotalR\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais)						

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mes a partir da assinatura deste instrumento contratual

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Junho de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP

CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64

Representada pelo senhor Luis Fernando Pereira

RG: nº 363949989-6 SSP/SP e CPF nº 253.758.229-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 189/2021

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência dos Servidores:

ANTONIO DO CARMO, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 15 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 211/2021

Ementa: Dispõe sobre licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA SAUDE, no período de 01/06/2021 a 28/11/2021 a Sr.ª. **ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL**, servidora Concurada com matrícula nº 3414, admitida em 17/03/2014, no cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria de Educação – FUNDEB 60% Ensino Fundamental**, desta prefeitura, conforme atestado de 180 (cento e oitenta) dias, enviado ao Depto de Recursos Humanos.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de junho de 2021.

–
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 179/2021

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência dos Servidores:

NIVAIR FRANCIOLI, da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES para SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **MANOEL MESSIAS ALVES**, DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES para SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 07 de maio de 2021.

–
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2021

Ementa: Dispõe sobre licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA SAUDE, no período de 18/05/2021 a 16/08/2021 a Sr.ª. **MARIA LUIZA MEDINA**, servidora Contratada com matrícula nº 5246, admitido em 08/02/2021, no cargo de **Professor B 01 20 horas**, lotada na **Secretaria de Educação – FUNDEB 60% Ensino Fundamental**, desta prefeitura, conforme atestado de **90 (noventa) dias**, enviado ao Depto de Recursos Humanos na data de **19/05/2021**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 19 de maio de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 194/2021

Ementa: Dispõe sobre a rescisão do servidor público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão da servidora abaixo relacionado:

IVANDILIA MENDES DA CRUZ MARCOLINO, do cargo de **AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS**, a partir de 31/05/2021, a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 19 de maio de 2021.

–
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 198/2021

Ementa: Dispõe sobre a rescisão do servidor público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão da servidora abaixo relacionado:

JURANDIR DA SILVA, do cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**, a partir de 31/05/2021, a pedido do mesmo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 21 de maio de 2021.

–
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

GEO OBRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebraram a **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº **9.001.064-6** SSP/SP, e do CIC/CPF nº **037.458.769-89**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e titular do CPF nº 408.449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º. **3702** expedida pelo CREA MT, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 578,33M² CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

1.2. Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na cláusula 5ª, subitem 5.6 do contrato nº 037/2020.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.0. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, passando a vigorar até a data de **30/11/2021**.

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar de **02/06/2021** até a data de **30/11/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Júnior

CPF.: 041.729.241-40 CPF.: 040.719.819-97

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 188/2021

Ementa: Dispõe sobre a rescisão do servidor público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão das servidoras abaixo relacionado:

ELIZANGELA PASSARELLI, do cargo de **AGENTE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir de 01/05/2021.

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS VIEIRA, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de 10/05/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 187/2021

Ementa: Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE**, conforme o atestado médico de 120 (cento e vinte) dias no período de 14/05/2021 a 11/09/2021, a servidora Srª **JULIANA ZORQUETE LUPPI**, CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 190/2021

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência dos Servidores:

ARGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS, da SECRETARIA DE SAUDE para SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL; **EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO**, SECRETARIA DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA para ALA COVID; **LEIA TEODORO BRUMATI**, SECRETARIA DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA para ALA COVID; **MARLI MORGAN DOS SANTOS**, SECRETARIA DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA para ALA COVID; **ANA MARIA FREI MORAIS**, SECRETARIA DE SAUDE – ALA COVID para HOSPITAL; **NEIDE CECILIA BOGO**, SECRETARIA DE SAUDE – ALA COVID para HOSPITAL; **NEUZA VIEIRA MAXIMIANO**, SECRETARIA DE SAUDE – ALA COVID para HOSPITAL; **NILSA DE LIMA RODRIGUES**, SECRETARIA DE SAUDE – ALA COVID para HOSPITAL; **ROZELI MERCILIA DE OLIVEIRA**, SECRETARIA DE SAUDE – ALA COVID para HOSPITAL; **VANUSA RIBEIRO DE SOUZA**, SECRETARIA DE SAUDE – ALA COVID para HOSPITAL; **VIVIANE ALENCAR**, SECRETARIA DE SAUDE – ALA COVID para HOSPITAL;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 15 de maio de 2021.

—
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 042/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021

PROCESSO Nº.: Nº. 075/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**).

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, o Município de Nova Bandeirantes/MT, através de Comissão de Licitação que por motivo de impugnação de Edital, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no Edital de Licitação supra citada assim como se segue:

- O subitem 19.1.1 do ITEM 19 - do Edital, passa a ter a seguinte redação:

19.1.1 A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entregar os materiais, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento.

- NO ITEM 5 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 042/2021 (Termo de Referência), passa a ter a seguinte redação:

5.1 Após a entrega da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, a contratada deverá se programar para a ENTREGA DOS MATERIAIS no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, independentemente da quantidade de produtos solicitados.

- NO ITEM 8 do Anexo VI da Ata de Registro de Preços, passa a ter a seguinte redação:

8.1 Sera Entrega a fornecedora a respectiva **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, indicando o local de entrega, objetivo e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de ate **15 (quinze) dias corridos**.

OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS.

Comunicamos ainda que data de realização do mesmo está mantido para o dia 07/06/2021 as 09:00. O edital Retificado encontra se disponível no endereço eletrônico <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/> e na página www.bll.org.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), através de e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - telefone (66) 3572-1950

Nova Bandeirantes/MT, 02 de junho de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **processo seletivo simplificado nº. 001/2021**; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Foto (uma) 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; CPF dos filhos Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão às expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2021**;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I**CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO**

PROFESSORES PEDAGOGIA ZONA RURAL 2021
14º LENICE CIRINO DE OLIVIERA

Nova Bandeirantes MT, 02/06/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 178/2021****Ementa:** Concedido Licença Prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**Artigo 1º-** Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei N° 573/2008, "Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará jus a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo".

ü COSME DE OLIVEIRA NETO – 20.05.2021 A 20.06.2021 ü MICHELE CRISTINA ALBERTIM – 05.05.2021 A 04.07.2021 ü LUIZ ROBERTO LEAL – 01.05.2021 A 30.05.2021

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de maio de 2021.–
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 174/2021****Ementa:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**Artigo 1º-** Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008, "Subseção VII _Do Adicional de Férias_ Art. 99 Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias. **Parágrafo único.** No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".

4982 – DANIELA CRISTINA ALVES COSTA – 01.05.2021 A 31.05.2021

121 – NIVAIR FRANCIOLI – 03.05.2021 A 02.06.2021

043 – JOSE MATIAS DOS SANTOS – 03.05.2021 A 02.06.2021

4161 – CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA – 17.05.2021 A 16.06.2021

889 – LEDA CRISTIANE DOS SANTOS BRUMATI – 24.05.2021 A 23.06.2021

924 – CENIRA DOS SANTOS – 01.06.2021 A 30.06.2021

003 – EDILEUZA MARCOLINO – 01.06.2021 A 30.06.2021

397 – ROZANA MARTINS DE OLIVEIRA QUINA – 01.06.2021 A 30.06.2021

3389 – ENELDES MAGALHAES SOUZA ROCHA – 01.06.2021 A 30.06.2021

411 – SANDRO ROBERTO DA SILVA – 01.06.2021 A 30.06.2021

888 – AGAMENON ALVES NETO – 01.06.2021 A 30.06.2021

4148 – MARILDA MARQUES – 01.06.2021 A 30.06.2021

4984 – RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA DE JESUS – 01.06.2021 A 30.06.2021

660 – DIRCE THEODORO ALVES – 01.06.2021 A 30.06.2021

3392 – LEOMILDA BERTUOL – 06.06.2021 A 05.07.2021

3565 – LUIZ ROBERTO LEAL – 01.06.2021 A 30.06.2021

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de maio de 2021.–
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**PREFEITO MUNICIPAL****GEO OBRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº **9.001.064-6** SSP/SP, e do CIC/CPF nº **037.458.769-89**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**, com sede na Rua: Avenida Erico Antônio de Carli nº 171, Setor E, cep: 78.580-0000, município de Alta Floresta – MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 26.560.349/0001-71, e-mail: gabifguevara@gmail.com, telefones: (66) 98437-3812/99641-5813, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **Edson Aparecido da Silveira**, titular do CPF nº 532.001.101-63 e portador do RG nº 0800882-5 SSP/MT, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **DIEGO DOS SANTOS LIMA** portador da carteira profissional N.º. **MT031713**.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DA PRAÇA DO MORRO COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 35.383,16 M², SENDO PARTE DOS SERVIÇOS COMO: (PRAÇA) – SERVIÇOS PRELIMINARES – PAISAGISMO – PISOS, (QUADRA DE AREIA) – MOVIMENTO DE TERRA – COMPLEMENTARES, (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DO CONVÊNIO 141/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SINFRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS.**

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na cláusula 5ª, subitem 5.5 do contrato nº 038/2020.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, passando a vigorar até a data de **25/12/2021**.

3.2. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **13/06/2021** até a data de **09/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

CNPJ: 26.560.349/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Júnior

CPF.: 041.729.241-40 CPF.: 040.719.819-97

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 210/2021

Ementa: Dispõe sobre a rescisão do servidor público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão da servidora abaixo relacionado:

ANDRESSA LUCAS DE OLIVEIRA, do cargo de **ADVOGADA**, a partir de 01/06/2021, conforme solicitação da mesma.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 169/2021

Ementa: Dispõe sobre licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **CONCEDER LICENÇA SAUDE**, no período de 23/04/2021 a 21/08/2021 a Sr.ª. **IVANICE CHAPINA DE OLIVEIRA MACHADO**, servidora concursada com matrícula nº 4717, admitido em 02/05/2018, no cargo de **Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde**, desta prefeitura, conforme atestado de 120 (cento e vinte dias), enviado ao Depto de Recursos Humanos na data de 17/05/2021.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 017/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 017/2018.

DISTRATANTE: Município de Nova Brasilândia - MT

DISTRATADA: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA – EPP.

CNPJ: 06.312.945/0001-25

OBJETO: Distrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREVBRAS PORTARIA N° 267/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 267/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe contratação da srª *Crislaine Carvalho dos Santos*”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, .

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora **CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS**, sob o RG: 1877672-8/SSP/MT e CPF 035.394.491-24, para ocupar o cargo de **CUIDADOR DE IDOSO**, exercendo a função no Centro de Convivência e Lar dos Idosos “Alberto Benedito de Campos”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS

PORTARIA N° 273/2021, DE 2 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 273/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR EFETIVO ANTONIO CARDOSO DE PAULO”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei n° 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sr. **ANTONIO CARDOSO DE PAULO – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 06/03/2008 a 05/03/2013, a partir de 02 de junho de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 30 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS

PORTARIA N° 272/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 272/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe contratação do srª Dinair Santana dos Santos”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei n° 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, conforme Homologação pelo Decreto Municipal n° 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - - Contratar a senhora **DINAIR SANTANA DOS SANTOS**, sob o RG: 1619648-1/SSP/MT e CPF 015.187.11-62, para ocupar o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS

PORTARIA N° 271/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 271/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe contratação do srª Marinalva Leandro Pereira”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei n° 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, conforme Homologação pelo Decreto Municipal n° 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora **MARINALVA LEANDRO PEREIRA**, sob o RG: 1589016-3SSP/MT e CPF 012.807.741-77, para ocupar o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS

PORTARIA N° 270/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 270/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe contratação do srª Edivania Munis de Oliveira”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei n° 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, conforme Homologação pelo Decreto Municipal n° 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, .

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora **EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA**, sob o RG: 20995512/SSP/MT e CPF 033.836.6511-77, para ocupar o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 269/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 269/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe contratação do sr. Roberto Bolandini".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei n° 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, conforme Homologação pelo Decreto Municipal n° 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, .

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o senhor **ROBERTO BOLANDINI**, sob o RG: 0868442-1/SSP/MT e CPF 915964671-34 para ocupar o cargo de **Motociclista Cat D**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 18 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 268/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 268/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe contratação do srª Elivania Silva de Santana".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei n° 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, conforme Homologação pelo Decreto Municipal n° 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, .

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora **ELIVANIA SILVA DE SANTANA**, sob o RG: 2499594-0/SSP/MT e CPF 051.379.331-39, para ocupar o cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de 18 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 266/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 266/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe contratação do srª Berenice Coimbra dos Santos".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei n° 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, conforme Homologação pelo Decreto Municipal n° 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, .

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora **BERENICE COIMBRA DOS SANTOS**, sob o RG: 1763417-2/SSP/MT e CPF 019.054.801-05, para ocupar o cargo de **CUIDADOR DE IDOSO**, exercendo a função no Centro de Convivência e Lar dos Idosos "Alberto Benedito de Campos", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 265/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021.

novabrasilandia@outlook.com.br

PORTARIA N° 265/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe contratação do srª Andreia Pessoa dos Santos".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei n° 671/2018 de 05 de de-

zembro de 2017, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, .

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a senhora **ANDREA PESSOA DOS SANTOS**, sob o RG: 1382063-0/SSP/MT e CPF 017.309.651-48, para ocupar o cargo de **CUIDADOR DE IDOSO**, exercendo a função no Centro de Convivência e Lar dos Idosos "Alberto Benedito de Campos", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

PREVBRAS

PORTARIA Nº 264/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 264/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe contratação do sr. Eder Carlos Lima Silva".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, .

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o senhor **EDER CARLOS LIMA SILVA**, sob o RG: 1820863-0/SSP/MT e CPF 018.756.331-46, para exercer o Cargo de **MECANICO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 14 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

PREVBRAS

PORTARIA Nº 263/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 263/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe contratação do sr. Silvoney de Souza Pereira".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, .

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o senhor **Silvoney de Souza Pereira**, sob o RG: 001155330/SSP/MT e CPF 832.676.381-00 para ocupar o cargo de **Motorista Cat D**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 14 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

PREVBRAS

PORTARIA Nº 262/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 262/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe contratação do sr. Cristiano Bader".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, .

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o senhor **Cristiano Bader**, sob o RG: 102319133/SSP/MT e CPF 076.314.179-89 para ocupar o cargo de **Motorista Cat D**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 14 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

PREVBRAS

PORTARIA Nº 261/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 261/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe contratação do sr. Cleiton do Nascimento”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, .

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o senhor **Cleiton do Nascimento**, sob o RG: 2125821/SSP/MT e CPF 219.117.018-86 para ocupar o cargo de **Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 14 de Maio de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

**PREVBRAS
PORTARIA Nº 260/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 260/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe contratação do sr. Gysmar Christian Souza Cardoso”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, .

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o senhor **Gysmar Christian Souza Cardoso**, sob o RG: 138.205.5-9/SSP/MT e CPF 902.058.041-87 para ocupar o cargo de **Operador de Maquinas Agrícolas**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 14 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

**PREVBRAS
PORTARIA Nº 259/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 259/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe contratação do sr. Junior Aparecido Alves de Carvalho”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, .

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o senhor **Junior Aparecido Alves de Carvalho**, sob o RG: 149.411.80/SSP/MT e CPF 022.419.131.46, para ocupar o cargo de **Operador de Escavadeira Hidráulica**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 14 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

**PREVBRAS
PORTARIA Nº 258/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 258/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe contratação do sr. Dennys Kendy Araujo Nakano”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, .

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o senhor **Dennys Kendy Araujo Nakano**, sob o RG: 164.062.054-10/SSP/MT e CPF 037.247.661.90, para ocupar o cargo de **MOTORISTA CAT. D**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 14 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA Nº 257/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 257/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

“Nomeia Fiscal de Obras”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA** – Engenheiro Civil, para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do **Contrato nº 066/2021**, de acordo a Licitação na modalidade **CONVITE Nº 003/2021** a dar início aos serviços, cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS, CONSULTORIA E NA FISCALIZAÇÃO E ANDAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.** Desse Edital..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de maio de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA Nº 256/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 256/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

“Nomeia Fiscal de Obras”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA** – Engenheiro Civil, para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do **Contrato nº 064/2021**, de acordo a Licitação na modalidade **CONVITE Nº 002/2021** a dar início aos serviços, cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO AO ATENDIMENTO DE SAUDE (P.A.A) NA COMUNIDADE SANTA ROSA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.** Conforme o Projeto Básico Memorial Descritivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de maio de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA Nº 255/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 255/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

“Nomeia Fiscal de Obras”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA** – Engenheiro Civil, para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do **Contrato nº 062/2021**, de acordo a Licitação na modalidade **CONVITE Nº 001/2021** a dar início aos serviços, cujo o **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE LOCALIZADA NO PERIMETRO URBANO RODOVIA MT – 140 S/N DISTRITO DE PERESOPOLIS – NOVA BRASILÂNDIA /MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**, conforme Projeto Básico, Memorial Descrito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de maio de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021/ REGISTRO DE PREÇOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.054/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.022/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.023/2020/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: Nº.24.717.067/0001-00

VALOR: R\$ 20.250,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

CONTRATADO: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS

CNPJ: Nº.09.619.626/0001-55

VALOR: R\$ 71.550,00 (Setenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.22/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 23/2020 PROCESSO N°. 025/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS E CONFORME A ADESÃO DA ATA N°.22/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 91.800,00 (Noventa e Um Mil, Oitocentos Reais).

DATA DA ADESAO: 02/06/2021

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, e Decreto Municipal n°. 1452/2018 do Órgão Gerenciador.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

FORNECEDORA REGISTRADA: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

CNPJ: 60.546.801/0031-02

OBJETO: De acordo com a documentação anexa a este processo, fica cancelada a supramencionada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021 e todos os documentos que dela não produziram efeitos, relativos aos itens registrados (02,03) constantes da referida ata, com fundamentos no inciso II, art. 79 da Lei federal n° 8.666/1993, por analogia, inciso II, art. 21 do Decreto federal n° 7.892/2013 e inciso II, do art. 23 do Decreto municipal n° 025/2016.

ASSINATURA: 27 de maio de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS EDITAL 012/2021 31 DE MAIO 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Médica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **02/06/2021, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Atestado Médico Original;
4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH
5. Exames Médicos Especializados com validade de até 30(trinta) dias;
6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Médica.

Nova Brasilândia/MT, 31 de maio de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA
ODENICIA FONSECA PAGANE

PREVBRAS EDITAL 014/2021 02 DE JUNHO 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o Servidor(a) Efetivo(a) Abaixo relacionado, para comparecer a Perícia Médica na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Gediel Candido da Silva no dia **05/06/2021, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Atestado Médico Original;
4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH
5. Exames Médicos Especializados com validade de até 30(trinta) dias;
6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Médica.

Nova Brasilândia/MT, 02 de junho de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA
RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - LDO/2022.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da LDO/2021, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública estará disponível no site: <https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/Audiencia-publica/>, dia 18/06/2021.

Art. 3º - Conforme Lei Federal 13.979 de 06/02/2020, e Decreto Estadual 879/2021 de 25/03/2021, fica proibido a Aglomeração de pessoas em espaço público, ação de combate ao COVID-19.

EM CASO DE DÚVIDAS OU SUGESTÕES, ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DA OUVIDORIA PARA ESCLARIMENTOS NO SITE:

<https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Ou...>

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o

princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da *Constituição Federal de 1.988*.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 02 de Junho de 2021.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 040/2021/SMA/PMNG

PROCESSO: 114/2021

PRAZO: 01/06/2021 A 31/12/2021

CONTRATADO: Agili Software Brasil LTDA

CNPJ: 26.804.377/0003-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, incluindo os serviços de instalação, implantação, migração, adequação, treinamento, customização, atualização tecnológica, manutenção, suporte e assistência técnica presencial e remota, constituindo um sistema integrado de gestão pública, para atender a prefeitura municipal de Nova Guarita /MT.

VALOR: R\$ **89.085,32** (oitenta e nove mil e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 041 - 03.001.04.122.0001.2010 - 3390.40.01.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/21/SMA/PMNG

PROC. ADM. N°: 03/2021

Pregão Eletrônico n° 002/2021

EMENTA: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/21/SMA/PMNG, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA E TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram as seguintes partes contraentes: CONTRATANTE: o município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Lair Zamoner, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0710063-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 145.711.370-87, domiciliado em Nova Guarita - MT; e de outro lado, figurando como CONTRATADA: a empresa TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS, inscrita sob o CNPJ de n.º 09.103.941/0001-25, com endereço a Av. Júlio Jose de Campos, n.º 58, Centro, Cidade de Água Boa - MT, devidamente representada pelo Sr.ª Tatiana Capitanio, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG n.º 1149196-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 215.873.578-36, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/21/SMA/PMNG, originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021, que tem como objeto a "Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo pick-up, ano/modelo 2021/2021,

0 (zero) quilometro a diesel, tração 4x4, ar condicionado, trava elétrica para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Nova Guarita – MT", celebrado em 19/02/2021, se dá entre as partes suso mencionadas, com base na Notificação Extrajudicial de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato, apresentado via e-mail pelo Contratado, na data de 27 de maio de 2021,

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, II, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/21/SMA/PMNG, firmado entre as partes em 19/02/2021, a partir do dia 02/06/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei n° 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Oitava do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO.

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Sexta - Da Rescisão, do Contrato Administrativo n° 017/21/SMA/PMNG, estabelecendo a data de 02/06/2021 para término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO.

4.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

4.1.1. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

4.1.1.1. Dos vícios ocultos;

4.1.1.2. Da prestação de contas;

4.1.1.3. Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n° 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Guarita, 02 de junho de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS

CNPJ de n.º 09.103.941/0001-25

Tatiana Capitanio

CPF n.º 215.873.578-36

Testemunha 01: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____
 Nome Completo: _____
 CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
 PORTARIA N° 125/2021.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 020/2021 e 021/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o n° 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato N° 020/2021 e 021/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em de 31 de maio de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
 PORTARIA N° 120/2021**

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE A EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIARIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS, TRECHO RUA SÃO RAFAEL E AV. SÃO LUIZ, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 E CONTRATO N° 013/2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

CONSIDERANDO:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CPF n° 621.491.561-72 e CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra **“EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIARIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS, TRECHO RUA SÃO RAFAEL E AV. SÃO LUIZ”**, especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
 PORTARIA N° 119/2021.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 013/2021 e 014/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JAIR FERREIRA FRANCO**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 005.200.018-42, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato N° 013/2021 e 014/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em de 31 de maio de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
 PORTARIA N° 126/2021.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 022/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **KENNEDY MYLLER SILVA GOMES**, brasileiro, solteiro, servidor no cargo Agente de serviços Braçais, inscrito no CPF/MF sob o n° 047.968.121-05, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato N° 022/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em de 31 de maio de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A MULTIPLICAR COMPRAS &
 COMERCIO EIRELI**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PROCESSO: 029/2021**PREGÃO: 003/2021****ATA PREÇO REGISTRO DE PREÇO: 018/2021****NOTIFICADO: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI****CNPJ nº 26.148.070/0001-85****Cuiabá- MT.**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) atraso fornecimento mercadorias, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante processo **029/2021** pregão **03/2021** a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **18/2021**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

A pessoa jurídica "MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI" ainda não entregou até a presente data os produtos descritos na Autorização de Fornecimento nº 2737/2021 na data de 21/04/2021. No dia 27/04/2021 a mesma encaminhou uma carta de reajuste por email, então foi solicitada as NFs que comprovassem esse reajuste e a mesma não mandou ate a presente data.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Nova Lacerda-MT, 01 de Junho de 2021.

Carliane Tafarel Silva**Portaria 001/2017****Secretaria de Assistência Social**

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** M. H. TOSTI ME**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 11/05/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 045/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado, sendo o valor total de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) referente a contratação, que serão pagos mensalmente no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), em 12 parcelas, até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviços conforme forma de pagamento utilizada pela Secretaria de Finanças do Município

Nova Lacerda – MT, 10 maio de 2021.

**PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** SM - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI;**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo na quantidade de itens, conforme descrição abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unit.	Valor Total
01	km	02	Projeto de Pavimentação de rodovias	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração possui a necessidade de aumentar o número de itens contratos, para a execução completa do projeto de pavimentação da ...

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 074/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

1.1.1 3.1 – O valor global do contrato original é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

1.1.2 – O valor do contrato original passará a ser o valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)

Nova Lacerda – MT, 22 de abril de 2021.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

CONTRATANTE: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CONTRATADO: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à ata de registro de preços nº 005/2020, devido reajuste de preços provocado pelo aumento inflacionário que recaíram sobre esses produtos, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto art. 17 do decreto 7892/2013 e alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	QUANT. PEN-DENTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PEN-DENTE	VALOR UNITÁRIO CON-TRATADO	VALOR UNITÁRIO REA-JUSTADO	VALOR TOTAL REA-JUSTADO
38	58.500,00	CAPTOPRIL 25 MG COM-PRIMIDO	R\$ 0,0190	R\$ 0,03	R\$ 0,05	2.925,00

O valor original desta ata é de: R\$ 1.793.345,10 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

Sendo que o valor aditado ficou em R\$ 1.170,00 (um mil e cento e sessenta reais).

O valor total estimado para o saldo total desta ata, após o aditamento é de: R\$ 1.794.515,10 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos)

Nova Lacerda – MT, 12 abril de 2021.

**PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: A. J. CANOFFRE & CIA LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 28/02/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado, sendo no valor R\$ R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) referente a contratação total, que serão pagos após a efetiva prestação de serviços.

Nova Lacerda – MT, 30 de dezembro de 2020

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 016/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: PONTO DOS EPIS LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI) A SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 14/04/2021 até 31/12/2021;

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais);

Nova Lacerda/MT, 14 de abril de 2021.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 017/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RÁDIO FM LOCAL.

VIGÊNCIA: 14/04/2021 até 31/12/2021;

VALOR: R\$ 29.656,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais);

Nova Lacerda MT, 14 de abril de 2021.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.129/2021**

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA JOSÉ LUIZ HOFFMANN, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 E CONTRATO nº 026 /2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

CONSIDERANDO:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CPF nº 621.491.561-72 e CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra **“CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA JOSÉ LUIZ HOFFMANN”**, especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 018/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: CASA DAS ROSAS, FLORES E DECORAÇÃO LTDA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FLORICULTURA, VASILHO DE FLORES, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES.

VIGÊNCIA: 28/04/2021 até 31/12/2021

VALOR: R\$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais);

Nova Lacerda MT, 28 de abril de 2021.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 019/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: LA SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS PULMONARES, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 28/04/2021 até 31/12/2021;

VALOR: R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais);

Nova Lacerda-MT, 28 de abril de 2021.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 020/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MARCIELE DE OLIVEIRA (EI)

OBJETO: SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – DO TIPO WORKSHOP SOBRE SOFTWARE DE REDES SOCIAIS.

VIGÊNCIA: 03/05/2021 até 31/12/2021;

VALOR: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Nova Lacerda-MT, 03 de maio de 2021.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 021/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: RJ CONNECT SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET, NA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO (GLEBA SÃO JUDAS).

VIGÊNCIA: 10/05/2021 até 10/05/2021;

VALOR: R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais)

Nova Lacerda-MT, 10 de maio de 2021.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 022/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE REÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II).

VIGÊNCIA: 10/05/2021 até 10/05/2021;

VALOR: R\$ 788.100,00 (setecentos e oitenta e oito mil e cem reais)

Nova Lacerda-MT, 10 de maio de 2021.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 023/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: SOTREQ S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA, SEM USO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021.

VIGÊNCIA: 13/05/2021 até 31/12/2021;

VALOR: R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais);

Nova Lacerda-MT, 13 de maio de 2021.

**PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO 027/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE NO COMBATE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 31/05/2021 até 31/12/2021;

VALOR: R\$ 15.945,70 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

Nova Lacerda-MT, 31 de maio de 2021.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 122/2021.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 015/2021, 016/2021, 017/2021, 024/2021e 025/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora GEISA DOS SANTOS SALES, brasileira, casada, servidora o cargo de Diretora do departamento de compras, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 015/2021, 016/2021, 017/2021, 024/2021e 025/2021

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.121/2021****NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA VEÍCULOS E REFORMA DA PLATAFORMA DE EMBARQUE DE PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 E CONTRATO nº 014/2021.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

CONSIDERANDO:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CPF nº 621.491.561-72 e CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra “**CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA VEÍCULOS E REFORMA DA PLATAFORMA DE EMBARQUE DE PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO**”, especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 123/2021****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **IVETE MIOR**, brasileira, solteira, servidora no cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.131.202-10, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 018/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 124/2021.****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 –Designar a servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 019/2021 .

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 27/2021****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 27/2021**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 27/2021.

ABERTURA: 16 de junho de 2021 às 07:30 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:15 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais e com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 02 de junho de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO
004/2021**

O Município de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do edital para o CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 Chamamento Público 004/2021, nos dias 03/06/2021 à 21/06/2021 e **CONVOCA** todos as **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**, à apresentarem SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo II**) e demais anexos. A sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá dia 22/06/2021 as 08:00 horas. O edital completo do credenciamento

to se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 02 de junho de 2021.

BRUNA CRISTINA P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021**

EMENTA: EMENTA: INSTITUI MEDIDA DE CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO AO COMBATE DO COVID 19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT PARA OS DIAS 03, 04, 05 E 06 E LOCKDOWN NO DIA 06 DO MÊS DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso - MT, no uso de suas atribuições funcionais instituídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia - MT, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina em seu Art. 30, incisos I e II, a competência de o Município Legislar acerca de assuntos de interesse Local, e poder suplementar a legislação federal ou estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o acréscimo ao número de casos confirmados de COVID-19, tem-se mostrado mais próximo de um colapso na Saúde Pública do Município de Nova Marilândia/MT;

CONSIDERANDO que as novas infecções demonstram quem o **vírus (COVID-19) tem sofrido mutações e apresenta-se de forma mais progressiva e agressiva;**

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.316 de 02 de março de 2021 que *“Dispõe de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do novo corona vírus (SARS-CoV-2) fixa responsabilização por condutas que infrinjam as normas de saúde pública no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.*

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.330 de 30 de março de 2021, que instituiu as Igrejas e Templos de qualquer culto como sendo atividade essencial;

CONSIDERANDO a imposição pelo Governo do Estado de Mato Grosso na adequação destas novas medidas pelo Município de Nova Marilândia/MT;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº025 de 01 de junho de 2021, que instituiu Ponto Facultativo o dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira) no âmbito das repartições públicas deste município, em decorrência da adesão ao Ponto Facultativo Nacional de *“Corpus Christi”* do dia 03 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Lei Seca no âmbito do Município de Nova Marilândia/MT, nos dias 03, 04 e 05 do mês de junho do ano de 2021, sendo vedado o consumo de bebida alcoólica em local público ou aberto ao público, e a venda ou qualquer outra forma de comércio de bebida alcoólica em todo território do Município de Nova Marilândia/MT.

Parágrafo único: O comércio de modo geral, deverá adotar práticas emergenciais para conter a disponibilização de bebida alcoólica aos seus consumidores/clientes.

Art. 2º Fica instituído *“LOCKDOWN”* no dia 06 de junho de 2021 (domingo), permanecendo vedado o consumo de bebida alcoólica em local público ou aberto ao público, e a venda ou qualquer outra forma de comércio de bebida alcoólica em todo território do Município de Nova Marilândia/MT.

§1º Excepcionalmente poderão funcionar no domingo:

I. Padarias e panificadoras das 04h:00m às 11h:00m;

II. Farmácias e Postos de combustíveis (exceto às conveniências), até às 23h59m;

III. Atividades religiosas até o limite de 21h00m. Conforme o Decreto Municipal nº 024 de 31 de maio de 2021;

IV. Serviços de Saúde Pública;

V. Espetinhos, Lanches/hamburguerias/pastelarias, pizzarias, peixarias e restaurantes, todos somente na modalidade de entrega a domicílio (delivery) e obedecendo o limite de horário estabelecido pelo Decreto Municipal nº 020 de 07 de maio de 2021 021 ou seja até às 23h:59m.

VI. Indústrias e concessionárias de serviço público entre elas a de energia/água.

§2º As demais atividades permanecem proibidas de funcionarem.

§3º O toque de recolher permanecerá das 21h:00m até às 05h:00m conforme Decreto Municipal 024/2021 de 31 de maio de 2021;

Art. 3º O descumprimento das medidas impostas neste Decreto, ensejando em multas a serem aplicadas pela Vigilância Sanitária do Município de Nova Marilândia/MT ou Polícia Militar, que podem chegar à R\$ 500,00 por CPF e de R\$ 10.000,00 a R\$ 30.000,00 reais por CNPJ, conforme a Lei Estadual de Mato Grosso nº 11.316/21

Art. 4º Este decreto entra em vigor em 03 de Junho de 2021 surtindo seus efeitos até às 23h:59m do dia 06 de junho de 2021, suspendendo até seu vencimento às disposições que lhe forem contrárias.

Nova Marilândia, aos 02 (dois) dias de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2021**

DATA: 02 de Junho de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR **DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **Damião Bonetti do Nascimento**, portador da carteira de identidade sob RG n.º 937 975– SSP/MT, ocupante do cargo de **Motorista E**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia – MT, concedido através da Portaria Municipal Nº 140/2021, publicado no Jornal da AMM - Edição do dia 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia – MT, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2021**

Data: 02 de Junho de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.^a **ROSELI DE AMORIM**.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**RESOLVENDO:****Art. 1º** – Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora Pública Municipal Sr.^a **ROSELI DE AMORIM**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1201239-4 – SSP/MT, ocupante do Cargo de “**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.**Art. 2º** - O período concedido neste ato terá início em 07/06/2021 e término em 06/07/2021, retornando as suas atividades no dia 07/07/2021.**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 02/06/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA 009/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CONTROLE E VIGILÂNCIA DE ÁGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação de **VANIOMAR RODRIGUES**, considerada como necessária e indispensável a **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CONTROLE E VIGILÂNCIA DE ÁGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, o Senhor: **VANIOMAR RODRIGUES**, inscrito no CPF: 885.409.101-44, no valor total de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**.**NOVA MARILÂNDIA – MT, 02 DE JUNHO DE 2021.****JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**PORTARIA Nº. 187/2021***DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO A SRA. CRISTIANE MARIA DE JESUS.”***ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.**Considerando** o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.**RESOLVE:****Art. 1º** – EXONERAR a Sra. **CRISTIANE MARIA DE JESUS** portadora do RG Nº. 85899031 SSP/PR inscrita no CPF sob o n.º049.743.479.26, ao cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01 de Junho de 2021, até posterior deliberação.**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 190/2021*Súmula: “Dispõe sobre a designação dos Servidores para Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para condução dos Processos de Dispensa de Licitação”.***ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá MT, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art.7º da Lei Federal n.º.14.133 de 01 de Abril de 2021;**RESOLVE:****Art. 1º** – Designar os Servidores abaixo para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para acompanhar os processos de Dispensas de Licitação.

- a) **EDI CARLOS RODRIGUES JÚLIO**- Agente de Contratação
- b) **ROSANGELA MELO GOLARTE**- Equipe de Apoio
- c) **FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA**- Equipe de Apoio

Art. 2º - Ficam designados como membros suplentes os servidores Rosimeire da Silva Souza e Cleverson Eduardo Allievi**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos no dia 01/06/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do sua Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021/GAPRE, torna público o resultado da Dispensa de Lici-

tação N°043/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a empresa **POESY AVIAMENTOS E PAPELARIA EIRELI** com **CNPJ 26.557.314.0001-83**, apresentou a melhor proposta no Valor total de **R\$ 17.142,85** (dezesete mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site <http://www.novamaringa.mt.gov.br>.

Nova Maringá - MT, 02 de junho de 2021.

ROSANGELA MELO GOLARTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°101/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n° 042/2021 e autorizo a contratação da empresa **C. I. MAZARO E CIA LTDA** com **CNPJ 20.509.377/0001-88** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E PLACAS DE UNIDADES PUBLICAS VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, no valor total de **10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 02 de junho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°100/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n° 041/2021 e autorizo a contratação da empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA** com **CNPJ 19.409.914/0001-39**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENOS PARA ESCOAMENTO SUBSUPERFICIAL NO GINÁSIO DO COLEGIO ALINE LUZIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, no Valor total de **R\$ 29.976,14** (vinte e nove mil novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso I da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 02 de junho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n° 142/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **22/06/2021 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade Tomada de Preço, execução Indireta – Empreitada por Preço Global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Tomada de Preço n° **001/2021**.

O edital da Tomada de Preço e seus anexos, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado, site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia> e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 02 de Junho de 2021.

ROSANGELA MELO GOLARTE - Presidente da CPL 142/2021 (Suplente)

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°099/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n° 040/2021 e autorizo a contratação da empresa **JUNIOR CEZAR DALLAPRIA 06097666195** com **CNPJ 36.597.893.0001-41**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPAROS EM GERAL DA CRECHE MUNICIPAL DE BRIANORTE MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, no Valor total de **R\$ 6.082,57** (seis mil oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 02 de junho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 188/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – A SRA. CRISTIANE MARIA DE JESUS"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sra. **CRISTIANE MARIA DE JESUS** portadora do RG Nº. 85899031 SSP/PR inscrita no CPF sob o n.º 049.743.479.26, ao cargo comissionado de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01 de Junho de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 011/2021. SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 029/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que a Sessão de abertura de documentações e propostas de preços da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, com abertura marcada para dia **02/06/2021** às 09h00min(horário de Cuiabá/MT), foi declarada **DESERTA**, e que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO** do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar, **sendo o dia 16 de junho de 2021, às 09h00min(horário de Cuiabá/MT)**, na sala de licitações desta Prefeitura. Sendo mantida as demais disposições editalícias. O processo e demais anexos encontra-se na Prefeitura Municipal de Nova Maringá no Setor de Licitação e também no site: www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 02 de Junho de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 02/2021 - PREVVER**

PORTARIA N.º 02/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Fátima Zufino da Silva Moreira”.

A Diretora Executiva do Previ-Verde, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da Lei Municipal n.º 289/2005, de 06 de dezembro de 2005, Art. 93, inciso I, II, III, IV, da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Fátima Zufino da Silva Moreira**, portadora do RG. n.º 0989384-9 – SEJSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 655.528.141-34 e da Cédula Eleitoral de n.º 012133181830, Zona “050”, Seção “0291”, servidora efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Nível “VI-II”, Classe “C”, contando com um total **10.344 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 4 (quatro) meses**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 10077, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVVER, n.º 02/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 01 de junho de 2021.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITACAO
RESUMO DOS CONTRATOS MAIO 2021**

RESUMO DOS CONTRATOS MAIO 2021

CONTRATO N.º. 17/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES:Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA EIRELI**

2.OBJETO:LOCAÇÃO DE 01 (UM) - **MOTONIVELADORA (PATROL)**, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM TRACÇÃO 6X4, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECÂNICA REVISADA, COM PESO NÃO SUPERIOR A 18 TONELADAS ANO MINIMO 2012. PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

3. DATA ASSINATURA: 04 de Maio de 2021

4.VIGÊNCIA: 04 de maio de 2021 até 04 de julho de 2021

5.VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

6.LICITAÇÃO: Dispensa 03/2021

CONTRATO N.º. 18/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES:Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **ALEX SANDRO APARECIDO DO NASCIMENTO**

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA REALIZAR VISITAS TÉCNICA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I. M.) COMO FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMESTÍVEIS, ADICIONADOS OU NÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, PREPARADOS TRANSFORMADO, MANIPULADOS, RECEBIDOS, ACONDICIONADOS, DEPOSITADOS, E EM TRÂNSITO NESTE MUNICÍPIO. PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

3. DATA ASSINATURA: 07 de Maio de 2021

4.VIGÊNCIA: 07 de maio de 2021 até 07 de junho de 2021

5.VALOR: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

6.LICITAÇÃO:

CONTRATO N.º. 19/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES:Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **LI MA E GONÇALVES DE OLIVEIRA LTDA**

2.OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS, COM PEDAL DE APROXIMAÇÃO E TRAVA PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE PERTENCEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 25 de Maio de 2021

4.VIGÊNCIA: 25 de maio de 2021 até 25 de junho de 2021

5.VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa 04/2021

CONTRATO N.º. 20/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES:Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **ROBSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

2.OBJETO:SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS PERANTE ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS.

3. DATA ASSINATURA: 31 de Maio de 2021

4.VIGÊNCIA: 31 de Maio de 2021 até 31 de Agosto de 2021

5.VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa 05/2021

CAMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde vem a público fazer alterações na publicação da seguinte portaria:

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 3.741 de 02/06/2021, página 384 onde se lê:

PORTARIA N° 022/2020

EDER FERNANDES AS SILVA

Leia-se:

PORTARIA N° 022/2021

EDER FERNANDES DA SILVA

LICITACAO

PORTARIA N.º 127/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO N° 21/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS

PORTARIA N.º 127/2021

01 de Junho de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para O Contrato n° 21/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato n°21/2021/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e empresa **JU-NIELE FRANCINE BETIN DOS SANTOS 04539112180**

CONTRATO N° 21/2021/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3027/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO LONG DRINK PERSONALIZADO – ACRÍLICO, CUJO OBJETIVO É PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO DOS SERVIDORES PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE COPOS DESCARTAVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE – MT.

VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2021 ATE 30 DE JUNHO DE 2021

VALOR: R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: AMANDA HAAS

RG N°: 7937096

CPF N°: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL SUPLENTE: FABIANO BARROS LOPES

RG N°: 10986391 SSP/MT

CPF N°: 929.942.611-20

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3304

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Junho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 147 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor CLAUDIUS MAZIERO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de Junho de 2021 e término em 29 de Agosto de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Junho de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO**

N. 031/2021, PROCESSO ADMISTRATIVO 128/2021/PMNO.

REF: AO CONTRATO 041/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018/PMNO,

PROCESSO ADMISTRATIVO 052/2018/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada

por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELLI- ME, CNPJ: 17.286.917/0001-05, com sede a rua das Dálias n° 324, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, tendo como representante legal Sr. Ewelson Gomes da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 1033884-5 SJ/MT, e inscrito no CPF sob n° 843.372.141-000 CEP:78.058-078.

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 041/2018/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELLI- ME, FUNDAMENTADO ART.55 INCISO III C/C ART. 58 §2º.

VIGENCIA: 06/06/2021 ATE 06/06/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

Nova Olímpia-MT, 01 de junho de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO N° 34/2021 PROC. ADM 130/2021 PMNO

REF: Ao contrato 042-2020, Tomada de Preço n° 004/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI, inscrita no **CNPJ:21.067.579/0001-80**, com sede na Rodovia Senador Roberto Campos S/N, KM 02, margens direita, Bairro Chácara, no Município de Arenópolis-MT, neste ato representada pelo senhor Geovano Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário portador da identidade RG n°11020636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n° 695.519.791-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ÁREA (M²): 5.649,63 NA AVENIDA BLAIRO BORGES MAGGI NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

MOTIVO:

ALTERAR CLAUSULA QUINTA- DOS PRAZOS - Justificando dessa forma, por iniciativa da Administração a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme a data da vigência do convênio.

Art 65 §1º c/c Art 54 §2º.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução passara a ser conforme o prazo de vigência até 31/12/2021, a contar da publicação deste. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000
08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

VIGENCIA: 04/06/2021 até 31/12/2021. Nova Olímpia, 01 junho de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, relativas ao exercício de 2019.

Art. 2º - Fica igualmente APROVADO o Parecer Prévio n° 40/2020 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente aos Processos TC n°s 8.831-5/2019, 11.712-9/2020, 37.558-6/2018, 37.527-6/2018 e 8.872-2/2020.

Parágrafo único – As aprovações citadas acima vem com as seguintes recomendações ao Poder Executivo Municipal:

a) encaminhe, por meio do Sistema Aplic, a Ata de Audiência Pública, para fins de comprovação do cumprimento do inciso II, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000;

b) divulgue, por meio do site próprio da Prefeitura Municipal (<https://www.novasantahelena.mt.gov.br/Busca/>), o Edital de Convocação das Audiências Públicas, a fim de garantir a ampla circulação do ato;

c) abra créditos especiais somente com a devida autorização legislativa específica e prévia, sob pena de infringir o artigo 165, § 8º, da Constituição da República, bem como na possibilidade de incorrer em crime de responsabilidade, previsto no artigo 1º, V, do Decreto Lei n° 201/1967, bem como o artigo 19, XI, da Lei n° 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

d) integre os instrumentos orçamentários de acordo com o que prevê o artigo 165, §§ 2º e 3º, e inciso I do artigo 167 da Constituição da República de 1988;

e) identifique os fatores que afetam a integração harmônica entre os instrumentos orçamentários, aqueles que provocam distanciamento do planejamento definidos no PPA, LDO com a LOA, e efetue mecanismos para neutralizá-los;

f) qualifique os servidores que atuam no processo de elaboração dos instrumentos orçamentários, visando a qualificação para estimarem as receitas e despesas e realizarem estudos prévios de acordo com o cenário macroeconômico da região;

g) instrua, a partir da LDO do exercício 2021, o Anexo de Metas Fiscais com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais, por força do inciso II do § 2º do artigo 4º da LRF;

h) elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município, visto que as Transferências Correntes no exercício

de 2019 corresponderam a 86,49% do total da receita arrecadada de R\$ 21.009.163,21, sobre o qual as receitas tributárias próprias representam 6,93%; e,

i) atente à recente decisão do Tribunal de Justiça/MT, na Ação Direta de Inconstitucionalidade, por meio do Processo nº 101496- 32.2020.8.11.0000, divulgada na data 22-10-2020 e publicada em 23-10-2020, que julgou a norma, que cria cargo em comissões para exercerem atribuições de controle interno, e de forma desproporcional, é inconstitucional de plano, pois viola as regras postas pelo STF em recurso com repercussão geral, além do princípio da investidura.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, em 02 de junho de 2021.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 038/2021**

DECRETO Nº. 038/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Feriado de Corpus Christi no dia 03/06/2020 (quinta feira).

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, no expediente do dia 04/06/2021 (sexta-feira).

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer deverá respeitar o calendário escolar.

Artigo 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2.021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 02/06/21 a 02/07/21

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2021**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA PONTO FACULTATIVO

Artigo 1º - Fica decretado que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **não realizará expedientes nos dias 03/06/2021 (quinta-feira) “Corpus Christi” e 04/06/2021 (sexta-feira).**

Artigo 2º - O retorno normal das atividades dar-se-á no dia 07/06/2019 às 07:00h.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2021.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CMS, 14 DE ABRIL DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CMS, 14 DE ABRIL DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Ubitatã MT em reunião extraordinária do dia 09 de março de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1 **Aprovar** os valores para da Pactuação Interfederativa de Indicadores para o ano de 2021, conforme descrito no **Anexo I** desta resolução.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3 Revogam-se as disposições em Contrário.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Ubitatã – MT

Nova Ubitatã, 09 de março de 2021

RESOLUÇÃO Nº 04/2021/CMS, 07 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 04/2021/CMS, 07 DE MAIO DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Ubitatã MT em reunião extraordinária do dia 05 de maio de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1 **Aprovar** a aquisição de equipamentos a serem utilizados no Centro de Atendimento a COVID-19 em caráter emergencial, devido as demandas nos atendimentos dos pacientes em observação/internação nesse setor, conforme quadro abaixo, os valores estão dispostos no **Anexo I** desta resolução.

02 Ventilador pulmonar
02 Umidificador de alto fluxo
03 Válvulas reguladoras de ar de rede
04 Válvula reguladora de oxigênio
05 Filtro HME
02 Aparelhos de sistema de oxigenioterapia de alto fluxo

Art. 3 A aquisição desses materiais serão pagos com recurso destinado ao COVID-19 previsto em Portaria 1.666, de 1º de Julho de 2020 e Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3 Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4 Revogam-se as disposições em Contrário.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Ubitatã – MT

Nova Ubitatã, 07 de maio de 2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2021/CMS, 07 DE MAIO DE 2021**RESOLUÇÃO Nº 03/2021/CMS, 07 DE MAIO DE 2021**

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Ubitatã MT em reunião extraordinária do dia 05 de maio de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1 **Aprovar** o pedido de credenciamento de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme quantitativo apresentado no quadro abaixo.

Solicitação de credenciamento

MUNICÍPIO	eSF	eAB	ACS	UOM	eSB	
					I	II
Nova Ubitatã – MT	02	-	07	-	02	-

*Informar apenas o quantitativo de equipes e serviços solicitados.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3 Revogam-se as disposições em Contrário.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Ubitatã – MT

Nova Ubitatã, 07 de maio de 2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021/CMS, 07 DE MAIO DE 2021**RESOLUÇÃO Nº 02/2021/CMS, 07 DE MAIO DE 2021**

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Ubitatã MT em reunião extraordinária do dia 05 de maio de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1 **Aprovar** O Termo de compromisso e aquisição de ambulância por meio da Emenda Parlamentar Destinada ao Deputado Estadual Ederson Dal Molin (Xuxu Dal Molin), para o município de Nova Ubitatã no valor de R\$ 250.000,00, conforme descrito no **Anexo I** desta resolução.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3 Revogam-se as disposições em Contrário.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Ubitatã – MT

Nova Ubitatã, 07 de maio de 2021

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 062/2021**DECRETO MUNICIPAL N.º 062/2021**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRIATIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 897, de 17 de abril de 2021, que altera dispositivos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza

classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos

Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO a classificação de Nível **ALTO**, do Município de Nova Ubitatã-MT, conforme o Painel Epidemiológico nº 450 Coronavírus/COVID-19 de Mato Grosso, atualizado em 01 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 11.330, que Reconhece a atividade religiosa como essencial para a população do Estado de Mato Grosso em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços e atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população e da atividade econômica, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus; e

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto atualiza medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas a circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Coronavírus em todo o município de Nova Ubitatã e seus distritos.

Parágrafo único: As medidas mencionadas no *caput* deverão ser observadas enquanto perdurarem os efeitos do decreto Estadual nº 874/2021.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades e serviços no território do Município de Nova Ubitatã, com as seguintes condições:

I - de segunda a sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m;

II - aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

Art. 3º - Todas as atividades comerciais e serviços deverão obedecer integralmente aos protocolos de saúde e normas sanitárias vigentes, devendo respeitar o limite de público correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) de distanciamento entre as pessoas.

Parágrafo Único - Os comércios que possuem atendimento com mesas no local deverão seguir os seguintes critérios: mesas com distanciamento

de no mínimo 1,5m de distância, nas mesas não deve exceder quatro cadeiras, não poderá haver junção das mesas no local para que não haja aglomeração.

Art. 4º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no artigo 2º.

Art. 5º - Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

Art. 6º - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades *take-away* e *drive-thru* somente até às 22:30h, permitido o serviço de *delivery* até as 23h00m, de segunda a domingo;

Art. 7º - Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos no art. 2º deste decreto.

Art. 8º - Fica determinado o toque de recolher, das 23h00min até às 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território de Nova Uiratã, compreendendo assim a sede e todos os distritos pertencentes ao município, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas.

Art. 9º - Excetua-se da restrição disposta no Art. 8º os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

Art. 10 - As demais determinações que não estão contidas nesse decreto, deverão ser seguidas pelos Decretos Estaduais.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã - MT, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

DECRETO Nº 065/2021

DECRETO Nº 065/2021

DATA: 02 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UIRATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Uiratã - MT, **Edegar José Bernardo**, no uso das atribuições legais e com base no relatório do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

RESOLVE

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO "I"**.

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos aprovados e dos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial do município AMM, e no site da Prefeitura Municipal de Nova Uiratã - MT.

ART. 4º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã (MT), aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA - FASE DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025

ATA Nº 059/202021 - Audiência Pública, fase de elaboração do Plano Plurianual – PPA, período 2022 a 2025. Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, as quatorze horas e trinta minutos no Plenário do Legislativo Municipal, foi realizada a audiência pública fase de elaboração do PPA, quadriênio 2022 a 2025. Dentre os presentes estavam, o prefeito municipal Edegar Jose Bernardi, o secretário de Governo Francisco Souza, o secretário de Finanças Vagner Martins, o secretário de Esporte e Lazer Anderson Gomes, o secretário de Obras Neuri Danelli, o secretário de Agricultura Jefferson Moreira, a secretária de Educação Maria Edileuza, a secretária de Saúde Isabel Salina, secretária de Administração Francine Oliveira, o secretário de Meio Ambiente Nédio Junior, o secretário de Indústria e Comércio Claudir Rizzo e a secretária de Assistência Social Eliani Ross. O Senhor Antonio Ribeiro Guimarães, Contador da Prefeitura Municipal, agradeceu a presença de todos e iniciou falando da importância do PPA, nas tomadas de decisões e objetivos da administração pública nos próximos quatro anos, com a formulação de projetos de alcance social para formulação de planejamento e monitoramento das políticas públicas. Falou que o PPA deve ser instrumento de gestão capaz de fornecer informações nos momentos de decisões que possibilite correção de rumos, aferir estratégia e demonstrar os resultados obtidos. Disse também que o PPA, não é uma peça de planejamento da administração pública inflexível e sim flexível, que pode sofrer emendas durante sua execução, lembrando sempre que estas mudanças serão realizadas com aprovação do legislativo municipal através de projeto de lei enviado pelo executivo municipal. Em seguidas demonstrou as ações e programas e as metas integrantes do PPA, lamentou os poucos presentes na audiência apesar da ampla divulgação através de edital com publicação e afixação em locais público, divulgação nas redes sociais. Abriu a audiência para questionamento dos presentes, como não houve perguntas, o senhor Antonio agradeceu a presença de todos e não havendo mais nada a ser relatado, eu Wander da Silva Conceição, funcionário público administrativo desta Prefeitura, fui presente e lavrei a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR****CONVOCAÇÃO**

A Comissão de Vistoria dos Veículos Prestadores de Serviços de Transporte Escolar, nomeada através da Portaria nº 580/2020 e alterações posteriores, em atendimento ao subitem 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 15/2021 – Transporte Escolar, **CONVOCA** as Empresas com propostas vencedoras no referido Certame, para realizarem a Vistoria nos Veículos que prestarão serviços de Transporte Escolar, conforme segue:

I – Empresas:

CLAUDIO JOSE NUNES - MEI CNPJ Nº 18.294.239/0001-87; CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ Nº 22.590.410/0001-72; DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI - ME CNPJ Nº 20.223.121/0001-00; FLAVIO PIRES DA SILVA CNPJ Nº 24.951.281/0001-26; IDELMA R. DE JESUS SILVA TRANSPORTES-ME CNPJ Nº 22.272.067/0001-18; JOAO PEREIRA MACHADO - ME CNPJ Nº 19.864.570/0001-58; LG GESTAO E ASSESSORIA EIRELLI CNPJ Nº 32.274.221/0001-44; MAXIMO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELLI CNPJ Nº 35.273.172/0001-13; VIACAO FACHINELLO LTDA CNPJ Nº 26.858.025/0001-14.

II – Local de horário:

DIA 07 DE JUNHO DE 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; DAS 7H30MIN às 10H30MIN;

III – Documentos necessários:

Documentos de condutores e monitores constantes no Anexo XII.

Nova Xavantina-MT, 02 de junho de 2021.

Comissão:

ARABELA ANDRESSA CAUSI JUNG	CARLA BEATRIZ P. BERNARDES	KELLY MARIA B. CAMPOS
MOISES CORREIA DE OLIVEIRA RAIARA PINHEIRO FERREIRA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PORTARIA Nº 182, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I. **Wanderlei Vieira** II. **Paulo Ricardo Dias** III. **Edivaldo Calado da Silva**

Artigo 2º- A presidência da JARI será escolhida pela Junta, dentre seus membros.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 02 de junho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações- JARI, no Município de Novo Horizonte do Norte – MT, e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte - MT, em 02 de junho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2021, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 02 de junho de 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-A/2021, 15-B/2021 E 15-C/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 18/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES BASCULANTES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CONSTRUTORA LINEAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.420.526/0001-23 localizada na Avenida Dante Martins de Oliveira, Bairro Cidade Nova, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu sócio senhor **PAULO HENRIQUE BARBOSA RODRIGUES PINTO**, CPF nº 408.598.928-67 RG sob o nº 52.482.569-5 SSP/SP residente e domiciliado na Rua dos Muricis, nº 355, Bairro Setor Industrial, cidade de Guarantã do Norte – MT,

Item	Descrição	Quant. Item	Quant.	Forn.	Valor Unit.	Valor Total
36330	Serviço de locação de caminhão - basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior, características técnicas mínimas – caminhão trucado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2.44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior.	1	12	mês	18.964,00	227.568,00
36331	Locação de equipamento - tipo Motoniveladora, 200 HP.	1	12	mês	29.534,00	354.408,00
36338	Escavadeira Hidráulica, Motor 04 cilindros com potência igual ou superior 115 HP (Horse power), caçamba igual ou superior a 0,80m³.	1	1500	horas	259,00	388.500,00

Registro de Preço da empresa **MARLENE MACHADO DO COUTO** inscrita no CNPJ sob o nº 37.910.036/0001-12 localizada na Rua Tocantins, nº 26, Bairro Jardim Araguaia, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pela sua proprietária senhora **MARLENE MACHADO DO COUTO**, CPF nº 148.475.678-97 RG sob o nº 24581534 residente e domiciliado na Rua Tocantins Bairro Jardim Araguaia, cidade de Guarantã do Norte – MT,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ITEM	QUANT.	FORN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36327	Serviço de locação de caminhão - basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior, características técnicas mínimas – caminhão trucado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2.44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior.	1	12	mês	18.964,00	227.568,00
36328	Serviço de locação de caminhão - basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior, características técnicas mínimas – caminhão trucado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2.44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior	1	12	mês	18.964,00	227.568,00

Registro de Preço da empresa **PJC MECANICA E TERRAPLENAGEM LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.276.621/0001-59 localizada na Rua São Paulo, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000, representada pelo seu proprietário senhor **PEDRINHO JUNIOR DE CARLI**, CPF nº 865.874.801-44, RG sob o nº 8.044.557-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo – MT,

Item	Descrição	Quant. Item	Quant.	Forn.	Valor Unit.	Valor Total
36329	serviço de locação de caminhão - basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior, características técnicas mínimas – caminhão trucado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2.44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior.	1	12	mês	18.964,00	227.568,00
36332	Locação de equipamento - tipo Motoniveladora, 200 HP	1	12	mês	29.534,00	354.408,00
36333	Locação de equipamento - tipo Motoniveladora, 200 HP	1	12	mês	29.534,00	354.408,00
36339	Escavadeira Hidráulica, Motor 04 cilindros com potência igual ou superior 115 HP (Horse power), caçamba igual ou superior a 0,80m³.	1	1500	horas	259	388.500,00
36340	Escavadeira Hidráulica, Motor 04 cilindros com potência igual ou superior 115 HP (Horse power), caçamba igual ou superior a 0,80m³.	1	1500	horas	259	388.500,00
36346	Serviço de locação de caminhão - tipo 3/4, carroceria aberta de madeira, capacidade de carga mínima de 3.000 kg, combustível diesel, com no mínimo dois eixos	1	12	mês	6.160,00	73.920,00

Novo Mundo, 28 de maio de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2021**

PORTARIA Nº 172/2021

DE 28 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DEUCIMARA COELHO LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder *Férias* regulamentares a servidora **DEUCIMARA COELHO LUZ**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1918694-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 020.465.671-02, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo Serviços Gerais, Matrícula nº 1036 referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Junho de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01º de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Maio de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2021**

PORTARIA Nº 173/2021

DE 02 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR, GEOVANY FERREIRA VASCONCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GEOVANY FERREIRA VASCONCELOS**, portador da RG nº 17783798 /SSP-MT e CPF nº 718.574.001-00, da função efetiva de **Professor de Matemática** do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Junho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2021**

DECRETO Nº 26/2021**DE 02 DE JUNHO DE 2021**

DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI 2021, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando O FERIADO DE CORPUS CHRISTI DIA 03 DE JUNHO DE 2021;

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo, para o funcionalismo público municipal, o dia 04 de Junho do corrente ano.

Parágrafo 2º – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições das respectivas coletivas de cada segmento.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, vigilância patrimonial, limpeza pública, plantões em hospital e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes em funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de Junho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 068/2021**

Contrato nº. 068/2021 – Processo de Dispensa de Licitação Nº 036/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADA: **TARCÍSIO VINÍCIUS ARGUELHO DOS SANTOS 03441497147 - ME, CNPJ: 30.130.156/0001-58.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços para Locação de telão para exibição de vídeos institucionais, equipamentos (som e iluminação) e mão de obra especializada, em comemoração 57º aniversário do município de Paranatinga-MT, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Do valor global R\$: 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).** Vigência: **31/05/2021 A 30/07/2021.** Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de junho de 2021.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 202 DE 20 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 202 DE 20 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o (a) servidor (a) **Luciana Andrade Rosa dos Santos**, – Tec Adm Educacional, para a Classe “B” para “C”,

2 – Promover o (a) servidor (a) **Janaina Souza Menezes**, – Tec Adm Educacional, para a Classe “B” para “C”,

3 – Promover o (a) servidor (a) **Izabel Pereira Barreira**, – Telefonista, para a Classe “C” Nível “08”,

4 – Promover o (a) servidor (a) **Rosirei de Almeida Silva dos Santos**, – Recepcionista, para a Classe “C” Nível “03”,

5 – Promover o (a) servidor (a) **Gisele Chiodi Machado**, – Agente de Serviços Gerais, para a Classe “C” Nível “04”,

6 – Promover o (a) servidor (a) **Vanessa Godoi de Souza**, – Agente de Serviços Gerais, para a Classe “C” Nível “04”,

7 – Promover o (a) servidor (a) **Ricardo Grillanda de Faria** – Veículo, para a Classe “C” Nível “04”,

8 – Promover o (a) servidor (a) **Vonabio Cordeiro da Silva**, – Agente Administrativo, para a Classe “C” Nível “04”,

9 – Promover o (a) servidor (a) **Roberto Giasson**, – Agente de Combate a Endemias, para a Classe “C” Nível “05”,

10 – Promover o (a) servidor (a) **Leandro de Matos Silva** – Agente de Fiscalização Tributária, para a Classe “B” Nível “02”;

11 – Promover o (a) servidor (a) **Cristiane Aparecida Amoroso**, – AAE – ASG, para a Classe “B” Nível “02”,

12 – Promover o (a) servidor (a) **Vanilde Pereira de Macedo**, – AAE – TDI, para a Classe “B” Nível “04”,

13 – Reconduz o (a) servidor (a) **Luciane Maria Thomas**, – Agente Administrativo I,

14 – Promover o (a) servidor (a) **Jair Carneiro Ribas**, – Agente de Fiscalização Tributária II, para a Classe “C” Nível “08”,

15 – Promover o (a) servidor (a) **Vicente Francisco da Silva**, – Agente Administrativo, para a Classe “C” Nível “04”,

16 – Concede Auxílio Doença o (a) servidor (a) **Gisele Chiodi Machado** – Agente de Serviços Gerai;

17- Concede Auxílio Doença o (a) servidor (a) **Silvia Mariza Pozzatti Silva**, – Cirurgião Dentista;

18 – Concede Auxílio Doença o (a) servidor (a) **Agmar Francisco da Silva**, – Motorista de Veículo Pesado;

19 – Concede Auxílio Doença o (a) servidor (a) **Vanuza Vieira Rondon da Silva**, – Agente de Serviços Gerais;

20 – Concede Auxílio Doença o (a) servidor (a) **Maria Helene Gloria da Paixão**, – AAE – ASG;

21 – Concede Auxílio Doença o (a) servidor (a) **Cleide Maristel Baptista Klein**, – Técnico Em Enfermagem;

22 – Concede Auxílio Doença o (a) servidor (a) **Luzinete Souza Reis da Silva**, – Agente Comunitária de Saúde;

23 – Concede Auxílio Doença o (a) servidor (a) **Volmir Colussi**, – Motorista de Veículo Pesado;

24 – Concede Auxílio Doença o (a) servidor (a) **Kely Ribeiro da Silva**, – AAE - Agente de Serviços Gerais;

25 – Concede Auxílio Doença o (a) servidor (a) **Edneia Santos do Amaral Gomes**, – AAE - Agente de Serviços Gerais

26 – Concede Licença Premio o (a) servidor (a) **Noeli Aparecida Barreto**, – Técnica Em Enfermagem;

27 – Concede Licença Premio o (a) servidor (a) **Nelir Renostro Heinen**, – Professor;

28 – Concede Licença para tratar de interesse particular o (a) servidor (a) **Nara Leticia Araújo de Andrade Santos**, – Agente Comunitária de Saúde;

29 – Suspende por 45 dias a partir do dia 15/05/2021 o (a) servidor (a) **Johana Paula Alves da Silva**, – Agente de Combate a Endemias;

30 – Transferir o servidor **Jaqueline Nunes Costa**, da Secretaria Municipal de Manut Ens Fund 25% para a Secretaria Municipal de Municipal de Educação Fundeb 40% Ens Fundamental;

31 – Transferir o servidor **Genivaldo Geronimo Poiure**, da Secretaria Municipal de Manut Ens Fund 60% Infantil para a Secretaria Municipal de Municipal de Educação Fundeb 60% Ens Fundamental;

32 – Transferir o servidor **Eulina Teresinha Hass**, da Secretaria Municipal de Manut Ens Fundeb 60% Infantil para a Secretaria Municipal de Municipal de Educação Fundeb 60% Ens Infantil Creche;

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 20 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de junho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2021

O Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual nº 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital. A entrega e abertura dos documentos de habilitação de propostas ocorrerá no dia **17 DE JUNHO DE 2021, AS 08H00MIN** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT. Maiores informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Em 02 de junho de 2021. Presidente Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 216 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 216 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ROGÉRIO SILVA DA ROCHA**, Matrícula 2215, portador do RG sob o nº 0682386-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 503.842.951-34, ocupante do Cargo Efetivo de **"MOTORISTA DE VEICULO LEVE"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	01/06/2021 À 29/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de junho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação 38/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME; CNPJ: 30.493.312/0001-45.

Objeto: Contratação Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria Tributária Municipal e Assessoria na Elaboração da Atualização Do Código Tributário Municipal, Nos Termos Da Lei Complementar Federal Nº 175 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, Bem Como, Atualizar Os Valores Contidos Nos Anexos Do Código Tributário Municipal" em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Fundamento Legal: com fulcro no inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Valor da contratação: R\$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Data da contratação: 02/06/2021.

Dispensa de Licitação 38/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Finanças a Senhora **Deborah Gomes Bezerra** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 02 de junho de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2173/2021

LEI Nº 2173/2021

ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL PARA EFEITO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reconhecidas, no município de Paranatinga - MT, as atividades religiosas realizadas em seus respectivos templos e fora deles, como atividade essencial a ser mantida em tempos de crise oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Para aplicação deste lei devem ser observadas as recomendações expedidas em cada caso pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de junho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2174/2021**

LEI Nº 2174/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 6% (seis por centos) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 358/2021 - LICENÇA PRÊMIO EDINEUSA FELIX DE ABREU MOREIRA

DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **30/07/2012 à 30/07/2017**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **EDINEUSA FELIX DE ABREU MOREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **07/06/2021 à 04/09/2021**.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 357/2021 - FÉRIAS REGULARES LUIZINHA MENDES DOS SANTOS SOUSA

DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/08/2018 à 01/08/2019**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **LUIZINHA MENDES DOS SANTOS SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **07/06/2021 à 06/07/2021**.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO N. 27/2021- S.A. IZAIAS COMÉRCIO - ME

CONTRATO N. 025-2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA N. 006/2021	DATA: 03/05/2021
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA.	
OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais (Oxigênio Gasoso com elementos medicinais.) envasado em cilindros, visando atender o plano de contingência a covid-19, e, regime de urgência, a serem utilizados pelo hospital Municipal Luciana Martins Amorim.	
VALOR: R\$ 275.250,00 (Duzentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais.)	VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DOTAÇÃO: 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30	

DECRETO Nº 103/2021 - EFETIVAÇÃO SERVIDOR PUBLICO**02 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, funcionário aprovado no Concurso Público nº 001/2016.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o Ofício nº 086-DRH/2021.

DECRETA:

ART. 1º Fica efetivado no Serviço Público Municipal, o funcionário concursado:

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
5651	LUIZ GUSTAVO MICHELINI	PSICOLOGO	05/06/2018

ART. 2º A efetivação do funcionário está sujeito ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas por Lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

ART. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2021**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2021**

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: “Futura e Eventual Aquisição de Materiais de construção”

Data da Abertura: Dia 17/06/2021 às 09H:30min.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta - MT, 02 de junho de 2021

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria nº 193/2021, de 15 de março 2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações

que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

OBJETO. “ CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS QUALIFICADAS ”.

Data da Abertura: Dia 21/06/2021 ÀS 09hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas:As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 02 de junho de 2021.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 354/2021 - SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO CLEUDECI MARIA DE SOUZA**DE 02 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de Licença prêmio referente ao período aquisitivo de **05/05/2021 à 02/08/2021 através da Portaria nº 283/2021 de 04 de maio de 2021.**

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração apresentado pela servidora Cleudeci Maria de Souza.

RESOLVE:

ART. 1º Suspender a Licença Prêmio da servidora **CLEUDECI MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 355/2021 - EXONERAÇÃO CLEUDECI MARIA DE SOUZA**DE 02 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido da Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Pedido de exoneração da Servidora Cleudeci Maria de Souza.

CONSIDERANDO A Carta de Concessão onde consta que a servidora Cleudeci Maria de Souza está aposentada, conforme benefício nº 197.276.992-5.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal a Senhora CLEUDECI MARIA DE SOUZA, em decorrência da obtenção de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme benefício nº 197.276.992-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 356/2021 - FÉRIAS REGULARES LUCAS GABRIEL DA SILVA FRANÇA

02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 11/07/2019 à 10/07/2020.

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **LUCAS GABRIEL DA SILVA FRANÇA**, concursado no cargo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria-Geral do Município, a serem usufruídas no período de **16/06/2021 à 25/06/2021 e 28/09/2021 à 07/10/2021**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 823, DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 823, DE 11 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º- Nomear, a Senhora **RAFAELA APARECIDA SOUZA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-20.464.563 SSP/MG e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 021.768.796.27, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IX, "d", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 045/2021. PR SRP Nº 020/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 020/2021**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, SOB O REGIME DE HORAS-MÁQUINA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESTA MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante do Edital, com realização prevista para o dia **17/06/2021 às 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltoda-serra.mt.gov.br** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES -PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021**

CONTRATO N.º 025/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.567.062/0001-57

Objeto: Aquisição futura de Madeiras diversas para atender a Secretaria de Infraestrutura proporcionando melhor qualidade nas ações sociais prestadas, economia e qualidade dos objetos a ser adquiridos.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RED. 692- 12.003.26.782.0023.2127.3.3.90.30.00.100.00

RED. 692- 12.003.26.782.0023.2127.3.3.90.30.01.30.00.00

Valor Global: **R\$ 1.561.825,80 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**

Período: meses

Poconé, 01 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO N° 002/2021**

**CERTIDÃO N° 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA N° 001/2021**

Eu, ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Carmeci Maria Martins**, cargo: Professor Pedagogo, convocado(a) através do Decreto n° 2263/2021, **não apresentou toda a documentação em tempo hábil determinado pelo Decreto perdendo o direito de tomar posse no respectivo cargo para qual fora convocado(a), conforme item 16.3 e 16.3.2 do Edital n° 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021**, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público, .

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2263/2021, de 17/05/2021.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 02 de junho de 2021.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2273/2021**

DECRETO N° 2273/2021 De 02 de Junho de 2021.

Antecipa Feriado Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELICINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que quinta-feira, 03/06/2021, é Dia de Corpus Christi, e nesta data não é considerada dia útil para efeito de operações no mercado financeiro, o que ocasiona o fechamento de todos os bancos;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n° 874, de 25 de março de 2021, em que os prefeitos poderão adotar ações mais restritivas para diminuir o número de casos e a circulação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado o Feriado Municipal do dia 29 de setembro, Dia do Padroeiro do Município para sexta-feira, dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como Setores da Saúde, Obras, Contábil e Financeiro, ficando os mesmos responsáveis por suas escalas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 02 de junho de 2021.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: ROSILENE DE SOUSA BARROS MACEDO

CPF: 904.356.301-30

OBJETO: CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI SE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/ MT, E A SRª ROSILENE DE SOUSA BARROS MACEDO.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR MENSAL R\$ 1.601,25 (hum mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos.)

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CPF:002.069.611-62

OBJETO: CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI SE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/ MT E A SRª FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR MENSAL R\$ 1.601,25 (hum mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos.)

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: NECELINA SOUSA LOURENÇO LUZ

CPF:819.328.201-91

OBJETO: CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI SE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/ MT E A SRª NECELINA SOUSA LOURENÇO LUZ.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR MENSAL R\$ 1.601,25 (hum mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos.)

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: DIVINA AUGUSTA DA FONSECA

CPF: 727.936.191-91

OBJETO: CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI SE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/ MT E A SRª DIVINA AUGUSTA DA FONSECA

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR MENSAL R\$ 1.601,25 (hum mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos.)

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO

CPF: 012.273.041-02

OBJETO: CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI SE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/ MT E A SRª HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR MENSAL R\$ 1.601,25 (hum mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos.)

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: ELIENE ALVES SANTANA ANDRADE

CPF: 425.160.481-49

OBJETO: CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI SE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/ MT E A SRª ELIENE ALVES SANTANA ANDRADE.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR MENSAL R\$ 1.601,25 (hum mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos.)

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: ALESSANDRA LIRA DA SILVA

CPF: 693.500.001-72

OBJETO: CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI SE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/ MT E A SRª ALESSANDRA LIRA DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR MENSAL R\$ 1.601,25 (hum mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos.)

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

Tipo: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 016/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SAE- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 01 de junho de 2021, ficando a mesma **DESERTA**.

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: EDILEUSA CAMARGO ALENCAR

CPF: 167.118.071-20

OBJETO: CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI SE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/ MT E A SRª EDILEUSA CAMARGO ALENCAR.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR MENSAL R\$ 1.601,25 (hum mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos.)

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COVID-19: DECRETO N° 2272/2021**

DECRETO N° 2272/2021 De 02 de junho de 2021.

Atualiza a classificação de risco epidemiológico, fixa regras e medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de Abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

Considerando não há até o momento, imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (lockdown) em qualquer município do Estado, bem como não haver comprovação científica e técnica sobre a eficácia da quarentena obrigatória no combate à pandemia no Estado de Mato Grosso;

Considerando que as medidas aqui dispostas podem ser revistas a qualquer momento, com o devido monitoramento dos casos de infecção do novo coronavírus no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o município de Pontal do Araguaia, nas situações que especifica.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I - taxa de ocupação de leitos de UTI (TOL): é a relação entre o número de leitos efetivamente disponíveis para os pacientes de COVID 19 no Sistema Único de Saúde no território do Estado de Mato Grosso, sejam federais, estaduais ou municipais, e a sua efetiva ocupação por pacientes acometidos pela referida doença, medida e divulgada diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde; II - taxa de crescimento da contaminação (TCC): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município, no dia da divulgação do boletim, com o acumulado dos valores de média móvel dos últimos 14 (quatorze) dias, medido e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde; III - casos ativos de COVID 19: soma dos casos (média móvel) COVID 19,

nos últimos 14 (quatorze) dias e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

IV - classificação de risco: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de crescimento da contaminação e a taxa de ocupação dos leitos de UTI da rede pública exclusiva para tratamento da referida doença; V - boletim informativo: documento divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde, diariamente, com a situação epidemiológica de cada Município e com a sua respectiva classificação de risco; VI - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão; VII - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais; VIII - área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja

submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

§ 1º - Para o cálculo da TCC, serão utilizadas as informações do total de casos, com base na data do início dos sintomas dos respectivos casos.

§ 2º - Para o cálculo dos casos acumulados, serão contabilizados todos os casos ocorridos nos 90 (noventa) dias anteriores ao da divulgação do boletim.

Art. 3º - Nos termos deste Decreto, para servir de diretriz para adoção de medidas não-farmacológicas, o Município de Pontal do Araguaia terá a sua classificação apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os seguintes critérios de aferição de risco:

I - número de casos ativos de pacientes com COVID 19 no Município;

II - taxa de crescimento da contaminação;

Parágrafo único O boletim informativo de que trata este artigo será publicado uma vez por semana pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 4º - A classificação de risco do Município forma-se por 2 (dois) quadros de situação, constantes dos Anexos I e II deste Decreto, classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 150 (cento e cinquenta) casos ativos nos respectivos territórios, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I - Baixo, identificado em verde; II - Moderado, identificado em amarelo; III - Alto, identificado em laranja;

IV - Muito Alto, identificado em vermelho

Art. 5º - De acordo com o Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021, em seu Art. 5º § 2º, os municípios contíguos devem adotar as medidas restritivas idênticas, correspondentes às aplicáveis aquele que tiver classificação de risco mais grave.

Parágrafo Único - O Painel Epidemiológico nº 450 divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES) no dia 01/06/2021, mostra o Município de Barra do Garças com a classificação de Risco **Nível Muito Alto** e, em virtude dos municípios serem contíguos, faz-se necessário inserir o Município de Pontal do Araguaia na classificação de Risco **Nível Muito Alto** cujo objetivo é impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde. Em razão de tal situação, o Município imporá as seguintes medidas não-farmacológicas:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

m) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

n) realização de atendimento presencial em órgãos públicos, mediante agendamento e de acordo com a capacidade de atendimento, devendo ainda ser disponibilizado canais não-presenciais de atendimento ao público;

o) Os Órgãos Públicos Estaduais, na circunscrição deste Município, poderão adotar medidas restritivas não-farmacológicas idênticas às adotadas pelo município contíguo, conforme preconiza o § 2º do Art. 5º do Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021;

Art. 6º - Permanecem suspensas as aulas presenciais na rede municipal de ensino.

Art. 7º - Fica estabelecido às Instituições de Ensino Superior a obrigatoriedade de respeitar-se o limite de 50% da capacidade do local, bem como o rodízio de aulas presenciais e virtuais.

Art. 8º - Quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis conforme art. 4º e 5º, o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Município de Pontal do Araguaia ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m (horário de Mato Grosso); II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m (horário de Mato Grosso).

§ 1º As atividades de bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e de comerciantes ambulantes, ficam autorizadas a funcionarem, de segunda-feira a sábado, até às 20:30h (horário de Mato Grosso), devendo ser observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação máxima do local.

§ 2º Além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àquelas sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, bem como deverá ser implementado o distanciamento mínimo entre as mesas de 2,0 (dois) metros, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 3º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades *take-way* e *drive-thru* até às 22h45m (horário de Mato Grosso), permitido o serviço de *delivery* até as 23h59m (horário de Mato Grosso).

§ 4º Os restaurantes poderão funcionar aos domingos até as 15h00m (horário de Mato Grosso), obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 5º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até as 23h59m (horário de Mato Grosso), inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

§ 6º Os supermercados, açougues, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m (horário de Mato Grosso), obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º Os supermercados, açougues, mercados e congêneres, nos horários de funcionamento fixados neste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 8º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, as atividades advocatícias de representação judicial e extrajudicial e as atividades religiosas não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 9º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso fora dos horários definidos nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 10º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo, exceto as atividades religiosas (igrejas, templos e congêneres) por serem tidas por essenciais.

Art. 9º - Quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 4º e 5º deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Pontal do Araguaia a partir das 23h00m até as 05h00m (horário de Mato Grosso).

§ 1º - Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m (horário de Mato Grosso), bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º - A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 10º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Órgãos de Vigilância Sanitária;

II - Polícia Militar – PM/MT; III - Polícia Judiciária Civil – PJC/MT; e IV - Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT e V - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º - Nos termos do artigo 10, § 3º do decreto Estadual 874, a autoridade municipal que não aplicarem as medidas restritivas ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis.

§ 4º - Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos municipais estão cumprindo e

fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 02 de junho de 2021.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

COM MAIS DE 150 CASOS ATIVOS* (*SOMA DOS VALORES DE MÉDIA MÓVEL DE CASOS 14 DIAS DATA INÍCIO DOS SINTOMAS)

TAXA DE OCUPAÇÃO UTI	Taxa de Crescimento de Contaminação - TCC		
	MENOR de 15%	15% a 30%	>30%
Menor que 60%	BAIXO	MODERADO	ALTO
60% a 85%	MODERADO	ALTO	ALTO
Maior que 85%	ALTO	MUITO ALTO	MUITO ALTO

ANEXO II

COM MENOS DE 150 CASOS ATIVOS* (*SOMA DOS VALORES DE MÉDIA MÓVEL DE CASOS 14 DIAS DATA INÍCIO DOS SINTOMAS)

TAXA DE OCUPAÇÃO UTI	Taxa de Crescimento de Contaminação - TCC		
	MENOR de 25%	25% a 50%	>50%
Menor que 60%	BAIXO	BAIXO	MODERADO
60% a 85%	MODERADO	MODERADO	ALTO
Maior que 85%	ALTO	ALTO	MUITO ALTO

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: ANDREZA DA SILVA MELO ROSA

CPF: 033.622.671-30

OBJETO: CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI SE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT E A SRª ANDREZA DA SILVA MELO ROSA.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR MENSAL R\$ 1.601,25 (hum mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos.)

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: FERNANDO WAGNER SIQUEIRA

CPF: 006.741.611-06

OBJETO: CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI SE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT E O SR. FERNANDO WAGNER SIQUEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR MENSAL R\$ 1.601,25 (hum mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos.)

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: ARNALDO PEREIRA DE LIMA

CPF: 549.882.091-72

OBJETO: CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI SE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT E O SR. ARNALDO PEREIRA DE LIMA.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR MENSAL R\$ 1.601,25 (hum mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos.)

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: GRÁFICA IVAN LTDA EPP

CNPJ: 33.048.638/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 136.545,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA

CNPJ: 14.931.018/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 416.692,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA LEI MUNICIPAL Nº737/2021

LEI MUNICIPAL Nº737 de 01 de Junho de 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento corrente, altera denominação de ações no Plano Plurianual de 2018/2021, Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar para ao elemento de despesa do Projeto/Atividade existente no orçamento corrente no valor de **R\$ 574.001,34** (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Parágrafo Único: Altera a Denominação do “Projeto 1016 – Recuperar Áreas Degradadas” passando a vigor com a seguinte denominação “Projeto 1016 – Construção de Bueiros Celulares e Tubular no Município de Ponte Branca-MT.

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

Unidade 01 GABINETE DA SECRETARIA

Função 20 Agricultura

SubFunçã 605 Abastecimento

Programa 5010 Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Proj.Atividade: 1016 Construção de Bueiros Celulares e Tubular no Município de Ponte Branca-MT

456 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 574.001,34

FONTE 24

Total.....R\$ 574.001,34

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro de Recursos Vinculados do Convênio nº 882321/2018 do Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Total.....R\$ 574.001,34

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 25 de Março de 2021.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 01 de Junho de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA LEI MUNICIPAL Nº739/2021

LEI MUNICIPAL Nº739 de 01 de Junho de 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R\$ 1.413.566,79** (Um milhão, Quatrocentos e treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Poder:	02 – Poder Executivo
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária:	01 – GABINETE DA SECRETARIA
Função:	20 – AGRICULTURA
Subfunção:	605 – ABASTECIMENTO
Programa:	5010 – DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA
Ação:	1059 – ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.383.566,79
Fonte R/Detailamento	1.24
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00
Fonte R/Detailamento	1.00
Total:	R\$ 1.413.566,79

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor de R\$ 1.383.566,79 virão por ocasião dos recursos de **Convênio nº 902151/2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 30.000,00**, virão por ocasião dos recursos de Anulação de Dotações parciais ou totais do orçamento corrente, na forma do §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

Ficha – 432 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Fonte: 1.00

Total.....R\$ 1.413.566,79

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 01 de Junho de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA DECRETO Nº50/2021

DECRETO Nº50, DE02 DE JUNHO DE 2021

“DECRETA FERIADO E PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL.”

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município de Ponte Branca, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2021:

I - 03 de Junho – quinta-feira – Feriado de Corpus Christi;

II - 04 de Junho - sexta-feira – Ponto Facultativo;

§1º – O “caput” deste artigo não se aplica ao funcionamento das atividades no Hospital Municipal.

Art. 2º Fica determinada a proibição de realização de festejos e eventos no âmbito do Município de Ponte Branca nas datas de 03 e 04 de Junho de 2021.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput do presente artigo se estende a todo e qualquer evento, independente da natureza pública e/ou privada destes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO JOELMA
AUXILIADORA**

PORTARIA Nº 72 /RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração e dá outras providências.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, a(o) servidor(a) público(a) municipal **JOELMA AUXILIADORA BORGES**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 10, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A licença particular que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/06/2021 à 01/06/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Junho de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº738/2021**

LEI MUNICIPAL Nº738 de 01 de Junho de 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder *Executivo* Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R\$ 131.861,00**(Cento e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Poder:	02 – Poder Executivo
Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:	02 – SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa:	4050 - GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Ação:	1054 - ADQUIRIR MAQUINAS DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... .R\$ 126.861,00
Fonte R/Detalhamento	1.24
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... .R\$ 5.000,00
Fonte R/Detalhamento	1.00
Total:	R\$ 131.861,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor de R\$ 126.861,00 virão por ocasião dos recursos de **Convênio nº 898705/2020, do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte**, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 5.000,00**, virão por ocasião dos recursos de Anulação de Dotações parciais ou totais do orçamento corrente, na forma do §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

Ficha – 432 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Fonte: 1.00

Total.....R\$ 131.861,00

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 01 de Junho de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº737/2021**

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº737/2021, de 02 de Junho de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na Data Publicada, onde se lê:

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento corrente,....”

456 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 574.001,34

FONTE 24

Leia-se:

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente,....”

534 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 574.001,34

FONTE 3.24

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT 02 de Junho de 2021
 CLENEI PARREIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
 PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA JUNTO A
 SEMA MT**

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, CNPJ 03.238.904/0001-48, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a licença prévia (LP), instalação (LI) e operação (LO), para a atividade de REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE 13.8 KV e POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225KVA-380/220V UFV-USINA FOTOVOLTAICA, não foi determinado eia/rima. Porto Esperidião-MT, 02 DE JUNHO DE 2021. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

**LICITAÇÃO
 ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 01/2021/ENGENHARIA – Referente a prestação de serviço de adequação de estradas vicinais nos assentamentos Santa Cecília, Morada do Sol e Aproara.

- 1.1. Contrato nº: 045/2020
 1.2. Modalidade: Tomada de Preço 07/2020
 1.3. Valor do Contrato: R\$ 2.789.914,84 (dois milhões setecentos e oitenta e nove mil e catorze reais e oitenta e quatro centavos)
 1.4. Contratada: Ampla – Construções e Empreendimentos LTDA
 1.5. Prazo Contratual Inicial: 180 dias
 1.6. Prazo Contratual Aditivado: 180 dias
 1.7. Prazo Contratual Vigente: 360 dias
 1.8. Número de dias decorridos do IC: 30 dias
 1.9. Data de início da execução: 02/02/2021
 1.10. Data prevista de conclusão: 18/08/2021
 1.11. Fiscal/Gestor do Contrato: Weimar Quirino Jorge e Moisés Cardoso de Oliveira

1.12. Motivo da Paralisação: Após o recebimento da respectiva ordem de serviços, prontamente nos mobilizamos para dar início às obras contratadas, ocorre que, após uma análise detida dos projetos apresentados pelo setor de engenharia do município, verificamos que existe algumas discrepâncias, em relação ao projeto de fora apresentado no momento da contratação.

Pela presente Ordem de Serviço, **determinamos** a Contratada supracitada a **PARALIZAR OS SERVIÇOS**, objeto do contrato acima epigrafado, na data de recebimento pela contratada desta ordem. O prazo de paralisação será de 60 (sessenta) dias corridos. Fica o cronograma de execução prorrogada por igual período.

Porto Esperidião – MT, 04 de março de 2021.

Atenciosamente,

Eng.ª Weimar Quirino Jorge Moisés Cardoso de Oliveira

**GABINETE
 DECRETO N.º 038/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância

com a Portaria Federal nº 430, de 30 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual n.º 763/2020, de 21 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1.º – Ficam declarados **ponto facultativo** os dias 03 e 04 (quinta e sexta-feira) de junho de 2021.

Art. 2.º - O ponto facultativo declarado será observado pelas repartições da administração direta e indireta, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais, sobretudo as diretamente responsáveis pelos atendimentos relacionados ao coronavírus, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2021**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº EDSON ANTUNES PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 012/2021).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **EDSON ANTUNES**, inscrito no CPF nº **998 156 641 15**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
012/2021	CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	Contratação de empresa para aquisição de Tubos de Concreto (manilhas) e aduelas visando o reparo e manutenção das estradas vicinais e urbanas do município de Porto Estrela - MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2021**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº JEAN CARLOS MAGALHÃES DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 015/2021).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **JEAN CARLOS MAGALHÃES DA SILVA**, inscrito no CPF nº **843 445 801 25**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
015/2021	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA-ME	Contratação de empresa especializada no fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal sendo na atenção básica, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Porto Estrela – MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2021**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 002/2021).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF nº **702 892 361 15**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
002/2021	CELIA ALMEIDA DE SENE DAS NEVES	CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTIVEL, PARA A TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2021**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº ALINE PRISCILA GUEDES PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 014/2021).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **ALINE PRISCILA GUEDES**, inscrito no CPF nº **003 121 591 29**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
014/2021	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI	Contratação de empresa visando a prestação de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada (Serviços de Apoio a Média e Alta Complexidade). Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, Contratualização de Serviços de Saúde, Regulação, Controle Social, suporte na Elaboração de Projetos na Área de Saúde, Qualificação Estratégica dos Serviços de Saúde e Capacitações voltadas para equipes da SMS do município de Porto Estrela – MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2021**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº WESLEY ROSA DE OLIVEIRA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 013/2021).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **WESLEY ROSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **011 095 771 76**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
013/2021	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa objetivando a aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS visando o concerto imediato e urgente da Ambulância placa QBV-5911 pertencente a Secretaria de Saúde de Porto Estrela – MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2021**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº LUIZ DA SILVA FERREIRA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 011/2021).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **LUIZ DA SILVA FERREIRA**, inscrito no CPF nº **008 045 851 30**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
011/2021	REAVEL VEICULOS EIRELI	contratação de empresa visando a aquisição de um veículo do tipo ambulância zero km visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Porto Estrela - MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRª BERENICE FERREIRA RAMOS PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 009/2021).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srª **BERENICE FERREIRA RAMOS**, inscrito no CPF nº **019 876 471 57**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
009/2021	OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA	contratação de empresa para Locação de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS a serem Locados/Usados/Contratados em Eventos realizados por este Município

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2021**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRª BERENICE FERREIRA RAMOS PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 010/2021).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srª **BERENICE FERREIRA RAMOS**, inscrito no CPF nº **019 876 471 57**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
010/2021	OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA	contratação de empresa para Locação de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS a serem Locados/Usados/Contratados em Eventos realizados por este Município

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
LICENÇA AMBIENTAL**

Licença Ambiental

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, CNPJ nº **03.408.911/0001-40**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Construção da Sede da Previdência Social no município de Poxoréu/MT.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.172, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

LEI N.º 2.172/2021 Poxoréu – MT, 02 de junho de 2021.

Institui jornada de trabalho especial aos servidores lotados no Pronto Atendimento municipal, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, incisos I e IV, combinado com o art. 70, IV, V, VI e VII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do Município de Poxoréu/MT jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso, aos servidores lotados no Pronto Atendimento Municipal nos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

Art. 2.º Fica reconhecida e estabelecida como meta de horas mensais a serem desenvolvidas pelos beneficiários desta Lei o acumulado de 200 (duzentas) horas, sendo este divisor utilizado para o cálculo de eventuais

horas-extraordinárias e já reconhecido pacificamente pelos Tribunais pátrios como identificador da hora trabalhada em jornadas de trabalho de 8 (oito) horas diárias e/ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1.º Caso a jornada de trabalho total, mencionada no *caput* deste artigo, não seja alcançada pelo servidor, este compensará o remanescente através de escala de sobreaviso onde ficará à disposição para a realização de viagens/deslocamentos a outras cidades em acompanhamento a pacientes.

§ 2.º Até o limite das 200 (duzentas) horas mensais, o servidor em compensação de jornada de trabalho não será remunerado por viagens/deslocamentos realizados, sendo que, em caso de eventualmente se ultrapassar esse limite, o custeio se dará conforme a Lei Municipal n.º 1.876, de 18/09/2017 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 3.º Para o atendimento desta Lei a Secretaria Municipal de Saúde comporá o Ponto Atendimento Municipal de 6 (seis) equipes de 2 (dois) profissionais, sendo um Enfermeiro e um Técnico em Enfermagem, divididos em 3 (três) equipes diurnas e 3 (três) equipes noturnas.

Art. 4.º A cobertura de férias, licenças-prêmio, auxílios-doença, licenças-maternidade, dentre outros afastamentos, será realizada pelos componentes da escala, podendo, no entanto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, haver o provimento da vaga mediante a convocação de classificados em processo seletivo simplificado ou, na ausência de cadastro de reserva, através de contratos emergenciais por prazo determinado.

Art. 5.º A presente Lei não traz aumento de despesa, servindo, tão somente, para adequação administrativa do atendimento no P.A. municipal favorecendo uma prestação de serviço com maior segurança aos servidores e aos pacientes.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 02/06/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 2.171, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

LEI N.º 2.171/2021 Poxoréu – MT, 02 de junho de 2021.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2018/2021, na LDO 2021 e na LOA 2021, do Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Ficam incluídos no PPA 2018/2021, na LDO 2021 e na LOA 2021, os seguintes Projetos:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 30.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário de Administração

Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 14.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção e encargos com a secretaria

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 200,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção da coordenadoria de Esporte e Lazer

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 200,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 002 - Fundo de Manutenção Desen. Educação Fundeb

Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção e encargos com ensino Fundamental - Fundeb 60%

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 10.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 002 - Fundo de Manutenção Desen. Educação Fundeb

Projeto/Atividade: 2048 - Manutenção e encargos com ensino Fundamental - Fundeb 40%

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 10.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família
Valor: R\$ 200,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade
Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Unidade: 002 - Fundo de Manutenção Desen. Educação Fundeb
Projeto/Atividade: 2049 - Manutenção e encargos com ensino Infantil - Fundeb 60%

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde
Valor: R\$ 10.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família
Valor: R\$ 3.500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade
Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Unidade: 002 - Fundo de Manutenção Desen. Educação Fundeb
Projeto/Atividade: 2050 - Manutenção e encargos com ensino Infantil - Fundeb 40%

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde
Valor: R\$ 10.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família
Valor: R\$ 200,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade
Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2022 - Programa Saúde da Família- PSF

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde
Valor: R\$ 20.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família
Valor: R\$ 200,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade
Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2020 - Manutenção e encargos com PSF Saúde

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde
Valor: R\$ 10.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família
Valor: R\$ 200,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade
Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência
Projeto/Atividade: 2058 - Manutenção e encargos com a Secretaria

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde
Valor: R\$ 15.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família
Valor: R\$ 1.500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade
Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência
Projeto/Atividade: 2101 - Manutenção do Programa PAEFI

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde
Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família
Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade
Valor: R\$ 15.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas
Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção e encargos com a Secretaria

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde
Valor: R\$ 15.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família
Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade
Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção e encargos com a Secretaria

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde
Valor: R\$ 15.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família
Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade
Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade: 2074 - Manutenção da coordenadoria de Cultura

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde
Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família
Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade
Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas
Projeto/Atividade: 2110 - Manutenção e encargos com a secretaria

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde
Valor: R\$ 10.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família
Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade
Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto/Atividade: 2067 - Manutenção e encargos com a Secretaria de Planejamento

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - Departamento de Água e Esgoto de Poxoréu

Unidade: 001 - Departamento de Água e Esgoto de Poxoréu

Projeto/Atividade: 2110 - Manutenção e encargos com o Dae

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Art. 2.º O Executivo Municipal obrigatoriamente fará os ajustes necessários nas Leis Orçamentárias vigentes, visando a compatibilidade dos orçamentos, bem como dos dispositivos legais referentes às fontes de recursos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 02/06/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL N.º 2.170, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

LEI N.º 2.170/2021 Poxoréu/MT, 02 de junho de 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional por anulação de dotação, visando corrigir omissão na LOA 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R\$ 251.200,00 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 30.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário de Administração

Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 14.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção e encargos com a secretaria

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 200,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção da coordenadoria de Esporte e Lazer

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 200,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 002 - Fundo de Manutenção Desen. Educação Fundeb

Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção e encargos com ensino Fundamental - Fundeb 60%

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 10.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 002 - Fundo de Manutenção Desen. Educação Fundeb

Projeto/Atividade: 2048 - Manutenção e encargos com ensino Fundamental - Fundeb 40%

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 10.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 200,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 002 - Fundo de Manutenção Desen. Educação Fundeb

Projeto/Atividade: 2049 - Manutenção e encargos com ensino Infantil - Fundeb 60%

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 10.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 3.500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 002 - Fundo de Manutenção Desen. Educação Fundeb

Projeto/Atividade: 2050 - Manutenção e encargos com ensino Infantil - Fundeb 40%

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 10.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 200,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2022 - Programa Saúde da Família- PSF

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 20.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 200,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2020 - Manutenção e encargos com PSF Saúde

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 10.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 200,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência

Projeto/Atividade: 2058 - Manutenção e encargos com a Secretaria

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 15.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 1.500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência

Projeto/Atividade: 2101 - Manutenção do Programa PAEFI

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 15.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção e encargos com a Secretaria

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 15.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção e encargos com a Secretaria

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 15.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2074 - Manutenção da coordenadoria de Cultura

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Projeto/Atividade: 2110 - Manutenção e encargos com a secretaria

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 10.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto/Atividade: 2067 - Manutenção e encargos com a Secretaria de Planejamento

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - Departamento de Água e Esgoto de Poxoréu

Unidade: 001 - Departamento de Água e Esgoto de Poxoréu

Projeto/Atividade: 2110 - Manutenção e encargos com o Dae

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.52 - Licença Saúde

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.08.56 - Salário Família

Valor: R\$ 500,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.50 - Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2032 - Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Valor: R\$ 32.400,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção da coordenadoria de Esporte e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Valor: R\$ 33.400,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - Fundo de Manutenção Desen. Educação Fundeb

Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção e encargos do ensino fundamental – Fundeb 60%

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Valor: R\$ 26.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - Fundo de Manutenção Desen. Educação Fundeb

Projeto/Atividade: 2048 - Manutenção e encargos do ensino fundamental – Fundeb 40%

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Valor: R\$ 22.400,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção e encargos com o gabinete do prefeito

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Valor: R\$ 31.500,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário de Administração

Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção e encargos com a secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Valor: R\$ 15.500,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2064 - Piso Básico Fixo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

Valor: R\$ 33.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção e encargos com a secretaria

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Valor: R\$ 16.500,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Projeto/Atividade: 2110 - Manutenção e encargos com a secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00.00 - despesas de exercícios anteriores

Valor: R\$ 40.500,00

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 02/06/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Reserva do Cabaçal - MT

VIGENCIA: 02/06/2021 a 02/06/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de junho de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Licitação: 08/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Reserva do Cabaçal - MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 08/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 02 de junho de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Tendo como vencedoras as empresas:

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de junho de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 99/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021**

NOMEIA O SENHOR JADSON GONÇALVES GOUVEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA Nº CNPJ 04.858.022/0001-48.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **JADSON GONCALVES GOUVEIA**, cadastrada no CPF nº 059.746.051-52 responsável pela fiscalização do Contrato nº 25/2021 que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Reserva do Cabaçal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso. 02 de junho de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº
08/2021**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 23 de abril de 2021, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** para : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Reserva do Cabaçal - MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

RESERVA DO CABACAL, 02 de junho de 2021

Licitação: **08/2021**

Aberta em 23/04/2021

Resumo do Objeto:

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Reserva do Cabaçal - MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

Adjudicar ao proponente **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** do objeto da licitação, no valor de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

COMISSÃO

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021
PAULO DINIZ DA SILVA CPF.: 572.193.201-59 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021**

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT.

VIGENCIA: 02/06/2021 a 02/06/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027 2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 22 de Junho de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitaco-esrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 02 de Junho de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DECRETO Nº 2053/2021 DATA: 01 DE JUNHO DE 2021 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 2053/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APrefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município para 2021.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R\$ 884.690,62, (oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações:

02.01.04.122.0003.20005.3.1.90.13. 8.204,46
03.01.04.122.0003.20009.3.1.91.13. 56.824,37
03.01.04.122.0003.20010.3.1.90.11. 24.714,83
03.01.04.122.0003.20010.3.1.91.13. 6.607,28

03.01.04.122.0003.20011.3.1.90.04. 402,92
03.01.04.122.0003.20011.3.1.91.13. 337,27
04.01.04.123.0056.20015.3.1.90.11. 113.809,36
04.01.04.123.0056.20015.3.1.91.13. 9.046,82
04.01.04.123.0056.20016.3.1.90.04. 12.194,48
04.01.04.123.0056.20016.3.1.90.11. 8.315,21
04.01.04.123.0056.20016.3.1.90.13. 7.675,14
04.01.04.123.0056.20249.3.1.90.11. 72.509,34
04.01.04.123.0056.20249.3.1.90.13. 753,08
04.01.04.123.0056.20249.3.1.91.13. 3.382,24
09.01.26.782.0059.20044.3.1.90.04. 60.616,98
09.01.26.782.0059.20044.3.1.91.13. 54.846,29
09.01.15.452.0059.20273.3.1.90.04. 123.133,35
12.01.18.541.0070.20017.3.1.90.11. 19.516,02
12.01.18.541.0070.20017.3.1.90.13. 11.001,13
11.01.13.392.0170.20043.3.1.90.04. 31.222,41
11.01.13.392.0170.20043.3.1.90.13. 2.041,88
09.02.17.605.0200.20045.3.1.91.13. 439,25
08.01.20.481.0210.20250.3.1.90.11. 98.511,53
08.01.20.481.0210.20250.3.1.90.13. 145,79
09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.13. 26.912,11
07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.13. 3.884,32
07.01.08.244.0262.20020.3.1.90.11. 90.964,73
07.01.08.244.0262.20020.3.1.91.13. 13.642,42
13.01.26.782.0263.20279.3.1.90.11. 19.882,53
13.01.26.782.0263.20279.3.1.91.13. 3.153,08
Total Suplementação 884.690,62

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

02.01.04.122.0003.20004.3.1.91.13. 74.319,38
02.01.04.122.0003.20004.3.1.91.13. 9.530,78
02.01.04.122.0003.20005.3.1.91.13. 8.900,00
02.01.04.122.0003.20007.3.1.90.11. 22.155,00
02.01.04.122.0003.20007.3.1.90.13. 3.255,00
02.01.04.122.0003.20008.3.1.90.13. 5.565,00
03.01.04.122.0003.20010.3.1.90.13. 2.625,00
03.01.04.122.0003.20011.3.1.90.11. 18.033,22
04.01.04.123.0056.20014.3.1.90.04. 33.800,32
04.01.04.123.0056.20014.3.1.90.11. 140.222,00
04.01.04.123.0056.20014.3.1.90.13. 7.316,88
04.01.04.123.0056.20014.3.1.91.13. 20.475,00
04.01.04.123.0056.20015.3.1.90.04. 5.775,00
04.01.04.123.0056.20015.3.1.90.13. 6.300,00
04.01.04.123.0056.20016.3.1.91.13. 1.098,10
09.01.26.782.0059.20044.3.1.90.11. 65.663,98
09.01.26.782.0059.20044.3.1.90.13. 4.698,21
09.01.15.452.0059.20273.3.1.90.11. 127.566,74

09.01.15.452.0059.20273.3.1.91.13. 327,00
12.01.18.541.0070.20017.3.1.91.13. 4.155,74
07.02.08.243.0100.20018.3.1.90.04. 36.251,84
07.02.08.243.0100.20018.3.1.90.11. 65.250,00
07.02.08.243.0100.20018.3.1.90.13. 9.431,61
11.01.13.392.0170.20043.3.1.91.13. 2.100,00
12.02.04.695.0170.20276.3.1.90.11. 2.100,00
12.02.04.695.0170.20276.3.1.91.13. 1.050,00
09.02.17.605.0200.20045.3.1.90.04. 36.225,72
09.02.17.605.0200.20045.3.1.90.11. 4.850,03
09.02.17.605.0200.20045.3.1.90.13. 9.138,01
08.01.20.481.0210.20250.3.1.90.04. 27.602,48
08.01.23.605.0220.20050.3.1.91.13. 6.300,00
09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.11. 3.007,08
09.01.26.782.0260.20051.3.1.91.13. 518,92
07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.04. 1.483,01
07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.11. 57.060,52
07.01.08.244.0262.20019.3.1.91.13. 2.618,92
07.01.08.244.0262.20020.3.1.90.04. 20.344,53
07.01.08.244.0262.20020.3.1.90.13. 3.685,13
13.01.26.782.0263.20279.3.1.90.04. 14.433,10
13.01.26.782.0263.20279.3.1.90.13. 6.338,45
11.02.27.812.0272.20133.3.1.90.04. 6.212,04
11.02.27.812.0272.20133.3.1.90.13. 81,00
11.02.27.812.0272.20133.3.1.91.13. 6.825,00
Total Redução 884.690,62

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE JUNHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N° 2057/2021 DATA: 02 DE JUNHO DE 2021 “ADOTA MEDIDAS COMPLEMENTARES AOS DECRETOS ESTADUAL E MUNICIPAL EM VIGOR, QUE DISPÕE SOBRE AS ATUALIZAÇÕES DAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSE

DECRETO N° 2057/2021

DATA: 02 DE JUNHO DE 2021

“ADOTA MEDIDAS COMPLEMENTARES AOS DECRETOS ESTADUAL E MUNICIPAL EM VIGOR, QUE DISPÕE SOBRE AS ATUALIZAÇÕES DAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas, de acordo com a atual realidade no município de Ribeirão Cascalheira-MT.

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto complementa as medidas impostas pelos Decretos Estadual e Municipal em vigor, referente às restrições para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art.2º. Além das medidas impostas pelo Decreto Estadual nº 897, de 16 de abril de 2021 e Decretos Municipal em vigor, ficam impostas as seguintes:

I – No feriado Nacional do dia 03 de junho de 2021 (*corpus christi*) e no domingo, os comércios ficarão fechados, com exceção dos postos de combustíveis, depósitos de gás e drogarias;

II – Restaurantes e lanchonetes funcionarão de segunda-feira a sábado em dias normais, devendo retirar as mesas às 20h30m, após o que somente poderão funcionar por *delivery* e retirada no balcão até às 23h00m;

III – Fica instituído o toque de recolher das 23h00m às 05h00m.

Art.3º. As demais restrições, valor das multas e penalidades continuam definidas através dos Decretos anteriores em vigor.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JUNHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 152/2021 DATA: 02 DE JUNHO DE 2021 “NOMEIA RESPONSÁVEL PELO APLIC/TCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N° 152/2021

DATA: 02 DE JUNHO DE 2021

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELO APLIC/TCE EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **PABLO FONSECA DINIZ**, portador da cédula de identidade, RG nº 3290233 SSP/GO, inscrito no CPF/MF, sob o nº 878.473.881-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **RESPONSÁVEL PELO APLIC/TCE-FG-8**, da Lei Municipal n. 820/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JUNHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 149/2021 DATA: 28 DE MAIO DE 2021 “NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA

ATENÇÃO BÁSICA E COORDENADOR GERAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**PORTARIA N° 149/2021****DATA: 28 DE MAIO DE 2021****“NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA E COORDENADOR GERAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomeia o Senhor **GUILHERME ARAÚJO SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 59695226-0 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 037.671.381.07, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA E COORDENADOR GERAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, conforme Lei Municipal n.890/2021, deste município. **Sem Remuneração.****Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e demais disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE MAIO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal***PORTARIA N° 153/2021 DATA: 02 DE JUNHO DE 2021 “NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N° 153/2021****DATA: 02 DE JUNHO DE 2021****“NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear a Senhora **GEZIELLE ALVES DE JESUS**, brasileira, portadora do RG nº 25000292 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 050.310.081-13, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** desta Prefeitura, para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Finanças.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e demais disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JUNHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal***SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024 2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DO****PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**

COMUNICAMOS a prorrogação do Pregão Presencial n. 024/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER. A nova data da sessão pública será no dia 15 de Junho de 2021 às 07:30h horário local. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. A prorrogação se dá em virtude da pandemia do COVID-19 que assola o município.

Ribeirão Cascalheira-MT, 02 de Junho de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DECRETO N° 2052/2021 DATA: 18 DE MAIO DE 2021 “ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**DECRETO N° 2052/2021****DATA: 18 DE MAIO DE 2021****“ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município para 2021.

DECRETA:**Art. 1.** - Fica aberto ao Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R\$ 56.248,72, (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações:

06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30. 41.248,72

06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39 15.000,00

Total Suplementação 56.248,72

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:**Art. 3.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE MAIO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021

OBJETO: **“Prestação de serviços no conserto da estrada vicinal na Comunidade Goiabeira”.**

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

FAVORECIDO: J. S. GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 42.073.090/0001-90, representada neste ato pela sua representante legal a Srª Janaina Souza Gonçalves, portadora do RG 2070895-5 SSP/MT e CPF 700.607.052-05.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa nº 002/2021 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio Branco – MT, em 02 de junho de 2021.

Luiz Carlos

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 556/2021, de 11/05/2021

Dispensa de Licitação nº 047/2021

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora dos itens 01 02, 03 e 04, licitado a empresa **VASTIR E. B. CARDOSO - ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42** com a proposta no valor total de **R\$: 9.971,00** (nove mil novecentos e setenta e um reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 047/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 02 de junho de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 556/2021, de 11/05/2021

Dispensa de Licitação nº 047/2021

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora dos itens 01 02, 03 e 04, licitado a empresa **VASTIR E. B. CARDOSO - ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42** com a proposta no valor total de **R\$: 9.971,00** (nove mil novecentos e setenta e um reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 047/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 02 de junho de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2021

Processo Adm. nº 614/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de programa para acesso aos serviços de banco de preços-ferramenta de pesquisa e comparação de preços, buscando a economicidade praticada e eficiência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "caput" da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 010 de 2021 (fl. 13/14), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/ c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressei que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/73, especial, a Certidão expedida pela ASSESPRO - Associação das Empresas de tecnologia da Informação, Regional Paraná, em favor de N.P. Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ nº07.797.967/0001-95 e parecer jurídico datado em 02/06/2021, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

O art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de empresa exclusiva, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme Termo de Referência, confeccionado pelo Secretário Municipal de Administração, Justificou a presente modalidade de licitação, com a finalidade de viabilizar a pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, proporcionando uma mediana de preços com mais economicidade praticada e eficiência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o que auxilia diretamente os servidores que trabalham no Departamento de Licitação.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custos da prestação de serviço de banco de preços-ferramenta de pesquisa e comparação de preços, buscando a economicidade praticada e eficiência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, pela Empresa N.P. Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ nº07.797.967/0001-95, restou adjudicado o objeto do "item 01", pelo valor global de R\$ 8.975,00 (Oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, de 01/06/2021; meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontra-se registrado sob nº 003/2021, regulamente processado e instruído com o documentos ne-

cessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 em favor da Empresa: N.P. Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, restou adjudicado o objeto do “item 01”, pelo valor global de R\$ 8.975,00 (Oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 02 de junho de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COVID-19: CONTRATO N.º 035/2021-PGM/PMR (COVID-19)

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e LEO EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ/MF : 27.976.111/0001-94

Objeto: contratação de empresa para **locação de tendas para instalação de barreiras de contenção no combate à COVID-19**

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial –COVID19 nº 042/2021-SEMUSA

Proc. adm. 0540/2021/SEMUSA.

Fundamentação: art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, Lei n. 13.979 de 2020; Decreto Municipal n. 017/2021/GAB/PMR de calamidade pública reconhecido pela Resolução Legislativa n. 6876/2021 da Assembleia Legislativa do Estado.

Assunto: contrato matriz.

Valor global do contrato: R\$ 27,900.00

Fonte recursos:

05.02.03.01.10.122.0116.2192.3.3.90.39 03300 (425) Empenho: 598/2021

Fundamentação: art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93 e Lei n. 13.979 de 2020.

Prazo: 6 meses

Vigência: 14/05/2021 a 14/11/2021

Ass.: 14/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 57/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de junho de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA VERDE RESERVA MUNICIPAL – LOTEAMENTO VILA RICA, RONDONÓPOLIS - MT”, **CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ANEXO AO EDITAL”.** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

NICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ANEXO AO EDITAL”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 07 (sete) de julho de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA COM ACESSO PNE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS AVENIDAS, LOCALIZADAS NO JARDIM BELO HORIZONTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 33/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NOS BAIROS CARLOS BEZERRA E VILA PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$293.133,45(duzentos e noventa e três mil e cento e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 01 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 58/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **24 (vinte e quatro) de junho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “**REFORMA DA EMEF DANIEL PAULISTA CAMPOS, LOCALIZADO NA RUA OTAVIO RAVAGNANI, S/N, RESIDENCIAL MARGARIDAS, NESTE MUNICÍPIO**”, **CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL**”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 44/2021”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 44/2021, tendo como objeto: “**REVITALIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE DA PRAÇA BRASIL, RONDONÓPOLIS - MT**”, **CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL**”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: A empresa V.L.F ROSSONI - ME, atendeu de forma satisfatória todos os itens editalíssimo. Quanto a empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, não atendeu item 6.2.3.2.1 B- termo de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial, deixou de apresentar de forma satisfatórias o item 6.3.1 do edital Declaração de equipe mínima, arrolada ao item 6.3.1 do edital. Desta feita e de nossa análise temos que a empresa, V.L.F ROSSONI - ME esta HABILITADA para as próximas fases do certame quanto a empresa, JRM CONSTRUÇÕES EIRELI esta desta feita INABILITADA para as próximas fases do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empre-

sas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia 11 de junho de 2021, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 50/2021”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 50/2021, tendo como objeto: “**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESF JARDIM ATLÂNTICO, RUA LÍGIA FAGUNDES TELES, 2-132 – JARDIM ATLÂNTICO, RONDONÓPOLIS - MT**”, **CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL**”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: A empresa VN CONSTRUÇÕES, atendeu de forma satisfatória todos os itens editalíssimo. A empresa ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS, não apresentou Capacidade Operacional conforme Projeto Básico item 6.3.1. A empresa ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA – ME, não atendeu ao item 6.2.3.6 do edital ao não apresentar o item 4 a declaração de divergência para com os compromissos assumidos referente a Qualificação Econômica Financeiro. Desta feita e de nossa análise temos que a empresa, VN CONSTRUÇÕES está HABILITADA para as próximas fases do certame quanto as empresas, ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA – ME e ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS, desta feita INABILITADAS para as próximas fases do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia 11 de junho de 2021, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 094-2021

PORTARIA Nº 094/2021

de 02 de Junho de 2021

Estabelece diretrizes de organização e assiduidade dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste, com Manutenção excepcional e temporária dos regimes de revezamento e teletrabalho, bem como outras medidas para prevenção e redução de risco e disseminação do Coronavírus (Covid-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO**, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e **ODENETE MARIA NUNES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996 e no disposto na Lei Municipal nº 1.243/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado de Mato Grosso e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 09, 010, 011, 012, 013 e 014/2020 e 001/2021 Rosário Oeste, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 002 /2020, que dispõe sobre o regime emergencial de aulas não presenciais no Sistema de Ensino do Estado de Mato Grosso, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, e dá outras providências; e, demais legislações derivadas e documentos oficiais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Estabelecer diretrizes de organização e assiduidade dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, com manutenção temporária dos regimes de tele-trabalho, presencial e de revezamento bem como outras medidas para a redução dos riscos de disseminação do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. Para os fins da presente Portaria, considera-se:

I - Presencial: modalidade em que o servidor executa suas atribuições funcionais nas dependências de sua Unidade Escolar;

II – Tele-trabalho ou trabalho remoto: modalidade em que o servidor executa suas atribuições funcionais fora das dependências de sua Unidade Escolar, mediante o uso de tecnologias de informação;

III - Revezamento: modalidade de jornada de trabalho que poderá ser realizada sob a forma de escala de dias ou turnos de trabalho.

Art. 3º. Fica instituído, excepcionalmente, o regime diferenciado de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores desta Secretaria, que deverão atuar em regime presencial, de tele-trabalho e/ou escala de revezamento.

Parágrafo único. O regime de tele-trabalho, descrito no *caput*, será efetuado de forma remota, no horário de funcionamento padrão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Deverão executar suas atividades em regime de tele-trabalho enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), os servidores que se enquadrarem nos seguintes grupos:

I - os servidores com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, salvo ato administrativo que reorienta a execução das atividades de setores que exijam deslocamento;

II - diabetes insulino-dependentes ou conforme justificado juízo clínico;

III - com insuficiência renal crônica;

IV - com doença respiratória crônica;

V - com doença cardiovascular crônica;

VI - com câncer;

VII - com doença auto-imune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

VIII - gestação em curso ou lactantes para amamentação do próprio filho até 12 (doze) meses.

§ 1º - Deverão ainda se submeter ao regime de tele-trabalho:

I - tenha tido contato direto ou que compartilhe o mesmo ambiente familiar com casos confirmados de Covid-19, pelo prazo prescrito por médico, limitado a 14 (quatorze) dias;

II - apresente sinais de sintomas gripais, tais como tosse, febre, coriza, dor de garganta e dificuldade para respirar, até 03 (três) dias após o fim dos sintomas ou de acordo com a prescrição médica documentada.

§ 2º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco terão a jornada de tele-trabalho autorizada pela chefia imediata, mediante requerimento formal e comprovação documental.

§ 3º - O requerimento e a comprovação documental deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação e o mesmo será encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos, que solicitará a perícia médica.

§ 4º - Caso as atividades desempenhadas pelos servidores pertencentes ao grupo de risco sejam incompatíveis com o tele-trabalho deverá ser providenciada:

I - análise de possibilidade de concessão de férias, caso o servidor possua férias vencidas;

II - análise de possibilidade de usufruto de licença prêmio caso o servidor possua vencida;

Art. 6º - Para a implementação do regime de tele-trabalho, o Gestor Escolar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - a chefia imediata será responsável por:

a) estabelecer quais atividades são compatíveis para o teletrabalho a serem exercidas pelo servidor, definindo entregas e prazos a serem cumpridos, bem como manter o monitoramento das atividades a serem executadas por meio de telefone, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas e/ou outras ferramentas de tecnologia da informação;

b) manter controle das atividades desenvolvidas pelos servidores do grupo de risco.

II - o servidor deverá:

a) estar acessível durante toda sua jornada de trabalho, respeitando o isolamento social estabelecido pelos órgãos governamentais de saúde pública;

b) manter telefone de contato atualizado e ativo, bem como aplicativos de mensagens instantâneas ou outras ferramentas de tecnologia da informação, de forma a garantir a comunicação sempre que necessária com a chefia imediata;

c) manter-se conectado ao e-mail e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata;

d) submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas contidas no planejamento do Projeto das Aulas Remotas.

e) dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades/metras;

f) o servidor lotado nas Unidades Escolares que se enquadra no grupo de risco deverá entregar para a chefia imediata o relatório de atividades desenvolvidas no regime de tele-trabalho;

§ 1º - O descumprimento do inciso II será considerado como falta injustificada do servidor, acarretando desconto salarial.

§ 2º - Excepcionalmente, a chefia imediata poderá convocar o servidor para execução de atividade específica na forma presencial.

§ 3º - A chefia imediata poderá reavaliar, a qualquer momento, o regime de trabalho do servidor submetido ao tele-trabalho.

Art. 7º - Fica possibilitado o retorno voluntário a jornada de trabalho presencial dos servidores integrantes do grupo de risco que se encontrem em tele-trabalho, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

I - solicitação por meio de processo físico do interessado que contenha a justificativa para o pedido de retorno;

II - declaração da chefia imediata atestando a necessidade da presença física do servidor na Unidade Escolar;

III - encaminhamento da perícia médica atestando avaliação de aptidão física e mental do servidor para o retorno às atividades presenciais.

Art. 8º - O servidor em teletrabalho e/ou em regime de revezamento deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas pelos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 9º - O servidor deverá retornar imediatamente para o seu regime e jornada de trabalho original, mediante determinação de sua chefia imediata ou ao término da vigência desta Portaria.

Art. 10º - A adoção de quaisquer das medidas apontadas na presente Portaria ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

Art. 11º - Somente será permitida a circulação e permanência de pessoas nos ambientes pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, mediante a utilização de máscara facial, ainda que artesanal, inclusive no posto de trabalho.

Parágrafo único. O servidor que eventualmente descumprir o previsto no caput deste artigo será responsabilizado, nos termos da Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

Art. 12º Na vigência desta Portaria, os servidores que irão trabalhar em regime presencial cumprirá o horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O servidor em cumprimento de jornada presencial observará os horários determinados para o funcionamento de cada Unidade Escolar, sendo que as Escolas Municipais das 07h as 11h e das 13h as 17h, nas Creches Municipais das 6h as 12h e das 12h as 18h, bem como realizar o registro de frequência em sua respectiva estação de trabalho, observando todas as medidas de biossegurança, conforme orientações contidas no Protocolo de Biossegurança.

§ 2º - O servidor em regime de tele-trabalho deverá inserir a justificativa através dos relatórios de atividades realizadas.

Art. 13º - As horas atividades do Professor da Educação Básica serão realizadas de acordo com a Legislação vigente.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - A inobservância do disposto nesta Portaria acarretará em responsabilização funcional do servidor que a ela deu causa.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do início dos tele-trabalhos.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 02 de Junho de 2021

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

ODENETE MARIA NUNES

Sec. Mun. de Educação

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 095 - 2021

PORTARIA Nº 095/2021

de 02 de Junho de 2021

“Dispõe sobre nova composição do Conselho de acompanhamento e controle social do CACS-FUNDEB no âmbito do município de Rosário Oeste – MT, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição do Conselho de acompanhamento e controle social do CACS – FUNDEB de Rosário Oeste – MT para o próximo biênio, passará a vigorar da seguinte forma:

Ø **Representante do Executivo**; Ø **Titular** : **Angela Maria Godoy** Ø **Suplente** : **Douglas Botelho da Silva**

Ø **Representante dos Professores da Educação Básica**; Ø **Titular** : **Sueli Borges de Oliveira**

Ø **Representantes de Diretores das Escolas da Educação Básica Pública**; Ø **Titular** : **Andrea Ataide Ormond Borges**

Ø **Representante dos Servidores técnico administrativo**; Ø **Titular**: **José Augusto Marques**

Ø **Representante de pais**; Ø **Titular** : **Julinete Manoela de Almeida** Ø **Suplente** : **Eduardo Luiz Trindade**

Ø **Representante de estudantes da Educação Básica Pública Municipal - Secundarista**: Ø **Titular** : **Kauã de Almeida dos Anjos** Ø **Suplente** : **Dionezia Amorin**

Ø **Representante do Conselho Municipal de Educação**; Ø **Titular** : **Delma Botelho da Silva**

Ø **Representante do Conselho Tutelar**; Ø **Titular** : **Daniela Délis da Silva**

Ø **Representante de organização da Sociedade Civil**; Ø **Titular** : **José Fernandes da Costa** Ø **Suplente** : **Nestrasio Rodrigues Ramos**

Ø **Representante das Escolas do Campo**; Ø **Titular** : **Maria Aparecida Toledo**

Artigo 2º - Ficam eleitos respectivamente para o cargo de Presidente **JOSÉ AUGUSTO MARQUES** e Vice-Presidente **SUELI BORGES DE OLIVEIRAS** do Conselho de acompanhamento e controle social do CACS-FUNDEB

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 02 de Junho de 2021

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

ODENETE MARIA NUNES

Sec. Mun. de Educação

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 023 - 2021

DECRETO Nº 023/2021

de 02 de Junho de 2021

“Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no âmbito da administração, pública municipal e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao dia de *Corpus Christi* (expressão em latim que significa *Corpo de Cristo*) que é celebrada na próxima quinta-feira, dia **03.06.2021**;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de medidas por parte do Poder Executivo que ocasionem a diminuição do fluxo de pessoas transitando em vias públicas, e ainda, da necessidade de medidas que incentivem a população a permanecer em casa neste momento, evitando assim grandes aglomerações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado **Ponto Facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal, estendendo-se a todos seus órgãos, Secretarias e Departamentos nos dias **03.06.2021** (quinta-feira) e **04.06.2021** (sexta-feira).

Art. 2º. Se excluem da medida acima, os serviços prestados pelo Município de Rosário Oeste – MT considerados essenciais, tais como a coleta de lixo, limpeza de vias públicas, abastecimento de água, de atendimento à saúde da população, e excepcionalmente também, se excluem da medida todos os serviços prestados em referência ao combate a pandemia do **CORONAVIRUS**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 02 de Junho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 096 - 2021**

PORTARIA N.º 096/2021

de 02 de Junho de 2021

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 66/2020, que concedeu o benefício de Pensão por morte em nome da Sra. Eles Xavier de Bonfim, em decorrência do servidor inativo Sr. Gonçalo Lagos de Bonfim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 66/2020, publicada no Diário Oficial de Contas, em 20 de julho de 2020, Edição n.º 3.524, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em nome da **Sra. ELES XAVIER DE BONFIM**, casada, portadora do RG n.º. 445381 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 304.251.741-15, em decorrência do falecimento do servidor, **Sr. GONÇALO LAGOS DE BONFIM**, casado, portador do RG n.º 351181 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 205.431.901-53, Aposentado por Invalidez, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ato devidamente registrado pelo Acórdão n.º 1280/2015, referente ao processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI sob n.º 2020.07.00020P:

Onde se lê: *Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art 7, inciso I, Art. 27, inciso I e 29, inciso I da Lei Municipal n.º 975 de 15 de abril de 2004, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social de Rosário Oeste- MT, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1463, de 07 de novembro de 2016...;*

Leia-se: *Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c a Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 que acrescentou o Art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art 7, inciso I, Art. 27, inciso I e 29, inciso I da Lei Municipal n.º 975 de 15 de abril de 2004, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social de Rosário Oeste- MT, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1463, de 07 de novembro de 2016...;*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste/MT, 02 de Junho de 2021.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 097 - 2021**

PORTARIA 097/2021

de 02 de Junho de 2021

Dispõe sobre a distribuição de kits de alimentação escolar, com recursos próprio ou do Governo Federal do Município de Rosário Oeste, durante a suspensão de aulas devido ao enfrentamento ao COVID - 19, com suspensão das aulas presenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, em conjunto com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e **ODENETE MARIA NUNES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é um programa que abrange todas as entidades públicas de educação do País;

CONSIDERANDO que o PNAE tem o objetivo de “contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo” (BRASIL,2009). Ou seja, oferecer a cada aluno matriculado nas unidades públicas pelo menos uma refeição saudável por dia;

CONSIDERANDO que não se conhece a verdadeira condição alimentar de cada aluno no período em que esta fora da escola. E ainda visando garantir que esse aluno tenha segurança alimentar e nutricional fora do ambiente escolar no conceito mais amplo possível;

COSINDERANDO a saúde e bem estar da criança no centro do processo, e em cumprimento a Lei n.º 13987, DE 7 DE abril de 2021, que “Altera a Lei n.º 11947, de 16 de junho de 2009, acrescentando o art.21 A, para autorizar , em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos ou a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação escolar, no âmbito das escolas e creche da rede municipal de Rosário Oeste, Mato Grosso;

Art. 2º - Garantir que todos os alunos, de acordo com os critérios de triagem estabelecida nesta portaria, recebam o kit de alimentação escolar no período de suspensão de aulas presenciais devido ao COVID - 19.

Art. 3º - Estabelecer que os alimentos sejam distribuídos nas escolas e que cada unidade realize a distribuição de forma que não causem aglomeração, a partir de cronograma definido pela secretaria, com o acompanhamento das unidades executoras Escolares ou órgão equivalentes.

Art. 4º - Instituir que cada Unidade Escolar faça o controle rigoroso e documentado de entrega e recebimento dos kits, na data estabelecida deixando-os arquivos disponíveis para eventuais solicitações dos órgãos de controle social.

Art. 5º - Definir que quando utilizados recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) os estudantes beneficiados sejam TODOS aqueles matriculados na unidade escolar.

Art. 6º - Designar que quando a compra realizada utilizar recursos próprios para pagamento seja utilizado os seguintes critérios:

a) Que sejam beneficiadas as famílias em situação de vulnerabilidade social;

b) Que sejam intercaladas famílias, para que todos recebam o kit, no decorrer ano; c) Que seja estabelecido números de kits por família, obedecendo os seguintes critérios:

01 aluno por família	01 kits
02 alunos por família	02 kits
03 alunos por família	03 kits
04 alunos por família	03 kits

Art. 7º - Regularizar que a composição dos kits deve ser planejada pela Nutricionista Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Educação, e será realizada de acordo com a modalidade de ensino, da Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 02 de Junho de 2021

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

ODENETE MARIA NUNES

Sec. Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 202/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N.º 202/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **LUZENIR RODRIGUES PERES**, Cargo: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período de início do gozo: **01/06/2021 a 30/08/2021**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substitui-

ção da Servidora acima citada se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Junho de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 207/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N.º 207/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento solicitando indenização do servidor de que se trata esta Portaria, datado em 01 de Junho de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade o servidor: **ADEMILSON DORNELAS VALES**, Cargo Efetivo de **MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2013/2018, referente a 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Junho/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Junho de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 208/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N.º 208/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2007/2012 e o requerimento solicitando indenização da servidora de que se trata esta Portaria, datado e Protocolado em 26 de Maio de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade à servidora: **ALCILENE CAMPOS GAMA DA COSTA**, Cargo Efetivo de **Professora**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo 2007/2012, referente a 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Junho/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Junho de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 204/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N.º 204/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento solicitando indenização da servidora de que se trata esta Portaria, datado em 01 de Junho de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade à servidora: **MARIA DA SILVA BARBOSA**, Cargo Efetivo de **ZELADORA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo 2013/2018, referente a 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Junho/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Junho de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR LANCE POR ITEM/KM RODADO.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura locação de veículos novos e/ou usados, a serem destinados ao **Transporte Escolar de Alunos** da rede pública de ensino municipal e estadual do município de Salto do Céu/MT, para o exercício de 2021/2022 e conforme calendário escolar; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM/KM RODADO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer deste município, conforme as descrições no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 18/06/2021. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 02 de Junho de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 200/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 200/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de nº 007/2021 de 14 de Maio de 2021, E a Comunicação Interna Nº163/2021 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho do Transporte Escolar do Município de Salto do Céu - MT.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

TITULAR: LUSMAR ROSA DE PAULA

SUPLENTE: IRIVALDA RODRIGUES FERREIRA

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

TITULAR: MARIA BRANDOLFO CURTY

SUPLENTE: REGIANE PAULA DA SILVA OLIVEIRA

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: ÂNGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

SUPLENTE: LUIZ FELIPE PERETÊ BERTO

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB/PNATE:

TITULAR: EDNALDO FERREIRA TIENGO

SUPLENTE: EDNEIA PINHEIRO DE SOUZA

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

TITULAR: SORAYA CUNHA ALMEIDA VILAS NOVAS

SUPLENTE: EDNALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

TITULAR: THIAGO VAGMACKER DE ASSIS

SUPLENTE: JOKITAN THIAGO RODRIGUES VIEIRA

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL:

TITULAR: OZIANA SOARES BARBOSA

SUPLENTE: VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA

DIRETORIA:

PRESIDENTE: EDNALDO FERREIRA TIENGO

VICE- PRESIDENTE: MARIA BRANDOLFO CURTY

1ª SECRETÁRIA: LUSMAR ROSA DE PAULA

2ª SECRETÁRIA: OZIANA SOARES BARBOSA

Art. 2º. Os membros nomeados com base nesta portaria terão mandato de 02 (dois) anos a partir desta data, ainda que considerado relevantes os serviços prestados pelo Conselho do Transporte Escolar, não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 28 de Maio de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação futura de Empresa Especializada para prestação de serviços de **CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECIONADOS EM MDF**, a serem montados e instalados nas dependências do novo prédio da prefeitura (Paço Municipal Raimundo José de Oliveira) de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**; conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min**, do dia **18/06/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 02 de Junho de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: “Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT”, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min**, do dia **21/06/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 02 de Junho de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º201/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N.º201/2021

DE 01 DE JUNHO DE 2021

EXONERA A Sr.ª MARCIA SOARES DOS SANTOS DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE DIST. DE AGUA DA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 30/06/2021 a Sr.ª MARCIA SOARES DOS SANTOS, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE DIST. DE AGUA DA ZONA RURAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Tipo: Registro de Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de MARMITEX TAMANHO MÉDIO em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu – MT”; conforme descrição ano ANEXO I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 21/06/2021, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

one: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 02 de Junho de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 206/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 206/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2015/2020 e o requerimento solicitando indenização da servidora de que se trata esta Portaria, datado em 01 de Junho de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade à servidora: **MARILUCIA LIMA RODRIGUES VALES**, Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2020, referente a 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Junho/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Junho de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 205/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 205/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Or-

gânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento solicitando indenização do servidor de que se trata esta Portaria, datado em 01 de Junho de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade o servidor: **PAULO SILVA SANTOS**, Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo 2013/2018, referente a 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Junho/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Junho de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 15/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2020

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**, realizado no dia 17/01/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame Admissional.
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.
- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).

RECEPCIONISTA	CLAS
BRUNA ARRUDA SILVA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 02 de Junho de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 69/
2021**

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 69/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E LICENÇA DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.468.557/0001-54, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Supressivo de valor ao **Contrato 069/2021**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente Termo tem por objeto suprimir o valor global da contratação, conforme previsto nas Cláusulas PRIMEIRA e QUINTA, do Contrato nº 069/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

2.1 - Fica suprimido do valor global da contratação o montante de **R\$ 14.484,00 (Quatorze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

2.2 - O valor global do contrato, considerando a respectiva supressão, passa de **R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)** para **R\$ 62.016,00 (sessenta e dois mil e dezesseis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021 e 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de junho de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

CNPJ sob o nº. 17.468.557/0001-54

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 069/2021**

EXTRATO CONTRATO Nº. 069/2021**Adesão ao Pregão Presencial 013/2020 - Ata de Registro de Preços 013/2020****Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marco - MT**

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.468.557/0001-54; **Vigência 01/06/2021 ate 01/06/2022; Valor:** R\$ 76.500,00; **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E LICENÇA DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTEGRAÇÃO COM O INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA E DESENVOLVIDOS COM TECNOLOGIA ON/OFFLINE.**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0316/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO** portadora do RG nº: 28522907 SSP/AM e inscrita no CPF nº: 026.962.952-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Técnico Adm. Instrutor de Informática/Auxiliar de Biblioteca, no período de: 02/06/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**FINANÇAS
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA PLANO PLURIANUAL 2022-2025- COMUNIDADE PACOVAL

No dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e um as 19:00h00min, reuniram-se no Município de Santa Rita do Trivelato, tendo por local a escola nova Brusque na comunidade pacoval para a realização da segun-

da audiência pública temática sobre a elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2022 à 2025. Na abertura o Secretário de Finanças Rogério Aparecido de Araujo iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e os demais presentes, em seguida foi passada a palavra para o palestrante Sr. Alan Reis de Oliveira contador Municipal que também fez as devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou o objetivo da Audiência, esclarecendo a população da importância no levantamento de dados através da participação social, e em contrapartida a sociedade tomar conhecimento das propostas pela gestão municipal. Elencou também que a elaboração do planejamento para os próximos exercícios envolve toda a sociedade, desde o cidadão, empresas e produtores da região. O palestrante falou também do prazo do PPA, sendo de 04 (quatro) anos, com início no segundo mandato e finalizando no primeiro ano do mandato seguinte, para que haja continuidade das ações propostas do gestor anterior. Foi apresentado na sequência um slide com o cronograma das atividades, tendo como data final para entrega do Projeto de Lei ao Legislativo o dia 30/07. Após, apresentou o Formulário de Sugestões o qual está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, para toda a população acessar e dar sua sugestão, o mesmo reforçou a importância da participação da sociedade e sua sugestão. Nos Slides seguintes, apresentou o histórico de Receita e Despesa dos últimos anos, destacando a metodologia adotada na projeção, sendo que os valores deverão refletir a realidade do município, e falou da importância no equilíbrio fiscal, onde deverá fixar a despesa de acordo com a capacidade financeira de arrecadação. Foi apresentado os planejamentos já previstos e como seja alocado no PPA, além dos custeio e folha foi mostrado os possíveis investimentos, Na sequência o palestrante convidou o Prefeito Municipal senhor Egon Hoepers afim do mesmo fazer suas ponderações sobre o planejamento, o mesmo iniciou enfatizando a necessidade da participação da comunidade, uma vez nesse momento é hora das reivindicações, o prefeito fez uma análise nos investimentos programados e concluiu dizendo que ainda aguarda nos propostas. Ao final passou-se a palavra ao Sr. Alan, onde o mesmo destacou a importância da participação social na elaboração do PPA através do Formulário de Sugestões, e, elencou que as propostas apresentadas com imagens são ilustrativas na qual a finalidade é fomentar as ideias dos cidadãos para trazer suas sugestões, na sequência abriu-se a discussão, e após os esclarecimentos o palestrante agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Alan Reis de Oliveira secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0313/2021 DE 1 DE JUNHO DE 2021**

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando que a presente eleição reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas constantes na Lei Municipal n.º 237/2007 de 06 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição do Conselho de Alimentação Escolar:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Vanderleia Pereira da Cruz – CPF: 000.164.601-03

Suplente: Fábio Lohmann – CPF: 019.172.941-82

Representantes do Segmento dos Professores:

Titular: Welton Ormond da Silva – CPF: 041.384.671-73

Suplente: Patrícia de Oliveira Bitencourt – CPF: 029.414.041-71

Titular: Ângela Maria Soares – CPF: 926.197.970-04;

Suplente: Celma Regina Mendes dos Santos–CPF: 028.434.539-33

Representantes do Segmento dos Pais de Alunos:

Titular: Fernanda Delfina da Silva Akerley Marques - CPF: 038.832.461-90

Suplente: Maria de Fátima Sousa Alves – CPF: 612.162.393-47

Titular: Denilton Félix Ribeiro - CPF: 001.140.682-83

Suplente: Bruno Aparecido Souza – CPF: 003.212.261-60

Representantes do Segmento da Sociedade Civil:

Titular: Joyce Priscila Pereira Koch – CPF: 007.313.961-03

Suplente: Andréa Elizabete Pereira – CPF: 649.974.301-10

Titular: Janaina Velasques Dichoff – CPF: 828.274.191-49

Suplente: Samuel Silva da Fonseca - CPF: 868.019.021-72

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE JUNHO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**CONTRATOS E CONVENIO
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO

LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2021 – BENS MÓVEIS DIVERSOS

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2021 - DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Comunicamos que conforme Edital de Leilão Nº 001/2021 – Bens Móveis Diversos - publicado em meios eletrônicos, cujo objeto é o desfazimento de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT realizado em 14/05/2021, sagraram-se arrematantes do leilão as pessoas e empresa abaixo relacionadas:

Lote 01, – arrematação presencial – valor da venda R\$ 1.000,00 arrematante/comprador – RONIELTON PEREIRA DA SILVA – CPF: 047.254.351-20.

Lote 02 – arrematação presencial – valor da venda R\$ 1.100,00 arrematante/comprador – RONIELTON PEREIRA DA SILVA – CPF: 047.254.351-20.

Lote 03 – arrematação presencial – valor da venda R\$ 4.600,00 arrematante/comprador – RONIELTON PEREIRA DA SILVA – CPF: 047.254.351-20.

Lote 04 – arrematação presencial – valor da venda R\$ 1.200,00 arrematante/comprador – RONIELTON PEREIRA DA SILVA – CPF: 047.254.351-20.

Lote 05 – arrematação presencial – valor da venda R\$ 1.300,00 arrematante/comprador – RONIELTON PEREIRA DA SILVA – CPF: 047.254.351-20.

Lote 06 – arrematação presencial – valor da venda R\$ 600,00 arrematante/comprador – RONIELTON PEREIRA DA SILVA – CPF: 047.254.351-20.

Lote 07 – não vendido.

Lote 08 – arrematação on-line – valor da venda R\$ 14.400,00 arrematante/comprador – FRANKLIN VENCESLAU FERREIRA DA COSTA – CPF: 985.359.516-87.

Lote 09 – arrematação on-line – valor da venda R\$ 19.200,00 arrematante/comprador – FRANKLIN VENCESLAU FERREIRA DA COSTA – CPF: 985.359.516-87.

Lote 10 – arrematação on-line – valor da venda R\$ 19.400,00 arrematante/comprador – 007 COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA EPP – CNPJ: 08.114.089/0001-29.

Lote 11 – arrematação on-line – valor da venda R\$ 45.800,00 arrematante/comprador – 007 COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA EPP – CNPJ: 08.114.089/0001-29.

Arrecadação total com a venda de 10 lotes do leilão – R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais)

Santa Rita do Trivelato, 01 de Junho de 2021

Arlison A da Silva Fonseca.

Presidente da Comissão

CONTRATOS E CONVENIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2021 – BENS MÓVEIS DIVERSOS

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2021 - DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo e diante do resultado do apresentado, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato, 01 de Junho de 2021

Arlison A da Silva Fonseca.

Presidente da Comissão

COMPRAS E LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020, REFERENTE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, CONTROLE E EMISSÃO DE NFS-E, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.377/0003-59, e Inscrição Estadual isento, estabelecida a AV. Natalino João Brescansin, n.º 499, Bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. **AURISMAR ZONATO**, portador do CIRG n.º 8.231.302 SSP/SP e CIC n.º 725.141.088-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 060/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor da contratação, bem como a prorrogação da vigência contratual, previstos nas Cláusulas Segunda e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 060/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R\$ 20.630,40 (vinte mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)**, pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 1.719,20 (um mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos)**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a data de deliberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

2.2. O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para R\$ 1.719,20 (um mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos)**, tendo em vista o reajuste de **7,45% referente ao índice do INPC acumulado nos últimos 10 (dez) meses.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **29 de maio de 2022**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 03/06/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: GILSON CARLOS MONTEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 24.978.538/0001-33

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI, CONFORME A O TERMO DE REFERENCIA

VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 02/06/2022

Valor Total: R\$ 125.897,64

Santa Terezinha – MT, 02 de Junho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2021

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 14/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CLÍNICA GERAL EM PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM REGIME DE URGENCIA, cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

FAVORECIDO: PROMEDIC PLANTÕES MEDICOS LTDA (PROMEDIC) inscrita noCNPJ: 33.446.993/0001-89,

FUNDAMENTO LEGAL: Em relação à legislação, cabe mencionar que o inciso **IV, do artigo 24** da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de dispensa de licitação para o caso concreto, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

JUSTIFICA: N° 14/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 218.400,00(duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 02 de junho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 38/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ N° 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI,

CNPJ: 33.878.986/0001-40

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI, CONFORME A O TERMO DE REFERENCIA

VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 02/06/2022

Valor Total: R\$ 87.364,10

Santa Terezinha – MT, 02 de Junho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 40/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ N° 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:RUMANA CALIXTO DA SILVA

CNPJ: 33.280.402/0001-46

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI, CONFORME A O TERMO DE REFERENCIA

VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 02/06/2022

Valor Total: R\$ 32.021,30

Santa Terezinha – MT, 02 de Junho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°11/2021

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N°11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CLÍNICA GERAL EM PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM REGIME DE URGENCIA, cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

FAVORECIDO: FLAVYA DE SOUSA FREITAS (CLINIMEDICA) inscrita noCNPJ: 26.014.924/0001-30,

FUNDAMENTO LEGAL: Em relação à legislação, cabe mencionar que o inciso **IV, do artigo 24** da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de dispensa de licitação para o caso concreto, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

JUSTIFICA: N° 11/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 218.400,00(duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 02 de junho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2021

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM PACIENTES INTERNOS OU EMTRATAMENTO NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referência.

FAVORECIDO: Centermedica Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ05.443.348/0001-77

FUNDAMENTO LEGAL: regida pelas **lei nº No artigo 24 da Lei 8.666 inciso IV.**

JUSTIFICA: Nº 12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 02 de junho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157/2021- GP**

PORTARIA N.º 157/2021-GP

DE 02 de JUNHO DE 2.021

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **RONALDO DE ALMEIDA DORTA**, servidor público municipal ocupante de cargo Comissionado, matrícula funcional nº 1986, portador do CPF nº 941.315.701-49 e RG nº 1512103-8 SSP/MT, para ser Fiscal dos **Contratos de Fornecimento de Gêneros Alimentícios firmado Entre o Município e as Empresas Berilo das Silva Cardoso Eireli (Contrato n.º 38/2021)**, **Gilson Carlos Monteiro da Silva Eireli (Contrato n.º 39/2021) & Rumana Calixto da Silva (Contrato n.º 40/2021)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

**LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

CNPJ 15.031.669/0001-18

PREGAO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:15 horas do dia 26/05/2021 estiveram reunidos na PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT, Rua 25 N°: 0-

Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. (º)THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,

assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os

documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL PRESENCIAL

Nº14/2021, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMETECIOS

PARA USOS DAS SECREARIA DESTA MUNICIPALIDADE., para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve

registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº

10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste

instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que

segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

**1628 G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX
24.978.538/0001-33**

LOTE: 1 UNICO

Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

1 3973 ACHOCOLATADO EM PÓ 400G PACOTE 7,2300 40,00 R\$ 289,20

2 4347 AÇUCAR REFINADO FARDO 45,9900 5,00 R\$ 229,95

3 4172 AGUA MINERAL 20 LT - RECARGA UNIDADE 9,9900 260,00 R\$ 2.597,40

4 4193 AGUA MINERAL DE 500ML 12X1 FARDO 13,5000 150,00 R\$ 2.025,00

5 4196 ALFACE PACOTE 4,9900 40,00 R\$ 199,60

6 4090 AMENDOIM PACOTE 11,0000 30,00 R\$ 330,00

7 8088 AMIDO DE MILHO 500 GR UNIDADE 4,2400 40,00 R\$ 169,60

8 3902 ARROZ TIPO 1 FD FARDO 132,0000 60,00 R\$ 7.920,00

9 4305 ARROZ TIPO I 6 X 1 FD FARDO 22,0000 67,00 R\$ 1.474,00

10 4350 AZEITONA 850 GR UNIDADE 14,4900 30,00 R\$ 434,70

11 304379 BALA- PCT 584 G UNIDADE 7,9900 50,00 R\$ 399,50

12 4351 BALINHAS SABORES VARIADOS PACOTE 7,9900 50,00 R\$ 399,50

13 4307 BANANA PRATA KILO 4,8000 400,00 R\$ 1.920,00

14 4352 BATATA PALHA PACOTE 7,6400 40,00 R\$ 305,60

15 3921 BETERRABA KILO 3,7500 460,00 R\$ 1.725,00

16 3968 BISCOITO AGUA E SAL 800 GR UND. PACOTE 7,5000 100,00 R\$ 750,00

17 12971 BISCOITO CREAM CRACKER 800 G PACOTE 7,7000 100,00 R\$ 770,00

18 4167 BISCOITO DE AGUA E SAL 800G C/ 24 CAIXA 190,0000 12,00 R\$ 2.280,00

19 304375 BISCOITO DE CHOCOLATE UNIDADE 6,8400 30,00 R\$ 205,20	57 4221 LINGUIÇA TOSCANA KILO 18,9000 90,00 R\$ 1.701,00
20 4166 BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA DE COCO) PACOTE 7,0900 60,00 R\$ 425,40	58 4055 MACARRÃO ESPAGUETE 10X1 FARDO 39,4800 4,00 R\$ 157,92
CARACTERISTICAS:	59 3934 MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR - PC PACOTE 3,5300 550,00 R\$ 1.941,50
21 4353 BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE 800 RG UNIDADE 7,5000 740,00 R\$ 5.550,00	60 4222 MACARRÃO PARAFUSO 500 GR UNIDADE 3,4900 120,00 R\$ 418,80
22 4308 CANELA EM PO PACOTE 1,6900 20,00 R\$ 33,80	61 4465 MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA E EMBALADA Á KILO 6,9900 80,00 R\$ 559,20
23 4309 CANELA EM PEDAÇO PACOTE 1,6900 20,00 R\$ 33,80	VÁCUO.
24 3926 CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA KILO 27,5000 100,00 R\$ 2.750,00	62 3909 MANDIOCA KG KILO 4,6800 100,00 R\$ 468,00
25 4450 CARNE BOVINA PATIM KG KILO 39,8900 150,00 R\$ 5.983,50	63 3945 MARGARINA 1 KG KILO 11,9000 160,00 R\$ 1.904,00
26 4209 CARNE BOVINA SECA KILO 41,0900 50,00 R\$ 2.054,50	64 13308 MASSA PRONTA PARA BOLO UNIDADE 3,7500 80,00 R\$ 300,00
27 3970 CARNE BOVINA SEGUNDA PEDAÇO KILO 31,7900 160,00 R\$ 5.086,40	65 8397 MASSA PRONTA PRONTA PARA BOLO SABORES VARIADOS PACOTE 3,7500 140,00 R\$ 525,00
28 13247 CARNE MOIDA KG KILO 29,4900 350,00 R\$ 10.321,50	500KG
29 13310 CARNE SUINA KILO 24,5000 100,00 R\$ 2.450,00	66 3997 MELANCIA KILO 2,6500 460,00 R\$ 1.219,00
30 3949 CENOURA KG KILO 3,7500 505,00 R\$ 1.893,75	67 4228 MILHO P/ CANJICA AMARELO 1KG PACOTE 6,4000 5,00 R\$ 32,00
31 4358 CHOCOLATE AO LEITE KILO 26,5000 20,00 R\$ 530,00	68 4086 MORTADELA KILO 11,9900 20,00 R\$ 239,80
32 4359 CHOCOLATE BRANCO KILO 26,5000 50,00 R\$ 1.325,00	69 3954 OREGANO 100 GR PACOTE 6,1800 30,00 R\$ 185,40
33 4289 COLORAU 500GR PACOTE 6,2900 70,00 R\$ 440,30	70 4192 PEITO DE FRANGO KILO 12,9000 200,00 R\$ 2.580,00
34 4212 COLORAU 500G UNIDADE 6,2900 20,00 R\$ 125,80	71 4096 PIRULITO DE FRUTAS SORTIDAS 400GR PACOTE 9,4900 60,00 R\$ 569,40
35 3940 COSTELA BOVINA KILO 24,8800 200,00 R\$ 4.976,00	72 4378 POLVILHO AZEDO KILO 7,4900 40,00 R\$ 299,60
36 13291 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO KILO 11,3000 250,00 R\$ 2.825,00	73 4036 POLVILHO DOCE PACOTE 6,3000 480,00 R\$ 3.024,00
37 4003 CRAVO DA INDIA PC PACOTE 1,2400 20,00 R\$ 24,80	74 4104 QUEIJO MUSSARELA KILO 38,8400 50,00 R\$ 1.942,00
38 4050 CREME DE LEITE 200GR UNIDADE 3,7400 50,00 R\$ 187,00	75 13307 SACHES DE TEMPERO C/ 12 UND UNIDADE 4,3900 30,00 R\$ 131,70
39 4362 CREME DE LEITE CX CAIXA 101,5100 50,00 R\$ 5.075,50	76 3922 SAL GROSSO KILO 2,1000 40,00 R\$ 84,00
40 4165 EXTRATO DE TOMATE 01 KG LATA 13,9400 20,00 R\$ 278,80	77 4116 SALSICHA P/KG KILO 12,9000 40,00 R\$ 516,00
41 3935 EXTRATO DE TOMATE 350GR UNIDADE 4,9900 20,00 R\$ 99,80	78 4245 SARDINHA UNIDADE 7,5000 850,00 R\$ 6.375,00
42 3963 EXTRATO DE TOMATE 850 GR UNIDADE 12,9900 20,00 R\$ 259,80	79 8398 SUCO ARTIFICIAL P/ 10 LITROS SABORES VARIADOS PACOTE 7,4900 100,00 R\$ 749,00
43 10373 FARINHA DE MADIOCA BRANCA TIPO BIJUZINHO PACOTE 8,2000 60,00 R\$ 492,00	80 4246 SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500ML LITRO 5,9000 60,00 R\$ 354,00
44 4394 FARINHA PARA QUIBE KILO 12,9000 30,00 R\$ 387,00	81 4248 SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ 500 ML UNIDADE 5,2400 96,00 R\$ 503,04
45 3927 FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA KILO 8,4000 500,00 R\$ 4.200,00	82 4251 SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500 ML UNIDADE 5,2400 96,00 R\$ 503,04
46 4133 FEIJAO TIPO 1 FD 30X1 FARDO 262,4900 20,00 R\$ 5.249,80	83 4250 SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML UNIDADE 8,5400 96,00 R\$ 819,84
47 14891 FEIJAO TIPO 1 KG KILO 8,7400 30,00 R\$ 262,20	84 3976 SUCO DE CAJU CAIXA 5,2400 10,00 R\$ 52,40
48 10375 FLOCOS DE ARROZ 500G - UND. UNIDADE 2,6200 40,00 R\$ 104,80	85 3986 SUCO DE GOIABA CAIXA 5,2400 20,00 R\$ 104,80
49 4400 FLOCOS DE MILHO 500GR - PCT PACOTE 2,4900 60,00 R\$ 149,40	86 3925 TEMPERO COMPLETO KILO 10,9000 68,00 R\$ 741,20
50 304109 GELADINHO PCT COM 40 UND PACOTE 7,9900 30,00 R\$ 239,70	87 4259 UVA PASSAS SEM SEMENTES KILO 44,5000 10,00 R\$ 445,00
51 4218 INHAME KILO 4,4900 60,00 R\$ 269,40	88 4253 VINAGRE 750 ML LITRO 4,5000 23,00 R\$ 103,50
52 4016 JILÓ BANDEJA UNIDADE 5,0000 100,00 R\$ 500,00	89 4282 VINAGRE BRANCO 750ML UNIDADE 4,5000 20,00 R\$ 90,00
53 13246 LEITE 1 LT UNIDADE 6,1900 920,00 R\$ 5.694,80	TOTAL DO LOTE: 1 R\$ 125.897,64
54 4463 LEITE CAIXA COM 12 UNIDADES CAIXA 74,2000 1,00 R\$ 74,20	TOTAL DO VENCEDOR: G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX R\$ 125.897,64
55 3920 LEITE CONDENSADO LATA 6,9500 150,00 R\$ 1.042,50	
56 3971 LEITE EM PÓ KILO 14,6000 30,00 R\$ 438,00	

**G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX G.
CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX****Participante Participante****3861 RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120 33.280.402/0001-46**

LOTE: 1 UNICO

Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

1	4415	ABACATE KG KILO	5,4500	30,00	R\$ 163,50
2	4118	ABACAXI UNIDADE	7,5000	60,00	R\$ 450,00
3	4388	ABACAXI KG KILO	4,4000	30,00	R\$ 132,00
4	14892	ABOBORA CABUTIA KG KILO	3,9000	100,00	R\$ 390,00
5	14052	ALHO IN NATURA KILO	25,9000	20,00	R\$ 518,00
6	3929	ALHO KG KILO	25,9000	90,00	R\$ 2.331,00
7	4203	BANANA MAÇÃ KILO	6,4000	280,00	R\$ 1.792,00
8	4257	BANANA DA TERRA KILO	6,8000	40,00	R\$ 272,00
9	4202	BANANA NANICA KILO	4,9000	60,00	R\$ 294,00
10	4095	BATATA (50KG) SACO	240,0000	8,00	R\$ 1.920,00
11	4204	BATATA DOCE KG KILO	3,9000	110,00	R\$ 429,00
12	3948	BATATA INGLESA KG KILO	4,5000	190,00	R\$ 855,00
13	3928	CEBOLA KILO	4,4000	160,00	R\$ 704,00
14	3994	CHUCHU KILO	3,5500	60,00	R\$ 213,00
15	4213	COUVE PACOTE	11,5000	30,00	R\$ 345,00
16	4017	GENGIBRE - KG KILO	17,3500	100,00	R\$ 1.735,00
17	3995	LARANJA KILO	3,3000	80,00	R\$ 264,00
18	3917	LARANJA PC C/ 30 PACOTE	65,0000	120,00	R\$ 7.800,00
19	4069	LARANJA SACO SACO	57,9000	10,00	R\$ 579,00
20	4219	LIMÃO KILO	3,9000	20,00	R\$ 78,00
21	3996	MAÇÃ KILO	6,9900	400,00	R\$ 2.796,00
22	4399	MAÇA GALA 120 KILO	7,0000	100,00	R\$ 700,00
23	3918	MELÃO KILO	6,8000	30,00	R\$ 204,00
24	4370	MELÃO KG KILO	6,9500	30,00	R\$ 208,50
25	3967	OVOS DUZIA	6,8500	50,00	R\$ 342,50
26	4375	OVOS BRANCO - CRT CARTELA	16,9000	72,00	R\$ 1.216,80
27	4039	OVOS VERMELHOS DUZIA	7,6000	40,00	R\$ 304,00
28	4434	PEPINO KILO	3,9000	120,00	R\$ 468,00
29	4401	POUPA DE FRUTA-GOIABA KILO	22,0000	30,00	R\$ 660,00
30	4403	POUPA DE FRUTA-MARACUJA KILO	25,0000	30,00	R\$ 750,00
31	4335	QUIABO KILO	5,2000	100,00	R\$ 520,00
32	3950	REPOLHO KILO	4,2500	80,00	R\$ 340,00
33	13306	REPOLHO VERDE KILO	4,2500	80,00	R\$ 340,00
34	3903	TOMATE KILO	5,4500	270,00	R\$ 1.471,50
35	4270	UVA FRESCA KILO	22,4000	60,00	R\$ 1.344,00

TOTAL DO LOTE: 1 R\$ 32.929,80**TOTAL DO VENCEDOR: RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120
R\$ 32.929,80****RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120 RUMANA CALIXTO DA
SILVA 94891281120****Participante Participante****543 SUPERMERCADO JABURU 33.878.956/0001-40**

LOTE: 1 UNICO

Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

1	4264	AÇAFRÃO EM PÓACONDICIONADO 500G UNIDADE	11,0000	10,00	R\$ 110,00
2	3999	ACUCAR CRISTAL 2KG PACOTE	6,9500	1.040,00	R\$ 7.228,00
3	304459	ACUCAR MASCAVO 500 GR PACOTE	7,7500	60,00	R\$ 465,00
4	4163	ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML UNIDADE	4,2000	10,00	R\$ 42,00
5	4171	AVEIA 500 G CAIXA	6,1500	30,00	R\$ 184,50
6	4199	AVEIA INTEGRAL KILO	9,2800	15,00	R\$ 139,20
7	4349	AZEITE DE OLIVIA 500 GR UNIDADE	21,5000	20,00	R\$ 430,00
8	3908	BACON KILO	37,5000	40,00	R\$ 1.500,00
9	4285	BALA POOSH. PACOTE	5,9000	10,00	R\$ 59,00
10	4013	BISCOITO AGUA E SAL 400 GR PACOTE	4,5000	220,00	R\$ 990,00
11	8400	BOMBOM 1KG UNIDADE	31,9700	50,00	R\$ 1.598,50
12	4071	BOMBONS PACOTE	31,9700	40,00	R\$ 1.278,80
13	4290	CAFE 250 GR 20X1 FARDO	103,5000	87,00	R\$ 9.004,50
14	8193	CAFE I KG UNIDADE	22,5000	30,00	R\$ 675,00
15	4025	CANELA 500G PACOTE	56,4800	5,00	R\$ 282,40
16	4354	CANELA PEDAÇO PACOTE	4,2000	50,00	R\$ 210,00
17	4449	CARNE BOVINA ALCATRA KG KILO	35,5000	150,00	R\$ 5.325,00
18	3942	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA KILO	35,4900	390,00	R\$ 13.841,10
19	4185	CHANTILLY NEVE 1 LT UNIDADE	17,9500	20,00	R\$ 359,00
20	4271	CHOCOLATE MEIO AMARGO KILO	25,5000	20,00	R\$ 510,00
21	3961	COCO RALADO 100 GR PACOTE	3,5000	310,00	R\$ 1.085,00
22	4313	CRAVO DA INDIA KG KILO	90,0000	20,00	R\$ 1.800,00
23	10750	CRAVO VD 30 gr VIDRO	4,0500	10,00	R\$ 40,50
24	4002	ERVA - DOCE KG KILO	66,0000	12,00	R\$ 792,00
25	4056	ERVILHA EM CONSERVA LATA	2,9000	30,00	R\$ 87,00
26	13293	FARINHA DE ARROZ 1KG KILO	7,3500	20,00	R\$ 147,00
27	4139	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA KILO	7,5000	110,00	R\$ 825,00
28	4078	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KILO	7,5000	30,00	R\$ 225,00
29	303338	FARINHA DE PUBA 1 KG PACOTE	7,5000	400,00	R\$ 3.000,00
30	4215	FARINHA DE PUBA 1KG KILO	7,5000	100,00	R\$ 750,00
31	4032	FARINHA DE TRIGO KILO	4,4500	50,00	R\$ 222,50
32	304460	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG PACOTE	5,5000	320,00	R\$ 1.760,00
33	4053	FEIJÃO PRETO TIPO 1 IN NATURA, CONSTANDO NO PACOTE	9,0000	30,00	R\$ 270,00
		MINIMO 90%			
34	4174	FERMENTO BIOLÓGICO DE 500 G - PC PACOTE	18,6000	44,00	R\$ 818,40
35	3974	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G UNIDADE	3,0000	30,00	R\$ 90,00
36	4074	FERMENTO P/ BOLO 250G CX COM 12 CAIXA	93,0000	2,00	R\$ 186,00
37	4031	FRANGO KILO	9,8000	300,00	R\$ 2.940,00
38	3924	FRANGO CONGELADO KILO	9,8000	550,00	R\$ 5.390,00

39	4137	GELATINA UNIDADE	1,5500	80,00	R\$ 124,00
40	8216	GELATINA SABORES VARIADOS - PC PACOTE	1,5500	60,00	R\$ 93,00
41	3989	LEITE DE COCO 180 ML UNIDADE	3,1600	30,00	R\$ 94,80
42	4030	LINGUIÇA CALABRESA KILO	22,4000	160,00	R\$ 3.584,00
43	4367	LINGUIÇA DE FRANGO KILO	19,3000	30,00	R\$ 579,00
44	4029	MAIONESE 500G UNIDADE	7,8000	140,00	R\$ 1.092,00
45	13279	MILHO DE PIPOCA 500G UNIDADE	3,6500	50,00	R\$ 182,50
46	3966	MILHO P/ CANGICA 500 GR - PC PACOTE	3,0500	40,00	R\$ 122,00
47	4315	MILHO VERDE 190 GR LATA	2,8500	120,00	R\$ 342,00
48	4230	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G UNIDADE	2,8500	40,00	R\$ 114,00
49	4052	MOLHO KATCHUP UNIDADE	6,1500	20,00	R\$ 123,00
50	3930	ÓLEO DE SOJA UNIDADE	9,5000	400,00	R\$ 3.800,00
51	3964	OLEO DE SOJA - UND UNIDADE	9,5000	670,00	R\$ 6.365,00
52	4087	PIMENTA DO REINO MOÍDA 500G PACOTE	52,9000	10,00	R\$ 529,00
53	8090	PRESUNTO FATIADO KILO	26,9000	50,00	R\$ 1.345,00
54	13252	REFRIGERANTE 2 Lts UNIDADE	6,2000	480,00	R\$ 2.976,00
55	4105	REQUEIJÃO CREMOSO UNIDADE	7,2000	20,00	R\$ 144,00
56	3944	SAL COMUM - KG KILO	1,6500	450,00	R\$ 742,50
57	3985	SUCO DE MARACUJÁ CX CAIXA	9,3000	10,00	R\$ 93,00
58	3978	SUCO DE UVA CAIXA	10,0000	20,00	R\$ 200,00
59	3910	VINAGRE DE VINHO TINTO UNIDADE	5,8900	10,00	R\$ 58,90

TOTAL DO LOTE: 1 R\$ 87.364,10

TOTAL DO VENCEDOR: SUPERMERCADO JABURU R\$ 87.364,10

SUPERMERCADO JABURU SUPERMERCADO JABURU

Participante Participante

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e

especificados na proposta comercial de preços apresentada no

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste

instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de

outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das

partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não

fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem

que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum

outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de

Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,

mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a

composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de

reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19

de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da

realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o

fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do

objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de

Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a

Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a

nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem

que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela

Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores

visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas

no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os

procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a

critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de

Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na

forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa,

sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar

com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da

intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Santa Terezinha/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua

cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha,

junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de

10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de

Santa Terezinha/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL PRESENCIAL N°14/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes,

poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços,

renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Pregoeiro Prefeito Municipal

SUPERMERCADO JABURU SUPERMERCADO JABURU

Participante Participante

G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX

Participante Participante

RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120 RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120

Participante Participante

Endereço: Rua 25 N°: 0- Bairro: Centro CEP: 78.650-000 FONE: (66)-3558-1414

Página 9 de 9

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS PORTARIA GABINETE

PORTARIA N.º 158/2021-GP

DE 02 DE JUNHO DE 2021

INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares e autorizar o retorno às suas atividades profissionais, da Servidora Pública Municipal, **OSAIR PEREIRA DA SILVA**, Cargo Público de Apoio Administrativo Educacional, matrícula n° 329, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à partir de 01/06/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N° 018/2021

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 04 de Junho de 2021 em decorrência do Feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Obras e Conselho Tutelar conforme descritos no parágrafo único deste decreto.

Parágrafo Único. Os atendimentos em regime de plantão na Unidade Básica de Saúde Vila Alta, Posto de Saúde Rural Padre Isidoro Shinaider, Conselho Tutelar, Coleta de Lixo e Manutenção de pontes, estradas vicinais e bueiros, serão mantidos normalmente.

Art. 4º Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 07 de Junho de 2021, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF: 022.566.881-51 RG: 160496-0 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 006/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/ - MT

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL HABI-

LITADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS DEMANDAS NA ZONA RURAL, PSF- PADRE ISIDORIO SCHINAIDER NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADA: LUANA ARAUJO MARCONI

CPF: 030.757.801-11

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021

DATA DO VENCIMENTO: 02/08/2021

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE -UNIDADE DE LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CONFORME PROJETO EXECUTIVO e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição da Tomada de Preços 001/2021. A sessão será realizada às 08h00min do dia 24 de JUNHO de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 27 de MAIO de 2021. Lidiane Batista de Rezende Presidente CPL Portaria 011/GP/2021

AVISO DE RESULTADO PP 010/2021

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021 –SRP.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 010/2021 objeto

O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) SELETIVA COM SUPORTE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER -MT, conforme as especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos.

Na sessão pública realizada no dia às 08h00min do dia 31 de maio de 2021.Nesta empresa : SPLENDOR COMERCIO SERVIÇOS E INOVAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 33.386.926/0001-16 sagrou vencedor ITEM 01 COM VALOR R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais).

Licitante representante da empresa abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 31 de maio de 2021.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2021 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2021 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o “Registro de Preço para futura e eventual para A AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE ACORDO O PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO OGU MAPA n° 872869/2018 OPERAÇÃO n° 1056948-34/LAE n°12/2020/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, de vera ser fornecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 22 de junho de 2021, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 08h30min horas do dia 22/06/2021, Inicio e fim da analise das propostas eletrônicas Dia 22/06/2021 às 08h35min ate as 09h00min horas (horário de Brasília) Inicio da disputa: Dia 22/06/2021 às 09h30min horas (horário de Brasília).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br e site provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Santo Antonio do Leverger – MT, 27 de maio de 2021. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 059/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n.º 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Vieira Alves brasileiro casado portador do RG, n° 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF n° 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: EMPRESA LAURINDA RODRIGUES GUIMARÃES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 29.472.645/0001-09, com sede na Rua das Garças, s/n°, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 059/2018 de 01/08/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de n° 059/2018, a CLÁUSULA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor – **fica acrescentado ao contrato inicial o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste – MT, 25 de maio de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

LAURINDA RODRIGUES GUIMARÃES-ME

CNPJ: 29.472.645/0001-09

LICITAÇÃO CERTIDÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo Para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal no 8.666/93 e Art. 4º XVIII da lei 10.520/2002, referente ao Pregão Presencial no 010/2021 decorreu sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de junho de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e recarga de gás de aparelhos de ar condicionado.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a:

CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.298.497/0001-22, com o valor total de R\$ 500.970,00 (quinhentos mil novecentos e setenta reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	328137-0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLANTE TÉRMICO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA) - AR SPLIT DE 9.000 E 12.000 BTUS.	SER	180	R\$ 280,00	R\$ 50.400,00
2	00053985	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLANTE TÉRMICO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA) - AR SPLIT DE 18.000 BTUS.	SER	90	R\$ 280,00	R\$ 25.200,00
3	302737-6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLANTE TÉRMICO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA) - AR SPLIT DE 24.000 E 30.000 BTUS.	SER	180	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
4	00028542	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLANTE TÉRMICO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA) - PISO TETO DE 36.000 BTUS.	SER	90	R\$ 550,00	R\$ 49.500,00
5	364410-3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM - AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SER	245	R\$ 192,00	R\$ 47.040,00
6	00052031	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM - AR SPLIT DE 18.000 BTUS	SER	130	R\$ 180,00	R\$ 23.400,00
7	00023528	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM - AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS	SER	230	R\$ 213,00	R\$ 48.990,00
8	00023530	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM - PISO TETO DE 36.000 BTUS	SER	135	R\$ 374,00	R\$ 50.490,00
9	00016503	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS R410	SER	150	R\$ 128,00	R\$ 19.200,00
10	00037100	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS R22	SER	150	R\$ 139,00	R\$ 20.850,00
11	330114-1	SERVIÇO DE PRÉ INSTALAÇÃO INCLUINDO CANO DE COBRE PROTETOR TERMICO ESPONJOSO, CABO OO, FITA METALICA E FITA PVC.	MTS	500	R\$ 171,00	R\$ 85.500,00
12	261879-6	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR-CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	SER	55	R\$ 160,00	R\$ 8.800,00
13	261198-8	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR-CONDICIONADO JANELA DE 9.000 A 12.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	SER	110	R\$ 160,00	R\$ 17.600,00
		TOTAL				R\$ 500.970,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de junho de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e recarga de gás de aparelhos de ar condicionado.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.298.497/0001-22, com o valor total de **R\$ 500.970,00** (quinhentos mil novecentos e setenta reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	328137-0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLANTE TÉRMICO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA) - AR SPLIT DE 9.000 E 12.000 BTUS.	SER	180	R\$ 280,00	R\$ 50.400,00
2	00053985	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLANTE TÉRMICO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA) - AR SPLIT DE 18.000 BTUS.	SER	90	R\$ 280,00	R\$ 25.200,00
3	302737-6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLANTE TÉRMICO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA) - AR SPLIT DE 24.000 E 30.000 BTUS.	SER	180	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
4	00028542	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLANTE TÉRMICO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA) - PISO TETO DE 36.000 BTUS.	SER	90	R\$ 550,00	R\$ 49.500,00
5	364410-3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM - AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SER	245	R\$ 192,00	R\$ 47.040,00
6	00052031	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM - AR SPLIT DE 18.000 BTUS	SER	130	R\$ 180,00	R\$ 23.400,00
7	00023528	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM - AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS	SER	230	R\$ 213,00	R\$ 48.990,00
8	00023530	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM - PISO TETO DE 36.000 BTUS	SER	135	R\$ 374,00	R\$ 50.490,00
9	00016503	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS R410	SER	150	R\$ 128,00	R\$ 19.200,00
10	00037100	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS R22	SER	150	R\$ 139,00	R\$ 20.850,00
11	330114-1	SERVIÇO DE PRÉ INSTALAÇÃO INCLUINDO CANO DE COBRE PROTETOR TERMICO ESPONJOSO, CABO OO, FITA METALICA E FITA PVC.	MTS	500	R\$ 171,00	R\$ 85.500,00
12	261879-6	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR-CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E RE-POSICAO DE PECAS	SER	55	R\$ 160,00	R\$ 8.800,00
13	261198-8	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR-CONDICIONADO JANELA DE 9.000 A 12.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	SER	110	R\$ 160,00	R\$ 17.600,00
		TOTAL				R\$ 500.970,00

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de junho de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL -

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 049/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342-SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284.2241.071-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2020 de 20/10/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 049/2020, à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – **Do Prazo – fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Lote 02 -Urbanização do canteiro central da Av. Goiás, para 142(cento e quarenta e dois) dias , com término em 20 de julho de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade do acréscimo de valor devido o erro no quantitativo. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de fevereiro de 2021

PELA CONTRATANTE:

josé de arimateia vieira alves

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCIANA DOS SANTOS VERÍSSIMO TORRES, Brasileira, Convivente, Esteticista e Cabeleireira, inscrita no CPF sob o nº 833.324.991-49 e Identidade RG nº 3.664.022 - SSP-GO2ª Via expedida em 09/05/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 27 (Fundos) - Morro da Formiga - Fundos da Cooperin - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 095/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 30 de abril de 2021

VIGÊNCIA: De 01/05/2021 a 01/07/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.245,12 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS, podendo trabalhar em regime de Plantação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 19 DE MAIO DE 20121.

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 19 DE MAIO DE 20121.

PROMULGADA EM 19/05/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PARA OS SERVIDORES DE CARREIRA, BEM COMO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º – Esta Lei Complementar observa normas estabelecidas pelo artigo n.º 09 da Lei Municipal nº 546/2006, de 28 de junho de 2006, a qual dispõe sobre a reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e o art. 9º da Lei Complementar nº 128, de 02 de abril de 2020, dispõe sobre a reestruturação e reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ART. 2º – O índice de reajuste usado como base de cálculo para a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores de carreira, bem como para os cargos de provimento em comissão é o estabelecido no Orçamento de 2021 da Câmara Municipal.

§ 1º – O valor do reajuste é de 6,94% (seis inteiros e noventa e quatro milésimos por cento) a ser aplicado sobre os valores constantes das tabelas nos Anexos II a VIII da Lei Complementar nº 129, de 30 de abril de 2020.

§ 2º - O percentual concedido aos servidores que ocupam Cargos efetivos será concedido à revisão a partir de 1º de maio de 2021.

ART. 3° – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o que estabelece o art. 9° da Lei Complementar nº 128, 02 de abril de 2020, fica revogada a Lei Complementar nº 129/2020, de 30 de abril de 2020.

São Félix do Araguaia-MT, 19 de maio de 2021.

Américo Alves Costa

Presidente 2021/2022

ANEQ II (TABELA 40 HORAS) AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GUARDA							
Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	1.522,55	1.750,93	1.979,31	2.512,20	2.740,59
2	1	1,02	1.553,00	1.785,95	2.018,90	2.562,45	2.795,40
3	2	1,04	1.583,45	1.820,97	2.058,48	2.612,69	2.850,21
4	3	1,06	1.613,90	1.855,99	2.098,07	2.662,94	2.905,02
5	4	1,08	1.644,35	1.891,00	2.137,66	2.713,18	2.959,83
6	5	1,1	1.674,80	1.926,02	2.177,24	2.763,42	3.014,64
7	6	1,12	1.705,25	1.961,04	2.216,83	2.813,67	3.069,46
8	7	1,14	1.735,70	1.996,06	2.256,42	2.863,91	3.124,27
9	8	1,16	1.766,16	2.031,08	2.296,00	2.914,16	3.179,08
10	9	1,18	1.796,61	2.066,10	2.335,59	2.964,40	3.233,89
11	10	1,2	1.827,06	2.101,12	2.375,17	3.014,64	3.288,70
12	11	1,22	1.857,51	2.136,13	2.414,76	3.064,89	3.343,51
13	12	1,24	1.887,96	2.171,15	2.454,35	3.115,13	3.398,33
14	13	1,26	1.918,41	2.206,17	2.493,93	3.165,38	3.453,14
15	14	1,28	1.948,86	2.241,19	2.533,52	3.215,62	3.507,95
16	15	1,3	1.979,31	2.276,21	2.573,11	3.265,86	3.562,76
17	16	1,32	2.009,76	2.311,23	2.612,69	3.316,11	3.617,57
18	17	1,34	2.040,21	2.346,25	2.652,28	3.366,35	3.672,38
19	18	1,36	2.070,66	2.381,26	2.691,86	3.416,60	3.727,20
20	19	1,38	2.101,12	2.416,28	2.731,45	3.466,84	3.782,01
21	20	1,4	2.131,57	2.451,30	2.771,04	3.517,08	3.836,82
22	21	1,42	2.162,02	2.486,32	2.810,62	3.567,33	3.891,63
23	22	1,44	2.192,47	2.521,34	2.850,21	3.617,57	3.946,44
24	23	1,46	2.222,92	2.556,36	2.889,80	3.667,82	4.001,25
25	24	1,48	2.253,37	2.591,38	2.929,38	3.718,06	4.056,07
26	25	1,5	2.283,82	2.626,39	2.968,97	3.768,31	4.110,88
27	26	1,52	2.314,27	2.661,41	3.008,55	3.818,55	4.165,69
28	27	1,54	2.344,72	2.696,43	3.048,14	3.868,79	4.220,50
29	28	1,56	2.375,17	2.731,45	3.087,73	3.919,04	4.275,31
30	29	1,58	2.405,63	2.766,47	3.127,31	3.969,28	4.330,13
31	30	1,6	2.436,08	2.801,49	3.166,90	4.019,53	4.384,94
32	31	1,62	2.466,53	2.836,51	3.206,49	4.069,77	4.439,75
33	32	1,64	2.496,98	2.871,52	3.246,07	4.120,01	4.494,56
34	33	1,66	2.527,43	2.906,54	3.285,66	4.170,26	4.549,37
35	34	1,68	2.557,88	2.941,56	3.325,24	4.220,50	4.604,18

ANEXO III (TABELA 40 HORAS) AGENTE LEGISLATIVO							
Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	3.128,23	3.597,46	4.066,70	5.161,58	5.630,81
2	1	1,02	3.190,79	3.669,41	4.148,03	5.264,81	5.743,43
3	2	1,04	3.253,36	3.741,36	4.229,37	5.368,04	5.856,05
4	3	1,06	3.315,92	3.813,31	4.310,70	5.471,27	5.968,66
5	4	1,08	3.378,49	3.885,26	4.392,04	5.574,51	6.081,28
6	5	1,1	3.441,05	3.957,21	4.473,37	5.677,74	6.193,90
7	6	1,12	3.503,62	4.029,16	4.554,70	5.780,97	6.306,51
8	7	1,14	3.566,18	4.101,11	4.636,04	5.884,20	6.419,13
9	8	1,16	3.628,75	4.173,06	4.717,37	5.987,43	6.531,74
10	9	1,18	3.691,31	4.245,01	4.798,71	6.090,66	6.644,36
11	10	1,2	3.753,88	4.316,96	4.880,04	6.193,90	6.756,98
12	11	1,22	3.816,44	4.388,91	4.961,37	6.297,13	6.869,59
13	12	1,24	3.879,01	4.460,86	5.042,71	6.400,36	6.982,21
14	13	1,26	3.941,57	4.532,81	5.124,04	6.503,59	7.094,83
15	14	1,28	4.004,13	4.604,75	5.205,38	6.606,82	7.207,44
16	15	1,3	4.066,70	4.676,70	5.286,71	6.710,05	7.320,06
17	16	1,32	4.129,26	4.748,65	5.368,04	6.813,29	7.432,68
18	17	1,34	4.191,83	4.820,60	5.449,38	6.916,52	7.545,29
19	18	1,36	4.254,39	4.892,55	5.530,71	7.019,75	7.657,91
20	19	1,38	4.316,96	4.964,50	5.612,05	7.122,98	7.770,52
21	20	1,4	4.379,52	5.036,45	5.693,38	7.226,21	7.883,14
22	21	1,42	4.442,09	5.108,40	5.774,71	7.329,44	7.995,76
23	22	1,44	4.504,65	5.180,35	5.856,05	7.432,68	8.108,37
24	23	1,46	4.567,22	5.252,30	5.937,38	7.535,91	8.220,99

25	24	1,48	4.629,78	5.324,25	6.018,72	7.639,14	8.333,61
26	25	1,5	4.692,35	5.396,20	6.100,05	7.742,37	8.446,22
27	26	1,52	4.754,91	5.468,15	6.181,38	7.845,60	8.558,84
28	27	1,54	4.817,47	5.540,10	6.262,72	7.948,83	8.671,45
29	28	1,56	4.880,04	5.612,05	6.344,05	8.052,06	8.784,07
30	29	1,58	4.942,60	5.683,99	6.425,38	8.155,30	8.896,69
31	30	1,6	5.005,17	5.755,94	6.506,72	8.258,53	9.009,30
32	31	1,62	5.067,73	5.827,89	6.588,05	8.361,76	9.121,92
33	32	1,64	5.130,30	5.899,84	6.669,39	8.464,99	9.234,54
34	33	1,66	5.192,86	5.971,79	6.750,72	8.568,22	9.347,15
35	34	1,68	5.255,43	6.043,74	6.832,05	8.671,45	9.459,77

ANEXO IV (TABELA 40 HORAS) TÉCNICO LEGISLATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
1	0	1	3.480,12	4.002,13	4.524,15	5.742,19	6.264,21
2	1	1,02	3.549,72	4.082,18	4.614,63	5.857,04	6.389,49
3	2	1,04	3.619,32	4.162,22	4.705,12	5.971,88	6.514,78
4	3	1,06	3.688,92	4.242,26	4.795,60	6.086,72	6.640,06
5	4	1,08	3.758,53	4.322,30	4.886,08	6.201,57	6.765,35
6	5	1,1	3.828,13	4.402,35	4.976,57	6.316,41	6.890,63
7	6	1,12	3.897,73	4.482,39	5.067,05	6.431,25	7.015,91
8	7	1,14	3.967,33	4.562,43	5.157,53	6.546,10	7.141,20
9	8	1,16	4.036,93	4.642,48	5.248,02	6.660,94	7.266,48
10	9	1,18	4.106,54	4.722,52	5.338,50	6.775,79	7.391,77
11	10	1,2	4.176,14	4.802,56	5.428,98	6.890,63	7.517,05
12	11	1,22	4.245,74	4.882,60	5.519,46	7.005,47	7.642,34
13	12	1,24	4.315,34	4.962,65	5.609,95	7.120,32	7.767,62
14	13	1,26	4.384,95	5.042,69	5.700,43	7.235,16	7.892,90
15	14	1,28	4.454,55	5.122,73	5.790,91	7.350,01	8.018,19
16	15	1,3	4.524,15	5.202,77	5.881,40	7.464,85	8.143,47
17	16	1,32	4.593,75	5.282,82	5.971,88	7.579,69	8.268,76
18	17	1,34	4.663,36	5.362,86	6.062,36	7.694,54	8.394,04
19	18	1,36	4.732,96	5.442,90	6.152,85	7.809,38	8.519,32
20	19	1,38	4.802,56	5.522,94	6.243,33	7.924,22	8.644,61
21	20	1,4	4.872,16	5.602,99	6.333,81	8.039,07	8.769,89
22	21	1,42	4.941,77	5.683,03	6.424,29	8.153,91	8.895,18
23	22	1,44	5.011,37	5.763,07	6.514,78	8.268,76	9.020,46
24	23	1,46	5.080,97	5.843,12	6.605,26	8.383,60	9.145,75
25	24	1,48	5.150,57	5.923,16	6.695,74	8.498,44	9.271,03
26	25	1,5	5.220,17	6.003,20	6.786,23	8.613,29	9.396,31
27	26	1,52	5.289,78	6.083,24	6.876,71	8.728,13	9.521,60
28	27	1,54	5.359,38	6.163,29	6.967,19	8.842,98	9.646,88
29	28	1,56	5.428,98	6.243,33	7.057,68	8.957,82	9.772,17
30	29	1,58	5.498,58	6.323,37	7.148,16	9.072,66	9.897,45
31	30	1,6	5.568,19	6.403,41	7.238,64	9.187,51	10.022,74
32	31	1,62	5.637,79	6.483,46	7.329,13	9.302,35	10.148,02
33	32	1,64	5.707,39	6.563,50	7.419,61	9.417,19	10.273,30
34	33	1,66	5.776,99	6.643,54	7.510,09	9.532,04	10.398,59
35	34	1,68	5.846,60	6.723,58	7.600,57	9.646,88	10.523,87

ANEXO V (TABELA 30 HORAS) CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
1	0	1	6.065,34	7.884,94	9.098,01	10.007,81	10.917,61
2	1	1,02	6.186,64	8.042,64	9.279,97	10.207,96	11.135,96
3	2	1,04	6.307,95	8.200,34	9.461,93	10.408,12	11.354,31
4	3	1,06	6.429,26	8.358,03	9.643,89	10.608,28	11.572,66
5	4	1,08	6.550,56	8.515,73	9.825,85	10.808,43	11.791,02
6	5	1,1	6.671,87	8.673,43	10.007,81	11.008,59	12.009,37
7	6	1,12	6.793,18	8.831,13	10.189,77	11.208,74	12.227,72
8	7	1,14	6.914,48	8.988,83	10.371,73	11.408,90	12.446,07
9	8	1,16	7.035,79	9.146,53	10.553,69	11.609,06	12.664,42
10	9	1,18	7.157,10	9.304,23	10.735,65	11.809,21	12.882,78
11	10	1,2	7.278,40	9.461,93	10.917,61	12.009,37	13.101,13
12	11	1,22	7.399,71	9.619,63	11.099,57	12.209,52	13.319,48
13	12	1,24	7.521,02	9.777,32	11.281,53	12.409,68	13.537,83
14	13	1,26	7.642,33	9.935,02	11.463,49	12.609,84	13.756,19
15	14	1,28	7.763,63	10.092,72	11.645,45	12.809,99	13.974,54
16	15	1,3	7.884,94	10.250,42	11.827,41	13.010,15	14.192,89
17	16	1,32	8.006,25	10.408,12	12.009,37	13.210,30	14.411,24
18	17	1,34	8.127,55	10.565,82	12.191,33	13.410,46	14.629,59
19	18	1,36	8.248,86	10.723,52	12.373,29	13.610,62	14.847,95
20	19	1,38	8.370,17	10.881,22	12.555,25	13.810,77	15.066,30

21	20	1,4	8.491,47	11.038,91	12.737,21	14.010,93	15.284,65
22	21	1,42	8.612,78	11.196,61	12.919,17	14.211,09	15.503,00
23	22	1,44	8.734,09	11.354,31	13.101,13	14.411,24	15.721,35
24	23	1,46	8.855,39	11.512,01	13.283,09	14.611,40	15.939,71
25	24	1,48	8.976,70	11.669,71	13.465,05	14.811,55	16.158,06
26	25	1,5	9.098,01	11.827,41	13.647,01	15.011,71	16.376,41
27	26	1,52	9.219,31	11.985,11	13.828,97	15.211,87	16.594,76
28	27	1,54	9.340,62	12.142,81	14.010,93	15.412,02	16.813,12
29	28	1,56	9.461,93	12.300,50	14.192,89	15.612,18	17.031,47
30	29	1,58	9.583,23	12.458,20	14.374,85	15.812,33	17.249,82
31	30	1,6	9.704,54	12.615,90	14.556,81	16.012,49	17.468,17
32	31	1,62	9.825,85	12.773,60	14.738,77	16.212,65	17.686,52
33	32	1,64	9.947,15	12.931,30	14.920,73	16.412,80	17.904,88
34	33	1,66	10.068,46	13.089,00	15.102,69	16.612,96	18.123,23
35	34	1,68	10.189,77	13.246,70	15.284,65	16.813,12	18.341,58

ANEXO VI (TABELA 40 HORAS) SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
1	0	1	6.065,34	7.884,94	9.098,01	10.007,81	10.917,61
2	1	1,02	6.186,64	8.042,64	9.279,97	10.207,96	11.135,96
3	2	1,04	6.307,95	8.200,34	9.461,93	10.408,12	11.354,31
4	3	1,06	6.429,26	8.358,03	9.643,89	10.608,28	11.572,66
5	4	1,08	6.550,56	8.515,73	9.825,85	10.808,43	11.791,02
6	5	1,1	6.671,87	8.673,43	10.007,81	11.008,59	12.009,37
7	6	1,12	6.793,18	8.831,13	10.189,77	11.208,74	12.227,72
8	7	1,14	6.914,48	8.988,83	10.371,73	11.408,90	12.446,07
9	8	1,16	7.035,79	9.146,53	10.553,69	11.609,06	12.664,42
10	9	1,18	7.157,10	9.304,23	10.735,65	11.809,21	12.882,78
11	10	1,2	7.278,40	9.461,93	10.917,61	12.009,37	13.101,13
12	11	1,22	7.399,71	9.619,63	11.099,57	12.209,52	13.319,48
13	12	1,24	7.521,02	9.777,32	11.281,53	12.409,68	13.537,83
14	13	1,26	7.642,33	9.935,02	11.463,49	12.609,84	13.756,19
15	14	1,28	7.763,63	10.092,72	11.645,45	12.809,99	13.974,54
16	15	1,3	7.884,94	10.250,42	11.827,41	13.010,15	14.192,89
17	16	1,32	8.006,25	10.408,12	12.009,37	13.210,30	14.411,24
18	17	1,34	8.127,55	10.565,82	12.191,33	13.410,46	14.629,59
19	18	1,36	8.248,86	10.723,52	12.373,29	13.610,62	14.847,95
20	19	1,38	8.370,17	10.881,22	12.555,25	13.810,77	15.066,30
21	20	1,4	8.491,47	11.038,91	12.737,21	14.010,93	15.284,65
22	21	1,42	8.612,78	11.196,61	12.919,17	14.211,09	15.503,00
23	22	1,44	8.734,09	11.354,31	13.101,13	14.411,24	15.721,35
24	23	1,46	8.855,39	11.512,01	13.283,09	14.611,40	15.939,71
25	24	1,48	8.976,70	11.669,71	13.465,05	14.811,55	16.158,06
26	25	1,5	9.098,01	11.827,41	13.647,01	15.011,71	16.376,41
27	26	1,52	9.219,31	11.985,11	13.828,97	15.211,87	16.594,76
28	27	1,54	9.340,62	12.142,81	14.010,93	15.412,02	16.813,12
29	28	1,56	9.461,93	12.300,50	14.192,89	15.612,18	17.031,47
30	29	1,58	9.583,23	12.458,20	14.374,85	15.812,33	17.249,82
31	30	1,6	9.704,54	12.615,90	14.556,81	16.012,49	17.468,17
32	31	1,62	9.825,85	12.773,60	14.738,77	16.212,65	17.686,52
33	32	1,64	9.947,15	12.931,30	14.920,73	16.412,80	17.904,88
34	33	1,66	10.068,46	13.089,00	15.102,69	16.612,96	18.123,23
35	34	1,68	10.189,77	13.246,70	15.284,65	16.813,12	18.341,58

ANEXO VII (TABELA 40 HORAS) MOTORISTA

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
1	0	1	3.128,23	3.597,46	4.066,70	5.161,58	5.630,81
2	1	1,02	3.190,79	3.669,41	4.148,03	5.264,81	5.743,43
3	2	1,04	3.253,36	3.741,36	4.229,37	5.368,04	5.856,05
4	3	1,06	3.315,92	3.813,31	4.310,70	5.471,27	5.968,66
5	4	1,08	3.378,49	3.885,26	4.392,04	5.574,51	6.081,28
6	5	1,1	3.441,05	3.957,21	4.473,37	5.677,74	6.193,90
7	6	1,12	3.503,62	4.029,16	4.554,70	5.780,97	6.306,51
8	7	1,14	3.566,18	4.101,11	4.636,04	5.884,20	6.419,13
9	8	1,16	3.628,75	4.173,06	4.717,37	5.987,43	6.531,74
10	9	1,18	3.691,31	4.245,01	4.798,71	6.090,66	6.644,36
11	10	1,2	3.753,88	4.316,96	4.880,04	6.193,90	6.756,98
12	11	1,22	3.816,44	4.388,91	4.961,37	6.297,13	6.869,59
13	12	1,24	3.879,01	4.460,86	5.042,71	6.400,36	6.982,21
14	13	1,26	3.941,57	4.532,81	5.124,04	6.503,59	7.094,83
15	14	1,28	4.004,13	4.604,75	5.205,38	6.606,82	7.207,44
16	15	1,3	4.066,70	4.676,70	5.286,71	6.710,05	7.320,06

17	16	1,32	4.129,26	4.748,65	5.368,04	6.813,29	7.432,68
18	17	1,34	4.191,83	4.820,60	5.449,38	6.916,52	7.545,29
19	18	1,36	4.254,39	4.892,55	5.530,71	7.019,75	7.657,91
20	19	1,38	4.316,96	4.964,50	5.612,05	7.122,98	7.770,52
21	20	1,4	4.379,52	5.036,45	5.693,38	7.226,21	7.883,14
22	21	1,42	4.442,09	5.108,40	5.774,71	7.329,44	7.995,76
23	22	1,44	4.504,65	5.180,35	5.856,05	7.432,68	8.108,37
24	23	1,46	4.567,22	5.252,30	5.937,38	7.535,91	8.220,99
25	24	1,48	4.629,78	5.324,25	6.018,72	7.639,14	8.333,61
26	25	1,5	4.692,35	5.396,20	6.100,05	7.742,37	8.446,22
27	26	1,52	4.754,91	5.468,15	6.181,38	7.845,60	8.558,84
28	27	1,54	4.817,47	5.540,10	6.262,72	7.948,83	8.671,45
29	28	1,56	4.880,04	5.612,05	6.344,05	8.052,06	8.784,07
30	29	1,58	4.942,60	5.683,99	6.425,38	8.155,30	8.896,69
31	30	1,6	5.005,17	5.755,94	6.506,72	8.258,53	9.009,30
32	31	1,62	5.067,73	5.827,89	6.588,05	8.361,76	9.121,92
33	32	1,64	5.130,30	5.899,84	6.669,39	8.464,99	9.234,54
34	33	1,66	5.192,86	5.971,79	6.750,72	8.568,22	9.347,15
35	34	1,68	5.255,43	6.043,74	6.832,05	8.671,45	9.459,77

ANEXO VIII (TABELA 12 HORAS) ASSESSOR JURIDICO							
Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	6.099,17	7.928,93	9.148,76	10.063,64	10.978,51
2	1	1,02	6.221,16	8.087,50	9.331,73	10.264,91	11.198,08
3	2	1,04	6.343,14	8.246,08	9.514,71	10.466,18	11.417,65
4	3	1,06	6.465,12	8.404,66	9.697,69	10.667,45	11.637,22
5	4	1,08	6.587,11	8.563,24	9.880,66	10.868,73	11.856,79
6	5	1,1	6.709,09	8.721,82	10.063,64	11.070,00	12.076,36
7	6	1,12	6.831,07	8.880,40	10.246,61	11.271,27	12.295,93
8	7	1,14	6.953,06	9.038,97	10.429,59	11.472,54	12.515,50
9	8	1,16	7.075,04	9.197,55	10.612,56	11.673,82	12.735,07
10	9	1,18	7.197,02	9.356,13	10.795,54	11.875,09	12.954,64
11	10	1,2	7.319,01	9.514,71	10.978,51	12.076,36	13.174,21
12	11	1,22	7.440,99	9.673,29	11.161,49	12.277,64	13.393,78
13	12	1,24	7.562,97	9.831,87	11.344,46	12.478,91	13.613,35
14	13	1,26	7.684,96	9.990,45	11.527,44	12.680,18	13.832,92
15	14	1,28	7.806,94	10.149,02	11.710,41	12.881,45	14.052,50
16	15	1,3	7.928,93	10.307,60	11.893,39	13.082,73	14.272,07
17	16	1,32	8.050,91	10.466,18	12.076,36	13.284,00	14.491,64
18	17	1,34	8.172,89	10.624,76	12.259,34	13.485,27	14.711,21
19	18	1,36	8.294,88	10.783,34	12.442,31	13.686,54	14.930,78
20	19	1,38	8.416,86	10.941,92	12.625,29	13.887,82	15.150,35
21	20	1,4	8.538,84	11.100,50	12.808,26	14.089,09	15.369,92
22	21	1,42	8.660,83	11.259,07	12.991,24	14.290,36	15.589,49
23	22	1,44	8.782,81	11.417,65	13.174,21	14.491,64	15.809,06
24	23	1,46	8.904,79	11.576,23	13.357,19	14.692,91	16.028,63
25	24	1,48	9.026,78	11.734,81	13.540,16	14.894,18	16.248,20
26	25	1,5	9.148,76	11.893,39	13.723,14	15.095,45	16.467,77
27	26	1,52	9.270,74	12.051,97	13.906,11	15.296,73	16.687,34
28	27	1,54	9.392,73	12.210,54	14.089,09	15.498,00	16.906,91
29	28	1,56	9.514,71	12.369,12	14.272,07	15.699,27	17.126,48
30	29	1,58	9.636,69	12.527,70	14.455,04	15.900,54	17.346,05
31	30	1,6	9.758,68	12.686,28	14.638,02	16.101,82	17.565,62
32	31	1,62	9.880,66	12.844,86	14.820,99	16.303,09	17.785,19
33	32	1,64	10.002,64	13.003,44	15.003,97	16.504,36	18.004,76
34	33	1,66	10.124,63	13.162,02	15.186,94	16.705,64	18.224,33
35	34	1,68	10.246,61	13.320,59	15.369,92	16.906,91	18.443,90

ANEXO IX	
Tesoureiro	3.250,99
Vigilante	1.079,19
Técnico em informática	1.689,16
Assessor de Gabinete	1.550,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA, Brasileira, Casada, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 021.537.531-98 e Identidade RG nº 1.932.735-8 - SESP-MT² Via expedida em 28/04/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 575 - Em frente ao Bradesco - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do

Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATAADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 103/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de junho de 2021

VIGÊNCIA: De 01/06/2021 a 01/02/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Em Cooperação Técnica com o INCRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico nº. 021/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeiro torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, ANO FAB:2021, ANO MOD:2021, COR PREDOMINANTEMENTE PRETO SÓLIDO; MOTOR 4 (QUATRO) TEMPOS; CILINDRADA NÃO INFERIOR A 160,0 CC; POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 14,5 CV; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12V; SUSPENSÃO DIANTEIRA COM GARFO TELESCÓPICO E TRASEIRA BRAÇO OSCILANTE; FREIO DIANTEIRO A DISCO E TRASEIRO A DISCO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 12,0 LITROS; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX.); TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES; RODA TIPO RAIADA; (IGUAL, MELHOR OU SIMILAR), conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de JUNHO de 2021, às 08h:30min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 07/06/2021 até as 08h30m do dia 17/06/2021. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.

São Felix do Araguaia – MT, 02 de Junho de 2021.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 25/2021, DE 01/06/2021 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 3 E 4 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 25, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - a comemoração religiosa de *Corpus Christi*, que neste ano ocorrerá no dia 3 de junho de 2021;

II - que o Governo do Estado de Mato Grosso, via do Decreto nº 763, de 21 de dezembro de 2020, estabeleceu ponto facultativo no dia 3 de junho de 2021;

III - que o Governo Federal, por meio do Ministério da Economia – ME, expediu a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, fixando ponto facultativo no dia 3 de junho de 2021; e

IV - que o ponto facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 3 e 4 de junho de 2021.

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, em 1º de junho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico nº. 020/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeiro torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO, ANO 2020/2021, COR PRETA, 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4” REDUZIDA MOTOR A DIESEL E AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO PICK - UP; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; TRAÇÃO 4X2, COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.6, 16 VÁLVULAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de JUNHO de 2021, às 08h:30min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m

do dia **07/06/2021** até as 08h30m do dia **16/06/2021**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.

São Felix do Araguaia – MT, 02 de Junho de 2021.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/ 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT, **Ivanildo Vilela da Silva**, Respaldo no inciso I e II do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, visando a **Aquisição de Prestação de Serviço Gerenciamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Gerado pelo Município de São Jose do Povo-MT**, a inexigibilidade de licitação se justifica sempre que houver impossibilidade jurídica de competição. O art. 25 da Lei nº 8.666/1993 reúne situações descritas genericamente como de inviabilidade de competição de forma exemplificativa. Favorecida: **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, - EPP CNPJ; 24.250.332/0001-9**, valor **Total R\$ 49.500,00** (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT, 31 de Maio de 2021.

São Jose do Povo-MT, 02 de Junho de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/ 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT, **Ivanildo Vilela da Silva**, Respaldo no inciso I e II do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, visando a **Aquisição de Prestação de Serviço Gerenciamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Gerado pelo Município de São Jose do Povo-MT**, a inexigibilidade de licitação se justifica sempre que houver impossibilidade jurídica de competição. O art. 25 da Lei nº 8.666/1993 reúne situações descritas genericamente como de inviabilidade de competição de forma exemplificativa. Favorecida: **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, - EPP CNPJ; 24.250.332/0001-9**, valor **Total R\$ 49.500,00** (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT, 31 de Maio de 2021.

São Jose do Povo-MT, 02 de Junho de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018

DISPENSA 01/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018 – CELEBRADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E EZEQUIEL ALVES DE SOUZA.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Oitava, alterando a vigência do contrato por mais 06(seis) meses, que passa a ser até o dia 04 de Dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT 02 de Junho de 2021.

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 50/2021 - DE 02 DE JUNHO DE 2021

ALTERA O DECRETO 49/2021 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETO:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto 49/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º As atividades comerciais e empresariais poderão funcionar de segunda a sábado entre os horários das 05:00 às 20:00 horas.

§1º - Aos domingos e feriados poderão funcionar supermercados, mercados, feira-livre e congêneres das 05:00 às 12:00 horas.

§2º - **O comércio poderá atender por drive-thru (retirada da mercadoria/pedido na porta) de segunda a domingo das 05:00 às 21:00 horas.**

§3º - O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas de farmácias, serviços de saúde, hospedagem, de imprensa, de transporte, funerárias, os postos de combustíveis, atividades rurais, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia, internet, coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos.

Art. 2º - Todas as demais disposições do decreto municipal n. 49/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPALSão José do Povo, 02 de Junho de 2021.IVANILDO VILELA DA SILVAPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas:**PNEU-AR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.532**.

991/0001-41 com o valor R\$ 370.979,32 (Trezentos e setenta mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos); e a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.976.860/0048-91 com o valor R\$ 455.357,48 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos); São José do Rio Claro – MT, 02 de junho de 2021. **Tatiane Ilma Silva Grolli** – Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, através de processo administrativo, reconhece a dívida do município relativa ao exercício anterior em favor da empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO INSCRITA NO CNPJ: 87.389.068/0001-74, devido ao **SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL COM CONTRATAÇÃO DE 03 DOSÍMETROS**, fulcrado no processo administrativo, **RATIFICO** as justificativas apresentadas e autorizo o pagamento, dando cumprimento aos dispositivos legais. São José do Rio Claro – MT 02 de junho de 2021. **Levi Ribeiro**. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2021**

DECRETO Nº 113/2021 São José do Xingu – MT, 02 de junho de 2021.

DECRETA LUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO**, no dia 02 de junho de 2021, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento de Lucas Pereira Araújo, morador deste município.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais em todas as secretarias e departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Em, 02 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2021**

PORTARIA Nº 084/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE RETORNO PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Retorna da Licença para acompanhar pessoa doente na família o Servidor Público Municipal o Sr. **MARCOS MARTINS LUZ**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de motorista no município de São José do Xingu- MT, por término do período no dia 03 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de junho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2021**

PORTARIA Nº 083/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE RETORNO PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Retorna da Licença para acompanhar pessoa doente na família a Servidora Pública Municipal a Srª. **EDINEIA ROCHA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente Comunitária de Saúde, município de São José do Xingu- MT, por término do período no dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de junho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2021.**

DECRETO Nº 111/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **ENI FRANCISCO MOREIRA BORGES**, do cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, da Secretaria Municipal de Gestão Social, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de junho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2021**

PORTARIA Nº 082/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º

e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora REGINA JACOB DO CARMO FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Agente Comunitária de Saúde no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu pai, pelo período de 07 dias, a partir de 24/05/2021 a 31/05/2021, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de junho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2021**

PORTARIA Nº 081/2021

DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. **Jederson André dos Santos Santana** como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
015/2021	Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, orientação técnica, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, avaliação, parecer técnico, medição, vistorias, e outros atribuições pertinentes ao cargo, necessários à consecução dos serviços e obras, para atendimento as secretarias deste município

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a **Sr. Tiago Vinício Barbosa Simão**, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de junho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2021.**

DECRETO Nº 112/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **JOSELILDA SIQUEIRA DE CARVALHO** do cargo em Comissão de Gestora do Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Gestão Social, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de junho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2021**

PORTARIA Nº 080/2021

DE 30 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, **SEBASTIÃO PEREIRA MORAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o

cargo efetivo de Professor, readaptado no cargo de Guarda no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, município de São Jose do Xingu – MT, no período de 30/05/2021 a 28/08/2021, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de maio de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2021**

DECRETO Nº 109/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **NOEL LUCAS DE PAULA**, no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de junho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
COVID-19: 2º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 001/
2021**

COVID - 19

**2º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONTRATO Nº 001/
2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: DHIEIFFA BERNARDES COELHO

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 06/01/2021 até 06/03/2021

O valor custeado do referido Contrato por esse período será de **R\$ 39.194,64 (Trinta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Será pago em seis parcelas no valor de R\$ 6.532,44 (Seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

OBJETO: Contratação de serviços de ENFERMEIRO para atender a demanda do Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 06/05/2021 sendo necessário prorrogá-lo até 06/11/2021.

2.2. A prorrogação do contrato justifica – se em razão da pandemia do Coronavírus COVID-19 e da continuidade dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos, visando o atendimento da população distrital.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 02/06/2021

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2021**

DECRETO Nº 115/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **MARILUSIA PINTO VARANDA**, do cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Casa do Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de junho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2021**

DECRETO Nº 114/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **CÉLIA SOARES PEREIRA**, do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Casa do Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de junho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085/2021**

PORTARIA N° 085/2021 São José do Xingu-MT, 02 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EDILAINE VIEIRA DA SILVA

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **EDILAINE VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 10225, contratada no cargo de FISCAL SANITARIO, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Hernan Fernandez Lizarazu, CRM 3074-MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 60(sessenta) dias a partir 13 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **29 de junho de 2021, às 07h00m**, na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o nº **208752391**.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora **EDILAINE VIEIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de fiscal sanitario, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01 de maio de 2021 a 29 de junho de 2021, quando, após a realização da PERÍCIA INICIAL, a depender de seu resultado, nova documentação jurídica há de ser expedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de junho de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 110/2021.**

DECRETO N° 110/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 03 e 04 de junho de 2021**, em razão ao dia de Corpus Christi.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, Secretaria de Infra Estrutura/Obras, Casa do Idoso).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em01 de maio de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 13/2021 na Modalidade Pregão Presencial RP 10/2021**, Objeto: **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO TIPO AMBULÂNCIA**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRANSPORTE LTDA –ME; CNPJ: 20.901.717/0001-11, perfazendo um valor global de R\$ 202.090,00 (Duzentos e Dois Mil e Noventa Reais)**. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01-de abril de 2021. **“RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021”**, Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RALACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA”**. Em favor da empresa: **JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR - ME; CNPJ: 22.164.807/0001-00. Valor global R\$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE DECRETO

DECRETO N° 311, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de junho do corrente ano, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Parágrafo Único. Exceto para os serviços essenciais da administração pública, que estarão funcionando normalmente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 104/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **ANDRIELLE NAIARA SILVA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 022.443.831-05 e RG 2428070-0 SSPMT, no cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Agricultura e Fiscalização** de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 02 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº 018, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE PEDIDOS VOLUNTÁRIOS DE ORAÇÕES E JEJUM, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2021, DIA DO EVANGELHO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ELSON FARIAS DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais;

Considerando que no dia 10 do mês de junho, feriado Municipal, para comemoração do dia do Evangelho, a ser comemorado em todo o território do Município de Serra Nova Dourada-MT;

Considerando os dias difíceis que o mundo está vivendo diante da pandemia causada pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Conclamamos a população de Serra Nova Dourada/MT, para que, voluntariamente façam orações e jejum, dentro de suas residências, no dia 10/06/2021, com a intenção de vencermos a pandemia da COVID-19 que assola nossa nação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 02 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 105/2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença prêmio ao senhor **MIVALDO GOMES DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de **Motorista**, a partir do dia 02 de junho de 2021, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos pelo período de **03 (três) meses**, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº. 017/2021

“ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO PAÇO MUNICIPAL E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ELSON FARIAS DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 07 de junho de 2021 (segunda-feira), o horário de expediente no Paço Municipal será no período **matutino das 8:00 à 11:00 horas (sem atendimento ao público) e vespertino de 13:00 às 18:00 horas (com atendimento ao público).**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 01 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 101/2021

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar o Senhor **JOÃO NETO PEREIRA LUZ**, inscrito no CPF sob o nº 692.544.351-04 e RG 11542578 SSPMT, do cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Agricultura e Fiscalização** de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 01 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 097/2021**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença prêmio a senhora **ERCILIA PINTO DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de junho de 2021, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos pelo período de **03 (três) meses**, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 098/2021**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença prêmio ao servidor **CHARLEY BATISTA DE SOUZA**, efetivo no cargo de Digitador, a licença será concedida a partir do dia 01 de junho de 2021, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos pelo período de **03 (três) meses**, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 102/2021**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA API E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **DILAIR ALVES LUZ ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 932.795.401-78 e RG 4327344 DGPCGO, no cargo em **Comissão de Coordenadora API** da Prefeitura de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 01 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 099/2021**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **MARIDENE DE MOURA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 001.835.932-94 e RG 5131342 SSP-MT, ao cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 101/2021**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar o Senhor **JOÃO NETO PEREIRA LUZ**, inscrito no CPF sob o nº 692.544.351-04 e RG 11542578 SSPMT, do cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Agricultura e Fiscalização** de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 01 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº 019 02 DE JUNHO DE 2021.**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE JUNHO EM VIRTUDE DO FERIADO DO CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de junho, sexta-feira, em virtude do feriado de CORPUS CHRISTI dia 03 de junho de 2021.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar, no dia 04 de junho, os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano, distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada- MT 02 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 100/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **DANILA COSTA AMORIM**, inscrita no CPF sob o nº 040.096.091-50 e RG: 1969660-4 SSP/MT, ao cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Contabilidade** da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 01 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 096/2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder Licença Prêmio e a senhora **MARIA JOSÉ PEREIRA LUZ**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de junho de 2021, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos pelo período de **03 (três) meses**, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 302/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ/MT”

Considerando a necessidade da instituição de designar um Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Tabaporã, em atenção ao disposto na Portaria do MPS no 519, de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear a Senhor **PAULO KATSUMI TAKEDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 908.592 SSP/PR, para exercer a função de Responsável pela gestão dos Recursos do RPPS.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

ATA 013/2021- ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2021

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte e um (31/05/2021), às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram-se os membros do Conselho do Fethab e convidados, onde estiveram presentes: Marilucia Ap. Martins dos Santos, Coordenadora dos Conselhos Municipais, Victor Hugo Bork Barbosa, Jose Francisco de Melo, Denivaldo de Oliveira, Alessandra Ap. de Souza, Marcia Maximo Cowaski, e atual Secretário de Obras Sr. Marcelo Eduardo Cavaleri e o Sr Julio Ceolin, todos usando máscaras de proteção individual, bem como respeitando o distanciamento social em virtude da Pandemia Covid 19, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas do FETHAB – 1º Quadrimestre de 2021. Dando início à reunião o Presidente do Conselho e Secretário de Obras Sr. Marcelo Eduardo Cavaleri, agradeceu a presença de todos, dando abertura à reunião colocando a disposição dos presentes o relatório fotográfico juntamente com os dados de maquinários, horas de trabalho, local e despesas dos consertos e manutenção de estradas do Municipais, Vicinais e Estaduais pelo período de janeiro a abril de 2021. Também apresentou o mapa com o trajeto realizado de recuperação dos trechos de estradas e os processos de relatórios de despesas e receitas arrecadados durante esse período. Sra. Marilucia Ap. Martins, informa a todos os presentes que a partir do 2º Quadrimestre de 2021, o Sr. Marcelo E. Cavaleri será responsável pela prestação de contas do Fethab, já que o mesmo assumiu como Secretário a Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos no mês de abril de 2021. Após as informações, o Sr. Marcelo,

Presidente deste Conselho deixa aberto espaço para que todos analisem os documentos apresentados. Após várias discussões e trocas de ideias entre os presentes sobre os trabalhos, o Sr. Marcelo informou que a recuperação de pontes estradas continuam sendo feitos em torno de Tabaporã juntamente com a equipe de Nova Fronteira (Gleba Mercedes I e II). O relatório financeiro apresenta uma arrecadação durante o 1º Quadrimestre, valor este que o Governo do Estado de Mato Grosso repassou à conta do Fethab a quantia foi de R\$ 619.729,40 (Seiscentos e dezenove mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) e que com esse recurso fora recuperado aproximadamente 479,897 km (Quatrocentos e setenta e nove quilômetros virgula oitocentos e noventa e sete metros) que compreende os trechos no território da Sede de Tabaporã incluindo os trechos de Nova Fronteira – P. A. Mercedes Benz I e II, bem como na comunidade de Americana do Norte, conforme anotados no Mapa, anexo à esta ata. Foi apresentado aos conselheiros um Relatório Resumido da Execução da Receita e Despesa do Fethab do 1º Quadrimestre de 2021. Houve um rendimento de aplicação de R\$ 65,08 (Sessenta e cinco reais e oito centavos). Havia um saldo do 3º Quadrimestre de 2020 no valor de R\$ 72.583,14 (Setenta e Dois mil, quinhentos e oitenta e três reais quatorze centavos). As despesas/gastos realizados no 1º Quadrimestre somaram em R\$ 689.454,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) ficando um saldo para o 2º Quadrimestre de 2021 de R\$ 2.923,62 (Dois mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos). Após análise dos Relatórios e Processos, sendo o Balancete Contábil-Financeiro, Relatório Fotográfico com Coordenadas Geográficas elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia Civil e Contabilidade, não houve nenhum questionamento. Ato contínuo, passou-se para aprovação, a qual os membros do Conselho aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas Relativa do FETHAB - do 1º Quadrimestre do Exercício de 2021. Nada mais havendo a tratar, eu Marilucia Ap. Martins a convite do Senhor Presidente Marcelo E. Cavaliere lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes:

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO 1º QUAD 2021			
DATA	HISTÓRICO	VALOR	SALDO
03/12/2020	SALDO 2º QUADRIMESTRE 2020	R\$ 72.583,14	R\$ 72.583,14
11/01/2021	RECURSO RECEBIDO JANEIRO 2021	R\$ 148.048,59	R\$ 220.631,73
11/02/2021	RECURSO RECEBIDO FEVEREIRO 2021	R\$ 127.625,41	R\$ 348.257,14
11/03/2021	RECURSO RECEBIDO MARÇO 2021	R\$ 145.489,10	R\$ 493.746,24
09/04/2021	RECURSO RECEBIDO ABRIL 2021	R\$ 198.566,30	R\$ 692.312,54
29/01/2021	APLICAÇÃO FINANCEIRA JANEIRO 2021	R\$ 13,12	R\$ 692.325,66
26/02/2021	APLICAÇÃO FINANCEIRA FEVEREIRO 2021	R\$ 6,94	R\$ 692.332,60
31/03/2021	APLICAÇÃO FINANCEIRA MARÇO 2021	R\$ 19,83	R\$ 692.352,43
30/04/2021	APLICAÇÃO FINANCEIRA ABRIL 2021	R\$ 25,19	R\$ 692.377,62
30/04/2021	PAGAMENTOS DE JANEIRO A ABRIL 2021	-R\$ 689.454,00	R\$ 2.923,62
30/04/2021	SALDO PARA O 2º QUADRIMESTRE 2021	R\$ -	R\$ 2.923,62
30/04/2021	INGRESSO DE RECURSO DO 1º QUADRIMESTRE 2021	R\$ 619.729,40	
30/04/2021	APLICAÇÃO FINANCEIRA DO 1º QUADRIMESTRE 2021	R\$ 65,08	

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal N° 1.283 de 30 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegia-

do e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Tabaporã. § 1º O presente Regimento Interno visa orientar a conduta dos integrantes do Conselho, comprometidos com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana e respeito, elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com as autoridades públicas, com as organizações e com a população em geral. § 2º Os Conselheiros devem pautar seu comportamento e ações por este Regimento, de modo a honrar a função de representação social do CACS - FUNDEB e tornarem-se exemplos a serem seguidos. **CAPÍTULO II DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO** Art. 2º O CACS-FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Tabaporã. Art. 3º Os Conselheiros, os quais representam a sociedade civil, funcionalismo e governo, são agentes públicos e o exercício dessa função exige ética compatível com os preceitos da Lei Federal n° 11.494, de 20 de junho de 2007 e outras normas vigentes. Art. 4º São princípios éticos fundamentais norteadores do CACS-FUNDEB e seus Conselheiros: I. Moralidade, integridade, honestidade e decoro; II. Impessoalidade, imparcialidade, independência e objetividade; III. Legalidade e transparência; IV. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações; V. Primar pela gestão democrática e pela efetividade do controle social das políticas públicas referentes ao FUNDEB. Art. 5º A função pública de Conselheiro deve ser entendida como de representação e de controle social do FUNDEB. Art. 6º O Conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo CACS-FUNDEB de Tabaporã, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de toda matéria tratada. Art. 7º O Conselheiro deve cuidar pela observância dos princípios e diretrizes deste Regimento, no exercício de suas responsabilidades e deveres, zelar pela sua autonomia e independência. Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal; II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB; III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos; IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos; V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória n° 339/06; VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar; VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06; VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos; IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da Rede Municipal de Ensino; X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Medida Provisória 339/06; XI. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos regis-

tros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06; XII. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Medida Provisória nº 339/06. XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal; XIV. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo; XV. Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que devem ser disponibilizadas pelo Poder Executivo Municipal, as quais serão apresentadas ao Tribunal de Contas; XVI. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa de Apoio aos sistemas de Ensino para atendimento à Educação de Jovens e Adultos (caso o município atenda essa modalidade), verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados e, ainda, notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos; XVII. Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviços e as legislações pertinentes ao FUNDEB; XVIII. Contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate, diálogo, etapa anterior ao momento da deliberação. § 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros. § 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade. CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO Art. 9º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.283, de março de 2021 e conforme o estabelecido na Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. I. Dois representantes do Poder executivo, sendo um da Secretaria Municipal de Educação; II. Um representante dos professores da educação básica pública municipal; III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais; IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais; V. Dois representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal; VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal VI. Dois representantes de organizações da sociedade civil. VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação; VIII. Um representante do Conselho Tutelar; § 1º A escolha dos representantes dos professores, diretores, pais de alunos e servidores das escolas, deve ser realizada pelos grupos organizados ou organizações de classe que representam esses segmentos, e comunicada ao Chefe do Poder Executivo para que, por ato oficial, os nomeie para o exercício das funções de Conselheiros. § 2º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações. § 3º. Os membros titulares e suplentes deste Conselho terão um mandato de dois anos, até a data de 31 de dezembro de 2022, não permitida a recondução para o mandato subsequente. § 4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo. § 5º. Ocorrendo a substituição de membro do Conselho, a nova nomeação deve ser incluída no sistema informatizado de "Cadastro dos Conselhos do FUNDEB", disponibilizado na internet, no endereço eletrônico www.fnde.gov.br. § 6º. São impedidos de integrar o Conselho: I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais; II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais; III. Estudantes que não sejam emancipados; IV. Pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal. § 7º. Para cada membro titular deve ser nomeado um

suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho. Caberá ao membro suplente: I. Substituir o titular nas suas ausências eventuais ou temporárias; II. Completar o mandato do titular em caso de desligamento por motivos particulares, impedimentos previstos em lei. CAPITULO IV DAS VEDAÇÕES DOS CONSELHEIROS Art. 10º. É vedado ao Conselheiro: I. Atentar contra a ética, a moral e o decoro; II. Prejudicar deliberadamente a reputação de outros Conselheiros; III. Ser conivente com erro ou infração a este Regimento; IV. Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao patrimônio público; V. Falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má fé; VI. Divulgar as discussões realizadas no Conselho antes da decisão oficialmente publicada; VII. Alterar ou derrubar o teor de documentos que deva encaminhar para providências; VIII. Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros; IX. Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público; X. Retardar qualquer decisão de competência do Conselho por retirar-se do plenário antes do horário. CAPITULO V DO FUNCIONAMENTO Seção I Das reuniões Art. 11º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado. Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros. Art. 12º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho. § 1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram. § 2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum. § 3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas. § 4º As reuniões poderão ser realizadas através de plataforma digital. Seção II Da ordem dos trabalhos e das discussões Art. 13º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem: I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior; II. Comunicação da Presidência; III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento; IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião. Seção III Das decisões e votações Art. 14º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes. Art. 15º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação. Art. 16º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata. Art. 17º. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado. § 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente. § 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho. Seção IV Da presidência e sua competência Art. 18º. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal. Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos. Art. 19º. Compete ao presidente do Conselho: I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias; II. Presidir, supervisionar e ordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades; III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho; IV. Dirimir as questões de ordem; V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho; VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado; VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele. Seção V Dos membros do Conselho e suas competências Art. 20º. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do artigo 24 da Medida Provisória nº 339/06: I - Não será remunerada; II - É considerada atividade de relevante interesse social; III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades

de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado. Art. 21º. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano. Art. 22º. Compete aos membros do Conselho: I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias; II. Participar das reuniões do Conselho; III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho; IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho; V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho. CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 23º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente. Art. 24º. Este Regimento deve ser de conhecimento de todos os integrantes do CACSFUNDEB do Município de Tangará. Art. 25º. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa. Art. 26º. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio. Art. 27º. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho. Art. 28º. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal. Art. 29º. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o inciso II, Parágrafo Único, Art. 25 da Medida Provisória nº 339/06. Art. 30º. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público. Art. 31º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes. Art. 32º. Este regimento entra em vigor em 06 de maio de 2021, data de sua aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/ SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA GERAL. A abertura do certame está prevista para as 09h00min do dia 17 de Junho de 2021 (horário de Brasília - DF). Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 02 de Junho de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.741, PÁGINA Nº 562 DE 02.06.2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.741, Página nº 562 de 02.06.2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ALMOÇO/JANTAR, NO SISTEMA MARMITEX e SELF-SERVICE,** torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO do pregão acima, nos seguintes termos: **Onde se lê:** para suprir as necessidades das Secretarias deste Município na forma da Resolução do CONTRAN nº 729, de 06/03/2018, **LEIA-SE:** para suprir as necessidades das Secretarias deste Município conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 16 de Junho de 2021 às 09h00 horário de Brasília.** Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia **02 de junho de 2021**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 02 de Junho de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/ SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. A abertura do certame está prevista para as 09h00min do dia 21 de Junho de 2021 (horário de Brasília - DF). Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 02 de Junho de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SEFAZ LEI MUNICIPAL Nº 4934/2018

LEI Nº 4934, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

cria o SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SIS-MUD, O PROGRAMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - PROMUD, COMPOSTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMUD E O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas SIS-MUD, o Programa Municipal de Políticas Sobre Drogas PROMUD, o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas - FUNMUD, composto pelo Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMUD, órgão colegiado, paritário, consultivo e deliberativo, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, de acordo com a Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, o Decreto Federal nº 5.912 de 27 de setembro de 2006, a Lei Estadual nº 10.190 de 26 de novembro de 2014 e o Decreto Estadual nº 394, de 15 de janeiro de 2016, com atuação consonante a prevenção do uso indevido, o acolhimento, tratamento, recuperação e reinserção social de indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas, integradas com os demais entes federais e estaduais

Capítulo II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SIS-MUD

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Tangará da Serra-MT, o Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas SIS-MUD, integrado ao Sistema Nacional e Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, destinado a auxiliar e cooperar com as atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, fiscalização e repressão ao tráfico e uso indevido de drogas, nos termos da Lei Federal nº 11.343, de 26 de agosto de 2006 que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Compõem o SIS-MUD todos os órgãos e entidades da Administração Pública e Privada que exerçam as atividades referidas neste artigo.

Art. 3º Integram o Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas, os seguintes órgãos:

- I - o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas COMUD, como órgão Central do Sistema, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito;
- II - a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - a Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V - a Secretaria Municipal de Turismo;
- VI - a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- VII - a Procuradoria Geral do Município;
- VIII - a Secretaria Municipal de Fazenda;
- IX - a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- X - a Rede Hospitalar Pública e Privada no Município;
- XI - a Rede de Ensino Básica e Superior Público e Privada do município;
- XII - o Conselho Tutelar;
- XIII - os Conselhos Municipais de Direitos de Tangará da Serra;
- XIV - a Polícia Militar;
- XV - o Corpo de Bombeiros Militar;
- XVI - a Polícia Civil local;
- XVII - Quaisquer denominações religiosas instaladas no município;
- XVIII - as Associações de Bairros do Município;
- XIX - as Ongs que possuam como objeto o auxílio no enfrentamento à droga;
- XX - os Conselhos de Classe;
- XXI - Sindicatos e Associações;
- XXII - Clubes e Serviços;

XXIII - Associações das Comunidades Indígenas;

XXIV - FUNAI.

Parágrafo único. Incumbe ao órgão central mencionado no inciso I, deste artigo, integrar ao Sistema os demais órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, direta, indireta ou de fundação, bem como as entidades públicas e privadas no Município, que exerçam atividades concernentes à prevenção, repressão, acolhimento, tratamento, reinserção social, fiscalização e repressão ao tráfico e uso indevido de drogas.

Art. 4º São objetivos do Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas:

I - desenvolver, estimular, orientar, auxiliar a elaboração e acompanhar a execução de ações multidisciplinares, com foco no fortalecimento de fatores de proteção social e redução de fatores de risco social e da vulnerabilidade, que contemplem os cinco eixos da Política Nacional sobre Drogas, Eixo 1: Educação e Prevenção, Eixo 2: Cuidado, Recuperação e Reinserção Social, Eixo 3: Redução de Danos Sociais e à Saúde, Eixo 4: Redução da Oferta e Eixo 5: Estudos, Pesquisas e Avaliação, com atenção especial ao Eixo 1, priorizando crianças e adolescentes.

II - acompanhar a formulação da política local sobre drogas, em obediência às diretrizes dos Conselhos Nacional e Estadual de Políticas Sobre Drogas, compatibilizar planos Nacionais, Estaduais e Municipais, e fiscalizar a sua execução;

III - propiciar as prioridades nas atividades do Sistema, através de critérios técnicos, financeiros e administrativos fixados pela SENAD Secretaria Nacional Políticas Sobre Drogas, CONESD Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas e COMUD Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, tendo em vista as necessidades e peculiaridades locais;

IV - viabilizar a modernização da estrutura e os procedimentos da administração integrada aos demais entes da federação, nas áreas de prevenção, repressão, acolhimento, tratamento, reinserção social, fiscalização e repressão ao tráfico e uso indevido de drogas, buscando o seu constante aperfeiçoamento e eficiência, em conformidade com a política municipal de políticas sobre drogas aprovado pelo Conselho Municipal;

V - estimular pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do controle e fiscalização do tráfico e uso indevido de drogas, que causem dependência física ou psíquica; VI - contribuir com o COMUD - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas a articulação junto aos órgãos competentes a inclusão de subsídios pedagógicos e educacionais sobre drogas, instrumentalizando os professores a fim de que possam ser transmitidos com observância de seus princípios científicos;

VII - contribuir com o COMUD - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas a articulação junto aos órgãos competentes a inclusão de itens específicos nos currículos de Ensino Fundamental e Médio e de Nível Superior, com a finalidade de esclarecer os alunos de forma didática e científica, quanto à natureza, efeitos e consequências das drogas e de programas de prevenção contínuo e sistemático; VIII - contribuir com o COMUD - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas a realização, por especialistas ou profissionais reconhecidamente habilitados nas atividades ligadas ao uso indevido de drogas, de cursos periódicos de especialização através de termo de fomento/convênio com o Estado de Mato Grosso, Escolas de Ensino Superior, Coordenadoria Regional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, a fim de que possam ser transmitidos conhecimentos da matéria, com observância dos princípios estabelecidos, e que atendam, de maneira uniforme, aos propósitos do Sistema ora instituído;

IX - estimular as ações do COMUD - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas que promova a parceria com o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, para execução de programas, em nível municipal, da política sobre drogas.

Capítulo III

PROGRAMA MUNICIPAL POLÍTICAS SOBRE DROGAS - PROMUD

Art. 5º Fica criado o Programa de Políticas sobre Drogas no Município de Tangará da Serra - MT - PROMUD.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, droga é toda e qualquer substância natural ou sintética que modifica as funções do organismo quando ingerida, nos termos da legislação federal de regência.

Art. 6º O Programa de Políticas sobre Drogas objetiva estruturar a administração integrada pelos entes da União e Estado, atuante em Tangará da Serra, para o adequado atendimento ao dependente químico.

§ 1º O adequado atendimento ao dependente químico também compreende ações destinadas à família.

§ 2º O Programa Políticas sobre Drogas desenvolverá políticas públicas necessárias à prevenção, ao acolhimento, ao tratamento e à repressão do uso indevido de drogas e demais substâncias psicotrópicas.

§ 3º As ações desenvolvidas pelo Programa de Políticas sobre Drogas atenderão às diretrizes técnicas e recomendações:

I - Dos Governos Federal, Estadual e Municipal e de seus respectivos órgãos competentes; e

II - Dos conselhos de controle social e participação popular relacionados ao tema.

Art. 7º O Programa de Políticas sobre Drogas será gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Todos os órgãos da Administração Municipal disponibilizarão cooperação técnica e financeira para a execução do Programa de Políticas sobre Drogas, nos exatos termos que a lei especifica.

§ 2º O Município de Tangará da Serra - MT atuará de forma integrada quanto a cooperação técnica e financeira da União e do Estado - nos termos do Artigo 30, Inciso VII, da Constituição Federal.

§ 3º A Secretaria Municipal da Saúde desenvolverá ações integradas com os demais entes da federação na promoção à saúde e de assistência ao dependente químico e seus familiares, nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 8º O Município de Tangará da Serra - MT, fica autorizada a implementar o Políticas sobre Drogas mediante:

I - integração das ações dos órgãos da Administração Municipal;

II - implantação de projetos socioeducativos e de atenção psicossocial em escolas, igrejas, ONGs, Associações, postos de saúde e demais entidades públicas ou privadas de atendimento ao dependente químico e seus familiares;

III - regulamentação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

Capítulo IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMUD

Art. 9º Fica instituído o COMUD - Conselho Municipal Políticas sobre Drogas, como órgão de deliberação coletiva, paritário, propositivo, normativo e consultivo, o qual será formado por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, indicados por cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades e posteriormente nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal:

I - 50% de representação do governo municipal na forma regulamentada;

II - 50% de representação da sociedade civil organizada, na forma regulamentada;

Parágrafo único. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades e dos movimentos representativos da sociedade, com sede no município, reunidas em assembleia convocada pelo presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, mediante edital publicado na imprensa, no átrio da Prefeitura, e amplamente divulgado no Município.

Art. 10 Para ter a condição de membro do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, serão observados os seguintes requisitos, comprovados através de curriculum:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual;

II - declaração, sob as penas da lei, de que está em pleno gozo dos direitos civis e políticos, que não responde a inquérito policial e a inquérito civil por ato de improbidade, e que não responde ou respondeu ação penal ou ação civil por ato de improbidade na comarca de sua residência, nos últimos cinco (05) anos;

III - residir no município há mais de dois (02) anos;

Art. 11 Poderá participar das reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, como convidados com direito a voz e sem direito a voto, indicados por seus respectivos titulares:

I - 01 (um) do Ministério Público;

II - 01 (um) do Poder Judiciário;

III - 01 (um) do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12 O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD, fica assim organizado:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva.

Art. 13 O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD, fica assim constituído:

I - Presidente;

II - Secretário-Executivo;

III - Membros.

§ 1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos pelos conselheiros efetivos, em votação nominal e aberta.

§ 2º Os conselheiros terão suas nomeações publicadas em órgão de imprensa do Município de Tangará da Serra - MT.

§ 3º Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados pelo Conselho e nomeados pelo Prefeito.

Art. 14 Os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e seus respectivos suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 15 Os membros efetivos do COMUD só perderão o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - por renúncia realizada através de documento com valor legal;

II - pela ausência imotivada e não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato, o suplente poderá assumir a função, ou ainda poderá haver uma nova indicação pelo órgão correspondente ou através de Assembleia Extraordinária, conforme o caso.

Art. 16 A função de membro do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas é considerada de interesse público relevante.

Art. 17 Compete ao COMUD, como órgão central e normativo do Sistema, formular a política local de Políticas Sobre Drogas, elaborar planos, exercer a orientação normativa, a coordenação geral, a supervisão, o controle e a fiscalização das atividades relacionadas com acolhimento, prevenção, repressão, recuperação, ressocialização e fiscalização do uso e abuso de substâncias psicoativas que causem dependência física ou psíquica, na saúde dos municípios.

I - propor a fixação de critérios de utilização de recurso municipais, doações e demais receitas.

Parágrafo único. A competência do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será exercida através de resoluções em consonância com a política nacional e estadual, homologadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 18 São atribuições do COMUD:

I - acompanhar a execução do Programa Municipal de Políticas sobre Drogas PROMUD, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção, de acolhimento, de redução da demanda, danos sociais, tratamento à saúde, reinserção social das pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas;

II - conhecer o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

III - propor ao Prefeito Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;

IV - avaliar a conjuntura municipal e manter atualizado o Prefeito Municipal quanto aos resultados de suas ações;

V - identificar, inscrever, orientar e fiscalizar as atividades de todas as Instituições e Entidades governamentais e não governamentais do município, responsáveis pelo tratamento de usuários e dependentes de drogas;

VI - conhecer instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão nas questões relacionadas ao consumo de substância psicoativa e serviços de atenção a pessoas e família com transtornos decorrentes do uso de drogas;

VII - analisar e dar parecer para a celebração de termos de fomento/convenção entre as instituições públicas e privadas que atuam com reconhecimento em âmbito nacional;

VIII - emitir quando necessário informações que contribuam para o aprimoramento dos sistemas nacional e estadual de Políticas sobre Drogas, mantendo a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas SENAD e Conselho Estadual Políticas sobre Drogas CONESD informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação;

IX - elaborar seu regimento interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal.

Capítulo V

DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – FUNMUD

Art. 19 Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas, vinculado ao Gabinete do Prefeito, de natureza contábil e financeira de duração indeterminada, destinado a propiciar suporte financeiro a implementação de ações do Programa Municipal de Políticas Sobre Drogas - PROMUD.

Art. 20 As receitas componentes do Fundo serão provenientes de:

I - repasses dos órgãos ou instituições federais ou estaduais;

II - receitas resultantes de doações da iniciativa privada e de pessoas físicas ou jurídicas;

III - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV - transferências do exterior;

V - dotações orçamentárias do Município consignadas especificamente para o atendimento do disposto nesta lei;

VI - receitas de transações penais, acordos, cooperação, termos de fomento; e

VII - outras receitas, proveniente de fontes não explicitadas.

Parágrafo único. Os recursos que comporão o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas serão depositados em instituições financeiras, oficiais.

Art. 21 Os recursos obtidos pelo Fundo serão destinados exclusivamente:

I - à realização de programas de prevenção ao uso de drogas, incluídas as campanhas educativas e de ação comunitária;

II - ao incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;

III - aos programas de esclarecimento ao público sobre prevenção, acolhimento e tratamento de usuários de drogas lícitas e ilícitas, bem como aos seus familiares;

IV - aos serviços que desenvolvem atividades específicas de tratamento a pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas;

V - à capacitação de conselheiros para o aprimoramento na formulação de políticas sobre drogas;

VI - aos custos da própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições do COMUD.

Art. 22 Os recursos do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo COMUD, atendidas as disposições legais existentes.

Parágrafo único. As dotações eventualmente não previstas no momento da elaboração do orçamento, poderão ser implementados através de abertura de crédito suplementar ou especial propostas pelo Prefeito Municipal mediante indicação do COMUD.

Art. 23 Os recursos do Fundo serão geridos pelo órgão fazendário do Município, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, exclusivamente:

I - em programas de prevenção, acolhimento, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso e tráfico de drogas em âmbito municipal;

II - em programas de inserção social de pessoas e comunidades conflagradas pelo tráfico de drogas; III - em programas de prevenção do uso indevido de drogas para adolescentes e jovens;

IV - em programas de educação técnico-científica preventiva sobre o uso de drogas;

V - em programas de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária;

VI - em atividades específicas de acolhimento e tratamento e recuperação de usuários; através de fomento/convenção.

VII - para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas COMUD; e

VIII - na Rede de Atenção Integral em Saúde Mental para usuários de álcool e outras substâncias.

Art. 24 Os recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas, poderão cobrir despesas operacionais e de campanhas institucionais, tais como: confecção de material impressos, encontros, seminários, cursos de capacitação e combustível para diligências e fiscalização.

Art. 25 Constituirão ainda, recursos do FUNMUD:

I - todo e qualquer bem de valor econômico e valores em espécie, apreendidos em decorrência do tráfico de drogas ou utilizados de qualquer forma em atividades ilícitas de produção ou comercialização de drogas, ou ainda, que tenham sido adquiridos com recursos provenientes do referido tráfico, e perdidos em favor da União, repassados ao município através do Ministério da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, bem como do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ressalvados os direitos do lesado ou de terceiros de boa-fé e após decisão judicial;

II - recursos provenientes da alienação dos bens de que trata o inciso I deste artigo;

III - bens cuja autorização de uso com transferência de responsabilidade tenha sido declarada pelo juízo competente, ouvido o Ministério Público e

após parecer de destinação dos órgãos cedentes, de acordo com as diretrizes e normas inerentes à política Municipal sobre o enfrentamento às drogas;

IV - doações de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, as quais poderão ser elegíveis para receber incentivos fiscais, mediante prévia avaliação dos setores competentes.

Art. 26 O Poder Executivo Municipal, poderá firmar termos de fomento/convênios e acordos de cooperação com a União, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e outros órgãos e entidades, para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (Sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei nº 3.574, de 31 de maio de 2011, Lei nº 3.596, de 30 de junho de 2011 e Lei nº 3.830, de 05 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 41º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 18 de Junho de 2021 às 09h00 horário de Brasília.** Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de junho de 2021**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 02 de Junho de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SEFAZ PORTARIA N° 010/2021 - DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Pessoal

PORTARIA N° 010 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir desta data, a senhora **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 16837975 SSP/MT, efetiva no cargo de CONTADORA admitida em 11/08/2014, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** respondendo pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso VII e art. 9º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 891 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N° 891 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 002/2021 de 20/04/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 002/2021 de 20/04/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 745/2021 de 20/04/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.712 em 22/04/2021, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar 001/2021 de 21/02/2021, ficando desclassificados.

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)												
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD	
200743	PAULO ROSA DOS SANTOS	605922275 - SSP/SP	25/10/1970	4	10	9	23	6	0	29	13		
203595	ANDREZA CAROLINE SCHMITT DO AMARAL	2167233-4 - SSP/MT	07/11/1994	8	9	6	23	6	0	29	14	CE	

		CLASSIFICADO
208850	FABIANA CAROLINA MELO DA SILVA	17423490 - SEJUSP/MT 04/07/1990 5 9 8 22 7 0 29 17 LP
		CLASSIFICADO

Cargo:		PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)										
Perfil Profissional:		EDUCAÇÃO FÍSICA										
Nível:		SUPERIOR COMPLETO										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
203004	RAFAELA RODRIGUES GARCIA	1950252-4 - SSP/MT	17/03/1991	8	9	11	28	6	2	36	7	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO										
Perfil Profissional:		PEDAGOGIA										
Nível:		SUPERIOR COMPLETO										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
209237	GLAUCI OLIVEIRA CARRERO SIQUEIRA	3145102-0 - SSP/MT	15/06/1987	6	8	18	32	5,5	0	37,5	114	
		CLASSIFICADO										
207944	RUTE CEZÁRIO DE SOUZA	00001105740 - SSP/RO	25/01/1988	6	8	16	30	7,5	0	37,5	116	CE
		CLASSIFICADO										
209370	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	18360378 - SSP/MT	27/07/1987	6	8	16	30	5,5	2	37,5	121	LP
		CLASSIFICADO										
202120	VANESSA LUZIA DOS SANTOS MARQUES	23529849 - SEJUSP/MT	05/07/1993	6	9	14	29	8,5	0	37,5	123	PO
		CLASSIFICADO										
204293	EDI RONEI ANACLETO DA SILVA	24946885 - SSP/MT	10/08/1994	6	7	16	29	6,5	2	37,5	124	PR
		CLASSIFICADO										
205971	ROSEMAR NASCIMENTO SCHEFFER	16321537 - SSP/MT	06/08/1986	7	7	14	28	7,5	2	37,5	127	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:		TÉCNICO DE APOIO INFANTIL										
Nível:		MÉDIO COMPLETO										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
209364	ADRIELLI SOMMER DALLABONA	1282015-6 - SSP/MT	13/05/1992	7	5	3	4	4	23	74	CG	
		CLASSIFICADO										
201411	GEICIELE RODRIGUES COSTA	2017117-0 - SSP/MT/MT	06/04/1990	7	2	1	4	9	23	76	MAT	
		CLASSIFICADO										
209698	KISLLON PEREIRA GARAJAU DE AMORIM	83596 - MTE/MT	28/02/1996	6	8	2	2	5	23	77	LP	
		CLASSIFICADO										
205146	ADRIELLY BARROS DA SILVA	1652535-3 - SSP/MT	10/01/1991	6	5	1	3	8	23	78	MAT	
		CLASSIFICADO										
208915	FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	19781490-0 - SSP/MT	28/03/1990	6	5	2	3	7	23	79	CG	
		CLASSIFICADO										
205189	LETICIA NESTOR PINHEIRO DA SILVA	29831610 - SSP/MT	04/09/2000	6	5	2	3	7	23	80	DN	
		CLASSIFICADO										
205585	BIANCA CARVALHO LIMA OLIVEIRA	2251571-2 - SSP/MT	10/01/1997	6	5	3	2	7	23	81	LB	
		CLASSIFICADO										
201212	JOANA CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA DE CAMPOS	16216342 - SSP/MT	24/07/1986	6	5	3	3	6	23	82	CG	
		CLASSIFICADO										

Cargo:		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:		TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL										
Nível:		MÉDIO COMPLETO										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
207266	RONDINELIO GOMES EVANGELISTA	10559884 - SSP/MT	15/12/1978	7	4	3	4	7	25	27	MAT	
		CLASSIFICADO										
209547	VITOR KAYNA ARAUJO RODRIGUES	25153722 - SSP/MT	03/10/1997	5	9	3	5	3	25	30	LP	
		CLASSIFICADO										

Cargo:		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:		TÉCNICO EM MULTIMÉDIOS DIDÁTICOS										
Nível:		MÉDIO COMPLETO										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
208682	VICENTE PEDRO DE SOUZA	21359321 - SSP/SP/SP	29/05/1972	7	6	3	1	8	25	16		
		CLASSIFICADO										

Art. 2º. INFORMAR que sobre os candidatos abaixo relacionados foi encaminhado memorando para Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo – AATAL para análise de documentação dos candidatos, mediante protocolo nº 14952/2021, de 19/05/2021.

Cargo:		PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)										
Perfil Profissional:		MATEMÁTICA										
Nível:		SUPERIOR COMPLETO										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD

		SITUAÇÃO FINAL										
204025	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	06852112784 - DEPARTAM/PA	03/12/1988	5	6	11	22	7	0	29	15	PO
		CLASSIFICADO										
Cargo:		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:		TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL										
Nível:		MÉDIO COMPLETO										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
206010	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	31427510 - SSP/MT	11/09/2001	6	7	4	2	6	25	29	LP	
		CLASSIFICADO										

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SEFAZ
LEI MUNICIPAL Nº 3953/2012

LEI Nº 3953, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA E CONSOLIDA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL nº 2.742, DE 22 DE AGOSTO DE 2007, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE O DESPORTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e,

O Senhor SATURNINO MASSON, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O desporto municipal abrange práticas formais e não formais, obedece aos dispositivos da Legislação Federal, Estadual, desta Lei e seu Regimento Interno e é inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito.

§ 1º A prática desportiva formal é regulada por normas e regras nacionais e pelas regras internacionais aceitas em cada modalidade.

§ 2º A prática desportiva não formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º O desporto, como direito de cada um, tem como base os princípios estabelecidos na Constituição Federal, em especial Artigo 117, Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, Lei Estadual nº 7.156, de 22 de setembro de 1999 e Lei Orgânica Municipal, em especial Arts. 167 a 169.

Capítulo III

DAS FINALIDADES DO DESPORTO

Art. 3º O desporto como atividade física e intelectual pode apresentar-se nas seguintes manifestações:

I - Desporto educacional, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para a cidadania e o lazer;

II - Desporto de participação, com a finalidade de preenchimento do tempo livre e de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente;

III - Desporto de rendimento, com a finalidade de selecionar talentos, de obter resultados e de integrar pessoas e comunidades por meio de competição.

Parágrafo único. O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado de modo profissional, não profissional, semi-profissional e amador.

Capítulo IV

DA POLÍTICA MUNICIPAL DO DESPORTO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esportes formulará a Política Municipal do Desporto com o objetivo de:

I - Democratizar e assegurar a participação de todos nos programas desportivos estabelecidos;

II - Promover o desenvolvimento do nível técnico das representações municipais;

III - Elaborar e difundir projetos, propiciando a participação espontânea da população nos programas de recreação e lazer;

IV - Estabelecer programas de atividades para a preservação da saúde e da aptidão física;

V - Elaborar projetos para instalações desportivas racionais e funcionais;

VI - Promover cursos e treinamento que propiciem a atualização e o aperfeiçoamento do pessoal técnico;

VII - Elaborar planos e programas para a prática de desporto em áreas naturais, priorizando a sua preservação;

VIII - Incentivar e propiciar pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do Desporto.

Art. 5º A Política Municipal do Desporto em consonância com as entidades desportivas definirá as diretrizes e os instrumentos para suas ações.

Art. 6º A ação do Poder Público exercer-se-á em obediência as seguintes prioridades:

I - Promoção do desporto educacional e amador;

II - Estimulo à prática do desporto de participação;

III - Proteção e incentivo às atividades desportivas com identidade cultural;

IV - Apoio à capacitação de recursos humanos;

V - Apoio a projetos de pesquisa, documentação e informação;

VI - Incentivo ao lazer como forma de promoção social;

VII - Apoio ao desporto de rendimentos;

VIII - Apoio à infraestrutura desportiva com prioridade para manutenção das instalações escolares;

IX - Criação e manutenção das instalações esportivas e recreativas nos programas e projetos de urbanização, moradia popular e nas unidades educacionais, com a participação da iniciativa privada;

X - Criação e manutenção das praças esportivas, com a participação da iniciativa privada;

XI - Fomento ao desporto para pessoas portadoras de deficiência.

Capítulo V

DO PLANO MUNICIPAL DO DESPORTO

Art. 7º À Secretaria Municipal de Esportes cumpre elaborar o Plano Municipal do Desporto e exercer o papel do Município no fomento ao desporto Municipal.

Art. 8º O Plano Municipal do Desporto incorporará programas de estímulo ao desenvolvimento do desporto educacional, de participação e de rendimento.

Capítulo VI

DO SISTEMA MUNICIPAL DO DESPORTO

SEÇÃO I

DO OBJETIVO

Art. 9º O Sistema Municipal do Desporto-SIMDESP, tem por objetivo fomentar e garantir as práticas desportivas formais e não-formais regulares, buscando a melhoria do padrão de qualidade.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 O Sistema Municipal do Desporto-SIMDESP, congrega as pessoas físicas e jurídicas encarregadas da coordenação, da administração, da normalização, do apoio e da prática do desporto, bem como as incumbidas da Justiça Desportiva e compreende:

I - O Conselho Municipal de Desporto-COMDESP;

II - A Secretaria Municipal de Esportes;

III - As entidades municipais de administração do desporto;

IV - As entidades de prática do desporto filiadas àquelas referidas no inciso anterior.

§ 1º Poderão integrar o Sistema Municipal do Desporto as pessoas jurídicas que desenvolvam práticas não-formais promovam o lazer, a cultura e a ciência, formem ou aprimorem especialistas e ainda as que fomentam a prática do desporto para pessoas portadoras de deficiência.

§ 2º Serão reconhecidos como integrantes do Sistema Municipal do Desporto, aquelas que efetuarem o cadastro e registro junto ao Conselho Municipal do Desporto.

Capítulo VII

DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 11 Fica criado o Conselho Municipal do Desporto - COMDESP, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, representativo da sociedade tangaraense, cabendo-lhe, respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal.

I - Descentralizar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, democratizando-as com a participação dos desportistas;

II - Preservar os princípios e preceitos desta Lei;

III - Dirimir os conflitos da superposição de autonomias;

IV - Interpretar a legislação desportiva Federal e a Estadual, no âmbito do Município;

V - Emitir pareceres e recomendações sobre questões desportivas municipais;

VI - Estabelecer normas, sob a forma de resoluções sobre assuntos desportivos no âmbito de sua jurisdição;

VII - Fornecer atestado de atividade as entidades, para obtenção do Título de Utilidade Pública e outros fins;

VIII - Registrar entidades, técnicos desportivos e treinadores;

IX - Propor a outorga do Certificado do Mérito Desportivo e de participações esportivas;

X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI - Exercer outras competências constantes do Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 12 O COMDESP será composto por 08 (oito) membros, sendo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, sendo este o titular da pasta;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica da SEDUC;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 (um) representante de professor de Educação Física formado, indicado pela Entidade de Classe (Associação Regional dos Professores de Educação Física);

b) 01 (um) representante dos desportistas das diversas entidades organizadas, que realizam eventos e/ou competições e que estejam em atividade no município;

c) 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior existentes no município;

d) 01 (um) representante dos professores de educação física no exercício da profissão no município.

Art. 13 A composição do COMDESP observará os seguintes critérios:

I - Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II - Os representantes da Secretaria Municipal de Esportes serão indicados pelo Secretário Municipal de Esportes;

III - Os representantes das entidades elencadas no Art. 2º serão escolhidos em assembleia dos segmentos interessados;

IV - O representante elencado na alínea b do inciso I do Artigo anterior será escolhido em assembleia promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com professores de Educação Física formados do quadro das Escolas Municipais, Estaduais, Universidades, Faculdades e Escolas Particulares.

§ 1º O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelo Plenário do COMDESP, por maioria simples dos pares titulares eleitos.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, substituir-se-á pelo Vice-Presidente, o qual será eleito pelo Plenário do COMDESP.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal do Desporto - COMDESP, exercem função considerada de relevante interesse público, e os que sejam servidores públicos terão abonadas suas faltas quando da participação nas sessões ou atividades a serviço do órgão.

§ 4º Em caso de vacância no cargo por renúncia tácita ou por qualquer outro impedimento, a entidade deverá indicar um substituto no prazo de 30 (trinta) dias, decorridos os quais, caberá ao Presidente do COMDESP fazê-lo.

§ 5º Para a escolha dos membros do COMDESP será observado no que couber, os termos do Art. 23, II e Parágrafo Único da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 6º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 7º O (a) Secretário (a) Municipal de Esportes, não poderá assumir a Presidência do COMDESP.

SESSÃO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 O COMDESP terá seu funcionamento regido pelo Regimento Interno, obedecendo as seguintes normas:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 15 O COMDESP terá apoio administrativo do poder público municipal, que realizará as seguintes funções:

I - Expedir e receber documentos;

II - Controlar o registro, recebimento e arquivamento de documentos;

III - Redigir ou digitar atas das reuniões, assembleias e demais documentos;

IV - Auxiliar o presidente e os conselheiros, com informações ou documentos;

V - Assessorar o presidente nas prestações de contas.

Art. 16 O Presidente do COMDESP não será remunerado pelo exercício de sua função.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Esportes e o Núcleo de Participação Social e Economia Solidária (NUPES) prestarão o apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMDESP.

Capítulo VIII

DO FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 18 Fica criado o Fundo Municipal do Desporto - FUMDESP., destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas na área desportiva do Município.

Art. 19 Os principais objetivos do FUMDESP são:

I - Definir as prioridades para a aplicação dos recursos do FUMDESP;

II - Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do FUMDESP;

III - Atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos do FUMDESP;

IV - Propor critérios para programação e execução dos recursos do FUMDESP;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar; VI - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

VII - Zelar pela efetivação dos recursos do FUMDESP;

VIII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo FUMDESP;

IX - Dirimir dúvidas quanto à aplicação dos regulamentos relativos ao FUMDESP.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 20 O FUMDESP será composto de 05 (cinco) membros, a saber:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, compreendendo as Secretarias de Esportes, Fazenda e Educação;

II - 02 (dois) representantes dos Usuários.

§ 1º A nomeação dos membros do FUMDESP será feita por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Aos membros do FUMDESP, aplicam-se as disposições contidas no § 3º do artigo 13, da presente Lei.

§ 3º O mandato dos membros do FUMDESP será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º A presidência do FUMDESP será exercida por um dos representantes do Poder Executivo e escolhido pelo Prefeito Municipal.

§ 5º Os membros do FUMDESP serão excluídos e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 21 O FUMDESP terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos nos incisos I e II do artigo 14, da presente Lei.

Art. 22 O FUMDESP poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões, podendo constituir uma Secretaria Executiva.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 23 Constituirão receitas do FUMDESP:

I - Dotações orçamentárias próprias;

II - Doações, auxílios e contribuições de terceiros;

III - Recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, bem como de outros órgãos públicos, recebidos diretamente por meio de convênios;

IV - Recursos financeiros oriundos de organizações internacionais de cooperação, recebidas diretamente por meio de convênios;

V - Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capital;

VI - Outras receitas provenientes de fontes não explicitadas.

§ 1º As receitas descritas no "caput" do presente artigo, serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do FUMDESP poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo COMDESP, objetivando o aumento das receitas do FUMDESP, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Finanças fornecerá os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento dos objetivos do FUMDESP.

Art. 25 Sem prejuízos das atribuições contidas no artigo anterior, à Secretaria Municipal de Finanças compete:

I - Administrar o FUMDESP propondo políticas de aplicação dos seus recursos;

II - Submeter ao COMDESP o plano de aplicação a cargo do FUMDESP, em consonância com os programas desportivos, bem como a Lei de Dire-

trizes Orçamentárias e de acordo com as políticas delineadas pelo Governo Federal no caso da utilização de recursos do Orçamento da União;

III - Submeter ao COMDESP as demonstrações mensais de receitas e despesas do FUMDESP;

IV - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUMDESP e firmar convênios ou contratos, inclusive empréstimos, juntamente com o Governo do Município, referente a recursos que serão administrados pelo FUMDESP.

Art. 26º FUMDESP terá vigência indeterminada.

Capítulo IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 27 A Secretaria Municipal de Esportes é órgão coordenador do SIMDESP, COMDESP E FUMDESP, tendo por finalidade:

I - Fomentar práticas desportivas formais e não-formais como direito de cada um;

II - Supervisionar a formulação e a execução da Política Municipal do Desporto;

III - Elaborar o Plano Municipal do Desporto;

IV - Realizar estudos e planejar o desenvolvimento do desporto no Município.

V - Prestar cooperação técnica e assistência financeira a projetos e atividades relacionadas ao desporto não profissional;

VI - Supervisionar, coordenar e normalizar as práticas do desporto educacional do Sistema Municipal de Desporto, em parceria com a Secretaria Municipal de educação e Cultura.

Art. 28 Para melhor desempenho das atividades do SIMDESP, COMDESP e FUMDESP, estas poderão recorrer a pessoas e entidades que sejam colaboradores, compreendendo:

I - Instituições formadoras de recursos humanos para a prática desportiva;

II - Entidades representativas de profissionais da prática desportiva;

III - Pessoas ou instituições de reconhecido saber desportivo;

IV - Comissões internas, constituídas por entidades ou instituições para promover estudos e emitir pareceres sobre temas específicos.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 A Secretaria Municipal de Esportes deverá providenciar junto aos órgãos competentes a constituição regular das entidades objeto da presente Lei.

Art. 30 Demais atos, normas e regulamentos serão expedidos, conforme o caso, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os Regimentos Internos do SIMDESP, COMDESP e FUMDESP serão elaborados pela Secretaria Municipal de Esportes, após devidamente aprovado pelas respectivas entidades, devendo ser submetido à homologação do Prefeito Municipal.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da prática de bingos, jogos em geral, publicidades, licenças e promoção de eventos em geral.

Art. 31 Todas as sessões do SIMDESP, COMDESP e FUMDESP serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As resoluções do SIMDESP, COMDESP e FUMDESP, bem como os temas tratados em plenário serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 32 Para o cumprimento do disposto na presente Lei, serão utilizadas dotações constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 33 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente à Lei nº 1.192, de 22 de maio de 1.996.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, 36º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

Saturnino Masson

Prefeito Municipal

Edirson José Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO PP 053/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 85/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/06/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E **TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE JUNHO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO PP 046/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial nº 046/2021, cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, nos termos abaixo:

1. Fica suprimido o Item 8.2.2 Inciso IV letra “f” do Edital de Pregão Presencial n° 046/2021, relativo a Qualificação Técnica.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o

dia 22 de Junho de 2021, às 08H00min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 02 de Junho de 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2021.

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste decreto.

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal de obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I - Emilly Sousa Vilela - Contadora do Município;

II - Idima de Figueiredo Sousa; (Chefe de Gabinete)

III - Ríllary Figueiredo Borges. (Chefe de Setor de Atendimento à Criança e Mãe Solteira)

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal de contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Torixoréu-MT, Em 04 De Maio De 2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 144/2021

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de FÉRIAS na competência de 01 de Junho de 2021 com retorno a 01 de Julho de 2021 da servidora MARLI ALVES DOS SANTOS, brasileira, Lotada na SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS no cargo de GARFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de Junho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 145/2021

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de FÉRIAS na competência de 01 de Junho de 2021 com retorno a 01 de Julho de

2021 da servidora **JUSCELINA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, Lotada na **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** no cargo de **GARI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Junho de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de Junho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 146/2021

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências ”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **LICENÇA PRÊMIO** na competência de **01 de Junho de 2021** com retorno a **01 de Setembro de 2021** da servidora **HOZANA RODRIGUES FERREIRA SILVA**, brasileira, Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Junho de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de Junho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 147/2021

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências ”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Junho de 2021** com retorno a **01 de Julho de 2021** da servidora **MARLETE DOS SANTOS JARDIM**, brasileira, Lotada na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** no cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA E SERVIÇOS SOCIAIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Junho de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de Junho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 148/2021

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências ”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Junho de 2021** com retorno a **01 de Julho de 2021** do servidor **ILIDIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, Lotado na **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** no cargo de **SERVIDOR BRAÇAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Junho de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de Junho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 149/2021

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências ”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Junho de 2021** com retorno a **01 de Julho de 2021** da servidora **NILVANDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Junho de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de Junho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 150/2021

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências ”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **02 de Junho de 2021** com retorno a **02 de Julho de 2021** da servidora **ANA DE JESUS FIGUEIREDO**, brasileira, Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** no cargo de **TELEFONISTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de Junho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação do DECRETO Nº 1.326 de 01 de junho de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.741, do dia 2 de junho de 2021, páginas 571 e 572, no § 2º do art. 7º, ON-DE SE LÊ: "400 (duzentas) Unidades de Referência – UR", LEIA-SE: **400 (quatrocentas) Unidades de Referência – UR.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 18/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o resultado das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 18/2021, com objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. teve como "VENCEDORES", as empresas: as empresas AUTO ELETRICA E MECANICA MARISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 15.348.451/0001-91, vencedora do item 1, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 28, 29, 34, 35, 40, 41, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 64, 70, 76, 82, 88, 94, 100, 106, 112, 113, 118, 119, 124, 125, 129, 130 e 131, a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 26.766.947/0001-00, vencedora do item 2, 6, 8, 12, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 48, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128 e 132, e a empresa BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, vencedora dos itens 7, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103 e 105. Vale de São Domingos – MT, 02 de Junho de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 02/2021 - CONCIDADE

Dispõe sobre o cancelamento de Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO, o art. 16 do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, Decreto Municipal n.º 23/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a Reunião Ordinária do dia 02/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2021.

João Carlos Cardoso

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho

Wilson Alves de Lima Filho

Procuradoria Geral do Município

Secretário Geral

PORTARIA Nº 024/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 02 de junho de 2021, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 016/2020, Processo 0193, solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pois o denunciado se encontra de férias e licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 016/2020 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de junho de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 007/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 02 de junho de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande em ofertar procedimentos oftalmológicos para atender a rede ambulatorial e de urgência e emergência do município, melhorando o atendimento a população;

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar a abertura de processo licitatório para contratação de serviços oftalmológicos no valor de até 01 (uma) e ½ (meia) Tabela SUS.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 02 de junho de 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 481/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 044/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de maio de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 480/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de maio de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 479/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 045/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de maio de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 478/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 048/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de maio de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO REVISORA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 0003/2021/GAB/SMECEL/VG

Processo Licitatório/Concorrência Pública nº. 09/2016

Contrato nº. 012/2017

Portaria nº 040/2021/GAB/SMECEL/VG

Interessada: TRAÇO ARQUITETURA LTDA.

DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO/PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2021

I. RELATÓRIO.

A empresa TRAÇO ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº. 04.553.072/2001-17, com sede a Rua Carlos Castilho, Nº 40, Bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, CEP 78.125-520, devidamente notificada acerca da decisão da comissão, cujas consequências acarretam na rescisão unilateral do contrato além das penalidades previstas no mesmo sendo-lhe oportunizada prazo para exercer o direito da ampla defesa.

Esta Comissão Revisora de Processo Administrativo analisou o Contrato n.º 12/2017 (folhas 42/63), bem como todos os documentos anexo aos autos foram vistos, relatados e discutidos, conforme se demonstrará.

A empresa TRAÇO ARQUITETURA LTDA, após devidos procedimentos licitatórios, no dia 17/02/2017, efetuou contrato com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar os serviços de Construção de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1 –PROINFÂNCIA, conforme Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, (Contrato n.º 12/2017). Dessa forma, ordem de início de serviços foi expedida para 21/02/2017.

A Contratada, apesar de iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido, não concluiu as obras transcorrido 48 meses do início. Nesse ínterim, a referida empresa foi notificada 45 (quarenta e cinco vezes) a cumprir o objeto do contrato firmado e adequar o serviço já realizado aos padrões dos projetos do Ministério da Educação e FNDE. Dessa forma, as obras encontram-se inconclusas, oportunidade em que se abriu prazo para justificativa formal e escrita do inadimplemento.

A empresa TRAÇO ARQUITETURA LTDA ignorou várias das notificações, deixando-as, em sua grande parte, sem respostas e as que respondia, alegava fatores diversos, como: data do orçamento, inconsistências no projeto – que foram utilizadas como fundamento para solicitação de reequilíbrios financeiro, por sua vez, concedidos pela Administração Municipal –, atraso nas medições, falta de pagamento dos serviços executados, dentre outros (folhas 304/306, resposta as notificações 44ª e 45ª).

Em Notificação 001/AJ/2021 (folhas 325/326), a comissão, em consonância a Portaria nº 040/2021/GAB/SMECEL/VG/MT, deu ciência da instauração de processo administrativo para: “analisar os motivos da inadimplência e a possibilidade de aplicação das sanções previstas no regimento contratual, bem como na legislação que salvaguarda o contrato em comento.”

II. DA TEMPESTIVIDADE

Na data de 27/04/2021 (terça-feira) a Recorrente foi devidamente notificada da Decisão da Comissão Processante, para apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias. Nesse contexto, a recorrente protocolou o seu recurso

so em 04/05/2021. Desse modo, o corrente recurso protocolado em 04/05/2021 é tempestivo.

III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa TRAÇO ENGENHARIA LTDA, por meio de seus representantes legais, afirma sinteticamente:

01. Necessidade de reforma da decisão;
02. Inércia injustificada da Administração Pública;
03. Penalidade desproporcional;
04. Inconformidades nos relatórios técnicos;
05. Inconformidades entre o Projeto versos a Planilha de Preços;
06. A Aplicação dos Princípios Administrativos – Da Isonomia Da Razoabilidade e Proporcionalidade;
07. Indefinição quanto a liberação do recurso financeiro para a obra;
08. Falhas e inconsistências do Projeto da Administração;
09. Atraso nos pagamentos das Medições;
10. Que os atrasos ocorridos na execução do cronograma se devem exclusivamente por fatos alheios à responsabilidade da contratada;
11. Ausência de fundamentação para aplicação da penalidade de rescisão contratual.

Ao final, requer que seja reconsiderada a r. decisão (folhas 355/381) – cujo teor se resume em discordância com a rescisão unilateral imposta – protocolada na data de 27 de março de 2021 (folhas 349). Desse modo, a empresa pleiteia o reconhecimento da rescisão amigável do contrato, bem como o consequente pagamento dos valores devidos pelos serviços executados; devolução da garantia e do pagamento dos custos de desmobilização; isenção de qualquer penalidade a ser imposta ou pretendida; ou, caso houvesse entendimento diverso, que fosse aplicada a pena de advertência prevista no artigo 87, I da Lei 8.666/93.

Pugna, ainda, pela comprovação do que foi alegado por todos os meios de prova admitidos, bem como pela utilização dos autos dos procedimentos Administrativos da empresa Ayra Engenharia como prova emprestada.

Ante o exposto, o RECURSO do processo administrativo foi encaminhado a esta Comissão Revisora de Processo Administrativo para apreciar e deliberar.

IV. FUNDAMENTOS.

A Comissão de Processo Administrativo, após apreciar os autos dos processos administrativos n.º 003/2021 (folhas 331/343), deliberou: pela formalização do Termo de Rescisão Unilateral Contratual; retenção de eventuais créditos da empresa investigada até o limite da multa aplicada (15%) – caso esses valores não sejam suficientes para satisfazer o valor da multa em sua integralidade, sejam tomadas as providências necessárias para a inscrição da empresa TRAÇO ARQUITETURA no rol dos devedores do município – e a Suspensão temporária de Contratação com a administração municipal por 06 (seis) meses.

O processo administrativo é o meio pelo qual o Ente Público averigua, de forma transparente e isonômica, a ocorrência de transgressões contratuais, visando, em especial, a proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração, com base nos termos da Lei n.º 9.784/99. Assim, conforme dispõe o art. 2º dessa Lei, “a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.”

A seu turno, nos casos em que se busca analisar a possibilidade de aplicação de sanções ou rescisão contratual, a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 78, parágrafo único, dispõe que “serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa”. Já no artigo 86, § 2º da referida norma, é posto que “a multa, aplicada após regular

processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado”.

Além disso, a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 8666/93) estabelece, no artigo 87, as sanções de (I) advertência, (II) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, (III) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública; (IV) e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Ainda, no primeiro parágrafo, estabelece que a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. Ademais, é posto que essas sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, desde que facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Quanto ao apontamento feito pela Equipe Técnica de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no tocante ao não cumprimento dos termos contratuais, estes restam devidamente comprovados nos autos do procedimento administrativo, dada a violação da décima quarta cláusula e da vigésima segunda do contrato n.º 12/2017, que ensejou a instauração do Processo Administrativo 03/2021.

Da inadimplência.

No transcurso de 48 (quarenta e oito) meses, a empresa executou apenas o percentual de 52,57 do montante do lote 02, deixando de executar 47,43% da obra que corresponde a R\$ 918.019,17 (novecentos e dezoito mil dezanove reais e dezessete centavos); e do lote 03, apenas 73,36%, deixando de executar 25,64% da obra, que equivale a R\$ 496.298,33 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

Pelo que se verifica, essa empresa foi devidamente notificada, quarenta e cinco vezes, a cumprir o objeto do contrato que fora firmado, bem como para que adequasse as obras ao padrão do Ministério da Educação e FN-DE, tendo em vista a inadimplência.

Neste contrato, lida-se com questões de extrema necessidade, por se tratar de construção de creches, para prestação de serviços de natureza continuada e essencial para o funcionamento desta Administração Municipal. Com efeito, dada alta significação social de que se reveste a educação, entende-se que é obrigação constitucional do Estado criar condições objetivas que possibilitem, de maneira concreta, o efetivo acesso e atendimento em creches e unidades de pré-escola, sob pena de configurar-se inaceitável omissão governamental, apta a frustrar, injustamente, por inércia, o integral adimplemento, pelo Poder Público, de prestação estatal que lhe impôs o próprio texto da Constituição Federal. Diante disso, no presente caso, fica evidenciada o descumprimento dessa obrigação, não por parte da Administração, a qual realizou o pagamento de acordo com as medições, concedeu os pedidos de reequilíbrio econômico, quando solicitados, e demais solicitações que se encontravam revestidas pela legalidade, mas sim pela contratada, a qual demonstrou excessiva morosidade no cumprimento de sua obrigação.

Assim, em questões dessas magnitudes, por si só já se justifica o interesse público da administração em rescindir unilateralmente os contratos administrativos, com base nos artigos 58, inciso II; 77; 78, inciso I, e VII; 79, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93:

“Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

(...)

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

(...)"

Consigna-se que em sede de Recurso a empresa TRAÇO ENGENHARIA LTDA fez menções a fatos ocorridos entre esta secretaria e outra empresa contratada, bem como se amparou em ofícios que alegam terem sido encaminhados, a fim de reconsiderar a decisão ora analisada. Dessa maneira, a empresa busca responsabilizar exclusivamente a Administração pelos atrasos ocorridos na execução da obra, ("...**EXCLUSIVAMENTE por fatos alheios à responsabilidade e vontade da Contratada, conforme bem delineado nos inúmeros ofícios protocolizados.**")

Diante disso, há grande desproporcionalidade no alegado pela empresa, visto que, analisando os autos, verifica-se que, entre a primeira notificação até a 45ª, a recorrente manifestou-se, por ofício, apenas 04 (quatro) vezes, quais seja duas para solicitar reequilíbrio econômico e financeiro e duas para responder as notificações 44 e 45.

Quanto ao Contrato n.º 12/2017, estão presentes cláusulas – claramente ignoradas e violadas pela empresa – que dispõem sobre a inexecução e a rescisão contratual e sobre as penalidades pelo inadimplemento dos serviços. Nesse sentido, Hely Lopes Meireles pontua:

A rescisão contratual se constitui no "desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretam seu rompimento de pleno direito" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 18. ed. 1993, p. 228).

V. DO MÉRITO

Da análise das razões recursais, em suma, a Recorrente deixa nítido e não afasta a consumação das inexecuções que acarretaram a abertura do procedimento, empenhando-se, na maior parte, em apontar possíveis lacunas desse procedimento.

Vislumbra-se nos autos a alegação da recorrente quanto ao atraso do pagamento das medições, no entanto a cláusula vigésima primeira do contrato 12/2017, impõe que:

20.1. Será medida e paga pelo valor total previsto para o item na primeira medição, **DESDE QUE A CONTRATADA** tenha efetivamente realizado mobilização de suas máquinas, equipamentos e pessoal necessário e, **AINDA TENHA CUMPRIDO TODOS OS DEMAIS ITENS PROGRAMADOS** dentro do intervalo da primeira medição(...)

Ademais, pelo que se vislumbra dos autos, a decisão proferida pela comissão no processo administrativo demonstrou respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa quando oportunizado prazo para apresentação da defesa prévia pela TRAÇO ENGENHARIA LTDA.

No mérito, afasto as postulações do recorrente em virtude da comprovação do descumprimento das disposições contratuais, razão pela qual se autoriza a aplicação de penalidades e a rescisão unilateral administrativa, conforme se extrai da lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa, é cabível a aplicação da penalidade de multa cumulada com a suspensão temporária, vez que o Contrato n.º. 12/2017 prevê na cláusula vigésima segunda a sanção de rescisão do contrato devido ao descumprido total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo Município, de acordo com o disposto no artigo 78 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - ... Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

Ao analisarmos o texto legal, é possível concluir que a Notificada infringiu os incisos I a V, de acordo com as informações constantes nos autos. Mais adiante, o artigo 79 da mesma lei possibilita três modalidades de rescisão nos contratos administrativos:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação

Não obstante, o artigo 80 do mesmo diploma legal traz as consequências das rescisões:

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração."

Insta destacar que os transtornos causados a Municipalidade são consideráveis, de modo a prejudicar a prestação do serviço público essencial, que é a educação infantil, e dificultar o acesso da comunidade local a esse ser-

viço. Outrossim, o não cumprimento do cronograma descredibiliza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande perante a população, a qual anseia pela conclusão e entrega das obras, além de causar prejuízos de outras ordens.

Com isso, a boa jurisprudência acentua o entendimento de rescisão pelo descumprimento das cláusulas contratuais:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO DE OBRAS. DESCUMPRIMENTO DO PRAZO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Nos termos da Lei nº 8.666/93, o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos constitui motivo para rescisão do contrato pela Administração. (TJ-MG - AC: 10707120052204001 MG, Relator: Wagner Wilson, Data de Julgamento: 13/12/2018, Data de Publicação: 19/12/2018)

VI. DA INVOCÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE AO CASO CONCRETO

A administração pública deve tomar suas decisões sepautando nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao caso concreto. De acordo com o princípio da proporcionalidade, as decisões devem buscar o equilíbrio e a sensatez ao caso concreto. Nesse sentido, postula Bonavides:

Em nosso ordenamento constitucional não deve a proporcionalidade permanecer encoberta. Em se tratando de princípio vivo, elástico, prestante, protege ele o cidadão contra os excessos do Estado e serve de escudo à defesa dos direitos e liberdades constitucionais. De tal sorte que urge, quando antes, extraí-lo da doutrina, da reflexão, dos próprios fundamentos da Constituição, em ordem a introduzi-lo, com todo o vigor no uso jurisprudencial. (BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 18ª ed. Malheiros Editores, 2006, p. 434.)

Convém colacionar o entendimento do ilustre Professor Celso Antônio Bandeira de Mello acerca da aplicação do princípio da razoabilidade às decisões administrativas quando enuncia que a Administração, ao atuar no exercício, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitadas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.

Essas considerações levam à conclusão de que a razoabilidade serve de instrumento metodológico para demonstrar que a incidência da norma é condição necessária, mas, não suficiente para a sua aplicação. Para ser aplicável, o caso concreto deve adequar-se à generalização da norma geral. A razoabilidade atua na interpretação das regras gerais como decorrência do princípio de justiça.

É imperioso salientar que a punibilidade administrativa contida nos autos se mostra adequada, justa e apropriada ao caso concreto, haja vista aqui não tratar de atraso na execução de obra e sim da execução parcial do objeto do contrato. Como já mencionado, a empresa ignorou, diversas vezes, as recomendações impostas no contrato quando deixou de justificar as notificações.

No caso em comento, merece consideração o fato de que a recorrente, embora notificada por 45 (quarenta e cinco vezes), concedidos 5 (cinco) termos aditivos estabelecidos novos prazos, não cumpriu com a execução total do avençado no contrato 12/2017, o que demonstra razoável a manutenção da Decisão da Comissão Administrativa.

VII. DA DECISÃO

Posto isso, no mérito, esta Comissão Revisora de Processo Administrativo decide pelo **IMPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**. Nesse contexto, dado o que foi apresentado, mantém-se:

A rescisão contratual unilateral por culpa exclusiva do contratado;

A aplicação da penalidade de multa no percentual de 15 % (quinze por cento) sobre o valor do contrato no valor de R\$ 580.692,75 (quinhentos e

oitenta mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), uma vez que ficou comprovado haver culpa exclusiva da recorrente, haja vista a inexecução do contrato;

A suspensão temporária de contratar com a administração municipal será de 6 (seis) meses.

Por fim, com fundamento no art. 80, inciso I da Lei Federal 8.666/93, determina-se a assunção imediata das obras previstas no contrato nº 10/2017, no estado e local que se encontra, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer providenciar os atos necessários a continuidade da obra.

Submetemos à homologação da autoridade hierarquicamente superior.

Publique-se. Intimem-se.

Várzea Grande, 28 de maio de 2021.

Luis Antonio Oliveira Leite

Membro da Comissão

Jacqueline Oliveira de Arruda

Membro da Comissão

Elana Catarina Monteiro Mayer

Presidente

Homologo,

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONTRATO N. 070/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n. 24.465.407/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 28/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 01/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 728529/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de instituição especializada na organização de certames públicos, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de CONCURSOS PÚBLICOS, para a devida avaliação técnica de eventuais candidatos, com vistas ao provimento efetivo de cargos públicos de nível superior e/ou nível médio e/ou nível médio técnico e/ou nível fundamental de escolaridade, conforme a lei de criação dos cargos e a Constituição Federal; e de PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, para seleção de eventuais candidatos, com vistas à contratação temporária, para o exercício de funções de nível superior e/ou nível médio e/ou nível médio técnico e/ou nível fundamental de escolaridade, certames esses promovidos por órgãos públicos, da administração direta ou indireta, do município de Várzea Grande – MT, sob demanda, onde a organizadora contratada deverá promover fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a eventual elaboração, impressão, aplicação e correção das provas ou de provas e análise de títulos ou somente de análise de títulos, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme o certame público a ser organizado. VALOR GLOBAL: Os valores estabelecidos para taxa de inscrição serão cobrados de acordo com o nível de escolaridade e devem observar os seguintes limites fixados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, a cada certame público, de acordo com as fases a serem realizadas: a) Nível Superior –

mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); b) *Nível Médio* – mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) e máximo de R\$ R\$ 100,00 (cem reais); c) *Nível Fundamental* – mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) e máximo R\$ 70,00 (setenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado serão realizados pelo servidor da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração, Sr. DIEGO FRANCISCO CARVALHO COSTA, matrícula 142044, sendo seu substituto o Sr. MARCOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 31375.

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 102/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa WAGNER DE ABREU - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.539.929/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 102/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 730943/2021. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de água de duas piscinas, com as seguintes dimensões 18,20m x 9,20m x 1,60m e a outra com 9,10m x 7,10m x 1,10m localizadas no Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência - João Ribeiro Filho (João Muleta) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 20.132,76 (Vinte mil, cento e trinta e dois reais e setenta seis centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a contar de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Fica prorrogado pelo período de 12 meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE, portadora da Cédula de Identidade RG n. 485569 SSP/MT e inscrita no CPF n. 411.800.891-20. DATA DE ASSINATURA: 1º.06.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

WAGNER DE ABREU - ME

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2021

Processo nº730737/2021. Objeto: Formalização de Termo de Fomento para promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas execução

do Projeto “Compartilhar para Solidificar” por meio do atendimento especializado de oficinas de equoterapia a 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes que apresentam dificuldades nas áreas cognitiva, psicológica, motora ou socioafetiva, tendo o cavalo como instrumento terapêutico, resgatar a intencionalidade da ação educativa, assegurando a aprendizagem de todos os praticantes e organizar ação pedagógica visando melhorar a qualidade de ensino e o dia-dia dos praticantes, pelo prazo de 08 (oito) meses. Contratada **ASSOCIAÇÃO NATIVO – (Compartilhar para Solidificar) - CNPJ nº 36.924.942/000103**, com o valor de R\$ 238.120,00 (duzentos e trinta e oito mil e cento de vinte reais) que será repassado em uma única parcela. Vigência 08 (oito) meses. Documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 31 de maio de 2021. **Eliamara Zeferinde Araújo**- Secretária Municipal de Assistência Social.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2021/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Considerando os artigos. 21,22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§ 1º - **Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano**, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e jûris de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando também que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento –AR, por meio dos Correios, o qual não localizou o endereço informado.

FINALIDADE: Intimar os contribuintes abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos seus respectivos exercícios e imóveis.

Nome	CPF/ CNPJ	Processo	Imovel	Anos
Felobal Gomes de Almeida	022.937.061-68	707232/21	100620	2018, 2019, 2020, 2021
Vitoria da Costa Campos	-	707232/21	103580	016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valdevino Ferreira Dos Santos	346.274.481-04	707232/21	104219	2018, 2019, 2020, 2021
Marson Antonio da Silva	347.240.791-34	707232/21	103497	2018, 2019, 2020, 2021
Roseni de Moraes Inagari Kozury	644.473.491-00	707232/21	103417	2018, 2019, 2020, 2021
Tania Sebastiana da Silva	998.876.491-04	707232/21	10340	2018, 2019, 2020, 2021
Jose Carlos da Silva	627.932.761-20	707232/21	103579	2018, 2019, 2020, 2021
Irene Gonçalves Davino da Silva	594.527.221-34	707232/21	103578	2018, 2019, 2020, 2021
João Batista da Silva	284.811.191-72	707232/21	103741	2018, 2019, 2020, 2021
Gonçalo Pedroso de Barrós	-	707232/21	107793	2018, 2019, 2020, 2021
Justina Leite Cantos	-	707232/21	105540	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
José Olimpio dos Santos	340.294.861-34	707232/21	105608	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Iranil Maria da Costa	362.083.961-15	707232/21	105539	2017, 2018, 2019, 2020, 2021

Solange A. Cobra	-	707232/21	103712	2018, 2019, 2020, 2021
Nairdes Guilhermina da Costa Vieira	406.498.731-49	707232/21	105550	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Demervao Nestor da Silva	-	707232/21	110759	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Carlos Alberto F. Gomes	230.306.741-34	707232/21	114540	2018, 2019, 2020, 2021
Sebastião Rodrigues Fernandes	345.817.581-49	707232/21	114541	2018, 2019, 2020, 2021
Silvane Janner Cruz	352.570.401-15	707232/21	110752	2018, 2019, 2020, 2021
Brigida Correa Leite	161.719.181-72	707232/21	105538	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Benedito Paulo da Costa	178.104.691-34	707232/21	105549	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Delvina Leite de A Costa	-	707232/21	105593	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Celestino Vicente da Costa	-	707232/21	106887	2017, 2018, 2019, 2020, 2021

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 26 de maio de 2021.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para a obra de reforma e revitalização do **Espaço esportivo Cabo Michel** local: Av. Santa Terezinha antiga rua A, Jardim dos Estados, Várzea Grande, CEP: 78158-290 com aproximadamente 1.639,61 m² coordenada geográfica: 15°38'27.99"S; 56°05'11.58"W.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para a obra de reformada EMEB Prof.^a Marilce Benedita de Arruda local: Travessa Mario Motta, Centro, Várzea Grande, CEP: 78110-630 com aproximadamente 1.350,56 m² coordenada geográfica: 15°38'37.23"S; 56°07'35.89"W.

PORTARIA SMDS Nº 35 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta o acatamento de arma de fogo e munições pela Guarda Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o porte de arma de fogo é autorizado aos integrantes das Guardas Municipais, com fundamento no Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003), Decreto nº 9.847 de 25 de junho de 2019, Decreto nº 10.030 de 30 de setembro de 2019 e a Instrução Normativa nº 179-DG/PF, de 10 de setembro de 2020, que disciplina a autorização para o porte de arma de fogo para os integrantes da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento e munição, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pelo Guarda Municipal de Várzea Grande-MT em serviço, **resolve**:

TÍTULO I

Do acatamento de armamento e munição

Art. 1º As armas de fogo e as munições pertencentes ao patrimônio municipal serão acatadas apenas aos Servidores da Carreira da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º As armas de fogo e as munições serão acatadas somente aos Guardas Municipais com previsão em escala de serviço diário e devida-

mente uniformizados, salvo os casos devidamente autorizados pelo Secretário ou pelo Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, por motivo devidamente justificado.

Art. 3º O acatamento de armamento e munição institucionais não será autorizado ao Guarda Municipal que incorrer nos impedimentos legais.

Art. 4º O Registro de Cautela de Material Controlado e Termo de Responsabilidade constante no anexo I desta portaria, constará os seguintes registros:

I – Nome do Guarda Municipal;

II – Pistola;

III – Revolver;

IV – Munições;

V – Carregador sobressalente;

VI – Algema;

VII – Rádio Comunicador;

VIII – Placa Balística;

IX – Taser;

X – Talonário Fiscalização Trânsito;

XI – Impressora Talonário Fiscalização Trânsito;

XII – Cartão Programa (Coordenadoria Operacional);

XIII – Observação;

XIV – Assinatura do Guarda Municipal recebedor do material cautelado;

XV – Assinatura do Responsável da reserva de Armamento após a devolução do material cautelado.

Art. 5º O acatamento de armamento e munição far-se-á diariamente e por turno de serviço conforme Registro de Cautela de Material Controlado e Termo de Responsabilidade, Anexo I desta Portaria.

TÍTULO II

DO CONTROLE DO ARMAMENTO

Art. 6º O Armamento institucional deverá ser armazenado em local com acesso restrito e controlado, que deverá conter dispositivos de segurança físicos, denominado Reserva de Armamento, Sala de Armas ou Armaria.

Parágrafo Único. A Reserva de Armamento deverá conter paredes em alvenaria, suas portas e janelas deverão ser gradeadas e conter armários de ferro para o armazenamento do material bélico.

Art. 7º O controle do armamento será exercido por servidor da Guarda Municipal, especialmente designado em escala de serviço, com as atribuições de:

I – manter a organização da Reserva de Armamento;

II – registrar as saídas e entradas do armamento no Registro de Cautela de Material Controlado;

III – exercer o controle referente à entrada e saída de todo armamento;

IV – realizar manutenção preventiva do armamento;

V – Efetuar na assunção do serviço uma inspeção e conferência de todo armamento/Material Bélico, devendo encaminhar relatório da inspeção, quando houver alteração, ao Subcomandante, que adotará as providências cabíveis à manutenção, substituição, reposição ou baixa do material;

VI – Providenciar o envio do material bélico inutilizado, aos órgãos competentes, podendo utilizar peças que estejam em boas condições de uso.

Parágrafo Único. A saída do armamento está condicionada à assinatura do termo de Responsabilidade pelo Guarda Municipal, conforme Registro de Cautela de Material Controlado e Termo de Responsabilidade constante no Anexo I desta Portaria.

TÍTULO III**DO CONTROLE DA MUNIÇÃO**

Art. 8º O controle da munição será exercido por servidor responsável pela reserva de armamento especialmente designado em escala de serviço, com as atribuições de:

I – registrar a munição em Registro de Cautela de Material Controlado e Termo de Responsabilidade conforme anexo I desta Portaria.

II – exercer o controle referente a entrada e saída de munição;

III – comunicar diária e imediatamente ao subcomandante da Guarda Municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso de munição;

IV – quando na passagem do serviço realizar a inspeção do material bélico, devendo encaminhar relatório ao subcomandante caso haja alteração.

Parágrafo Único. A entrega da munição está condicionada à assinatura do Registro de Cautela de Material Controlado e Termo de Responsabilidade pelo Guarda Municipal, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria.

TÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º A passagem de serviço do responsável pela Reserva de Armamento fica condicionada a conferência conjunta do material bélico pelos responsáveis.

Art. 10 Fica proibido o acatamento de arma de fogo e munição de forma permanente.

Art. 11 Os integrantes da Guarda Municipal de Várzea Grande, que atuarem de forma velada, devidamente autorizado pelo Secretário de Defesa Social ou Comandante da Guarda Municipal, deverão fazê-lo de forma discreta e não ostensiva, de modo a evitar constrangimentos a terceiros.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Defesa Social e/ou Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 31 de maio de 2021

Alessandro Ferreira Da Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

RESOLUÇÃO Nº19/2021/CMDCA/VG

Dispõe sobre a alteração da lista dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes eleitos para o quadriênio-2020 a 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes- CMDCA- VG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, eleitos para a Gestão de 2020 a 2023 e,

Considerando a apresentação da declaração de declínio da vaga de Conselheira Tutelar Suplente da 17ª colocação, pela candidata **Neila Maria de Campos** na data de 01 de junho de 2021, junto ao CMDCA/VG;

Resolve:

Artigo 1º- Dar Publicidade a nova lista de colocação dos Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos para o quadriênio-2020 a 2023, que tomaram posse na data de 10/01/2020 no município de Várzea Grande.

Quais sejam:

Conselheiros Titulares

1	277	Leidy Vania	585	2,67
---	-----	-------------	-----	------

2	286	Felipe Almeida	520	2,37
3	249	Jurandir Rodrigues Bento	507	2,31
4	245	Jovenil da Saúde	444	2,03
5	221	Silvia Solon	420	1,92
6	283	Victor Miranda	393	1,79
7	311	Benedita Bom Conselho	375	1,71
8	256	Alyson	359	1,64
9	239	Néia Almeida	346	1,58
10	316	Meire Cezar	325	1,48
11	253	Paulo X	325	1,48
12	224	Professor Vitamina	317	1,45
13	276	Luzia	315	1,44
14	260	Carol Curvo Piovezan	315	1,44
15	205	Graciele Moraes	313	1,43

Conselheiros Suplentes

16	294	Vanda da Saúde	306	1,40
17	243	Benedita (Tuca)	294	1,34
18	324	Renata Gonçalves Rodrigues	267	1,22
19	246	Claudionor Mano	265	1,21
20	313	Gislene Kelly	265	1,21
21	204	Prof.ª Alda Figueiredo	258	1,18
22	271	Alcione Brito	256	1,17
23	273	Solange Benção	252	1,15
24	335	Divina	252	1,15
25	361	Keila Barros	249	1,14
26	292	Silvio C. de A. Junior	242	1,10
27	305	Alciclei Santos	230	1,05
28	220	Ciele Silva	227	1,04
29	248	Marileide Souza	222	1,01
30	340	Olizete da Rosa Ponadt	213	0,97
31	358	Profª Jaira	212	0,97
32	268	Rosenil Silva	205	0,94
33	217	Elaine da Capoeira	204	0,93
34	272	Luciene Miranda	200	0,91
35	304	Edna Melo	198	0,90
36	288	Celio Ortiz	192	0,88
37	278	Thiago L. Rondon	187	0,85
38	263	Sandra Tabosa	186	0,85
39	211	Pastor Mário	177	0,81
40	349	Rodrigo do Hélio Ponce	172	0,78
41	223	Ademilson da Saúde	171	0,78
42	229	Rosana Giripoca	166	0,76
43	234	Eduardo Cerqueira	160	0,73
44	308	Lidio Lopes	157	0,72
45	244	Nany Filha do Marião	156	0,71
46	356	Lúcia Maria Gonçalves	155	0,71
47	219	Prof.ª Shirley	148	0,68
48	337	Benedito Abel	146	0,67
49	270	Nena	141	0,64
50	330	Leo Almeida	138	0,63
51	236	Eder Pereira Costa	138	0,63
52	226	Marcia Melo	134	0,61
53	336	Luiz Bananinha	131	0,60
54	261	Eliana Aparecida Bess	131	0,60
55	210	Jane Proença	129	0,59
56	295	Francisbene M. Mayer	127	0,58
57	206	Mike	126	0,57
58	202	Ilda Campos	125	0,57
59	318	Irmão Loyola	123	0,56
60	363	Joanita Gonçalves	122	0,56
61	306	Ellen Mineiro	122	0,56
62	252	Adriana Alves	119	0,54
63	233	Carlos Folles	116	0,53
64	227	Val Santos (Nega)	109	0,50
65	321	Sara Basualdo	109	0,50
66	255	Taís Pardiniho	104	0,47
67	215	Jéssica Campos	101	0,46
68	359	Cristiane D. de O. Arruda	98	0,45
69	232	Reinaldo Gomes	93	0,42
70	334	Gracinha Formigueiro	92	0,42
71	259	Roseli M. Silva	88	0,40
72	214	Ivanete Barbosa da Silva	87	0,40
73	298	Izabel Moraes	87	0,40
74	242	Marilce (Mary)	86	0,39

75	237	Dito Souza Filho	85	0,39
76	228	Janaina	85	0,39
77	344	Jackeline Lima Venâncio	81	0,37
78	299	Professora Renita	80	0,37
79	319	João Albuquerque	79	0,36
80	341	Pryscilla Moreira	77	0,35
81	302	Laura Auxiliadora	76	0,35
82	315	Venicius N. da Costa	74	0,34
83	353	Leize Magalhães	73	0,33
84	231	Legiane Magalhães	64	0,29
85	325	Fernanda de Paula Catulé	63	0,29
86	279	Camila Matos	56	0,26
87	343	Willian Mattos Folles	54	0,25
88	293	Jessica Santos	52	0,24
89	322	Vera Amorim	51	0,23
90	312	Tati	45	0,21
91	348	Marlene Transporte	43	0,20
92	264	Jucimara Lemes	41	0,19
93	339	Celina A. de Souza	40	0,18
94	347	Vanessa Aparecida Felix	40	0,18
95	203	Ritinha	40	0,18
96	287	Beth	36	0,16
97	323	Leidiana Silva	32	0,15
98	201	Marcos Silva	27	0,12
99	266	Gauchinho	27	0,12
100	254	Alessandra Moraes	26	0,12
101	241	Daniel Monge	24	0,11
102	258	Elisiane Moraes	23	0,10
103	297	Jobson Santos	21	0,10
104	291	Fernanda Santos	20	0,09
105	269	Lourdes Eugenia de A. Arruda	18	0,08
106	320	Dulcineia Melo	18	0,08
107	274	Fabrcio Duarte	17	0,08
108	331	Silvana Santos	17	0,08
109	285	Aquelino Ferreira Gomes Neto	13	0,06
110	346	ProfªCristhina	10	0,05
111	225	Joziane Santiago	5	0,02
112	362	Erick D'elia	4	0,02
113	213	Ana Maria da Guia	4	0,02
114	247	Prof.ª Jaides "Shige"	3	0,01
115	216	Marizeth Maria de Campos Martins	1	0,00
116	317	Adeilce M. Miranda	1	0,00
117	309	Manoel Gonçalo da Silva	0	0,00
118	207	Ricardo Tucano	298	1,36
119	212	Marlene Nunes	283	1,29
120	289	Evanil Barros	280	1,28
121	208	Neila	302	1,38

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande MT, 01de junho de 2021.

DIANE MARIA DE ALMEIDA MENDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

RESOLUÇÃO Nº.20/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar:

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando a Resolução 05/2020/CMDCA/VG;

Considerando o Ofício nº145/2021/SMAS/RH/VG—solicitando a convocação da ConselheiraSuplente para substituir oConselheiroTutelar Titular**Victor Francisco de Miranda Leite**, que requereuférias;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação a partir de02 de junhoaté 01 de julho de 2021:

BENEDITA LEITE DA SILVA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT01 de junho de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

PORTARIA Nº0128/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar nº3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82130	JOEDERSON DA SILVA PLACIDO	TSAE - TSM	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	07/06/21 A 06/07/21	30
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
10271	DEMEURE MARTINS E SILVA	TSAE - TSM	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	05/06/21 A 24/06/21	20
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82016	EDNA RODRIGUES PARAGUASSU	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	15/06/21 A 30/06/21	16
17742	GILMAR ESPINOLA SILVA	TSAE - TSM	NTM	01/06/21 A 30/06/21	30
20846	JACILDO ANTONIO DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	27/05/21 A 25/06/21	30
23570	JOSE AUGUSTO SOMBRA VERISSIMO	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	01/06/21 A 30/06/21	30
23788	JOSE EDUARDO DIAS	TSAE - TSM	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	05/05/21 A 03/06/21	30
87175	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	TSAE - TSM	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	05/05/21 A 03/06/21	30

39610	REINALDO SANTOS MAGALHAES	TSAE - TSM	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	01/06/21 A 30/06/21	30
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
84418	ADRIANA ALVES ORMONDE	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	24/05/21 A 22/06/21	30
82264	ANTONIO GILBERTO COSTA SALES	TSAE - TSM	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	01/06/21 A 30/06/21	30
84050	BRENDA DAS GRACAS SANTANA RIBEIRO	TSAE - TN	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	26/05/21 A 24/06/21	30
20665	IZABEL CONCEICAO VITALINO	PROFESSOR	CMEI PROFª. LUCIA HELENA DE CAMPOS	01/06/21 A 03/06/21	3
20718	IZAIAS ALVES MARTINS	TSAE - TSM	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	01/06/21 A 30/06/21	30
21513	JAQUES DOUGLAS LIMA DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	22/05/21 A 20/06/21	30
24823	JOZINETE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	01/07/21 A 30/07/21	30
26498	LARYSSA CORREIA ALVES	PROFESSOR	CMEI JOSE DE MENDONCA	07/06/21 A 11/06/21	5
138885	MARCELO FABIANO DOS SANTOS MOREIRA	TSAE - TSM	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	01/06/21 A 30/06/21	30
40527	RONILDO DE ARRUDA	TSAE - TSM	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	01/06/21 A 30/06/21	30
41178	ROSAYKA NIULA MARTINS E SILVA AMARAL	PROFESSOR	SMECEL	31/05/21 A 02/06/21	3

Várzea Grande, 02 de junho de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PORTARIA Nº 023/ CORREG. GERAL/ 2021.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 31 de maio de 2021, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 016/2020, Corregedoria Geral nº 0193, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 016/2020, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de junho de 2021.

Eandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 049/2021 PMVB

PREGÃO N. 049/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRENCIAMENTO: 08h do dia 21/06/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 21/06/2021. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 050/2021 PMVB

PREGÃO N. 050/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CRENCIAMENTO: 08h do dia 22/06/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 22/06/2021. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 051/2021 PMVB

PREGÃO N. 051/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAL, PARA FUTUROS EVENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS .

CRENCIAMENTO: 08h do dia 23/06/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 23/06/2021. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SETOR DE FONOAUDIOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: EQUIPAR EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, CNPJ: 34.382.745/0001-84

VALOR: R\$ 3.362,80 (três mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Data: 02 de junho de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.283/2021

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELECILDES RIBEIRO PESSOA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 955, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, lotada na Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. **037/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a Empresa: **EQUIPAR EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, CNPJ: 34.382.745/0001-84; Valor: R\$ 3.362,80 (três mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para o setor de fonoaudiologia.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 186/2021

De 02 de junho de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o ofício n° 267/2020 protocolo n° 2877/2020 da interessada requerendo o desligamento.

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a srª **VIVIANE MARCELO SOUZA**, Matrícula 4057, portadora do CPF sob o n° 051.810.571-79 do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 093/2021

ADESÃO N° 009/2021

DO OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus escolar para atender as necessidades de transporte escolar das escolas, CMEI's e SME, conforme especificações descritas na cláusula segunda.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a 3.412.000,00 (três milhões quatrocentos e doze mil reais) que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada ônibus escolar, bem como, a emissão da Nota Fiscal após atesto do fiscal devidamente designado.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 180 dias.

DATA: Vila Rica/MT, 31 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

SAN MARINO ONIBUS LTDA (93.785.822/0001-06)– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2021

PROCESSO N° 065/2021

DISPENSA N° 026/2021

DO OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de comunicação social, reportagem, entrevistas ao vivo e gravadas, divulgação de leis, decretos, campanhas e atividades relacionadas ao Governo Municipal e divul-

gação de informações de interesse público nos termos da Resolução de Consulta nº 001/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), o qual será pago mensalmente no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 05 meses.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Junho de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

GEAN GILBERTO NASCIMNETO LUZ 01216543119 (31.127.705/0001-39)– Contratada.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 179/2021**

De 01 de junho de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o ofício nº 003/2021, protocolo nº 2150/2021 da interessada requerendo o desligamento.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a srª **MARIA CARLEANE ALVES DOS SANTOS**, Matrícula 4089, portadora do CPF sob o nº 024.680.201-46 do cargo de **Conselheira Tutelar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Jun 04 02:54:24 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)